

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 011/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2026

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em condicionadores de ar, geláguia, geladeira, bebedouro e congêneres, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 010/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em condicionadores de ar, geláguia, geladeira, bebedouro e congêneres, para atendimento das**

necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR:

F. E. ALVES LUCIANO - ME, inscrita no CNPJ nº 27.559.762/0001-89, com sede na Rua Maria Neta de Jesus, nº 10, Bairro Parque Dourado – Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000.

VALOR TOTAL: R\$ 44.345,20 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) e com desconto percentual nos serviços e peças de **10%** (dez por cento).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos-RN, 21 de maio de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:17F6A17F

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 020/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2026

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica para a execução dos serviços de reboque “tipo prancha” para suprir as demandas da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 017/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação direta de pessoa jurídica para a execução dos serviços de reboque “tipo prancha” para suprir as demandas da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR:**

BOLA VEÍCULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.670.336/0001-37 e Inscrição Estadual nº 20.594.881-2, sediada na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 327, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:24E7C377

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 011/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 010/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº
001.011.2026

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

CONTRATADA: F. E. ALVES LUCIANO - ME

CNPJ: 27.559.762/0001-89.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em condicionadores de ar, geláguas, geladeira, bebedouro e congêneres, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

VALOR TOTAL: R\$ 44.345,20 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) e com desconto percentual nos serviços e peças de **10%** (dez por cento).

VIGÊNCIA: 21/05/2026 a 20/05/2027, prorrogável com fulcro no art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;

Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;

Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;

Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, II, da lei nº 14.133/21.

Currais Novos-RN, 21 de maio de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:7EAC7087

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR

PROCESSO AMSO-TR Nº 020/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.020.2026

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

CONTRATADA: BOLA VEÍCULOS LTDA - EPP.

CNPJ: 44.670.336/0001-37.

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para a execução dos serviços de reboque “tipo prancha” para suprir as demandas da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 21/05/2026 a 20/05/2027, prorrogável com fulcro no art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;

Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;

Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;

Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, II, da lei nº 14.133/21.

Currais Novos-RN, 21 de maio de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:EFDFB175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA EXTRATO DA ARP - DE Nº 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROSCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 459, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

FORNECEDOR: COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 10.493.637/0001-10), com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 980, Centro, Lagoa Nova/RN, saiu vencedora do item(ns): 001, com o valor total de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual do CONISA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

Lagoa Nova/RN, 20 de maio de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jose Flavio Cardoso da Silva

Código Identificador:543C42E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM-POTIGUAR, inscrito no CNPJ, com sede na Avenida Prudente de Moraes, 4283, Sala 5, Ed. Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova, Natal/RN.

CONTRATADO: GRID Comunicação Visual, Sinalização e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.997.819/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização, montagem e execução de estande

institucional, visando à participação no 4º Congresso Conecta Municípios Potiguaras – CONECTA 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 0001 – Gestão Intermunicipal do Consórcio CIM-POTIGUAR;

Ação: 2001 – Manutenção do Consórcio;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios.

VIGÊNCIA: Durante a realização do evento, contada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

Natal/RN, 05 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente do CIM-POTIGUAR

Contratante

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:F2D01A76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

DIRETORIA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: MATERNIDADE DR GRACILIANO LORDAO

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0016/2026

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei nº 14.133/2021 pertinentes, Lei nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 e, ainda, no Edital nº 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Manoel Marques Bezerra Neto – Representante da MATERNIDADE DR GRACILIANO LORDAO

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 20 de maio de 2026

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:46068654

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2026 - SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2026 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10		RG: 001.174.027	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir adolescente com familiar para realizar perícia na Justiça Federal, Caicó/RN.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Caicó/RN	15/05/2026	R\$ 76,00	R\$ 38,00

Importa a quantia de R\$ 38,00 (trinta e oito reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 14 de maio de 2026.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:E9585F6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2026 - SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2026 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.174, de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10		RG: 001.174.027	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir palestrantes que irão realizar palestra para profissionais SGD, dentro da Campanha do Faça Bonito, em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na cidade de Acari/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
0,5	Natal/RN	17/05/2026	RS126,00	RS 63,00

Importa a quantia de R\$ 63,00 (sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 15 de maio de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:68D146D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2026 - SEMTHAS****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2026 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.174, de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE**FAZER CONCESSÃO** de 0,5 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10		RG: 001.174.027	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir palestrantes até a cidade de Natal/RN, que foram realizar palestra para profissionais SGD, dentro da Campanha do Faça Bonito, em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na cidade de Acari/RN.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	18/05/2026	R\$126,00	R\$ 63,00

Importa a quantia de R\$ 63,00 (sessenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 18 de maio de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

RELATÓRIO RESUMIDO DE VIAGEM**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:9EA17CC2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 830/2026**PARTES:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, e a COOPERATIVA RECICLA FLOR DO SERTÃO, inscrita no CNPJ nº 64.661.377/0001-74.

OBJETO: Cooperação institucional entre as partes para apoio à implementação das ações de coleta seletiva, inclusão socioproductiva dos catadores de materiais recicláveis e execução das diretrizes do Programa Pró-Catador no Município de Afonso Bezerra/RN, incluindo apoio à organização da cooperativa, disponibilização de unidade de triagem, transporte, fornecimento de EPIs, ações de educação ambiental, divulgação institucional e apoio social aos catadores.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 da Constituição Federal; Lei Federal nº 12.305/2010; Lei Federal nº 14.133/2021; Termo de Adesão ao Programa Pró-Catador firmado junto ao SEBRAE/RN; Termo de Compromisso do Programa Pró-Catador; Processo Administrativo nº 830/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Cooperação não implica transferência automática de recursos financeiros entre as partes, podendo ocorrer apoio material, logístico ou financeiro conforme disponibilidade orçamentária e observância da legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ – Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN e FRANCISCO HALISON FERREIRA DANTAS – Presidente da Cooperativa Recicla Flor do Sertão.

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:31E76038**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 863/2026

Dispõe sobre a instalação, manutenção e exploração de engenhos de publicidade e propaganda, inclusive outdoors, painéis eletrônicos (telões) e similares, no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei disciplina a instalação, manutenção e exploração de engenhos de publicidade e propaganda, inclusive outdoors, painéis eletrônicos (telões), painéis de LED e similares, em áreas públicas e privadas no Município de Afonso Bezerra/RN, observados os princípios da legalidade, interesse público, ordenação urbana, segurança, proteção ambiental e estética urbana.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

- I – engenho publicitário: todo meio utilizado para veiculação de mensagem publicitária visível de logradouro público;
- II – outdoor: estrutura fixa de grande formato destinada à publicidade;
- III – painel eletrônico ou telão: engenho publicitário dotado de tecnologia digital, com exibição de imagens estáticas ou dinâmicas, inclusive painéis de LED;
- IV – logradouro público: vias, ruas, avenidas, praças e demais áreas de uso comum;
- V – anunciante: responsável pela mensagem publicitária;
- VI – empresa exploradora: responsável pela instalação e manutenção;
- VII – contrapartida institucional: obrigação de disponibilizar espaço para divulgação de campanhas do Município.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO E LICENCIAMENTO

Art. 3º. A instalação de engenhos publicitários dependerá de prévia autorização do Poder Executivo Municipal.

§1º. A autorização será precária, discricionária e por prazo determinado, não gerando direito adquirido.

§2º. O prazo máximo será de até 02 (dois) anos, permitida renovação.

§3º. A autorização será formalizada por termo administrativo.

CAPÍTULO III
DO USO DE BENS PÚBLICOS E CONTRAPARTIDA

Art. 4º. A instalação em bens públicos dependerá de permissão de uso, podendo ser precedida de licitação quando houver viabilidade de competição.

Art. 5º. A autorização para instalação poderá ser condicionada:

I – ao pagamento de taxa ou preço público; ou

II – à concessão de contrapartida institucional ao Município.

§1º. A contrapartida institucional consistirá na disponibilização de espaço no engenho publicitário para divulgação de campanhas institucionais do Município.

§2º. O Poder Executivo regulamentará:

I – percentual do espaço a ser destinado;

II – periodicidade da utilização;

III – forma de solicitação das campanhas.

§3º. A publicidade institucional deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a promoção pessoal de autoridades.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE INSTALAÇÃO

Art. 6º. A instalação deverá observar:

I – segurança de pedestres e veículos;

II – visibilidade da sinalização de trânsito;

III – normas urbanísticas e ambientais;

IV – harmonia com a paisagem urbana.

Art. 7º. É vedada a instalação:

I – em locais que prejudiquem a segurança viária;

II – em cruzamentos ou curvas com baixa visibilidade;

III – em áreas protegidas sem autorização;

IV – em locais que comprometam equipamentos públicos.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA TELÕES E PAINÉIS ELETRÔNICOS

Art. 8º. Os painéis eletrônicos e telões deverão observar, além das regras gerais:

I – controle de luminosidade para não prejudicar motoristas e moradores;

II – vedação de imagens que causem distração perigosa no trânsito;

III – limites de tempo de alternância de imagens;

IV – proibição de emissão sonora, salvo autorização específica.

Parágrafo único. Os critérios técnicos serão definidos em regulamento.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL

Art. 9º. O responsável deverá:

I – manter o engenho em condições adequadas;

II – garantir segurança estrutural;

III – atender às notificações do Município;

IV – retirar o engenho quando determinado;

V – responder por danos causados.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 10. Compete ao Município fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 11. O descumprimento sujeita o infrator a:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão;

IV – cassação da autorização;

V – remoção do engenho.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 13. Os engenhos existentes terão prazo de 90 (noventa) dias para adequação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Afonso Bezerra/RN, em 21 de maio de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monáé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:3D56D8B0

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 864/2026

Abre ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 853/2025, de 30 de dezembro de 2025, crédito especial no valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e autoriza o Município de AFONSO BEZERRA/RN a ingressar na Associação Turística Cabugi Central – ATURC (IGR Cabugi Central).

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, instituído pela Lei nº 853/2025, de 30 de dezembro de 2025, crédito especial no valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária específica para execução das ações voltadas ao fortalecimento das Instâncias de Governança Regionais do Turismo – IGR's.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adesão do Município de Afonso Bezerra à Associação Turística Cabugi Central – ATURC, Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Cabugi Central, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.776.372/0001-08, participando como associado efetivo, com direito a voz e voto, observadas as disposições do Estatuto Social e do Regimento Interno da entidade.

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão do Projeto/Atividade no Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei nº 850/2025, de 30 de dezembro de 2025, previsto para o quadriênio 2026/2029 e na Lei nº 853/2025, de 30 de dezembro de 2025 no âmbito do Programa: 0005 – Fortalecimento e Desenvolvimento Turístico.

Projeto/Atividade: 2196 – Apoio às Instâncias de Governança Regional do Turismo – IGR's em decorrência da abertura do crédito especial de que trata esta Lei. constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento da contribuição associativa mensal no valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo nacional vigente, em conformidade com o Estatuto e o Regimento Interno da Associação.

§1º O valor da contribuição será atualizado automaticamente, na mesma proporção do reajuste do salário mínimo nacional fixado por lei federal.

§2º O pagamento será processado mediante empenho, liquidação e ordem bancária em favor da conta oficial da Associação, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sob responsabilidade da unidade gestora municipal competente pela execução das ações de turismo.

§3º A transferência do valor poderá ser realizada, opcionalmente, por meio de débito automático mensal, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e vinculada à

conta bancária institucional do Município, observados os procedimentos de empenho e liquidação da despesa pública.

Art. 5º. Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º decorrerão de:

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. constantes do Anexo II desta Lei

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Afonso Bezerra /RN, em 21 de maio de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **005** – **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

FUNÇÃO: **23 – Comercio e Serviços**

SUBFUNÇÃO: **695 – turismo**

PROGRAMA: **0005** – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

PROJETO/ATIVIDADE: **2196** – APOIO ÀS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA REGIONAL DO TURISMO – IGR'S.

Recurso Fonte: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.50.43.00	Contribuições	13.000,00
SUBTOTAL		13.000,00

ANEXO II

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **005** – **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

FUNÇÃO: **23 – Comercio e Serviços**

SUBFUNÇÃO: **695 – turismo**

PROGRAMA: **0005** – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

PROJETO/ATIVIDADE: **2132** – PROGRAMA NATAL PARA TODOS.

Recurso Fonte: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	13.000,00
SUBTOTAL		13.000,00

Publicado por:

Railson Monae Sá Faustino da Silva

Código Identificador:7E7F989C

LICITAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 771/2026

Chamada Pública nº 005/2026

Processo Administrativo: 771/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, através da Comissão Especial de Licitação PNAE, neste ato representado por sua Presidente a Sra. Francisca de Fatima Nunes Batista, nomeada pela portaria nº /2026, vem após o pedido de impugnação julgar o que é cabível da Chamada Pública em Epígrafe.

IMPUGNANTE: A C V Moreira Assessoria e Consultoria Técnica — CNPJ nº 55.755.404/0001-87.

I – DOS FATOS DA IMPUGNAÇÃO DA LICITANTE

A C V Moreira Assessoria e Consultoria Técnica — CNPJ nº 55.755.404/0001-87, IMPUGNANTE, Ponto 1 – exigências de extrato da DAP/CAF emitida nos últimos 60 dias, como violação a competitividade; Ponto 2 – Omissão da legislação aplicável, o edital não menciona normas fundamentais Lei 14.660/2023 e Lei 15.226/2025; Ponto 3 – Termo de referência não atende a lei 14.133/2021 e violação ao princípio da segregação de funções; É o que basta relatar.

II – RESPOSTA

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Preliminarmente, cabe elucidar que em 30/04/2026 o município de Afonso Bezerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lançou Edital da Chamada Pública nº 005/2026, Objeto supracitado.

Referindo-se ao questionamento sobre o Ponto 1 – A exigência de extrato atualizado da DAP/CAF está alinhada à disciplina específica do PNAE, especialmente Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, que estabelece normas relativas à gestão e à oferta da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar. O edital, por sua vez, prevê expressamente a apresentação do extrato da DAP/CAF nos itens de habilitação do fornecedor individual, grupo informal e grupo formal.

Passos seguinte, Ponto 2 – Também não se verifica nulidade pela ausência de citação nominal das Leis nº 14.660/2023 e nº 15.226/2025, pois o instrumento convocatório adota como fundamento a Lei nº 11.947/2009 **E SUAS ALTERAÇÕES**, além da Resolução CD/FNDE nº 4/2026. Ademais, o edital já contempla critério de prioridade para projetos compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, em consonância com a lógica normativa atualizada do PNAE.

Por fim, Ponto 3 – Quanto ao Termo de Referência, o edital contém objeto, descrição dos gêneros alimentícios, quantitativos, unidades, valores, especificações técnicas, condições de entrega, exigências sanitárias, locais de fornecimento, e vincula-se a minuta contratual, mecanismos suficientes para direcionar o licitante, e que Administração e licitantes se vinculam ao edital quando este está em conformidade com a legislação aplicável Lei nº 11.947/2009 e suas alterações (Leis nº 14.660/2023 e nº 15.226/2025). estas que não regulam a elaboração do instrumento citado. Em relação à segregação de funções, a impugnante não apontou fato concreto. A mera alegação abstrata de que o Termo de Referência violaria esse princípio não basta para invalidar o edital. Para haver nulidade, seria necessário demonstrar acúmulo indevido de funções sensíveis por agente específico, risco concreto ao julgamento ou prejuízo efetivo ao certame.

Todavia, não é e nunca será de forma algum o objetivo desta Administração Municipal prejudicar os interessados, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação Pública, tais como isonomia, competitividade, legalidade e eficiência e interesse público.

III – DA DECISÃO

Nestes termos, Conhecer da impugnação, por preencher os requisitos formais mínimos de identificação da impugnante e indicação dos pontos questionados, porém fica indeferida a impugnação ao edital, mantendo-se válido e eficaz o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 05/2026, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, eficiência, interesse público e continuidade administrativa. Em face disso, sem prejuízo de eventual ajuste redacional meramente formal, caso a Administração entenda conveniente, para explicitar no preâmbulo as Leis nº 14.660/2023 e nº 15.226/2025, por razão de interesse público realize-se, apenas por cautela administrativa e sem efeito suspensivo o simples Adendo ao edital mantendo o regular prosseguimento da desta chamada pública, para incluir no Preambulo do edital conforme transcrito no Art 13 da Lei Nº 15.226, de 30 de setembro de 2025 e Art 14 da Lei 14.660/2023.

Ato contínuo, sob as evidências transparecidas e aos tramites legais os quais realizar-se-ão as alterações necessárias, e em face ao interesse público e sem prejuízo ao certame e aos licitantes interessados. Fica

mantida a data original do certame da chamada publica 005/2026 deste município.

Afonso Bezerra/RN, em 21/05/2026.

FRANCISCA DE FATIMA NUNES BATISTA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:BC9FD90D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026-CE**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026 – CE, objetivando a Construção de Infraestrutura Tipo Palco na Praça de Eventos "Bom Será" no Município de Água Nova/RN.

Início das Propostas: 22/05/2026 as 9h00min.

Término das Propostas: 15/06/2026 as 08h00min.

Início da Sessão Pública: 15/06/2026 as 09h15min.

Plataforma: www.novabmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Av. Nossa Senhora de Fatima, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmnet.com.br

Água Nova-RN, 20/05/2025.

FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Das Chagas Lau Junior

Código Identificador:C7C1A268

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2026 - SÃO JOÃO DA BARRIGUDA III FESTIVAL
DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS**

**EDITAL 01/2026 - SÃO JOÃO DA BARRIGUDA
III FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS**

REGULAMENTO

**CAPÍTULO I
DO CONCURSO**

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Cultura junto a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para seleção e participação no **III Festival de Quadrilhas Juninas Estilizadas 2026**, observadas as disposições abaixo.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO**

Art. 2º O presente edital tem por objeto regulamentar a inscrição, seleção, participação e premiação de grupos culturais no **Festival de Quadrilhas Juninas Estilizadas 2026**, promovendo a valorização da cultura nordestina, das tradições juninas e da expressão artística popular.

Parágrafo único - O evento será realizado no Ginásio de Esportes (Ferreirão) no Bairro Alto Boa Vista, no Sábado 27 de Junho 2026, as 18:00 horas como parte da programação alusiva aos festejos Juninos, – ‘SÃO JOÃO DA BARRIGUDA’

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos do Festival:

- I) Incentivar a preservação das tradições juninas;
- II) Promover o intercâmbio cultural entre os grupos participantes;
- III) Valorizar artistas, coreógrafos, músicos e brincantes;
- IV) Estimular a criatividade e inovação nas apresentações estilizadas;
- V) Fortalecer o calendário cultural do município.

**CAPÍTULO IV
DAS FINALIDADES**

Art. 4º O referido festival tem como finalidade divulgar a cultura popular e promover a integração entre as agremiações de quadrilhas juninas.

**CAPÍTULO V
DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 5º As quadrilhas juninas que realizaram inscrição em edições anteriores do Festival e não compareceram para apresentação, sem justificativa formal apresentada à Comissão Organizadora no prazo estabelecido, ficarão impedidas de participar e efetuar inscrição no Festival de Quadrilhas Juninas Estilizadas 2026.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá analisar casos excepcionais mediante apresentação de documentação comprobatória que justifique a ausência da quadrilha no evento anterior.

**CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO**

Art. 6º - Poderá participar do festival, qualquer grupo de “Quadrilha junina estilizada” desde que atenda as exigências deste regulamento e que se inscreva no prazo pré- estabelecido, pela organização do evento.

Art. 7º - As inscrições estarão abertas para o período de 01/06/2026 a 10/06/2026. As fichas de inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail semcatuc@hotmail.com conforme ANEXO I.

Parágrafo único - As vagas serão preenchidas, se obedecerem aos critérios estabelecidos e pela ordem de inscrição.

Art. 8º - A apresentação de cada “Quadrilha Junina” obedecerá à ordem determinada pela organização do festival, através de um sorteio prévio, com o comparecimento no local que deverá acontecer 30 minutos antes do início da sua respectiva apresentação.

Parágrafo primeiro - Cada Quadrilha terá até quarenta (45) minutos para fazer a sua apresentação. incluindo o tempo para passagem de som do regional, montagem e desmontagem de cenário dentro da arena acarretará a perda de 03 (três) pontos no somatório geral das notas.

Parágrafo segundo - As apresentações terão início às 18h, com dez (10) minutos de tolerância, para a 1ª Quadrilha, as demais não terão esta benesse.

Parágrafo terceiro - O não cumprimento do horário, bem como do tempo de apresentação estabelecido no 1º deste artigo, penalizará a Quadrilha infratora, com a perda de três (03) pontos, do total obtido. A

quadrilha poderá optar por se apresentar por último na ordem definida por sorteio, ciente da penalidade aplicada.

Parágrafo quarto - Em caso de não comparecimento da quadrilha convocada para apresentação no horário estabelecido pela Comissão Organizadora, será automaticamente chamada a próxima quadrilha da ordem oficial de apresentações, seguindo-se sucessivamente até o regular andamento do festival.

Parágrafo quinto - A quadrilha ausente perderá o direito de apresentação, salvo decisão da Comissão Organizadora em casos excepcionais devidamente justificados.

Parágrafo sexto - Cada quadrilha obedecerá ao número mínimo de 16 pares.

Art. 9º - A escolha e a execução das músicas a serem dançadas são de inteira responsabilidade de cada Quadrilha participante.

Parágrafo primeiro - Poderão ser utilizados os sistemas de MD (Mídias Digitais) ou Forró Pé-de-Serra (regional).

Parágrafo segundo - Para tanto, tem que haver uma comunicação prévia com a Comissão Organizadora e o responsável pela mesa de som do evento. A comissão organizadora não se responsabilizará por reproduções com má qualidade de mídias que venham comprometer a apresentação da junina. Portanto, se faz necessário testar na mesa de som a MD (Mídias Digitais) e Regional com antecedência.

Art. 10º - De acordo com o art. 18 da Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002, cada grupo de quadrilha participante do festival, autoriza os organizadores do evento o uso de imagens e/ou nomes para fins divulgação, podendo para tanto reproduzi-las na internet e mídias digitais e etc, bem como todo e qualquer material e veículo de comunicação pública ou privada e parceiros, com finalidade informativa e de utilidade pública por tempo indeterminado, a título de direitos conexos referente ao uso das mesmas.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 11 - Serão conferidos prêmios em troféus e numerários às Quadrilhas Estilizadas que obtiverem o maior número de pontos, no cômputo geral, conforme descrição a seguir:

1º Lugar = Comenda do festival + R\$ 4.000,00
2º Lugar = Comenda do festival + R\$ 2.000,00
3º Lugar = Comenda do festival + R\$ 1.000,00.
Marcador = Comenda do festival
Rainha = Comenda do festival
Casal de Noivos = Comenda do festival

CAPÍTULO VIII. DO JULGAMENTO

Art. 12 - A comissão julgadora será indicada pela Equipe de Coordenação do Festival que indicará também o Julgador Fiscalizador que terá a competência observar e aplicar as penalidades. Compete a Comissão Julgadora apreciar, analisar e julgar as apresentações de cada Quadrilha, de acordo com este Regulamento, atribuindo-lhes notas que variam de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo estas pontuações serem fracionada.

Art. 13 - Cada jurado será responsável em avaliar todos os critérios

I - Os critérios a serem julgados são os seguintes:

1-FIGURINO:

- 1.1. Harmonia das cores; desenho (convencional criativo... tem excessos?);
- 1.2. Efeitos em movimento (contrastes permitindo a visibilidade da coreografia, vibração);
- 1.3. Caracterização coerente com o tema da quadrilha;
- 1.4. Acabamento, detalhes, adereços;

2- COREOGRAFIA:

- 2.1. Abertura (apresentaram alguma novidade?... surpresa?... impacto?);
- 2.2. Nível de passos e evolução (emociona?... impressiona?... racionalidade?);
- 2.3. Marcação de acordo com a música (ritmo, agilidade, capacidade de improviso);

3-MARCADOR:

- 3.1. Liderança;
- 3.2. Clareza na voz, vibração, texto;
- 3.3. Comunicabilidade (postura de apresentação);
- 3.4. Figurino;

4-ANIMAÇÃO:

- 4.1. Entusiasmo de todos;
- 4.2. Envolvimento;
- 4.3. Pique durante a apresentação (alegria);

5-HARMONIA:

- 5.1. Desenvolvimento dos movimentos;
- 5.2. A passagem de um movimento para outro (bailado);
- 5.3. Ocupação dos espaços disponíveis para apresentação;
- 5.4. Movimentos novos;
- 5.5. Desenho coreográfico: Criativo, inovado;
- 5.6. Sincronia durante toda a evolução (apresentação uniforme);

6- MARCADOR:

É o responsável pela condução geral da quadrilha junina, atuando na coordenação dos brincantes, marcação dos passos e interação com o público. Será analisada a sua desenvoltura, liderança, capacidade de animação, domínio de palco, dicção clara e de fácil compreensão, bem como sua contribuição na condução e compreensão do tema apresentado. Também serão observadas sua postura, criatividade, expressividade corporal e vocal, além da harmonia entre sua atuação e o desempenho do grupo;

7-RAINHA: Representa a figura simbólica das tradicionais rainhas juninas. Neste quesito, avalia-se o figurino, a originalidade, a graça, a criatividade dos movimentos, a evolução durante a apresentação, o envolvimento com os componentes da quadrilha, além da elegância, presença de palco e expressividade artística;

8-CASAL DE NOIVOS: Avalia-se a desenvoltura, interpretação, animação, simpatia, figurino e entrosamento do casal. Também será considerada a qualidade da encenação do casamento ou momento dos noivos, observando-se a criatividade, clareza do enredo, fidelidade às tradições juninas, leveza, elegância e interação com o público e com os demais componentes da quadrilha.

Art. 14 - As decisões da Comissão Julgadora são tomadas em única e última instância.

Art. 15 - Em caso de empate, vencerá a Quadrilha que:

O figurino obtiver o maior número de pontos;
A coreografia + harmonia somados obtiverem obtido o maior número de pontos; c) O marcador + animação somados obtiverem obtido o maior número de pontos.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 16 - Não respeitar as marcas e os tempos estabelecidos.
PENA: A Quadrilha perderá 01 (um) ponto.

Art. 17 - O não comparecimento da Quadrilha na data e horário pré-estabelecidos.
PENA: A Quadrilha será desclassificada do evento.

Parágrafo Único: Em caso de o não comparecimento não ser justificado.
PENA: Não poderá concorrer no evento do ano subsequente.

Art. 18 - O não cumprimento deste Regulamento.
PENA: A Quadrilha perderá 10 (dez) pontos, além de ficar suspensa de participar do festival, por prazo indeterminado, por determinação da Comissão Organizadora do evento.

Art. 19- A tolerância concedida pelo parágrafo segundo do art. 8º, é utilizável apenas na primeira apresentação, sendo aplicada a seguinte sanção em caso de atrasos a maior ou na segunda apresentação, não sendo aceitas justificativas para o atraso.

PENA: A Quadrilha infratora perderá 01(um) ponto, por cada minuto de atraso.

Art. 20- fica proibida a utilização de fogos de artifícios, animais ou qualquer similar, durante a apresentação da Quadrilha.

PENA: desclassificação da quadrilha.

Art. 21 – fica PROIBIDO a utilização de adereços pontiagudos ou qualquer outro material cortante, que ponha em risco a integridade física dos participantes, durante a apresentação da Quadrilha. PENA: A Quadrilha infratora perderá 01 (um) ponto.

Art. 22 - A Quadrilha terá que se apresentar com o número mínimo de pares estabelecidos pelo regulamento (16 pares).

PENA: A Quadrilha infratora perderá 01 (um) ponto pela ausência de cada par.

Art. 23- É proibido componentes das Quadrilhas Juninas perturbar a ordem dentro ou fora da área do Festival ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito. PENA: perda da premiação, mesmo que o resultado do Festival já tenha sido divulgado.

Art. 24 – Deixar de se apresentar vestida com trajes típicos juninos.

PENA : desclassificação e proibição de apresentação.

Art. 25- fica PROIBIDO à divulgação de patrocínio, apoio ou qualquer menção positiva ou negativa política partidária durante a apresentação da Quadrilha.

PENA: A Quadrilha infratora perderá 05 (cinco) pontos.

Art. 26- Cada Quadrilha terá até quarenta e cinco (45) minutos para fazer a sua apresentação. PENA: A Quadrilha infratora perderá 01 (um) ponto para cada minuto de atraso.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 27 - Os casos omissos e as lacunas serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com a adoção dos princípios gerais de direito e dos princípios que regem este Regulamento, vedadas nas definições e qualificações de infrações, as decisões por analogia.

Art. 28 – Se por um motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção.

Art. 29 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alexandria, 22 de Maio de 2026

KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME GRUPO JUNINO:

QUANTIDADE DE COMPONENTES:

TEMA:

ENDEREÇO: _____ **Nº** _____ **CEP:** _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

MÚSICAS EM MÍDIAS DIGITAIS () REGIONAL()

Obs: Caso a sonoplastia seja executada ao vivo, identificar as necessidades técnicas como numero de microfones, entradas de áudio para instrumentos.

RESPONSÁVEL: CPF:

CONTATO DO RESPONSÁVEL :

EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS DO RESPONSÁVEL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

PIX:

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:50365351

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 273, DE 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 273, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) **MARIA ZENILDA DE OLIVEIRA LIRA**, Matrícula nº 1.819, ocupante do cargo de Professor PIJ, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 14 de maio a 11 de agosto de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de maio de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B942EA72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 274, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 274, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 33, II, da Lei Municipal n.º 932, 09 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO parecer da Assessoria Jurídica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VERÍSSIMO SOBRINHO**, Matrícula n.º 551-1, ocupante do Emprego Público de Odontólogo, lotado na Secretaria de Saúde, implantação de Gratificação de Título, no valor correspondente a 20% (vinte por cento), pela conclusão do curso de “Mestre em Biotecnologia”, conforme preceitua a Lei Municipal Nº 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de Cargos e

Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de maio de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C15BE17F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 536/2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente à Emenda Parlamentar destinada ao custeio dos serviços socioassistenciais e aquisição de material permanente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no município de Almino Afonso/RN.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os serviços socioassistenciais ofertados no âmbito da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do CMAS realizada em 31 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente à aplicação dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao fortalecimento dos serviços socioassistenciais no município de Almino Afonso/RN.

Art. 2º Os recursos serão aplicados da seguinte forma:

I – Custeio dos Serviços Socioassistenciais, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos), destinados a:

- Material de consumo;
- Apoio a atividades socioeducativas;
- Transporte para visitas domiciliares;
- Alimentação em ações coletivas;
- Campanhas socioassistenciais;

II – Aquisição de Material Permanente, no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), destinados a:

- Computadores;
- Impressoras;
- Mobiliário (mesas, cadeiras e armários);
- Kits de escritório.

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a legislação vigente.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos, conforme as diretrizes estabelecidas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso /RN, 20 de maio de 2026.

RAYZA HOLANDA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E0ABCF34

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a lei municipal nº 536/2021.

A prestação de contas da proteção Social Especial.

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária realizada na reunião ordinária no dia 13 de janeiro de 2026, ata nº 35.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Proteção Social Especial, referente ao exercício de 2025, executados pela secretaria de Assistência Social de Almino Afonso, onde o conselho analisou a documentação disponível e aprova sem ressalvas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almino Afonso - RN, 20 de Maio de 2026.

RAYZA HOLANDA DE SOUZA
Presidente do CMAS-AA

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E134A51F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Declara situação de emergência nas áreas rurais do Município afetadas por Estiagem-COBRAD 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município e pela Legislação Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

- que os índices pluviométricos foram irregulares, não havendo recarga de água efetiva nos mananciais das áreas rurais, dificultando o acesso à água para as comunidades que vivem nas áreas rurais do Município;

- que nos mananciais que tiveram recarga não existem potabilidade para consumo humano como alimento indispensável à vida da população rural;

- que a área rural é dependente exclusivamente da Operação Carro Pipa, por isso há necessidade da continuidade do abastecimento de água potável como suprimento alimentar para as famílias rurais;

- que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 001/2026, da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, sendo favorável à Decretação da Situação de Anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência por Estiagem-COBRAGE 14.1.1.0 nas áreas exclusivamente rurais do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre-FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem -1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação de Proteção e Defesa Civil do Município de Angicos-RN, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se, se necessário às autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- penetrar nas casas, para prestar socorro necessário;
- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de maio 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:C2151367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE
SAÚDE-HMA/2026

Contrato de Pessoal nº. 001/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Geronilda Nunes Martins.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/01/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Contrato de Pessoal nº. 002/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Tamires Katiane Martins da Cunha.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Coordenadora de AIH.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 003/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Adriele Carla da Silva.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Cozinheira.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 004/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Isabel Cristina Cezário da Silva.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Cozinheira.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 005/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Elizângela Lúcia de Azevedo.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Cozinheira.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 006/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Vanubia Doraline da Silva Alves.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Cozinheira.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 007/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Daliane Mainane Azevedo dos Santos.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Cozinha.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 008/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Lucimar Leodoro dos Santos de Araújo.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Cozinha.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 009/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Amanda Soares Brito.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 010/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ana Paula de Braz Ferreira.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 011/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Itaynara Iasmim Cunha Souza.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 012/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Josimária Bezerra da Silva.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 013/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Amanda Aniceli de Andrade de Oliveira.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Lavandeira.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 014/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Josilene Batista Pinheiro.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Lavandeira.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 015/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Alesandra da Costa Cesario.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 016/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joseangela de Macedo Silva Saraiva

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 017/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Mary Soares da Silva.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/03/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 4.863,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais).

Contrato de Pessoal nº. 018/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Verônica de Souza.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 019/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Rayda Jerressica Maria Alves dos Santos

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Farmácia.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 30/04/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 6.484,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 020/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jamilly Alves Silva.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Farmácia.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 021/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Pedro Lucas Andrade Silva.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Maqueiro.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 022/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ewerton Fernando de Araújo Costa.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Maqueiro.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 023/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Aldenor Caraú da Cunha Filho.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Porteiro.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 024/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Fábio de Oliveira Silva.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Porteiro.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 025/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Damião Rogério Maciel.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Motorista de Ambulância.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 026/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Luan Felipe Costa de Oliveira.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Motorista de Ambulância.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 027/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Paulo Gomes Bezerra Júnior.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Motorista de Ambulância.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/01/2026

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 028/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Rogenilson do Nascimento Vieira.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Porteiro.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 02/02/2026

Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 029/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Luiza Saraiva de Oliveira.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 05/02/2026

Vigência: 05/02/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 17.614,87 (Dezessete mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 030/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Weider da Silva Bezerra.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Motorista de Ambulância.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/03/2026

Vigência: 01/03/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 031/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maiara Caroline Gomes da Cruz Jacinto.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: Regime de Plantão

Data da Assinatura: 01/04/2026

Vigência: 01/04/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.589,00 (Quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:81DBF986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, 2 e ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do 11º Fórum Nacional Extraordinário

dos Dirigentes de Educação: UNDIME 40 anos – trajetória, desafios e perspectivas para a educação municipal, nos dias 24 a 27 de maio de 2026, em Brasília/DF.

Art. 2º - A saída está programada para 08h:40min no dia 24 de maio de 2026 e retorno previsto para 15h do dia 27 de maio de 2026.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) para esse cargo, 2 e ½ (duas e meia) diárias totaliza **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:55881D79

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 316009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 010/2026

TIPO: Menor Preço por LOTE

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de Ar, Combustível, Lubrificantes; e Baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

STORE DO BRASIL EIRELI- CNPJ: 13.990.290/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 02 - LUBRIFICANTES DIVERSOS E GRAXA; totalizando o valor de **R\$ 369.233,64** (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Lotes 01, 03 e 04 foram declarados fracassados.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo LOTE com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 21 de maio de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:C58A8EF7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 316009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 010/2026

TIPO: Menor Preço por LOTE

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de Ar,

Combustível, Lubrificantes; e Baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, LOTE HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

STORE DO BRASIL EIRELI- CNPJ: 13.990.290/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 02 - LUBRIFICANTES DIVERSOS E GRAXA; totalizando o valor de **R\$ 369.233,64** (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Lotes 01, 03 e 04 foram declarados fracassados.

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 21 de maio de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:43567FA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00024/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
ANTÔNIO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.bbmetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Antônio Martins/RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 08 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 9940-7870. E-mail: pmam.cpl@gmail.com. Edital: www.novobbmetlicitacoes.com.br; www.bbmetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp. Antônio Martins - RN, 21 de Maio de 2026

JOÃO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA –

Assistente Jurídico

Publicado por:Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:2A5C166B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2026**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **08:00 horas do dia 09 de junho de 2026**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 011/2026** – Tem como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO BOMBONIERE (DOCES, CHOCOLATES, BALAS, PIPOCAS, SALGADINHOS, BISCOITOS, SORVETES, BEBIDAS E ITENS SIMILARES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br.](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 21 de maio de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 1075/2026

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CF2EE56C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2026.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **08:00 horas do dia 11 de junho de 2026**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 012/2026** – Tem como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇO BRAÇAL, CORDEIRO DE CARNAVAL E NO APOIO OPERACIONAL NOS EVENTOS MUNICIPAIS, atendendo as demandas da Secretaria de administração do Município de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br.](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 21 de maio de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 1075/2026

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F6C2E5E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2026.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico marcado para às **08:00 horas do dia 04 de junho de 2026**, em virtude do feriado do dia 04/06 será realizada às **08h do dia 05 de junho de 2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2026** – Tem como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br.](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 21 de maio de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSAPregoeiro
Portaria 1075/2026**Publicado por:**Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1FECDA31**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 006/2026.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 006/2026, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS E USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, NO ÂMBITO DE AÇÕES, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA, VISANDO CONTRIBUIR PARA A SEGURANÇA ALIMENTAR, O ATENDIMENTO DE NECESSIDADES BÁSICAS E O FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresa: **G FONSECA DA SILVA - ME, SEDIADA À RUA ALDEMAR DE SÁ LEITÃO, Nº 201, BAIRRO SÃO JOÃO, CIDADE ASSÚ-RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 26.690.106/0001-5**, vencedora do item: 01, com o valor global de **R\$ 111.920,00**.

Apodi/RN, 21 de maio de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 1075/2026

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DC7013D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
II TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE
Nº 15020001/2024

II TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE
Nº 15020001/2024

CONTRATO Nº: 15020001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
 CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
 - CNPJ Nº 30.248.766/0001-50

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE FROTA, VISANDO O CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE GESTÃO E CONTROLE.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 16/02/2026 ATÉ 16/02/2027.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026.

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:5DD66985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1226/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Mayara Barros Bandeira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 22 de maio de 2026, para participar do Seminário de boas práticas em Odontologia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de maio de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F54E6D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO IV TERMO ADITIVO DE
RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 07030002/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO IV TERMO ADITIVO DE
RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 07030002/2022

Matéria publicada na edição nº 3708 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/01/2026, com Código

Identificador A274DC43, referente ao IV TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 07030002/2022.

Por meio deste, comunica-se a RETIFICAÇÃO da matéria supracitada, conforme segue:

Do erro identificado:

• Onde se lê: "VIGÊNCIA: 31/12/2025 ATÉ 31/12/2026".

Da correção:

• Leia-se: "VIGÊNCIA: 31/12/2025 ATÉ 31/03/2026".

Motivo da retificação: Incorreção na redação.

Ficam mantidos todos os demais termos, cláusulas e condições constantes na publicação e no processo administrativo, exceto naquilo que foi expressamente retificado por este instrumento.

Apodi/RN, 21/05/2026.

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:C73CD9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
V TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE
Nº 07030002/2022

V TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE
Nº 07030002/2022

CONTRATO Nº: 07030002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
 CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: ANTONIO FRANCENILDO ALVES CAETANO
 - CNPJ/CPF Nº 057.658.804-01

OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE XVI FRANCISCA ANTÔNIA DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NO SÍTIO SANTA ROSA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2022.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/03/2026 ATÉ 31/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026.

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:3179C544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º nomear, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, portadora do RG nº 002.211.165– SSP/RN, para o cargo de **Assessor**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 21 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
 CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2AD7AEB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Juliana Teixeira de Menezes, matrícula 96884-6, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 21 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:A493A50F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor André Valério Sales, matrícula 9452-8, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 21 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6CDFD75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130501/2026

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para Fabricação/Confecção de Bancadas em Granito tipo preto são gabriel, incluindo mão-de-obra de confecção e instalação, insumos, materiais, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários para o fornecimento e instalação do produto, para atender as demandas do Município de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **27 de maio de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 21 de maio de 2026.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:CEB14E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO
Nº 150401/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032101/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125632/2024

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 150401/2024, firmado em 15/04/2024, com a empresa **22.722.597 ADRIENE XAVIER BESERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.722.597/0001-10; Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 150401/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 032101/2024, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **15/04/2026**, encerrando-se no dia **15/04/2027**, conforme justificativa acostada aos autos do processo; Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº 032101/2024; **Cobertura Orçamentária:** Unidade: 02.004 - Secret. Munic. de Administração. Ação: 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos. **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Adriene Xavier Beserra.

Arez/RN, 15 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:40D6D15C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para acompanhamento socioassistencial de familiar em visita a parente em reclusão, no dia 22 de maio de 2026, e à cidade de Parnamirim/RN para acompanhamento de usuário do SUAS, no dia 23 de maio de 2026.

1. IRAMAR PAIVA DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 00227, R\$ R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:644EF3E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS - RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, assim como da Reprogramação dos Saldos, do exercício de 2025, decorrente do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO o Termo celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcelona/RN para o cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

CONSIDERANDO a responsabilidade do município em comprovar a execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos pelo cofinanciamento estadual para a oferta da Proteção Social Especial de Média Complexidade e a necessidade de aprovação pelo Conselho de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a prestação de contas - do exercício de 2025 - dos recursos recebidos pelo cofinanciamento estadual para a oferta da Proteção Social Especial de Média Complexidade em Barcelona/RN.

Art. 2 – Aprovar a Reprogramação dos saldos decorrente do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade em Barcelona/RN /RN - do exercício de 2025, para fins de continuidade da oferta dos serviços executados em 2025.

Art. 3 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social, Barcelona/RN, 21 de maio de 2026

JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:EB011797

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 024, DE, 21 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, etc...

CONSIDERANDO a Instauração de Procedimento Administrativo nº 010, datado de 07 de maio de 2026;

CONSIDERANDO ainda, que dispõe da disponibilidade de Servidora Municipal, a fim de ficar à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura e da Pecuária.

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de apoio às atividades desenvolvidas pela referida Secretaria Solicitante, bem como a viabilidade administrativa e o interesse público, manifestamos favoravelmente à disponibilidade da Servidora, observando os trâmites legais e administrativos pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sua Senhoria o/a Senhor/a **FRANCISCA VENUSIA DE OLIVEIRA**, MD., Servidora efetiva no cargo de ASD, deste município, já devidamente qualificada nos autos processuais, existentes no âmbito do Setor de Recursos Humanos, a qual, será **CEDIDA** para a Secretaria Municipal de Agricultura e da Pecuária, a fim de exercer suas atividades laborais, conforme fora devidamente solicitada.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e assinado de forma digital na data de sua expedição.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:FA29680C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 184/2026**

Espécie: Contrato nº 34/2026, firmado em 19/05/2026; Contratante: Município de Bento Fernandes/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.110.884/0001-49. Contratada: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.657.875/0001-99; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de recuperação de pavimentação em paralelepípedo (operação tapa-buraco) pelo método convencional, em diversas ruas da zona urbana e distritos do Município de Bento Fernandes/RN; Valor: R\$ 105.570,33 (cento e cinco mil e quinhentos e setenta reais e trinta e três centavos); Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Concorrência Eletrônica nº 01/2026; Processo Administrativo: 184/2026; Vigência: de 19/05/2026 a 19/05/2027; Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral, para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Obras Transp. e Serviços Urbanos; Ação: 1031 - Pavimentação de vias públicas da zona urbana e rural do município; Natureza da Despesa: 4.4.90.39 / 4.4.90.51; Fonte de Recurso: 15000000 / 25000000 / 17000000 / 17500000 / 27500000. Signatários: pelo Contratante, Jollemberg Soares Dantas e, pela Contratada, Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha.

Bento Fernandes/RN, 19 de maio de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:9D19026C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 210501/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025**

Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 210501/2025, firmado em 21/05/2025, com a empresa TAINARA CAMARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.951.559/0001-29; Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 210501/2025, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 17/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 21/05/2026, encerrando-se no dia 21/05/2027; Fundamento Legal: artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, INEXIGIBILIDADE nº 17/2025; Cobertura Orçamentária:

Gestão/Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 2010 – Manutenção das Atividades do Serviços de Proteção Social Básica (CRAS - SCFV). Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Signatários: pelo Contratante, Jollemberg Soares Dantas e, pelo Contratado, Tainara Varela da Camara.

Bento Fernandes/RN, 20 de maio de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Gonzaga de Oliveira

Código Identificador:4B0B5000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 117/2026 - GP**

PORTARIA Nº 117/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 30 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **Allana Bruna Silva Marcal**, inscrito no CPF nº 704.976.084-64 para exercer o cargo **Comissionado de Assessoria Administrativa – CC-6**, lotado(a) na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Habitação e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:7DE570F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 131/2026 - GP**

Portaria nº 131/2026 - GP Bento Fernandes/RN, 21 de maio de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **LEONARDO DEYVESON DE LIMA**; Cargo/Função: Entrevistador/Operador do Cadastro Único de Bento Fernandes, Mat. **1300118**;

Quantidade: meia diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 21 de maio de 2026;

Valor Unitário: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),

Valor Total: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Capacitação OPERAÇÃO SIBEC, nos dias 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de Natal/RN, no IMIRÁ BEACH RESORT – Av. Senador Dinarte Mariz, 4077 - Via Costeira 4077, Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:4A6B5E1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
PORTARIA Nº 016/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº 016/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional para remanejar e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Sr. Gilvanilson Silva Paulino, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional para remanejar na importância de R\$ 37.040,00 distribuídos as seguintes dotações:

**12.001 - INST.DE PREV. DOS SERVIDORES DE B. SAUDE
2142 GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS**

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 20.000,00

339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA – R\$ 17.040,00

Artigo 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

**12.001 - INST.DE PREV. DOS SERVIDORES DE B. SAUDE
2142 GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS**

319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – R\$ 17.040,00

319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R\$ 20.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor com data retroativa à 01 DE ABRIL de 2026.

Boa Saúde/RN, 21 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILVANILSON SILVA PAULINO

Presidente do IPBS

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:B452B910

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 711/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos destinados à ornamentação, decoração e ambientação das festividades juninas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda do Município de Boa Saúde/RN, compreendendo itens de armarinho, tecidos, adereços e materiais artesanais, visando atender às ações, eventos e atividades culturais desenvolvidas durante o período junino, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e renda, em favor de: **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA**, CNPJ. nº **50.507.469/0001-90**, com sede na Av. Professor Clementino Câmara nº 216, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-340, no valor global de **R\$ 16.158,00 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e oito reais)**.

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº **JOÃO MARIA MESQUITA**, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 21 de maio de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

CPF: 113.XXX.XXX-09

Agente de Contratação

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:55DA77A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS SOCIAL HAB TRAB E RENDA

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Administrativo Nº 606/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINDES DIVERSOS PARA SORTEIO EM EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

Empresas Vencedoras:

Empresa: 49.606.215 ANTONIA ANAISA MARTINS DA ROCHA TAVARES| CNPJ: 49.606.215/0001-40 Valor Total: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Empresa: JOAO MARIA DO NASCIMENTO MOVEIS | CNPJ: 08.253.460/0001-33

Valor Total: 30.694,40 (trinta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos.)

Empresa: G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME | CNPJ: 08.236.940/0001-96

Valor Total: 5.802,00 (cinco mil, oitocentos e dois reais).

Os itens 06, 07, 12 e 13 não tiveram propostas apresentadas, razão pela qual foram considerados desertos.

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

vigência do contrato: 21/05/2027.

Boa Saúde - RN, 21 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:CD248BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 088, 21 DE MAIO DE 2026.

Portaria nº 088, 21 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **NUBIA MARIA DE OLIVEIRA SALDANHA**, matrícula nº **120075-5**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **22 de maio de 2026 a 22 de agosto de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 21 de maio de 2026.

-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:B0879373

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 003/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN, NO USO DE SUA

RESOLUÇÃO nº 003/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação da Formação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei Municipal nº 71, de 05 de julho de 1991; e suas alterações, em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de abril de 2026, às 13h00min na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde, situada na Rua Dr. Maria Câmara, nº223 – Centro – Boa Saúde/RN.

CONSIDERANDO:

- o decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
- a necessidade de melhor organização do processo eleitoral, dentro da legalidade e transparência;
- a necessidade da apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;
- a explanação da necessidade realizada pela presidência do CMS e jurídico da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros colegiado; e

RESOLVE

Art. 1º - aprovar por unanimidade a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN.

Nome	CPF	Email
Levi Nascimento Silveira Presidente	064.881.344-42	silveiralevi28@gmail.com
Josivan Barbosa da Silva Vice Presidente	081.447.234-65	josivanbarbosa@hotmail.com
Ézio Renato Alencar Silveira 1º Secretário	466.618.244-68	ezioerenatobs@gmail.com
Marília Francisca de Oliveira 2º Secretária	852.305.614-91	oliveiramaria704@gmail.com

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Josileide Fonseca Silva

Presidente do CMS de Boa Saúde

Homologo a Resolução 003/2026 de 17 de abril de 2026, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

Rayane Deizy da Silva Queiroz Freitas

Secretária Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN

Boa Saúde/RN, 17 de abril de 2026.

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:6593427D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Ref. Processo Administrativo 711/2026

Interessado: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.**

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos destinados à ornamentação, decoração e ambientação das festividades juninas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda do Município de Boa Saúde/RN, compreendendo itens de armário, tecidos, adereços e materiais artesanais, visando atender às ações, eventos e atividades culturais desenvolvidas durante o período junino.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa: **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA**, CNPJ. nº **50.507.469/0001-90**, com sede na Av. Professor Clementino Câmara nº 216, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-340, no valor global de **R\$ 16.158,00 (dezoito mil, cento e cinquenta e oito reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Assis Social Hab. Trab. e Renda

Projeto atividade: 2051 - 2080 – 2081 - 2086 - 2087 - 2092

Natureza da despesa: 33.90.30

Fonte de recurso: 15000000 - 16600000

DETERMINO que se proceda, com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando

a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos destinados à ornamentação, decoração e ambientação das festividades juninas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda do Município de Boa Saúde/RN, compreendendo itens de armário, tecidos, adereços e materiais artesanais, visando atender às ações, eventos e atividades culturais desenvolvidas durante o período junino, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 21 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindanez Ferreira Xavier

Código Identificador:0DAAA570

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 11/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÍDIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 03/06/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 21 de maio de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Pregoeira

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:C0212F98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026

Processo nº 2.232/2026 – Dispensa de Licitação nº 032/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: CREMILSON SILVA FILHO - ME

CNPJ: 24.376.786/0001-04

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de toners para atender às necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Valor: R\$41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Vigência: 18/05/2026 até 31/12/2026.

Bom Jesus/RN, em 18 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:706F6B74**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****RESULTADO FINAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026***

O Agente de Contratação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado final da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para “**CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS**, no município de Bom Jesus/RN”, sendo **DECLARADA** como vencedora do certame a empresa: **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA / CNPJ: 38.461.056/0001-16**, com o valor de R\$ 2.103.205,22 (dois milhões e cento e três mil e duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

Bom Jesus/RN, 18 de maio de 2026.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção na Razão Social da empresa.

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:5344AA57**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026*****Processo nº 1.304/2026****Concorrência Eletrônica nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para “**CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS**, no município de Bom Jesus/RN”.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, a empresa:

EXECUTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA / CNPJ: 38.461.056/0001-16, com o valor de 2.103.205,22 (dois milhões e cento e três mil e duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

Bom Jesus/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção na Razão Social da empresa.

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:21151EDA**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026*****Processo nº 1.304/2026****Concorrência Eletrônica nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para “**CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS**, no município de Bom Jesus/RN”.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a Concorrência Eletrônica nº 001/2026 com início em 01 de abril de 2026., realizado em 06 de maio de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.304/2026, tendo como vencedora a empresa:

EXECUTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA / CNPJ: 38.461.056/0001-16, com o valor de 2.103.205,22 (dois milhões e cento e três mil e duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

Bom Jesus/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção na Razão Social da empresa.

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:6E5AF98F
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, **CNPJ:** 01.612.375/0001-75.

CONTRATADA: **IVG BRASIL LTDA**, inscrito no **CNPJ:** **36.519.422/0001-15**, com endereço na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG.

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 062/2025/2025, cujo objeto é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência., referente à Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 06/2023. Data de Assinatura - 11/11/2025.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua o Art. 138 da Lei Federal 14.133/21

Caiçara do Norte/RN, 21 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:8D56F905
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEX. 032/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
CREDENCIAMENTO – PROC. ADMIN. SMSC/RN Nº 2026.05.05.0067

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela **Portaria nº 122/2026**, torna público que realizará **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para execução dos serviços especializados na área de oftalmologia para executar ações de promoção e prevenção, tratamento e recuperação dos pacientes do SUS, atendendo também aos requisitos da portaria nº 288/SAS, de 19 de maio de 2008**, com fundamento no Artigo 74, IV, da lei 14133/21. Os interessados deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** no período de **22 de maio de 2026 a 22 de maio de 2027, das 07:00 às 13:00 h**, na Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Licitação, situada na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Caicó: www.caico.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: smslicitacao@caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 21 de maio de 2026

FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Pereira de Araújo Neto

Código Identificador:EE45909E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2026.04.22.0025**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **VIRES SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS LTDA (CNPJ: 45.565.061/0001-34); OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DE
SISTEMA INFORMATIZADO PARA A GESTÃO DA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA; VALOR GLOBAL: R\$
61.200,00(sessenta e um mil e duzentos reais); VALIDADE: termo
inicial em 20 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027; MODALIDADE
LICITATÓRIA: Dispensa de licitação; SUBSCRITORES: Judas
Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **HIAMILLY
RAISSA TAVARES DA SILVA** – pelo Promitente Contratada.**

Caicó/RN, 20 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Pereira de Araújo Neto

Código Identificador:B3418322

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0767/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0767/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HÉRCIA MURIELLE ARAÚJO MENDES			
CARGO:	Coordenadora da Rede de Urgência e Emergência			
MATRÍCULA:	2004925			
DOCUMENTOS:	CPF: 074.xxx.xxx-24			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Curso Gestão de Fluxo de Pacientes e Gestão de Leitos, realizado no SEBRAE, em Natal/RN, do dia 22 a 24 de maio de 2026.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

02	Natal/RN	22/05/2026 23/05/2026	e	R\$ 180,00	R\$ 360,00
01	Natal/RN	24/05/2026		R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:356C1C00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **CELEBRAR** a permuta da servidora efetiva **EDILZA MARIA DE AZEVEDO**, Professora PEM-LP/EIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que passará a desempenhar suas funções laborais junto ao Município de Jardim do Seridó/RN, com a servidora efetiva **AURIECIA LOPES DA SILVA DANTAS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN, que passará a desempenhar suas funções junto ao Município de Caicó/RN.

Art. 2º - A presente permuta fica celebrada com ônus para os respectivos órgãos de origem das servidoras, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

Art. 3º - As servidoras deverão exercer suas funções inerentes ao cargo; de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública, nos municípios que estarão desempenhando suas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E24EF485

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 269 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.05.14.0028;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **ERASMO MEDEIROS DOS SANTOS**, Agente Fiscal, matrícula nº 1.0203/1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DA249CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 006/2026

Dispõe sobre a padronização da elaboração das atas das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAICÓ/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente em seu art. 88, e pela Lei Municipal nº 3.375/1992,

CONSIDERANDO o papel do CMDCA como instância deliberativa, normativa e de controle social da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os instrumentos de transparência, registro e publicidade das decisões colegiadas;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, a partir da publicação desta Resolução, todas as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN – CMDCA deverão, obrigatoriamente, conter os seguintes elementos:

I – Relação nominal dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes presentes:

A ata deverá conter a relação nominal completa dos(as) conselheiros(as) titulares e, quando houver, dos(as) suplentes presentes, com a devida identificação de sua representação (governamental ou da sociedade civil), bem como do órgão ou entidade representada, assegurando o registro formal de presença e a verificação do quórum.

II – Registro dos(as) conselheiros(as) que justificarem ausência:

A ata deverá conter os nomes dos(as) conselheiros(as) que não puderem comparecer à reunião, mas que apresentaram justificativa de ausência, devendo constar também sua representação, assegurando a transparência e o registro institucional;

III – Registro nominal de votos quando não houver unanimidade:

Nos casos em que as deliberações não forem aprovadas por unanimidade, a ata deverá registrar nominalmente os votos favoráveis, contrários e as abstenções, identificando o nome do(a) conselheiro(a) e sua respectiva representação, garantindo a transparência do processo deliberativo e a responsabilidade das decisões colegiadas;

IV – Organização da ata por pontos de pauta:

A redação da ata deverá ser estruturada conforme os pontos constantes na pauta da reunião, apresentando de forma destacada cada item discutido, com síntese das discussões, encaminhamentos e deliberações, de modo a facilitar a leitura, compreensão e acompanhamento das decisões do Conselho;

V – Assinaturas após leitura e aprovação:

Após a leitura e aprovação da ata pelo plenário, o documento deverá ser assinado pelo(a) Presidente do CMDCA, ou por seu(sua) substituto(a) legal em caso de ausência, e pelo(a) Secretário(a) do Conselho, garantindo sua validade administrativa e institucional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caicó/RN, 19 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:607D7DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 007/2026

Dispõe sobre a normatização do processo de convocação e realização das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAICÓ/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente em seu art. 88, e pela Lei Municipal nº 3.375/1992,

CONSIDERANDO o papel do CMDCA como instância deliberativa, normativa e de controle social da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e padronizar os procedimentos de convocação e realização das reuniões, garantindo transparência, participação e efetividade das deliberações;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para a convocação e realização das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN – CMDCA.

Art. 2º As reuniões do CMDCA poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:

I – presencial;

II – virtual (on-line);

III – híbrida, com participação simultânea presencial e remota.

§1º Em qualquer das modalidades, deverão ser asseguradas condições adequadas de participação, fala e votação aos(as) conselheiros(as), garantindo igualdade no processo deliberativo.

§2º A participação de pessoas que não integrem o colegiado do CMDCA será permitida com direito à voz, vedado o direito a voto, salvo quando expressamente previsto em normativas específicas.

Art. 3º A convocação das reuniões deverá ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio de comunicação oficial, podendo ocorrer através de:

I – correio eletrônico (e-mail);

II – grupo institucional de WhatsApp que inclua todos(as) os(as) conselheiros(as);

III – publicação na rede social oficial do CMDCA, especialmente no Instagram;

IV – outros meios institucionais que assegurem ampla ciência aos(as) conselheiros(as).

§1º A convocação deverá conter, obrigatoriamente:

I – data, horário e local da reunião ou link de acesso, quando virtual;

II – pauta detalhada dos assuntos a serem discutidos;

III – documentos e informações necessárias à análise das matérias.

§2º Em casos excepcionais e de urgência, devidamente justificados, a convocação poderá ocorrer em prazo inferior, desde que garantida a ciência dos(as) conselheiros(as).

Art. 4º As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN – CMDCA que tratem de matérias de caráter sigiloso serão realizadas de forma reservada, com participação restrita aos(as) conselheiros(as), podendo contar, quando necessário, com a presença de pessoas convidadas pela Presidência do CMDCA.

Parágrafo único. Compete à Presidência do CMDCA declarar o caráter sigiloso da reunião, assegurando a preservação das informações e o respeito aos princípios da confidencialidade e da proteção integral.

Art. 5º A ordem dos trabalhos das reuniões plenárias obedecerá, preferencialmente, à seguinte sequência:

verificação do quórum e instalação dos trabalhos;

leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

leitura do expediente;
assuntos de ordem administrativa;
discussão e votação das matérias constantes da pauta;
assuntos de ordem geral;
encerramento.

Art. 6º O quórum para instalação e deliberação das reuniões observará o disposto na legislação vigente e no Regimento Interno do CMDCA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caicó/RN, 19 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:BDA501C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 008/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAICÓ/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente em seu art. 88, pela Lei Municipal nº 3.375/1992, e em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

CONSIDERANDO a realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, etapa integrante do processo conferencial nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento e coordenação das atividades preparatórias e da etapa municipal da Conferência;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”**.

Parágrafo único. A etapa municipal está prevista para o mês de novembro de 2026, sendo precedida por conferências livres, temáticas e por zonas, conforme cronograma a ser estabelecido pela Comissão Organizadora.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – subsidiar o plenário do CMDCA quanto à definição do tema, metodologia e cronograma das etapas da Conferência Municipal;
- II – coordenar, supervisionar e promover a realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
- IV – elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas preparatórias e da Conferência Municipal;
- V – elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência Municipal;
- VI – apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas preparatórias;
- VII – elaborar orientações para a participação de crianças e adolescentes, assegurando sua escuta qualificada e protagonismo;
- VIII – discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões no âmbito da Conferência Municipal;
- IX – dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da organização e realização da Conferência Municipal.

Art. 4º A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pelos seguintes membros:

- I – **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social** – Maria Rafaelli Medeiros Fernandes;

II – **Departamento de Acompanhamento e Integração das Políticas Públicas para a Criança, Adolescente e Juventude** – Yago Vinícius Bezerra de Oliveira;

III – **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** – Maria Aldenoura Mafra de Araújo;

IV – **Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó** – Naara Mariz Sena;

V – **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** – Luciene de Souza Ramos Campos;

VI – **Cáritas Diocesana de Caicó** – José Carlos Martins da Silva.

Art. 5º A Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores, técnicos e representantes de instituições para contribuir com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caicó-RN, 19 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:14B2C1E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 009/2026

Dispõe sobre a organização, funcionamento, atribuições e nomeação da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN – CMDCA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAICÓ/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente em seu art. 88, e pela Lei Municipal nº 3.375/1992,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar suporte técnico-administrativo permanente ao funcionamento do CMDCA;

CONSIDERANDO a importância da Secretaria Executiva para a organização, continuidade e efetividade das atividades do Conselho;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a indicação realizada pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Sra. Soraya Regina de Medeiros Dias Góis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN – CMDCA, como instância de apoio técnico, administrativo e operacional ao pleno funcionamento do colegiado.

Art. 2º A Secretaria Executiva será composta por profissional designado pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 3º Nomear a Sra. Larissa Veras de Lima para exercer a função de Secretária Executiva do CMDCA.

Art. 4º Compete à Secretaria Executiva do CMDCA:

- I – prestar apoio técnico e administrativo às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho e de suas comissões;
- II – elaborar, organizar e arquivar atas, resoluções, ofícios, relatórios e demais documentos oficiais;
- III – organizar e manter atualizado o arquivo físico e digital do CMDCA;
- IV – proceder à convocação das reuniões, mediante orientação da Presidência;
- V – acompanhar a execução das deliberações do Conselho;
- VI – apoiar os processos de inscrição, monitoramento e avaliação das entidades e programas;
- VII – auxiliar na organização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII – dar publicidade aos atos e deliberações do CMDCA, em consonância com a legislação vigente;

IX – desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem designadas pelo colegiado ou pela Presidência.

Art. 5º A Secretaria Executiva atuará de forma permanente, garantindo a continuidade das ações do CMDCA, independentemente da alternância de seus membros.

Art. 6º A Secretária Executiva atuará sob a orientação da Presidência do CMDCA, não possuindo poder deliberativo, exercendo funções de assessoramento ao colegiado.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, deverá assegurar as condições necessárias ao funcionamento da Secretaria Executiva, incluindo recursos humanos, estrutura física, equipamentos e materiais.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Caicó-RN, 19 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B6FC0F52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO q o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão do abastecimento da frota municipal e a paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetar a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):

AUTO POSTO KURIO LTDA, CNPJ 56.873.588/0001-42 - Fonte de Recursos 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - Unidade Gestora: 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças

Empenho nº 401008/2026 ref. processo nº 1991/2026, no valor de R\$ 3.445,70;

•

Empenho nº 401009/2026, ref. processo nº 1993/2026, no valor de R\$ 4.573,87;

AUTO POSTO KURIO LTDA, CNPJ 56.873.588/0001-42 - Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde - Unidade Gestora: 09.001 – Secretaria Municipal de Saúde

•

Empenho nº 401021/2026 ref. processo nº 1986/2026, no valor de R\$ 30.267,89;

AUTO POSTO KURIO LTDA, CNPJ 56.873.588/0001-42 - Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Unidade Gestora: 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças

•

Empenho nº 302012/2026 ref. processo nº 1569/2026, no valor de R\$ 4.874,30;

•

Empenho nº 401001/2026 ref. processo nº 1980/2026, no valor de R\$ 2.011,86;

•

Empenho nº 401005/2026 ref. processo nº 1978/2026, no valor de R\$ 2.174,37;

•

Empenho nº 401002/2026 ref. processo nº 1977/2026, no valor de R\$ 15.604,86;

•

Empenho nº 401002/2026 ref. processo nº 1982/2026, no valor de R\$ 3.750,68;

•

Empenho nº 506004/2026 ref. processo nº 1569/2026, no valor de R\$ 53.911,02;

•

Empenho nº 401008/2026 ref. processo nº 1983/2026, no valor de R\$ 3.869,47;

•

Empenho nº 401003/2026 ref. processo nº 1997/2026, no valor de R\$ 3.867,86;

•

Empenho nº 401004/2026 ref. processo nº 8269/2026, no valor de R\$ 426,43;

Art. 2º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 21 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:FE26F5A2

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 125/2025-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 024/2025 – Controladoria Geral do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **GEOVANA LETÍCIA CAVALCANTE DE ALENCAR**, Chefe de Departamento de Controle Interno, lotado(a) na Controladoria Geral do Município, para exercer a função de Fiscal de Contrato na **Dispensa de Licitação nº 024/2025, Processo Administrativo 424020/2026** referente à contratação de pessoa(s) jurídica especializada para a prestação de serviços de apoio técnico a gestão da transparência pública no âmbito do município de Caraúbas/RN, incluindo serviços de hospedagem, manutenção, atualização e evolução do website institucional, visando assegurar a adequada disponibilização das informações públicas, o atendimento às exigências legais e normativas e a melhoria dos índices de avaliação junto aos órgãos de controle externo, a fim de atender às necessidades da Controladoria Geral, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de dezembro de 2025.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:D40B8F48

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 (90018 – COMPRAS.GOV.BR)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 10 de junho de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de maior desconto por lote, destinada à **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes, locados, vinculados ou à disposição da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, visando atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias e órgão da Administração Pública Municipal, compreendendo abastecimentos realizados no âmbito local do Município de Caraúbas/RN.** A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagi

na=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 21 de maio de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:0EED6220

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE CONVÊNIO

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2933061 SSP/RN e CPF nº 089.531.114-39, residente e domiciliado na rua Francisco de Assis Fernandes, n. 400, centro, Caraúbas – RN, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado o **CENTRO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA – PROCRIAR**, inscrito no CNPJ nº 38.272.831/0001-95, com sede na Travessa Luiz Antônio, n.º 35, Centro, Caraúbas/RN, neste ato representado por sua Presidente, **KAYKE CRISTINA MARIGUELE**, brasileira, solteira, agrônoma, portadora do RG nº 1.372.944 ITEP/RN e CPF nº 904.471.904-15, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência previsto na **CLÁUSULA QUINTA** do Convênio de Cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** e o **CENTRO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA – PROCRIAR**, visando o repasse financeiro mensal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a entidade beneficiada para fins de aquisição de insumos, medicamentos e contratação de serviços médicos veterinários, aprovado nos termos da Lei Municipal nº 1.453/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio original por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo anteriormente pactuado, ou seja, 22 de maio de 2025, podendo ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja manifestação de interesse das partes e a devida justificativa técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, especialmente aquelas referentes ao valor do repasse, à prestação de contas, às obrigações de ambas as partes, à dotação orçamentária e à rescisão, que continuam vigentes e eficazes em sua integralidade.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 21 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Concedente

KEYKE CRISTINA MARIGUELE

Conveniente

Testemunhal:

Testemunha 2:

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7E5BF85C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 401/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 08/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6ED6E081

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 402/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 08/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:504DC656

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 403/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB/UFRN, no dia 08/05/2026

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F2D13430

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 404/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia**

diária, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 08/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CFFFD7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 405/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vindo de alta hospitalar do Hospital Dr. Luiz Antônio – Liga Contra o Câncer, no dia 09/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:76938C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 406/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vindo de alta hospitalar do Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 10/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C772D77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 407/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 11/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8921FE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 408/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a

legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 11/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F2365E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 409/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 11/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:48B3F0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 410/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 11/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DCAF53A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 411/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 10/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F76D006A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 412/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 12/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:08B105AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 413/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 12/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4D429390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 414/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 12/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1910228F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 415/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sra. MARILENE SOARES DA SILVA, matrícula: 1432, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 12/05/2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:22608242

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 416/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital da Polícia, no dia 13/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3079BB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 417/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 13/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C45C4379

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 418/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vindo de alta hospitalar do Hospital da Polícia, no dia 14/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B2A23C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 419/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MILENA RAQUEL DANTAS, matrícula: 18527, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo

Coordenadora de Zoonoses, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro de Atendimento Especializado Dr. Gerson Alves Feitosa, no dia 14/05/2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:CF6FC55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 420/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 14/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:43313AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 421/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 18/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:ABC51A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 422/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 15/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:40460E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 423/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução

nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MILENA RAQUEL DANTAS, matrícula: 18527, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo Coordenadora de Zoonoses, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para o Hemocentro, no dia 15/04/2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C39A88C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 424/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. JAINARA JÉSSICA DE LIRA, matrícula: 18487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 18/05/2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:35B30DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 425/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 18/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0B99DB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 426/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MILENA RAQUEL DANTAS, matrícula: 18527, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo Coordenadora de Zoonoses, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Parelhas/RN, realizando o transporte de paciente para o Clínica Econ, no dia 18/05/2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:AFAB652B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 427/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 19/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0EB783F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 428/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOÃO PEDRO DANTAS SILVA, matrícula: 18299, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de dentista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, para participar do evento Conecta CRO-RN, no dia 21/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1446EB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 429/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA EDUARDA DANTAS DE CASTRO, matrícula: 18426, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de dentista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, para participar do evento Conecta CRO-RN, no dia 21/05/2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BB33BE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 430/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. SALEZIA SIMONE AZEVEDO DA SILVA ARAÚJO, matrícula: 18503, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, para participar do evento Conecta CRO-RN, no dia 21/05/2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTASGestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5F52729F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 431/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. IVANIZIA COSMA DANTAS, matrícula: 1491, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, para participar do evento Conecta CRO-RN, no dia 21/05/2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F0F55475**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 432/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MONARA INGRID DE SOUZA SANTOS, matrícula: 18538, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, para participar do evento Conecta CRO-RN, no dia 21/05/2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4FFABEA8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 32/2026 – SMS - DE 22 DE MAIO DE 2026 - 6ª
CHAMADA DO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026**PORTARIA Nº 32/2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM**

Convoca os candidatos aprovados para apresentação de documentação e providências para contratação temporária.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à formação de cadastro de reserva; CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 21/2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM, que justificou a necessidade administrativa de convocação de candidatos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados nesta 6ª Chamada os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, constantes do ANEXO ÚNICO desta Portaria, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, localizado na Rua Heráclito Vilar, nº 700, Centro, Ceará-Mirim/RN, no prazo de 02 (dois) dias úteis, das 08h00 às 14h00, para fins de habilitação, apresentação da documentação exigida e adoção das providências necessárias à contratação temporária.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

- I – Documento de identidade (RG) e CPF;
- II – Comprovante de residência atualizado;
- III – comprovante de escolaridade compatível com a função;
- IV – Registro no conselho profissional competente, quando exigido;
- V – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI – Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- VII – demais documentos exigidos no edital e os eventualmente solicitados pela Administração para formalização da contratação.

Art. 3º O não comparecimento no prazo assinalado, a ausência de documentação completa, a incompatibilidade documental, a inautenticidade dos documentos, a inveracidade das informações prestadas ou a recusa em formalizar a contratação implicará eliminação do certame, facultando-se à Administração convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º A presente convocação decorre de necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente justificada, não alterando a natureza do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 como cadastro de reserva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 22 de maio de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NA 6ª CHAMADA

Nº	Nome completo	Data Nas.	Função
01	LETICIA LOURENÇO DO N. BARBOSA	07/09/1996	PSICÓLOGO CLÍNICO INFANTIL
02	LARYCE JUSTINO DE MOURA	26/11/1988	PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H
03	LUÍSE ESTELITO DUARTE	18/08/1997	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
04	LUÍSA SILVA DE AZEVEDO	05/01/1998	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
05	DANDARA AMORIM PINTO	12/05/1998	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:848DB7FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1791 DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1791 DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Aline Danyelle da Cruz Gomes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor do Parque Boca da Mata**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A8C9E2FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1792 DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1792 DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Clara Lima dos Santos Barbosa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:33D0F279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1794 DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1794 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de falecimento da servidora FRANCISCA DARC DA SILVA OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do quadro de cargos efetivos, ocupado pela servidora FRANCISCA DARC DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 428.570.404-82, com matrícula nº 0074773, por razão de falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:93D90A9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1795 DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1795 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de falecimento do servidor ROBERIO CARLOS DA ROCHA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do quadro de cargos efetivos, ocupado pelo servidor ROBERIO CARLOS DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 200.383.214-91, com matrícula nº 0915009, por razão de falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F71A3C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1796 DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1796 DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

8

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir, por incorreção material, as portarias abaixo relacionadas, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Portaria nº 844 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026, onde se lê:

“ Gestor de Departamento da Biblioteca, junto à Secretária Municipal de Educação Básica, ”

Leia-se:

“Assessor Especial Geral, junto à Secretária Municipal de Educação Básica, ”

II – Portaria nº 1.697 DE 12 DE MAIO 2026, onde se lê:

“ Encarregado do Setor de Suporte de Logística, junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais, ”

Leia-se:

“Gestor de Divisão de Educação Ambiental e Fiscalização, junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais, ”

III – Portaria nº 1.700 DE 12 DE MAIO DE 2026, onde se lê:

“ Coordenador de Programas de Saúde, junto à Secretária Municipal de Saúde,

Leia-se:

“ Diretor de programas de Saúde, junto à Secretária Municipal de Saúde,

IV -Portaria n ° 1.698 DE 12 DE MAIO DE 2026, onde se lê

“ Coordenador Chefe do Setor de Exames, junto à Secretária Municipal de Saúde

Leia-se:

“ Diretor de programas de Saúde, junto à Secretária Municipal de Saúde,

V - Portaria n ° 1.724 DE 12 DE MAIO DE 2026; onde se lê

“ Coordenador Administrativo de Farmácia, junto à Secretária Municipal de Saúde

Leia-se:

“ Diretor de programas de Saúde, junto à Secretária Municipal de Saúde,

VI - Portaria n ° 1.753 DE 15 DE MAIO DE 2026; onde se lê

“ Diretor Administrativo de Programas de Saúde, junto à Secretária Municipal de Saúde,

Leia-se:

“ Coordenador Administrativo de Farmácia, junto à Secretária Municipal de Saúde,

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos das portarias ora corrigidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação das portarias corrigidas, exclusivamente para fins de correção material.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ABA30F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1.756 DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N. ° 1.756 DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Edisângela Moreira de Araújo, Coordenadora Administrativa do Conselho Tutelar**, 05 (cinco) diárias, onde a mesma irá participar do 12º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizado nos dias 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3698D150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1.757 DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N. ° 1.757 DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Maria da Conceição Pereira Costa, Conselheira Tutelar**, 05 (cinco) diárias, onde a mesma irá acompanhar a **Coordenadora Administrativa do Conselho Tutelar**, no 12º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizado nos dias 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:50CEEE28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.758 DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1.758 DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Jailza de Paiva Pereira**, Conselheira Tutelar, 05 (cinco) diárias, onde a mesma irá acompanhar a **Coordenadora Administrativa do Conselho Tutelar** na participação no 12º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizado nos dias 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:49DAB464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.759 DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1.759 DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Iranildo Gomes da Costa Júnior**, Motorista, 05 (cinco) diárias, onde o mesmo irá acompanhar a **Coordenadora Administrativa do Conselho Tutelar** na participação no 12º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizado nos dias 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E51A3A5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1780 DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1780 DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cinthya Caetano Ribeiro**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestora de Departamento de Mercados Público**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DFAADEB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1781 DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1781 DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Darlane Araújo Moreira Silva** para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:89506F10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1782 DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1782 DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Inácio Matheus Cassimiro dos Santos Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Transporte**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9DE2D68E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1783 DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1783 DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luciano Rodrigues da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Departamento de Gestão de Veículos e Abastecimento**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FC4CE516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1784 DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1784 DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Jucelia da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:308FAB82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1785 DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1785 DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marileide Almeida da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Projetos e Estudos**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:41E67B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1786 DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1786 DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Mário de Souza Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Promoções Ambientais**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C50B5C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1787 DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1787 DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo IDOC n.º 17.099/2025, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora **IVELUSIA JOYCE BEZERRA VARELA**, inscrita sob a Matrícula n.º 0074242 - 1:

- I - Título de Formação, no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;
- II - Gratificação por Título de Especialista, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de julho de 2010 quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D9680FB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1788 DE 21 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA N.º 1788 DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a **Comissão de Análise e Avaliação Habitacional e de Regularização Fundiária** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

ELDA DE ANDRADE SOUZA

MEMBROS:

2 – SUANE CORDEIRO DE SOUZA

3- KATIA FABIÓLA VIEIRA DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2EE64AD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1789 DE 21 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA N.º 1789 DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Angelielson Pereira de Lima**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor do Cortes de Terra**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9DDF592A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1790 DE 21 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA N.º 1790 DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II .

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Paulo Jose Rocha dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor do Cortes de Terra**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A163D0B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1793 DE 21 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA N.º 1793 DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 1.579 DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C86E95F5

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1588
DE 29 DE ABRIL DE 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1588
DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **PORFIRIA DANTAS DE ARAUJO MEDEIROS**, inscrição Nº 2126735, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal, nas vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PCD).

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:63288F7E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1659
DE 07 DE MAIO DE 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1659
DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **GILNEIMAR FRANCISCO DIAS PEREIRA**, inscrição Nº **2130591** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **PROFESSOR DE PORTUGUES**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:22564625

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1678
DE 07 DE MAIO DE 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1678
DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **VANESSA DE MELLO PEREIRA**, inscrição Nº **2116908** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0C96A5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 69 DE 11 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder à servidora **MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA**, Assessora Especial Geral - conforme Portaria no 124 de Janeiro de 2026, matrícula no 0068439, 05 (cinco) diárias, nos termos da Resolução no 028/2020 do TCE/RN e do Decreto Municipal no 3.444, de 20 de outubro de 2021, para atender às despesas de viagem à cidade de Brasília, no período de 23 a 27 de maio de 2026, onde acompanhará a Secretaria Municipal de Educação Básica em comitiva oficial, prestando apoio assessorio e institucional durante o evento do 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação: Undime 40 anos – trajetória, desafios e perspectivas para a educação municipal, a ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília/DF.

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO
BRASILIA/DF	R\$824,00
IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:	R\$4.120,00

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de Maio de 2026.

***Republicado por incorreção**

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:76ED61CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 71 DE 21 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder à Senhora MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação Básica, 05 (cinco) diárias, nos termos da Resolução no 028/2020 do TCE/RN e do Decreto Municipal no 3.444, de 20 de outubro de 2021, para atender às despesas de viagem à cidade de Brasília, no período de 23 a 27 de maio de 2026, onde participará do evento do 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação: Undime 40 anos – trajetória, desafios e perspectivas para a educação municipal, a ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília/DF.

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO
BRASILIA/DF	R\$824,00
IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:	R\$4.120,00

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 21 de Maio de 2026.

JOSÉ ÁTILA DE OLIVEIRA FERNANDES

Secretário Adjunto Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:72FB3DAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 53/2026-DIARIAS

PORTARIA Nº 53/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 04 (quatro diárias), no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a Senhor(a) ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS, portadora do CPF Nº 263.***.***-15, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas em deslocamento à Brasília/DF, onde participará **11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação**, que acontecerá de **24 a 27 de maio de 2026**, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 21 de maio de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:87C795F2

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Fica retificado o EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 21/05/2026. Onde se lê **"3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS"** leia-se **"3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES"**.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:1DE862A1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 040/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo através da plataforma do youtube das festividades da Caprifeira 2026 no município de Coronel Ezequiel-RN, em favor da empresa **JOÃO VITOR DA SILVA SANTOS 43638760855, CNPJ: 48.552.029/0001-02**, pelo menor preço **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos)**.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de maio de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:8AF4547E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação - Pregão Eletrônico Nº 003/2026, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Coronel Ezequiel/RN, conforme as diretrizes do PNAE. Início da Sessão: 09:01 (horário de Brasília-DF) do dia 03/06/2026, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (Portal Nacional de Contratações Públicas) e www.coronelezequiel.rn.gov.br.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:EF0CDE2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00873/2026;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-013/2022 – P.A 00664/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
CONTRATADO: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.634.109/0001-34;
VALOR ANUAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R 391.276,80 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 043/2022 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 28/05/2026 ATÉ 27/05/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57. INCISO II DA LEI 8.666/93;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 1 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO; • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; • FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; • SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS; • PROGRAMA: 58 - PROG. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; • PROJETO/ATIVIDADE: 2.19 – MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES; • ELEMENTO DA DESPESA 167: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 28/05/2026 ATÉ 27/05/2027;
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 57. INCISO II DA LEI 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 21/5/2026;

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, E A SR. FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA, SECRETÁRIO

MUNICIPAL; ATUANDO COMO FISCAL DO CONTRATO O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO. PELO CONTRATADO, A EMPRESA, C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34, O SR. LEANDRO TEIXEIRA DANTAS (034.087.504-67)

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2380ED5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE Nº 075/2026

Portaria nº 075/2026

Cel. João Pessoa/RN, em 21/05 /2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. JAKLINE ALVES DE LIMA**, Matrícula nº. Port. (Cargo) COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO, 03 (TRES) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia, durante o período de 13/05/2026 a 15.05.2026, para que a mesma possa dirigir-se a MOSSORO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 21/05/2026.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:29BDB38C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO EDITAL Nº 002/2026 - SMECE REGULAMENTO DO 1º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS ESCOLARES E GRUPOS SOCIAIS 33ºAQUI ACONTECE SÃO JOÃO/ 2026 DO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN

1-CONCURSO/FINALIDADE

1.1 O Governo Municipal de Cruzeta-RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, em parceria com demais Secretarias Municipais, realizará o 1º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS ESCOLARES E GRUPOS SOCIAIS, como parte da programação do 33º AQUI ACONTECE SÃO JOÃO – à realizar-se entre os dias 18 a 21 de Junho de 2026, na Praça de Eventos Dr. Sílvio Bezerra de Melo, com início às 19h. O Festival de Quadrilhas Juninas, na categoria Escolares e Grupos Sociais, tem como finalidade valorizar, difundir, fomentar e incentivar a Quadrilha Junina, uma das mais tradicionais e populares manifestações culturais do período junino.

2- DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO

2.1 Poderão participar quaisquer grupos de quadrilhas juninas, desde que sejam compostos por estudantes de escolas e/ou grupos sociais da região do Seridó, e que realizem suas inscrições conforme os itens deste regulamento.

2.2 Este Regulamento e a Ficha de Inscrição serão disponibilizados no site (<https://cruzeta.rn.gov.br/>), no período compreendido entre o dia **20 de maio de 2026 a 12 de junho de 2026, até às 23h59min.**

2.3 As inscrições para este concurso são gratuitas e poderão ser realizadas por meio da ficha de inscrição anexa a este regulamento, a qual deverá ser devolvida para o e-mail **cruzetasmece@gmail.com** ou para o contato de WhatsApp (84) 99223-6033 – Maria Rosa, no horário das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira.

2.4 As Quadrilhas Juninas Escolares e dos Grupos Sociais do município de Cruzeta-RN não poderão participar deste concurso, podendo realizar apenas apresentações especiais durante a programação do “Aqui Acontece São João”.

2.5 Os grupos devem ser constituídos por, no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) pares.

2.6 As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante suas apresentações, utilizando pen drive, HD externo gravado ou grupo musical (trio regional). As quadrilhas deverão comparecer ao local da apresentação com o pen drive, HD externo ou grupo musical que será utilizado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de sua apresentação. Cada quadrilha deverá se apresentar à equipe organizadora.

As quadrilhas que optarem pelo uso de pen drive deverão trazer duas cópias do arquivo de áudio.

OBSERVAÇÃO:

A quadrilha que optar por grupo musical ao vivo, deverá informar aos organizadores, 03 (três) dias antes de sua apresentação, e mandar previamente a relação de instrumentos usados. A conectividade de trilhas sonoras por meio de aplicativos de celulares, não será permitida.

2.7 O não comparecimento dos representantes das quadrilhas para testar o Pen Drive ou HD Externo conforme estabelecido no item anterior, desobriga a Coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação.

– DA APRESENTAÇÃO

3.1 As quadrilhas deverão estar no local de concentração, na Praça Dr. Silvio Bezerra de Melo, no centro da cidade, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário das apresentações, que terão início às 19h30.

3.2 O sorteio que definirá a sequência de apresentação das Quadrilhas Juninas Escolares e dos Grupos Sociais será realizado no dia 15 de junho (segunda-feira), às 10h, de forma online, na SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte). Em nenhuma hipótese as quadrilhas poderão alterar a ordem de suas apresentações.

OBSERVAÇÃO: O responsável de cada quadrilha receberá com antecedência o link para o sorteio, no dia e horário previamente marcado.

3.3 Cada quadrilha junina terá o tempo de 30 (trinta) minutos para realizar sua apresentação incluindo o casamento e etc. A quadrilha perderá 0,1 (um) décimo por cada minuto maior que 30 (trinta) minutos de sua apresentação.

3.4 Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de propagandas político-partidária, comerciais e/ou afins, qualquer que seja o tipo ou forma, escrita ou falada. Caso a Quadrilha tenha alguma dúvida ao disposto neste item, deverá procurar os organizadores do evento a quem cabe decidir se o material poderá ser utilizado ou não.

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1 É da competência de cada quadrilha garantir o seu deslocamento até Cruzeta, cidade do evento, e consequentemente, o retorno após a apresentação.

4.2. A Comissão Organizadora disponibilizará o sistema de som durante as apresentações, bem como a divulgação do evento e a premiação para as quadrilhas juninas classificadas como campeã e vice-campeã deste Concurso.

4.3. Cada quadrilha junina fará a sua apresentação na arena do evento Praça de Eventos Dr. Silvio Bezerra de Melo, no centro da cidade, conforme data e ordem do sorteio.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A quadrilha ou componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial ou diante de outra concorrente, será automaticamente desclassificada pela coordenação.

5.2 A utilização de música ao vivo ou mecânica fica a critério e sob a responsabilidade dos participantes.

5.3 É vetada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro do arraial, antes, durante ou após a apresentação dos participantes.

5.4 Não será permitida a entrada no arraial de nenhum material que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

5.5 Não será permitido às quadrilhas qualquer contato com a comissão julgadora antes, durante ou até que seja divulgado o resultado oficial do julgamento;

5.6 A entrada da produção da quadrilha no arraial só será permitida se a mesma estiver devidamente identificada e na quantidade de componentes pré-estabelecida.

5.7 Após a liberação do arraial a quadrilha terá 10 (dez) minutos para a produção da sua apresentação, incluindo nesse tempo a passagem de som (PARA QUEM OPTOU POR GRUPO MUSICAL AO VIVO).

5.8 A quadrilha deverá ficar atenta aos seguintes sinais:

VERDE – Início da Apresentação

AMARELO – Preparar a saída (05 minutos para o final)

VERMELHO – Tempo de apresentação esgotado

5.9 À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do concurso.

6- DA COMISSÃO JULGADORA/ DO JULGAMENTO

6.1 A Comissão Julgadora deste Concurso será formada por **05 (cinco) membros**, escolhidos pela comissão organizadora do evento, levando em consideração a notoriedade e competência cultural dos mesmos.

Parágrafo único: O julgador deverá permanecer sozinho durante a realização do julgamento, não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado à mesa julgadora.

6.2 Durante a apuração será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais quadrilhas, o critério de desempate no resultado geral será a maior pontuação obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento: **MARCADOR, HARMONIA, TEMPO, COREOGRAFIA E FIGURINO**. Persistindo o empate, a Comissão Julgadora dará o voto de Minerva.

6.3 Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 6,0 (seis) a 10,0 (dez), podendo haver fracionamento.

Os itens em julgamento são os seguintes:

MARCADOR: Clareza e entonação da voz; Criatividade nas falas; Interação com os dançarinos e o público;

HARMONIA: Entrosamento entre figurino, ritmo, melodia e dança, se integrando, de forma harmoniosa, ao tema apresentado.

TEMPO: Se a apresentação respeita o tempo estipulado (30 minutos); Fluidez (sem pausas longas ou atrasos); Sincronia com as músicas;

COREOGRAFIA Sincronização dos dançarinos; Criatividade e variedade dos passos; Ocupação do espaço; Harmonia com as músicas; Animação.

FIGURINO: Caracterização típica; Criatividade e originalidade; Cores, acabamento e conservação; Coerência com o tema apresentado.

6.5 A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante constatações verbais ou de caráter jurídico.

6.6 O Festival terá 01(um) único dia para a realização do mesmo, com no máximo 8 (oito) quadrilhas. A realização do concurso será no dia 18 de junho do corrente ano com previsão de início às 19h30m, na Praça de Eventos Dr. Silvio Bezerra de Melo, centro da cidade.

- DA PREMIAÇÃO

7.1 Serão classificadas 02 (duas) quadrilhas juninas na categoria Escolar e Grupos Sociais, que receberão os títulos de Campeã e Vice-campeã 2026. O resultado será divulgado após a última apresentação das quadrilhas, realizada no dia 18 de junho de 2026 (quinta-feira).

7.2 A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante manifestar contestações verbais de conotação agressiva ou de caráter jurídico.

7.3 Todas as quadrilhas juninas da categoria Escolar e Grupos Sociais receberão Troféu de Participação, conforme a ordem de apresentação. As 02 (duas) primeiras quadrilhas juninas classificadas receberão premiação em dinheiro, de acordo com a colocação a seguir:

1º Lugar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

2º Lugar = R\$ 1.000,00 (um mil reais)

7.4 Todos os participantes do **1º Festival de Quadrilhas Juninas Escolares e Grupos Sociais** estarão automaticamente aceitando as condições previstas no presente regulamento ao participarem do evento.

Cruzeta (RN), 20 de maio de 2026.

Equipe Organizadora

ANEXO I

33º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

1º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS ESCOLARES E GRUPOS SOCIAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA QUADRILHA JUNINA: _____
END. OU SEDE : _____
CIDADE: _____ BAIRRO: _____
CEP: _____
UF: _____ Nº DE INTEGRANTES: _____

COORDENADOR OU RESPONSÁVEL: _____
EMAIL: _____
CELULAR: _____

INDICAÇÃO:

() ESCOLAR E/OU () GRUPO SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO: (Tema da Quadrilha, quando houver)

ACOMPANHAMENTO MUSICAL:

() PEN DRIVE ou HD Externo () MÚSICA AO VIVO

OBSERVAÇÃO:

A Ficha de Inscrição deverá ser enviada para o e-mail **cruzetamece@gmail.com**, no período compreendido entre os dias 20 de maio e 12 de junho de 2026, confirmando, assim, a inscrição da quadrilha junina.

CRUZETA/RN, ____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA JUNINA

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:FC40297A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO
TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Em obediência à cláusula 8 do Edital, o Município de Currais Novos/RN, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela portaria 317 de 12 de março de 2026, convoca todos os interessados, servidores e não servidores deste município, para integrar subcomissão para julgamento das propostas técnicas.

Os interessados deverão contatar a Comissão Permanente de Licitação CPL/PMCN para enviar, até o dia 28 de maio de 2026, os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF
- Cópia do diploma de formação em comunicação, publicidade ou marketing OU declaração de que atua em alguma dessas áreas.

A Subcomissão Técnica será constituída por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, conforme § 1º, do artigo 10, da Lei Federal 12.232/2010. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, com data a ser marcada.

Endereço: Sala de Licitação. Av. Cel. José Bezerra, 167, Centro, Currais Novos/RN
Telefone: (84) 9 8759-6723
E-mail: licitacao.pmcn@gmail.com

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2026

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação

Presidente da CPL

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:CEFF23E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026 - SRP

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituído pela Portaria nº 0619, de 29 de abril de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente produtos de panificação**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8:30 horas (horário local) do dia 08 de junho de 2026, através do sítio www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2026.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Agente de Contratação/Pregoeira

Port. nº 0619/2026 – PMCN

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:928A1FBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO - AVISO DE REABERTURA - CONCORRÊNCIA 90004/2026 - CURRAIS NOVOS/RN

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 619 de 29 de abril de 2026, torna público aos interessados que realizará a reabertura do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do

tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES EM 14 RUAS, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIAS, NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, nos termos da Lei 14.133/2021 e decreto federal nº 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às **09:00 horas (horário local) do dia 10 de junho de 2026**, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação - CPL.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:A6F1182C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.189, DE 21 DE MAIO DE 2026

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Currais Novos/RN, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), institui o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e o Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso V da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso à informação pública, garantido pelo art. 5º, inciso XXXIII, e pelo art. 37, § 3º, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Federal os dispositivos da Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.963, de 2015, e o Decreto Estadual nº 25.399, de 31 de julho de 2015, que regulamentam o acesso à informação no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação municipal específica para operacionalização do SIC físico e do e-SIC, fixação de prazos, instâncias recursais e rol mínimo de informações.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Currais Novos/RN, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI).

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto considera-se:

- I** – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, registrados em qualquer suporte ou formato;
- II** – informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
- III** – informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- IV** – tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução,

- transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
- V** – disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
- VI** – SIC: Serviço de Informação ao Cidadão, unidade responsável pelo recebimento, triagem e resposta a pedidos de acesso à informação;
- VII** – e-SIC: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão, canal digital para registro e acompanhamento de pedidos de acesso à informação;
- VIII** – transparência ativa: divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação, nos sítios eletrônicos oficiais;
- IX** – transparência passiva: atendimento de pedidos de acesso à informação formulados por qualquer interessado.

Art. 3º. A aplicação deste Decreto observará os seguintes princípios:

- I** – publicidade como preceito geral e sigilo como exceção;
- II** – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação;
- III** – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV** – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V** – desenvolvimento do controle social da administração pública.

CAPÍTULO II – TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 4º. O Município de Currais Novos divulgará, em sítio eletrônico oficial, no mínimo, as seguintes informações de interesse coletivo ou geral:

- I** – estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones de unidades e horários de atendimento ao público;
- II** – programas, projetos, ações, obras e atividades, indicando unidade responsável, principais metas e resultados e indicadores, se existirem;
- III** – repasses ou transferências de recursos financeiros;
- IV** – execução orçamentária e financeira detalhada;
- V** – procedimentos licitatórios com os contratos celebrados e notas de empenho emitidas;
- VI** – remuneração recebida por servidores e empregados públicos, de maneira individualizada;
- VII** – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade (FAQ);
- VIII** – contato da autoridade de monitoramento da LAI e informações sobre o SIC;
- IX** – informações classificadas e desclassificadas;
- X** – rol de documentos e informações disponíveis para acesso público;
- XI** – contratos de concessão ou permissão;
- XII** – dados sobre servidores, folha de pagamento e quadro de pessoal;
- XIII** – renúncias de receitas, com suas finalidades, valores e beneficiários;
- XIV** – emendas parlamentares recebidas, com indicação do autor, valor e destinação;
- XV** – política de proteção de dados pessoais adotada pelo Município.

§ 1º As informações de que trata este artigo deverão ser divulgadas em local de fácil acesso no sítio eletrônico oficial, com ferramenta de pesquisa que permita acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

§ 2º As informações deverão ser publicadas em formato aberto, estruturado e legível por máquina, preferencialmente disponíveis para download.

§ 3º As páginas de acesso à informação deverão observar os padrões de acessibilidade para pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação aplicável.

CAPÍTULO III – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Art. 5º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Currais Novos/RN.

§ 1º O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC funcionará em unidade administrativa formalmente designada por ato do Prefeito Municipal, com indicação expressa de endereço físico, telefone institucional, endereço eletrônico institucional e horário de atendimento ao público.

§ 2º As informações referidas no § 1º deverão permanecer permanentemente divulgadas, em local de fácil acesso, no Portal Oficial do Município e na seção específica de Acesso à Informação.

Art. 6º. Compete ao SIC:

- I – atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- II – receber e registrar pedidos de acesso à informação;
- III – informar sobre a tramitação de pedidos, reclamações e recursos;
- IV – coordenar a implementação da política de transparência ativa na Administração Municipal;
- V – capacitar servidores para o cumprimento da LAI;
- VI – produzir e publicar relatório estatístico anual consolidado dos pedidos de acesso à informação;
- VII – promover a integração entre as unidades administrativas para atendimento célere das demandas.

Art. 7º. Fica instituído o Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC), disponível no sítio eletrônico oficial do Município, por meio do qual os interessados poderão:

- I – formular pedido de acesso à informação;
- II – acompanhar o número de protocolo e o prazo de resposta;
- III – receber a resposta por meio digital;
- IV – apresentar recursos e reclamações;
- V – consultar respostas a pedidos anteriores.

§ 1º O e-SIC deverá permitir a formulação do pedido de acesso à informação com identificação básica do requerente e indicação de meio para recebimento da resposta, vedada à exigência de reconhecimento de firma, digitalização de documento pessoal, declaração de responsabilidade, comprovação de maioridade ou qualquer outra formalidade que dificulte ou inviabilize o exercício do direito de acesso à informação.

§ 2º Enquanto não disponível sistema próprio, o Município poderá utilizar plataformas disponibilizadas pelo Estado do Rio Grande do Norte ou pela União.

Art. 8º. O Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC) deverá disponibilizar, em área pública e de fácil acesso no sítio eletrônico oficial do Município, painel estatístico contendo, no mínimo:

- I – quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos;
- II – quantidade de pedidos respondidos;
- III – quantidade de pedidos em tramitação;
- IV – prazo médio de resposta aos pedidos;
- V – quantitativo de pedidos deferidos, indeferidos e parcialmente deferidos;
- VI – histórico estatístico anual dos pedidos de acesso à informação.

§ 1º As informações estatísticas previstas neste artigo deverão ser atualizadas periodicamente, preferencialmente em tempo real, observadas as limitações técnicas do sistema utilizado.

§ 2º O painel estatístico deverá observar as normas de acessibilidade digital e proteção de dados pessoais, vedada à divulgação de informações que permitam a identificação indevida dos requerentes.

§ 3º O disposto neste artigo não afasta a obrigação de publicação do relatório estatístico anual previsto neste Decreto.

Art. 9º. O Município manterá, na seção do e-SIC, páginas específicas e permanentemente acessíveis para:

- I – a lista de documentos classificados em cada grau de sigilo, contendo, no mínimo, assunto, categoria, fundamento legal, autoridade classificadora e prazo de restrição de acesso;

II – a lista das informações desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

III – a série histórica dos pedidos de acesso à informação e dos respectivos relatórios estatísticos anuais.

Parágrafo único. Na inexistência de registros nas hipóteses dos incisos I e II, a página deverá exibir, de forma expressa, declaração de inexistência de informações classificadas ou desclassificadas no período de referência.

CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 10. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação, sem necessidade de apresentação de motivação.

Art. 11. O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I – nome do requerente;
- II – número de documento de identificação válido;
- III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
- IV – endereço físico ou eletrônico para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 12. O SIC deverá responder ao pedido de informação no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de registro do pedido.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante comunicação expressa ao requerente com justificativa da prorrogação, antes do término do prazo original.

§ 2º Nas hipóteses de pedido de informação disponível no sítio eletrônico, o órgão orientará o requerente sobre a localização da informação, dando-se por cumprida a obrigação.

Art. 13. Quando a informação estiver disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou qualquer outro meio de acesso universal, o SIC indicará ao requerente o local, o modo e o prazo para que o acesso seja realizado.

Art. 14. O serviço de busca e fornecimento de informações é gratuito, salvo nas hipóteses em que o fornecimento da informação exigir reprodução de documentos, hipótese em que poderá ser cobrado o ressarcimento exclusivo do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 1º Estará isento de ressarcimento aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Art. 15. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

CAPÍTULO V – HIPÓTESES DE RESTRICÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 16. O acesso à informação poderá ser negado nos seguintes casos:

- I – informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527/2011;
- II – informações pessoais, cuja divulgação possa atentar contra a intimidade, vida privada, honra ou imagem de terceiros;
- III – informações protegidas por sigilo fiscal, bancário, comercial, industrial, profissional, segredo de justiça e demais hipóteses legais específicas de restrição de acesso.

§ 1º A negativa de acesso à informação deverá ser motivada e fundamentada, com indicação do dispositivo legal que autoriza a restrição.

§ 2º O acesso à informação não será negado nos casos em que seja possível o fornecimento de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte considerada sigilosa.

Art. 17. A classificação de informações em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterá: o assunto sobre que versa a informação, o fundamento da classificação, indicação do prazo de sigilo e a identificação da autoridade que a classificou.

CAPÍTULO VI – RECURSOS E INSTÂNCIAS RECURSAIS

Art. 18. Da decisão que indeferir, total ou parcialmente, o pedido de acesso à informação caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à autoridade hierarquicamente superior à que proferiu a decisão.

§ 1º A autoridade recursal decidirá no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 19. Na hipótese de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação no prazo legal, caberá reclamação à autoridade de monitoramento da LAI, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, determinando, se for o caso, a resposta imediata pela unidade responsável.

Art. 20. Mantida a negativa de acesso ou não sanada a omissão, caberá recurso final ao Prefeito Municipal ou à Controladoria Geral do Município, conforme definido em ato próprio de organização administrativa, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão anterior.

Parágrafo único. A decisão final deverá ser motivada e registrada no sistema.

Art. 21. As decisões recursais serão obrigatoriamente registradas no e-SIC, preservados os dados pessoais do requerente.

CAPÍTULO VII – INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Art. 22. Para os fins deste Decreto, são autoridades municipais competentes para classificar informações em grau de sigilo:

- I** – ultrassecreto: o Prefeito Municipal;
- II** – secreto: o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais;
- III** – reservado: os ocupantes dos cargos previstos nos incisos I e II e os servidores que exerçam funções de chefia ou direção.

Art. 23. A revisão da classificação de informações sigilosas ocorrerá periodicamente, no máximo a cada 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO VIII – RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 24. Constitui conduta ilícita do agente público ou militar que possibilite ou facilite o acesso indevido a informações sigilosas ou informações pessoais:

- I** – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- II** – utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso;
- III** – agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
- IV** – divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal.

Art. 25 O servidor público que praticar as condutas descritas no artigo anterior está sujeito à responsabilidade administrativa nos termos do Estatuto dos Servidores do Município de Currais Novos (Lei Complementar nº 07/2006), sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. O Prefeito Municipal designará, por portaria, o Responsável pelo monitoramento da implementação da LAI no âmbito do Poder Executivo Municipal, que exercerá as seguintes atribuições:

- I** – supervisionar o funcionamento do SIC e do e-SIC;

II – acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto;

III – coordenar a publicação do Relatório Estatístico Anual de pedidos de acesso à informação;

IV – promover treinamentos e capacitações sobre a LAI;

V – encaminhar ao TCE-RN as informações exigidas pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTp).

Art. 27. O Poder Executivo Municipal divulgará relatório estatístico anual, até o último dia útil de março do ano seguinte, contendo:

I – quantidade de pedidos de informação recebidos;

II – prazo médio de resposta;

III – número de reclamações apresentadas.

Art. 28. O Município adotará medidas para garantia da acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, em conformidade com as normas de acessibilidade digital.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Estado do Rio Grande do Norte e com a União para utilização de plataformas e sistemas de e-SIC, enquanto não disponibilizar sistema próprio.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D89D9347

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 4.113, DE 21 DE MAIO DE 2026

Torna de utilidade pública municipal a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Território do Geoparque Seridó.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 024/2026, de autoria do Vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do Município de Currais Novos, a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Território do Geoparque Seridó, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 59.848.864/0001-00, registrada em 20 de fevereiro de 2025, responsável pela gestão, conservação, promoção e desenvolvimento do Geoparque Seridó, com sede no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 21 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C004C44E

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 4.114, DE 21 DE MAIO DE 2026

Torna de utilidade pública o Caixa Escolar do Centro Municipal de Ensino Rural – Prof.ª Rosângela da Silva – CEMER, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 033/2026, de autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o Caixa Escolar do Centro Municipal de Ensino Rural – Prof.ª Rosângela da Silva – CEMER, constituído no dia 2 de junho de 1997. O referido Caixa é uma associação e uma entidade civil sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede administrativa em sua área de ação no Município de Currais Novos/RN e foro na comarca desta cidade, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 01.876.054/0001-88. Consta que, no 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis, foi protocolada no Livro 1, Prot. 1580, com averbação em 29/05/2024, Livro A-48, fls. 87, fls. 251/253, nº 1092, a ata de posse da associação acima citada, com sede neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 21 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B8185C94

GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 4.115, DE 21 DE MAIO DE 2026

Declara a Festa de Nossa Senhora de Lourdes como Patrimônio Histórico, Religioso, Cultural e de Natureza Imaterial, realizada no bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 036/2026, de autoria do Vereador João Paulo Wyclif dos Santos Araújo, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio histórico, religioso, cultural e de natureza imaterial a tradicional Festa de Nossa Senhora de Lourdes, celebração religiosa, social e cultural realizada anualmente no bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, deverá adotar medidas de proteção, preservação, valorização e promoção da Festa de Nossa Senhora de Lourdes, garantindo sua continuidade e fortalecimento como expressão da identidade cultural do povo do bairro Gilberto Pinheiro e adjacências currais-novenses.

Art. 3º A Festa de Nossa Senhora de Lourdes constitui-se em uma manifestação de fé, cultura e tradição do povo currais-novense, sendo expressão viva da religiosidade popular e da identidade histórica local, transmitida de geração em geração há mais de uma década.

Art. 4º O Município poderá firmar parcerias, convênios e cooperações com instituições públicas, privadas, religiosas e comunitárias, visando ao desenvolvimento de ações de prevenção, divulgação e apoio à realização da Festa de Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 5º Fica autorizada a elaboração de programas educativos, culturais e turísticos que promovam:

I – a história da devoção à Nossa Senhora de Lourdes no bairro e no Município;

II – a memória das manifestações tradicionais associadas à festa;

III – o incentivo à participação da comunidade na manutenção de seus costumes e rituais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 21 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9F0E8CE2

GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 4.116, DE 21 DE MAIO DE 2026

Torna de utilidade pública o “Caixa Escolar da Escola Municipal Justino Dantas”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 037/2026, de autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o “Caixa Escolar da Escola Municipal Justino Dantas”, constituído no dia 2 de junho de 1997. O referido Caixa é uma associação e uma entidade civil sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede administrativa em sua área de ação no Município de Currais Novos/RN e foro na comarca desta cidade, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 01.876.045/0001-97. Consta que, no 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis, foi protocolada no Livro 1, Prot. 1660, com protocolo em 19/03/2025 e Averbação nº 1061, Livro A-50, fls. 161/163, a ata de posse da associação acima citada, com sede neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 21 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:4CADEF05

GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 4.117, DE 21 DE MAIO DE 2026

Torna de utilidade pública o “Caixa Escolar da Creche Municipal Davina Bezerra de Araújo Dantas”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 038/2026, de autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o “Caixa Escolar da Creche Municipal Davina Bezerra de Araújo Dantas”, constituído no dia 11 de agosto de 2009. O referido Caixa é uma associação e uma entidade civil sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede administrativa em sua área de ação no Município de Currais Novos/RN e foro na comarca desta cidade,

devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 11.194.220/0001-10. Consta que, no 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis, foi protocolada no Livro 1, Prot. 1661, com protocolo em 19/03/2025 e Averbação nº 1052, Livro A-50, fls. 164/166, a ata de posse da associação acima citada, com sede neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 21 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:2569BFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 718, DE 19 DE MAIO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 13.038/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Maria de Jesus Lima de Queiroz, matrícula nº 1854, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2004-2014, com usufruto no período compreendido entre 01/06/2026 a 27/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:146682CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 719, DE 19 DE MAIO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 10.245/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Terezinha Cilene de Araújo, matrícula nº 2247, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na

Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2004-2014, com usufruto no período compreendido entre 01/06/2026 a 27/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6228E03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 720, DE 19 DE MAIO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 13.174/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Josefa André Ferreira Lopes, matrícula nº 2269, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2019-2024, com usufruto no período compreendido entre 01/06/2026 a 29/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7F58D236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 721, DE 19 DE MAIO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 11.678/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Maria de Fátima Macêdo dos Santos, matrícula nº 264, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2009-2019, com usufruto no período compreendido entre 01/06/2026 a 27/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:53B593A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 722, DE 19 DE MAIO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.889/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Maria Aparecida Silva de Araújo, matrícula nº 1092, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 1990-2000, com usufruto no período compreendido entre 01/06/2026 a 27/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E261B473

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A):PREVIEW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.584.060/0001-73.

OBJETO: contratação de empresa para confecção de mochilas de costas personalizadas, destinadas ao atendimento de demandas de manutenção e desenvolvimento da educação pública da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos) a mochila de costas, confeccionada em material courvin, na cor preta, com dimensões entre 42-45 cm (altura) x 30-39 cm (largura) x 11-15

cm (profundidade), contendo 01 (um) compartimento principal com fechamento em zíper nº 8, divisória interna acolchoada para notebook, bolso frontal e personalização por meio de bordado contendo as logomarcas da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Currais Novos, na quantidade de 700 unidades.

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 06 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:5C729D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2026 PROCESSO PMCN Nº 2.560/2026 PROTOCOLO Nº 10.517/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS inscrita no CNPJ 08.386.930/0001-37, com sede na RUA ABILIO CHACON, 189, SANTA MARIA GORETE – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

240 Metros de Grama Sintética Decorativa Medindo 2,00 Metros de Largura Por 20mm. Pelo Valor Unitário de R\$ 168,55 (cento e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos, 21 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:26AF8374

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 639/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.

CONTRATADA: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA – CNPJ nº 07.830.095/0001-10.

OBJETO DO CONTRATO: serviços especializados de assessoria técnica e administrativa na área de projetos de arquitetura e engenharia.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: DA VIGÊNCIA – Fica alterada a cláusula sétima do Contrato Administrativo 639/2023 passando sua vigência a compreender o período de **29 de junho de 2026 a 28 de junho de 2027.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA: 20 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

RITA AZENETTE DE MEDEIROS

Representante Legal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:6FDB7C63**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026****EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO Nº 202512100001 PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 14110002/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto (CNPJ nº 08.355.760/0001-23; CONTRATADA: L M Construções e Empreendimentos Eireli; OBJETO: Atualização da Cláusula Décima Quarta (Dotação Orçamentária) do contrato original, visando a inclusão de nova dotação orçamentária para suportar as despesas do ajuste; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 9001 - Fundo Municipal de Assistência Social; Função/Subfunção: 16/482; Ação: 1.16 - Construção de Casas Populares; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 16650000 – Transferência de Convênio; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021; RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original; DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Maria Josivania Nato da Silva

Código Identificador:77AF788A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA****LICITAÇÃO DESERTA****ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS
LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2026 (LICITAÇÃO DESERTA)**

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2026, às 08:00 h, reuniu-se o Agente de contratação e sua Equipe de Apoio, constituída Portaria Nº: 01/2026, para, na forma do edital Pregão Eletrônico nº 008/2026, da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, cujo objeto: Prestação de serviço em locação de um veículo tipo van, capacidade mínima de 16 lugares, ano a partir de 2026 destinado ao transporte de pacientes conforme a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Encanto/RN. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epígrafe, O Agente de contratação, Declarou LICITAÇÃO DESERTA. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes.

Encanto/RN, 21 de maio de 2026.

JOSAFÁ NEVES DA SILVA

Agente de Contratação

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Equipe de Apoio

BRENDA MARIA TORRES SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Maria Josivania Nato da Silva

Código Identificador:B2C499E8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00003/2026**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2026, que objetiva: Credenciamento de veículos para transporte de Estudantes da Rede Municipal de Ensino, com deslocamento da zona rural para a zona urbana e retorno no final do horário escolar, nos turnos da manhã e da tarde. E transporte de Estudantes para Escolas Técnicas Federais localizadas nas cidades de Parelhas/RN e Santa Luzia/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 33.068.483 EDSON JOSE DOS SANTOS - R\$ 56.700,00; Antônio Cantalice Wanderley - R\$ 46.125,00; Ivanildo Batista de Moraes - R\$ 46.125,00; MARIA ELIANE ALVES DE OLIVEIRA - R\$ 98.400,00; WESKLEY LEONEL GARCIA OLIVEIRA DE SOUZA - R\$ 61.500,00. Equador - RN, 20 de Maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:2E0A9CE5**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação para o transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino com veículo tipo Van, capacidade mínima para 14 (quatorze) passageiros, para deslocamento para a zona rural municipal (MALHADA DA AREIA – PEDRA PRETA – SEDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/ IDA E VOLTA (NO HORÁRIO DA MANHÃ) aproximadamente 30km. Processo decorrente do Credenciamento 03/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Antônio Cantalice Wanderley - R\$ 46.125,00.

Equador - RN, 21 de Maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:5F60D9A2**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação para o transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino com veículo tipo Van, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, para deslocamento para Intermunicipal(IFRN, MUNICÍPIO DE Parelhas-RN / IDA E VOLTA aproximadamente 74km. Processo decorrente do Credenciamento 03/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 33.068.483 EDSON JOSE DOS SANTOS - R\$ 56.700,00.

Equador - RN, 21 de Maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:DAD1D52E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação para o transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino com Veículo tipo Van, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, para deslocamento para a zona rural municipal (MAMÕES – CAIÇARA – MALHADA DA AREIA – RIACHO DA VACA– BOA VISTA E FAVELA SEDE MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN IDA E VOLTA (NO HORÁRIO DA MANHÃ) Aproximadamente 71km. Processo decorrente do Credenciamento 03/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA ELIANE ALVES DE OLIVEIRA - R\$ 98.400,00.

Equador - RN, 21 de Maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:856423AE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação para o transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino com veículo tipo Van, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, para deslocamento para a zona rural municipal (JACU – SERRA REDONDA – COQUEIRO– SEDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/ IDA E VOLTA (NO HORÁRIO DA TARDE) aproximadamente 30km. Processo decorrente do Credenciamento 03/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Ivanildo Batista de Moraes - R\$ 46.125,00.

Equador - RN, 21 de Maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:317031E6

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00018/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação para o transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino com veículo tipo Van, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, para deslocamento para a zona rural municipal (MAMÕES – CAIÇARA – MALHADA DA AREIA – SEDE MUNICÍPIO DE EQUADOR / IDA E VOLTA (NO HORÁRIO DA TARDE)Aproximadamente 40km. Processo decorrente do Credenciamento 03/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o

correspondente procedimento em favor de: WESKLEY LEONEL GARCIA OLIVEIRA DE SOUZA - R\$ 61.500,00.

Equador - RN, 21 de Maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:169170F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 11N14/2026

OBJETO: Contratação para o transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino com veículo tipo Van, capacidade mínima para 14 (quatorze) passageiros, para deslocamento para a zona rural municipal (MALHADA DA AREIA – PEDRA PRETA – SEDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/ IDA E VOLTA (NO HORÁRIO DA MANHÃ) aproximadamente 30km. Processo decorrente do Credenciamento 03/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0002.2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com MDE 1.550.0000 Transferência do Salário– Educação 1.540.000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e transferência de impostos 1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNATE 3390.36 OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FISICAS 3390.39 OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS. VIGÊNCIA: até 21/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N14/2026 - 21.05.26 - Antônio Cantalice Wanderley - R\$ 46.125,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:B4CA6628

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 11N15/2026

OBJETO: Contratação para o transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino com veículo tipo Van, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, para deslocamento para Intermunicipal(IFRN, MUNICÍPIO DE Parelhas–Rn / IDA E VOLTA aproximadamente 74km. Processo decorrente do Credenciamento 03/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com MDE 3390.39 OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS. VIGÊNCIA: até 21/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N15/2026 - 21.05.26 - 33.068.483 EDSON JOSÉ DOS SANTOS - R\$ 56.700,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:FBF9910F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 11N16/2026

OBJETO: Contratação para o transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino com Veículo tipo Van, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, para deslocamento para a zona rural municipal (MAMÕES – CAIÇARA – MALHADA DA AREIA – RIACHO DA VACA– BOA VISTA E FAVELA SEDE MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN IDA E VOLTA (NO HORÁRIO DA MANHÃ)

Aproximadamente 71km. Processo decorrente do Credenciamento 03/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0002.2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE) 1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MDE 1.550.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO–EDUCAÇÃO 1.540.000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS 1.553.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE 3390.36 OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FISICAS 3390.39 OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS. VIGÊNCIA: até 21/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N16/2026 - 21.05.26 - MARIA ELIANE ALVES DE OLIVEIRA - R\$ 98.400,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:503E783A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 11N17/2026

OBJETO: Contratação para o transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino com veículo tipo Van, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, para deslocamento para a zona rural municipal(JACU – SERRA REDONDA – COQUEIRO– SEDE DO MUNICIPIO DE EQUADOR/ IDA E VOLTA (NO HORÁRIO DA TARDE) aproximadamente 30km. Processo decorrente do Credenciamento 03/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0002.2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE) 1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MDE 1.550.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO–EDUCAÇÃO 1.540.000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS 1.553.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE 3390.36 OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FISICAS 3390.39 OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS. VIGÊNCIA: até 21/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N17/2026 - 21.05.26 - Ivanildo Batista de Moraes - R\$ 46.125,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:6BA2F0C3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 11N18/2026

OBJETO: Contratação para o transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino com veículo tipo Van, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, para deslocamento para a zona rural municipal (MAMÕES – CAIÇARA – MALHADA DA AREIA – SEDE MUNICÍPIO DE EQUADOR / IDA E VOLTA (NO HORÁRIO DA TARDE)Aproximadamente 40km. Processo decorrente do Credenciamento 03/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0002.2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE) 1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS

COM MDE 1.550.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO–EDUCAÇÃO 1.540.000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS 1.553.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE 3390.36 OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FISICAS 3390.39 OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS. VIGÊNCIA: até 21/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N18/2026 - 21.05.26 - WESKLEY LEONEL GARCIA OLIVEIRA DE SOUZA - R\$ 61.500,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:5AE46464

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Credenciamento de veículos para transporte de Estudantes da Rede Municipal de Ensino, com deslocamento da zona rural para a zona urbana e retorno no final do horário escolar, nos turnos da manhã e da tarde. E transporte de Estudantes para Escolas Técnicas Federais localizadas nas cidades de Parelhas/RN e Santa Luzia/PB; DESIGNO as servidoras Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp.escolar Sec. Educação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Equador - RN, 20 de Maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:C0F6C2C8

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação para o transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino com veículo tipo Van, capacidade mínima para 14 (quatorze) passageiros, para deslocamento para a zona rural municipal (MALHADA DA AREIA – PEDRA PRETA – SEDE DO MUNICIPIO DE EQUADOR/ IDA E VOLTA (NO HORÁRIO DA MANHÃ) aproximadamente 30km. Processo decorrente do Credenciamento 03/2026; DESIGNO as servidoras Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp.escolar Sec. Educação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Equador - RN, 21 de Maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:7F50D463

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação para o transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino com veículo tipo Van, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, para deslocamento para Intermunicipal(IFRN, MUNICÍPIO DE Parelhas-RN / IDA E VOLTA aproximadamente 74km. Processo decorrente do Credenciamento 03/2026; DESIGNO as servidoras Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp.escolar Sec. Educação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Equador - RN, 21 de Maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:4FBC73C3

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação para o transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino com Veículo tipo Van, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, para deslocamento para a zona rural municipal (MAMÕES – CAIÇARA – MALHADA DA AREIA – RIACHO DA VACA– BOA VISTA E FAVELA SEDE MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN IDA E VOLTA (NO HORÁRIO DA MANHA) Aproximadamente 71km. Processo decorrente do Credenciamento 03/2026; DESIGNO as servidoras Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp.escolar Sec. Educação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Equador - RN, 21 de Maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:F689A7D5

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00017/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação para o transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino com veículo tipo Van, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, para deslocamento para a zona rural municipal(JACU – SERRA REDONDA – COQUEIRO– SEDE DO MUNICIPIO DE EQUADOR/ IDA E VOLTA (NO HORÁRIO DA TARDE) aproximadamente 30km. Processo decorrente do Credenciamento 03/2026; DESIGNO as servidoras Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp.escolar Sec. Educação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Equador - RN, 21 de Maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:37E4C076

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00018/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação para o transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino com veículo tipo Van, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, para deslocamento para a zona rural municipal (MAMÕES – CAIÇARA – MALHADA DA AREIA – SEDE MUNICÍPIO DE EQUADOR / IDA E VOLTA (NO HORÁRIO DA TARDE)Aproximadamente 40km. Processo decorrente do Credenciamento 03/2026; DESIGNO as servidoras Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp.escolar Sec. Educação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Equador - RN, 21 de Maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:94C8D042

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2026

OBJETO: Credenciamento de veículos para transporte de Estudantes da Rede Municipal de Ensino, com deslocamento da zona rural para a zona urbana e retorno no final do horário escolar, nos turnos da manhã e da tarde. E transporte de Estudantes para Escolas Técnicas Federais localizadas nas cidades de Parelhas/RN e Santa Luzia/PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 33.068.483 EDSON JOSE DOS SANTOS; Antônio Cantalice Wanderley; Ivanildo Batista de Moraes; MARIA ELIANE ALVES DE OLIVEIRA e WESKLEY LEONEL GARCIA OLIVEIRA DE SOUZA. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Equador - RN, 19 de Maio de 2026

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:FB9152B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000038/2026 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000038/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2026 a empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69), com valor global de R\$ 2.279,57 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 21 de maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:AB791110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2025 -PMES EXTRATO
DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 030/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2025 -PMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.
030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito
no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: IJ
PAPELARIA E GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.
36.886.019/0001-24. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº.
030/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17/03/2026 a 16/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.

Município de Espírito Santo/RN –

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal /

IJ Papelaria e Grafica LTDA-

JOSILENE SILVA DA COSTA VIEIRA.

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:E9FAD6CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2026 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos
termos do art. 75, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo
o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 000038/2026**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE
REVISÃO DE GARANTIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,
REFERENTE AOS 50KM VEÍCULO (MOBI LIKE DE PLACA
TSR0H96)**., em favor da empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS
LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69)**, com valor global de **R\$
2.279,57 (MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E
CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 21 de maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:63C2887F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2026 – GP EM, 21/05/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à)
Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas
atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica
Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOÃO BATISTA DA
COSTA E SILVA, CPF: XXX.339.334-XX, cuja a finalidade é o
custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade
de Natal/RN, no dia 22 de Maio de 2026, na oportunidade em que irá
participar da Capacitação: Identificação de Riscos em Estruturas-
Patologias em Edificações (Teoria e Prática).

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de
proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos
reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta
portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução
da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias,
deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,
e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de
participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 21/05/2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:CF0F4AFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2026 – GP EM, 21/05/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à)
Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas
atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica
Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ANDRÉ MICK
FERREIRA CARDOSO, CPF: XXX.336.534-XX, cuja a finalidade é o
custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade
de Natal/RN, no dia 22 de Maio de 2026, na oportunidade em que irá
participar da Capacitação: Identificação de Riscos em Estruturas-
Patologias em Edificações (Teoria e Prática).

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de
proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos
reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta
portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução
da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias,
deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,
e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de
participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 21/05/2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:FB65BAC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504200/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: GALMON CESAR DE SOUZA E GOIS JUNIOR – CPF: 099.813.254-30. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano, situado na Rua José Barra Neto, Bairro Cidade Alta, no Município de Felipe Guerra/RN, destinado à instalação e funcionamento do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para armazenamento, guarda, controle e distribuição de materiais de consumo, insumos, equipamentos e demais bens adquiridos pela Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, visando atender às demandas administrativas, operacionais e logísticas dos órgãos e secretarias municipais, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no respectivo processo administrativo. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Programa: 0044 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS E PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL – Ação: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos - Classificação Econômica: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Termo de Ratificação: 21/05/2026. Felipe Guerra-RN, 21 de maio de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:50E41BA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
021005007/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 021005007/2026**Objeto:** Contratação de serviços médicos referentes a pequenas cirurgias eletivas destinadas ao Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.413,34**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:AC49D535

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
021005009/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 021005009/2026**Objeto:** Contratação de serviços de viagens e transportes para estudantes da zona rural do município de Frutuoso Gomes com destino a escolas da rede municipal de ensino fundamental**Contratado:** Juraci Costa de Mesquita (063.986.474-08)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.684,21**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:AD2B2342

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
021050008/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 021050008/2026**Objeto:** Contratação referente a prestação de serviços de consertos e manutenções de ônibus escolares durante o mes de maio, no município de Frutuoso Gomes RN.**Contratado:** FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ (032.078.264-66)**Valor Total Julgado:** R\$ 11.411,57**Base legal:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FF4EB363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 210501-2026**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.**CONTRATADA:** 51.346.459 ANA LUCIA DE ANDRADE MELO, inscrita no CNPJ nº 51.346.459/0001-82, representada por: ANA LUCIA DE ANDRADE MELO, inscrito no CPF/MF sob nº: ***.274.***-70, situada Na: R FRANCISCO PIGNATARO, Nº 1899, APT 102B, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP 59.082-070.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores e periféricos.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 62.220,00 (sessenta e dois mil duzentos e vinte reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ÓRGÃO:** 03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**FUNÇÃO:** 04 ADMINISTRAÇÃO**SUBFUNÇÃO:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL**PROGRAMA:** 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
 Galinhos-RN, 21 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:AB5A3231

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 410/2026/PMG-GP**

EMENTA: “Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir a contratação na modalidade Concorrência Eletrônica para Provisão de Unidades Habitacionais no município de Galinhos/RN de acordo com a proposta do NOVO PAC 56000004253/2025 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Decreto Municipal nº 32/2023, de 28 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.395.334-**, para exercer a função designada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Galinhos/RN, que atuará como Pregoeiro, a fim de conduzir os atos de contratação na modalidade Concorrência Eletrônica para Provisão de Unidades Habitacionais no município de Galinhos/RN de acordo com a proposta do NOVO PAC 56000004253/2025 derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - DESIGNAR o Servidor DIOGO SIQUEIRA TAVARES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.682.214-**, para exercer as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei. Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame específico, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º - O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento, nos limites legais.

§3º - O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, comissionados e assessorias técnicas, que possuem conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Galinhos, em 21 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:F6C2405C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA **DESPACHO Nº 038/2026-SME**

DESPACHO Nº 038/2026-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- Objeto da solicitação referente ao Processo nº **034/2026**, de **18/05/2026**;
- A documentação anexa ao referido processo;
- O disposto no **Art.90**, da Lei Municipal complementarnº**684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1 e 2**;
- O Parecer Administrativo favorável ao servidor Nº **026/2026** em **18/05/2026**.

RESOLVE:

- DEFERIR** o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2012-2017** do servidor (a) **Maricélia Olinto de Lima** com efeitos financeiros a contar de **18/05/2026 a 16/08/2026**, conforme assegura o Artigo102º da Lei Municipal nº**001/2001**, de **23/08/2001**, e da Lei Complementar nº**684/2017**, de **22/12/2017**.

Goianinha/RN, 18 de maio de 2026.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

Portaria 018/2026

Publicado por:

Wedsley Wanderly Silva Melo

Código Identificador:F8D160E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA **DESPACHO Nº 039/2026-SME**

DESPACHO Nº 039/2026-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- Objeto da solicitação referente ao Processo nº **035/2026**, de **04/05/2026**,
- A documentação anexa ao referido processo,

c) O disposto no **Art.84**, §1 da Lei Municipal nº **001/2001** de **23/08/2001** e da Lei Complementar nº **684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72**.

RESOLVE:

a) DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para o servidor **Weverton Viana de Lima** sem efeitos financeiros a contar de **04 de maio de 2026 até 03 de junho de 2026**, conforme assegura o Artigo **84** da Lei Municipal nº **001/2001**, de **23/18/2001**, e da Lei Complementar nº **684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72**.

Goianinha/RN, 04 de maio de 2026.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 018/2026

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:023BB27C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 66/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder uma meia diária, no valor unitário de R\$ 100 (cem reais), referente à concessão da diária acima especificadas, ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **JEFFERSON CARNEIRO ALVES**, matrícula de nº 142864, ocupante do cargo de **TECNICO EM EDIFICAÇÕES**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 22 de maio de 2026, para participar da capacitação de IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS EM ESTRUTURAS (Patologia em Edificações - teoria e pratica).

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:97900902

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 67/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder uma meia diária, no valor unitário de R\$ 100 (cem reais), referente à concessão da diária acima especificadas, ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **MARCOS ANTONIO BENTO FLOR**, matrícula de nº 1435850, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-I**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 22 de maio de 2026, para participar da capacitação de IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS EM ESTRUTURAS (Patologia em Edificações - teoria e pratica).

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:65B8034D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 68/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (oitocentos reais), a servidora **ESCILANDIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula de nº 1356747 / 1, ocupante do cargo de **COORD. PEDAGOGICO** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar do 11º Fórum Nacional Extraordinário da Undime, que será realizado no período de 24 a 27 de maio de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:53D13512

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 69/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente à concessão das diárias acima especificadas, ao preço unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos), ao servidor **TULIO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula de nº 1423401 / 9, ocupante do cargo de **ASSESSOR(A) TECNICO II**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar do 11º Fórum Nacional Extraordinário da Undime, que será realizado no período de 24 a 27 de maio de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:88BCC402

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 70/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente à concessão das diárias acima especificadas, ao preço unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos), ao servidor **WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA**, matrícula de nº 1423355 / 7, ocupante do cargo de **ASSESSOR(A) TECNICO II**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar do 11º Fórum Nacional Extraordinário da Undime, que será realizado no período de 24 a 27 de maio de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:22D47A01**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 71/2026 - SEMPLAF**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ao servidor **PETRUCIO DE LIMA FERREIRA**, matrícula de nº 1435370 / 2, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar do 11º Fórum Nacional Extraordinário da Undime, que será realizado no período de 24 a 27 de maio de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:261728E4**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 72/2026 - SEMPLAF**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a servidora **MARIA DOS PRAZERES LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula de nº 1342720 / 1, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-II** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar do 11º Fórum Nacional Extraordinário da Undime, que será realizado no período de 24 a 27 de maio de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:CF8CC420**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 73/2026-SEMPALF**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS**, no percentual de 30% (trinta por cento), **JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA**, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/2001, Art. 75, Parágrafo Único, até a

presente data ao servidor público municipal **JOSE EDMILSON DA SILVA**, matrícula nº 1305603/1, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Goianinha, ocupante de cargo público efetivo de **Fiscal**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR).

Publique-se.

Goianinha/RN, 21 de maio de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:0669BC60**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
11/2026**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) ambulância tipo “A”, nova, zero quilômetro, de primeiro uso, devidamente adaptada, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, para atender às necessidades do Município de Goianinha/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes em emergências e urgência. – Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia **25/05/2026** – término: 09h00 horas do dia **04/06/2026** e Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia **04/06/2026**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **04/06/2026**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 21 de maio de 2026

SETOR DE LICITAÇÃO.**Publicado por:**Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:8734B9D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2026****RESOLUÇÃO 02/2026**

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social deste Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº.768/2024 de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 20 de fevereiro de 2026 e registrada na Ata nº 02/2026,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 assegura, no art. 203, a organização da Assistência Social como responsabilidade

do Estado, de caráter não contributivo, com participação da sociedade civil e controle social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, que regula a Assistência Social no Brasil e estabelece que a política socioassistencial deve ser formulada com base em diagnóstico social, princípios de universalidade, equidade, proteção social e participação democrática;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011, que consolida o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, estabelecendo as diretrizes organizacionais do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (2012), aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012, que define as bases estruturantes do SUAS, entre elas:

- a formulação e pactuação intergestores de Planos de Assistência Social;
- a articulação interfederativa e participação dos Conselhos no processo de planejamento, monitoramento e avaliação; (Resolução CNAS nº 33/2012)

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB/SUAS 2006 e sua atualização, que estabelecem a exigência de que os Planos Municipais de Assistência Social sejam construídos a partir de diagnóstico, pactuados com os segmentos envolvidos, e aprovados pelo Conselho de Assistência Social para vigorar no período previsto;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) sobre instrumentação do planejamento no SUAS, que reforçam a importância do Plano como instrumento de organização e gestão da política pública no território;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 768/2024 de 21 de junho de 2024 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e estabelece a criação/competências do CMAS e que cria o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS de Governador Dix-Sept Rosado-RN, que conferem ao Conselho competência para analisar, acompanhar e deliberar sobre o PMAS;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social – 2026-2029 foi formulado com base em diagnóstico municipal, caracterização da demanda socioassistencial, proposição de objetivos e metas estratégicas, e mecanismos de monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO a importância do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 como instrumento orientador das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais no município;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029 do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, conforme documento apresentado e anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Determinar que o Plano aprovado seja publicizado por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, mural público e outros meios de comunicação institucional, garantindo transparência e acesso à sociedade, em conformidade com as normas do SUAS.

Art. 3º - Recomendar à Secretaria Municipal de Assistência Social o encaminhamento do Plano aprovado às instâncias e órgãos competentes quando necessário, especialmente para fins de intersetorialidade, integração com políticas públicas correlatas e financiamento federal, estadual e municipal.

Art. 4º - Acompanhar a implantação, execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, com apresentação de relatórios periódicos ao CMAS, respeitando os prazos e instrumentos de gestão previstos na NOB/SUAS.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

ANA JESSICA ALVES PIO

Presidente

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:4768C249

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 03/2026

RESOLUÇÃO 03/2026

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXERCÍCIO 2025 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social deste Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº.768/2024 de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 18 de março de 2026 e registrada na Ata nº 03/2026,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 203 e 204, que tratam da assistência social como política pública de seguridade social e da diretriz de participação da população e controle social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece a participação e deliberação dos Conselhos na formulação, acompanhamento e controle da política;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011, que altera a LOAS e consolida o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (2012), aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012, que inclui o “relatório anual de gestão” entre os instrumentos/documentos de gestão e acompanhamento do SUAS (controle social e gestão).

CONSIDERANDO que a NOB/SUAS (2012) reforça o papel do SUAS na organização descentralizada e participativa, exigindo transparência, monitoramento e avaliação das ações e resultados da rede socioassistencial, com participação dos Conselhos.

CONSIDERANDO as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) sobre prestação de contas, destacando que o demonstrativo/declaração anual é elaborado pela gestão e submetido à avaliação do Conselho competente, como parte do controle social.

CONSIDERANDO a atualização normativa do FNAS/MDS sobre a dinâmica de prestação de contas a partir do exercício de 2025, reforçando a necessidade de análise/manifestação do Conselho no fluxo regular da execução e do controle.

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) referente ao Relatório de Gestão do Exercício de 2025, contendo síntese das ações, serviços, programas, projetos, benefícios, rede socioassistencial, gestão do SUAS e resultados alcançados no período;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o RELATÓRIO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2025 do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, apresentado pelo Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

ANA JESSICA ALVES PIO
Presidente

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:7D421772

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 04/2026

RESOLUÇÃO 04/2026

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS BIÊNIO 2024-2026 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social deste Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº.768/2024 de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 20 de abril de 2026 e registrada na Ata nº 04/2026,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de controle social da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o término do mandato da atual composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e realização do novo processo de escolha e composição dos representantes governamentais e da sociedade civil;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade administrativa e do interesse público na manutenção regular do funcionamento do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação, excepcionalmente, por 06 (seis) meses o mandato dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Art. 2º Ficam reconduzidos, pelo período estabelecido no artigo anterior, todos os conselheiros titulares e suplentes atualmente em exercício, preservadas suas respectivas representações governamentais e da sociedade civil.

Art. 3º Durante o período de prorrogação do mandato, o CMAS deverá adotar as providências necessárias à realização do processo de renovação da composição do colegiado, observando os princípios da paridade e da representação previstos na legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo seus efeitos administrativos e legais a partir do encerramento do mandato vigente.

Registre-se e Publique-se

ANA JESSICA ALVES PIO
Presidente

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:CA2E77E9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 05/2026

RESOLUÇÃO 05/2026

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS E O PLANO DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social deste Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº.768/2024 de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 20 de maio de 2026 e registrada na Ata nº 05/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SETHAS/FEAS nº 208, de 18 de maio de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios na modalidade fundo a fundo destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO o Ofício nº 81/2026/RN/SETHAS-FEAS, que solicita ao Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN a apresentação da prestação de contas e reprogramação dos saldos referentes ao Cofinanciamento Estadual destinado à implantação do CREAS Municipal, contratação de Técnico de Referência e Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, referente ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório de Gestão (Execução Física-Financeira) e do Plano de Ação de Reprogramação dos Saldos, conforme modelos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/RN;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para implantação do CREAS Municipal não foram executados no exercício financeiro de 2025, permanecendo integralmente em conta específica vinculada ao cofinanciamento estadual;

CONSIDERANDO que os rendimentos oriundos de aplicação financeira integram o saldo existente e devem ser aplicados exclusivamente na finalidade prevista no Plano de Ação, conforme estabelece a Portaria nº 208/2022-SETHAS/FEAS;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações de estruturação e implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Municipal no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos oriundos do Cofinanciamento Estadual do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/RN destinados à implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, referente ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Registrar que não houve execução financeira dos recursos no exercício analisado, permanecendo o saldo integral existente em conta específica vinculada ao respectivo cofinanciamento estadual.

Art. 3º Aprovar a reprogramação integral dos saldos remanescentes, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, para execução no exercício subsequente, em conformidade com o Plano de Ação apresentado pela gestão municipal e aprovado pelo CMAS.

Art. 4º Os recursos reprogramados deverão ser executados exclusivamente nas ações de estruturação, implantação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Municipal, observando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/SUAS e demais normativas vigentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo seus efeitos administrativos e legais a partir do encerramento do mandato vigente.

Registre-se e Publique-se

ANA JESSICA ALVES PIO
Presidente

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3222E3EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 054/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Saúde, nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2026, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de maio de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2BAFA0E6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 055/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA HILDENUBIA DE MENEZES OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Professora PIII A9, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03

(três) meses, compreendido entre 21.05.2026 à 18.08.2026, correspondente ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 21 de maio de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5FD77317

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90013/2026, Processo Administrativo nº 001519/000051/2025 - Secretaria Municipal de Administração que tem por objeto O Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal — SMP). O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 09/06/2026, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 21 de maio de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5FB8BA8B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 257/2026 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA DO PERPETUO SOCORRO PALHARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para a Classe “G”, conforme memorando de nº. 003014/2026, do (a) servidor (a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO PALHARES**, matrícula nº 2704, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 29 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:60813146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
- CNPJ nº: 08.184.442/0001-47;
CONTRATADA: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA
- CNPJ nº 40.757.908/0001-69;

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR AQUISIÇÃO EM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR – TIPO PICAPE CABINE DUPLA, PARA COMPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE GUAMARÉ PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em suas redações atuais;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.629/2025;

VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é contado da data de entrega do item.

2.2. Por ser bem de prestação única e bem móvel, o prazo do contrato se refere especificamente a garantia contratual do item ofertado pela empresa fabricante.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATADO: R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos reais).

FIRMADO EM: 20/05/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
- CPF Nº. 852.482.904-49;

CONTRATADO: BRUNA MARIA GUERRA DE FARIAS
CÂMARA - CPF Nº 035.732.554-00.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:B3A2A005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL 001/2026 - CMAS

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO da eleição da representação de Entidades da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Guamaré – Gestão 2026–2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em consonância com Art. 39 da Lei Municipal nº 647/2015, com fundamento no Regimento Interno do CMAS e observando as disposições da Resolução CMAS nº 13/2023, que regulamenta o cadastro de entidades socioassistenciais no âmbito

deste Conselho, e de acordo com a deliberação ocorrida na 108ª Reunião Ordinária deste Conselho, convoca os entes da Sociedade Civil organizada do segmento de representantes das entidades do movimento social e popular do município para participarem do processo de eleição dos Conselheiros Municipais, no intuito de compor o referido Conselho para cumprimento de mandato do biênio 2026–2028.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição das representações de entidades do movimento social e popular ocorrerá no dia 04 de junho de 2026, às 9h, no Complexo de Proteção Social Especial - CPE de Guamaré/RN.

1.2 O processo seletivo será realizado por votação direta entre os representantes das entidades em fórum específico, com assessoria da Secretaria Executiva do CMAS e fiscalização da Comissão Especial Organizadora das Eleições da Sociedade Civil.

1.3 A publicação do presente edital será realizada no Diário Oficial do município.

1.4 Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades da sociedade civil com atuação no município de Guamaré/RN e que atendam aos critérios estabelecidos neste edital e nas normativas do CMAS.

2. DOS REQUISITOS

I – Movimentos populares: associações comunitárias ou de moradores e movimentos por moradia.

II – Entidades de trabalhadores: sindicatos, federações e centrais sindicais.

III – Entidades não governamentais: organizações do terceiro setor com atuação socioassistencial.

IV – As entidades deverão estar devidamente cadastradas ou em processo de cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme critérios estabelecidos na Resolução CMAS nº 13/2023.

3. DAS VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – 02 representantes de entidades da sociedade civil e respectivos suplentes.

O mandato será de dois anos, permitida recondução por igual período.

4. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

4.1 Documentos necessários:

I – Requerimento de inscrição da entidade no processo eleitoral;

II – Cópia do CNPJ da entidade;

III – Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;

IV – Ata de eleição da atual diretoria;

V – Comprovante de endereço da entidade;

VI – Documento de identificação do representante indicado;

VII – Relatório de atividades ou comprovação de atuação no município.

5. DAS ELEIÇÕES

O processo eletivo será coordenado pela Secretaria Executiva do CMAS com fiscalização da Comissão Especial Organizadora das Eleições da Sociedade Civil.

Cada entidade habilitada terá direito a 01 (um) voto.

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Data: Entre 05 de maio e 02 de junho de 2026 (exceto finais de semana e fora do horário regular de expediente do Controle Social).

Horário: das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Local: Complexo de Proteção Social Especial – CPE – Guamaré/RN.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Data: 03 de junho de 2026.

Horário: 9h.

Local: Complexo de Proteção Social Especial – CPE – Guamaré/RN.

ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Data: 04 de junho de 2026.

Horário: 9h.

Local: Complexo de Proteção Social Especial – CPE – Guamaré/RN

Guamaré/RN, 20 de maio de 2026.

FERNANDA ARIANA DA CUNHA MELO NEVES

Presidente deste CMAS

ANEXO:

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL DO CMAS

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A entidade abaixo identificada vem, respeitosamente, requerer sua inscrição no Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para participação na eleição da sociedade civil, nos termos da Lei Municipal nº 647/2015, do Regimento Interno do CMAS, da Resolução nº 13/2023 e do Edital de Convocação do Processo Eleitoral vigente.

Solicita-se que toda a documentação abaixo relacionada seja apresentada em cópia legível, acompanhada dos originais para conferência, quando necessário.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

2. CHECKLIST DOCUMENTAL

- () I – Requerimento de inscrição da entidade no processo eleitoral;
- () II – Cópia do CNPJ da entidade;
- () III – Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;
- () IV – Ata de eleição da atual diretoria;
- () V – Comprovante de endereço da entidade;
- () VI – Documento de identificação do representante indicado;
- () VII – Relatório de atividades ou comprovação de atuação no município.

3. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas e os documentos apresentados correspondem à realidade institucional da entidade requerente, responsabilizando-me pela veracidade de seu conteúdo.

Guamaré/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Requerente / Representante Legal

Nome legível

4. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMAS

Data do recebimento: ____ / ____ / ____

Documentação conferida por: _____

() Deferido () Indeferido

Observações:

Publicado por:

Louise de Lima Melo

Código Identificador:C85FF16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 059/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos cofinanciados pelo Governo Federal/Estadual, inseridos no Sistema Agiliza SUAS, referente ao exercício de 2025 do município de Guamaré/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 20/05/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, na íntegra, a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, na modalidade fundo a fundo, inseridas no Sistema **Agiliza SUAS**, correspondente ao seguinte período:

I- Exercício 2025: Serviços e Programas Socioassistenciais, Gestão do SUAS e Gestão do Programa Bolsa Família/Cadastro Único – Transferência do FNAS; e

II- Exercício 2025: Serviços e Programas Socioassistenciais: Proteção Especial de Média e Alta Complexidade – Transferência do FEAS;

Art. 2º – A aprovação fundamenta-se no Parecer Técnico da Comissão de Finanças e Orçamento deste Conselho, que após análise documental e verificação dos saldos e execuções no sistema, constatou a regularidade na aplicação dos recursos e o cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 20 de maio de 2026.

FERNANDA ARIANA DA CUNHA MELO NEVES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Louise de Lima Melo

Código Identificador:D67BF736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 060/2026 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a LOAS, Portaria MDS nº 113/2015, Portaria nº MDS 580/2020, Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 – Nova Regulação para Transferências Fundo a Fundo no SUAS e demais normas jurídicas - O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistência Social municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, para todo o exercício seguinte.

CONSIDERANDO a apresentação do Parecer Técnico da Comissão de Finanças e Orçamento deste Conselho, que após análise documental e verificação dos saldos e execuções no sistema, constatou a regularidade na aplicação dos recursos e o cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos da Reprogramação – 2025/2026.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros do exercício de 2025 dos recursos federais e estaduais.

Guamaré/RN, 20 de maio de 2026.

FERNANDA ARIANA DA CUNHA MELO NEVES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Louise de Lima Melo

Código Identificador:48CFCAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 061/2026 - CMAS

Dispõe sobre a renovação e/ou registro de entidades para o biênio 2026/2028 no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 647/2015,

Considerando a Lei Municipal nº 647, que dispõe sobre a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos de assistência social, de acordo com as orientações do Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução 013/2023 do CMAS, a qual estabelece parâmetros para inscrição de entidades e organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando que os conselheiros presentes na 108ª reunião ordinária deste conselho, após apresentação de parecer da Comissão de Registro do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a renovação do registro das entidades abaixo relacionadas neste colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a renovação do registro da Associação dos Pequenos Produtores Rurais, inscrita sob o CNPJ: 00.907.130/0001-02 no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Aprovar a renovação do registro da Colônia de Pescadores Z – 7, Comandante Armando Pinha inscrita sob o CNPJ: 08.492.548/0001-08 no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Aprovar a renovação do registro da Cooperativa de Desenvolvimento Rural e Artesanal de Guamaré (COODERG), inscrita sob o CNPJ: 07.874.982/0001-90 no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Aprovar o registro do Instituto de Desenvolvimento Sustentável, Educação e Cultura – Instituto Sertões, inscrito sob o CNPJ: 07.637.201/0001-43 no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 20 de maio de 2026.

FERNANDA ARIANA DA CUNHA MELO NEVES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Louise de Lima Melo

Código Identificador:7707A9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2026 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA MUNICIPAL BENVINDA NUNES TEIXEIRA – VACÂNCIA DE PROFESSOR

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PROFESSORES** da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, para Assembleia Geral, que será realizada no auditório da referida escola, situada à rua Nicolau Vieira de Melo nº119 Centro – Guamaré/RN, no dia **28/05/2026, às 08h30 com a seguinte pauta:**

Eleição de 01 (um) representante de professor, considerando a vacância de membro deste segmento para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 21 de março de 2026.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Moraes

Código Identificador:3F35C8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 002/2026 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA MUNICIPAL BENVINDA NUNES TEIXEIRA – VACÂNCIA DE PAIS DE ALUNOS

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PAIS DE ALUNOS** da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, para Assembleia Geral, que será realizada no auditório da referida escola, situada à rua Nicolau Vieira de Melo nº119 Centro – Guamaré/RN, no dia **28/05/2026, às 07h30 com a seguinte pauta:**

Eleição de 01 (um) representante de pais de alunos, considerando a vacância deste segmento, para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 21 de maio de 2026.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Morais

Código Identificador:0DA5F14C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, fará Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Única no Município de Ipanguaçu, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VRL UNIT	VRL TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO: 1 - PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHMANIOSE; -REALIZAÇÃO DE CENSO ANIMAL; -CAMPAÑHAS DE VACINAÇÃO; -PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO; -CONSULTAS VETERINÁRIAS; -EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS; -PROMOÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVA	MÊS	06		

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - TR**OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários destinados à execução do Programa de Controle da Leishmaniose, realização de censo animal, campanhas de vacinação, procedimentos de castração, consultas veterinárias, exames clínicos e laboratoriais, além da promoção de palestras educativas e demais atividades correlatas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VRL UNIT	VRL TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO: 1 - PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHMANIOSE; -REALIZAÇÃO DE CENSO ANIMAL; -CAMPAÑHAS DE VACINAÇÃO; -PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO; -CONSULTAS VETERINÁRIAS; -EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS; -PROMOÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVA	MÊS	06		

1.2. O objeto deverá garantir atendimento contínuo, eficiente e de qualidade, observando as normas técnicas vigentes, o bem-estar animal e os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.), Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada prestação de serviços veterinários aos animais sob responsabilidade da Administração, garantindo ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde animal, bem como o controle de agravos que possam impactar o bem-estar animal e a saúde pública.

2.2 A ausência de atendimento veterinário contínuo pode acarretar agravamento de doenças, aumento da mortalidade, disseminação de zoonoses e comprometimento das condições sanitárias, configurando risco tanto para os animais quanto para a coletividade.

2.3 Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada, considerando que o órgão não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais suficientes ou de estrutura adequada para atender à demanda existente de forma eficiente e contínua.

2.4 A contratação abrangerá a execução de serviços veterinários, tais como atendimentos clínicos, procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, tratamentos e demais ações correlatas, conforme a demanda, garantindo a padronização dos atendimentos e a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

2.5 Ademais, a medida está alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a solução mais adequada para atendimento do interesse público.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como serviços comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto possui natureza continuada, são serviços contínuos ou contratados por escopo, impondo ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período(s) determinado(s), podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com o inciso XVII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Bem como, tratam-se também de aquisições conforme art. X da Lei nº 14.133/2021.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 e 111, da Lei 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. A contratação obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**7.1. Sustentabilidade;**

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. É possível a subcontratação em até 50(cinquenta por cento) do objeto. Devendo a contratada submeter a administração informações e documentos da pretensa empresa que será subcontratada, para fins de análise de qualificação técnica necessária e por fim, autorização ou não.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação, por se tratar de serviço de natureza comum.

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria e amostra;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, bem como a apresentação de amostras.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições da Prestação dos Serviços;

8.1.1. A prestação dos serviços veterinários deverá ser realizada por empresa especializada, devidamente registrada no conselho profissional competente, com disponibilização de profissionais habilitados, observando rigorosamente as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

8.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, conforme a demanda da Administração, nas dependências indicadas pelo contratante ou em instalações próprias da contratada, quando previamente autorizado. A contratada deverá assegurar:

8.1.2.1. Atendimento clínico aos animais, incluindo consultas, diagnósticos e tratamentos;

8.1.2.2. Realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, quando necessário;

8.1.2.3. Utilização de equipamentos, materiais e insumos adequados e em conformidade com as normas vigentes;

8.1.2.4. Registro e controle dos atendimentos realizados, mediante prontuário individualizado;

8.1.2.5. Cumprimento de protocolos sanitários, de biossegurança e de bem-estar animal;

8.1.2.6. Disponibilidade de equipe técnica qualificada durante todo o período contratual.

8.1.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com padrões de qualidade, eficiência e continuidade, evitando interrupções que possam comprometer a saúde dos animais ou a execução das atividades institucionais.

8.1.4. Não será aceito serviço e/ou material que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.

8.1.5. No caso de desconformidades no serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.6. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, que acompanhará a execução contratual, podendo solicitar ajustes, esclarecimentos e adoção de medidas corretivas sempre que necessário.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma da secretaria requisitante, em todo o território do município

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os insumos, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e utensílios necessários aos seus funcionários, promovendo sua substituição quando necessário, de modo a assegurar a segurança do pessoal e também dos animais.

8.3.2. A contratada será responsável por qualquer dano que causar a terceiros, devendo arcar com as despesas para substituir as suas expensas o dano causado.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Os serviços/fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e

consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Resolução do TCE/RN.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS e deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O critério de julgamento da proposta escolhida será o MENOR PREÇO, em que será avaliado também o atendimento as especificações do objeto, parâmetro para escolha da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexecutabilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor/prestador de serviço deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será integral e conforme demanda.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação da TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, **cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio** <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.5. Qualificação Técnica:

11.3.5.1. Apresentar inscrição e regularidade no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV do profissional técnico que será responsável pela prestação de serviço;

11.3.5.2. Apresentar vínculo do profissional (médico veterinário), através de contrato de prestação de serviço ou registro na carteira de trabalho ou demonstração que o profissional pertence ao quadro da Pessoa Jurídica, através de atos constitutivos;

11.3.5.3. Apresentar registro da Pessoa Jurídica na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

11.3.6. Declarações:

11.3.6.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.6.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.6.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.3.6.4. As declarações acima poderão ser apresentadas em uma única declaração que contenha todos as exigências contidas nas cláusulas: 11.3.6.1, 11.3.6.2. e 11.3.6.3.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos da Prefeitura da Municipal de Ipanguaçu/RN, cuja dotação orçamentária será disponibilizada oportunamente pelo setor competente.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas constantes no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência;

14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimentos, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas;

14.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;

14.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Executar os serviços conforme as especificações, contidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, sua proposta encaminhada e cláusulas constantes no contrato, ou ainda sob orientação da fiscalização, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e especificadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência e em sua proposta;

14.2.2. Os referidos serviços/fornecimentos deverão guardar estrita observância às exigências técnicas, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal).

14.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor,

14.2.6. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

14.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

14.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.2.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.2.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;

14.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.2.15. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os serviços, equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.

14.2.16. A Contratada deverá ainda:

14.2.16.1. Fornecer mão de obra de no mínimo com pelo menos um médico veterinário em seu quadro, veículo adequado, além de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados para execução dos serviços deste objeto;

14.2.16.2. Apresentar equipe qualificada ao desempenho satisfatório em atendimento ao objeto;

14.2.16.3. Identificar com fardamento da Contratada todos os funcionários designados para a execução dos serviços solicitados pela Contratante;

14.2.16.4. Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a municipalidade;

14.2.16.5. Dispor de veículos apropriados;

14.2.16.6. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em nome da Contratada;

14.2.16.7. Repetir procedimentos sem ônus para a Contratante à correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições contratadas;

14.2.16.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

14.2.16.9. Prestar "todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com as características dos serviços oferecidos;

14.2.16.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

14.2.16.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

14.2.16.12. A Contratada deverá assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas e/ou orientações do Fiscal de Contrato, sem ônus para a municipalidade;

14.2.16.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu/RN, 21 de maio de 2026.

JAÍRES AZEVEDO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 38/2026

Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:B597759A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, que o presente Termo de Referência, fará a contratação de empresa especializada na prestação de assessoria e consultoria em sistemas de regulação e gestão em saúde conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VRL UNIT	VRL TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS DE REGULAÇÃO E GESTÃO EM SAÚDE	MÊS	12		

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de assessoria e consultoria em sistemas de regulação e gestão em saúde conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VRL UNIT	VRL TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS DE REGULAÇÃO E GESTÃO EM SAÚDE	MÊS	12		

1.2. O objeto deverá garantir atendimento contínuo, eficiente e de qualidade, observando as normas técnicas vigentes, o bem-estar animal e os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.), Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em sistemas de regulação e gestão em saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu/RN, garantindo suporte técnico especializado para o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais relacionadas à gestão pública em saúde.

2.2 A necessidade da contratação decorre da crescente complexidade dos sistemas utilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como da necessidade de acompanhamento contínuo das rotinas de regulação, monitoramento, alimentação de sistemas, gerenciamento de informações em saúde e controle dos fluxos assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Considerando a importância da correta operacionalização dos sistemas de gestão e regulação em saúde, faz-se necessária a disponibilização de suporte técnico especializado, capaz de auxiliar na execução das atividades relacionadas ao acompanhamento de indicadores, organização de demandas, controle de encaminhamentos, monitoramento de informações e apoio técnico às equipes responsáveis pelos serviços administrativos e assistenciais.

2.4 Além disso, a contratação visa proporcionar maior eficiência na utilização dos sistemas oficiais de saúde, contribuindo para a melhoria dos processos administrativos, fortalecimento da gestão municipal, otimização dos serviços ofertados à população e maior agilidade na tomada de decisões por parte da Administração Pública.

2.5 Ressalte-se que a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde demanda acompanhamento técnico contínuo e atualizado, diante das constantes mudanças normativas, operacionais e tecnológicas relacionadas aos sistemas de saúde pública, tornando indispensável a contratação de empresa especializada com experiência e conhecimento técnico compatíveis com as necessidades do município.

2.6 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde, promovendo melhores condições de gerenciamento das informações em saúde, suporte técnico às equipes municipais e fortalecimento da rede de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em observância aos princípios da eficiência, continuidade e interesse público que regem a Administração Pública.

2.7 Ademais, a medida está alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a solução mais adequada para atendimento do interesse público.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços desta contratação são caracterizados como serviços comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto possui natureza continuada, são serviços contínuos ou contratados por escopo, impondo ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período(s) determinado(s), podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com o inciso XVII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Bem como, tratam-se também de aquisições conforme art. X da Lei nº 14.133/2021.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 e 111, da Lei 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. A contratação obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. É possível a subcontratação em até 50(cinquenta por cento) do objeto. Devendo a contratada submeter a administração informações e documentos da pretensa empresa que será subcontratada, para fins de análise de qualificação técnica necessária e por fim, autorização ou não.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação, por se tratar de serviço de natureza comum.

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria e amostra;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, bem como a apresentação de amostras.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições da Prestação dos Serviços;

8.1.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em sistemas de regulação e gestão em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu/RN, de forma contínua e conforme as demandas da Administração Pública Municipal.

8.1.2 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com capacidade técnica compatível com o objeto contratado, observando as normas, diretrizes e procedimentos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS e à legislação vigente. A execução dos serviços abrangerá, dentre outras atividades correlatas: · Suporte técnico e operacional relacionado aos sistemas de regulação e gestão em saúde; · Acompanhamento das rotinas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde; · Orientação técnica às equipes responsáveis pela operacionalização dos sistemas utilizados; · Monitoramento, alimentação, atualização e gerenciamento de informações em saúde; · Acompanhamento de indicadores, relatórios e fluxos administrativos relacionados à regulação e gestão em saúde; · Apoio técnico na organização e controle das demandas administrativas e assistenciais; · Acompanhamento das atualizações normativas e operacionais pertinentes aos sistemas oficiais de saúde. Os serviços poderão ser prestados de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada garantir atendimento contínuo, suporte adequado e disponibilidade técnica durante toda a vigência contratual. A contratada deverá executar os serviços com eficiência, qualidade, responsabilidade, sigilo das informações e observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, garantindo o adequado funcionamento das atividades relacionadas à gestão e regulação em saúde no âmbito

municipal. A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, responsável pelo acompanhamento, controle e verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais:

Local e horário da prestação dos serviços; Os serviços objeto da presente contratação serão prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu/RN, bem como em outros setores, unidades ou locais indicados pela Administração Municipal, conforme a necessidade dos serviços relacionados à regulação e gestão em saúde. A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma presencial e/ou remota, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a natureza das atividades a serem executadas e a necessidade de suporte técnico especializado.

Os atendimentos presenciais deverão ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento da Administração Pública Municipal, podendo ser ajustados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante solicitação prévia da contratante. Os serviços remotos deverão ser disponibilizados durante toda a vigência contratual, garantindo suporte técnico, acompanhamento das demandas e atendimento às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado pela Administração. A contratada deverá assegurar disponibilidade técnica e operacional compatível com as demandas do município, garantindo continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços prestados. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma da secretaria requisitante.

8.3 Materiais a serem disponibilizados; Para a adequada execução dos serviços objeto da presente contratação, a contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, recursos tecnológicos, ferramentas e demais itens necessários ao pleno desenvolvimento das atividades de assessoria e consultoria em sistemas de regulação e gestão em saúde. A contratada deverá fornecer, quando necessário:

- Equipamentos de informática compatíveis com a execução dos serviços;
- Softwares, sistemas e ferramentas de apoio necessários à prestação do suporte técnico;
- Materiais administrativos e de expediente indispensáveis à execução das atividades;
- Meios de comunicação para atendimento remoto e suporte técnico;
- Recursos tecnológicos necessários ao acompanhamento, monitoramento e gerenciamento das informações em saúde;
- Materiais técnicos utilizados na elaboração de relatórios, controles e acompanhamento das demandas administrativas.

Os materiais e equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, funcionamento e compatibilidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços. Caberá à contratada a responsabilidade integral pela manutenção, substituição e atualização dos recursos utilizados na execução contratual, não gerando ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). 9.6.2. Fiscalização Técnica; 9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI); 9.6.2.2. O fiscal técnico do

contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); 9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III); 9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV). 9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). 9.6.3. Fiscalização Administrativa; 9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). 9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). 9.6.4. Gestor do Contrato; 9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). 9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II). 9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III). 9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII). 9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X). 9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). 9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Os serviços/fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022). 10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de

comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. 10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022). 10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022). 10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo. 10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. 10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último; 10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. 10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. 10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. 10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: 10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022). 10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; 10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. 10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado,

de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. 10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. 10.2. Liquidação: 10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. 10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 10.2.3.1. I – o prazo de validade; 10.2.3.2. II – a data da emissão; 10.2.3.3. III – os dados do contrato e do órgão contratante; 10.2.3.4. IV – o período respectivo de execução do contrato; 10.2.3.5. V – o valor a pagar; e 10.2.3.6. VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; 10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.2.6. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018). 10.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. 10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.3. Prazo de pagamento: 10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Resolução do TCE/RN. 10.4. Forma de Pagamento: 10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 10.5. Antecipação de pagamento: 10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. 10.6. Cessão de crédito: 10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico. 10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à

Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. 10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. 10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado. 10.7. Das demais condições do Pagamento: 10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS e deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. 11.1.2. O critério de julgamento da proposta escolhida será o MENOR PREÇO, em que será avaliado também o atendimento as especificações do objeto, parâmetro para escolha da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexecutabilidade dos preços ofertados. 11.1.3. O fornecedor/prestador de serviço deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3. 11.2. Regime de Execução: 11.2.1. O regime de execução do contrato será integral e conforme demanda. 11.3. Exigências de habilitação: 11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos: 11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: 11.3.1.1.1. Consulta Consolidação de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). 11.3.2. Habilitação Jurídica: 11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa. 11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; 11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada

como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020. 11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. 11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. 11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. 11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira: 11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 11.3.5. Qualificação Técnica: 11.3.5.1. Apresentar inscrição e regularidade no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV do profissional técnico que será responsável pela prestação de serviço; 11.3.5.2. Apresentar vínculo do profissional (médico veterinário), através de contrato de prestação de serviço ou registro na carteira de trabalho ou demonstração que o profissional pertence ao quadro da Pessoa Jurídica, através de atos constitutivos; 11.3.5.3. Apresentar registro da Pessoa Jurídica na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. 11.3.6. Declarações: 11.3.6.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante. 11.3.6.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. 11.3.6.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. 11.3.6.4. As declarações acima poderão ser apresentadas em uma única declaração que contenha todos as exigências contidas nas cláusulas: 11.3.6.1, 11.3.6.2. e 11.3.6.3.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. 12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023): 12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais

ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou 12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos da Prefeitura da Municipal de Ipanguaçu/RN, cuja dotação orçamentária será disponibilizada oportunamente pelo setor competente.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante: 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas constantes no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência; 14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 14.1.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimentos, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas; 14.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato; 14.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada: 14.2.1. Executar os serviços conforme as especificações, contidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, sua proposta encaminhada e cláusulas constantes no contrato, ou ainda sob orientação da fiscalização, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e especificadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência e em sua proposta; 14.2.2. Os referidos serviços/fornecimentos deverão guardar estrita observância às exigências técnicas, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal).

14.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 14.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 14.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 14.2.6. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir. 14.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço; 14.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante; 14.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência; 14.2.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; 14.2.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; 14.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 14.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;

14.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 14.2.15. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os serviços, equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.

14.2.16. A Contratada deverá ainda:

14.2.16.1. Fornecer mão de obra de no mínimo com pelo menos um médico veterinário em seu quadro, veículo adequado, além de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados para execução dos serviços deste objeto; 14.2.16.2. Apresentar equipe qualificada ao desempenho satisfatório em atendimento ao objeto; 14.2.16.3. Identificar com fardamento da Contratada todos os funcionários designados para a execução dos serviços solicitados pela Contratante; 14.2.16.4. Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a municipalidade; 14.2.16.5. Dispor de veículos apropriados; 14.2.16.6. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em nome da Contratada; 14.2.16.7. Repetir procedimentos sem ônus para a Contratante à correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições contratadas; 14.2.16.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo; 14.2.16.9. Prestar "todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com as características dos serviços oferecidos; 14.2.16.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste contrato; 14.2.16.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; 14.2.16.12. A Contratada deverá assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas e/ou orientações do Fiscal de Contrato, sem ônus para a municipalidade; 14.2.16.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21. 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21. 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado

nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas. 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21. 18. DO FORO 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu/RN, 21 de maio de 2026.

JAÍRES AZEVEDO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 38/2026

Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:79623CDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ANEXOS LEI COMPLEMENTAR 617/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

CNPJ. 08.094.708/0001-60

LEI COMPLEMENTAR 617/2026

ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

ANEXO – I

CARGO	NÍVEL	QUADRO ATUAL DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS P/ AMPLIAÇÃO DO QUADRO	QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS NO QUADRO	DEFINIÇÃO DO QUADRO APÓS AMPLIAÇÃO DAS VAGAS
PSICOLOGO	Superior Completo	02	01	03	03
PSICOPEDAGOGO	Superior Completo	01	01	02	02

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

ANEXO – II

CARGO	NÍVEL	QUADRO ATUAL DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS P/ AMPLIAÇÃO DO QUADRO	QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS NO QUADRO	DEFINIÇÃO DO QUADRO APÓS AMPLIAÇÃO DAS VAGAS
MONITOR DE OFICINAS EDUCACIONAIS	Ensino Médio Completo	00	04	04	04

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

ANEXO – III

CARGOS	REMUNERAÇÕES EM REAIS (R\$)
PSICÓLOGO	R\$ 2.943,79
PSICOPEDAGOGO	R\$ 2.500,00

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

ANEXO – IV

CARGOS	REMUNERAÇÕES EM REAIS (R\$)
MONITOR DE OFICINAS EDUCACIONAIS	R\$ 1.621,00

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:5CB0E3B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2026**

Regulamenta, no âmbito do Município de Ipueira/RN, os critérios e procedimentos para comprovação da existência e funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, em conformidade com as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério do Turismo no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo – PRT; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança turística municipal; CONSIDERANDO a obrigatoriedade de comprovação da instância de governança local para manutenção no Mapa do Turismo Brasileiro; CONSIDERANDO o disposto expresso na Lei 619/2026 que trata sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Ipueira/RN e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os procedimentos para comprovação da existência e funcionamento do Conselho Municipal de Turismo de Ipueira/RN.

Art. 2º A comprovação de que o Conselho Municipal de Turismo encontra-se ativo será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Ato normativo de criação (Lei, Decreto ou equivalente);
- II – Portaria ou ato de nomeação dos membros vigente;
- III – Ata(s) de reuniões realizadas nos últimos 12 (doze) meses, assinadas;
- IV – Lista(s) de presença ou registros comprobatórios das reuniões;
- V – Registro fotográfico ou documental das atividades desenvolvidas;
- VI – Regimento interno, quando houver;
- VII – Comprovação de participação em instância de governança regional.

Art. 3º Considera-se ativo o Conselho que:

- I – Possua composição formal instituída e atualizada;
- II – Realize reuniões periódicas (mínimo 04 por ano);
- III – Mantenha registros formais de suas atividades;
- IV – Atue na formulação, acompanhamento e apoio às políticas públicas de turismo.

Art. 4º A Secretaria Municipal responsável pela área de Turismo será responsável por:

- I – Manter a documentação atualizada;
- II – Garantir o funcionamento do Conselho;
- III – Disponibilizar os documentos sempre que solicitado por órgãos oficiais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira/RN, 21 de Maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:CA1AC698

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0019/2026

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 13.462.731/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA RELATIVOS À RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA, QUE TEM COMO ESCOPO O INCREMENTO DE RECEITA E A CONTENÇÃO DE DESPESAS PARA O MUNICÍPIO.

VALOR: 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados e ingressados nos cofres do Município.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 2278/2026).

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e FÁBIO LUIZ LIMA SARAIVA – pela Contratada.

Ipueira/RN, 23 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:656D5851

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA LEI 620/2026

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ipueira/RN a Cavalgada de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1- Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ipueira/RN, a Cavalgada de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, realizada anualmente durante as festividades da padroeira do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, em 21 de Maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:CC3C1D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0101/2026

Dispõe sobre a exoneração da Sr. Lindaecio Massonilo Leite, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LINDAECIO MASSONILLO LEITE, do Cargo em Comissão de Chefe da divisão de manutenção de veículos, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:B60518EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0102/2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato temporário firmado com a Sra. ALIANA ANGELICA RODRIGUES DE LIMA para a função de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A rescisão produzirá efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 21 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:3C04DD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0103/2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato temporário firmado com a Sr. LUIDY SANTOS GABRIEL DA SILVA, para a função de VIGIA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A rescisão produzirá efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 21 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:6B0DB785

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0104/2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato temporário firmado com a Sr. JOSE AUGUSTO DA SILVA BESERRA, para a função de ASG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A rescisão produzirá efeitos a partir de 18 de maio de 2026.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 21 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:1F99FE85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0105/2026**

Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato temporário firmado com a Sr. LEONARDO FABIANO DA SILVA, para a função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A rescisão produzirá efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 21 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:91AE8A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0106/2026**

Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato temporário firmado com a Sr. VICTOR HUGO GOMES BRASIL, para a função de ASG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A rescisão produzirá efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 21 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:1237978F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0107/2026**

Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário, a pedido da contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contrato de pessoal nº 232/2025, firmado em 01 de julho de 2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela contratada, solicitando a rescisão antecipada do referido contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido da contratada, o contrato temporário firmado com o Srta. LENILDA LILYANE SILVA MELO, para a função de, PROFESSOR (A) PEDAGOGO, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A rescisão produzirá efeitos a partir de 19 de maio de 2026.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 21 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:C8DD1C68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

O município de Jaçanã/RN, através da Secretaria Municipal de Transporte, torna público aos interessados, o CREDENCIAMENTO Nº 002-2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E GUINCHO DE VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com e a retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e no E-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Jaçanã/RN, em 21 de Maio de 2026.

ROGÉRIO GUEDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1EA3A089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, proveniente da adesão a ARP nº 009/2026 do Pregão Eletrônico nº 009/2026, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Touros-RN, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa ESPACIAL AUTO PECAS LTDA CNPJ: 09.114.091/0001-60 no valor total de R\$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais). Vencedor do citado certame licitatório. Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 20 de Maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A06DEDA6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para implementação do Centro de Referência Especializado – CREAS no município de Jandaíra/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACANÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a Lei nº 12.435/2011, a NOB/SUAS, e a Portaria SEI Nº 136, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Termo de Aceite para implementação do Centro de Referência Especializado – CREAS municipal em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte, em reunião extraordinária realizada em 21 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por maioria de votos, o Termo de Aceite para implementação do Centro de Referência Especializado – CREAS no município de Jandaíra/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacaná/RN, 21 de maio de 2026.

PATRÍCIA MAIARA BERNADINO DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:671A7A40**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2026 – PMJ/RN****AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 972/2026 – PMJ/RN
(PCRA Nº. 513/2026 – PMJ/RN)**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE LETREIROS NOS DISTRITOS DE AROEIRA DIREITA, CABEÇO, SANTA INÊS, SANTA TEREZINHA, GUARAPES E TUBIBAL NA CIDADE DE JANDAÍRA/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaíra.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristóteles Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 22 de maio de 2026 a 26 de maio de 2026, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 21 de maio de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:62D54DAF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 169, DE 21 DE MAIO DE 2026 - DESIGNA OS
FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº169, DE 21 DE MAIO DE 2026 –**

DESIGNA OS FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** que o (a) fiscal de contrato, é o (a) servidor (a) designado pela Administração Pública para acompanhar, fiscalizar e verificar a execução de um contrato administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se os (as) servidores (as), para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução dos presentes contratos:

CONTRATO Nº 55/2025 – PMJ/RN

Objeto: Contratação do serviço de transporte escolar.

Vigência: 18/05/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal designado (a): Álvaro Matheus Batista Paz – Matrícula nº. 0002879

CONTRATO Nº 56/2025 – PMJ/RN

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, para fornecimento de sistema de gestão educacional como serviços (SAAS – software as A Service), com serviços de licenciamento, hospedagem, consultoria, configuração, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas.

Vigência: 20/05/2027

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal designado (a): Álvaro Matheus Batista Paz – Matrícula nº. 0002879

CONTRATO Nº 58/2025 – PMJ/RN

Objeto: Contratação do serviço de acesso à internet.

Vigência: 24/05/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Adm., Plan. e Desenvolvimento

Fiscal designado (a): Maria Fernanda Câmara Imperiano – Matrícula nº. 0009148

CONTRATO Nº 60/2025 – PMJ/RN

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de atos administrativos, para atender demandas do município de Jandaíra/RN.

Vigência: 16/06/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Adm., Plan. e Desenvolvimento

Fiscal designado (a): Maria Fernanda Câmara Imperiano – Matrícula nº. 0009148

CONTRATO Nº 61/2025 – PMJ/RN

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de levantamento e recuperação de haveres tributários municipais, e contribuições previdenciárias, no âmbito administrativo, destinados ao município.

Vigência: 15/06/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Tributação

Fiscal designado (a): Karlos Thyego de Oliveira Silva – Matrícula nº. 0004545

CONTRATO Nº 79/2025 – PMJ/RN

Objeto: Aquisição de material gráfico personalizado para atender a demanda da prefeitura municipal de Jandaíra/RN e secretarias.

Vigência: 27/07/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Adm., Plan. e Desenvolvimento

Fiscal designado (a): Maria Fernanda Câmara Imperiano – Matrícula nº. 0009148

CONTRATO Nº 83/2025 – PMJ/RN

Objeto: Locação de veículo tipo van.

Vigência: 31/07/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal designado (a): Natalia Da Silva Rocha – Matrícula nº. 0001910

CONTRATO Nº 86/2025 – PMJ/RN

Objeto: Aquisição de materiais para sistemas de filtração e tratamento de água.

Vigência: 04/08/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Agricultura, Rec, Hid. e Desenv. Rural

Fiscal designado (a): Jaciara Kadja Ferreira da Silva – Matrícula nº. 0004570

CONTRATO Nº 94/2025 – PMJ/RN

Objeto: Locação de veículo.

Vigência: 26/08/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Governo

Fiscal designado (a): Francikelle Rodrigues de Oliveira – Matrícula nº. 0006831

CONTRATO Nº 95/2025 – PMJ/RN

Objeto: Locação de veículo.

Vigência: 08/10/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal designado (a): Natalia Da Silva Rocha – Matrícula nº. 0001910

CONTRATO Nº 96/2025,

Objeto: Locação de veículo.

Vigência: 25/08/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal designado (a): Natalia Da Silva Rocha – Matrícula nº. 0001910

CONTRATO Nº 97/2025 – PMJ/RN

Objeto: Locação de veículo.

Vigência: 08/10/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal designado (a): Natalia Da Silva Rocha – Matrícula nº. 0001910

CONTRATO Nº 98/2025 – PMJ/RN

Objeto: Locação de veículo.

Vigência: 08/10/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal designado (a): Natalia Da Silva Rocha – Matrícula nº. 0001910

CONTRATO Nº 99/2025 – PMJ/RN

Objeto: Locação de veículo.

Vigência: 21/10/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal designado (a): Gabriela Cyntya da Silva Freitas – Matrícula nº. 0003026

CONTRATO Nº 100/2025 – PMJ/RN

Objeto: Locação de veículo.

Vigência: 08/10/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal designado (a): Gabriela Cyntya da Silva Freitas – Matrícula nº. 0003026

CONTRATO Nº 101/2025 – PMJ/RN

Objeto: Locação de veículo.

Vigência: 07/10/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Esportes e Eventos

Fiscal designado (a): Jailton Ferreira Moraes da Silva – Matrícula nº. 0008761

CONTRATO Nº 102/2025 – PMJ/RN

Objeto: Contratação do serviço de esgotamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos das fossas sépticas.

Vigência: 04/09/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Fiscal designado (a): Gabriel Lima Rangel – Matrícula nº. 0008656

CONTRATO Nº 103/2025 – PMJ/RN

Objeto: Contratação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão pública, com foco no acompanhamento da execução financeira e regularização de pendências financeiras.

Vigência: 30/09/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal designado (a): Maria Fernanda Teixeira Lemos – Matrícula nº. 0007293

CONTRATO Nº 106/2025 – PMJ/RN

Objeto: Contratação de serviços especializados em auditoria, assessoria e consultoria tributária, incluindo assessoria de cobrança, com o objetivo de programar e implementar medidas administrativas voltadas à revisão, identificação e recuperação de valores devidos e não recolhidos ao município de Jandaíra/RN, referentes aos tributos ISS, IPTU, TLF e CIP.

Vigência: 14/10/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Tributação

Fiscal designado (a): Karlos Thyego de Oliveira Silva – Matrícula nº. 0004545

CONTRATO Nº 109/2025 – PMJ/RN

Objeto: Locação de veículo.

Vigência: 14/10/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal designado (a): Álvaro Matheus Batista Paz – Matrícula nº. 0002879

CONTRATO Nº 110/2025 – PMJ/RN

Objeto: Contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias.

Vigência: 27/10/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal designado (a): Natalia da Silva Rocha – Matrícula nº. 0001910

CONTRATO Nº 111/2025 – PMJ/RN

Objeto: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do município de Jandaíra/RN, incluindo fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, para veículos leves, utilitários, micro-ônibus, ônibus e caminhões, excluídas máquinas e implementos agrícolas, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Vigência: 15/10/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Adm., Plan. e Desenvolvimento

Fiscal designado (a): Maria Fernanda Câmara Imperiano – Matrícula nº. 0009148

CONTRATO Nº 114/2025 – PMJ/RN

Objeto: Contratação de Consórcio Público Intermunicipal – COPIRN, de pesquisa e estudos técnicos referentes à identificação da problemática do manejo e destinação adequada dos resíduos sólidos, referente ao diagnóstico de resíduos sólidos da região do mato grande.

Vigência: 02/06/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Fiscal designado (a): João Aguiar da Silva – Matrícula nº. 0009008

CONTRATO Nº 118/2025 – PMJ/RN

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realizar Reforma e manutenção das coberturas do Ginásio Poliesportivo Francisco Martins de Melo e da Quadra Poliesportiva do Distrito de Aroeira Direita no Município de Jandaíra/RN.

Vigência: 04/09/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Esportes e Eventos

Fiscal designado (a): Jailton Ferreira Moraes da Silva – Matrícula nº. 0008761

CONTRATO Nº 119/2025 – PMJ/RN

Objeto: Serviço de notória especialização, a ser realizado na área de recuperação de receitas do ICMS, correspondente aos valores que deixaram de ser repassados a este município.

Vigência: 10/12/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Tributação

Fiscal designado (a): Karlos Thyego de Oliveira Silva – Matrícula nº. 0004545

CONTRATO Nº 126/2025,

Objeto: Contratação de serviço de Recebimento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo Município de Jandaíra/RN.

Vigência: 06/04/2027

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Fiscal designado (a): João Aguiar da Silva – Matrícula nº. 0009008

CONTRATO Nº 01/2026 – PMJ/RN

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos e integrados de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Jandaíra/RN, compreendendo a execução das seguintes atividades, conforme detalhamento técnico, metodologias e quantitativos estabelecidos neste documento: a) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais (RSD); b) Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos (Entulhos e Podas); c) Serviços de Limpeza Geral (Varrição, Capina, Roçagem e Pintura de Meio-fio); d) Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

Vigência: 26/02/2027.

Secretarias responsáveis:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas

Fiscal designado (a): Gabriel Lima Rangel – Matrícula nº. 0008656

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal designado (a): Natalia da Silva Rocha – Matrícula nº. 0001910

CONTRATO Nº 02/2026 – PMJ/RN

Objeto: Formalização de contrato de rateio junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, para repasse de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio, nas despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do consórcio.

Vigência: 31/12/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal designado (a): Natalia da Silva Rocha – Matrícula nº. 0001910

CONTRATO Nº 03/2026 – PMJ/RN

Objeto: Contratação Dos Serviços Técnicos Em Assessoria E Consultoria Contábil.

Vigência: 04/03/2027

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Desenvolvimento

Fiscal designado (a): Maria Fernanda Câmara Imperiano – Matrícula nº. 0009148

CONTRATO Nº 04/2026 – PMJ/RN

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Vigência: 31/12/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal designado (a): Álvaro Matheus Batista Paz – Matrícula nº. 0002879

CONTRATO Nº 05/2026 – PMJ/RN

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Vigência: 31/12/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal designado (a): Álvaro Matheus Batista Paz – Matrícula nº. 0002879

CONTRATO Nº 06/2026 – PMJ/RN

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Vigência: 31/12/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal designado (a): Álvaro Matheus Batista Paz – Matrícula nº. 0002879

CONTRATO Nº 07/2026 – PMJ/RN

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Vigência: 31/12/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal designado (a): Álvaro Matheus Batista Paz – Matrícula nº. 0002879

CONTRATO Nº 08/2026 – PMJ/RN

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Vigência: 31/12/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal designado (a): Álvaro Matheus Batista Paz – Matrícula nº. 0002879

CONTRATO Nº 09/2026 – PMJ/RN

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Vigência: 31/12/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal designado (a): Álvaro Matheus Batista Paz – Matrícula nº. 0002879

CONTRATO Nº 10/2026 – PMJ/RN

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Vigência: 31/12/2026.

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal designado (a): Álvaro Matheus Batista Paz – Matrícula nº. 0002879

CONTRATO Nº 11/2026 – PMJ/RN

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Vigência: 31/12/2026.

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal designado (a): Álvaro Matheus Batista Paz – Matrícula nº. 0002879

CONTRATO Nº 12/2026 – PMJ/RN

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Vigência: 31/12/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal designado (a): Álvaro Matheus Batista Paz – Matrícula nº. 0002879

CONTRATO Nº 13/2026 – PMJ/RN

Objeto: Aquisição de peixe.

Vigência: 15/06/2026.

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal designado (a): Gabriela Cyntya da Silva Freitas - Matrícula nº. 0003026

CONTRATO Nº 14/2026 – PMJ/RN

Objeto: Aquisição de uma ambulância tipo A - simples remoção.

Vigência: 17/09/2026.

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal designado (a): Natalia Da Silva Rocha – Matrícula nº. 0001910.

CONTRATO Nº 15/2026 – PMJ/RN

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado da secretaria municipal de educação.

Vigência: 17/03/2027.

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal designado (a): Álvaro Matheus Batista Paz – Matrícula nº. 0002879.

CONTRATO Nº 16/2026 – PMJ/RN

Objeto: Contratação de serviços para disponibilização de acesso a banco de dados contendo informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços, destinado a subsidiar a pesquisa de mercado e a estimativa de custos nas contratações deste órgão, com base em licitações adjudicadas e homologadas.

Vigência: 17/03/2027.

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Adm., Plan. e Desenvolvimento

Fiscal designado (a): Maria Fernanda Câmara Imperiano – Matrícula nº. 0009148

CONTRATO Nº 18/2026 – PMJ/RN

Objeto: Aquisição de gás, através da recarga de botijões (GLP) gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha com no mínimo 13 kg).

Vigência: 31/03/2027.

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Adm., Plan. e Desenvolvimento

Fiscal designado (a): Maria Fernanda Câmara Imperiano – Matrícula nº. 0009148.

CONTRATO Nº 19/2026 – PMJ/RN

Objeto: Locação de andaimes.

Vigência: 09/04/2027.

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas

Fiscal designado: Gabriel Lima Rangel – Matrícula nº. 0008656.

CONTRATO Nº 21/2026 – PMJ/RN

Objeto: Contratação de serviço de restauração e confecção de novo quadros e fotos da galeria de gestores.

Vigência: 22/08/2026

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Adm., Plan. e Desenvolvimento

Fiscal designado (a): Maria Fernanda Câmara Imperiano – Matrícula nº. 0009148

CONTRATO Nº 22/2026 – PMJ/RN

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da base descentralizada do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), no município de Jandaíra/RN.

Vigência: 27/04/2027

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal designado (a): Natalia da Silva Rocha – Matrícula nº. 0001910.

CONTRATO Nº 23/2026 – PMJ/RN

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar a obra de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais.

Vigência: 05/08/2027.

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal designado (a): Gabriela Cyntya da Silva Freitas – Matrícula nº. 0003026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jandaíra/RN, 21 de maio de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:4AA8C452

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº170/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **FÁBIA ALVES LIBERATO** pleiteando a progressão funcional nos termos art 17 c/c com o art 10, com mudança do nível II para o nível III;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº281/2006.

RESOLVE:

Art.1º Promover a Progressão Vertical com mudança do nível II para o nível III da servidora **FÁBIA ALVES LIBERATO** matrícula nº476, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM2**, para **PROFESSORA PM3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida, conforme art. 17 c/c o art 10 da Lei Municipal nº408/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí
Em 18 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E612BB63

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 171/2026-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com o servidor, **MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO**, CPF nº 837.510.334-91 - matrícula: 426, ocupante do cargo público efetivo de Odontólogo, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar do **Seminário de Boas Práticas em Odontologia: RDC 1002 em foco**, que será realizado no dia **22 de maio de 2026, das 08h às 17h. Local:** Auditório Otto de Brito Guerra – da Reitoria UFRN – Lagoa Nova, Natal/RN; Avenida Senador Salgado Filho, 3000, AC Universidade Federal do Rio Grande do Norte, CEP: 59078-970.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduí/RN, 21 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
CPF nº 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8E9B869B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA
Nº168/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **TARCILA MARA DA SILVA FREIRE**, solicitando a concessão de **LICENÇA MATERNIDADE**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **TARCILA MARA DA SILVA FREIRE**, contratada no cargo público de Assistente Social, matrícula 1335, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – CRAS II, por um período de 180 dias, com vigência a partir 08 de maio a 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em, 18 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:413392B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº062/2026-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANGELICA SILVA DE LIMA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **ANGELICA SILVA DE LIMA**, ocupante do cargo público efetivo de **Recepcionista/Telefonista**, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe de Monitoramento Estrutural da Sede da Prefeitura Municipal, matrícula nº 7, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 18 de maio a 06 de junho de 2026, período aquisitivo de 2025/2026, sendo que o restante dos dias será convertido em abono pecuniário, conforme o § 1º o art. 143 da CLT.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor em 18 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 18 de maio de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:91D80D2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2026 - INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº 006/2026**

Japi/RN, 21 de maio de 2026

Institui o fórum municipal de educação do município de japi/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Japi/RN o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação de Japi/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Japi/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

- I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
- II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação;
- IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
- V - Zelar para que as Conferências de Educação do Município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);

II - Presidente do CACS-Fundeb (membro nato);

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;

IV - Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;

V - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;

VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe Gestora da Escola;

VII - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Um representante da Sociedade Civil organizada.

§ 1º Os representantes de cada segmento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 2º Após as indicações, a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

§ 1º O primeiro coordenador do Fórum Municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação, expresso no ato de nomeação do Chefe do Poder Executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10 O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação de Japi/RN ficará responsável por tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:F5516913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2026 GC - INSTITUI O FÓRUM
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPI/RN EM
CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº
006/2026.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 022/2026 GC
Japi/RN, 21 de maio de 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Fórum Municipal de Educação de Japi/RN em conformidade com o Decreto Municipal nº 006/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Emerson Elias de Lima Coordenador do Fórum Municipal de Educação de Japi/RN, cuja função é coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir para integrar o Fórum Municipal de Educação de Japi/RN:

I – Presidente do Conselho Municipal de Educação: Otavio de Souza Martins Filho

II – Presidente do CACS-Fundeb: Samia da Silva Oliveira Cunha

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Josenildo Mouzinho de Lima

Suplente: Emerson Elias de Lima

IV – Representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria:

Titular: Ana Jacqueline de Souza Bernardo

Suplente: Mauro Sergio Ferreira de Lima

V – Representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares:

Titular: Isabely Maria de Medeiros Silva

Suplente: Ana Lucia Pontes Mousinho

VI – Representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe Gestora da Escola:

Titular: Rita de Cassia de Lima

Suplente: Rejane Ribeiro Florentino Cândido

VII – Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Maria de Fatima da Costa Oliveira

Suplente: Francisco Rene Alves Pereira

VIII – Representante da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Josadabe da Costa Silva

Suplente: Amós Dantas da Silva

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:7B7F7A95

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COTAÇÃO DE
PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, na dispensa de licitação (contratação direta), do tipomenor preçoglobal, início das propostas dia 22/05/2026 até dia 25/05/2026. Cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA (GASOLINA, DIESEL, FLEX E GNV) DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, CALIBRAÇÃO, PROGRAMAÇÃO DE ECUS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA, FERRAMENTAS ESPECIALIZADAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME DEMANDA E ORDENS DE SERVIÇO EMITIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, conforme as necessidades da Administração Pública, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os padrões de qualidade, segurança e durabilidade exigidos. . O Termo de Referência poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através ou no Email: licitacaojapirn@gmail.com bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@japi.rn.gov.br de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

Japi/RN, 21 de maio de 2026.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Agente de Contratação

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:ECF8F575

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, VERBIS:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MICHEL DO ACORDEON, VIA CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAPI, DURANTE O MÊS DE MAIO E JUNHO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor do contratado responsável legal o artista: MICHEL JANUÁRIO FERNANDES, **inscrito no CPF sob nº ***.558.734-**, empresa que possui endereço a RUA OLINTO MEIRA, Nº 1251, ALECRIM,**

NATAL/RN, CEP: 59.030-180, que apresentou a proposta para o objeto em tela, no ITEM no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 21 de maio de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051. ***. ***.88

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:16EB508C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 099/2023-GP, e demais normas aplicáveis. Objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MODERNIZAR AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN**.

Data da sessão: 28/05/2026

Horário da Fase de Lances: 08h00min até às 14h00min.

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço

Jardim de Angicos/RN, 21 de maio de 2026.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:59FBB30D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA RAYNEL GUEDES PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO SÃO JOÃO DA GENTE 2026 NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, em favor da empresa: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 23.626.845/0001-92, estabelecida à Avenida Amintas Barros, nº 3700, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-810, com valor global de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 069/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 19 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:C96A8C57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 295/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 295/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **JARBAS DOS SANTOS SOARES**, Assessor de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 022.687.694-29, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do Gabinete o Prefeito, para retirar o bem e resolver todas as partes burocráticas junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região – RN, de toda documentação necessária do automóvel MERIVA EXPRESSION, MONOVOLUME, FLEXPOWER MPFI, 04 PORTAS, MARCA CHEVROLET, MODELO 2010/2011, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, COR BRANCO MAHLER Nº MOTOR Y40013755. PLACAS NNP 6675. RENAVAL 149554 SÉRIE NÚMERO 9BGXD75N0BC101349, contemplado através do Edital nº 001/2025 e ao PROAD nº 5163/2025, que se realizará no dia 12 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de maio de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:9011DD3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº º107.163/2026.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: **CLINICA MEDICA CLINCORDIS LTDA CNPJ: 38.095.897/0001-57**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 013/2026 cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de maio de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:8BE4A299

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 2.203, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN – FME e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN, o Fórum Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN – FME, em caráter permanente, com funções consultivas, propositivas, mobilizadoras, deliberativas no âmbito de suas competências e de acompanhamento social das políticas públicas educacionais.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade:

I – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação – PME e o cumprimento de suas metas e estratégias;

II – promover estudos, debates e articulações voltadas ao fortalecimento da política educacional do Município;

III – coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação;

IV – promover a articulação entre os fóruns de educação municipal, estadual e nacional;

V – acompanhar a implementação das políticas públicas educacionais no Município.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – promover debates sobre a política educacional do Município;

II – convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como acompanhar a execução de suas deliberações;

III – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e o regulamento das Conferências Municipais de Educação;

IV – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

V – promover a articulação das Conferências Municipais de Educação com as Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI – acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de matérias relacionadas à política municipal de educação;

VII – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;

VIII – promover mecanismos de participação social na formulação e acompanhamento das políticas educacionais.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

I – Conselho Municipal de Educação;

II – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – professores da rede pública municipal;

V – gestores escolares da rede pública municipal;

VI – pais ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal;

VII – Conselho Tutelar;

VIII – entidades da sociedade civil organizada com atuação na área educacional, cultural ou social.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos representados.

§ 2º Os membros do Fórum Municipal de Educação serão nomeados por ato da Prefeita Municipal.

§ 3º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º A estrutura organizacional, o funcionamento e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos em Regimento Interno aprovado pelos seus membros.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação ficarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, que prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao seu funcionamento.

Art. 8º O primeiro Coordenador do Fórum Municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação no ato de nomeação dos membros pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os critérios de escolha dos futuros coordenadores e a duração do mandato serão disciplinados no Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação.

Art. 9º O Fórum Municipal de Educação terá acesso às informações e indicadores educacionais necessários ao desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à implementação deste Decreto e poderá editar normas complementares para sua execução.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:C5B29873

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 284, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim

do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 2147, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO** matrícula nº 2102, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente a Inexigibilidade 029/2026, Processo Administrativo 324.010/2026. Objeto: Contratação da atração musical Grafith para apresentação de show artístico na programação da “feirinha” da Festa do Sagrado Coração de Jesus, a ser realizada no Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMpra-SE. Publique-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:4626C83B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ CERTIDÃO

A COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, constituída pela Portaria nº 022, de 14 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os Editais nº 001/2026 e nº 002/2026 – JARDIMPREV,

CERTIFICA, para os devidos fins, que, transcorrido o prazo destinado à interposição de recursos e impugnações referentes às inscrições realizadas entre 4 a 18 de maio de 2026, dos candidatos aos cargos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do JARDIMPREV, previsto para o dia 21 de maio de 2026, conforme cronograma constante dos respectivos editais, **não houve apresentação de qualquer recurso, impugnação ou manifestação contrária às inscrições homologadas** cujas publicações ocorreram em 20 de maio de 2026.

E, para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se a presente certidão.

Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2026.

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA

Presidente

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Membro

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Membro

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:479EF016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO - ARTUR MARTINS DE AZEVEDO *

Certificamos para os devidos fins que o servidor ativo **Artur Martins de Azevedo**, do Município de Jardim do Seridó se enquadra no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 1.252, de 05 de novembro de 2021. Por ser ocupante do cargo de Contador e pela justificativa elencada na Declaração emitida pela Secretária Municipal de Finanças, datada de 04 de maio de 2026, fica impossibilitada do gozo das licença-prêmio prevista, no Art. 77, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005.

Assim, **conclui-se pela conversão do gozo de 1 (uma) licença-prêmio em pecúnia a Requerente**, segue tabela com o valor a ser indenizado, levando em consideração o Art. 4º, § 1º, da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redação é a seguinte:

“**Art. 4º.** O valor da indenização corresponderá à remuneração a que o servidor perceberia se estivesse em gozo do benefício, multiplicada por 3 (três), em correspondência aos meses em que gozaria a respectiva licença.

§ 1º. Ficam excluídos dos cálculos da remuneração mencionada no *caput* deste artigo as seguintes vantagens: horas-extras, adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, função gratificada ou qualquer outra vantagem não incorporável.

§ 2º. A Administração observará o limite de 2 (dois) servidores por cada pasta para concessão da licença-prêmio em pecúnia, seguindo a ordem cronológica de requerimentos.”

Nº de Licença a Indenizar	Prêmio a Remuneração	Valor total a receber
1 (uma)	R\$ 20.538,42	R\$ 61.615,26

O valor a ser indenizado totaliza **R\$ 61.615,26 (Sessenta mil, seiscentos e quinze reais e vinte e seis centavos)**, que será pago conforme determina o Art. 2º, Art. 8º e Art. 9º da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redações são as seguintes:

“**Art. 2º.** No caso de deferimento da conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas, a Administração deverá incluir o servidor beneficiado na lista de pagamentos, que obedecerá a cronologia dos requerimentos.

Art. 8º. A Administração disponibilizará por mês a quantia de R\$8.000,00 (oito mil reais) para pagamento da indenização tratada na presente lei.

Art. 9º. Comporão a lista de pagamentos mensal da indenização pela conversão da licença-prêmio não gozada no máximo 8 (oito) servidores por mês.”

Município de Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2026.

*** PUBLICADO POR CORREÇÃO**

JOSÉ PETRÚCIO DANTAS DE MEDEIROS GOMES

Presidente da Comissão

Matrícula nº 2103

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Membro da Comissão

Matrícula nº 1104

ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE

Membro da Comissão

Matrícula nº 2104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:928FAFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2026 - CÉLIA AUGUSTA DOS SANTOS MEDEIROS

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face a Licença Prêmio da servidora efetiva MARIA DE LOURDES SANTOS DE BRITO, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e CÉLIA AUGUSTA DOS SANTOS MEDEIROS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Secretário **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrito no CPF sob o nº 113.981.874-02, residente e domiciliado a Rua João Vilar da Cunha, nº 134, Alto Baixo, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Célia Augusta dos Santos Medeiros

Data de nascimento: 10/01/1974 **Nacionalidade:** Brasileira

Endereço: Rua Professora Julieta Medeiros, nº 254, Baixa da Beleza – Jardim do Seridó - RN

Identidade: Nº 041.054.324-19

CPF: 041.054.324-19 **PIS/PASEP/NIT:** 1.676.423.988-7

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para atender as demandas da servidora efetiva Maria de Lourdes Santos de Brito, que se encontra em gozo de sua Licença Prêmio, conforme Portaria nº 255, publicada no diário oficial dos municípios no dia 11 de maio de 2026.

O presente contrato tem por base legal art. 2º, V, da Lei Municipal nº 743/2005, no art. 37, IX, CF/88, e nas diretrizes da Nota Técnica nº 05/2025 – TCE/RN..

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente o valor de **R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte um reais)**, a título de vencimento; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.

Fica submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será do período de 6 (seis) meses, tendo início em **18 de maio de 2026** e com término previsto para **18 de agosto de 2026**, podendo ser rescindido ou renovado, face ao interesse público ou ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;

Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2026**, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	12 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	04 – Administração
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0009 – Apoio aos Serviços Voltados às Áreas do Trabalho, Habitação e Assistência Social
AÇÃO	2005 – Manutenção das Atividades da SEMTHAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais. Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

CÉLIA AUGUSTA DOS SANTOS MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:20817D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2026

À EMPRESA
DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA
Rua Padre Félix, 115, Sala 02, Centro, Angicos/RN - CEP: 59.515-000
CNPJ Nº 29.048.853/0001-85

O Município de Jardim do Seridó/RN, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e seu Gestor de Contratos, o Sr Omides Ferreira Neto, vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa acima identificada, em razão do reiterado descumprimento de acordos firmados entre esta municipalidade e a empresa prestadora de serviços, bem como pelo não cumprimento de obrigações ajustadas perante os funcionários vinculados à execução dos serviços contratados.

Conforme relatado pelos funcionários: João Batista da Silva e Joandson Araújo da Silva, e constatado por esta Secretaria, a empresa vem deixando de observar compromissos previamente assumidos junto aos funcionários e o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, especialmente no que diz respeito à regular execução dos serviços, cumprimento de obrigações operacionais e manutenção da adequada relação de trabalho com seus colaboradores.

Ademais, registra-se a ausência de comunicação por parte da empresa, uma vez que diversas tentativas de contato telefônico realizadas por esta Secretaria, na pessoa do secretário, restaram infrutíferas, demonstrando falta de atendimento e comprometimento com a Administração Pública.

Tal conduta caracteriza falha na execução contratual, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo firmado entre as partes, bem como aquelas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Dessa forma, fica a empresa NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente justificativa formal acerca dos fatos acima mencionados, bem como promova a imediata regularização das pendências apontadas, sob pena de adoção das medidas

administrativas pertinentes, incluindo suspensão contratual e eventual rescisão do contrato.

Sem mais para o momento, renovamos votos de consideração institucional.

Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Mat.: 2099

Publicado por:
Mailton Cirne de Azevedo
Código Identificador:A518461D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de João Dias/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que lhe confere a Lei Orgânica municipal;

DECRETA:**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de João Dias/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de João Dias/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições**Educação;**

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

- coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de
- promover a articulação entre os diversos órgãos e

entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

- sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
- realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

- elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;
- Conselho Municipal de Educação do município de João Dias/RN (CME/João Dias/RN) – Um titular e um suplente;
- Fórum Municipal de Educação de João Dias/RN – Um titular e um suplente;
- IV– Representantes da Rede Estadual de Ensino – Um titular e um suplente;

V- Representes do Conselho Municipal de Assistência Social – Um titular e um suplente;

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de João Dias/RN, publicada no prazo máximo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/João Dias/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de João Dias/RN ou por servidor designado por ele(a).

§ 6º A Secretaria de Educação do município de João Dias/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 21 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO

Sec. Mun. Educação

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:AC346C8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 001/2026 DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÃO -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS
INSERVÍVEIS**

**ATA Nº 001/2026
DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÃO**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situada à Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro, reuniram-se: **SALES FELIX DA SILVA NETO – Matrícula 137971-2**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; **MIQUEIAS NILTON DE ARAUJO – Matrícula 137869-4**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA – Matrícula 138258-6**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes; **ADRIEL FILEMON FARIAS REGO – Matrícula 138065-6**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e **JOSIAS LEITE FONTES – Matrícula 138259-5**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, membros da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**, constituída para fim específico pela Portaria de nº 037/2026-GS, de 8 de abril de 2026, do Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Rio

Grande do Norte - FEMURN, na Edição de 23 de abril de 2026. **INICIANDO** os trabalhos, o Senhor Presidente – **SALES FELIX DA SILVA NETO** –, declarou instalada no Anexo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Pedro Simplicio, 10 – FT AP. 101, Edifício Jedaías - Centro, a **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**, com a Leitura da Portaria 037/2026-GS, datada de 8 de abril de 2026, fez ênfase as prerrogativas da mesma, quais sejam: *a)* competência para manter contato com as unidades responsáveis pela guarda e controle de bens; receber a documentação relativa aos bens disponíveis para desfazimentos e ratificar a informação do estado de conservação do bem; *b)* avaliar os bens inservíveis com base no valor de mercado, quando se tratar de alienação realizada por meio de leilão público; *c)* classificar os bens destinados ao desfazimento (recuperável, irrecuperável, antieconômico ou ocioso); elaborar relatório circunstanciado da classificação; sugerir destinação aos materiais de consumo sem uso ou inservíveis; determinar o agrupamento dos bens inservíveis em lotes, de acordo com a classificação e a destinação a ser dada; instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, de conformidade com a legislação vigente, bem como as suas incumbências enquanto Presidente, a saber: coordenar e executar os trabalhos, bem como providenciar, perante a autoridade competente, os meios necessários à sua realização; controlar a frequência dos servidores atuantes nos trabalhos e informar eventuais ocorrências diretamente aos seus superiores hierárquicos; assinar os relatórios das atividades desenvolvidas pela **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**. **CONTINUANDO**, fez a exposição dos bens inservíveis a serem alienados em hasta pública, conforme disposto na referida Portaria 037/2026-GS, nominando-se: *a)* Fiat Ducato Cargo tipo Camionete Ambulância, ano e modelo 205, Cód. Renavam 854088008, cor Branca, Placas MZG2194/RN; *b)* Fiat MobiLike, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/ 2018, Cód. Renavam 01119705581, cor Branca, Placas QGV4983 / RN; *c)* Fiat Mobi Like, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01123727721, cor Branca, Placas QGJ2195 / RN; *d)* Fiat Mobi Like, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01125778110, cor Branca, Placas QGH3166 / RN; *e)* GM Montana tipo Camionete Ambulância, ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178290252, cor Branca, Placas QGT2C18 / RN; *f)* GM Montana tipo Camionete Ambulância, ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178288522, cor Branca, Placas QGT2B89 / RN; *g)* Volkswagen Gol 1.0 OL MC4, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2022, Cód. Renavam 01285408192, cor Branca, Placas RGI2J50 / RN; *h)* Fiat Uno Atractive 1.0, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2019, Cód. Renavam 01183064435, cor Branca, Placas QGT4B12 / RN / RN; *i)* Trator Massey Ferguson 275 – Cor Vermelha, ano e modelo 1993/1994, sem acessórios e/ou opcionais; *j)* Trator Massey Ferguson 265 – Cor Vermelha, ano e modelo 1997/1998, sem acessórios e/ou opcionais; *k)* Microonibus Marca RENAULT Master Forma.ES, ano e modelo 2019/2020, diesel, ar condicionado e vidro elétrico, cor branca, placas QGU-5H04; *l)* Toyota – Cor Branca, ano e modelo indefinidos, sem opcionais, placas MXO1371 (observação: veículo cedido pela Fundação Nacional de Saúde, sem qualquer documento ou termo de cessão). Com a exposição dos bens pôs em deliberação: *a)* a necessidade urgente de confirmação da avaliação do bem e elaboração avaliado pela Internet – tabela FIPE; *b)* notificação ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento acerca da instalação desta Comissão, o que fora aprovado por todos, partindo para conhecimento e avaliação dos bens a serem desfeitos, o que, para isso, fora marcada a próxima reunião para esta data, haja visto que os bens a serem leiloados encontra-se no Pátio da Secretaria Municipal de Transportes e Vias. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrado a reunião, marcando a seguinte para deliberação dos bens avaliados e EU _____, lavrei a presente ATA, que vai por mim e pelos demais, assinada.

SALES FELIX DA SILVA NETO –

Mat. 137971-2

Presidente

MIQUEIAS NILTON DE ARAUJO –

Mat. 137869-4

Membro

MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA –

Mat. 138258-6

Membro

ADRIEL FILEMON FARIAS REGO –

Mat. 138065-6

Membro

JOSIAS LEITE FONTES –

Mat. 138259-5

Membro

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:307EA75B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS
INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS
INSERVÍVEIS
DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO
DE BENS INSERVÍVEIS
DE PROPRIEDADE DOMINICÍPIO
DE JOSÉ DA PENHA/RN
A SEREM ALIENADOS ATRAVÉS DE VENDA
MEDIANTE REALIZAÇÃO DE LEILÃO**

José da Penha / RN – 24 de abril de 2026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
CNPJ Nº 08.357.642/0001-54 - pmjosedapenharn@hotmail.com**

**COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS
INSERVÍVEIS**

LAUDO DE AVALIAÇÃO**I - DA COMISSÃO:**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2026, às 15h00, reuniram-se no Anexo da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, os membros da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**, constituída e designada pela Portaria de nº 037/2026-GS, de 8 de abril de 2026, do Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FMURN, Edição de 23 de abril de 2026, para avaliar os bens inservíveis especificados no Memorando nº 001/206-ST, Processo Administrativo de nº 0001.04.2026-GP, datado de 9 de abril de 2026, integrada pelos servidores **SALES FELIX DA SILVA NETO – Matrícula 137971-2**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; **MIQUEIAS NILTON DE ARAUJO – Matrícula 137869-4**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA – Matrícula 138258-6**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes; **ADRIEL FILEMON FARIAS REGO – Matrícula 138065-6**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e **JOSIAS LEITE FONTES – Matrícula 138259-5**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; sob a Presidência do primeiro, com o objetivo de proceder a avaliação dos bens de propriedade do Município que, conforme constatado pelo auto custo de manutenção tornaram-se inservíveis ao Município, sendo recomendado a alienação dos mesmos, através de leilão.

II - DO BEM AVALIADO:**2.1 - Fiat Ducato Cargo:**

2.1.1 - Tipo Camionete Ambulância, ano e modelo 205, Cód. Renavam 854088008, cor Branca, Placas MZG2194 / RN.

2.1.2 - Da Avaliação:

Em razoável estado de conservação, como pneus, motor, etc, e, considerando o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

2.1.3 - Do Relatório Fotográfico:**2.2 - Fiat Mobi Like:**

2.2.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01119705581, cor Branca, Placas QGV4983 / RN;

2.2.2 - Da Avaliação:

Em razoável estado de conservação, como mecânica, pneus e pintura etc, tendo o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

2.2.3 - Do Relatório Fotográfico:**2.3 - Fiat Mobi Like:**

2.3.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 0112372721, cor Branca, Placas QGJ2195 / RN;

2.3.2 - Da Avaliação:

Em razoável estado de conservação, como pneus, mecânica, câmbio e ambiente interno, etc, tendo o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

2.3.3 - Do Relatório Fotográfico:**2.4 - Fiat Mobi Like:**

2.4.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Código do Renavam 01125778110, cor Branca, Placas QGH3166 / RN;

2.4.2 - Da Avaliação:

Em razoável estado de conservação, como pneus, mecânica, câmbio e ambiente interno, pintura, etc, tendo o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

2.4.3 - Do Relatório Fotográfico:**2.5 - GM Montana Modificar AB1:**

2.5.1 - Tipo Especial Camionete Ambulância. ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178290252, cor Branca, Placas QGT2C18 / RN;

2.5.2 - Da Avaliação:

Em razoável estado de conservação, como pneus, mecânica, e pintura, etc, tendo o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

2.5.3 - Do Relatório Fotográfico:**2.6 - GM Montana Modificar B1**

2.6.1 - Tipo Especial Camionete Ambulância. ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178288522, cor Branca, Placas QGT2B89 / RN;

2.6.2 - Da Avaliação:

Em razoável estado de conservação, como pneus, mecânica, e pintura, etc, tendo o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

2.6.3 - Do Relatório Fotográfico:**2.7 - Volkswagen Gol 1.0 OL MC4:**

2.7.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2022, Cód. Renavam 01285408192, cor Branca, Placas RGI-2J50 / RN;

2.7.2 - Da Avaliação:

Veículo acidentado, avaliado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

2.7.3 - Do Relatório Fotográfico:**2.8 - Fiat Uno Atractive 1.0:**

2.8.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2019, Cód. Renavam 01183064435, cor Branca, Placas QGT4B12 / RN.

2.8.2 - Da Avaliação: Bom estado de conservação de pintura, mecânica e pneus, avaliado em R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais);

2.8.3 - Do Relatório Fotográfico:

2.9 - **Trator Massey Ferguson 275** – Cor Vermelha, ano e modelo 1993/1994, sem acessórios e/ou opcionais.

2.9.1 - Da Avaliação:

Em estado de Sucata, avaliado em R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);

2.9.2 - Do Relatório Fotográfico:

2.10 - **Trator Massey Ferguson 265** – Cor Vermelha, ano e modelo 19973/1998, sem acessórios e/ou opcionais.

2.10.1 - Da Avaliação: Em mediano estado de conservação, avaliado em R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);

2.10.2 - Do Relatório Fotográfico:

2.11 – **Micro-ônibus Marca RENAULT Master Forma.ES**, ano e modelo 2019/2020, diesel, ar condicionado e vidro elétrico, cor branca, placas QGU-5H04 / RN.

2.11.1 - Da Avaliação:

Veículo em excelente estado de conservação, porém com motor batido, avaliado em R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

2.11.2 - Do Relatório Fotográfico:

2.12 - **Toyota – Cor Branca, ano e modelo indefinidos, sem opcionais, placas MXO1371.**

2.12.1 - Da Avaliação:

Veículo sucateado, sem funcionar ou qualquer opcional, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

2.21.2 - Do Relatório Fotográfico:

III - DA CONCLUSÃO:

Considerando a autonomia de arbítrio desta **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**, adotamos para os bens avaliados os valores de mercado e estado de conservação de cada bem, supra estabelecidos.

O presente **Lauda de Avaliação** atende os preceitos regulamentares e, o resultado final está de acordo com o mercado praticado na região do município de José da Penhas/RN.

Esta é a nossa reavaliação.

Para o que damos fé do que assinamos.

José da Penha/RN., 24 de abril de 2026.

SALES FELIZ DA SILVA NETO –

Mat. 137971-2

Presidente

MIQUEIAS NILTON DE ARAUJO –

Mat. 137869-4

Membro

MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA –

Mat. 138258-6

Membro

ADRIEL FILEMON FARIAS REGO –

Mat. 138065-6

Membro

JOSIAS LEITE FONTES –

Mat. 138259-5

Membro

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:24DC68FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 196, DE 20 DE MAIO DE 2026 -

REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Decreto nº 196, de 20 de maio de 2026.

Declara Bens Inservíveis para efeito de realização de Leilão Administrativo e dá outras pro- vidências.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 4º e do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições dos Art's. 76 e 77, da Lei Federal 14.133/21;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 544, de 26 de setembro de 2025;

Considerando as disposições da Instrução Normativa 019/2025-CG, de 27 de outubro de 2025;

Considerando a necessidade de realização de leilão administrativo para alienação de bens móveis inservíveis;

Considerando o interesse público;

Considerando que a recuperação dos bens em questão fica extremamente oneroso ao erário municipal;

Considerando o alto custo operacional de manutenção dos referidos bens;

Considerando que a recuperação dos mesmos não atenderia as atuais demandas do Município;

Considerando, por fim, estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como bens inservíveis, tornando-se bens de uso dominical,

os bens que constam do Memorando nº 002/2025-ST, do Secretário Municipal de Transportes e Vias, datado de 15 de setembro de 2025, para efeito de Leilão Administrativo, a ser realizado, na forma abaixo relacionados.

Parágrafo Único. Dos bens Inservíveis:

I - **Fiat Ducato Cargo tipo Camionete Ambulância, ano e modelo 205, Cód. Renavam 854088008, cor Branca, Placas MZG2194 / RN;**

II - **Fiat Mobi Like, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01119705581, cor Branca, Placas QGV4983 / RN;**

III - **Fiat Mobi Like, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód.**

Renavam 01123727721, cor Branca, Placas QGJ2195 / RN;

IV - **Fiat Mobi Like, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01125778110, cor Branca, Placas QGH3166 / RN;**

V - **GM Montana tipo Camionete Ambulância. ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178290252, cor Branca, Placas QGT2C18 / RN;**

VI - **GM Montana tipo Camionete Ambulância. ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178288522, cor Branca, Placas QGT2B89 / RN;**

VII - **Volkswagem Gol 1.0 OL MC4, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2022, Cód. Renavam 01285408192, cor Branca, Placas RGI2J50 / RN;**

VIII - **Fiat Uno Atractive 1.0, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2019, Cód. Renavam 01183064435, cor Branca, Placas QGT4B12 / RN / RN;**

IX - **Trator Massey Ferguson 275 – Cor Vermelha, ano e modelo 1993/1994, sem acessórios e/ou opcionais;**

X - **Trator Massey Ferguson 265 – Cor Vermelha, ano e modelo 19973/1998, sem acessórios e/ou opcionais;**

XI - **Micro-ônibus Marca RENAULT Master Forma.ES, ano e modelo 2019/2020, diesel, ar condicionado e vidro elétrico, cor branca, placas QGU-5H04;**

XII - **Toyota – Cor Branca, ano e modelo indefinidos, sem opcionais, placas MXO1371.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.
Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DF4F362B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA

CPF/CNPJ: 876.288.484-00

MATRÍCULA: 137408-7

CARGO: PROFESSORA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 19/05/2026

PERÍODO DE CONCESSÃO: 20/05/2026 a 17/08/2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F43BA0B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26050001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26050001/2025.

CONTRATO Nº: 26050001/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: CAMILA FONTES PAULINO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 50.116.636/0001-71

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Credenciamento n.º 001/2025 CRED, processo administrativo n.º 12030001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação/renovação do Contrato n.º 26050001/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 1.726,60 (mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) passa a ter o valor de **R\$ 3.453,20 (três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, sendo o aditamento contratual que perfazem o total de **R\$ 1.726,60 (mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

620 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

619 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

240 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 27/05/2026 à 26/05/2027.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2FCA972A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26050002/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26050002/2025.

CONTRATO Nº: 26050002/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: CAMILA FONTES PAULINO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 50.116.636/0001-71

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Credenciamento n.º 001/2025 CRED, processo administrativo n.º 12030001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação/renovação do Contrato n.º 26050002/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 1.693,20 (mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos) passa a ter o valor de **R\$ 3.386,40 (três mil e trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, sendo o aditamento contratual que perfazem o total de **R\$ 1.693,20 (mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

538 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

529 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.115 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

520 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

508 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.111 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

496 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.109 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

229 - 4 . 14101 . 8 . 244 . 13 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 27/05/2026 à 26/05/2027.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1425A6C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26050003/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26050003/2025.

CONTRATO Nº: 26050003/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: CAMILA FONTES PAULINO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 50.116.636/0001-71

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Credenciamento n.º 001/2025 CRED, processo administrativo n.º 12030001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação/renovação do Contrato n.º 26050003/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 63.393,70 (sessenta e três mil e trezentos e noventa e três reais e setenta centavos) passa a ter o valor de **R\$ 126.787,40 (cento e vinte e seis mil e setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)** sendo o aditamento contratual que perfazem o total de **R\$ 63.393,70 (sessenta e três mil e trezentos e noventa e três reais e setenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

804 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

799 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

798 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

216 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 26/05/2026 à 26/05/2027.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4CFB1E06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 334/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 334/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de alta em Natal/RN, no dia 06 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:517ED8F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 339/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 339/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0434650D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 340/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 340/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3AA4A401

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 341/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 341/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B7BEEAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 342/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 342/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6C854575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 343/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 343/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EC34B335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 344/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 344/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E691B1F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 345/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 345/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e

sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:71249E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 346/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 346/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7BA3AFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 347/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 347/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C6AD0D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 348/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 348/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:229349FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 350/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 350/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EEC0BC87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 355/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 355/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCILIO ALVES DE OLIVEIRA, Facilitador de Oficina de Esportes, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de Transportar um servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social para participação em encontro de capacitação, contribuindo para o fortalecimento das ações, serviços e atendimento ofertados à população, no dia 21 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6E675566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21050001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.099/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21050001/2026

OBJETO: Contratação de empresa para Realizar serviços educacionais preparatórios por meio de professores com habilitação e experiência na área docente para ministrar aulas de cursinho preparatório para SAEB e IF, atendendo o quantitativo de 5 turmas (dois 4º anos, dois 8º e um 9º da rede de municipal de ensino de José da Penha- RN, num total de 30 aulas semanais - 3 de língua portuguesa e 3 de matemática em cada turma) no prazo médio de 09 meses.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação da empresa para realizar serviços educacionais preparatórios é fundamental para garantir a qualidade da educação oferecida aos alunos da rede municipal de ensino de José da Penha-RN. Com a presença de professores habilitados e experientes na área docente, as aulas de cursinho preparatório para SAEB e IF serão ministradas de forma eficiente e eficaz, preparando os estudantes para os desafios das avaliações e para o ingresso em instituições de ensino superior. Além disso, a realização de 30 aulas semanais, sendo 3 de língua portuguesa e 3 de matemática em cada turma, ao longo de 09 meses, contribuirá significativamente para o desenvolvimento acadêmico dos alunos, proporcionando-lhes uma formação mais sólida e preparando-os para enfrentar os desafios educacionais e profissionais futuros. Dessa forma, a contratação da empresa para realizar esses serviços educacionais é essencial para promover a excelência na educação e garantir o sucesso dos estudantes da rede municipal de ensino de José da Penha-RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **A S M PEREIRA SERVICOS E GESTAO, CNPJ 45.764.779/0001-50, 49.193.944 ANA VALMIRIA DA COSTA, CNPJ 49.193.944/0001-11** e a outra cotação foi realizada consulta ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, identificando-se contratação similar formalizada pelo Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho da Cruz/RN (CNPJ: 06.073.752/0001-69), sob o ID de contratação nº 06073752000169-1-000045/2025, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **A S M PEREIRA SERVICOS E GESTAO, CNPJ 45.764.779/0001-50**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **R\$ 56.030,40** (cinquenta e seis mil e trinta reais e quarenta centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	REFORÇO SAEB 4º ANOS; REFORÇO SAEB 8º ANOS = 432; PREPARATÓRIO IFRN 9º ANOS = 216 REFORÇO SAEB 4º ANOS = 432 (2 turmas: uma na Escola 04 de Outubro e uma na Ariamiro) REFORÇO SAEB 8º ANOS = 432 (2 turmas: uma na Escola 04 de Outubro e outra na Ariamiro); PREPARATÓRIO IFRN 9º ANOS = 216 (1 turma: Escola 04 de Outubro e Ariamiro) TOTAL GERAL DE AULAS = 1.080.	Hora/Aula	1.080	R\$ 51,88	R\$ 56.030,40
Total Geral					R\$ 56.030,40

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **A S M PEREIRA SERVICOS E GESTAO, CNPJ 45.764.779/0001-50** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 21/05/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:B3CA7C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 001/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 001/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Karoline Araújo Leite Queiroz como Coordenadora Geral e Saulo Kayron Araújo de Medeiros como Vice-Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Jucurutu/RN, instituída pelo Decreto Nº 1.510, de 21 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/Jucurutu/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º - Nomear os membros titulares e suplentes relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Jucurutu/RN – CGPME/JUCURUTU/RN:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Ana Maria Chianca de Araújo - membro titular
Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros - membro titular
Luciléia Tomaz de Aquino - membro titular

Maria do Socorro Soares Texeira - membro suplente
Igor Raphael Benedito Silva - membro suplente
Cainhara Lopes Bezerra - membro suplente

II. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUCURUTU/RN - CME/JUCURUTU/RN

Marcielma dos Santos Araújo – membro titular
Régison Tércio de Araújo – membro suplente

III. FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valdenúzia de Brito Rodrigues - membro titular

Risoneide Felix da Silva Mateus - membro suplente

IV. REPRESENTANTE DO MOVIMENTO ESTUDANTIL ORGANIZADO

Ana Clara Brito Regis - membro titular
Mykarla da Silva Oliveira - membro suplente

V. REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Francisco Monteiro - membro titular
Francisco Donizete de Souza - membro suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 21 de maio de 2026.

KAROLINE ARAÚJO LEITE QUEIROZ

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:408FE8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DECRETO Nº 1.509, DE 20 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.509, DE 20 DE MAIO DE 2026

Decreta luto oficial por 03 (três) dias, por motivo do falecimento da Sr.^a Séfora Kaline Lourenço de Medeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da senhora Séfora Kaline Lourenço de Medeiros, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Jucurutu, especialmente nas áreas da Saúde e da Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 03 (três) dias, contados desta data, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Séfora Kaline Lourenço de Medeiros, servidora pública municipal que prestou relevantes e inestimáveis serviços ao Município desde 19 de março de 1998, tendo exercido os cargos de Atendente de Enfermagem, Agente Administrativo, Diretora e Vice-Diretora da Escola Municipal Professora Valdemir Fernandes de Medeiros, além de ter desempenhado suas funções junto à Biblioteca Pública Municipal e, por último, encontrar-se cedida ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, exercendo suas atividades junto à Comarca de Jucurutu, sempre pautando sua trajetória profissional pelo zelo, dedicação e compromisso com a população jucurutuense.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se!
Jucurutu, 20 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:71C97774

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DECRETO Nº 1.510, DE 21 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.510, DE 21 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Jucurutu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Jucurutu/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Jucurutu/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

- I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
- II – Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
- III – Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
- IV – Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
- V – Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I – Secretaria Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;
- II – Conselho Municipal de Educação do município de Jucurutu/RN (CME/RN) – Um titular e um suplente;
- III – Fórum Municipal de Educação de Jucurutu/RN – Um titular e um suplente;
- IV – Representantes dos pais das escolas públicas – Um titular e um suplente;
- V – Representantes do Movimento Estudantil organizado – Um titular e um suplente;
- VI – Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de Educação do município de Jucurutu/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME Jucurutu/RN, quando será automaticamente encerrado.

§4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Jucurutu/RN ou por servidor designado por ele(a).

§6º A Secretaria do município de Jucurutu/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em Jucurutu-RN, 21 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:A1CA9D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DECRETO Nº 1.511, DE 21 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.511, DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade – DEMUTRAM no âmbito do Município de Jucurutu/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e operacional do trânsito municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997);

CONSIDERANDO a importância da segurança viária, da mobilidade urbana e da educação para o trânsito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade – DEMUTRAM, órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal Segurança, Trânsito e Transportes.

Art. 2º. O DEMUTRAM tem por finalidade planejar, coordenar, executar e fiscalizar as atividades de trânsito no âmbito do Município de Jucurutu.

Art. 3º. A Direção do DEMUTRAM será exercida pelo Secretário Adjunto de Segurança, Trânsito e Transporte, cargo já previsto na Lei Complementar n.º 41/2025, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Compete ao DEMUTRAM:

- I – Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais;
- II – Implantar, manter e operar o sistema de sinalização viária;
- III – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar penalidades;
- IV – Promover a educação para o trânsito;
- V – Coletar e analisar dados estatísticos sobre acidentes e infrações;
- VI – Promover campanhas educativas;
- VII – articular-se com órgãos estaduais e federais;
- VIII – implementar políticas de mobilidade urbana sustentável.

Art. 5º São objetivos do DEMUTRAM:

I – Garantir a segurança no trânsito;

II – Reduzir os índices de acidentes e vítimas;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Jucurutu-RN, 21 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:E59F3F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DECRETO Nº 1.512, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Cria a Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI) e aprova o Regimento Interno no âmbito do Município de Jucurutu/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI), órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades de trânsito aplicadas no âmbito do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), na forma do anexo único deste decreto.

Art. 3º - A composição, competência, funcionamento e demais disposições relativas à JARI obedecerão ao disposto neste Decreto, em seu Regimento Interno e na legislação federal de trânsito aplicável.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito (a) Municipal

Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - Compete à JARI:

- I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
- II- solicitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;
- III - encaminhar ao Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade –DEMUTRAM, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DA JARI

Art. 3º - De acordo com a Resolução do CONTRAN no 357/2010, a JARI, órgão Colegiada, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:

I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

A) Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o Colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1. (Res. 357/2010), ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

II- 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.

III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

A) Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o Colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparece à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 (Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

B) O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do Colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

C) É facultada a suplência;

D) É vedado ao integrante das JARIs compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

Parágrafo único: O presidente da JARI deverá ser destacado e poderá ser um qualquer dos membros.

Art. 4º - A nomeação dos integrantes das JARIs que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º - O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

§ 2º - Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

A) Três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;

B) Quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º - O Regimento Interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro: ao DENATRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos rodoviários da União e da Polícia Rodoviária Federal e aos respectivos CETRANs, em se tratando de órgãos ou entidades executivos e trânsito ou rodoviários estaduais e municipais ou ao CONTRANDIFE, se do Distrito Federal, observada a Resolução do CONTRAN nº 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 6º - Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade – DEMUTRAM adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7º - Não poderão fazer parte da JARI:

I- Quem estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

II - Quando tiver lavrado o Auto de Infração;

III - Os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado; IV- Membros e assessores do CETRAN;

V - Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;

VI - Agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade,

VII - Pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

VIII - A própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI

Art. 8º - São atribuições ao presidente da JARI:

I - Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II - Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;

III - Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV - Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V - Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos; VI - Assinar atas de reuniões;

VII - Fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º - São atribuições aos membros:

I - Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;

II - Justificar as eventuais ausências;

III - Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV - Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V - Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI - Comunicar ao presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII - Solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 10º As reuniões das JARIs serão realizadas, no mínimo, uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11º A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente. Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12 - As decisões das JARIs deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13 - As reuniões obedecerão a seguinte ordem:

I- Abertura;

II - Leitura, discussão e aprovação da ata reunião anterior;

III-Apreciação dos recursos preparados;

IV - Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V - Encerramento.

Art. 14 - Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15 - Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16 - Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 17 - A JARI disporá de um secretário a quem cabe especialmente: Secretariar as reuniões da JARI;

- II - Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo presidente;
- III - Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
- IV - Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
- V - Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
- VI - Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
- VII - Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

- Art. 18 - O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.
- Art. 19 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no § 3º, do art. 285, do Código de Trânsito Brasileiro.
- Art. 20 - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:
- I - Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone;
 - II - Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade –DEMUTRAM;
 - III - Características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
 - IV - Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
 - V - Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.
- Art. 21 - A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.
- § 1º - Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;
- § 2º - A remessa pelos Correios, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.
- Art. 22 - O órgão que receber o recurso deverá:
- I - Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
 - II - Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
 - III - Observar se a petição se refere a uma única penalidade;
 - IV - Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição dos Correios;
 - V - Autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.
- Art. 23 - Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 24 - O Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade – DEMUTRAM deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.
- Art. 25 - A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade – DEMUTRAM examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.
- Art. 26 - A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública, não remunerado.
- Art. 27 - O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

- Art. 28 - Caberá ao órgão ou entidade junto Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade –DEMUTRAM ao qual funcione as JARIs prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.
- Art. 29 - A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.
- Art. 30 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade –DEMUTRAM.

Jucurutu/RN, 21 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5B367D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 080/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **inciso V do art. 74** da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no **inciso V do artigo 74** da Lei nº 14.133/2021, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE JUCURUTU/RN**.

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 1.419/ 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**.

São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**;

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de Jucurutu/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.

Razão de escolha do imóvel a ser locado: a razão de escolha do imóvel a ser locado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, está devidamente justificada na Declaração Conjunta emitida pela Unidade Demandante;

Justificativa de preço: o preço está devidamente justificado no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

– DEFINIÇÃO DO OBJETO

14.1.1 - Constitui objeto deste documento a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE JUCURUTU/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

15.1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade e a adequada execução das atividades desenvolvidas pelos Conselhos Municipais de Jucurutu/RN, especialmente aqueles vinculados à Política Municipal de Assistência Social, mediante a locação de imóvel apto a sediar suas atividades institucionais, administrativas e deliberativas. Os Conselhos Municipais constituem importantes instâncias de participação popular, controle social, deliberação, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas municipais, desempenhando papel essencial na formulação, monitoramento e avaliação das ações governamentais, especialmente nas áreas de assistência social, direitos da criança e do adolescente, direitos da pessoa idosa e demais políticas de proteção social. A Constituição Federal de 1988, ao instituir mecanismos de participação social e gestão democrática das políticas públicas, atribuiu especial relevância aos conselhos de políticas públicas, os quais também encontram amparo na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, instrumentos que reforçam a necessidade de funcionamento regular e estruturado dessas instâncias colegiadas. A necessidade da contratação decorre da inexistência de espaço físico próprio e adequado na estrutura da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social capaz de comportar, de forma digna, segura e funcional, as atividades administrativas, reuniões ordinárias e extraordinárias, atendimentos institucionais e demais ações desempenhadas pelos Conselhos Municipais. Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, o imóvel anteriormente utilizado encontra-se com contrato próximo do encerramento, tendo atingido o limite máximo de vigência previsto na antiga Lei nº 8.666/1993, razão pela qual se torna necessária a instauração de novo procedimento administrativo fundamentado na Lei nº 14.133/2021. A interrupção das atividades dos Conselhos Municipais ocasionaria prejuízos

significativos ao funcionamento das políticas públicas socioassistenciais, comprometendo reuniões deliberativas, emissão de resoluções, acompanhamento de programas governamentais, controle da aplicação de recursos públicos vinculados e o exercício da participação social assegurada constitucionalmente. Além disso, a ausência de espaço adequado comprometeria diretamente a acessibilidade, a organização administrativa, o arquivamento documental, o atendimento institucional e a própria legitimidade das atividades desenvolvidas pelos colegiados municipais. Nesse contexto, foi identificado imóvel, situado na Travessa Tiradentes, nº 61, Centro, Jucurutu/RN, pertencente à Sra. Maria Dantas de Araújo, inscrita no CPF nº 050.599.484-47, cujas características de localização, estrutura física, acessibilidade, dimensão e adequação funcional mostram-se compatíveis com as necessidades da Administração Municipal e com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Municipais. A escolha do imóvel encontra fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, hipótese de inexigibilidade aplicável à locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária sua escolha, desde que demonstrada a compatibilidade do preço com o valor de mercado e a adequação do imóvel às necessidades administrativas. Destaca-se, ainda, que a mudança para outro imóvel implicaria custos adicionais com transporte, adequações estruturais, instalação de mobiliário, reorganização administrativa e possível descontinuidade temporária das atividades dos Conselhos Municipais, circunstâncias que reforçam a vantagem administrativa da solução pretendida. Dessa forma, a locação do imóvel mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo condições apropriadas para o funcionamento contínuo das instâncias de controle social e assegurando a efetividade das políticas públicas desenvolvidas pelo Município de Jucurutu/RN.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**. Quanto à legislação aplicável, o inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação para:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”.

No mesmo dispositivo legal, em seu parágrafo 5º, é determina-se quais requisitos serão observados para as aquisições ou locações de imóveis:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V **docaput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Com a identificação do imóvel que inicialmente poderia atender as necessidades da locação pela Secretaria Municipal demandante, foi realizada a **avaliação do bem e de seu estado de conservação**, com emissão de **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL** pela servidora Municipal Rafaella Amaral Lopes - Engenheira Civil CREA 211822331, onde concluiu-se:

METODOLOGIA E AVALIAÇÃO:

Levando em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel, foi feita uma ampla pesquisa no mercado local, tendo sido realizados os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim.

Aplicando as informações obtidas através de pesquisas de preços baseadas nas informações colhidas na região e informações dos valores praticados no mercado da região, conseguiu-se obter um valor de mercado aproximado de aluguel do imóvel objeto de estudo.

Todavia, considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, optamos pela adoção do limite inferior, chegando ao seguinte valor para fins de locatícios, no valor final arredondado de: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) para a execução total no período de 12 meses, sendo a parcela mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Em **declaração conjunta** emitida pela Autoridade demandante, certificou-se a inexistência de imóvel vago e disponível na Administração Municipal, bem como apresentou-se a justificativa para escolha do imóvel.

Portanto, atendidos os requisitos exigidos para esta contratação, o imóvel objeto da locação é o único da área apto a atender às necessidades da Administração Públicas, tendo em vista suas características.

Assim, no presente caso, entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no **inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no **inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da Locatária **MARIA DANTAS DE ARAÚJO**, inscrita no **CPF nº 050.599.484-47**.

Jucurutu/ RN, 21 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:840C6094

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 029/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 093/2026**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 053/2026 – Dispensa nº 029/2026**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **27 de maio de 2026, às 17 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para

que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2026; o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e **o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2026, subclasse CNAE: 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.**

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 21 de maio de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item.	Descrição.	Unid. Medida	Quant.
01	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE) – documento padronizado em formato de carteira de identificação em suporte tipo PVC no formato de cartão contendo informações com impressão colorida, descrevendo dados de identificação do aluno, estabelecimento de ensino, vinculação estudantil e foto em formato ¾	UND	1.600

Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.

O prazo de vigência da **contratação** é de 12 (dode) meses.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição da Carteira de Identificação de Estudantil é importante para comprovar o vínculo do aluno com a instituição de ensino e oferecer benefícios que ajudam financeiramente em várias situações.

2.2. Com este documento, o estudante tem acesso a descontos em transportes, como a meia passagem, e em eventos culturais, como cinemas e teatros.

2.3. Esses descontos facilitam a organização do orçamento do aluno e incentiva a permanência na escola, proporcionando mais acesso à cultura, educação e outros serviços.

2.4. Por isso, a contratação para a emissão das carteiras é necessária para garantir que os estudantes do município possam usufruir desses benefícios, promovendo um ambiente mais acessível e favorável ao desenvolvimento educacional e cultural.

2.5. Por fim, diante destas razões é que se justifica a contratação do objeto deste termo, para garantir ações e serviços de qualidade no município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A melhor solução é uma aquisição de documentos estudantis para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de educação –

carteira de identificação estudantil (cie), que será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.807 de 29/12/2025).”

A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

Portanto, a escolha por contratação direta se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Não haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de **QUALIDADE** e **SEGURANÇA**, consoante as condições constantes no Termo de Referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Não descartar produtos químicos em local inadequado.

Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Seguem os Requisitos para participação no processo:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável por este Termo de Referência, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgará esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da Administração Municipal, na qualidade de Contratante:

5.1.1. Cumprir integralmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, assegurando a fiel observância das obrigações pactuadas entre as partes.

5.1.2. Efetuar o pagamento à empresa contratada nos prazos e condições estabelecidos, garantindo a regular quitação pelos serviços de confecção e fornecimento das Carteiras de Identificação Estudantil (CIE).

5.1.3. Disponibilizar à contratada todas as informações, dados cadastrais e documentos necessários à correta confecção das carteiras estudantis, incluindo dados dos alunos e das unidades escolares da rede municipal.

5.1.4. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, assegurando que as Carteiras de Identificação Estudantil (CIE) sejam produzidas conforme as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.5. Manter registros atualizados relativos à entrega e distribuição das carteiras estudantis, visando garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

5.1.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas na confecção ou entrega das carteiras, adotando as providências cabíveis para a sua imediata correção, podendo, em caso de não atendimento, aplicar as sanções administrativas previstas em contrato.

5.2. Obrigações da Contratada:

5.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à confecção, personalização e entrega das Carteiras de Identificação Estudantil (CIE), incluindo materiais, mão de obra, transporte e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto.

5.2.2. Garantir a adoção de todas as medidas de segurança necessárias durante a execução do contrato, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por eventuais acidentes.

5.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo tal responsabilidade afastada pela fiscalização da Contratante.

5.2.4. Atender prontamente a todas as solicitações e exigências da Administração Municipal relacionadas ao objeto contratado.

5.2.5. Confeccionar e fornecer as Carteiras de Identificação Estudantil (CIE) em conformidade com as especificações técnicas, devendo estas ser produzidas em material PVC, formato cartão, com impressão colorida, contendo dados do aluno, da instituição de ensino, vínculo estudantil e fotografia no formato 3x4.

5.2.6. Cumprir rigorosamente todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à produção e entrega das carteiras destinadas aos alunos da rede municipal de ensino.

EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento das Carteiras de Identificação Estudantil (CIE) será realizado mediante emissão de ORDEM DE COMPRA/ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente expedida pela CONTRATANTE.

6.2. O prazo para confecção e entrega das carteiras será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela CONTRATADA, a qual será encaminhada exclusivamente por meio de e-mail institucional.

6.3. Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, inclusive envio de ordens de compra, dados dos alunos, aprovação de layout (quando necessário) e demais tratativas relacionadas à execução contratual, será realizada por meio de correio eletrônico (e-mail), devendo ambas as partes manter canais atualizados e ativos.

6.4. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da ORDEM DE COMPRA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio do e-mail pela CONTRATANTE.

6.5. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, por e-mail, as justificativas do impedimento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para análise e deliberação quanto à eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.6. As Carteiras de Identificação Estudantil (CIE) deverão ser confeccionadas em material PVC, formato cartão, com impressão colorida, contendo obrigatoriamente os dados de identificação do

aluno, da unidade escolar, vínculo estudantil e fotografia no formato 3x4, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. A entrega deverá ocorrer em remessa única, salvo disposição em contrário expressamente autorizada pela CONTRATANTE, nas quantidades e condições estabelecidas na respectiva ORDEM DE COMPRA.

6.8. A entrega das carteiras será realizada no seguinte endereço:

Rua Prof. João Bezerra, 11, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000,

no horário de expediente do Município, das 07h às 12h e das 14h às 17h.

6.9. Todas as despesas relativas à execução do objeto, incluindo confecção, personalização, embalagem, transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.10. As Carteiras de Identificação Estudantil (CIE) deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, sendo garantidas contra defeitos de fabricação, erros de impressão ou inconsistências nos dados.

6.11. Aplica-se aos bens fornecidos o disposto no Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.12. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer carteiras que apresentem defeitos, divergências de dados ou não conformidade com as especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.13. As despesas com recolhimento, substituição e nova entrega dos materiais defeituosos ou em desacordo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.14. A garantia não se limita ao prazo contratual, permanecendo válida pelo período legal aplicável, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município de Jucurutu/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Jucurutu/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,

com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º); Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à

prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação**.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de**

Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX(X)	(1)
TX = 6% - Percentual da Taxa Anual	(2)
$I = (6/100)/365 = 0,00016438$	(3)

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contrato será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual OU Municipal, se houver**, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o **fornecedor** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O **fornecedor** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.2 Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento, pela licitante, de Carteiras de Identificação Estudantil (CIE) em quantidade mínima de 800 (oitocentas) unidades, compatíveis com o objeto desta licitação;

b) autorização válida para emissão da CIE no território do Estado do Rio Grande do Norte abrangendo a meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, e descontos em transportes públicos.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM.

Regionalização: NÃO.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor - **João Marcos de Medeiros Brito – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras.**

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA (VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT RS	V TOTAL R\$
01	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE) – documento padronizado em formato de carteira de identificação em suporte tipo PVC no formato de cartão contendo informações com impressão colorida, descrevendo dados de identificação do aluno, estabelecimento de ensino, vinculação estudantil e foto em formato ¾	Unid	1.600	39,48	63.168,00

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros - Pesquisadora Oficial.**

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº _____ **/2026 – Dispensa nº** _____ **/2026**

Sr.º Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT RS	V TOTAL R\$
01	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE) – documento padronizado em formato de carteira de identificação em suporte tipo PVC no formato de cartão contendo informações com impressão colorida, descrevendo dados de identificação do aluno, estabelecimento de ensino, vinculação estudantil e foto em formato ¾	Unid	1.600		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E A EMPRESA**

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT R\$	V TOTAL R\$
01	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE) – documento padronizado em formato de carteira de identificação em suporte tipo PVC no formato de cartão contendo informações com impressão colorida, descrevendo dados de identificação do aluno, estabelecimento de ensino, vinculação estudantil e foto em formato ¾	Unid	1.600		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1- O prazo de vigência da **contratação** é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18 de maio de 2026**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação,

pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II - Fontes de Recursos:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

III - Programa de Trabalho:

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

V – Plano Interno:

2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem

ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

JOAO NELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	
P/Contratante	P/Contratada

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:5DF1A4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 080/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a V. Sra. **MARIA DANTAS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº **050.599.484-47** que foi solicitada a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE JUCURUTU/RN**.

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 21 de maio de 2026.

JOAO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:70DAE8B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159 DE 21 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159 DE 21 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: ***.382.***-30
RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: Assu/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conduzir usuários Assistido pelo CRAS para a realização de uma perícia médica, agendada para o dia 22 de maio de 2026, na Agência do INSS da cidade de Assu/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 22 de maio de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
 (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 21 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
 Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:33A024E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
 PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
 PORTARIA Nº 134, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA Nº 134, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora **ELAINE CRISTINE SILVA DE MEDEIROS**, matrícula nº 12352, inscrita no CPF nº 075.***.994-**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Parnamirim/RN, que vem desempenhando suas funções junto a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente cessão ficará celebrada com ônus para o órgão cessionário, a Prefeitura Municipal de Jucurutu, pelo período de 01 de abril de 2026 até 30 de abril de 2027, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

Art. 3º - Fica inalterada as demais cláusulas da cessão antes celebrada.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 21 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
 Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:109A103C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO
 PORTARIA Nº 001/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA Nº 001/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar o uso e o comportamento da comunidade que se fazem presentes e utilizam os Espaços Esportivos, Ginásios de Esportes de nossa Municipalidade: GINÁSIO DE ESPORTES AILSON LOPES - CENTRO, GINASIO FRANCISCO EUFRÁSIO DE MEDEIROS – BAIRRO ABRAÃO LOPES e QUADRA POLIESPORTIVA SEBASTIÃO LIMA DA SILVA – BAIRRO NOVO HORIZONTE, garantindo o uso seguro do equipamento esportivo, levando em conta as características específicas de suas instalações, reduzindo os riscos de acidentes, além da postura frente aos treinos e utilização do espaço pela comunidade jucurutuense.

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar as normas e procedimentos constantes da PORTARIA DE USO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS, bem como o COMPORTAMENTO DOS USUÁRIOS, na observância do zelo do equipamento esportivo sob titularidade desta Secretaria.

Art. 2º - Tornar obrigatório o cumprimento da PORTARIA DE USO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS, acima citados, bem como o COMPORTAMENTO DOS USUÁRIOS pela Secretaria Municipal do Esporte e Turismo, a todos seus servidores e munícipes que utilizam as instalações do local.

Art. 3º - Todo e qualquer usuário que usar de vandalismo, quebra dos equipamentos esportivos que constam no espaço (redes, vestiários, banheiros, portas, lixeiras, traves, postes de instalação de redes, refletores, bebedouro, bolas e similares), será devidamente penalizado.

Art. 4º - Fica proibido o uso de Sinalizadores ou similares dentro do Ginásio Esportivo.

Art. 5º - É proibido atirar materiais dentro do Espaço de Jogo ou nas Arquibancadas, tipo, latinhas de refrigerantes, garrafas pet, pedras, papel higiênico, plásticos, garrafas ou qualquer material que possa trazer danos aos demais usuários.

Art. 6º - Fica terminantemente proibida a entrada no Espaço Esportivo (Quadra de Esportes) e ou Vestiários, em dias em que a mesma se encontre fechada, utilizando-se de meios indevidos como a violação de portão ou telas de proteção.

Art. 7º - É proibida a entrada no Espaço Esportivo utilizando-se de Motocicleta ou Bicicleta.

Art. 8º - Apurados as informações e identificados os infratores, os mesmos serão punidos com a suspensão de acesso ao Ginásio por um período determinado pela Secretaria, além de ressarcir os danos causados ao erário público.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 21 de maio de 2026.

FRANCINILSON BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:764F42F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
03/202

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 10/2025 – PMS/RN
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN - PMS
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Vigência da Ata: 20/10/2025 à 19/10/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.
Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 039/2026 - GP
Ofício ao Fornecedor: Ofício: 040/2026 - GP
A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.
Vigência da Adesão: 14/11/2025 à 13/11/2026
Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedor:
I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA
CNPJ: 34.310.563/0001-06

Lagoa d'Anta/RN, 21 de maio de 2026

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:557B5098

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
15/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa para aquisição de veículos novos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Lagoa de Pedras/RN. – início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 25/05/2026 – termino: 10:00 horas do dia 04/06/2026. E Abertura das propostas: às 10:01 horas do dia 04/06/2026, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 04/06/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de

Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de maio de 2026.

Á COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:CA4A9E11

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250212

O Município de Lagoa de Pedras, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – Nº 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representado por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **I M M VARELA LABORATORIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ 12.644.969/0001-84, com sede na **R GENERAL JOAO VARELA, CENTRO, 740, CEARA-MIRIM – RN, CEP 59.570-000**, representada pelo **Sr FRANCISCO ALEXSANDRO DE SOUZA FREIRE**, portador do CPF nº 785.490.944-04 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20250212 oriundo do Credenciamento 002/2025, até 27 de abril de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária : 08 01
Projeto atividade: 2.071 - manutenção do fundo municipal de saúde
Ficha de despesa: 33903900
Fonte de recurso: 1500100200

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 28 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras - RN, 27 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

I M M Varela Laboratorio LTDA
CNPJ nº. 12.644.969/0001-84
FRANCISCO ALEXSANDRO DE SOUZA FREIRE
CPF nº 785.490.944-04
Representante Legal Do Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:4F201F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Fundo Municipal de Saúde					
Pregão Eletrônico - 016/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - VEÍCULO TIPO VAN (ZERO QUILOMETRO); ANO 2026; MOTOR: 2.8L; 1GD-FTV, 16V DOHC, DIESEL, POTÊNCIA 174/3.400 (CV/RPM), TORQUE: 45.8/1.600 (KGF.M/RPM). SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE, MACPHERSON COM DUPLO BRAÇO DE SUSPENSÃO, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRASEIRA: EIXO RÍGIDO COM FEIXE DE MOLAS E AMORTECEDORES TELESÓPICOS. TRANSMISSÃO AC60E- AUTOMÁTICA 6 VELOCIDADES, FARÓIS HALÓGENOS, LANTERNAS DE NEBLINA TRASEIRA, NIVELAMENTO MANUAL DOS FARÓIS DIANTEIROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS: DOIS INDICADORES ANALÓGICOS COM TELA DE TFT DE 4,2" DIGITAL E COLORIDA, PARA-BARRO DIANTEIRO E TRASEIRO. 3 ASSENTOS DIANTEIROS, 13 ASSENTOS TRASEIROS, 2 ALTO- FALANTES, ALÇAS AUXILIARES NO ENCOSTO DE CADA ASSENTO TRASEIRO, ALÇAS FIXAS DE ASSISTÊNCIA PARA EMBARQUE NAS PORTAS DIANTEIRAS, ALÇAS FIXAS DE ASSISTÊNCIA PARA EMBARQUE NO PILAR CENTRAL, AR-CONDICIONADO FRONTAL MANUAL INTEGRADO FRIO E QUENTE, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL DE DISTÂNCIA, ALTURA E INCLINAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO COM AJUSTE DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO (DIANTEIRA), BANCOS TRASEIROS COM ASSENTOS RECLINÁVEIS, CÂMERA DE RÉ, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COMPUTADOR DE BORDO NA TELA DE 4,2" COLORIDA DE TFT COM FUNÇÕES: AUTONOMIA, CONSUMO MÉDIO E INSTANTÂNEO DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE MODO ECO, INDICADOR DE NÍVEL ARLA32/ADBLUE, HODÔMETROS TOTAL E PARCIAL, TEMPERATURA EXTERNA, TEMPO DE DIREÇÃO, VELOCIDADE MÉDIA DO VEÍCULO, VISUALIZAÇÃO DE ÁUDIO, FARÓIS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO (X2), ILUMINAÇÃO NO DEGRAU PARA ACESSO DE PASSAGEIROS (COMPARTIMENTO TRASEIRO), LIMPADOR DO PARA-BRISA INTERMITENTE COM TEMPORIZADOR, LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL DIANTEIRA, LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, PARA-SOL DO MOTORISTA COM PORTA-DOCUMENTOS, PORTA COPO (X2) NO ENCOSTO CENTRAL (UTILIZÁVEL SOMENTE COM O BANCO CENTRAL DESOCUPADO), PORTA COPOS NO PAINEL PARA MOTORISTA... - Valor Referência: R\$ 381.981,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOYOLEX AUTOS S.A (07.234.453/0005-55)	Adjudicado em: 21/05/2026 10:25:39 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	Hiace Minibus DX 15 + 1 lugares	Toyota/Toyota	1	354.900,00

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:562828AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

PROCESSO Nº 34/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de munícipes de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: ANDERSON M A DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 15.003.806/0001-00

ENDEREÇO: Rua Teófilo Barbosa de Lima, 96, Centro, Tangará/RN, CEP: 59.240-000

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO DAS RESIDÊNCIAS DE MUNÍCIPES DE LAGOA DE VELHOS/RN, INCLUINDO SUCCÃO, LIMPEZA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM	CARRADA	1400	399,00	558.600,00

CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS.				
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 558.600,00			

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 558.600,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0007.2120 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Creche; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **PROJETO ATIVIDADE:** 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde Familiar – PSF; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0006.2047 – Média Complexidade; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Atividades do Conselho Tutelar da Criança; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV); **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO;

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.123.0001.2131 – Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de maio de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Anderson Magno Arruda de Oliveira

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C108E476

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº 080/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de iluminação pública no trecho de acesso à entrada do município de Lagoa de Velhos/RN e do estádio de futebol.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89

CONTRATADO:J J RIBEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

CNPJ:11.992.954/0001-44

ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 001/2025

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 23.772,23 (vinte e três mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **PROJETO ATIVIDADE:** 15.452.0008.1184 – Extensão de Iluminação Pública; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51– Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSO:** 27063110 –Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; Fonte de recurso: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER; **PROJETO ATIVIDADE:** 27.812.0012.1134 – Reforma e Ampliação do Estádio Municipal; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51– Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSO:** 27063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:**17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “a” e “b”, c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de maio de 2026.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: José Nildo Galdino

CONTRATADA: João Batista Ribeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CE17E62F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº 084/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação em bloco de concreto intertravados na Rua das Flores.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89

CONTRATADO:J J RIBEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

CNPJ:11.992.954/0001-44

ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 003/2025

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 27.731,91 (vinte e sete mil setecentos e trinta e um reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES; **PROJETO ATIVIDADE:** 15.451.0008.1162 – Obras de Pavimentação e Urbanismo; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSO:** 27063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de maio de 2026.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: José Nildo Galdino

CONTRATADA: João Batista Ribeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A5A7B718

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: INSTITUTO TRANSFORMAR RN - ITRN

CNPJ: 09.279.625/0001-09

ENDEREÇO: Av. Monsenhor Paiva, s/n, centro, Vera Cruz/RN, CEP: 59184-000.

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de parceria para operacionalização e a execução das ações e serviços de Educação e Cultura no município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.362.588,80 (dois milhões trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 04 de maio de 2026 à 04 de maio de 2027.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2026.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: José Nildo Galdino

CONTRATADA: Eliene Cruz da Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F93432D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e considerando a necessidade de designar responsável pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. **SONIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, com a responsabilidade pela execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados à Política de Assistência Social do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Art. 2º Compete a Gestora do FMAS observar a legislação vigente, os princípios da administração pública, e garantir a adequada aplicação dos recursos do Fundo conforme os planos, programas e ações aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 04/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos /RN, 21 de maio de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:101EBED9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e componentes destinados às bombas submersas dos poços pertencentes ao município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **M W B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº – **11.889.653/0001-90**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e componentes destinados às bombas submersas dos poços pertencentes ao município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 17.753,96 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de maio de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E646E3F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e componentes destinados às bombas submersas dos poços pertencentes ao município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **M W B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº – **11.889.653/0001-90**, pelo valor estimado de **R\$ 17.753,96 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de maio de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9C3954E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR LOTE)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E TERRENOS URBANOS E RURAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11 do dia 22 de maio de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 06h00min do dia 03 de junho de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 03 de junho de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h20min do dia 03 de junho de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 22 de maio de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura

Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:239BA2CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2026-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 22 de maio de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 06h00min do dia 03 de junho de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 03 de junho de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h10min do dia 03 de junho de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 22 de maio de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0C526ACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.381/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 012/2026. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: Ecustomize Consultoria em Software S.A, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução tecnológica destinada à realização de licitações eletrônicas, por meio de plataforma digital, incluindo suporte operacional, manutenção e funcionalidades necessárias ao processamento dos certames eletrônicos do Município de Lagoa Nova/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração; Programa: 0020 – Apoio Administrativo; Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. VALOR TOTAL: R\$ 0,00 (zero reais), sem ônus financeiro direto para a Administração Pública, considerando modelo de remuneração indireta da contratada. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração. BASE LEGAL: Art. 74, I, da Lei

Federal nº 14.133/2021. DATA: 19 de maio de 2026. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Leonardo César de Carvalho Ladeira – Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9AB3E96B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.153/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.153/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 21 de maio de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 240.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					240.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					230.000,00
	2067 APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR				230.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		230.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					10.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				10.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001		10.000,00
Anexo II (Redução)					240.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		5.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					230.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				230.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		230.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:14F809FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0291/2026 – GP - ERRO FORMAL

Portaria nº 0291/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 20 de maio de 2026.

“Convoca servidor em gozo de férias e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias, o servidor **PEDRO RAFAEL DA COSTA**, matrícula: **0036765 - 1**; Cargo de Diretor da Juventude, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, que se encontra de férias de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2025 – 2026** onde o período de gozo é de **04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, concedida através da Portaria nº 205/2026 – GP** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 16/04/2026. Edição 3772.

Art. 3º Considerando o Memorando nº 1008/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, que manifesta a necessidade de retorno do servidor às suas atividades habituais, tendo em vista a necessidade excepcional e a alta demanda interna existente na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude. A presente solicitação se justifica, sobretudo, pelas atividades desempenhadas na Junta de Serviço Militar estabelecida nesta unidade administrativa, da qual o referido servidor exerce a função de Secretário, sendo atualmente o responsável direto pelos atendimentos e procedimentos relacionados ao órgão. Destacamos também que a procura da população pelos serviços de emissão de reservista, alistamento militar e demais atendimentos correlatos tem sido frequente, especialmente em razão das recentes contratações realizadas por empresas e das exigências documentais para viagens e admissões em outros estados. Considerando, por fim, que o retorno do servidor mostra-se imprescindível para garantir a eficiência, a legalidade e a continuidade dos serviços administrativos.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **24 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:15D6441C

GABINETE DO PREFEITO TERMO CONVALIDADOR

TERMO CONVALIDADOR

“DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DOS PROCESSOS SELETIVOS 001/2025 e 002/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR

PRAZO DETERMINADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado dos Processos Seletivos Simplificados nº 001/2025 e 002/2025 que tornou público o Resultado dos Processos Seletivos nº 001/2025 e nº 002/2025, para contratação de Profissionais por prazo determinado conforme classificação final dos candidatos;

Considerando ainda o prazo de validade dos Processos Seletivos para o exercício de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos de acordo com a existência da vaga e respeitado o preenchimento conforme a ordem de classificação dos candidatos;

Considerando que a vigência de 06 meses havia sido renovada tacitamente por igual período, mas ausente publicação ou termo oficial de renovação do prazo;

Considerando ainda a supremacia do interesse público, pela necessidade da renovação para regularização do vínculo do pessoal que presta serviço para a Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, bem como o pessoal que virá a ser contratado pelo processo seletivo, garantindo, assim, o bom andamento e continuidade da prestação de serviços essenciais municipais;

Considerando, por fim, o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalmente, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros, bem como a ausência de qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei.

Fica **CONVALIDADO**, em analogia aos termos da Lei 9.784/99 e demais normas infraconstitucionais, o ato relativo à renovação dos processos seletivos municipais nº 001 e 002 de 2025 para contratação de Profissionais por prazo determinado, os quais passam a vigorar por mais 06 (seis) meses da data de publicação de seus termos de homologação de resultado, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Com a convalidação em epígrafe, renovam-se seus termos pelo prazo retro estabelecido, permitindo, assim, a continuidade da execução das contratações previstas nos referidos processos.

Lagoa Nova/RN, 21 de maio de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Maria Luana Souza da Silva
Código Identificador:9CA2167F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2025 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: MARIA ALZIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

CPF: 076.450.814-81

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses do Contrato nº26/2025, cujo o

objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE QUALIDADE PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN. A CONTRATAÇÃO É FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ALIMENTOS FRESCOS E NUTRITIVOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS, PROMOVENDO UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E SAUDÁVEL.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 15 DE ABRIL DE 2026, encerrando-se em 14 DE JULHO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 14 de abril de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:FFD74F67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 038/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA

CNPJ: 3 08.582.479/0001-23

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor do Contrato nº 38/2025, cujo o objeto é a **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE - CESSÃO DE LICENÇA MENSAL DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) INCLUINDO ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICOS, TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO MENSAL, ORIENTAÇÕES, ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, ADAPTATIVAS À LUZ DA REALIDADE MUNICIPAL, EVOLUTIVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE NOVAS VERSÕES DESENVOLVIDAS.**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 14 DE MAIO DE 2026, encerrando-se em 13 DE MAIO DE 2027.

DO VALOR: Fica alterado o item I da CLÁUSULA 4ª - DO VALOR: para o valor de global de R\$ 39.750,48 (Trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 e 92, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 14 de maio de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:779BD2D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2026 – PMLS/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2026 – PMLS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44, por intermédio de seu Pregoeiro, designado

pela Portaria nº. 33/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09:30h (Horário de Brasília) do dia 04 de junho de 2026 no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br, para demais informações lagoasalgadalicitacao@gmail.com.

Lagoa Salgada/RN, 21 de maio de 2026.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:6F965BB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2026**

Portaria nº 081/2026. Lagoa Salgada/RN, 21 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, pelo prazo de **03 (três) anos**, a contar de **19 de Maio de 2026**, a(o) servidor(a) **JOSEFA FRANCIVANIA DO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº ***546-1, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professora**.

Art. 2º Durante o período da licença, o(a) servidor(a) não fará jus à percepção de vencimentos ou quaisquer vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:4373AF65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES

TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 302/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025.

TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 302/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025.

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18, torna Público a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA /RN, o que faz com embasamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, Sistema de Registro de Preço nº 004/2025 do Processo Administrativo nº 302/2025.

OBJETO: Aquisição parcelada de Insumos e Materiais de Consumo Hospitalar da Urgência/Pronto Socorro hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN

ÓRGÃO PARTICIPANTE/CARONA: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, representada por: MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA, Presidente, residente e domiciliada a Rua Alzira Soriano, 27, Centro – LAJES/RN, portadora da cédula de Identidade RG: 747.617 e inscrita no CPF: 512.382.254-20

FORNECEDOR REGISTRADO: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com sede na Rua Interventor Mário Câmara, nº 2661, Bairro: Nossa Senhora de Nazaré– CEP: 59.062-600, Cidade: NATAL/RN, aqui denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Tonio Fernando Silveira Mariz, portador do CPF: 007.422.234-18, residente e domiciliado a Rua: Apodi nº 421 Edifício Residencial Carrara - Bairro: Tirol – Cidade: NATAL/RN, CEP: 59.020-130.

COM O MONTANTE DE: R\$ 397.544,50 (Trezentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 26 de fevereiro de 2026.

ADITIVO ARP 003/25 COM VIGÊNCIA DE 12 MESES

VIGÊNCIA DA ADESAO A ATA: 31 de dezembro de 2026.

LAJES/RN, 21/05/2026 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:9D8A4E25

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 200, DE 21 MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º do Decreto Municipal nº 004, de 29 de janeiro de 2025, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários ao desempenho de atividades institucionais:

I – CARLA LIDIANE COSME, Servidor(a) terceirizado(a) da JMT na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação – SEDEMH, recebendo **02 (duas) diária** no valor total de **R\$ 500,00** (quinhentos reais);

II – ANDRIELY KARINE DE OLIVEIRA SOUZA, Coordenador(a) Municipal do Cadastro Único da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação – SEDEMH, recebendo **02 (duas) diária** no valor total de **R\$ 500,00** (quinhentos reais).

Art. 2º As diárias destinam-se à participação do servidor em reunião presencial acerca da Capacitação Operação SIBEC, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de maio de 2026, na cidade de Natal/RN, em razão do afastamento da sede do Município, para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários ao desempenho das atividades institucionais, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025, no interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 21 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:B0C91B4B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 201, DE 21 DE MAIO DE 2026.

moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o quadro de pessoal do Município e com base no **Processo Administrativo nº 127/05 - 2026;**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social a Sra. **INGRYD DOS SANTOS SILVA**, CPF: **##8.480.034-##** residente na **Rua Manoel Gabriel Filho, Nº 53, COHAB, Lajes/RN**, no valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** totalizando o valor de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 21 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:BEC07AFD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 202, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Municipal de Implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Lajes/RN, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, instituída pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 016/2026, que regulamenta a implementação da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola no âmbito do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Lajes/RN.

Art. 2º A Comissão Municipal terá como finalidade:

- I – acompanhar a implementação da PNEERQ na Rede Municipal de Ensino;
- II – promover ações voltadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais;
- III – apoiar a implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
- IV – monitorar práticas pedagógicas antirracistas;
- V – colaborar na elaboração e execução do Plano Municipal de Implementação da PNEERQ;
- VI – promover articulação entre as unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação e a comunidade escolar.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal:

- I – elaborar propostas de formação continuada;
- II – acompanhar o desenvolvimento das ações pedagógicas;
- III – propor estratégias de enfrentamento ao racismo no ambiente escolar;
- IV – orientar as unidades escolares quanto à implementação da política;
- V – elaborar relatórios e instrumentos de monitoramento;
- VI – incentivar práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas.

Art. 4º A Comissão Municipal será composta pelos seguintes representantes:

- I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- III – 01 (um) representante da Educação Infantil;
- IV – 01 (um) representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- V – 01 (um) representante dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
- VI – 01 (um) representante da gestão escolar;
- VII – 01 (um) representante da coordenação pedagógica;
- VIII – 01 (um) representante da diversidade étnico-racial e cultural;

IX – 01 (um) representante da comunidade escolar.

Art. 5º Os membros da Comissão Municipal serão designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Compete ainda à Comissão Municipal:

- I – elaborar cronograma anual de ações;
- II – organizar formações continuadas;
- III – acompanhar a implementação das ações nas unidades escolares;
- IV – apresentar relatório anual à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão colaborar com a implementação das ações previstas nesta Portaria.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 21 de maio de 2026.

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:8C353272

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 203, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre o requerimento de exoneração do (a) servidor (a) MARIA TAIZA NAIARA DA SILVA LUZ e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **MARIA TAIZA NAIARA DA SILVA LUZ**, inscrito no CPF sob nº ##6.655.244-##, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR(A) 30 H**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 15 de maio de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 21 de maio de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:60691C0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **DECRETO PONTO FACULTATIVO**

DECRETO Nº 09 DE 19 DE MAIO DE 2026

**DIPÕES SOBRE P PONTO FACULTATITO NOS
ORGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL. E DÁ OUTRA
PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública, Direta, Indireta e Autarquias o dia 22 de maio de 2026.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica as repartições e serviços que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente e essencial (Saúde e Serviços Urbanos), devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborem escala de funcionamento que atenda de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 19 de maio de 2026.

LUCIANO DA CONHA GOMES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:FE06055F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA - JOSE HUMBERTO DE AGUIAR

PORTARIA Nº 111/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o (a) Sr (a). **JOSE HUMBERTO DE AGUIAR**, Técnico de Enfermagem, matrícula 0038, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, meia no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para participação na Reunião Ordinária do COSEMS, em Natal no dia 20 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 19 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:784160DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**RESOLUÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS, ASSIM COMO DA
REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS, DO EXERCÍCIO DE 2025**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, assim como da Reprogramação dos Saldos, do exercício de 2025, decorrente do Cofinanciamento

Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lajes Pintadas/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDOo Termo celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajes Pintadas/RN para o cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

CONSIDERANDOa responsabilidade do município em comprovar a execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos pelo cofinanciamento estadual para a oferta da Proteção Social Especial de Média Complexidade e a necessidade de aprovação pelo Conselho de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a prestação de contas - do exercício de 2025 - dos recursos recebidos pelo cofinanciamento estadual para a oferta da Proteção Social Especial de Média Complexidade em Lajes Pintadas/RN.

Art. 2 – Aprovar a Reprogramação dos saldos decorrente do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade em Lajes Pintadas/RN /RN - do exercício de 2025, para fins de continuidade da oferta dos serviços executados em 2025.

Art. 3 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social, Lajes Pintadas/RN, 21 de maio de 2026

ELIZAMA PEREIRA BARROS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:CA0707A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 858/2026**

Reconhece de utilidade pública a Associação Vozes Atípicas de Lucrécia – AVAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecido como de utilidade pública a Associação Vozes Atípicas de Lucrécia – AVAL, com sede na Avenida Getúlio Vargas, no município de Lucrécia e foro na Comarca de Lucrécia – Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:3C39D661

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 655/2026**

Dispõe sobre a Concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento apresentado pela interessada, devidamente instruído com os comprovantes legais;

Considerando o que dispõe o Art. 104, da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** a servidora efetiva, **Adriana Patrício de Queiroz**, matrícula **090138-5**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesses particulares (não remunerada) pelo período de 02 anos, a partir de 01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:73CB9750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO (IMPACTA
CONSTRUÇÕES)**

Processo: Inexigibilidade 004/2022

Número de Contrato original: 2022.05.16-0002.

Número do termo: 4º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n.2022.05.16-0002, para continuação da prestação de locação de aterro controlado para fins de depósito dos resíduos sólidos do município contratante.

Fundamentação: Artigos 105 e 107 da Lei n. 14.133/2021

Contratada/CPF: Impacta Construções e Serviços Eireli-ME, 27.687.159/0001-82

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 16/05/2026.

Vigência: 16/05/2026 a 16/05/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:12225EA9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO(JOAO EDUARDO)**

Processo: Pregão Eletrônico nº 007/2025

Número de Contrato original: 2025.05.12.0005

Número do termo: 1º Aditivo

Objeto do aditivo O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2025.05.12.0005-PE-007-2025, com o objetivo de dar continuidade tendo em vista a

necessidade de continuidade ao Contrato de Prestação de Serviços de traslado de passageiros de Fortaleza- CE e Natal-RN, que se encontram na condição de pacientes em tratamento de saúde perante hospitais e clínicas localizados nestas cidades.

Fundamentação: Artigos 105 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

Contratada/CNPJ: JOÃO EDUARDO DE FREITAS VIEIRA, 44.554.521/0001-66

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 15/05/2026.

Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:78EBC11F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO (MATHEUS ALVES
DE MEDEIROS-ENGENHEIRO))**

Processo Dispensa Eletrônica 011/2025

Número de Contrato original: 2025.05.15.0001.

Número do termo: 1º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2025.05.15.0001-DL-011-2025, com o objetivo de dar continuidade a contratação de ENGENHEIRO CIVIL PLENO para realização de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: ARTIGOS 105 E 107 DA LEI 14.133/21.

Contratada/CPF: MATHEUS ALVES DE MEDEIROS, 103.XXX.XXX-84.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 21/05/2026.

Vigência: 20/05/2026 a 20/05/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:3D09679C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO(ODÉZIO FLAVIO)**

Processo: Pregão Eletrônico nº 007/2025

Número de Contrato original: 2025.05.12.0004

Número do termo: 1º Aditivo

Objeto do aditivo O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2025.05.12.0004-PE-007-2025, com o objetivo de dar continuidade tendo em vista a necessidade de continuidade ao Contrato de Prestação de Serviços de traslado de passageiros para a cidade de Mossoró-RN, que se encontram na condição de pacientes em tratamento de saúde perante hospitais e clínicas localizados nesta cidade.

Fundamentação: Artigos 105 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

Contratada/CNPJ: Odézio Flávio Moraes De Lima-ME, 40.909.480/0001-26

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 15/05/2026.

Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:0908380C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Sra. Ana Caroline da Silva, Dentista do Município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Natal-RN, que acontecerá no dia 22 de maio de 2026, afim de participar do seminário de boas práticas em odontologia: RDA ANVISA 1002/2025 EM FOCO, (1) diária com o valor total de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 21 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:E9007A9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183 -2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 210501/2026, Nº 210502/2026 e Nº 210503/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos Nº 220501/2026, Nº 220502/2026 E Nº 220503/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e as empresa abaixo:

Contrato: Nº 220501/2026

ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.832.562/0001-03, com sede Rua Vereador Bandeira Junior, Bairro: Parque de Exposições- CEP 59146-590– Parnamirim/ RN, Telefone: (84) 99999-9394, E-mail: mliluminacoes@hotmail.com, cujo objeto é Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a locação de painel de led para atender as necessidades dos eventos no município de MARTINS/RN.

Contrato: Nº 220502/2026

ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.832.562/0001-03, com sede Rua Vereador Bandeira Junior,

Bairro: Parque de Exposições- CEP 59146-590– Parnamirim/ RN, Telefone: (84) 99999-9394, E-mail: mliluminacoes@hotmail.com, cujo objeto é Registro de preços para a Contratação de empresa especializada para a locação de som e iluminação para atender as necessidades dos eventos no município de Martins/RN.

Contrato: Nº 220503/2026

NATAL EVENTOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.687.594/0001-00, com sede Rua Panaú S/N, Bairro: Taborda - CEP 59162-000– S. J do Mipibu/ RN, Telefone: (84) 99835-0021, E-mail: nataleventos@live.com. cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas, equipamentos e demais itens necessários à realização de eventos, abrangendo montagem e desmontagem, instalação e desinstalação, transporte, fornecimento de mão de obra qualificada e outros serviços correlatos, destinados ao atendimento dos eventos e ações promovidos pelas secretárias e fundos do município de Martins/RN.

I – Servidor: Marcelo Henrique Pereira Alves, Matrícula nº 900182.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Martins/RN

CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:633A69BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA DE
Nº 003/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA DE Nº 003/2026**

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à conclusão da Arena Potiguar (campo society), no Município de Martins/RN, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 08/06/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 08/06/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Menor preço global

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN - 21/05/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:C873D687

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE
02 – HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 –
SMS/FMS**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE
02 – HABILITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SMS/FMS

Município de Maxaranguape/RN

I – DA ABERTURA DA SESSÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026, às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, reuniu-se a Comissão Especial de Chamamento Público, designada nos termos do Decreto Municipal nº 008/2023, para a realização da sessão destinada à abertura do envelope nº 02 – Habilitação, referentes ao Chamamento Público nº 002/2026, cujo objeto consiste na seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração na área da saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Declarada aberta a sessão pela Presidente da Comissão, foram iniciados os procedimentos formais de abertura do envelope apresentado pela Organização da Sociedade Civil classificada, previamente recebido na sessão realizada em 23 de abril de 2026.

II – DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO

Na sequência, a Presidente da Comissão procedeu à abertura do envelope nº 02 – Habilitação da Organização da Sociedade Civil classificada do certame.

• **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IGRN**, inscrita no CNPJ nº 47.436.348/0001-90.

Após a abertura, os documentos constantes no referido envelope foram disponibilizados aos membros da Comissão, que procederam à rubrica de todas as páginas, com o objetivo de garantir a autenticidade, integridade e rastreabilidade da documentação apresentada.

III – DO PROCEDIMENTO ADOTADO PELA COMISSÃO

Concluída a etapa de abertura e rubrica da Documentação de Habilitação, a Comissão deliberou, de forma unânime, que a análise técnica detalhada dos documentos será realizada em momento posterior, em sessão interna, considerando:

- a complexidade dos critérios de avaliação previstos no edital;
- a necessidade de análise minuciosa e individualizada da documentação;
- o volume significativo de documentação apresentada pela participante;
- a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo.

Ressaltou-se que a análise seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014.

IV – DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

Diante do exposto, a Comissão Especial de Chamamento Público deliberou, por unanimidade, pela **SUSPENSÃO da presente sessão**, para realização da análise técnica da Habilitação.

Ficou consignado que:

- a retomada do processo se dará com a divulgação do resultado da avaliação técnica;
- o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no sítio eletrônico oficial do Município;
- será assegurado às participantes o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do edital e da legislação vigente.

V – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

A Comissão reafirmou o compromisso com a transparência dos atos administrativos, registrando que:

- todos os atos do procedimento serão devidamente registrados nos autos;
- o processo permanecerá disponível para consulta pelas interessadas;
- serão observados todos os prazos e ritos previstos no edital e na Lei nº 13.019/2014.

VI – DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão declarou suspensão a sessão, determinando a lavratura da presente Ata, que, lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão.

ASSINATURAS

Membros da Comissão de Chamamento Público:

SUELI MARIA DA SILVA SANTOS

Presidente(a)

ALBERTO SANTOS PEREIRA LEITE

Membro

MÁRIO MÁRCIO BEZERRA SILVA

Membro

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:06A5AB7A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - ANÁLISE TÉCNICA
DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 MATRIZES
TÉCNICAS INDIVIDUALIZADAS DE JULGAMENTO
ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01**

**I – PREMISSAS JURÍDICAS, EDITALÍCIAS E
METODOLÓGICAS**

A Comissão Especial de Chamamento Público, designada para processamento e julgamento do Chamamento Público nº 002/2026, procedeu à análise técnica individualizada dos Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil participantes, observando rigorosamente:

a Lei Federal nº 13.019/2014;

o Decreto Municipal nº 008/2023;

o Termo de Referência;

os critérios objetivos previstos no Edital;

os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Nos termos do item 8.1 do Edital, o julgamento das propostas deve observar estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O item 8.2 estabelece que o critério de julgamento adotado será o de melhor Plano de Trabalho, considerando a adequação às metas e diretrizes constantes do edital e anexos.

A Comissão registra expressamente que:

o julgamento técnico não se pautou pelo volume documental apresentado, pela extensão narrativa das propostas ou pela densidade argumentativa institucional, mas sim pela aderência objetiva ao objeto, coerência metodológica, pertinência técnica, exequibilidade, capacidade operacional e segurança da execução da parceria.

critérios:

II – DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE JULGAMENTO

Nos termos do item 8.3 do edital, foram observados os seguintes

Critério	Pontuação Máxima
Coerência e consistência técnica da proposta	30 pontos
Capacidade técnica e experiência prévia	25 pontos
Compatibilidade financeira	20 pontos
Mecanismos de monitoramento e avaliação	15 pontos
Capacidade operacional e estrutural	10 pontos
TOTAL	100 PONTOS

Nos termos do item 8.4 do edital, somente seriam consideradas classificadas/habilitadas as propostas que obtivessem pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.

III – MATRIZ TÉCNICA INDIVIDUALIZADA — IGRN

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE – IGRN - CNPJ nº 47.436.348/0001-90

COERÊNCIA E CONSISTÊNCIA TÉCNICA

Pontuação Máxima: 30 pontos Pontuação Obtida: 29 pontos
Fundamentação Técnica

Nos termos do item 8.3, inciso I, do edital, a Comissão avaliou:

clareza da descrição da realidade;

adequação das atividades propostas;

pertinência do nexo causal entre diagnóstico, metas e resultados esperados.

Em observância ao item 8.4.2.1 do edital, verificou-se elevado grau de adequação do Plano de Trabalho ao objeto da parceria.

A proposta apresentou:

forte integração APS/RAS;

territorialização consistente;

rastreabilidade metodológica;

coerência entre metas e operacionalização;

adequada lógica assistencial;

compatibilidade entre diagnóstico, metodologia, metas e monitoramento;

integração com sistemas oficiais do SUS.

Nos termos do item 8.4.2.1.2, a Comissão verificou elevado grau de consistência do nexo causal entre: realidade descrita;

metas estabelecidas;

previsão orçamentária;

mecanismos de monitoramento e avaliação.

CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Pontuação Máxima: 25 pontos Pontuação Obtida: 24 pontos
Fundamentação Técnica

Nos termos do item 8.3, inciso II, do edital, a Comissão avaliou a comprovação documental da execução de atividades em saúde do SUS similares ou equivalentes às previstas no Anexo I.

A análise observou os itens:

8.4.1.1;

8.4.1.1.1;

8.4.1.1.2;

8.4.1.1.3.

A OSC apresentou documentação compatível com:

execução de serviços em saúde pública;

atuação relacionada ao SUS;

pertinência temática;

compatibilidade operacional;

aderência ao objeto.

A Comissão verificou adequada demonstração da capacidade técnica e operacional exigida pelo edital.

COMPATIBILIDADE FINANCEIRA

Pontuação Máxima: 20 pontos Pontuação Obtida: 19 pontos
Fundamentação Técnica

Nos termos do item 8.3, inciso III, e dos itens 8.4.3.1 a 8.4.3.5 do edital, a Comissão avaliou:

compatibilidade entre receitas e despesas;

adequação aos blocos de financiamento do SUS;

coerência físico-financeira;

exequibilidade;

relação entre custos e metas.

A proposta demonstrou:

equilíbrio operacional;

compatibilidade financeira;

coerência entre metas, custeio e força de trabalho;

segurança da execução assistencial.

A Comissão verificou compatibilidade satisfatória entre a proposta financeira e a execução integral do objeto.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Pontuação Máxima: 15 pontos Pontuação Obtida: 14 pontos
Fundamentação Técnica

Nos termos do item 8.3, inciso IV, do edital, a Comissão avaliou:

indicadores;

metodologias;

parâmetros;

integração com sistemas oficiais do SUS.

A proposta apresentou:
mecanismos consistentes de monitoramento;
indicadores objetivos;

integração com SISAB, e-SUS APS, SIA/SUS e CNES;

metodologia clara de acompanhamento assistencial.

CAPACIDADE OPERACIONAL E ESTRUTURAL

Pontuação Máxima: 10 pontos Pontuação Obtida: 10 pontos
Fundamentação Técnica

Nos termos do item 8.3, inciso V, do edital, a Comissão avaliou:

condições materiais;

recursos humanos;

gestão administrativa;

estrutura operacional compatível com a execução do objeto.

A proposta demonstrou:

elevada capacidade operacional;

governança;

suporte técnico-administrativo;

capacidade assistencial;

compatibilidade estrutural com a execução integral do objeto.

RESULTADO FINAL — IGRN

Critério	Nota
Coerência e consistência técnica	29
Capacidade técnica e experiência prévia	24
Compatibilidade financeira	19
Monitoramento e avaliação	14
Capacidade operacional e estrutural	10
TOTAL	96 PONTOS

– MATRIZ TÉCNICA INDIVIDUALIZADA — IPAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS CNPJ nº
55.170.976/0001-02

COERÊNCIA E CONSISTÊNCIA TÉCNICA

Pontuação Máxima: 30 pontos Pontuação Obtida: 17 pontos
Fundamentação Técnica

Nos termos do item 8.3, inciso I, do edital, a Comissão avaliou a clareza da descrição da realidade, adequação das atividades e pertinência do nexo causal entre diagnóstico, metas e resultados esperados.

A proposta apresentou:

boa estrutura institucional;

ampla abordagem de governança administrativa.

Todavia, verificou-se:

excesso de expansão textual;

repetição metodológica;

baixa objetividade operacional;

reduzida rastreabilidade prática da execução assistencial;

insuficiente detalhamento territorializado da APS;

menor correlação prática entre metas, metodologia e operacionalização cotidiana.

Nos termos do item 8.4.2.1.2 do edital, a Comissão verificou menor consistência do nexo causal entre:

realidade descrita;

metas;

orçamento;

mecanismos de monitoramento.

CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Pontuação Máxima: 25 pontos Pontuação Obtida: 11 pontos
Fundamentação Técnica

Nos termos do item 8.3, inciso II, e dos itens 8.4.1.1.1 e 8.4.1.1.2 do edital, a Comissão avaliou exclusivamente experiências relacionadas à saúde do SUS;

compatíveis com o objeto;

pertinentes ao Anexo I;

superiores ao período mínimo de 06 (seis) meses.

A Comissão verificou que parte significativa da documentação apresentada refere-se a:

experiências sem aderência integral ao objeto;

atividades vinculadas a áreas distintas da execução assistencial pretendida;

experiências sem demonstração operacional suficiente de compatibilidade com a APS/SUS;

atividades desacompanhadas de demonstração objetiva da temporalidade mínima exigida.

Observou-se, ainda:

insuficiente demonstração operacional correlata à complexidade assistencial do objeto;

baixa rastreabilidade prática das experiências apresentadas;

reduzida compatibilidade temática em parte relevante dos documentos juntados.

A Comissão registra que não foi atribuída pontuação integral a:

experiências sem pertinência direta com o objeto;

atividades estranhas à execução assistencial prevista;

experiências sem comprovação objetiva de execução mínima superior a 06 (seis) meses.

COMPATIBILIDADE FINANCEIRA

Pontuação Máxima: 20 pontos Pontuação Obtida: 11 pontos
Fundamentação Técnica

Nos termos dos itens 8.4.3.2, 8.4.3.4 e 8.4.3.5 do edital, a Comissão avaliou:

compatibilidade entre valor proposto e execução físico-financeira;

relação entre economicidade e execução integral do objeto;

exequibilidade da proposta.

A proposta apresentou redução financeira relevante em relação ao valor referencial do edital.

Todavia, verificou-se:

insuficiente demonstração da manutenção integral da capacidade operacional;
baixa rastreabilidade entre redução financeira e preservação das metas assistenciais;
fragilidade na demonstração da exequibilidade integral;

reduzido detalhamento técnico da mitigação dos impactos operacionais decorrentes da redução financeira proposta.

A Comissão concluiu que a proposta não demonstrou, com grau satisfatório de segurança técnica, plena compatibilidade entre economicidade e execução integral do objeto.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Pontuação Máxima: 15 pontos Pontuação Obtida: 9 pontos Fundamentação Técnica

Nos termos do item 8.3, inciso IV, do edital, a Comissão avaliou:

definição de indicadores;

parâmetros;

metodologias;

integração com sistemas oficiais do SUS.

Embora a proposta apresente mecanismos institucionais de governança e controle, verificou-se:
excessiva abstração metodológica;

baixa objetividade dos indicadores;

reduzido detalhamento operacional da aferição de metas;

menor integração prática demonstrável com sistemas assistenciais oficiais.

CAPACIDADE OPERACIONAL E ESTRUTURAL

Pontuação Máxima: 10 pontos Pontuação Obtida: 7 pontos Fundamentação Técnica

Nos termos do item 8.3, inciso V, do edital, a Comissão avaliou:

condições materiais;

recursos humanos;

estrutura organizacional;

gestão administrativa compatível com o objeto.

A proposta demonstrou estrutura institucional formalizada.

Todavia, verificou-se:

menor detalhamento operacional específico;

reduzida demonstração da operacionalização territorializada;

menor densidade operacional comparativa.

RESULTADO FINAL — IPAS

Critério	Nota
Coerência e consistência técnica	17
Capacidade técnica e experiência prévia	11
Compatibilidade financeira	11

Monitoramento e avaliação	9
Capacidade operacional e estrutural	7
TOTAL	55 PONTOS

– MATRIZ TÉCNICA INDIVIDUALIZADA — ITRN

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN CNPJ nº 09.279.625/0001-09

COERÊNCIA E CONSISTÊNCIA TÉCNICA

Pontuação Máxima: 30 pontos Pontuação Obtida: 16 pontos Fundamentação Técnica

Nos termos do item 8.3, inciso I, do edital, a Comissão avaliou a coerência metodológica e o nexo causal da proposta.

A proposta apresentou coerência mínima entre diagnóstico e execução.

Todavia, verificou-se:

baixa profundidade metodológica;

reduzido detalhamento técnico-operacional;

fragilidade na integração APS/RAS;

simplificação excessiva da modelagem assistencial.

CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Pontuação Máxima: 25 pontos Pontuação Obtida: 4 pontos Fundamentação Técnica

Nos termos do item 8.3, inciso II, e dos itens 8.4.1.1.1 e 8.4.1.1.2 do edital, a Comissão avaliou a comprovação documental de experiências em saúde do SUS compatíveis com o objeto do certame.

A Comissão verificou insuficiente demonstração documental da experiência operacional da entidade, observando:
ausência de comprovação robusta de experiências assistenciais correlatas ao objeto;

reduzida rastreabilidade operacional;

baixa demonstração prática de execução de ações em saúde do SUS compatíveis com o Termo de Referência.

A demonstração da capacidade técnica mostrou-se parcialmente insatisfatória diante da complexidade assistencial exigida pelo edital.

COMPATIBILIDADE FINANCEIRA

Pontuação Máxima: 20 pontos Pontuação Obtida: 12 pontos Fundamentação Técnica

Nos termos do item 8.4.3 do edital, a Comissão avaliou a compatibilidade entre o valor proposto e a execução físico-financeira apresentada.

Verificou-se:

simplificação excessiva da modelagem financeira;

reduzido detalhamento operacional;

baixa densidade do cronograma físico-financeiro.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Pontuação Máxima: 15 pontos Pontuação Obtida: 8 pontos

Fundamentação Técnica

Nos termos do item 8.3, inciso IV, do edital, a Comissão avaliou os mecanismos de monitoramento e avaliação apresentados.

A proposta apresentou:

indicadores genéricos;

reduzido detalhamento metodológico;

baixa integração demonstrável com sistemas oficiais do SUS.

CAPACIDADE OPERACIONAL E ESTRUTURAL

Pontuação Máxima: 10 pontos Pontuação Obtida: 6 pontos Fundamentação Técnica

Nos termos do item 8.3, inciso V, do edital, a Comissão avaliou a capacidade operacional e estrutural da entidade.

A proposta demonstrou estrutura organizacional mínima. Todavia, verificou-se:

reduzida robustez operacional;

limitada demonstração da capacidade assistencial integrada.

RESULTADO FINAL — ITRN

Critério	Nota
Coerência e consistência técnica	16
Capacidade técnica e experiência prévia	4
Compatibilidade financeira	12
Monitoramento e avaliação	8
Capacidade operacional e estrutural	6
TOTAL	46 PONTOS

– CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação	OSC	Pontuação
1º Lugar	IGRN	96
2º Lugar	IPAS	55
3º Lugar	ITRN	46

– DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Nos termos do item 8.5, inciso III, do edital, a Comissão Especial de Chamamento Público delibera:

pela CLASSIFICAÇÃO do INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE – IGRN em primeiro lugar;

pela DESCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA do INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS e do INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN, por não atingirem a pontuação mínima exigida no edital;

pela abertura exclusiva do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação do IGRN, nos termos do item 7.2.1 do edital e do art. 34, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Maxanguape/RN 21 de maio de 2026.

SUELI MARIA DA SILVA SANTOS

Presidente da Comissão

ALBERTO SANTOS PEREIRA LEITE

Membro

MÁRIO MÁRCIO BEZERRA SILVA

Membro

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:2AD43472

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026 – PMM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026 – PMM

Processo Administrativo nº: 063/2026

Locatário(a): O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Locador(a): MATHEUS BEZERRA SILVA – CPF: 710.XXX.XX4-65.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA GOVERNADOR JOSÉ VARELA, Nº 74-B, CENTRO, CEP 59580-000, MAXARANGUAPE/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Valor mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Valor Global: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 043/2026

Dotação orçamentária:

Ação Orçamentária:2083 - Manutenção da Secretária Municipal de Saúde;

2092 - Fundo Municipal De Saúde;

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Vigência: 04/05/2026 à 04/05/2030 (48 meses)

Fundamentação: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA (Prefeita Municipal).

Pela Contratada, MATHEUS BEZERRA SILVA.

Maxaranguape/RN, em 04 de maio de 2026.

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:07D83637

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023**

Processo Administrativo nº 420055/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS VEM ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, PUBLICAR O TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 126/2023, A SEGUIR:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA T L A BEZERRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.909.650/0001-12.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo do contrato Nº 126/2023, por 12 (doze) meses, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL EFETUANDO A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DOS TRABALHADORES, AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS E ROTINAS DESEMPENHADAS PELOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, INTERPRETAÇÃO TÉCNICA DAS INFORMAÇÕES DO**

ESOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE MAXARANGUAPE/RN, conforme termo de referência, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 126/2023.

FAVORECIDO: EMPRESA T L A BEZERRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.909.650/0001-12, estabelecida na Rua Professor Alfredo Simoneti, Nº 832. centro Assú/RN, sendo representada pelo Senhor(a) TACIANNE LUADJA ALVES BEZERRA, portador do CPF nº 076.235.124-12.

DA VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

Maxaranguape/RN, 19 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape
CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratante

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Constitucional

T L A Bezerra ME
CNPJ: 24.909.650/0001-12
Contratada
TACIANNE LUADJA ALVES BEZERRA
CPF nº 076.235.124-12
Representante Legal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:60C7604F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026 – PMM/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026 – PMM/RN
Processo Administrativo nº 063/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral em Licitações, como também a informação da SEFOP - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA GOVERNADOR JOSÉ VARELA, Nº 74-B, CENTRO, CEP 59580-000, MAXARANGUAPE/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a pessoa de: **MATHEUS BEZERRA SILVA – CPF: 710.634.174-65**, com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, com vigência compreendida de 04/05/2026 à 04/05/2030.

Maxaranguape/RN, em 04 de maio de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:4C3C34BA

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO
ANO 2027

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento – SEFOP e nos termos do §2º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009, **CONVOCA** todos os membros e autoridades desta municipalidade, para se fazerem presentes na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **27 de maio de 2026, às 10h00min**, na Câmara Municipal de Maxaranguape para apresentação e discussão do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2027.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 10h15min, e a segunda e última chamada às 10h30min.

Contamos com a sua presença.

Maxaranguape/RN, 21 de maio de 2026.

JOELSON DA SILVA
Sec. Mun. de Finanças, Orçamento e Planejamento.

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:74964F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE O ADITIVO DO CRONOGRAMA DE
ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026
RESOLUÇÃO 001/2026.

DISPÕE SOBRE O ADITIVO DO CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

CONSIDERANDO o recebimento de elevado quantitativo de candidatos inscritos, faz-se necessário aditivar o cronograma de etapas previsto no edital nº 001/2026 (sob o código identificador 6CAF8C00-FEMURN).

CONSIDERANDO a necessidade de realizar de forma minuciosa todas as inscrições para assim, manter e assegurar a transparência, legalidade, isonomia e correta avaliação de todos os participantes do certame.

CONSIDERANDO as atribuições que compete a comissão responsável pela organização do edital nº 001/2026, do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN, designada através da Portaria nº 097/2026 do Gabinete da Prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o aditivo do cronograma de etapas do processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN.

Art. 2º - Esta resolução será retroagida aos dias 18 de maio de 2026.

PERÍODO	ATIVIDADE
14/05/2026	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN-Diário FEMURN e no Site da Prefeitura de Maxaranguape/RN.
15 E 16/05/2026	Período de Inscrições Online
18 E 19/05/2026	Entrega de documentos Presencial
22/05/2026	Divulgação dos candidatos (as) aptos para as entrevistas
26/05/2026	Entrevistas dos candidatos

28/05/2026	Resultado Preliminar
29/05/2026	Interposição de Recursos (online).
01/06/2026	Resposta dos Recursos
02/05/2026	Resultado Final do Processo Seletivo
03/06/2026	Homologação do Processo Seletivo

COMISSÃO ORGANIZADORA
MICHELLY CRHISTIANNY BEZERRA DE SOUZA
MILIANNA DE OLIVEIRA SILVA
CLENILDA GOMES DO NASCIMENTO
SUELI MARIA DA SILVA SANTOS

MAXARANGUAPE, 18 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:1F57BFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 102/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 102/2026

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **ALDENIRA FERREIRA DA SILVA SOARES**, CPF: 778.xxx.xxx-72, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº 477/2026 de 21 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial a servidora **ALDENIRA FERREIRA DA SILVA SOARES**, CPF: 778.xxx.xxx-72, pelo período de 25/05/2026 a 25/08/2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 21 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:11E38769

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

PROCESSO Nº 105/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR(A): SEVERINO DO RAMOS COSTA

CPF: ***.981.044-**

OBJETO: Rescisão do contrato nº 145/2025, o qual tem como objeto a concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.

ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 137, inciso VIII c/c art. 138, II da Lei 14.133/21

Montanhas/RN, 21 de maio de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:91C8A4A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 089, DE 15 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 089, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Monte das Gameleiras, promulgada em 11 de março de 1990.

D E C R E T A:

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Monte das Gameleiras/RN, a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN**, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

- I-coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
- II-promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
- III-sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
- IV-realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
- V-elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I** - Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN – Dois titulares e dois suplentes;
- II** - Representantes da Prefeitura Municipal (Secretaria de Administração e de Finanças) – Um titular e um suplente;
- III** - Conselho Municipal de Educação do município de Monte das Gameleiras/RN (CME/Monte das Gameleiras/RN) – Um titular e um suplente;
- IV** - Fórum Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN – Um titular e um suplente;
- V** - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Monte das Gameleiras/RN – Um titular e um suplente;
- VI** - Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente;
- VII** - Representantes dos Gestores Escolares – Um titular e um suplente.

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria do Executivo Municipal do município de Monte das Gameleiras/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Monte das Gameleiras/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Monte das Gameleiras/RN ou por servidor designado por ele(a).

§ 6º A Secretaria de Educação do município de Monte das Gameleiras/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 4º O Executivo Municipal editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, em 15 de Maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:3209FD06

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 090, DE 20 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 090, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal do Programa Escola em Tempo Integral (Comupeti) no território local e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Monte das Gameleiras, promulgada em 11 de março de 1990.

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 14.640, de 31 de Julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral e legislação correlata;

- A Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE) e que evidencia em sua meta 06 um conjunto de estratégias para a oferta da educação integral em tempo integral na educação básica, como também a Lei Municipal nº 344, de 18 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, meta 6 e suas estratégias;

- Lei Municipal nº 471, de 06 de maio de 2024, que define as Diretrizes Gerais para implantação da Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas do Município de Monte das Gameleiras, que compreende as Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

- A necessidade de aperfeiçoamento de práticas intersetoriais que fortaleçam a educação integral em jornada ampliada;

- O regime de colaboração entre os entes federativos e a contribuição da organização de coletivos nas unidades federativas para a formulação da política pública de educação integral na escola de tempo integral;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o *Comitê Municipal do Programa Escola em Tempo Integral (Comupeti)* de caráter consultivo e propositivo e a finalidade de fomentar, articular e integrar as ações intersetoriais envolvidas com a construção da política local de educação integral em tempo integral no território local.

§1º O *Comitê Municipal do Programa Escola em Tempo Integral (Comupeti)* constitui espaço de interlocução institucional para consolidação da intersectorialidade entre educação, cultura, saúde, esportes, meio ambiente, direitos humanos, assistência social e formação para a cidadania ativa, no âmbito da política de educação integral.

§2º O *Comitê Municipal do Programa Escola em Tempo Integral (Comupeti)* será instituído a partir de ato administração da gestão municipal, de acordo com o arranjo territorial estabelecido nas localidades, e constitui polo de mobilização e apoio a Educação Integral nos territórios, através do Programa Escola em Tempo Integral, de modo a assegurar a representatividade e o diálogo na sua implementação.

Art. 2º. Constituem objetivos centrais do *Comitê Municipal do Programa Escola em Tempo Integral (Comupeti)*:

I – promover a discussão, o debate e o aprofundamento das questões relacionadas às Políticas de Educação Integral, de modo a contribuir para o desenvolvimento da política local;

II – realizar estudos e promover o debate sobre fundamentos, concepção, histórico, legislação, desafios e possibilidades educacionais no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral;

III – apoiar experiências formais e não formais de ensino e aprendizagem ligadas à Educação Integral em consonância com Programa Escola em Tempo Integral;

IV – ampliar espaços e oportunidades de reflexão e debates acerca da política local de educação integral, como encontros, seminários e grupos de estudos;

V – colaborar na formulação de diretrizes municipais para a Educação Integral em consonância com as estaduais e federais;

VI – elaborar e fortalecer proposta de política pública de Educação Integral, em parceria com demais instituições envolvidas com as questões da educação (secretaria de educação, assistência social, saúde, esportes e lazer, cultura, meio ambiente, movimentos sociais, conselho tutelar, organizações governamentais e não governamentais, associação de pais, entre outras).

Art. 3º. As competências do *Comitê Municipal do Programa Escola em Tempo Integral (Comupeti)* são:

I. monitorar a implementação do Programa Escola em Tempo Integral;

II. subsidiar a elaboração dos parâmetros de qualidade para as condições de oferta do tempo integral e para a aprendizagem dos estudantes; e

III. sistematizar dados e emitir recomendações para a atuação da Secretaria Municipal de Educação na melhoria contínua do Programa.

Art. 4º. Constitue o *Comitê Municipal do Programa Escola em Tempo Integral (Comupeti)*:

I – 1 (um) representante de cada Secretaria Municipal (educação, cultura, desportos, assistência social, meio ambiente e saúde), este Comitê será coordenado pela representação da educação;

II – 1 (um) representante dos atores sociais e institucionais que colaboram para a implementação da educação integral, a saber, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação;

III – 1 (um) representante da comunidade escolar que está inserida no contexto das escolas que atendem a educação integral, a saber, Conselho Escolar e Profissionais de educação docente e não docente, conforme indicação da categoria representativa;

IV – Representantes de outros órgãos ou entidades, convidados formalmente pela coordenação quando a pauta assim exigir.

§1º Cada membro do Comupeti terá 1 (um) suplente, que substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§2º Estes representantes serão designados em ato administrativo do Prefeito Municipal.

§3º O Comupeti se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário, e quando necessitar, em caráter extraordinário mediante convocação da Coordenação do Comupeti.

§4º A participação no Comupeti será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

§5º O quórum da reunião do Comupeti é de metade dos seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 5º. São atribuições do *Comitê Municipal do Programa Escola em Tempo Integral (Comupeti)*:

I-promover articulação intersetorial das políticas públicas e ações voltadas para a educação integral;

II-mapear oportunidades educativas do território – atores sociais, equipamentos públicos e políticas sociais - e desenvolver processos formativos a partir das demandas e realidades locais;

III-propor aos órgãos e setores envolvidos, mecanismos para o aperfeiçoamento da contribuição de suas ações à educação integral, no âmbito territorial;

IV- estimular o planejamento integrado de estratégias de desenvolvimento da educação integral no território;

V-fomentar, mobilizar, sensibilizar sobre a efetivação da Base Nacional Comum Curricular no território;

VI-institucionalizar política de educação integral, a partir da discussão do sistema nacional de educação e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no âmbito do território;

VII-assessorar e acompanhar a construção de currículo pautado pela BNCC, articulando os componentes curriculares na perspectiva da formação integral do sujeito;

VIII-garantir a participação social efetiva na implementação da educação integral;

IX-fomentar a organização de comitê local nas unidades de ensino, em articulação com as demais instâncias existentes nas escolas, visando fortalecer a participação e controle social da educação integral;

X-compartilhar informações dos programas e serviços dos Entes federados voltados às crianças, jovens e adolescentes;

XI- assessorar o território na implementação e desenvolvimento das ações de educação integral;

XII - fomentar, sensibilizar e efetivar a formação dos sujeitos e instituições com vistas a implementação e desenvolvimento da educação integral.

XIII-acompanhar a execução da política local de educação integral e de suas ações com os diversos setores envolvidos;

XIV - sistematizar e compartilhar procedimentos e boas práticas de educação integral;

XV - compartilhar, por meio de plataforma digital disponível, informações, conteúdos e boas práticas entre os comitês territoriais de educação integral;

XVI - viabilizar o compartilhamento de informações, por meio de sistemas e eventos, entre os comitês territoriais de educação integral;

XVII - promover estudos sobre a implementação da educação integral no país, por meio de relatórios, pareceres e recomendações, em parceria com órgãos de pesquisa e áreas de gestão da informação, com vistas ao aperfeiçoamento contínuo da política local de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:FA88B1B4

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2026-GP**

PORTARIA Nº 110/2026-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º- Tornar sem efeito as portarias conjuntas nº 066/067/068/069/2026 de 18 de maio do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 20 de maio de 2026. Edição 3794, onde trata da concessão de diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 21 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:1FD47D35

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180415/2025
DISPENSA 019/2025**

O Município de Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54, com endereço a Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal, JEFERSON RODRIGUES FELIX, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA 11402502486, inscrita no CNPJ sob o nº 38.110.062/0001-29, sito a ROD RN 317, KM 005, SN - ZONA RURAL, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000, neste ato representado pelo Srº JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, CPF: 114.025.024-86, – denominado(a) CONTRATADO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo por 12 (doze meses) de vigência do contrato até 04 de maio de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

EXERCÍCIO 2026

unidade orçamentaria: 02 13

projeto atividade: 2.081

ficha de despesa: 33903900

fonte de recursos: 150000000

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 05/05/2026, e terá sua vigência até 04/05/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN 05 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN,
CNPJ nº 08.196.941/0001-54
Contratante

Jeferson Rodolfo Gomes Costa 11402502486
CNPJ sob o nº 38.110.062/0001-29
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
CPF: 114.xxx.0xx-86
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C6A2710E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2026 GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 21
DE MAIO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA ELLY VILANE DA ROCHA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

CONSIDERANDO o falecimento da senhora **ELLY VILANE DA ROCHA SILVA**, servidora do Município de Nísia Floresta, ocorrido em 20 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, em todo o território Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:0C0CA7CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.089/2026

Dispõe sobre o reconhecimento da vaquejada como prática esportiva e cultural no Município de Nísia Floresta/RN, institui data comemorativa em alusão ao Dia Nacional do Vaqueiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida, no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, a vaquejada como prática esportiva e cultural, integrante do patrimônio cultural imaterial local.

Art. 2º. A prática da vaquejada será considerada atividade esportiva, cultural e de relevante interesse social, econômico e turístico para o Município.

Art. 3º. Fica reconhecido, no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, o dia 29 de agosto como data em alusão ao Dia Nacional do Vaqueiro, em consonância com a legislação federal vigente.

Art. 4º. O Poder Público Municipal poderá promover, apoiar e incentivar, na referida data, eventos comemorativos, culturais e esportivos voltados à valorização do vaqueiro e da vaquejada.

Art. 5º. O Poder Público Municipal poderá apoiar, incentivar e promover eventos de vaquejada, observando:

- I – o respeito às normas de segurança;
- II – a observância das regras de bem-estar animal;
- III – a legislação ambiental vigente;
- IV – as normas sanitárias e de organização de eventos;

Art. 6º. A realização de eventos de vaquejada no Município deverá obedecer à legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente quanto à proteção e ao bem-estar dos animais envolvidos.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento, organização e fortalecimento da prática da vaquejada no Município.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal poderá promover, apoiar e fomentar a realização de eventos de vaquejada no Município, inclusive mediante a disponibilização de estrutura, serviços e recursos financeiros necessários à sua realização, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar apoio institucional e logístico para a realização de vaquejada no Município, inclusive prestando apoio aos espaços destinados à prática da vaquejada, podendo ser disponibilizados os seguintes serviços públicos, materiais e/ou equipamentos, já instituídos ou contratados pelo município, para:

- I – organização e logística dos eventos;
- II – preparação, nivelamento e corte de terra das pistas;
- III – montagem de estrutura física, incluindo arquibancadas, cercas, currais e áreas de apoio;
- IV – serviços de iluminação, sonorização e apoio técnico;
- V – segurança, controle de acesso e apoio pela guarda municipal;
- VI – limpeza urbana, destinação de resíduos e serviços de conservação do local;
- VII – apoio à divulgação institucional e promoção turística;
- VIII – serviços de atendimento emergencial e de primeiros socorros;

Art. 10º. O Município poderá firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação com entidades públicas e privadas para a realização e custeio dos eventos de vaquejada.

Art. 11º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, suplementadas se necessário, vinculadas às ações de manutenção e promoção do esporte no Município, especialmente:

- I – 2212 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
- II – 2238 – Manutenção do Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
- III – 2137 – Promoção de Eventos Esportivos;
- IV – 2226 – Desenvolvimento de atividades culturais, eventos artísticos e projetos de preservação da cultura local;
- V – 2140 – Promoção de Eventos Culturais Conforme Calendário Municipal e Estadual;

Art. 12º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, inclusive fixando o valor máximo da cota de patrocínio público.

Art. 13º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 21 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:5D67C2F4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **Walter Alves da Silva**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio no período de 18 de maio de 2026 a 15 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:82AFE096**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **Wilson Freire Neto**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio no período de 18 de maio de 2026 a 15 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:C78B420B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Ana Karla da Silva Santos**, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio no período de 18 de maio de 2026 a 15 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:15319061**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026****Portaria nº 48/2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 3 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Gustavo dos Santos Fernandes

MATRÍCULA: 236976-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Educação
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF para a participação do evento “11º Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação. Undime 40 anos – trajetória”

DESTINO: Natal/Brasília – Brasília/Natal

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 a 27 de maio do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 24 a 27 de maio, tendo como finalidade participar do evento intitulado “11º Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação”. com objetivo de atualização técnica e pedagógica dos profissionais da educação do município, especialmente no que tange à incorporação de tecnologias educacionais, metodologias inovadoras e práticas exitosas na gestão educacional.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de maio de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:0C37A45A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026****Portaria nº 49/2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 3, em conformidade com o art. 7º do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Selismá Soares da Silva Carvalho

MATRÍCULA: 1689-6

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Diretor (a) financeiro

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF para a participação do evento “11º Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação. Undime 40 anos – trajetória”

DESTINO: Natal/Brasília – Brasília/Natal

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 a 27 de maio do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 24 a 27 de maio, tendo como finalidade participar do evento intitulado “11º Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação”. com objetivo de atualização técnica e pedagógica dos profissionais da educação do município, especialmente no que tange à incorporação de tecnologias educacionais, metodologias inovadoras e práticas exitosas na gestão educacional.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de maio de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:B2AAF4E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

Portaria nº 50/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 3 em conformidade com o art. 7º do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Julio Abel da Silva Neto

MATRÍCULA: 236985-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Chefe de Setor Intersetorial

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF para a participação do evento “11º Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação. Undime 40 anos – trajetória”

DESTINO: Natal/Brasília – Brasília/Natal

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 a 27 de maio do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 24 a 27 de maio, tendo como finalidade participar do evento intitulado “11º Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação”. com objetivo de atualização técnica e pedagógica dos profissionais da educação do município, especialmente no que tange à incorporação de tecnologias educacionais, metodologias inovadoras e práticas exitosas na gestão educacional.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de maio de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:C5D63EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

Portaria nº 51/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 3 em conformidade com o art. 7º do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Jailson Carlos da Silva Barbosa

MATRÍCULA: 236985-0

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo Nível III

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF para a participação do evento “11º Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação. Undime 40 anos – trajetória”

DESTINO: Natal/Brasília – Brasília/Natal

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 a 27 de maio do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 24 a 27 de maio, tendo como finalidade participar do evento intitulado “11º Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação”. com objetivo de atualização técnica e pedagógica dos profissionais da educação do município, especialmente no que tange à incorporação de tecnologias educacionais, metodologias inovadoras e práticas exitosas na gestão educacional.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de maio de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:29452DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN
CONTRATADA: BRUNO SOLUCOES LTDA, CNPJ/MF nº 52.638.302/0001-93, com endereço na Rua Severino Felipe, nº 381, Bernadino de Sena - CEP: 59390000, Lagoa Nova/RN.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição parcelada dos serviços de Locação de Estruturas para Realização de Eventos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN.

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei 1071 nº /2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 20/05/2026 com validade até 20/05/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, Amariudo dos Santos Silva Pela Contratante

BRUNO SOLUCOES LTDA, CNPJ/MF nº 52.638.302/0001-93, Pela Contratada

Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, 21 de maio de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Interino de Ouro Branco/RN

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:00A59222

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 055/2026 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN
CONTRATADA: GEORGIANO FERREIRA DE MEDEIROS, CNPJ/MF nº 40.013.090/0001-70, com endereço na Rua Inácio Soares Barbosa, 1081, Mª Terceira - CEP: 59360000, Parelhas/RN.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição parcelada dos serviços de Locação de Estruturas para Realização de Eventos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN.

VALOR: R\$ 59.920,00 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei 1071 nº /2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 20/05/2026 com validade até 20/05/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, Amariudo dos Santos Silva Pela Contratante

GEORGIANO FERREIRA DE MEDEIROS, CNPJ/MF nº 40.013.090/0001-70, Pela Contratada

Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, 21 de maio de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Interino de Ouro Branco/RN

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:47C9FF90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN
CONTRATADA L DA S SOUZA LTDA, CNPJ/MF nº 50.319.684/0001-67, com endereço na Rua Jose Angelo Dantas, 215, José Clovis de Medeiros - CEP: 59360000, Parelhas/RN.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição parcelada dos serviços de Locação de Estruturas para Realização de Eventos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN.

VALOR: R\$ 181.347,00 (cento e oitenta e um mil trezentos e quarenta e sete reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei 1071 nº /2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 20/05/2026 com validade até 20/05/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, Amariudo dos Santos Silva Pela Contratante

L DA S SOUZA LTDA, CNPJ/MF nº 50.319.684/0001-67, Pela Contratada

Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, 21 de maio de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Interino de Ouro Branco/RN

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:D5D7DE06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 057/2026 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN
CONTRATADA MARCA LOCACOES E SERVICOS (M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA) - ME, CNPJ/MF nº 20.953.509/0001-66, com endereço na Rua Antônio Matias de Azevedo, 02 Anexo A, Bela Vista- CEP: 59.343-000, Jardim do Seridó/RN.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição parcelada dos serviços de Locação de Estruturas para Realização de Eventos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN.

VALOR: R\$ 1.672.928,00 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei 1071 nº /2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 20/05/2026 com validade até 20/05/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, Amariudo dos Santos Silva Pela Contratante

MARCA LOCACOES E SERVICOS (M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA) - ME, CNPJ/MF nº 20.953.509/0001-66, Pela Contratada

Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, 21 de maio de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Interino de Ouro Branco/RN

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:3FAE35F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Musical da Banda Forró de Nóis para apresentação em praça pública na animação do XI Arraiá de Seu Chico Paulino, neste Município de Paraná-RN no dia 24 de junho de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J HUDSON DE ALMEIDA - R\$ 12.000,00.

Paraná - RN, 21 de Maio de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
 Prefeita

Publicado por:
 Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:58011956

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2026. OBJETO: Show Musical da Banda Forró de Nóis para apresentação em praça pública na animação do XI Arraiá de Seu Chico Paulino, neste Município de Paraná-RN no dia 24 de junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 21/05/2026.

Publicado por:
 Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:41F60688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2026/GP/PMP DE 15 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 032/2026/GP/PMP
 DE 15 DE MAIO DE 2026.

RECOMPÕE O FÓRUM MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO – FME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Estrutura Organizacional Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Paraú/RN, de caráter permanente, com as seguintes finalidades:

- I – Planejar, convocar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação e Audiências Públicas, bem como elaborar seus Regimentos Internos;
- II – Elaborar seu Regimento Interno e estruturar as Audiências Públicas Municipais e as Conferências Municipais de Educação;
- III – Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Audiências Públicas Municipais e das Conferências de Educação;
- IV – Zelar para que o Fórum Municipal de Educação esteja articulado às Conferências Estaduais e Nacionais de Educação;
- V – Planejar e organizar espaços de debate sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
- VI – Subsidiar a elaboração, acompanhamento e implementação do Plano Municipal de Educação;

- VII – Dar suporte técnico para a realização das Audiências Públicas Municipais e das Conferências Municipais de Educação;
- VIII – Acompanhar os indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento disponíveis;
- IX – Realizar outras ações pertinentes às suas finalidades.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação de Paraú/RN será integrado por 01 (um) representante de cada órgão, entidade ou instituição abaixo relacionada:

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:

Antonia Lucila de Souza Gomes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Raimundo Nonato Júnior Ramos da Silva

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Adriana Karla Henrique Avelino

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Matheus Soares da Silva

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAÚ/RN:

Raimunda Nonata Peixoto

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:

Maria Célia Lopes de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Tâmara Ravânia Silva de Farias

REPRESENTANTE DOS GESTORES MUNICIPAIS:

Antonia Lucimar Soares Cruz

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Magna Maria da Conceição Rocha

Art. 3º As competências, estrutura administrativa, procedimentos operacionais e demais disposições relativas ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação serão definidos em Regimento Interno, aprovado pela maioria de seus membros.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação de Paraú/RN vincular-se-á à Secretaria Municipal de Educação, que prestará apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação garantirá o suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação, das Conferências Municipais de Educação e das Audiências Públicas.

Art. 6º A participação dos membros no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º O Coordenador Geral e o Vice-Coordenador do Fórum Municipal de Educação serão escolhidos entre os membros da comissão.

Art. 8º O Fórum terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, ou extraordinariamente por convocação da coordenação ou da maioria de seus membros.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Fica revogada a **Portaria nº 037/2018-GP**, de 01 de fevereiro de 2018, bem como as demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraú/RN, em 15 de maio de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgley Xavier da Silva

Código Identificador:D7C02F4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2026 PROCESSO Nº
865/2026 LICITAÇÃO: 70/2026 PREGÃO ELETRONICO:
11/2026**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2026**

PROCESSO Nº 865/2026

LICITAÇÃO: 70/2026

PREGÃO ELETRONICO: 11/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE AO AR LIVRE NO POVOADO BARRA, COMUNIDADE CACHOEIRA, COMUNIDADE DOS COLONOS, POVOADO SANTO ANTONIO, COMUNIDADE QUINTOS DE BAIXO E QUINTOS DO MEIO.

Data da Assinatura: 20/05/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

METALURGICA SILLOTT LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.531.033/0001-08, com endereço na Rua Domingos Sanson - CEP: 89256180 - UF: SC - Município: Jaraguá do Sul, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **IARA ROSANI OTT**, inscrita no CPF nº 682. ***. ***-15.

Item	Descrição	Unidade medida	Quant
11	0022972 - BARRA HORIZONTAL TRIPLA - ESTE EQUIPAMENTO PERMITE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS QUAIS O INDIVÍDUO FICA EM SUSPENSÃO, OU SEJA, COM OS BRAÇOS ESTICADOS PARA CIMA, SEGURANDO A BARRA COM AS MÃOS VOLTADAS PARA SI OU PARA FORA, MAIS PROXIMAS OU MAIS DISTANTES, E "PUXA" SUSPENDENDO O PRÓPRIO CORPO. OUTRA POSSIBILIDADE É A REALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PARA A REGIÃO ABDOMINAL AO SEGURAR A BARRA COM OS BRAÇOS ESTICADOS E "TRAZER" A COXA, COM AS PERNAS DOBRADAS, EM DIREÇÃO AO ABDOMEN. A CONSTRUÇÃO EM TRÊS ALTURAS DISTINTAS POSSUI O OBJETIVO DE CONTEMPLAR USUÁRIOS DE DIFERENTES ESTATURAS E COMPRIMENTOS DE BRAÇOS.	UNL	7

ACÃO: 1237

FONTE: 27103210

Publicado por:

Matheus Warley Dos Santos Souza

Código Identificador:B7000A86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
- FINANCEIRO AO CONTARTO Nº 46/2024 PROCESSO Nº
1.505/2024 INEXIGIBILIDADE 25/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
- FINANCEIRO AO CONTARTO Nº 46/2024**

**PROCESSO Nº 1.505/2024
INEXIGIBILIDADE 25/2024**

CONTRATADA: R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA
CNPJ: 07.830.095/0001-10.

Representante: Rita Azenette de Medeiros.

CPF: 096.***.***-68.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico proveniente do processo administrativo 1.505/2024, inexigibilidade 25/2024, cujo objeto se refere à para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS"**, nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES: Fica concedido, nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, o reequilíbrio econômico – financeiro, de R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).

ASSINATURA: 12/05/2026;

Publicado por:

Matheus Warley Dos Santos Souza

Código Identificador:F1FFBA87

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº04/2026**

PORTARIA DE Nº 04/2026-SECRETARIA DE SAÚDE

REVOGA A PORTARIA Nº04/2026.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº04/2026 de 13 de maio de 2026, da Servidora **CICERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS** tendo em vista que emissão, não deveria ter sido realizada por este setor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de maio de 2026.

Parelhas, 21 de maio de 2026.

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo Emanuel de Azevedo Souza Araújo

Código Identificador:2468CFC9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre os procedimentos para registro e inscrição de entidades não governamentais sem fins lucrativos e inscrição dos programas governamentais de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARELHAS/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PARELHAS/RN, nesta resolução denominado tão somente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 2722/2023. CONSIDERANDO, os artigos 86, 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º Estabelecer procedimentos para o registro de entidades não governamentais com fins não econômicos e inscrição de seus programas, bem como inscrição dos programas das entidades governamentais, destinados a crianças e adolescentes no Município, nos termos dos Artigos 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como para revalidação e cancelamento dos mesmos.

CAPÍTULO II – DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E SOCIOEDUCATIVOS

Art. 2º Conforme disposição do Art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, as entidades de atendimento governamentais e não governamentais são responsáveis pela manutenção das próprias unidades e pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I - orientação e apoio sociofamiliar

II - apoio socioeducativo em meio aberto

III - colocação familiar

IV - acolhimento institucional

V - prestação de serviços à comunidade

VI - liberdade assistida

VII - semiliberdade

VIII - internação

IX - programa de aprendizagem profissional

Parágrafo único. As entidades não governamentais somente poderão funcionar com seus programas de proteção à criança e ao adolescente depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária do Município.

CAPÍTULO III – DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Seção I – Das Entidades não governamentais

Art. 3º As entidades de atendimento não governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem ser registradas no CMDCA, assim como promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelece o artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º São condições indispensáveis para a concessão de registro das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes:

I - ter personalidade jurídica;

II - ter por objetivo e finalidade, elaborar, executar e manter programas de proteção e socioeducativos de atendimento a crianças e adolescentes;

III - ter fins não econômicos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 5º As entidades de atendimento não governamentais que pretendam além do registro junto ao CMDCA para funcionamento, o recebimento de recursos públicos, inclusive subvenção social, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14, deverão ainda ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Que, em caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - Possuir:

- a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Seção II – Das Entidades Governamentais

Art. 6º As entidades de atendimento governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelece o artigo 2º desta Resolução.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Seção I – Das Entidades não governamentais

Art. 7º Para a concessão inicial do registro e inscrição de seu (s) programa (s), as entidades de atendimento não governamentais deverão protocolar seu requerimento junto à Secretaria do CMDCA através de ofício de encaminhamento de documentação.

Art. 8º A(s) Entidade(s) deverá(ão) instruir o seu requerimento de concessão de registro inicial ou de inscrição de seu(s) programa(s) atendendo aos seguintes requisitos de ordem obrigatória, sob pena de indeferimento:

I - Ofício-requerimento subscrito pelo representante legal;

II - Plano de trabalho do programa a ser inscrito no CMDCA;

III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório;

IV - Cópia da ata de eleição e posse da direção atual da entidade registrada em cartório;

V - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, contendo descrição de atividade econômica em consonância com a finalidade estatutária.

Parágrafo único. Em caso de inscrição de novo Programa após o registro inicial, a entidade deverá apresentar o pedido nos moldes do Anexo I – A, e apresentar os documentos previstos nos incisos II a V deste artigo.

Seção II – Das Entidades governamentais

Art. 9º As entidades governamentais responsáveis pelo atendimento a crianças e adolescentes deverão proceder a inscrição de seus programas e serviços, especificando os regimes de atendimento, definidos no artigo 2º desta Resolução.

Art. 10 Para a concessão inicial da inscrição do seu(s) programa(s), a organização governamental deverá protocolar junto à Secretaria do CMDCA os documentos arrolados a seguir e atendendo ao disposto no art. 7º. e seguintes desta Resolução.

I - Ofício-requerimento conforme Anexo I – Modelo B, dirigido à Presidência do CMDCA, informando:

II - Plano de trabalho do programa a ser inscrito no CMDCA;

III - Comprovação da representação legal (nomeação) do gestor do programa governamental, bem como do responsável técnico e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTROS

Art. 11 Caberá a comissão de registro (caso haja) analisar as propostas de inscrição no CMDCA enviadas pelas entidades sendo após submetido a sua plenária, sendo funções da comissão:

I - proceder a análise dos pedidos de inscrições e registros, bem como suas alterações, exarando pareceres a serem submetidos ao Colegiado do CMDCA;

II - atuar por demanda do Colegiado, do Poder Judiciário e do Ministério Público, nos casos de denúncia contra as entidades de

atendimento visando apuração da manutenção ou não das condições iniciais da concessão de registro.

III - oferecer subsídios para:

- a) o aperfeiçoamento da sistemática de registro das entidades e inscrição de programas governamentais e não governamentais;
- b) a implementação de estratégia de ação do CMDCA, para o incentivo ao cumprimento amplo e efetivo da determinação legal de registro de programas já em funcionamento no município;
- c) identificação de demanda por programas;

IV - promover a articulação das ações entre os Conselhos no que diz respeito a suas atribuições, a fim de garantir maior agilidade na operacionalização de registros, resguardadas as prerrogativas de avaliação específica pelo Colegiado do CMDCA, a qualquer tempo.
Parágrafo único. Todo ato praticado pela Comissão Permanente de Registros que implique qualquer alteração no registro ou na inscrição de seu(s) programa(s), deve ser objeto de notificação formal à entidade, para querendo, apresente manifestação, garantindo os princípios constitucionais de contraditório e ampla defesa.

Art. 12 A Comissão Permanente de Registros terá até 15 (quinze) dias úteis para tomar conhecimento e estabelecer os encaminhamentos pertinentes em cada procedimento que lhe for submetido para exame e parecer, podendo formular pedido justificado de ampliação de prazo por mais 15 (quinze) dias úteis, quando necessário.

Parágrafo Único. O prazo de 15 (quinze) dias mencionado no caput é contado cada vez que o processo for submetido à Comissão Permanente de Registros para análise.

Art. 13 A Comissão Permanente de Registros analisará o plano de trabalho e poderá solicitar parecer técnico à Secretaria Municipal responsável pela Política Pública pertinente às ações propostas.

§ 1º A Secretaria Municipal responsável pela Política Pública pertinente às ações propostas ou demais Órgãos que a Comissão entender necessário a consulta/parecer para subsidiar a análise do pedido de registro e/ou inscrição, deverão se atentar para a celeridade e razoável duração do processo, sugerindo que o parecer seja realizado dentro de um prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 14 A Comissão Permanente de Registros poderá solicitar às entidades, informações complementares e/ou documentos, a fim de subsidiar a análise do pedido de registro e/ou inscrição, ficando estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para o cumprimento da solicitação, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 15 Recebido o relatório técnico dos órgãos competentes pelas avaliações, a Comissão Permanente de Registros, por seu(a) coordenador(a), encaminhará parecer favorável ou não à Diretoria Executiva, para inclusão em pauta para ser submetido à deliberação do Colegiado.

CAPÍTULO VI – DA CONCESSÃO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO

Art. 16 Após aprovação pelo Colegiado do registro inicial à entidade não governamental e inscrição de seus programas, a Secretaria do CMDCA atribuirá um número, publicando-o no Diário Oficial do Município na forma de resolução e expedirá um Atestado conforme Anexo III – Modelo B.

Art. 17 A outorga de registro inicial à entidade não governamental será dada pelo período de 02 anos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, devendo ao final deste prazo ser protocolado relatório qual quantitativo de atividades (Anexo II) bem como registro fotográfico que atestem o padrão do atendimento, para análise das condições para concessão de registro definitivo, dirigido à Presidência do CMDCA.

Art. 18 Aprovada a inscrição do programa governamental pelo colegiado, a Secretaria do CMDCA atribuirá um número de inscrição publicando-o no Diário Oficial do Município na forma de resolução e expedirá um Atestado conforme Anexo III – Modelo A.

Art. 19 O registro e inscrição terão validade de 2 (dois) anos, cabendo ao CMDCA reavaliar o cabimento de sua renovação.

CAPÍTULO VII – DO INDEFERIMENTO E CANCELAMENTO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO

Seção I – Do Indeferimento

Art. 20 O CMDCA, fundamentadamente, indeferirá o registro ou inscrição à entidade de atendimento ou programa que não cumprir os requisitos previstos no Capítulo III e procedimentos previstos no Capítulo IV, ambos desta resolução.

Art. 21 Em caso de indeferimento do pedido de registro ou da inscrição, o CMDCA oficiará à entidade interessada, dando-lhe ciência e justificativa da decisão, podendo o interessado recorrer da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante ofício dirigido à Presidência do CMDCA.

Art. 22 Os recursos interpostos na forma do artigo antecedente, serão analisados previamente pela Comissão Permanente de Registros, que emitirá parecer circunstanciado, a ser submetido ao Colegiado, que deverá decidir pela manutenção do indeferimento ou poderá reconsiderar.

Art. 23 Provido o recurso, será atribuído à entidade e/ou ao programa um número de registro, nos termos do Capítulo VI desta Resolução;

Seção II – Do cancelamento

Art. 24 O Registro ou Inscrição será(ão) cancelado(s) quando a entidade:

- I - apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a presente Resolução e outras normas vigentes;
- II - interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;
- III - deixar de executar o Programa inscrito na forma do Plano de Trabalho;
- IV - encerrar suas atividades de fato ou juridicamente;
- V - deixar de cumprir os requisitos para revalidação;
- VI - Deixar de solicitar após o vencimento do certificado de registro a nova certificação.

Art. 25 O cancelamento do registro de entidades e/ou inscrição de programa(s), ocorrerão por deliberação do Colegiado, em processo iniciado formalmente a partir da ciência dos fatos que possam ensejar o cancelamento, devendo ser observado o contraditório e ampla defesa.

Art. 26 O cancelamento do registro de entidades e/ou inscrição de programa(s) deverá estar fundamentado em provas de descumprimento do Plano de Trabalho, da Lei Federal n.º 8.069/1990, da presente Resolução, legislação vigente, bem como de deliberações do Colegiado.

CAPÍTULO VIII – DA REVALIDAÇÃO BIENAL

Art. 27 São critérios para revalidação dos registros e inscrições:

- I - o efetivo respeito às regras desta resolução, bem como àquelas relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme artigos 87 e 90 do Estatuto da Criança e Adolescente;
- II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido;
- III - os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, quando se tratar de programas de acolhimento institucional ou familiar.

Seção I - Das entidades não governamentais

Art. 28 Para revalidação dos registros e inscrições, as entidades não governamentais deverão seguir os procedimentos para a concessão inicial devendo apresentar os documentos previstos no Capítulo IV, bem como ofício-requerimento conforme Anexo I – Modelo C.

Parágrafo único. As entidades já registradas e os programas já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações e orientações apontadas pelo Conselho, no que se refere a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 8.069/90, terão seu registro ou inscrição cancelados, na forma desta Resolução.

Seção II – Dos Programas Governamentais

Art. 29 Para revalidação dos registros e inscrições, aos programas governamentais deverão seguir os procedimentos para a concessão inicial devendo apresentar os documentos previstos nos incisos II e III do artigo 10, bem como ofício-requerimento conforme Anexo I – Modelo D.

Parágrafo único. Os programas governamentais já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações e orientações apontadas pelo Conselho, no que se refere a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 8.069/90, terão seu registro ou inscrição cancelados, na forma desta Resolução.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 O CMDCA manterá arquivo dos registros, das inscrições e de suas respectivas alterações.

Art. 31 Esta Resolução, aprovada pelo Colegiado do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 10 abril de 2024 e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Parelhas/RN, 19 de maio de 2025.

EVENLLY THEONIA SANTOS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

Anexo I - Modelo A

Ofício - Registro Inicial e Inscrição de Programa (Entidade não governamental)

A(o) Sr(a)

Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Parelhas/ RN.

(razão social), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome completo) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 001/2024 encaminha os documentos abaixo relacionados para solicitar a concessão inicial do registro, bem como da inscrição do(s) seu(s) programa(s) inserido (s) no(s) regime(s) de atendimento de acordo com o Art. 2º da referida Resolução:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social atualizado;
- Ata de Eleição e Posse da Diretoria;
- Plano de Trabalho do programa a ser inscrito.

PARELHAS/RN, __ de ____ de ____.

(assinatura do(a) representante legal)

Anexo I - Modelo B

Ofício - Registro Inicial e Inscrição de Programa Governamental

A(o) Sr(a)

Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Parelhas/ RN.

O(a) (nome do órgão), neste ato representado por (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 001/2024 encaminha o Plano de Trabalho para solicitar a concessão inicial do registro, bem como da inscrição do(s) seu(s) programa(s) inserido(s) no(s) regime(s) de atendimento de acordo com o Art. 2º da referida Resolução:

- Plano de Trabalho do programa a ser inscrito.
- Comprovante de representação legal

PARELHAS/RN, __ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal)

Anexo I - Modelo C

Revalidação de Registro e Inscrição de Programas (Entidade não governamental)

A(o) Sr(a)

Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Parelhas/ RN.

(razão social da OSC), neste ato representada por seu representante legal (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 001/2024 encaminha os documentos abaixo relacionados para revalidação Bial de registro do (nome do programa) inserido no(s) regime(s) de atendimento e inscrito neste CMDCA sob o n.º _____:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social atualizado;
- Ata de Eleição e Posse da Diretoria;
- Plano de Trabalho do programa conforme Anexo II da Resolução CMDCA n.º 001/2022.

PARELHAS/RN, __ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal)

Anexo I - Modelo D

Revalidação de Registro e Inscrição de Programas Governamental

A(o) Sr(a)

Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA De Parelhas/ RN.

O(a) (nome do órgão), neste ato representado por (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 001/2024 encaminha o Plano de Trabalho para solicitar a revalidação Bial de inscrição do (nome do programa) inserido no(s) regime(s) de atendimento:

PARELHAS/RN, __ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal)

ANEXO II

RELATÓRIO QUALIQUANTITATIVO

1. Identificação da Organização:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ:
- c) Endereço:
- d) Telefone:

- e) Email:
f) HomePage:
g) Representante Legal:
h) Responsável Técnico:
i) Histórico da Entidade:
j) Finalidade Estatutária: Certificações
k) Horário de Funcionamento:

Descrição dos Serviços e/ou Atividades desenvolvidas pela Entidade
Número de crianças e adolescentes beneficiados
Número de famílias atendidas
Atividades desenvolvidas, carga horária, periodicidade
Recursos Humanos Envolvidos (remunerados e voluntários)

Principais atividades desenvolvidas no período
Resultados Alcançados (Avaliação)

Fotos das Atividades Desenvolvidas

Assinatura do representante legal ou
Assinatura do responsável técnico

ANEXO III - Modelo A

Inscrição de Programa Governamental

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARELHAS/RN., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 690/1993, nos termos da Resolução n.º 001/2024 deste Conselho e parecer da Comissão Permanente de Registros que analisou os documentos apresentados,

Resolve:

Conceder a inscrição ao “Programa ” sob o nº ____, (I - orientação e apoio sociofamiliar (P-01); II - apoio socioeducativo em meio aberto (P- 02); III - colocação familiar (P-03); IV – acolhimento institucional (P-04); V – prestação de serviços à comunidade (P-05); VI – liberdade assistida (P-06); VII – semiliberdade (P-07); VIII – internação (P-08), executado pela(o) (nome do programa governamental).

Este registro é válido até .

____ Parelhas/ RN ____ de ____ de 2026

EVENLLY THEONIA SANTOS DE SOUZA
Presidente do CMDCA

ANEXO III - Modelo B

REGISTRO ENTIDADE (NÃO GOVERNAMENTAL)

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ____/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 690/1993, nos termos da Resolução n.º 001/2024 deste Conselho e fundamentada na análise dos documentos apresentados,

Resolve:

Conceder a registro DEFINITIVO da entidade “(NOME DA ENTIDADE)”, CNPJ: (Nº CNPJ), situada na (ENDEREÇO), sob o nº (000), e a inscrição de seu Programa(I - orientação e apoio sociofamiliar (P-01); II - apoio socioeducativo em meio aberto (P-02); III - colocação familiar (P-03); IV – acolhimento institucional (P-04); V – prestação de serviços a comunidade (P-05); VI – liberdade assistida (P-06); VII – semiliberdade (P-07); VIII – internação (P-08), atestando ser uma entidade da rede de atenção e garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de PARELHAS/RN.

Este registro é válido até __ de ____.

____ Parelhas/RN, ____ de ____ de 2026 ____.

EVENLLY THEONIA SANTOS DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juciara Bezerra de Lima
Código Identificador:46F24E45

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº207/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº207/2026-GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS NOMEIA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RENNATA JEOVANA AZEVEDO ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 123.xxx.xxx-11, para exercer a função de gestor de contrato da Secretária Municipal de Administração e Gestão de pessoas, e o servidor **Magson Silvino de Araújo**, inscrita no CPF nº 061.xxx.xxx-66, para executar a função de fiscal de contrato, ficam as servidoras responsáveis no acompanhamento da execução de todos os Processos de contratações oriundos da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoa

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, revogando a portaria nº006/2026 de 06 de janeiro de 2026.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Parelhas/RN, 21 de maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:9FDA1528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 32/2026 da Dispensa de Licitação nº 016/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de brindes, em comemoração ao Dia das Mães os quais serão entregues as mães do município de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 22 de maio de 2026 até às 11h00min do dia 27 de maio de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 21 de maio de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:F7B21538**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026****PROCESSO Nº 18/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADO:** MEGACONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ:** 07.773.067/0001-08**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de estrada vicinal que liga a zona urbana a comunidade do seixo, Zona Rural, município de Passagem/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 511.300,00 (quinhentos e onze mil e trezentos reais)**VIGÊNCIA:** 20 de maio de 2026 à 19 de maio de 2027**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; **AÇÃO:** 1018 – Construção e Recomposição de Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17060000 - Transferência Especial da União; **REGIÃO:** 0001 – Passagem.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 20 de maio de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo**CONTRATADA:** Eliane Rocha de Lima**Publicado por:**

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:714E0DB4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 001/2026 – PNAB**

A Comissão de Credenciamento e Seleção, designada por meio da Portaria nº 039/2026, torna público o **RESULTADO FINAL** da etapa de análise das inscrições referentes ao Edital nº 001/2026 – Credenciamento de Agentes Culturais para Prestação de Serviços Artístico-Culturais, no âmbito do Município de Passagem/RN.

O presente edital teve como objetivo o credenciamento de agentes culturais para futura contratação, visando a realização de atividades artístico-culturais, conforme diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS que atenderam todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADOS os participantes abaixo citados:

RESULTADO PRELIMINAR – CREDENCIAMENTO**Nº NOME DO PROPONENTE CPF/CNPJ ÁREA DE ATUAÇÃO SITUAÇÃO**

01 Guilherme Matheus Nascimento Silva 132.169.354-00 Grupo Coletivo Habilitado

02 Iara Karoline Lima da Silva 126.078.404-57 Gastronomia Habilitado

03 Verônica Geane de Souza Melo 020.239.764-56 Gastronomia Habilitado

04 Maria Mônica da Silva Nogueira Venâncio 045.583.704-07 Gastronomia Habilitado

05 Aline Pereira Amâncio Barbosa 121.514.884-46 Gastronomia Habilitado

06 Thais Kallynna Tavares Pessoa 130.099.064-39 Gastronomia Habilitado

07 Joana Moreira Chacon 897.308.794-00 Artesanato Habilitado

08 Ana Lucia Chacon Ferreira 512.169.224-20 Artesanato Habilitado

09 Laize Suelia da Silva Oliveira 124.749.004-11 Artesanato Habilitado

10 Joana Darc Pereira Oliveira 626.204.954-15 Artesanato Habilitado

11 Flaviana Regina da Silva Conceição Barbosa 038.145.444-47 Artesanato Habilitado

12 Margarida Maria de Oliveira Silva 585.749.484-20 Artesanato Habilitado

13 Clemilda Maria da Silva 043.821.644-00 Artesanato Habilitado

14 Sheylla da Silva Carlos 084.416.234-57 Dança Habilitado

15 Danilo Sales Flutuoso de Lima 128.208.014-80 Cantor Habilitado

16 Aécio Jacinto do Nascimento 027.769.024-25 Cantor Habilitado

17 Renato Santos Paulo 013.791.384-26 Cantor Habilitado

18 Talytha Rayara Pereira Mendes 084.808.684-81 Gastronomia Habilitado

19 Eliane Cristina da Silva Nascimento 969.451.334-00 Gastronomia Habilitado

20 José Orlando Alves Alexandre 072.811.254-02 Pintor Habilitado

Passagem/RN, 21 de maio de 2026.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO**JANAINA MICAELE FRANCO DE ABREU**

(Presidente da Comissão)

ANDREZA JULIANA MENEZES SILVA

(Secretária)

LUCAS OLERIANO G. COSTA

(Membro)

JULIANA KAMILLY CRUZ DO NASCIMENTO

(Membro)

JULIANA MARIA DA SILVA

(Membro)

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:5E3918ED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre ponto facultativo do servidor público municipal, no dia que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o dia 04 de junho de 2026, quinta-feira será feriado em comemoração à **CORPUS CHRISTI**;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, inciso IV, da Nova Lei Orgânica do Município de Patu, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 05 de junho de 2026, sexta-feira.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como as de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM e eventuais campanhas de vacinação que estejam em curso e cuja continuidade sejam imprescindíveis a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), em 21 de maio de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:6AE77594

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Nova Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º- Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal 382, de 30 de abril de 2015.

I - Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Soraia Saraiva Cortez

Suplente: Maria de Lourdes Oliveira Pereira

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

Titular: Jefferson Ranielly da Silva Cortez

Suplente: Isaac de Moura Melo

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alany Dantas da Silva

Suplente: Debora Mayanne Rocha Dantas

II – Representantes dos profissionais da Saúde:

Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura

Titular: Concianny Dantas de Moura

Suplente: Girliane Nogueira Andrade

Atenção Básica de Saúde:

Titular: Marcos Kenneth Figueiredo

Suplente: Tagiane Cortez de Lima

Vigilância em Saúde

Titular: Fábio Rodrigues Duarte

Suplente: Jayson de Oliveira Alves

III- Segmento de Usuários do Sistema Único de Saúde:

Igreja Católica Apostólica Romana:

Titular: Maria Sueleny de Moura

Suplente: Roseane Medeiros Sena

Colônia dos Pescadores:

Titular: Tarcísio Nascimento de Almeida

Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Suplente: Francisco Raniery de Moura Alves

Associação dos Quilombolas:

Titular: Sandra da Silva

Suplente: Fernando Júnior de Aquino

Igreja Assembleia de Deus:

Titular: José Claudio Rosa da Silva

Igreja Batista

Suplente: Marcos Aurélio Felipe de Oliveira

Associação da Morada Nova:

Titular: Maria Vércia de Moura

Suplente: Lana Isaura Dantas Ferreira

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Patu:

Titular: Ana Karla Figueiredo Cavalcante Costa

Trabalhadores efetivos do município:

Suplente: Manacés Silveira Nogueira

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 19 de maio de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:0E532C69

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 082/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função de responsável pela Vigilância Socioassistencial do Município de Patu, e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Nova Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a senhora **WANEUMAR BENIGNO MOURA DE ANDRADE** como responsável pela Vigilância Socioassistencial do Município de Patu, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º – Compete a responsável pela Vigilância Socioassistencial desenvolver atividades de planejamento, monitoramento, coleta, sistematização e análise de informações territoriais e sociais, visando subsidiar a gestão e a execução da Política de Assistência Social no município, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 19 de maio de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:D2D51133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 011/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 146.899,28 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 574/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 574/2025.

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de

obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares;

CONSIDERANDO o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 146.899,28 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) destinados às seguintes dotações orçamentárias:

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo deste decreto:

Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar o superávit financeiro apurado na fonte de recurso 2.546.0000 Transferência do Fundeb – Complementação ETI – (Exercício Anterior), conforme constante no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Pedra Grande/RN, 14 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I		
Suplementação (+)		146.899,28
Superávit Financeiro		
02 06 01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
1373	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	146.899,28
12.361.0020.2060.0000	MAN DO FUNDEB 70%	F.R.: 2 546 0000
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
001 000	Recursos Ordinários	
Superávit Financeiro:		146.899,28

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:91D20973

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09**

Contratada: **FORNECEDORA AGRÍCOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.503.987/0004-82.**

Processo nº 1232/2026 – Dispensa nº 015/2026

Objeto: Aquisição de trator, que servirá de apoio na atividade produtiva, aos agricultores e produtores de rebanhos do município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Pedra Preta/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Vigência: A vigência iniciará em 21 de maio de 2026, e encerrará em 21 de maio de 2027.

Pedra Preta-RN, 21 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

FORNECEDORA AGRÍCOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.503.987/0004-82

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:657B7B46

**CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de materiais odontológicos diversos, destinados ao atendimento imediato das necessidades da unidade de saúde, visando a continuidade dos procedimentos clínicos e cirúrgicos, bem como a manutenção da assistência à população.

CONSIDERANDO a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21**, o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO IMEDIATO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO A CONTINUIDADE DOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO, em favor da empresa: **G PHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.140.975/0001-10**, estabelecida a Rua Carisio Eugenio de Carvalho e Silva, Nº 28, Ferreiro Torto, Macaíba/RN – CEP: 59.285-159, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 39.883,91 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1131/2026**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 21 de maio de 2026.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 807.567.604-10

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:5E3671E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026**

OBJETO: Permissão onerosa de uso de bem público, mediante licitação na modalidade concorrência, para exploração comercial de boxes do Mercado Público Municipal e quiosques da Praça Manoel Campos.

O Agente de Contratação do Município de Pedro Avelino/RN, designado pela Portaria nº 182/2026 – GP, torna público para conhecimento dos interessados que o licitante JOSÉ ERISMAR DE MORAIS interpôs, tempestivamente, RECURSO ADMINISTRATIVO (com fulcro no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021) em face da decisão que admitiu/habilitou a participante THAISA RAFAELA para o BOX 01 (Lanchonete e/ou Restaurante). Fica a licitante THAISA RAFAELA DA SILVA, INTIMADA para, querendo, apresentar as suas CONTRARRAZÕES ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, em estrito atendimento ao Art. 165, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os autos do processo, contendo a peça recursal na íntegra, encontram-se com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Pedro Avelino - RN, 21 de maio de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:E4107800

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 61/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ: 04.839.900/0011-50

OBJETO: Prorrogação por 30 (trinta) dias o prazo do contrato nº 61/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e correlatas.

Pedro Avelino–RN, 21 de maio de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal
P/Contratante

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

P/Contratada

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:FCAA537D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 47/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: R. R. DE MEDEIROS – CNPJ: 27.219.285/0001-02

OBJETO: Prorrogação de prazo

Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº 47/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e correlatas.

Pedro Avelino–RN, 30 de abril de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeito Municipal
P/Contratante

ROSINEIDE RAMONE DE MEDEIROS

P/Contratada

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:F504BE91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 15/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: UNNIQUE SAUDE CONSULTORIA E GESTÃO LTDA – CNPJ: 08.075.247/0001-89

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº 15/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e correlatas.

Pedro Avelino–RN, 23 de fevereiro de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal
P/Contratante

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Socio Administrador
P/Contratada

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:D756BCE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0087/2026 – SEGOV - LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO - JOSÉ CARREIRO JÚNIOR**

PORTARIA Nº 0087/2026 – SEGOV

*CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A
SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal JOSÉ CARREIRO JÚNIOR, ocupante do cargo de odontólogo, matrícula nº 1100076, portador do CPF nº 048.712.694-77 e RG nº 2.077.304 SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 01 (um) ano, compreendido entre 06 de abril de 2026 e 06 de abril de 2027, nos termos do art. 105, §§

1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões/RN).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data inicial do período de vigência da licença.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 04 de abril de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isadora Lais Oliveira Sousa

Código Identificador:B92C77B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026**

O Município de Poço Branco/RN, torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, no dia 15 de junho de 2026, as 09h:30min**. O objeto da presente Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para **HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA** no período de **22 de maio de 2026 a 11 de junho de 2026, das 08h:00min às 14h:00min**, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN, Maiores Informações, telefone (84) 3265-2042, ou ainda pelo e-mail: **prefeituradepocobrancocpl@gmail.com**, ou no endereço eletrônico **https://pocobranco.rn.gov.br**.

Poço Branco/RN, 21 de maio de 2026.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:B9B79786

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
06/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2026**

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 160/2025, de 21 de agosto de 2025, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 06/2026 - PE, tipo Menor Preço Global**, no dia **03/06/2026**, às **09h:00min**, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG E VASILHAME DE GÁS - MODELO P13 (VAZIO)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site

www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/05/2026 –

Horas: 00h:01min;

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/06/2026 – Horas: 08h:59min;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 29/05/2026 – Horas: 23h:59min;

LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 29/05/2026 – Horas: 23h:59min;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/06/2026 – Horas: 09h:00min;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/06/2026 – Horas: 09h:00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**,

www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 21 de maio de 2026.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:B62CA2D8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 029/2025 - TERMO ADITIVO Nº 001/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025 - CONTRATO
ORIGINÁRIO Nº 029/2025**

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.311.904/0001-40**, com sede administrativa na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº 156, Centro, Poço Branco/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**.

CONTRATADA: **Vilar Consultoria e Distribuidora LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.352.588/0001-46**, com sede na Quadra SIG 1, Lotes 495, 505 e 215, Sala 140 E, nº 141, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70.610-410, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. **Cícero Braz de Medeiros**.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2025 por mais 12 meses**, com início em **04 de fevereiro de 2026** e término em **04 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

VALOR: O valor mensal permanece em **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** para o período aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº **14.133/2021**, especialmente o art. 107, quanto à prorrogação de vigência contratual, e o art. 94, quanto à divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

ASSINAM: Pelo Contratante, **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**; pela Contratada, **Cícero Braz de Medeiros**.

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:95CBE8AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382, DE 20 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP**

PORTARIA Nº 382, DE 20 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Mara Ruth Holanda Costa Pereira, inscrita no CPF sob o nº 024.XXX.XXX-07, matrícula funcional nº 078, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00** (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de março de 2026, com a finalidade de participar do Capacitação do Projeto Vida Digna em Casa – Pólo Alto Oeste promovido pelo IFRN através do Instituto IEN – Instituto do Envelhecer, conforme documentos, em anexo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:ED60522C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026 – CE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026 – CE

O Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 30 de abril de 2025, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025, tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de roço manual da vegetação dos acostamentos das estradas vicinais e prédios públicos, além de limpeza final em toda zona rural, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **10 de junho de 2026, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 21 de maio de 2026.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Agente de Contratação

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrazio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:F8BDA461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2026

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados em otorrinolaringologia, incluindo procedimentos clínicos e diagnósticos, em benefício da população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Rafael Fernandes/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediado na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou solicitando pelo e-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Período de Recebimento das Propostas: Início:22/05/2026, às 08:00h. Final: 27/05/2026, às 13:00h.

E-mail para recebimento das propostas e habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Informações:** no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço do Setor de Licitação, sediado na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021. E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes/RN, 21/05/2026.

Agente de Contratação

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:87301A37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO:PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN

OBJETO:Complementação da pavimentação com paralelepípedo na estrada vicinal que liga a comunidade Cacimbas, na zona rural, à sede do Município de Rafael Fernandes/RN.

FUNDAMENTO LEGAL:Concorrência Eletrônica nº 00001/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:26.782.0088.2045 -

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - Recurso: Emenda Parlamentar 60110004

VIGÊNCIA:até 18/05/2027

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes

CONTRATADA: J.D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 17.495.347/0001-55
 CONTRATO Nº: 05180/2026
 VALOR TOTAL: R\$ 151.990,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa reais)
 DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026

Publicado por:
 João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador: 392AA960

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PEC e-SUS, CADSUS, e-GESTOR APS, e-SUS TERRITÓRIO, PAINEL e-SUS APS E TERMINAL e-SUS APS), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, BACKUP, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS OFICIAIS E GERENCIAIS, MONITORAMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO E CAPTAÇÃO PONDERADA DO PREVINE BRASIL, CORREÇÃO DE CADASTROS DOMICILIARES E INDIVIDUAIS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E APOIO AO FINANCIAMENTO DA APS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00018/2026.

DOTAÇÃO: Recursos da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes: 10.301.0075.2090 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - 33903900 - 16000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 33903900 - 16590000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 05200/2026 - 20.05.26 - J L SOLUCOES EM TI - CNPJ nº 42.182.729/0001-76 - R\$ 23.400,00.

Publicado por:
 João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador: F6324104

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 050 - 2026 - RESULTADO PROVISÓRIO - PNAB -
EDITAL 001.2026

PORTARIA Nº. 050/2026 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 20 de maio de 2026.

Divulga resultado provisório, referente às propostas submetidas ao Edital Público 001/2026 – Edital de Chamamento para Credenciamento de Agentes Culturais, através da Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo 2, no município de Rafael Godeiro/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO / RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o Edital 001/2026 – Edital de Chamamento para Credenciamento de Agentes Culturais,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado provisório referente às propostas submetidas ao Edital 001/2026 – Edital de Chamamento para Credenciamento de Agentes Culturais por meio da Lei 14.399/2022,

Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo 2, após análise de mérito cultural pelo Conselho Municipal de Política Cultura – CMPC.

Art. 2º - Homologar propostas apresentadas por agentes culturais, de acordo com documentação da inscrição, comprovando existência em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses.

Art. 3º - Abrir prazo de 01 dia útil para contestação, pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção, nessa fase de mérito, exclusivamente pelo e-mail culturarafaelgodeiro@gmail.com, preenchido a primeira página do anexo VI.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Rafael Godeiro/RN, 20 de maio de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
 Prefeita Municipal

RESULTADO PROVISÓRIO

EDITAL 001/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS

CATEGORIA “A”: APOIO CULTURAL: REFERE-SE AO APORTE FINANCEIRO CONCEDIDO A PESSOAS FÍSICAS, COM ATUAÇÃO NO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, IDENTIFICADO NO CADASTRO CULTURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM ÂMBITO MUNICIPAL.

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	RESULTADO
01	Edson de Paiva Silva	Literatura de Cordel	Habilitado	Pré-Classificado
02	Elenir Gomes da Silva	Música	Habilitada	Pré-Classificada
03	Elisângela Alves do Nascimento	Artesanato	Habilitada	Pré-Classificada
04	Elizângela Maria da Silva Sousa	Artesanato	Habilitado	Pré-Classificada
05	Erinaldo Gomes da Silva	Música	Habilitado	Pré-Classificado
06	Erione Luiz da Silva	Música	Habilitado	Pré-Classificado
07	Ferlandson Wenderson Nunes dos Santos	Música	Habilitado	Pré-Classificado
08	Francisco Dias Vieira	Música	Habilitado	Pré-Classificado
09	Iranildo Gomes	Música	Habilitado	Pré-Classificado
10	Luiz Balduino Freire	Música	Habilitado	Pré-Classificado
11	Manoel Mateus Pereira Silva	Dança	Habilitado	Pré-Classificado
12	Maria Rita de Freitas Cortez	Artesanato	Habilitada	Pré-Classificada
13	Sebastião Dias Vieira	Música	Habilitado	Pré-Classificado
14	Vinicius Nunes dos Santos	Música	Habilitado	Pré-Classificado

CATEGORIA “B”: AÇÕES CULTURAIS: REFERE-SE AO APORTE FINANCEIRO CONCEDIDO PARA FINANCIAMENTO DE REALIZAÇÃO DE SARAU EM ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA AÇÃO	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	RESULTADO
01	Anna Laura Mariano Carlos	Sarau Literário na Escola Estadual Rafael Godeiro	Habilitada	Pré-Classificada
02	Rafael Dantas Cortez	Sarau Literário na Escola Municipal de 1º Grau Professor Raimundo Nonato de Lima	Habilitado	Pré-Classificado

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador: 9A19D355

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADM: Nº 1004001**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2026**

Processo Adm: Nº 1004001

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde deste Município, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, o adequado funcionamento dos serviços, a reposição regular dos insumos e o suporte às atividades assistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.911.331,85 (um milhão e novecentos e onze mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos): MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (06189855000199) com os lotes: 122 no valor total de R\$ 17.499,50 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (41932099000147) com os lotes: 213, 214, 219, 220 no valor total de R\$ 17.135,00 (dezesete mil e cento e trinta e cinco reais). MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAÚDE E VETERINARIA (20339865000194) com os lotes: 222 no valor total de R\$ 1.662,80 (um mil e seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). BIOVALIC COM DE EQUIP MÉDICOS LTDA (08924875000191) com os lotes: 224 no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA (61853683000114) com os lotes: 27, 84, 236, 241 no valor total de R\$ 83.110,00 (oitenta e três mil e cento e dez reais). DENTAL DISTMED LTDA (50894798000130) com os lotes: 2, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 43, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 75, 76, 78, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 91, 94, 95, 96, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 121, 123, 125, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 147, 153, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 184, 186, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 221, 225, 226, 228, 229, 231, 242, 245, 248, 250, 255, 256, 260, 261, 262, 263, 264, 271, 275, 286, 287, 288, 289, 294, 298, 311, 312, 313, 314, 315 no valor total de R\$ 1.098.927,94 (um milhão e noventa e oito mil e novecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos). ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (11463608000179) com os lotes: 50 no valor total de R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais). MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (50737688000165) com os lotes: 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159 no valor total de R\$ 113.631,00 (cento e treze mil e seiscentos e trinta e um reais). EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA (26325797000190) com os lotes: 285 no valor total de R\$ 12.700,50 (doze mil e setecentos reais e cinquenta centavos). MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA (63063868000150) com os lotes: 4, 14, 38, 44, 47, 48, 89, 90, 120, 182, 215, 216, 233, 237, 251, 272, 273, 274, 297, 301 no valor total de R\$ 60.015,01 (sessenta mil e quinze reais e um centavo). YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (56066880000153) com os lotes: 316 no valor total de R\$ 3.189,00 (três mil e cento e oitenta e nove reais). DLM HOSPITALAR LTDA (34186181000104) com os lotes: 69, 70, 71, 72, 73, 74, 234, 243, 244, 295, 303, 304, 305, 306, 307 no valor total de R\$ 67.124,40 (sessenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos). BIONDI E BUSCH COMERCIAL LTDA (52448548000100) com os lotes: 97, 98, 101, 108, 109, 201, 212 no valor total de R\$ 75.180,00 (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais). PROVIDE HOSPITALAR LTDA (43573889000109) com os lotes: 179, 246, 247 no valor total de R\$ 20.671,00 (vinte mil e seiscentos e setenta e um reais). JRV HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (40829708000174) com os lotes: 106, 140 no valor total de R\$

19.100,00 (dezenove mil e cem reais). CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12418191000195) com os lotes: 92, 93, 124, 127, 138, 270, 277, 284, 290, 291, 292, 293, 296, 299, 300, 302, 308, 309, 310 no valor total de R\$ 37.023,00 (trinta e sete mil e vinte e três reais). FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (33398831000112) com os lotes: 135, 169 no valor total de R\$ 46.690,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e noventa reais). PHARMAPLUS LTDA (03817043000152) com os lotes: 24, 25, 26, 39, 77 no valor total de R\$ 29.196,00 (vinte e nove mil e cento e noventa e seis reais). IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA. (30597921000144) com os lotes: 187, 188 no valor total de R\$ 15.975,00 (quinze mil e novecentos e setenta e cinco reais). PHOSPODONT LTDA (04451626000175) com os lotes: 6, 56, 99, 178, 189, 204, 218, 230, 238, 239, 240 no valor total de R\$ 53.236,20 (cinquenta e três mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos). W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (46952637000189) com os lotes: 249, 252, 253, 254, 265, 266, 267, 268, 269, 278, 279, 280, 281, 282, 283 no valor total de R\$ 8.625,00 (oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais). BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI (06175908000112) com os lotes: 185, 223 no valor total de R\$ 13.690,00 (treze mil e seiscentos e noventa reais). NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA (15218561000139) com os lotes: 1, 3, 7, 13, 29, 31, 42, 45, 46, 79, 80, 118, 126, 131, 227, 232, 235, 257, 258, 259, 276 no valor total de R\$ 107.570,50 (cento e sete mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos). M TESTA ATACADO LTDA (43044418000103) com os lotes: 217 no valor total de R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 21 de maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:775622BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO ADM: Nº 04050007**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2026**

Processo Adm: Nº 04050007

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha tipo GLP para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas deste município.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 59.490,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais): RF EMPREENDIMENTOS LTDA (45000859000139) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 59.490,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 21 de maio de 2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:8187FFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
210501/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
210501/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação da Banda “A Vontade Delas” para apresentação artística durante o IV Arraiá da Educação, na praça de eventos de Riacho da Cruz/RN, no dia 18 de Junho, com duração mínima de 01h50min.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa 64.041.094 LIVIA FERNANDA MENDONCA JUSTINIANO DE SOUZA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 21/05/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:54A7B912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de um veículo tipo Furgão Ambulância tipo A para simples remoção destinada a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pnncp.

Riacho de Santana - RN, 15 de Maio de 2026

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:DC632421

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de equipamentos, estruturas e materiais para eventos destinados a Secretaria Municipal de Cultura deste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 004/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90049/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04282/2026 - 28.04.26 - ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA - R\$ 903.675,16.

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4F927041

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - DI
062/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN; CONTRATADO: **FRANCISCO LEILDO PEREIRA**, Pessoa Física inscrita no CNPF sob o nº 061.853.704-09, Objeto: *locação de imóvel situado à Avenida Raimundo Aires dos Santos, Nº 05, Bairro Esperança - neste Município, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana - RN.* Aditamento de prazo e Valor; VIGENCIA 11/05/2026 a 11/05/2027. Riacho de Santana/RN, 11 de maio de 2027.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
 Prefeito

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D544DB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243/2026 RIACHO SANTANA/RN,
21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243/2026 RIACHO SANTANA/RN,
21 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assu/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E2C29916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 244/2026 RIACHO SANTANA/RN,
21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 244/2026 RIACHO SANTANA/RN,
21 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:92B8AD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 245/2026 RIACHO SANTANA/RN,
21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 245/2026 RIACHO SANTANA/RN,
21 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B252C5A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º
007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 007/2026
Exclusivo para ME/EPP
(Processo Administrativo n.º 048/2026)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS, GRAXAS, ARLA 32 E DEMAIS INSUMOS CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Data/hora/local: 03 de junho de 2026, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO** **ELETRÔNICO:**
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 21 de maio de 2026.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Agente de Contratação
Portaria 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:FC142D8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 765/2026 EMENTA. DISPÕE SOBRE A RESERVA DE ESPAÇO ACESSÍVEL E INCLUSIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COM TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH) EM EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

LEI MUNICIPAL N.º 765/2026

EMENTA. Dispõe sobre a reserva de espaço acessível e inclusivo para pessoas com deficiência e com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) em eventos públicos no Município de Riachuelo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de reserva de espaço acessível e inclusivo em eventos públicos realizados ou apoiados pelo Município de Riachuelo/RN.

Art. 2º O espaço de que trata esta Lei será destinado a:
I – pessoas com deficiência;
II – pessoas com mobilidade reduzida;
III – pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

Art. 3º O espaço reservado deverá:

- I – ser de fácil acesso;
 II – estar devidamente sinalizado;
 III – possuir organização que garanta segurança e conforto mínimo;
 IV – evitar excesso de estímulos e aglomeração, sempre que possível.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir sua aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 21 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal de Riachuelo/RN

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:AD289C00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº067/2026 - CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO SERVIDOR

Portaria nº067/2026

Dispõe sobre a concessão de Redução de Carga Horária ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Redução da Carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanal, a servidora **HELOISE THAIMARA ACIOLE VIEIRA**, ORIENTADORA SOCIAL inscrita no CPF/MF:700.486.854-05, Lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. O período concedido será a partir de 20 de fevereiro de 2026, conforme o processo administrativo nº03/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir 20 de fevereiro de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 21 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:5AF7EE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO FINAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO A GRUPOS DE CULTURA POPULAR COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB

RESULTADO FINAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO A GRUPOS DE CULTURA POPULAR COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, torna público o

RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Premiação a Grupos de Cultura Popular.

A presente seleção integra as ações de execução da Política Nacional Aldir Blanc no município de Riachuelo/RN, com o objetivo de fomentar, valorizar e fortalecer os grupos de cultura popular do município, assegurando o acesso democrático aos recursos públicos e promovendo a diversidade das expressões culturais locais.

As propostas foram analisadas pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no edital, considerando mérito cultural, relevância da trajetória, impacto sociocultural, atuação comunitária e documentação apresentada pelos proponentes.

Encerrado o prazo recursal previsto no edital, e não havendo interposição de recursos, publica-se o presente RESULTADO FINAL, consolidando a classificação definitiva dos grupos contemplados.

Os proponentes selecionados deverão acompanhar a próxima etapa do certame, correspondente à fase de HABILITAÇÃO, observando os prazos, orientações e documentos exigidos no edital e em suas respectivas retificações.

Todas as informações oficiais, comunicados e envio da documentação de habilitação serão realizados exclusivamente por meio da plataforma oficial dos editais culturais do município, disponível no endereço eletrônico:

<https://riachuelo.seletar.com.br/>

Segue abaixo o resultado final:

QUADRILHA JUNINA DE CIRCULAÇÃO COMPETITIVA - SELECIONADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CNPJ	Pontuação	HABILITAÇÃO
021478-7	Associação Cultural Chamas do Nordeste (Quadrilha Junina Chamas do Nordeste)	65.4407.58/0001-96	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)

GRUPOS JUNINOS DE BASE COMUNITÁRIA - SELECIONADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
021468-2	Instituto Social Interliga (Quadrilha Interjunina)	50.928.722/0001-89	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021472-4	Geferson Kleiton Xavier De Aragão (Quadrilha Junina Matuta Tá)	093.XXX.XXX.54	40	Selecionado(A)/Habilitado(A)

GRUPO DE CAPOEIRA TRADICIONAL - SELECIONADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	Pontuação	HABILITAÇÃO
021473-0	Luziano Avelino da Silva Martiniano (Arte malícia capoeira)	104.XXX.XXX.10	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)

Riachuelo, 15 de maio de 2026

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA

Secretária de Cultura

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:59352BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB RIACHUELO/RN

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB RIACHUELO/RN

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, torna pública a RETIFICAÇÃO do item 6.3 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, referente à etapa de habilitação documental dos proponentes contemplados.

ONDE SE LÊ:

“6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:

- I. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.

6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

- I. Documento pessoal do representante legal que contenha CPF;
- II. Contrato social ou estatuto;
- III. Ata de eleição da diretoria.

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. Documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF;
- II. Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo.”

LEIA-SE:

“6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:

- I. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II. Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço;

III. Certidão Negativa de Débitos Municipais:

<https://uvt2.riachuelo.rn.gov.br/#!/public/autenticidade-certidao>

IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais:

<https://uvt.set.rn.gov.br/#!/services/certidao-negativa/emitir>

V. Certidão Negativa de Débitos Federais:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

- I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertença à população nômade ou itinerante; ou
- III - se encontre em situação de rua.

6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

- I. Documento pessoal do representante legal que contenha CPF;
- II. Contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. Ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

IV. Cartão do CNPJ:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_sol_icitacao.asp

V. Certidão Negativa de Débitos Municipais:

<https://uvt2.riachuelo.rn.gov.br/#!/public/autenticidade-certidao>

VI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais:

<https://uvt.set.rn.gov.br/#!/services/certidao-negativa/emitir>

VII. Certidão Negativa de Débitos Federais:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

VIII. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. Documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF;
- II. Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipais do representante do grupo:

<https://uvt2.riachuelo.rn.gov.br/#!/public/autenticidade-certidao>

IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do representante do grupo:

<https://uvt.set.rn.gov.br/#!/services/certidao-negativa/emitir>

V. Certidão Negativa de Débitos Federais do representante do grupo:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT do representante do grupo:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>”

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Riachuelo/RN, 22 de maio de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA

Secretária de Cultura

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:24AA8497

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO A GRUPOS DE CULTURA POPULAR – PNAB RIACHUELO/RN A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO A GRUPOS DE CULTURA POPULAR – PNAB RIACHUELO/RN

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, torna pública a RETIFICAÇÃO do item 6.3 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Premiação a Grupos de Cultura Popular, referente à etapa de habilitação documental dos proponentes contemplados.

ONDE SE LÊ:

“6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

- I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertença à população nômade ou itinerante; ou
- III - se encontre em situação de rua.

6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

- documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.”

LEIA-SE:

“6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

- I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertença à população nômade ou itinerante; ou
- III - se encontre em situação de rua.

6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

- I. Documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II. Contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. Ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;
- IV. Cartão do CNPJ:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_sol_icitacao.asp

V. Certidão Negativa de Débitos Municipais:

<https://uvt2.riachuelo.rn.gov.br/#!/public/autenticidade-certidao>

VI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais:

<https://uvt.set.rn.gov.br/#!/services/certidao-negativa/emitir>

VII. Certidão Negativa de Débitos Federais:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

VIII. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF:

[https://consulta-](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)[crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I. Documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II. Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço;

III. Certidão Negativa de Débitos Municipais do representante do grupo:

<https://uvt2.riachuelo.rn.gov.br/#/public/autenticidade-certidao>

IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do representante do grupo:

<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

V. Certidão Negativa de Débitos Federais do representante do grupo:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT do representante do grupo:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Riachuelo/RN, 22 de maio de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA

Secretária de Cultura

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:58522DF6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA 018/2026**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA MARIA RAQUEL ANGELICO
OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO
DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no
uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8,
da Lei Municipal de 429/2011.**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico
Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **MARIA RAQUEL ANGELICO
OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade RG 1995-XXX-ITEP-
RN e CPF 050.XXX.XXX-69, Ocupante do Cargo **Diretor(a) de
Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo
Fernandes – RODOLFOPREV**, direito do gozo as férias
correspondentes **ao ano de 2025**, a partir de **01 de junho de 2026** a **30
de junho de 2026**, retornando as atividades no dia **01 de julho de
2026**.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de maio de 2026.

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

José Cavalcante Junior

Código Identificador:AA5B635E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.**Institui a Política Nacional de Equidade, Educação
para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar
Quilombola - PNEERQ no âmbito da Rede Municipal
de Ensino de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras
providências.**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de
1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003,
que alterou a LDB para incluir a obrigatoriedade da temática "História
e Cultura Afro-Brasileira" no currículo oficial da Rede de Ensino;**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008,
que altera o art. 26-A da LDB para incluir, juntamente com a temática
afro-brasileira, a obrigatoriedade do estudo da "História e Cultura
Indígena";**CONSIDERANDO** que o art. 26-A da Lei nº 9.394/1996, com a
redação dada pela Lei nº 11.645/2008, estabelece: **"Nos
estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e
privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-
brasileira e indígena"**;**CONSIDERANDO** que o § 1º do referido artigo determina que o
conteúdo programático incluirá **"o estudo da história da África e dos
africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura
negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da
sociedade nacional"**;**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010
(Estatuto da Igualdade Racial);**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024,
que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as
Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ;**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 1.082, de 29 de outubro de
2024, que altera a Portaria MEC nº 470/2024;**CONSIDERANDO** a adesão voluntária deste Município à PNEERQ,
nos termos do art. 4º da Portaria MEC nº 470/2024;**CONSIDERANDO** o reconhecimento constitucional da diversidade
étnica e cultural dos povos indígenas brasileiros;**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar políticas de
equidade étnico-racial que contemplem tanto a população negra
quanto os povos indígenas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de
Rodolfo Fernandes/RN,**D E C R E T A:****CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO DA PNEERQ****Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de
Rodolfo Fernandes/RN, a Política Nacional de Equidade, Educação
para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola -
PNEERQ, nos termos da legislação federal aplicável, em especial as
Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

Art. 2º São objetivos da PNEERQ no Município de Rodolfo Fernandes/RN:

I - garantir a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394/1996 (com redação dada pela Lei nº 11.645/2008) em todas as escolas da Rede Municipal;

II - promover a superação das desigualdades étnico-raciais na educação municipal, com ênfase nas populações negra e indígena;

III - assegurar o direito à educação para as relações étnico-raciais-ERER, contemplando as histórias e culturas afro-brasileira e indígena;

IV - combater o racismo, o preconceito, a discriminação e a intolerância contra negros, indígenas e demais grupos étnico-raciais no ambiente escolar;

V - valorizar a história, a cultura, os saberes e as tradições dos povos afro-brasileiros e indígenas no currículo escolar municipal;

VI - promover o reconhecimento e o respeito à diversidade étnica e cultural que constitui a sociedade brasileira e a população de Rodolfo Fernandes/RN.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES CURRICULARES

Art. 3º O currículo da Rede Municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes/RN deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes conteúdos:

I - História da África e dos africanos;

II - História dos povos indígenas do Brasil, desde suas origens até os dias atuais;

III - A luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, incluindo os movimentos de resistência e as lideranças históricas;

IV - A cultura negra e indígena brasileira (artes, tradições, línguas, religiosidades, saberes, festas e rituais);

V - A contribuição dos negros e indígenas na formação da sociedade nacional, nas áreas social, econômica, política e cultural;

VI - A situação contemporânea das populações negra e indígena, com ênfase no combate ao racismo e ao preconceito.

Art. 4º Os conteúdos referidos no art. 3º serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de:

I - Educação Artística (artes visuais, música, dança, teatro);

II - Literatura;

III - História;

IV - Geografia;

V - Língua Portuguesa (com ênfase nas narrativas e produções culturais afro-brasileiras e indígenas).

Parágrafo único. As escolas deverão adotar uma abordagem interdisciplinar para o tratamento das temáticas afro-brasileira e indígena, evitando a restrição a disciplinas específicas ou a datas comemorativas isoladas.

CAPÍTULO III - DA GOVERNANÇA E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN autorizada a:

I - firmar termo de adesão à PNEERQ junto ao Ministério da Educação;

II - instituir a Comissão Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais - COMERER, com representação de negros e indígenas, sempre que possível;

III - indicar o Agente de Governança Local de que trata o art. 17 da Portaria MEC nº 470/2024;

IV - celebrar convênios e parcerias para a implementação da Política, inclusive com organizações indígenas e de movimento negro do Rio Grande do Norte.

Art. 6º A formação continuada dos profissionais da educação da Rede Municipal de Rodolfo Fernandes/RN deverá incluir, obrigatoriamente, módulos sobre:

I - História e Cultura Afro-Brasileira (Lei 10.639/2003);

II - História e Cultura Indígena (Lei 11.645/2008);

III - Metodologias para o ensino das relações étnico-raciais;

IV - Combate ao racismo, à discriminação e à intolerância religiosa (incluindo religiões de matriz africana e tradições indígenas).

CAPÍTULO IV - DO CALENDÁRIO ESCOLAR E DATAS TEMÁTICAS

Art. 7º O calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes/RN incluirá, obrigatoriamente, as seguintes datas comemorativas, com atividades pedagógicas específicas:

I - 19 de abril: Dia do Índio, com ênfase na valorização das culturas indígenas e no combate ao preconceito;

II - 20 de novembro: Dia Nacional da Consciência Negra, com ênfase na história e cultura afro-brasileira;

III - Demais datas relacionadas à temática étnico-racial definidas pelas legislações federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. As datas previstas neste artigo deverão ser trabalhadas de forma contextualizada e crítica, evitando abordagens folclóricas ou estereotipadas.

CAPÍTULO V - DO MATERIAL DIDÁTICO E ACERVO

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação promoverá, no prazo de até 12 (doze) meses:

I - a aquisição de livros didáticos, paradidáticos e literários que abordem positivamente a história e cultura afro-brasileira e indígena;

II - a eliminação de materiais didáticos que contenham estereótipos, preconceitos ou informações incorretas sobre negros e indígenas;

III - a produção de materiais pedagógicos complementares sobre as temáticas étnico-raciais, com consulta a especialistas e lideranças comunitárias.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar, anualmente, relatório de monitoramento da implementação da PNEERQ, incluindo:

I - dados sobre a formação de professores nas temáticas afro-brasileira e indígena;

II - registro das atividades realizadas nas escolas relacionadas às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

III - indicadores de combate ao racismo e à discriminação no ambiente escolar;

IV - aquisição e uso de materiais didáticos específicos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 21 de maio de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FC28F43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 040/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR ANTONIO AIRTON BATISTA OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

ANTONIO AIRTON BATISTA OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº XXX.947.354-XX, residente e domiciliado na Rua Antonio Feitosa, Nº 14, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **ASG** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 075/2025, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **ANTONIO AIRTON BATISTA OLIVEIRA**, para o exercício da função de **ASG**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 075/2025, passando sua vigência a compreender o período de **22/05/2026 a 13/07/2026**, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 075/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

ANTONIO AIRTON BATISTA OLIVEIRA

CPF Nº XXX.947.354-XX

Contratado(a)

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:907B922E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 041/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR JOSE NETO DIOGENES SILVA.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

JOSE NETO DIOGENES SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.465.584-XX, residente e domiciliado no Sítio Inhare, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Vigia** junto à Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 076/2025, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **JOSE NETO DIOGENES SILVA**, para o exercício da função de **Vigia**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 076/2025, passando sua vigência a compreender o período de **24/05/2026 a 13/07/2026**, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 076/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

JOSE NETO DIOGENES SILVA

CPF nº XXX.465.584-XX

Contratado(a)

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:56A66124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO Nº 016/2026 AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A SERVIDORA ABILENE ALVES DE LIRA SILVA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do município de Rodolfo Fernandes/RN Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **14.768.003/0001-84**, com sede administrativa na Rua Raimundo

Feitosa, s/n, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Secretaria a Sra. Francisca Nagila de Freitas Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

ABILENE ALVES DE LIRA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº XXX.441.354-XX, residente e domiciliado na Rua Cazuza Melo, Nº 236, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Visitador Criança Feliz** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 021/2025, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária da servidora **ABILENE ALVES DE LIRA SILVA**, para o exercício da função de **Visitador Criança Feliz**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 021/2025, passando sua vigência a compreender o período de **24/05/2026 a 13/07/2026**, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 021/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de maio de 2026.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.768.003/0001-84

Contratante

ABILENE ALVES DE LIRA SILVA

CPF nº XXX.441.354-XX

Contratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6ADDF97**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO
TERMO RATIFICAÇÃO - ADESÃO ARP/CARONA Nº
01040001/26**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2026 decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, CNPJ nº 08.143.026/0001-09.**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle e erradicação de vetores e pragas, por meio da aplicação de agentes químicos saneantes nos equipamentos públicos do município de Ruy Barbosa/RN.**FORNECEDOR REGISTRADO:** RV COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.938.835/0001-50.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviço de controle e eliminação de pragas como: baratas, formigas, escorpiões, ratos, traças e outros insetos rasteiros, com aplicação de produtos químicos nos prédios públicos do Município de Lagoa de Pedras-RN.	60.000	M2	3,29	197.400,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/03/2026 a 09/03/2027.**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 21/05/2026 a 09/03/2027, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 21 de maio de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:56B98A57**GABINETE DO PREFEITO
TERMO RATIFICAÇÃO - ADESÃO ARP/CARONA Nº
14040001/26**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 107/2025 decorrente da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, CNPJ nº 08.234.148/0001-00.**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia referentes à construção de 04 Polos de Academia no município de Ruy Barbosa/RN.**FORNECEDOR REGISTRADO:** FDS CONSTRUÇOES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.011.948/0001-76.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE	04	Serv.	61.645,46	246.581,84

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/09/2025 a 05/09/2026.**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 21/05/2026 a 05/09/2026, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 21 de maio de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:51CA6CD8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1355/2026 - GC/PMSC**

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;**CONSIDERANDO** que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora que deu origem ao Proc. ADM 061/2026 e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde;**R E S O L V E :****Art. 1º** - Conceder à Sra. **ELIENE SERAFIM DE MELO, ASG, Matrícula: 0050733/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 18 (dezoito) meses, a partir do dia **01 de maio de 2026 a 27 de novembro de 2027**.**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.**Art. 3º** - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de maio de 2026**.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:11557D53

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1356/2026

RESULTADO DOS VENCEDORES DO JURI TÉCNICO DAS CATEGORIAS KIDS E JUVENIL DO CONCURSO MUNICIPAL “A MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL 2026”, POR MEIO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2026.

CATEGORIA KIDS		
ORD	CANDIDATO (A)	UNIDADE DE ENSINO
1º LUGAR	MARIA LUIZA CORREA LOPES	COLÉGIO IESC
2º LUGAR	MOISES CONFESSOR DA SILVA	E. E. ISABEL OSCARLINA MARQUES
3º LUGAR	JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA PONTES	INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA LÚCIA

CATEGORIA JUVENIL		
ORD	CANDIDATO (A)	UNIDADE DE ENSINO
1º LUGAR	MARINA RAMOS DANTAS	(FACISA/UFRN)
2º LUGAR	WALLYDA JANIK DA SILVA RODRIGUES	CREAT
3º LUGAR	JÚLIA MARIANE FELIX FERREIRA	E. E. QUINTINO BOCAIUVA

Santa Cruz, 21 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2BCA98BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PEDIDO DE PRÉVIA

PEDIDO DE PRÉVIA

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, CNPJ Nº 08.358.889/0001-95, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada para a **Construção de Escola 13 Salas – Padrão FNDE, localizada na Travessa Dilma Maria de Medeiros Lima, Bairro: Paraíso – Santa Cruz/RN.**

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:683DBA0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19-2026 – GAB-PMSM - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.091-2026.

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 1.091/2026 – GAB/PMSM, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Santana do Matos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº **1.091/2026 – GAB/PMSM**, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº **1.091/2026 – GAB/PMSM**, especialmente no que se refere à organização, composição, funcionamento e competências da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN) e do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (FUSAN).

Art. 2º. A implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional observará os princípios de intersetorialidade, participação social, descentralização e controle social, em consonância com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

CAPÍTULO II - DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN

Art. 3º. A CAISAN Municipal é o órgão de articulação e integração das ações governamentais relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, vinculada ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. A CAISAN será composta por representantes titulares e suplentes das seguintes políticas públicas, em âmbito municipal:

- I – Assistência Social;
- II – Saúde;
- III – Educação;
- IV – Agricultura e Pesca.

§1º. Os membros da CAISAN serão designados por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos Secretários.

§2º. A Presidência caberá ao titular do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

§3º. A Secretaria Executiva será exercida por servidor designado pelo Presidente da CAISAN, através de Resolução da própria Câmara Intersetorial.

Art. 5º. Compete à CAISAN:

- I – elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – coordenar a execução da Política e do Plano;
- III – propor integração entre políticas públicas;
- IV – monitorar e avaliar resultados;
- V – elaborar relatórios anuais;
- VI – propor Comitês Técnicos;
- VII – representar o Município nos fóruns estaduais e nacionais;
- VIII – apoiar tecnicamente o COMSAN e o FUSAN.

Art. 6º. A CAISAN reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 7º. As decisões da CAISAN serão tomadas por maioria simples, lavradas em atas e publicadas em meio oficial.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSAN

Art. 8º. O COMSAN é o órgão colegiado, deliberativo e consultivo, responsável por assessorar o Poder Executivo na formulação, acompanhamento e controle social da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 9º. O COMSAN terá a seguinte composição:

- I – Representantes do Poder Público Municipal (1/3):
- a) Assistência Social;

b) Saúde;
 c) Educação.
 II – Representantes da Sociedade Civil (2/3):
 a) Associações de Produtores Rurais;
 b) Sindicato Rural;
 c) Colônia de Pescadores;
 d) Comunidades Específicas e Tradicionais;
 e) Entidades Religiosas;
 f) Usuários da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.
 §1º. O mandato será de dois anos, permitida uma recondução.
 §2º. A Presidência será exercida por representante da sociedade civil, eleito entre seus pares.
 §3º. O Regimento Interno definirá o funcionamento e o processo eleitoral.

Art. 10. Compete ao COMSAN:

I – acompanhar e avaliar a execução da Política;
 II – propor diretrizes e prioridades;
 III – convocar e organizar a Conferência Municipal;
 IV – zelar pela integração entre órgãos;
 V – propor ações emergenciais;
 VI – deliberar sobre o uso dos recursos do FUSAN;
 VII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
 VIII – articular-se com os Conselhos Estadual e Federal.

CAPÍTULO IV - DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FUSAN

Art. 11. O FUSAN é o instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos destinados à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculado ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 12. Constituem receitas do FUSAN:

I – dotações orçamentárias;
 II – repasses estaduais, federais e internacionais;
 III – convênios;
 IV – doações e contribuições;
 V – rendimentos de aplicações financeiras;
 VI – outras fontes definidas em lei.

Art. 13. Os recursos do FUSAN serão aplicados em:

I – programas de combate à insegurança alimentar;
 II – manutenção de equipamentos públicos;
 III – capacitação e educação alimentar;
 IV – fortalecimento da gestão do SISAN;
 V – custeio de atividades do COMSAN e CAISAN.

Art. 14. A administração do FUSAN caberá ao Órgão Gestor da Assistência Social, sob controle do COMSAN.

§1º. A movimentação financeira será em conta específica.

§2º. O titular do Órgão Gestor será o ordenador de despesas.

§3º. A prestação de contas será anual, encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Poder Executivo poderá editar normas complementares para disciplinar o funcionamento do SISAN no âmbito municipal.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 21 de maio de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:EF1A94EB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 091-2026 – GAB-PMSM – NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTURS.

Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal de Turismo – COMTURS, em consonância com o Art. 6º da Lei Municipal Nº 956, de 15 de agosto de 2022 e regimento interno do COMTURS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a mudança de Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Turismo – COMTURS.

Art. 2º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTURS, de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal nº 956, de 15 de agosto de 2022, os seguintes membros:

DIRETORIA

• **Presidente:** ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO
 Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
 • **Vice-Presidente:** JOSÉ LENILDO TEIXEIRA FERREIRA;
 • **Secretária:** ANNE KEYLA GOMES.

MEMBROS TITULARES

• ANNE KEYLA GOMES – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
 • ALINE DA CUNHA MOURA – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
 • FRANCISCO MAXIMO BARBOSA DA COSTA – Representante Municipal de Assistência Social;
 • GABRIEL VICTOR PINTO SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 • MARQUES MANOEL LEOCÁDIO – Representante dos Artesãos Locais de Santana do Matos;
 • GILSON LUIZ DA SILVA – Representante dos meios de hospedagem de Santana do Matos;
 • JOSÉ LENILDO TEIXEIRA FERREIRA – Representante do setor de restaurantes, lanchonetes, bares, cafeterias e similares de Santana do Matos;
 • ARTHUR VINICIUS SOUZA DA SILVA – Representante do setor de esportes de Santana do Matos;
 • MANOEL IRANILSON DE CARVALHO CIPRIANO – Representante do setor de transportes de Santana do Matos;
 • LIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
 • LUIZ FERREIRA DE MACEDO JÚNIOR – Representante do Poder Legislativo de Santana do Matos;
 • MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA – Representante do SEBRAE;
 • LUIZ AGOSTINHO DA SILVA JÚNIOR – Representante da CDL.
 •

MEMBROS SUPLENTE

• ANA ALICE ALEXANDRE DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
 • JOÃO LUCAS DE ARAÚJO MACÊDO – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
 • SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 • MARCELO DA SILVA DE SOUSA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 • WELLINGTON MÁRIO DA SILVA ADRIANO – Representante dos Artesãos Locais de Santana do Matos;
 • FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA – Representante dos meios de hospedagem de Santana do Matos;
 • MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS – Representante do setor de restaurantes, lanchonetes, bares, cafeterias e similares de Santana do Matos;

- PAULO CEZAR COSTA DUARTE – Representante do setor de esportes de Santana do Matos;
- ERIVALDO PEREIRA LEITE – Representante do setor de transporte de Santana do Matos;
- KATLEN NOEMI SILVA BARBOSA – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- MANOEL THOMÉ DE MACÊDO NETO – Representante do Poder Legislativo de Santana do Matos;
- ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO – Representante do SEBRAE;
- EDINILSON DA CUNHA – Representante da CDL.

Art. 3º - Esta portaria respeita e complementa a Portaria nº 130/2024, preenchendo as vagas dos membros desistentes e reafirmando os nomes dos membros atuais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 21 de maio de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:1D91F087

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 169-2026 – GAB-PMSM – TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 134-2026 – GABPMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 134/2026 – GAB/PMSM, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 28/04/2026, Edição nº 3779, que concedeu ½ (meia) diária à servidora Maria Eduarda de Almeida, matrícula nº 3089, ocupante do cargo de Psicóloga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 21 de maio de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:AD0B216E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

NOTA DE RETIFICAÇÃO / CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Referência: Publicação veiculada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - FEMURN, Edição nº 3786, de 08/05/2026, referente ao Contrato nº 243/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a publicação acima referenciada, relativa ao Contrato nº 243/2026, firmado com DEBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS/SERVIDOR(A), CPF/CNPJ nº XXX.972.344-XX, foi veiculada **indevidamente**, em razão de erro material no processo de publicação.

Esclarece-se que o referido instrumento contratual NÃO foi devidamente assinado pelas partes, não tendo, portanto, produzido

quaisquer efeitos jurídicos. Da mesma forma, não houve prestação de serviços por parte da contratada/servidora no período em questão.

Em face do exposto, fica **CANCELADA** a publicação mencionada, devendo ser considerada sem efeito para todos os fins de direito.

Informa-se, ainda, que as medidas administrativas cabíveis estão sendo adotadas para regularização do processo, com ciência ao setor de controle interno e à assessoria jurídica deste órgão.

Santana do Matos-RN, 20 de maio de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:2283E971

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

SANTANA DO MATOS/RN, 20 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 98;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 780/2026.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Prorrogar afastamento remunerado, para tratar de **Doença em Pessoa da Família**, por 90 (noventa) dias da servidora pública municipal **SUELY MARIA COSTA DE ARAUJO**, matrícula nº.389 e CPF nº XXX.645.544.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, no período de 28 de maio de 2026 a 26 de agosto de 2026, reassumindo suas funções em 27 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:E242AA25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0102/2026/PMSS/CD/ADM DE 20 DE MAIO DE 2026 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA N.º 0102/2026/PMSS/CD/ADM de 20 de maio de 2026 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para

realizar viagem à Brasília – DF, no dia 22 de maio de 2026, para cumprimento de agenda administrativa junto ao Ministério do Turismo, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0102/2026/PMSS/CD/ADM de 20 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO

Secretário de Governo

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:594D01E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0103/2026/PMSS/CD/ADM DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 0103/2026/PMSS/CD/ADM de 21 de maio de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DAS VITORIAS MACEDO PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 22 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Seminário de Boas Práticas em Odontologia: RDC ANVISA 1002/2025 em Foco, que será realizado no Auditório da Reitoria da UFRN. O evento abordará as diretrizes e boas práticas relacionadas à RDC ANVISA 1002/2025, sendo de grande relevância para os profissionais que atuam na área de Saúde Bucal, contribuindo para o aprimoramento técnico e para a qualificação das ações e serviços ofertados à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0103/2026/PMSS/CD/ADM de 21 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:8236FE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 ATO CONVOCATÓRIO Nº
008/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

ATO CONVOCATÓRIO Nº 008/2026

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à

necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0682/2025, de 29 de outubro de 2025, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 15 do Edital nº 001/2025 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 23/12/2025.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 2.001/2026, publicado no diário oficial da FEMURN em 06/01/2026.

De acordo com o item 13, 14 e 15 do edital 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, Centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

POSICÃO	NOME	CPF	CARGO	DATA/HORA
5º	ALINE MAIZA DE AZEVEDO SOUTO	****.****.***-09	Aux. de Enfermagem	29/05/2026 08:00
6º	JACKLINE DUARTE	****.****.***-70	Aux. de Enfermagem	29/05/2026 08:30
7º	MARIA SIMONETE DE AZEVEDO DANTAS MACEDO	****.****.***-69	Aux. de Enfermagem	29/05/2026 09:00

Santana do Seridó/RN, em 21 de maio de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Item 15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

15.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2025;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal; (Conforme Anexo IX)
- Declaração de Bens;
- atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca aonde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior e técnico.

16.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:4EACEFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 87/2026, pregão eletrônico Nº 17/2026, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedoras do certame as empresas: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.210.207/0001-19, nos itens 12, 14, 16, 18, 19, 21, 24, 25, 30, 32, 39, 42, 43, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 58, 59, 61, 62, 64, 66, 67, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 82, 90, 91, 95, 99, 100, 103, 106, 107, 108, 112, 113, 115, 116, 120, 125, 130, 146, 148 e 158, perfazendo um valor global de R\$ 55.863,36 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.571.459/0001-01, nos itens 05, 10, 80, 98 e 124, perfazendo um valor global de R\$ 7.632,91 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 27.907.844/0001-77, nos itens 01, 09, 33, 34, 35, 60, 63, 65, 68, 70, 81, 88, 101, 102, 147, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 159 e 162, perfazendo um valor global de R\$ 15.015,03 (quinze mil, quinze reais e três centavos), MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.484.691/0001-00, nos itens 02, 03, 29, 41, 48, 53, 56, 73, 94, 104, 114, 121, 126, 129, 133, 134, 135, 137, 145 e 153, perfazendo um valor global de R\$ 11.096,37 (onze mil, noventa e seis reais e sete centavos), IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.985/0001-21, nos itens 04, 06, 07, 08, 11, 13, 17, 23, 36, 37, 40, 44, 47, 57, 69, 85, 87, 89, 93, 97, 105, 110, 117, 118, 119, 122, 123, 127, 128, 131, 132, 136, 138, 139, 140, 142, 144, 149, 160 e 161, perfazendo um valor global de R\$ 38.789,30 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.664.081/0001-36, nos itens 20, 26, 27, 83 e 92, perfazendo um valor global de R\$ 9.172,36 (nove mil, cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.526.394/0001-59, nos itens 22, 28, 31, 38, 84, 86, 111, 141 e 143, perfazendo um valor global de R\$ 73.939,51 (setenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).

O item 15 foi considerado fracassado e os itens 75, 96 e 109 foram cancelados.

Santana do Seridó/RN, 21 de maio de 2026.

MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:57B9BFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 017/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 17/2026, referente ao PROCESSO Nº 87/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.210.207/0001-19, nos itens 12, 14, 16, 18, 19, 21, 24, 25, 30, 32, 39, 42, 43, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 58, 59, 61, 62, 64, 66, 67, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 82, 90, 91, 95, 99, 100, 103, 106, 107, 108, 112, 113, 115, 116, 120, 125, 130, 146, 148 e 158, perfazendo um valor global de R\$ 55.863,36 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.571.459/0001-01, nos itens 05, 10, 80, 98 e 124, perfazendo um valor global de R\$ 7.632,91 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 27.907.844/0001-77, nos itens 01, 09, 33, 34, 35, 60, 63, 65, 68, 70, 81, 88, 101, 102, 147, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 159 e 162, perfazendo um valor global de R\$ 15.015,03 (quinze mil,

quinze reais e três centavos), MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.484.691/0001-00, nos itens 02, 03, 29, 41, 48, 53, 56, 73, 94, 104, 114, 121, 126, 129, 133, 134, 135, 137, 145 e 153, perfazendo um valor global de R\$ 11.096,37 (onze mil, noventa e seis reais e trinta e sete centavos), IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.985/0001-21, nos itens 04, 06, 07, 08, 11, 13, 17, 23, 36, 37, 40, 44, 47, 57, 69, 85, 87, 89, 93, 97, 105, 110, 117, 118, 119, 122, 123, 127, 128, 131, 132, 136, 138, 139, 140, 142, 144, 149, 160 e 161, perfazendo um valor global de R\$ 38.789,30 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.664.081/0001-36, nos itens 20, 26, 27, 83 e 92, perfazendo um valor global de R\$ 9.172,36 (nove mil, cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.526.394/0001-59, nos itens 22, 28, 31, 38, 84, 86, 111, 141 e 143, perfazendo um valor global de R\$ 73.939,51 (setenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).

O item 15 foi considerado fracassado e os itens 75, 96 e 109 foram cancelados.

Santana do Seridó/RN, 21 de maio de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:25519F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 1214/2026 - Dispensa de Licitação nº 046/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de extintores de incêndio, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa THIAGO BATISTA DA COSTA ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.982.607/0001-17, no valor global de R\$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 13.392.0034 2.022 -
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EVENTO CULT SANTO ANTONIO DO POVO
FUNTE DE RECURSO: 15000000 – Recurso não vinculado de impostos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Saúde:

Classificação: 10.122.0036 2.060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde **Fonte:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

Classificação: 10.301.0096 2.061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) **Atenção Básica**

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

Classificação: 10.302.0036 2.067 – Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

Elemento da despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 21 de maio de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3B68E8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 017/2026

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.210.207/0001-19, nos itens 12, 14, 16, 18, 19, 21, 24, 25, 30, 32, 39, 42, 43, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 58, 59, 61, 62, 64, 66, 67, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 82, 90, 91, 95, 99, 100, 103, 106, 107, 108, 112, 113, 115, 116, 120, 125, 130, 146, 148 e 158, perfazendo um valor global de R\$ 55.863,36 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.571.459/0001-01, nos itens 05, 10, 80, 98 e 124, perfazendo um valor global de R\$ 7.632,91 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob nº 27.907.844/0001-77, nos itens 01, 09, 33, 34, 35, 60, 63, 65, 68, 70, 81, 88, 101, 102, 147, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 159 e 162, perfazendo um valor global de R\$ 15.015,03 (quinze mil, quinze reais e três centavos), **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.484.691/0001-00, nos itens 02, 03, 29, 41, 48, 53, 56, 73, 94, 104, 114, 121, 126, 129, 133, 134, 135, 137, 145 e 153, perfazendo um valor global de R\$ 11.096,37 (onze mil, noventa e seis reais e trinta e sete centavos), **IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO**, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.985/0001-21, nos itens 04, 06, 07, 08, 11, 13, 17, 23, 36, 37, 40, 44, 47, 57, 69, 85, 87, 89, 93, 97, 105, 110, 117, 118, 119, 122, 123, 127, 128, 131, 132, 136, 138, 139, 140, 142, 144, 149, 160 e 161, perfazendo um valor global de R\$ 38.789,30 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), **08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL**, inscrita no CNPJ sob nº 08.664.081/0001-36, nos itens 20, 26, 27, 83 e 92, perfazendo um valor global de R\$ 9.172,36 (nove mil, cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos),

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.526.394/0001-59, nos itens 22, 28, 31, 38, 84, 86, 111, 141 e 143, perfazendo um valor global de R\$ 73.939,51 (setenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).

O item 15 foi considerado fracassado e os itens 75, 96 e 109 foram cancelados.

Santana do Seridó/RN, 21 de maio de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:EAA4764D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026 – GP

Santo Antônio/RN, 21 de maio de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de 04 (quatro) diárias, para **NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação;

Art. 2º - Para participar do **11º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**. O evento deste ano tem como objetivo proporcionar um espaço estratégico de diálogo, formação e articulação, reunindo Dirigentes Municipais de Educação (DME) e equipes técnicas das secretarias de todo o país, além de promover a construção coletiva das políticas públicas educacionais. Ao reunir dirigentes, técnicos, gestores, prefeitos, vereadores, conselheiros e educadores de todos os estados brasileiros para debater temas fundamentais para o presente e o futuro da educação nos municípios;

Art. 3º - O evento será realizado pela **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME**, que acontecerá de 24 a 27 de Maio de 2026, no **Centro de Convenções Ulysses Guimarães**, em Brasília/DF.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
 Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F7D8604F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2026

PROCESSO Nº 513032/2026

ASSUNTO: 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, que será realizado no período de 24 a 27 de maio de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela procuradoria do Município de Santo Antônio/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação da empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN** – CNPJ: **00.596.662/0001-76**, com o valor total de **R\$ 11.980,00 (Onze mil e novecentos e oitenta reais)**, referente a 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, que será realizado no período de 24 a 27 de maio de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam publicados estes atos e adotada as providências necessárias para a conclusão da presente **Inexigibilidade**

Santo Antônio/RN, 21 de maio de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:5A0D8110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PE Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DO PE Nº 010/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de Quinta-feira, 14 de maio de 2026. Onde **LÊ-SE** “...A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 26 de maio de 2026...**”. **LEIA-SE** “...A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 03 de junho de 2026...**”.

Santo Antônio/RN, 21 de maio de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:66D41DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

PROCESSO Nº 513032/2026

ASSUNTO: 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, que será realizado no período de 24 a 27 de maio de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**– CNPJ: 00.596.662/0001-76, com o valor total de **R\$ 11.980,00 (Onze mil e novecentos e oitenta reais)**, referente ao pagamento de inscrições para o 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, que será realizado no período de 24 a 27 de maio de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF

Em razão disso, uma vez que, o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda com a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 21 de maio de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:5C3AC10E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA 17/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:EBARA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:04.471.402/0001-25

Objeto do aditivo: Fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 17/2025, referente à registro de preços para futura e eventual aquisição de periféricos e equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias da administração pública do município de São Bento do Norte/RN

Data da Assinatura:30 de abril de 2026

Prazo da Vigência:30/04/2026 a 30/04/2027

Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 30 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:5270CA0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA 18/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ:00.800.611/0001-14

Objeto do aditivo: Fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 18/2025, referente à registro de preços para futura e eventual aquisição de periféricos e equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias da administração pública do município de São Bento do Norte/RN

Data da Assinatura:30 de abril de 2026

Prazo da Vigência:30/04/2026 a 30/04/2027

Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 30 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:2765692B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA
19/2025****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:** 08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**MARCO A B DE MELO
CNPJ:03.911.717/0001-83

Objeto do aditivo: Fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 19/2025, referente à registro de preços para futura e eventual aquisição de periféricos e equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias da administração pública do município de São Bento do Norte/RN

Data da Assinatura:30 de abril de 2026**Prazo da Vigência:**30/04/2026 a 30/04/2027**Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 30 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:521B0DA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA
20/2025****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:** 08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:37.653.978/0001-62

Objeto do aditivo: Fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 20/2025, referente à registro de preços para futura e eventual aquisição de periféricos e equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias da administração pública do município de São Bento do Norte/RN

Data da Assinatura:30 de abril de 2026**Prazo da Vigência:**30/04/2026 a 30/04/2027**Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 30 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:36DEC9E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 52/2025****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:** 08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**Jozilma Maria de Carvalho - ME
CNPJ:04.805.345/0001-73

Objeto DO ADITIVO: fica aditado o contrato nº 52/2025, referente à contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da administração do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, **com acréscimo de até 24,99% (vinte e quatro virgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, nos termos do art. 125 da lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura:04 de maio de 2026**Prazo da Vigência:**04/05/2026 a 05/11/2026**Fundamento Legal:** Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 04 de maio de 2026

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:864F8B4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
018/2026**

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 22/05/2026. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 05/06/2026. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 21/05/2026

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:27DD4C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1192 - FMSF/2026****PORTARIA N.º 01192 - FMSF/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária (s):

Quantidade	UMA DIÁRIA
Valor unitário em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)
Valor total em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)
Destino	ITAMBE PE

Data da concessão	20 DE MAIO DE 2026		
Datas de afastamento	20 DE MAIO DE 2026	Saída/origem	02:00 DO DIA 20 DE MAIO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:00 DO DIA 21 DE MAIO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAUJO		
CPF n.º	080.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE DALLYSON OSCAR DE VASCONCELOS SILVA PARA ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO TERAPEUTICO NA COMUNIDADE TERAPÊUTICA CONFIANÇA, LOCALIZADA NA RUA VANILDO DA SILVA RODRIGUES Nº 725 LOTEAMENTO GILDO ANDRADE, ITAMBÉ/PE, NO DIA 20 DE MAIO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 20 DE MAIO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8CB4AAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1193 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1193 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	21 DE MAIO DE 2026		
Datas de afastamento	21 DE MAIO DE 2026	Saída/origem	04HS DO DIA 21 DE MAIO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:40 H DO 21 DE MAIO DE 2026
Beneficiário	MISAELO ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE FERNANDA ARAUJO DA SILVA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HELICE CLINICA INTEGRADA, LOCALIZADO R. ANGELO VARELA 1362 NATAL - RN, NO DIA 21 DE MAIO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 21 DE MAIO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9CBAA53D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 103/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 21 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comuniquem-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de maio de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:12641523

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 104/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comuniquem-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de maio de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:092F6817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Município de São João do Sabugi/RN torna público o resultado do Chamamento Público nº 001/2026 que credenciou a Organização de Saúde Santa Ângela, CNPJ nº 03.779.307/0001-20, com objetivo de celebração de eventual Termo de Colaboração, com amparo pela Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 6.615/2025.

São João do Sabugi/RN, 20 de maio de 2026.

HERTHA ADALGIZA AZEVEDO ARAÚJO

Presidente da Comissão Especial de Seleção

Publicado por:

Gabriela Garcia Medeiros Araújo

Código Identificador:CC8D7F80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026, ART. 75, II, (PNCP)
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II, (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE-ME	AQUISIÇÃO DE NASOLARINGOSCÓPIO DIGITAL 3.2MM - HD

Fonte de Recurso: INVESTSUS

São José de Mipibu/RN, 21 de maio de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Lorena Patricia Morais do Nascimento

Código Identificador:72EC0020

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – INE 33/2022**

CONTRATADO	OBJETO
Vera Cruz Ambiental Spe -Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº29.309.384/0001-00	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução.

São José de Mipibu/RN, 21 de maio de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:D725DA0A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 35/2022**

CONTRATADO	OBJETO
NEI C P DE MELO (SC PORTÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 18.047.442/0001-59	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 13 (treze) meses do prazo de vigência.

São José de Mipibu/RN, 25 de março de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:40DF153B

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 79/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (quatro) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOSIEIDY VERAS DINIZ FERNANDES. Com a finalidade de viajar a Brasília/DF nos dias 24 à 27 de maio de 2026, com o objetivo de participar da “11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 231/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O valor das duas meias diárias será no importe de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 21 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:F1C566ED

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 80/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (quatro) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. MARIA LEANDRA PEREIRA FERNANDES. Com a finalidade de viajar a Brasília/DF nos dias 24 à 27 de maio de 2026, com o objetivo de participar da “11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 232/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O valor das duas meias diárias será no importe de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 21 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:2A4BEC2E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 81/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (quatro) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. THIMUZA THAÍSE DE SOUZA VARELA. Com a finalidade de viajar a Brasília/DF nos dias 24 à 27 de maio de 2026, com o objetivo de participar da “11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 233/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O valor das duas meias diárias será no importe de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 21 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:09988AB8**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 199/2026 – SGM****O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Capítulo IV do Título da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre as regras e diretrizes para designação de servidores para atuar nas funções essenciais aos Procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Capítulo VIII do Título II da Lei nº 14.133/2021, que estabelece regras e procedimentos das contratações diretas sem licitação;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes fixados no **DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2022**;**R E S O L V E:****Art 1º** - Designar os servidores ADRIANA BENTO DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 5462, para atuar como Agente de Contratação Direta da Instituição;**Art. 2º** - A designação do Agente de Contratação Direta responsável por cada processo de contratação direta sem licitação será realizada mediante despacho do ordenador de despesa, devendo ser observadas, preferencialmente, a alternância entre os agentes, a natureza do objeto e a segregação de funções;**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:39129C5C**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – INEXIGIBILIDADE 20/2023**

CONTRATADO	OBJETO
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL - CDL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.343.675/0001-45	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 30 de abril de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:0D8629D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 4/ 2026 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO PMSJC/RN Nº 2025000119/2026**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Eribaldo Lima, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2026 com início no dia 26 de fevereiro de 2026 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE OXGENIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA

VICENCIA DE SOUZA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Vencedor	Valor
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	R\$ 1.226.232,00

As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da prefeitura Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59.275-000, em horário de expediente.

São José do Campestre/RN, 14 de maio de 2026.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:40B6DA6D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 034/2025 – DISPENSA Nº 021/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.**CONTRATADA:** ROBERTO BEZERRA DE MARIA – CNPJ nº 26.915.840/0001-78.

OBJETO: Formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2025, oriundo da DISPENSA nº 021/2025, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres (translado), para áreas fora do perímetro urbano ou rural do município de São José do Campestre/RN. **VIGÊNCIA:** Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo de 31 de março de 2026 a 31 de março de 2027. **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026**ASSINATURA:** Eribaldo Lima – Prefeito Municipal.**Publicado por:**

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:DF0F41D4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 21 de maio de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.023, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado definitivo do Concurso Público Unificado (Edital nº 001/2025), ocorrida por meio do Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 09 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o provimento obedece à rigorosa ordem de classificação, respeitando-se as reservas legais para candidatos PPIQ (30%) e Pessoas com Deficiência (5%), nos termos do Art. 3º do referido Decreto de Homologação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de investidura previstos no Art. 7º da Lei Municipal nº 443/97, incluindo a aptidão física e mental atestada por inspeção médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, em caráter efetivo, para exercerem cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, os candidatos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, aprovados no Concurso Público Unificado regido pelo Edital nº 001/2025, homologado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 08, em 08 de abril de 2026.

Parágrafo único - A nomeação de que trata o caput observa a ordem de classificação dos candidatos constante das listas de resultado definitivo publicadas em 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 08/2026 e com o Edital nº 001/2025.

Art. 2º - A investidura nos cargos públicos decorrente desta nomeação efetivar-se-á com a posse, que será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse perante a autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 3º - O servidor nomeado e empossado deverá entrar em exercício no respectivo órgão ou unidade de lotação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício, nos termos do art. 16, § 1º, c/c art. 34, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Municipal nº 443/1997.

Parágrafo único - O início do exercício será registrado nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 4º - A lotação inicial dos servidores nomeados dar-se-á nas Secretarias/Unidades indicadas no Anexo Único desta Portaria, competindo aos respectivos titulares definir o local preciso de exercício e a distribuição das atribuições inerentes ao cargo, observada a legislação vigente e o edital do concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis pelos cargos providos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASS.	CARGA HORÁRIA	SETOR LOTAÇÃO	DE
JANAINA OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES	NUTRICIONISTA	2º - AMPLA CONCORRÊNCIA	40 H	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
WILLIANNE KELLE TAVARES SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	4º - AMPLA CONCORRÊNCIA	30 H	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8C31D938

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 21 de maio de 2026.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora pública municipal e convocação de candidata subsequente aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **ERILENE FERREIRA DE MORAIS**, inscrita no CPF nº ***.924.034-**, do cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 062/2026 - GP, publicada em 05/05/2026.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo referido no artigo anterior, em razão da exoneração a pedido da servidora.

Art. 3º - Convocar a candidata subsequente aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, Sra. **ANDREZA COSTA DO NASCIMENTO**, classificada na 6ª colocação, para apresentação da documentação exigida, visando à posterior nomeação, em observância às disposições legais e editais pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B6C746B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ - RN, Nº 002/2026**

CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO E APRECIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029 E OUTRAS DELIBERAÇÕES. REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2026.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 09h, no auditório da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Joaquim Loló 320, centro, nesta cidade de São José do Seridó - RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - deste município, **CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO E APRECIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029 E OUTRAS DELIBERAÇÕES**. Abrindo os trabalhos, a presidenta deste conselho Sra. Simone de Araújo, cumprimentou a todos os presentes e em seguida passou a palavra para o técnico Paulo Sergio que inicialmente apresentou o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, o mesmo informou que foi necessário inserir alguns pontos adicionais ao plano que foi informado em reunião realizada pelo conselho estadual de Assistência Social em parceria com o UNICEF, são os seguintes pontos: Diagnóstico Socioassistencial territorial, vigilância Socioassistencial, e gestão de emergência: previsão de protocolo e estratégias de preparação e resposta a situações de emergência e calamidades públicas. Abrindo para questionamentos, não havendo questionamentos, seguiu para votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento a pauta foi apresentado a emenda parlamentar do Senador Rogerio Marinho para a Instituição de Longa Permanência Palácio da Sabedoria no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para custeio de serviço de Proteção

Parágrafo único. O cargo de que trata o caput foi criado pela Lei Complementar Municipal nº 119, de 15 de maio de 2025, equivalente aos cargos de Agente Administrativo extintos pela mesma Lei.

Art. 2º. A servidora deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9250E37B

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 022/2026

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV, a, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para dispensa de licitação

Trata-se de pretensão para dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso IV, a, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, para a **aquisição de peças e serviços necessários à manutenção do trator agrícola Mahindra 6075, durante período de garantia técnica.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.**

Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

O pesquisador oficial do Município realizou cotação direta, tendo obtido o valor estimado de **R\$ 4.002,00** (quatro mil e dois reais) para a contratação.

O Termo de Referência e a Cotação Direta foram aprovados pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, **em sede de Termo de Referência**, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Estudo Técnico Preliminar: facultada pelo art. 11, I do **Decreto Municipal Nº 413/2024**.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, será objeto de verificação somente após o procedimento de cotação de preços.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 8- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO** do Termo de Referência. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, caso a cotação de preços seja bem-sucedida e obtenha proposta válida que seja inferior ao valor estimado da contratação.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carregados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência à Aquisição de peças e serviços necessários à manutenção do trator agrícola Mahindra 6075, durante período de garantia técnica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
01	Óleo lubrificante.	UND
02	Filtro lubrificante.	UND
03	Filtro combustível.	UND
04	Filtro sucção sistema hidráulico.	UND
05	Óleo hidráulico para reposição da troca do filtro sucção.	UND
06	Deslocamento de mecânico tempo percurso.	Serviço
07	Deslocamento veículo KM percorrido.	KM

1.2 O contrato deverá ter duração de dois (02) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos (SEMAPE) possui em seu patrimônio um trator agrícola utilizado no atendimento aos produtores rurais do município, sendo este equipamento essencial para a realização de serviços como preparo de solo, gradagem, aração e demais atividades de apoio à agricultura do município em geral.

2.2 Considerando que este equipamento se encontra dentro do período de garantia do fabricante, torna-se necessária a realização

das revisões periódicas obrigatórias, conforme estabelecido no manual do fabricante, a fim de assegurar a manutenção da garantia e o pleno funcionamento do maquinário, evitando problemas mecânicos por falta de manutenção, trazendo assim maior vida útil do equipamento.

2.3 A realização das revisões preventivas é fundamental para identificar possíveis falhas de fabricação, substituir peças e componentes que apresentem desgaste natural, bem como garantir a segurança operacional e a durabilidade do equipamento. Ressalta-se ainda que a manutenção adequada contribui para evitar danos maiores, prevenindo custos adicionais ao erário público.

2.4 Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada e autorizada para a realização da revisão técnica do trator, garantindo a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, bem como a adequada conservação do patrimônio municipal.

2.5 Portanto, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Agricultura aos produtores rurais do município, mantendo o equipamento em condições adequadas de uso e dentro das exigências da garantia do fabricante, realizando a revisão de 50 horas.

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da contratação direta por dispensa de licitação e autorização para realização da cotação de preços.

Quanto à legislação aplicável, o inciso IV, a, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração dispensar a licitação para a contratação de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim, no presente caso entende-se possível a utilização da faculdade de contratação direta conferida pelo legislador, visto que o trator agrícola Mahindra 6075 está no período de garantia de um ano.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV, a, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, para que o objeto possa ser contratado diretamente, por meio de dispensa de licitação, é preciso a **DIVULGAÇÃO** do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** no sítio eletrônico oficial do Município (www.saojosedoserido.rn.gov.br) e no **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação, onde delibero nos seguintes termos:**

AUTORIZO, com fulcro no inciso IV, a, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, por dispensa de licitação ora pretendida, da empresa concessionária **Mahindra** do Estado do Rio Grande do Norte - **JODIESEL MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA** – CNPJ Nº 07.501.584/0001-28.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação para a continuidade da instrução processual.

São José do Seridó/ RN, 12 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:159BFC11

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de São José do

Seridó para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de São José do Seridó, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 155/1995 em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e demais normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, integrando a Seguridade Social não contributiva, conforme disposto no artigo 203 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária/extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 19 de maio de 2026, registrada em ata nº 002;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão democrática, participativa e descentralizada da política pública de assistência social no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de São José do Seridó, para o período de 2026 a 2029 elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a rede socioassistencial, usuários, trabalhadores do SUAS e entidades da sociedade civil.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento de planejamento estratégico da política pública de assistência social no Município, contendo:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – diretrizes, objetivos e metas;

III – organização da gestão do SUAS;

IV – ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

V – planejamento orçamentário e financeiro;

VI – mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII – estratégias de participação e controle social.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – executar as ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social;

II – promover o acompanhamento, monitoramento e avaliação periódica das metas e ações estabelecidas;

III – apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social relatórios de execução física e financeira;

IV – garantir a ampla divulgação do Plano Municipal de Assistência Social junto à população e à rede socioassistencial.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará a implementação do Plano Municipal de Assistência Social, podendo propor revisões, adequações e atualizações sempre que necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicada por incorreção – código verificador: 658C6292

São José do Seridó/RN, 19 de maio de 2026.

SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:7826A377

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Aprova recurso orçamentário para custeio de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade com destinação à Instituição de Longa Permanência para Idosos Associação de Amparo à Pessoa Idosa - API junto ao Conselho de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, de São José do Seridó/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 155/1995.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que institui a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, que trata, entre outros, do direito a alimentos, à saúde, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;

CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições de longa permanência para idosos no tocante à manutenção de suas unidades, conforme artigo 48 da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, que trata dos termos de colaboração e fomento decorrentes de emendas parlamentares para organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda, o interesse público da prestação de serviços à pessoa idosa no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar recurso orçamentário para custeio de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade com destinação à Instituição de Longa Permanência para Idosos Associação de Amparo à Pessoa Idosa, no valor de R\$ 100.000.00(Cem mil reais) proveniente de emenda parlamentar de espelho de programação nº 241240120260002.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicada por incorreção – código verificador: C7C9F898

São José do Seridó/RN, 19 de maio de 2026.

SIMONE DE ARAUJO E SANTIAGO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto

Código Identificador:100E0E0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 201507886-4

O(A) Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 201507886-4, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 06/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7407 - ARROZ PARBOILIZADO - PACOTE DE 1 KG POLIDO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE ENTRE 12-14%, LIVRE DE IMPUREZAS (INSETO OU MICROORGANISMOS) QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
Quantidade:	3.600 Unidade(s)
Marca:	Safrá
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 17.964,00

Item 2	
Objeto da Licitação:	1259 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL FARDO COM 30 QUILOS, PRODUTO OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, PURO, NATURAL, TIPO DE CRISTAL COM COR E CHEIRO PRÓPRIOS, TEOR DE SACAROSE MÍNIMO 99,3% P/P, SEM

	FERMENTAÇÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, COM ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
Quantidade:	3.600 Pacote(s)
Marca:	Caeté
Valor Unitário:	R\$ 4,31
Valor Total:	R\$ 15.516,00

Item 3	
Objeto da Licitação:	1262 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA CAIXA C/20 PCTS DE 400G, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCTOLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, PCTS C/400G.
Quantidade:	1.800 Pacote(s)
Marca:	Vitamassa
Valor Unitário:	R\$ 5,06
Valor Total:	R\$ 9.108,00

Item 4	
Objeto da Licitação:	1263 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - 350G A 400 G (PACOTES 3X1) CARACTERÍSTICAS: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, COM IDENTIFICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL, FORNECEDOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.
Quantidade:	3.600 Pacote(s)
Marca:	Vitamassa
Valor Unitário:	R\$ 5,10
Valor Total:	R\$ 18.360,00

Item 5	
Objeto da Licitação:	2534 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/ COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.
Quantidade:	3.600 Pacote(s)
Marca:	União
Valor Unitário:	R\$ 14,37
Valor Total:	R\$ 51.732,00

Item 6	
Objeto da Licitação:	11455 - FARINHA DE MILHO 500 gramas (FLOCÃO) FARINHA DE MILHO (FLOCÃO)
Quantidade:	5.400 Unidade(s)
Marca:	São Braz
Valor Unitário:	R\$ 1,76
Valor Total:	R\$ 9.504,00

Item 7	
Objeto da Licitação:	6106 - FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTOS DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO.
Quantidade:	3.600 Quilograma(s)
Marca:	Du Zé
Valor Unitário:	R\$ 8,82
Valor Total:	R\$ 31.752,00

Item 8	
Objeto da Licitação:	13136 - FECULA DE MANDIOCA. ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. PCTE COM 1 KG.
Quantidade:	1.800 Quilograma(s)
Marca:	Pantanal
Valor Unitário:	R\$ 5,90
Valor Total:	R\$ 10.620,00

Item 9	
Objeto da Licitação:	1269 - LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 10 VITAMINAS E SAIS MINERAIS, FARDO COM 10 PCTS DE 800GR, LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, INTEGRAL, COM 10 VITAMINAS, DILUIÇÃO,

	TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO RELATADO NA EMBALAGEM, SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL. VALIDADE REGISTRADA NO RÓTULO, DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
Quantidade:	1.800 Pacote(s)
Marca:	Itambé
Valor Unitário:	R\$ 29,75
Valor Total:	R\$ 53.550,00

Item 10	
Objeto da Licitação:	4494 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE FARDO C/ 10 PCTS DE 500G, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
Quantidade:	5.400 Pacote(s)
Marca:	Yara
Valor Unitário:	R\$ 2,83
Valor Total:	R\$ 15.282,00

Item 11	
Objeto da Licitação:	6137 - MARGARINA COM SAL EMBALAGENS DE 500 GR A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS / ÁGUA / SAL / LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO / VIT. A (15 000 UI/KG) / BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÊNTICO AO NATURAL / CORANTE NATURAL DE URUCUM / CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO M.A. INSPECIONADO PELO SIF.
Quantidade:	1.800 Unidade(s)
Marca:	Puro Sabor
Valor Unitário:	R\$ 5,44
Valor Total:	R\$ 9.792,00

Item 12	
Objeto da Licitação:	6145 - ÓLEO DE SOJA REFINADO DE SOJA, COMESTÍVEL, REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E K, VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, GARRAFA DE 900ML
Quantidade:	1.800 Garrafa(s)
Marca:	Coamo
Valor Unitário:	R\$ 8,19
Valor Total:	R\$ 14.742,00

Item 13	
Objeto da Licitação:	11466 - SARDINHA EM CONSERVA 125G SARDINHA EM CONSERVA
Quantidade:	5.400 Unidade(s)
Marca:	Somag
Valor Unitário:	R\$ 4,67
Valor Total:	R\$ 25.218,00

Item 14	
Objeto da Licitação:	6174 - SAL DE COZINHA REFINADO ENTENDE-SE COMO SAL, O CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, SUBMETIDO A TECNOLOGIA DE REFINO, ADICIONADO, OBRIGATORIAMENTE, DE IODO, PROCESSADO, EMBALADO, ESTOCADO E TRANSPORTADO SEGUNDO AS NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE ELABORAÇÃO. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
Quantidade:	1.800 Quilograma(s)
Marca:	Cavalinho
Valor Unitário:	R\$ 1,22
Valor Total:	R\$ 2.196,00

Item 15	
Objeto da Licitação:	10007 - SACOLA - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, GRANDE, COMPRIMENTO 50X60 CM.
Quantidade:	48 Quilograma(s)
Marca:	Central Plast
Valor Unitário:	R\$ 26,12
Valor Total:	R\$ 1.253,76

Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA	
Apelido utilizado na sala:	Participante 77134	
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77	
Cidade UF:	Iracema - CE	
Valor total Contratado:	R\$ 286.589,76	
Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados	
Sr.(a) Lucia de Fátima Silva Campos, como autoridade	1	

competente adjudicou:	
-----------------------	--

São Miguel - RN, 15 de Maio de 2026 as 7 horas e 45 minutos
Promotor: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,
Unidade de Compra: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Assinatura
Autoridade Competente: Lucia de Fátima Silva Campos

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1DDB416E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 219 / 2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a lei orgânica do município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **TERESINHA NOGUEIRA DE QUEIROZ ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210372-4, conforme protocolo nº 2026.SAFI.SOL.201508682-4.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período 11/05/2026 com reavaliação do benefício 31/12/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 21 DE MAIO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:3D2C8A41

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 07/2025 – PROCESSO Nº 201504216-9

O(A) Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 201504216-9, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 07/2025, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Pavimentação convencional em áreas urbanas

Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 475.920,56
Valor Total:	R\$ 475.920,56
Participante Vencedor:	BOBO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9649053177
Documento do Licitante:	35.341.731/0001-85
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 475.920,56

São Miguel - RN, 21 de Maio de 2026 as 10 horas e 13 minutos
Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Assinatura

Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:9FAAB382

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA -
EDITAL Nº 07/2025 – PROCESSO Nº 201504216-9

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 201504216-9, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 07/2025, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	Pavimentação convencional em áreas urbanas
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 475.920,56
Valor Total:	R\$ 475.920,56
Participante Vencedor:	BOBO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA
Apelido:	Participante 9649053177
Documento do Licitante:	35.341.731/0001-85
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 475.920,56

São Miguel - RN, 21 de Maio de 2026 as 10 horas e 13 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima, Promotor:
Prefeitura Municipal de São Miguel,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:015E16E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 321, DE 21 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO
SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS ESPECIAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere o **art. 71, IV, da Lei Orgânica do município de São Paulo do Potengi/RN**, de 05 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, por este Decreto, as atribuições do Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Administrativos Especiais, para os fins previstos no art. 8º, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025.

Art. 2º Ao Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Administrativos Especiais compete:

I – realizar levantamentos, pesquisas, estudos e diagnósticos administrativos determinados pelo Prefeito Municipal;

II – reunir, organizar, consolidar e sistematizar informações encaminhadas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, destinadas a subsidiar decisões administrativas do Gabinete do Prefeito;

III – elaborar relatórios, demonstrativos, registros informativos, pareceres administrativos e outros documentos de natureza técnica ou gerencial de interesse da Administração Municipal;

IV – acompanhar o cumprimento de providências administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal, promovendo a consolidação das informações prestadas pelos órgãos competentes;

V – auxiliar o Gabinete do Prefeito na organização, instrução e acompanhamento de expedientes administrativos especiais que envolvam mais de um órgão da Administração Municipal;

VI – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento de rotinas administrativas, à racionalização de procedimentos internos e à melhoria dos fluxos documentais da Administração Municipal;

VII – prestar apoio técnico-administrativo ao Gabinete do Prefeito na análise de assuntos especiais submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo;

VIII – promover a organização e manutenção de bancos de dados, cadastros, registros e informações administrativas necessárias ao acompanhamento de demandas especiais da Administração Municipal;

IX – elaborar levantamentos estatísticos e quadros comparativos destinados ao monitoramento de informações administrativas de interesse do Gabinete do Prefeito;

X – desempenhar outras atividades administrativas especiais que lhe forem expressamente atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo possuem caráter complementar e de assessoramento administrativo, não implicando competência de direção, coordenação, fiscalização ou supervisão sobre os órgãos da Administração Municipal, nem substituindo as atribuições legalmente conferidas às Secretarias Municipais, à Controladoria-Geral do Município, à Procuradoria-Geral do Município ou a outros órgãos da estrutura administrativa.

Art. 3º Os meios administrativos, materiais e financeiros destinados ao funcionamento das atividades do Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Administrativos Especiais serão assegurados pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 4º O Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Administrativos Especiais exercerá suas funções em regime de colaboração direta com o Gabinete do Prefeito, observadas as competências legais dos demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:D63FEC87**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **RUTSON GLAUBE DOS SANTOS SILVA PONTES**, do cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Transporte**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte**, símbolo **CC5**, na data de 21 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:10AB2D8F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº104/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhor(a) **LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO**, CPF 700***. ***-78, ocupante de cargo em comissão de Secretário(a) Extraordinário(a) de Assuntos Administrativos Especiais, do Gabinete do Prefeito, símbolo **CC1**.

Art. 2º Esta Portaria é expedida em conformidade com o art. 8º, § 3º, Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e do Decreto nº 321, de 21 de maio de 2026, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:38913D60**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 003****EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026**

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: PAGAMENTO DA ANUIDADE (FILIAÇÃO) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA JUNTO A ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA – ANORPREV NO EXERCÍCIO 2026

CONTRATADO.....: ANORPREV- ASSOCIAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE REGIMES PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - CNPJ: 29.949.556/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VALOR TOTAL R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

· **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2026:

· **Unidade Orçamentária:** 15.001 – Instituto Mun. Previdenciário de São Paulo do Potengi/RN

· **Função Programática:** 15.001.1017 – **GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO RPPS**

· **Ação:** 15.001.2187 – **GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPREVSAPP**

· **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica**

VIGÊNCIA: 22 de maio de 2026 a 21 de maio de 2027;

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de maio de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente – Contratante

P/ Contratante

Anorprev- CNPJ: 29.949.556/0001-00

AUDREY SUELEN BRITO MILA –

Presidente

P/ Contratado

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:C32473F9**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026**

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: O valor total para a inscrição de 12 participantes no 59º Congresso Nacional da ABIPEM (que ocorre de 10 a 12 de junho de 2026, em Natal/RN).

CONTRATADO.....: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM - CNPJ: 29.184.280/0001-17

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e Seiscentos reais).

· **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2026:**

· **Unidade Orçamentária: 15.001 – Instituto Mun. Previdenciário de São Paulo do Potengi/RN**

· **Função Programática: 15.001.1017 – GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO RPPS**

· **Ação: 15.001.2187 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPREVSAPP**

· **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica**

São Paulo do Potengi/RN, 22 de maio de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente – Contratante

P/ Contratante

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:2BB741B3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026– IPREVSAPP**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, **AUTORIZO E RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação: O valor total para a inscrição de **12 participantes no 59º Congresso Nacional da ABIPEM** (que ocorre de 10 a 12 de junho de 2026, em Natal/RN). **Valor unitário de R\$ 1.200,00 totalizando, 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) com vigência até 12/06/2026**, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Quat/UND	Valor Unitário	Valor Total
1	O valor total para a inscrição de 12 participantes no 59º Congresso Nacional da ABIPEM (que ocorre de 10 a 12 de junho de 2026, em Natal/RN).	12/UND	1.200,00	R\$ 15.600,00

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de maio de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Portaria nº 014/2025

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:BF82D2BE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 003**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026– IPREVSAPP**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que

assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, **AUTORIZO E RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação: **ANORPREV-ASSOCIAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CNPJ : 29.949.556/0001-00, PAGAMENTO DA ANUIDADE (FILIAÇÃO) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA JUNTO A ASSOCIAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA – ANORPREV NO EXERCÍCIO 2026, no valor anual de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) com vigência compreendida entre 22/05/2026 à 22/05/2027, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.**

Item	Descrição	Quat/UND	Valor Total
1	PAGAMENTO DA ANUIDADE (FILIAÇÃO) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA JUNTO A ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA – ANORPREV NO EXERCÍCIO 2026	1 - ano	R\$ 1.200,00

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de maio de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Portaria nº 014/2025

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:5DE31665

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; **CONSIDERANDO** a Lei nº 15.388/2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036; **CONSIDERANDO** o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão democrática da educação e do acompanhamento das metas do Plano Municipal de Educação – PME,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro/RN, o Fórum Municipal de Educação – FME, em caráter permanente.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade:

- I – acompanhar a elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;
- II – monitorar o cumprimento das metas educacionais;
- III – promover articulação com os Fóruns Estadual e Nacional de Educação;
- IV – coordenar as Conferências Municipais de Educação;
- V – acompanhar a implementação das políticas públicas educacionais.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação constitui-se como instância colegiada de caráter permanente, suprapartidário e sem personalidade jurídica, formada por representantes de órgãos governamentais, instituições educacionais e segmentos da sociedade civil organizada com atuação na educação pública e na garantia dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Parágrafo único. O Fórum caracteriza-se como espaço permanente de discussão, participação, mobilização e acompanhamento das políticas públicas educacionais do município.

Art. 3º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I – promover debates sobre as políticas educacionais do município;

II – convocar, planejar e coordenar as Conferências Municipais de Educação;
 III – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e o Regimento das Conferências Municipais de Educação;
 IV – acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
 V – promover articulação entre as Conferências Municipais, Estadual e Nacional de Educação;
 VI – acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
 VII – acompanhar a tramitação de matérias legislativas referentes à política educacional municipal;
 VIII – propor estudos e discussões acerca das políticas públicas educacionais;
 IX – promover espaços de participação social relacionados à educação pública municipal.

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação - SEME;
 II – Conselho Municipal de Educação - CME;
 III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
 IV – Conselho Tutelar;
 V – Secretaria Municipal de Assistência Social;
 VI – Gestores das Escolas Municipais de Educação Infantil;
 VII – Gestores das Escolas Municipais de Educação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

VIII – Gestores das Escolas Municipais de Educação do Ensino Fundamental – Anos Finais;
 IX – Gestores das Escolas Municipais de Educação de Jovens e Adultos – EJA;
 X – Gestores da Escola Estadual de Ensino Médio;
 XI – Professores das Escolas Municipais;
 XII – Professores da Escola Estadual de Ensino Médio;
 XIII – Câmara Municipal;
 XIV – SINTE.

§ 1º Cada segmento indicará um representante titular e um suplente.

§ 2º - Os representantes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - A composição do Fórum deverá observar, sempre que possível, os princípios da gestão democrática e da representatividade dos segmentos educacionais.

Art. 5º - A estrutura organizacional e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos em Regimento Interno aprovado pelos seus membros.

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou por maioria simples de seus membros.

Art. 7º - O Fórum Municipal de Educação ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que garantirá suporte técnico, administrativo e infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

Art. 8º - A coordenação inicial do Fórum Municipal de Educação será indicada pelo(a) Dirigente Municipal de Educação até a eleição da coordenação definitiva, na forma prevista no Regimento Interno.

Art. 9º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10 - O Fórum Municipal de Educação terá acesso às informações educacionais, administrativas e financeiras necessárias ao acompanhamento das políticas públicas de educação e da execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à implementação deste Decreto e poderá editar normas complementares para sua execução.

Art. 12 - As Conferências Municipais de Educação serão realizadas conforme calendário definido pelo Fórum Municipal de Educação, observadas as diretrizes do Fórum Nacional de Educação e do Fórum Estadual de Educação.

Art. 13 - Os representantes titulares e suplentes terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo único. O membro perderá o mandato em caso de:

I – renúncia;

II – ausência injustificada a duas reuniões consecutivas;

III – desligamento da instituição representada.

Art. 14 - As reuniões do Fórum Municipal de Educação serão registradas em ata e terão caráter público, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 15 - A posse dos representantes titulares e suplentes ocorrerá mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16 - As deliberações do Fórum ocorrerão por maioria simples dos membros presentes, observado o quórum mínimo definido em Regimento Interno.

Art. 17 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 21 de maio de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:5954B125

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 010, DE 21 DE MAIO DE 2026..

REGULAMENTA A EXECUÇÃO DA DESAPROPRIAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 501/2026, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Pedro/RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 501/2026, de 20 de fevereiro de 2026, que declarou de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, área destinada à implantação de unidades habitacionais de interesse social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das providências administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação autorizada em lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação da área declarada de utilidade pública e interesse social pela Lei Municipal nº. 501/2026, de 20 de fevereiro de 2026, situada no lugar Mari, neste Município de São Pedro/RN, medindo aproximadamente 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), equivalente a 2 (dois) hectares, com as características e confrontações constantes da referida lei.

Art. 2º A desapropriação destina-se exclusivamente à implantação de unidades habitacionais de interesse social (casas populares), visando à execução da política pública habitacional do Município de São Pedro/RN.

Art. 3º Fica a Assessoria Jurídica do Município, em conjunto com os órgãos competentes da Administração Municipal, autorizada a:

I – promover a avaliação do imóvel;

II – realizar tentativa de aquisição amigável;

III – adotar os procedimentos administrativos necessários à formalização da desapropriação;

IV – ajuizar ação de desapropriação, caso frustrada a composição amigável;

V – requerer a imissão provisória na posse do imóvel, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/1941;

VI – promover levantamento topográfico, georreferenciamento, desmembramento, retificação administrativa, abertura de matrícula e demais atos registrares necessários à perfeita individualização do imóvel.

Art. 4º Fica reconhecido o caráter de urgência da desapropriação, para fins de imissão provisória na posse do imóvel, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Pedro/RN, 21 de maio de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:33B9983A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
55982345/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA E IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, POR MEIO DE COMODATO.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 23 de Abril do ano de 2026, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404 -72, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 04.471.402/0001-25** com endereço na AV PRUDENTE DE MORAIS, 2177, Lj. 102/103, 0, Lagoa Seca, NATAL/RN, CEP: 59.022-550, Representada por: **EVERTON MENDONÇA EBARA** - CPF: 926.060.085-53, resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 07/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 02/2025 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

(Assinado Eletronicamente)
Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Ebara Tecnologiacomércio e Serviços em Informática LTDA
CNPJ: 04.471.402/0001-25
EVERTON MENDONÇA EBARA
CPF: 926.060.085-53
Diretor Comercial

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C87DD5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 38486713-2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos 18 dias do mês de maio de 2026, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no CPF nº **736.949.404-72**, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **VELMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 60.794.433/0001-98** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 05/2026, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

VELMED DISTRIBUIDORA LTDA (60.794.433/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2283 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML - 2ML	AMP	3.000	5,19	15.570,00
28	2310 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10ML	AMP	480	0,43	206,40
32	2314 - CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML	AMP	800	0,42	336,00
37	2319 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20 MG/ML(2%) - 20ML	FR	500	4,64	2.320,00
Total					18.432,40

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 05/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de maio de 2026.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Pela/Contratante

Velmed Distribuidora LTDA

CNPJ 60.794.433/0001-98

RAFAEL DOS SANTOS

CPF: 065.833.569-37

Representante Legal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:47FBD39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2025

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, JEOVANI PEREIRA MARQUES, inscrita no CPF sob o número 807.534.504-53 RUA RAIMUNDO DE MEDEIROS DANTAS, NEOPÓLIS, S/N, NATAL/RN, neste ato representada pela Sr. JEOVANI PEREIRA MARQUES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Maio de 2027, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO

AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 010 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 09/05/2026 e terá sua vigência até 09/05/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 09 de Maio de 2026

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Pela/ Contratante

(Assinado Eletronicamente)

JEOVANI PEREIRA MARQUES

CPF Nº 807.534.504-53

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BBDB2CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2025

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 20.242.482/0001-01, com sede na Rua Sabiá, 410 – Boa Vista, João Câmara/RN, Cep nº 59.550-000, neste ato representada pela Sr.^a ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de Abril de 2027, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS
REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS
REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS
REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .
SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS
PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2101 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDBF
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS
REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES
ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/04/2026, e terá sua vigência até 02/04/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 02 de Abril de 2026

(Assinado Eletronicamente)
 Prefeitura de São Tomé/RN
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA PREFEITO
 Pela/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
 LR Locações e Serviços LTDA
 CNPJ Nº 20.242.482/0001-01
ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5C7E5581

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONSELHO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL** **RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, E SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.**

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº 1218/2018, no uso de suas atribuições legais, realizou a nova eleição e votação para Presidente, Vice-Presidente, bem como a indicação da secretária executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial com validade de dois (02) anos, conforme a ata de reunião realizada no dia 21/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Presidência do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, eleitos por aclamação pelo Plenário, para o Mandato de 21/05/2026 até 21/05/2028

Presidente FRANCILEIDE BEZERRA DA CRUZ, representante do poder público, indicado pela representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Vice-Presidente: LUIZ ANANIAS DA SILVA representante das Organizações da Sociedade Civil, Associação Quilombola de Serra de Gameleira

Secretária Executiva Kamila Yasmin da Silva de Lucena.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Tomé/RN, 21 de maio de 2026.

FRANCILEIDE BEZERRA DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2A063A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **RESOLUÇÃO Nº 02/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº 1201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Portaria MDS nº 1.043/2024, a Portaria MDS nº 1.044/2024, a Portaria MDS nº 1.073/2025 e demais normas jurídicas aplicáveis,

CONSIDERANDO as orientações para pactuação da regionalização dos serviços de média e alta complexidade nas Comissões Intergestores Bipartite, bem como a Resolução do CNAS nº 31/2013, a regionalização dos Serviços da Proteção Especial de Média e,

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO o Modelo II caracteriza-se como o cofinanciamento para a implantação de Unidade de CREAS municipal para os municípios com os maiores índices de violações sinalizados no diagnóstico do Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade 2022, elaborado pela Câmara Técnica da CIB, instituída por meio da Resolução da CIB nº 11, de 10, de setembro de 2021

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 20/05/2026, com a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Senhora Lucicarla Pereira da Silva,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar unanimidade dos presentes o termo de aceite para financiamento estadual para oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade no município, os quais foram contemplados com o Modelo II de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Municipal do Plano de Regionalização da Média Complexidade para municípios de Pequeno Porte I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 20 de maio de 2026.

ANA TEREZA RANGEL ANDRADE

Presidentado Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C3955556

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, TG CONSULTORIA E ASSESORIA AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o número 24.869.056/0001-45, localizada em Santa Cruz/RN na Rua Joaquim Rogerio 368, Bairro Dner CEP nº 59.200-000, neste ato representada pela Sr. Thiago Galdino de Souza Azevedo, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 12 de Março de 2027, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO

AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,

TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 12/03/2026, e terá sua vigência até 12/03/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 12 de Março de 2026

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura de São Tomé /RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA PREFEITO

Pela/ Contratante

(Assinado Eletronicamente)

Tg Consultoria e Assessoria Ambiental

CNPJ Nº 24.869.056/0001 -45

THIAGO GALDINO DE SOUZA AZEVEDO

CPF Nº 011.816.464 -30

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DDA9CA4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2026-GP, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Concede diária(s) a MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA, Mat. 1177, ocupante da função de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de Comparecer na Escola de Governo (Mini-auditório), para Participar de capacitação com o tema “Identificação de riscos em estruturas – Patologias em edificações (Teoria e Prática)”, que acontecerá no dia 22 de maio de 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de maio de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A93430BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 201/2026 - GP, 21 DE MAIO DE 2026

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para CUSTEAR DESPESAS DURANTE VIAGEM QUE SERÁ REALIZADA À CIDADE DE NATAL/RN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, NO DIA 22 DE MAIO DE 2026, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de maio de 2026.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:04B418BE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Categoria: Artes plásticas		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	Lenilson Nunes Pontes	Habilitado
02	Raphael Eduardo Fernandes de Araújo	Habilitado
03	Wagner Fernandes Silva	Habilitado

Categoria Cota PCD: Artes plásticas		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	Vanessa Damascena de Araújo	Habilitado

Categoria: Artesanato		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	Manoel Ivanildo de Araujo Alves	Habilitado
02	Jocilene de Medeiros Marinho Santos	Habilitado
03	Andreza Jeruska Toscano dos Santos	Habilitado
04	Luciana Gabriela Pereira da Silva	Habilitado
05	Fernanda Maisa Ferreira de Medeiros	Habilitado
06	Damiana Lindalva Damascena de Medeiros	Habilitado
07	Ana Rosimere da Silva	Habilitado

Categoria Cota PCD: Artesanato		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	Adriane Janille Toscano dos Santos	Habilitado

Categoria: Audiovisual		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	Fagundes Mailson Ferreira de Medeiros	Habilitado
02	Marcos Vinicius Silva Rodrigues	Habilitado
03	Alyson Bruno Avelino da Silva	Habilitado
04	João Marcelo Araujo Costa	Habilitado

Categoria: Música		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	Ana Virginia Pereira Dantas	Habilitado
02	Maria Da Guia de Jesus	Habilitado
03	Victor Hugo Araújo Freitas	Habilitado
04	Jandy Paulinely Rodrigues	Habilitado
05	José Ronaldo Costa	Habilitado
06	José Rodrigues Filho	Habilitado

Categoria Cota Negros e pardos: Música		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	Stephany Maria Medeiros Soares	Habilitado
02	Maria Helena Pereira Dantas	Habilitado

Categoria: Capoeira		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	Cordão de ouro São Vicente	Habilitado

Categoria: Gastronomia		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	Francimacy Medeiros Lima	Habilitado
02	Maria Daguia Martins Santos de Oliveira	Habilitado

Categoria: Pesquisa e criação		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	Barbara Kallyne Marques Costa	Habilitado
02	Francisco Carlos da Cunha Santana	Habilitado

Categoria: Teatro		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	Companhia, Alegria de Teatro infantil	Habilitado

Categoria: Ponto de Memória		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	Ponto de Memória e Cultura Museu Histórico Quixabeira	Habilitado

São Vicente-RN, 21 de maio de 2026.

FRANCISCA FRANCIELMA PEREIRA DE ARAÚJO
 Presidente

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
 Membro

JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS
 Membro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9B95332F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **022/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.649/0001-29, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 32.245,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente/RN, data da assinatura eletrônica.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3594963C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO
DE USO DE BEM PÚBLICO A PARTICULARES

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.470/0001-29

PERMISSIONÁRIO: Sr. José Marcos Fernandes da Silva, brasileiro, autônomo, portador do CPF de nº 038.xxx.xxx-xx e RG de nº 20xxxxx SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Maria Evangelista, S/N – Quixabeira – São Vicente/RN

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO SENDO 01 (UM) BOX DE ALVENARIA COM PEDRAS DE GRANITO, LAVATÓRIO, TORNEIRA E PONTO DE ENERGIA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN. BOX Nº 01. PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CARNES EM GERAL

VIGÊNCIA: A permissão terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, vigendo enquanto a permissionária cumprir os objetivos definidos

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

ASSINAM:

PELA PERMITENTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL

PELA PERMISSIONÁRIA: JOSÉ MARCOS FERNANDES DA SILVA

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8558CCEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.649/0001-29, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente/RN, data da assinatura eletrônica.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1A9EFA9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 013/2026 - SMOSU**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA (O) : FRANCIELIO CRISTIANO ARAÚJO, Brasileiro, SERVENTE CPF nº 077.XXX.XXX-XX

OBJETO.....: prestação de serviços de servente de pedreiro nas obras públicas do Município de São Vicente RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR MENSAL.....: Valor mensal Salário Base de R\$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais), para o exercício de 2026, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, podendo realizar horas extras em casos de necessidade da Prefeitura Municipal de São Vicente RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: de 01 de junho de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de maio de 2026

ASSINAM:

Pela contratante: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal.

Pela contratada: FRANCIELIO CRISTIANO ARAÚJO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:88AE4FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 132/2026 – SMS, DE 20 DE MAIO DE 2026**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20260013.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20260013**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (CNPJ Nº 55.327.679/0001-10)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirleene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de maio de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula Nº 1140

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FC603DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.649/0001-29, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 19.955,00 (dezenove mil reais, novecentos e cinquenta e cinco)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F731F943

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007-2025 CONTRATO 20260013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/25

CONTRATO Nº.....: 20260013

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 007-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA, CNPJ/CPF CNPJ 55.327.679/0001-10, com sede na 10 R ALCINDO OLIMPIO MAIA, 348, CENTRO, Belém do Brejo do Cruz-PB, CEP 58895-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 126.517,80 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente:

- a) Programa: 10.301.0013.2041 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde; 10.302.0014.2048 - Manutenção da Atenção Especializada;
- b) Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo;
- c) Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo.
- d) Fonte: 1500100200 - Receita de imposto e transferências – Saúde; 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção;

VIGÊNCIA.....: prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de maio de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

PELA CONTRATADA: JEFFERSON REGO PEREIRA

FISCAL DO CONTRATO: JARCIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:149C37CA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS; CONTRATADO: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.649/0001-29; Valor Global: R\$ 63.320,00 (sessenta e três mil, trezentos e vinte reais), assim distribuídos por cada ordenador de despesas:

1. MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), com o valor global de: R\$ 32.245,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais);

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 21 de maio de 2026

2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05) com o valor global de: R\$ 19.955,00 (dezenove mil reais, novecentos e cinquenta e cinco).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Francisco Lins de Medeiros Júnior – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em 21 de maio de 2026

3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) com o valor global de: R\$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em 21 de maio de 2026

São Vicente/RN, 21 de maio de 2026

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E2C7F5C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2026

Processo nº 0068/2026 – Carona nº 009/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **CAICARA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 10.697.062/0001-58**

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva e adequação de edificações, infraestrutura e dos demais equipamentos público urbanos e comunitários do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 21/05/2026 à 21/05/2027

Valor: R\$3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Senador Elói de Souza/RN, 21 de maio de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:AE6554A7**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****TERMO DE ADESÃO Nº008/2026**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 068/2026, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 015/2025, relativo ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2025 – Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, destinada ao **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICO URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE...”**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: CCL - CAICARA CONSTRUÇOES LTDA**CNPJ:** 10.697.062/0001-58**ENDEREÇO:** RUA MANOEL CLAUDINO, Nº 66 – CENTRO, OLHO D'AGUA DO BORGES/RN, CEP: 59.730-000**OBJETO**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICO URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ADEQUAÇÕES DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANO E COMUNITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.	SERVIÇO	R\$3.000.000,00	11%

Senador Elói de Souza/RN, 21 de maio de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Contratante

ADDYSON SALES DE ALMEIDA

CPF: 101.450.334-57

Representante Da Empresa:

CCL - Caicara Construcoes LTDA

CNPJ: 10.697.062/0001-58

Contratada

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:BC1C1474**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2026**

PROCESSO Nº 070/2026

TERMO DE DISPENSA Nº 039/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2026, bem como do Parecer Jurídico datado de 20 de maio de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **JUSINFO LTDA - CNPJ: 18.791.607/0001-00**, cujo objeto **CONSISTE** no fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, compreendendo notebooks, impressoras multifuncionais, teclados e mouses, destinados à modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica do Fundo de Previdência Própria do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando atender às necessidades administrativas, operacionais e de atendimento aos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no importe de R\$ 34.517,59 (trinta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 21 de maio de 2026.

ADELSON ALEXANDRE PONTES

Diretor Executivo

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Euclides Teixeira Neto

Código Identificador:B9DD3964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 090/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia-diária ao servidor JOSÉ JUNIOR DA SILVA, CPF nº 121.451.834-69, membro da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para participação na Capacitação “Identificação de Riscos em Estruturas – Patologias em Edificações (Teoria e Prática)”, a realizar-se no dia 22 de maio de 2026, na cidade de Natal/RN.

O valor da meia-diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 21 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:427EDFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE
ESTRUTURA DESTINADA AOS FESTEJOS DE SANTO
ANTONIO ACHADO PARA A REALIZAÇÃO DAS
ATIVIDADES EM ÂMBITO CULTURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, **podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação**, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE
ESTRUTURA DESTINADA AOS FESTEJOS DE SANTO
ANTONIO ACHADO PARA A REALIZAÇÃO DAS
ATIVIDADES EM ÂMBITO CULTURAL

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PARA EXPOSIÇÃO (LETRAS ILUMINADAS CONFECCIONADAS EM MDF E MADEIRA NAVAL, ALTURA 1,13M LARGURA 90CM) – COM OS DIZERES “VIVA SANTO ANTONIO ACHADO”	LETRA/DIÁRIA	25 LETRAS 4 DIAS
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO E MONTAGEM POR METRO (ESTRUTURA EM TRELIÇA DE FERRO Q-20).	METRO/DIÁRIA	55 M 4 DIAS
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CORAÇÃO GRANDE FEITO EM ESTRUTURA DE TRELIÇA = ENVELOPAMENTO E ILUMINAÇÃO + 2 PUFFS	DIÁRIA	4 DIAS

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 26/05/2026.

Senador Georgino Avelino, 21 de maio de 2026.

GERMIL CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:B525F6EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA 009/2026
PROCESSO Nº 36/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA 009/2026
PROCESSO Nº 36/2026

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 034/2025, de 02 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta “e “Habilitação” a partir das **08h:00min do dia 25/05/2026 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 28/05/2026**, através da **Dispensa Eletrônica nº 009/2026 PROCESSO Nº 36**. A sessão eletrônica iniciará as **09h:00min do dia 28/05/2026**, e se encerrará as **15:01min do dia 28/05/2026**, para a Aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e kits de alimentação enteral para pacientes acamados ou com necessidades especiais atendidos pelas equipes de saúde do município de Serra do Mel/RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **08h:01min do dia 28 de Maio de 2026**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Termo de Referência na íntegra: à disposição dos interessados através dos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 21 de Maio de 2026.

PAULO HERIQUE CIRIRO

PORT: 034/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:014CB22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026
PROCESSO Nº 480/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026
PROCESSO Nº 480/2026

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 034/2025, de 02 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta “e “Habilitação” a partir das **08h:00min do dia 26/05/2026 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 29/05/2026**, através da **Dispensa Eletrônica nº 010/2026 PROCESSO Nº 480**. A sessão eletrônica iniciará as **08h:01min do dia 29/05/2026**, e se encerrará as **14:01min do dia 29/05/2026**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PROJETADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A SALA DE ENGENHARIA E PROJETOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **08h:01min do dia 29 de Maio de 2026**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Termo de Referência na íntegra: à disposição dos interessados através dos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 21 de Maio de 2026.

PAULO HERIQUE CIRIRO

Port: 034/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:33E1B2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta “e “Habilitação” a partir das **08h:00min do dia 25/05/2026 (horário de Brasília) até as 08h:00min do dia 08/06/2026**, através da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**. A sessão eletrônica iniciará as **09h:00min do dia 08/06/2026**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DESTACAMENTO DE POLÍCIA, LOCALIZADO NA VILA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia **08 de Junho** de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 21 de Maio de 2026.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

PORT: 033/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:051EA7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141, DE 20 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141, de 20 de maio de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de duas (02) diárias para Kalinny Liegi Oliveria Santos, servidora vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel/RN, integrante da equipe do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, participará da capacitação para operação do Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), promovida pela Caixa Econômica Federal, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos técnicos e operacionais relacionados à gestão dos benefícios sociais, garantindo maior eficiência, segurança e qualidade nos serviços prestados à população.

A presente solicitação de diária justifica-se pela necessidade de participação de Kalinny Liegi Oliveria Santos, servidora do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel/RN, na capacitação sobre a operação do Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), ferramenta essencial para a gestão e acompanhamento dos benefícios vinculados ao Programa Bolsa Família.

O curso será realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, no horário das 09h às 18h, no Imirá Beach Resort, localizado em Natal.

A participação da servidora é de fundamental importância para atualização dos procedimentos operacionais do sistema, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel/RN, assegurando maior eficiência no atendimento às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e na execução das atividades relacionadas ao Cadastro Único.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de maio de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D7F22EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142, DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142, de 21 de maio de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de quatro (04) diárias para Amós Cesar Sobrinho, conselheiro tutelar, CPF: 056.330.854-00, o qual participará do 12º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, que acontecerá entre os dias 25, 26, 27 e 28 de Maio de 2026, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE. A participação ao 12º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES torna-se imprescindível, pois a presente ENCONTRO visa promover amplo debate acerca da prevenção e do enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes. O evento tem como Objetivo elevar o nível das importantes discussões referentes ao Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes como um todo, discutindo também as legislações, ações e medidas acerca da implantação das Políticas Públicas e Garantia dos Direitos da Infância e Adolescência, sendo assim, de extrema relevância para o fortalecimento da Rede de Proteção à criança e ao adolescente, sensibilizando a sociedade para a importância da prevenção e do enfrentamento de todos os tipos de violações de Direitos. Desse modo, viabiliza o solucionamento de dúvidas, orientação a população, além de discutir estratégias para ampliar formas de combate à violência. Logo, tratando-se de assuntos pertinentes às atuações do Conselho Tutelar, tendo o em vista o interesse social e aplicação de medidas que contribuem e fortalecem a defesa e políticas públicas correlatas aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de maio de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EE7AA55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143, DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143, de 21 de maio de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de quatro (04) diárias para Francisco Carlos Bezerra Lemos - CPF: 094.891.634-65, o qual participará do 12º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, que acontecerá entre os dias 25, 26, 27 e 28 de Maio de 2026, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

A participação ao 12º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES torna-se imprescindível, pois a presente ENCONTRO visa promover amplo debate acerca da prevenção e do enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes. O evento tem como Objetivo elevar o nível das importantes discussões referentes ao Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes como um todo, discutindo também as legislações, ações e medidas acerca da implantação das Políticas Públicas e Garantia dos Direitos da Infância e Adolescência, sendo assim, de extrema relevância para o fortalecimento da Rede de Proteção à criança e ao adolescente, sensibilizando a sociedade para a importância da prevenção e do enfrentamento de todos os tipos de violações de Direitos. Desse modo, viabiliza o solucionamento de dúvidas, orientação a população, além de discutir estratégias para ampliar formas de combate à violência. Logo, tratando-se de assuntos pertinentes às atuações do Conselho Tutelar, tendo o em vista o interesse social e aplicação de medidas que contribuem e fortalecem a defesa e políticas públicas correlatas aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de maio de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:4F3022F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144, DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144, de 21 de maio de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de quatro (04) diárias e meia (½) para André Lima de Azevedo, CPF: 111.810.644-06, matrícula 007487-8, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Comunicação, o qual irá participar do evento Governança, Compliance e Integridade na Administração Pública, no período de 25/05/2026 à 29/05/2026, O evento será realizado na cidade de Natal/RN.

O curso tem como objetivo capacitar os participantes nos fundamentos do compliance e dos programas de integridade, explorando sua evolução conceitual e a importância central da ética, da transparência e da accountability na gestão pública contemporânea.

A participação do Secretário Municipal no evento “Governança, Compliance e Integridade na Administração Pública” é fundamental para o fortalecimento da gestão pública local e para a implementação de práticas modernas de administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de maio de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E55EB9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145, DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145, de 21 de maio de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 05 (cinco) diárias para Okátio Oliveira da Silva CPF nº 030.600.354-66, Matrícula 071, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, o qual irá participar do evento Governança, Compliance e Integridade na Administração Pública, no período de 25/05/2026 à 29/05/2026, O evento será realizado na cidade de Natal/RN.

O curso tem como objetivo capacitar os participantes nos fundamentos do compliance e dos programas de integridade, explorando sua evolução conceitual e a importância central da ética, da transparência e da accountability na gestão pública contemporânea. A participação do Controlador Geral do Município no evento “Governança, Compliance e Integridade na Administração Pública” é de extrema relevância para o fortalecimento das práticas de controle interno e da gestão pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de maio de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:ABD4B9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 049 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 199.000,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais,

que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2072 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2147 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	188.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2149 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
TOTAL	199.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1001 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - PARALELEPÍPEDO	
4490510000 - Obras e instalações	188.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2072 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2149 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
TOTAL	199.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A850EB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 032/2026

PORTARIA Nº 032, DE 04 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) BEATRIZ COSTA DE OLIVEIRA MOURA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) BEATRIZ COSTA DE OLIVEIRA MOURA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE II lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:913D0E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 036/2026

PORTARIA Nº 036, DE 04 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE ao Sr(a) MARLON ESLEY COSTA DANTAS gratificação no percentual de 55% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) MARLON ESLEY COSTA DANTAS gratificação no percentual de 55% sob os vencimentos básicos do cargo de COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:01A3800E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 037/2026

PORTARIA Nº 037, DE 04 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE ao Sr(a) DAMIÃO NOEL DA SILVA PEREIRA gratificação no percentual de 57% sob os

vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) DAMIÃO NOEL DA SILVA PEREIRA gratificação no percentual de 57% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:CAAACEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 038/2026

PORTARIA Nº 038, DE 04 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE ao Sr(a) BEATRIZ COSTA DE OLIVEIRA MOURA gratificação no percentual de 32% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) BEATRIZ COSTA DE OLIVEIRA MOURA gratificação no percentual de 32% sob os vencimentos básicos do cargo de DIRETOR DE UNIDADE II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Prestar assessoria a agentes administrativos, auxiliando-os nos assuntos administrativos do CER.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:EFD184F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO 728

Processo Administrativo nº Dispensa 728/2026

Dispensa nº 728/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio destinado a equipe médica para realização de procedimento cirúrgico de histerectomia total, em caráter de urgência, para a paciente Nara Patricia da Silva, 46 anos de idade, nascida em 08 de setembro de 1978.

AUTORIZO a Dispensa nº 728/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **WANDERLEY F DE MACEDO-, inscrita no CNPJ 24.961.431/0001-82 no valor de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de maio de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:128053E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO 739

Processo Administrativo nº Dispensa 739/2026

Dispensa nº 739/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio destinado a diária hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de histerectomia total, em caráter de urgência, para a paciente Nara Patricia da Silva, 46 anos de idade, nascida em 08 de setembro de 1978.

AUTORIZO a Dispensa nº 739/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN A INFANCIA DE MO-, inscrita no CNPJ 08.256.2400001-63 no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de maio de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:BC042D09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento					
Cargo/função: Motorista		CPF: 035.XXX.244-36		Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal		Data: 19/05/2026		Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente H.C.F.A. para realizar exame especializado em Natal-RN. Ressarcimento.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:3F1DDDC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa					
Cargo/função: Motorista		CPF: 052.XXX.834-44		Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal		Data: 20/05/2026		Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente D.A.F.A. para atendimento de urgência no Hospital Maria Alice Fernandes em Natal-RN. Ressarcimento.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:75BFBC51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 558, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (CMDHC) no Município de Serrinha/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, **LEI:**

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (CMDHC), órgão colegiado, permanente e autônomo, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com a finalidade de promover, defender e exercer o controle social sobre as políticas de direitos humanos no município de Serrinha/RN.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, são considerados direitos humanos os direitos fundamentais individuais e coletivos previstos na Constituição Federal, nos tratados internacionais ratificados pelo Brasil e nas normativas do Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH).

Art. 2º O CMDHC tem por finalidade propor diretrizes para a proteção, promoção e controle das políticas públicas voltadas aos direitos humanos, além de orientar e fiscalizar a sua implementação no município.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CMDHC:

- I – Contribuir na formulação e definição de políticas públicas de direitos humanos em Serrinha/RN;
- II – Receber, apurar, encaminhar e monitorar denúncias de violações de direitos humanos ocorridas no município;
- III – Realizar campanhas educativas e atividades para promoção dos direitos humanos e da cidadania;
- IV – Estabelecer parcerias e firmar convênios com órgãos municipais, estaduais e federais, visando à implementação de ações para a promoção dos direitos humanos;
- V – Fiscalizar e monitorar a execução das políticas municipais de direitos humanos e cidadania;
- VI – Aprovar critérios para cadastramento de entidades da sociedade civil que atuem na área de direitos humanos e que pretendam integrar o Conselho;
- VII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- VIII – Outras atribuições pertinentes à promoção dos direitos humanos no município.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (CMDHC) será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

- I – 50% (quatro representantes) do Poder Público, indicados pela Prefeita, pertencentes às seguintes secretarias e órgãos municipais: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- II – 50% (quatro representantes) da sociedade civil, eleitos entre entidades, movimentos sociais e organizações que atuem na defesa dos direitos humanos no município, incluindo: Representantes de associações comunitárias; Organizações de defesa dos direitos da mulher, população negra, povos de terreiros, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e idosos; Entidades religiosas; Ativistas e ou acadêmicos com atuação em direitos humanos.

§ 1º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil será realizado por meio de edital público, assegurando ampla participação e transparência. Na hipótese de não comparecimento ou ausência de inscrições suficientes, a seleção poderá ocorrer por indicação das entidades e/ou organizações da sociedade civil.”

§ 2º A função de membro do CMDHC será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 3º A participação nas reuniões será aberta à sociedade e amplamente divulgada.

§ 4º Não poderão integrar o Conselho servidores públicos que estejam respondendo a processos administrativos ou judiciais por improbidade administrativa ou violação de direitos humanos.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O CMDHC reunir-se-á ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu presidente ou da maioria absoluta dos membros.

Art. 6º As deliberações do CMDHC serão tomadas por maioria simples dos presentes, desde que haja quórum mínimo de um terço de seus membros.

Art. 7º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 8º O CMDHC terá uma diretoria composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário-Geral.

Parágrafo único. A presidência será alternada entre representantes do Poder Público e da sociedade civil a cada mandato.

Art. 9º O Conselho deverá apresentar anualmente à Prefeitura e à Câmara Municipal um relatório das suas atividades.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania funcionará em local designado pelo Município, que garantirá apoio técnico e administrativo para o seu funcionamento.

Art. 11. O Executivo Municipal poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear despesas de participação dos conselheiros em conferências e eventos estaduais e nacionais de direitos humanos.

Art. 12. O CMDHC deverá acompanhar e participar da realização das Conferências Municipais de Direitos Humanos, assegurando a ampla participação popular.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, 21 de maio de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:DDE06466

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 559, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Institui o Fundo Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da População LGBTQIAPN+ no Município de Serrinha/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, **LEI:**

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da População LGBTQIAPN+ (FMDLGBTQIAPN+), instrumento de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMASH, com a finalidade de financiar, apoiar e viabilizar políticas públicas voltadas à promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da população LGBTQIAPN+ no Município de Serrinha/RN.

Art. 2º O Fundo será regido por esta Lei, pelas normas de direito financeiro público, especialmente a Lei Federal nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO II DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 3º Constituem receitas do Fundo:

- I – Dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal;
- II – Transferências voluntárias da União e do Estado;
- III – Recursos provenientes de convênios, acordos e parcerias;
- IV – Doações, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas;
- V – Rendimentos de aplicações financeiras;
- VI – Recursos oriundos de emendas parlamentares;
- VII – Outras receitas legalmente instituídas.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E CONTROLE

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo será exercida pela SEMASH, sob controle, deliberação e fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da População LGBTQIAPN+ (CMDLGBQIAP+), instituído pela Lei nº 525/2024.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE E DAS CONDICIONANTES LEGAIS

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo dependerá, obrigatoriamente, de deliberação prévia e expressa do CMDLGBQIAP+, mediante resolução aprovada em reunião com quórum mínimo legal.

Art. 6º A execução dos recursos do Fundo deverá observar, obrigatoriamente:

- I – O Plano Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAPN+;
- II – As diretrizes aprovadas pelo CMDLGBQIAP+;
- III – Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 7º Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo:

- I – Para fins diversos das políticas públicas LGBTQIAPN+;
- II – Sem previsão em plano aprovado pelo Conselho;
- III – Sem autorização formal do CMDLGBQIAP+.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO SOBRE O FUNDO

Art. 8º Compete ao CMDLGBQIAP+, além das atribuições já previstas na Lei nº 525/2024:

- I – Aprovar o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo;
- II – Autorizar a liberação de recursos;
- III – Fiscalizar a execução financeira e orçamentária;
- IV – Emitir parecer sobre prestação de contas;
- V – Estabelecer critérios de financiamento de projetos;
- VI – Acompanhar e avaliar os resultados das ações financiadas.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A prestação de contas do Fundo será realizada:

- I – Trimestralmente ao CMDLGBQIAP+;
 II – Anualmente aos órgãos de controle interno e externo;
 III – Com ampla divulgação pública, garantindo transparência.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, 21 de maio de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:B21243CF

GABINETE DO PREFEITO**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
007/2025**

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
007/2025

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, KAUANNY STHEFANNY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, CPF: 125.277.584-95,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 007/2025, processo administrativo nº. 1001017/2025, RESOLVE ADITIVAR A ARP da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 01/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

O presente Aditivo tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 007/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J FERREIRA SOBRINHO COMERCIO E SERVIÇOS
 CNPJ: 36.167.692/0001-04

ENDEREÇO COMPLETO: RUA SEVERINO BEZERRA DA SILVA, CENTRO, PASSAGEM/RN, CEP: 59259-000 JOSÉ FERREIRA SOBRINHO

CPF: 429.447.244-87

E-MAIL: JFERREIRAANDRADE.429@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de soldagem com	1500	HORA	R\$ 148,00	R\$ 222.000,00

inclusão de Materiais (solda arame miga, eletrodos, gás, etc) aplicados na manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos, veículos, bem como para manutenção de bens imóveis, e demais necessidades da Prefeitura Municipal

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde

que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade do ADITIVO a Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a

comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2025.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 21 de maio de 2026.

KAUANNY STHEFANNY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

CPF: 125.277.584-95

Prefeita Municipal Pelo Órgão Gerenciador

J Ferreira Sobrinho Comercio e Serviços

CNPJ: 36.167.692/0001-04

JOSÉ FERREIRA SOBRINHO

CPF: 429.447.244-87

Pela Detentora da Ata

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:DA847EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200507/2026 PREGÃO
ELERÔNICO N.º 007/2026 - GQS ELETROS E
EQUIPAMENTOS LTDA/11427407000116

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200507/2026

PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, homologada no dia 11/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA/11427407000116

Valor Contratado R\$: 18.552,30

Item Código Nome do Produto Descrição do Item Marca Und Qtd. Vr. Unt.

R\$ Vr. Total

R\$

6 21359 ARMARIO DE AÇO (02 PORTAS) ARMARIO DE AÇO (02 PORTAS) GQS UND 15,00 639,42 9.591,30

7 24677 ARMÁRIO DE AÇO 1,70 VITRINE ARMÁRIO EM AÇO 1,70CM ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN 3MM, 03 PRATELEIRAS, 02 PORTAS COM FECHADURA. DIMENSÕES: 1,50 X 0,50 X 0,40 M. GQS UND 10,00 896,10 8.961,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 20/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que aliciem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 20/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Município de Serrinha Dos Pintos/RN

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Representante Legal do Órgão Gerenciador

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA

11427407000116

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:8A944443

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190207/2026 - ARP Nº 200503/2026 - DETENTOR DA ARP). CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190207/2026 - ARP Nº 200503/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 007/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP). CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA/42753718000107 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 6.187,95 (SEIS MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E

CINCO CENTAVOS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de MAIO de 2026.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6F736C74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 190207/2026 - ARP Nº 200504/2026 -
DETENTOR DA ARP). CWC DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **190207/2026** - ARP Nº 200504/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 007/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP). CWC DISTRIBUIDORA LTDA/03538267000125 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 58.230,00 (CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de MAIO de 2026

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:37DDDF6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 190207/2026 - ARP Nº 200505/2026 -
DETENTOR DA ARP). D F DE S SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **190207/2026** - ARP Nº 200505/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 007/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP). D F DE S SILVA/04599190000166 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 41.831,00 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de MAIO de 2026.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B8D06AA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 190207/2026 - ARP Nº 200506/2026 -
DETENTOR DA ARP). D7 MAIS COMERCIO E SERVICOS
LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **190207/2026** - ARP Nº 200506/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 007/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP). D7 MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA/64602531000137 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 1.092,00 (MIL E NOVENTA E DOIS REAIS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de MAIO de 2026

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:457E3590

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 190207/2026 - ARP Nº 200507/2026 -
DETENTOR DA ARP). GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS
LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **190207/2026** - ARP Nº 200507/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 007/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP). GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA/11427407000116 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 18.552,30 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de MAIO de 2026.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:930A3357

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 190207/2026 - ARP Nº 200509/2026 -
DETENTOR DA ARP). M N NOGUEIRA INFORMATICA
LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **190207/2026** - ARP Nº 200509/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 007/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP). M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP/07610338000104 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de MAIO de 2026

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D356AF80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 190207/2026 - ARP Nº 200510/2026 -
DETENTOR DA ARP). M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA
DANTAS EIRELI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **190207/2026** - ARP Nº 200510/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 007/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP). M.K. DE AZEVEDO

ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI/21062777000150 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 16.686,05 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de MAIO de 2026

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:363AABB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 190207/2026 - ARP Nº 200511/2026 -
DETENTOR DA ARP). MARCOS JULIANO DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190207/2026 - ARP Nº 200511/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 007/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP). MARCOS JULIANO DA SILVA/12633952000121 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 273.780,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de MAIO de 2026.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F00910FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 190207/2026 - ARP Nº 200512/2026 -
DETENTOR DA ARP). MP EMPREENDIMENTOS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190207/2026 - ARP Nº 200512/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 007/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP). MP EMPREENDIMENTOS LTDA/46856096000195 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 79.399,50 (VINTE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de MAIO de 2026.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1DAFA75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 190207/2026 - ARP Nº 200514/2026 -
DETENTOR DA ARP SEVENTEC COMERCIO LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190207/2026 - ARP Nº 200514/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 007/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP). SEVENTEC COMERCIO LTDA/08784976000295- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 1.662,30 (MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de MAIO de 2026.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3C665A62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 190207/2026 - ARP Nº 200515/2026 -
DETENTOR DA ARP). T L SOLUCOES TECNOLOGICAS
LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190207/2026 - ARP Nº 200515/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 007/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP). T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA/49490183000160 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 15.174,95 (QUINZE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de MAIO de 2026

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A235AF24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 190207/2026 - ARP Nº 200516/2026 -
DETENTOR DA ARP). TECHFORT SOLUCOES LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190207/2026 - ARP Nº 200516/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 007/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP). TECHFORT SOLUCOES LTDA/62716134000160- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 1.092,00 (CENTO E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de MAIO de 2026

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B72C6BF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 190207/2026 - ARP Nº 200517/2026 -
DETENTOR DA ARP). TECNOBLU COMERCIO DE
REFRIGERAÇÃO LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **190207/2026** - ARP Nº 200517/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 007/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP). TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA/21613975000165 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 5.699,97 (CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de MAIO de 2026.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:50551AC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 190207/2026 - ARP Nº 200518/2026 -
DETENTOR DA ARP). VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS
LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **190207/2026** - ARP Nº 200518/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 007/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP). VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA/49287699000101 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 27.289,55 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de MAIO de 2026.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BEB6DBF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 190207/2026 - ARP Nº 200519/2026 -
DETENTOR DA ARP). YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **190207/2026** - ARP Nº 200519/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 007/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP). YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS/53307127000114 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 20.495,00 (VINTE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de MAIO de 2026.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:708F46CB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
150501/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: VD EDICOES
MUSICAIS E SHOWS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 110500013/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
150501/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN

CONTRATADO: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Apresentação de show artístico de Thales Play em praça pública, no Tradicional Passeio Matuto do Arraiá e Alegria do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 30 de Maio de 2026, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Conforme convênio do Ministerio Turismo Nº 021102/2026

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021400	2005.33903900-17060000	150.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 15/05/2026 fim 14/08/2026

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 15/05/2026

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7AE3CFB6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
190501/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: ASSOCIACAO
HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2312005/2025
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
190501/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN

CONTRATADO: ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE
PAU DOS FERROS

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, englobando a realização de procedimentos cirúrgicos de pequena, média e alta complexidade, consultas e exames, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 978.587,37

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026:

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação
FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	020700	2044.33903900-15001002
FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	021200	2121.33903900-16000000
FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	021200	2212.33903900-16000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 19/05/2026 fim 19/05/2027

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 19/05/2026

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS -
CONTRATADA

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:13B88881

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
200502/2026 - DISPENSA 0048/2026 - CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 220400048/2026

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
200502/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática, especificamente impressoras multifuncionais (jato de tinta e laser), destinadas ao atendimento das demandas administrativas e pedagógicas das unidades de ensino da rede municipal, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	020600	2015.44905200-15001001
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021500	2022.44905200-15400001
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021500	2217.44905200-15001001
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021500	2217.44905200-25460000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021500	2217.44905200-25461072

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 20/05/2026 fim 31/12/2026

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 20/05/2026

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP - CONTRATADA

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:22950802

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
200503/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: C2
SUPERMERCADO LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 240400049/2026

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
200503/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN

CONTRATADO: C2 SUPERMERCADO LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e utensílios destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de ensino de Serrinha dos Pintos/RN, visando à melhoria da infraestrutura e ao adequado funcionamento das atividades educacionais, especialmente no preparo, armazenamento e organização de alimentos no âmbito das unidades escolares.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.093,60 (treze mil e noventa e três reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	020600	2015.33903000-15001001
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021500	2022.33903000-15400001
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021500	2217.33903000-15001001
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021500	2217.33903000-15460000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021500	2217.33903000-25461072

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 20/05/2026 fim 31/12/2026

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 20/05/2026

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
C2 SUPERMERCADO LTDA - CONTRATADA

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:95A9EECB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: Nº 08/2026INX

Objeto: Solicitação de autorização para realização da revisão de 40.000 KM (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo Hilux 4x4 2024, placa RQL8G79, da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN..

Contratado: TOYOLEX AUTOS S.A - CNPJ: 07.234.453/0021-75, com sede na Avenida Lauro Monte, 689, Abolição, Mossoró/RN.

Valor Total Julgado: R\$ 3.545,99 (três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Base legal: Art. 74, I da lei 14.133/21.

Severiano Melo/RN, 21 de maio de 2026.

FRANCISCO SALES RÉGIS BESSA

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E231CBFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, inscrita no CNPJ nº 08.160.756/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de construção de unidades habitacionais no Município de Sítio Novo/RN. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22/05/2026 às 08h00min. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08/06/2026 às 09h00min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/06/2026 às 10h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 08/06/2026 às 10h30min. **LOCAL DA SESSÃO:** Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis a partir do dia 22/05/2026 no Portal de Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município e na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br. Sítio Novo/RN, 21 de maio de 2026.

JOSÉ EDSON GOMES
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:AA085BC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº
44/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 44/2021

Processo:909/2021. **Pregão eletrônico:** 28/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ: 11.512.339/0001-93. **Objeto:**Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2021 que tem como objeto prorrogar a vigência por 12 (doze) meses dos serviços de transporte escolar dos alunos do ensino fundamental e médio, através de locação de veículos com motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva integral (com reposição de toda e qualquer peça ou componente), para condução dos alunos entre as zonas rurais do município para as escolas da sede da cidade e do Distrito da Serra da Tapuia, do município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:** 02/04/2026. **Vigência:**02/04/2026 até 31/12/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Nilson Ferreira de Sousa. CPF nº 703.388.094-49. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:0D78DC13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 131/2026 - GC/PMSN DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 131/2026 - GC/PMSN DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 4 (Quatro) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), totalizando o valor de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) para o Servidor **Francisco Xavier Mafra**, matrícula sob nº 040, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.***.***-63, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Brasília/DF. Com o objetivo de participar do 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação. Com saída programada para o dia 24 de Maio e volta para o dia 28 de Maio de 2026. A ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 21 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:2EE7AD66

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 132/2026 - GC/PMSN DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 132/2026 - GC/PMSN DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 4 (Quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) para o Servidor **Julio Cezar Batista**, matrícula sob nº 3743, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.***.***-96, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Brasília/DF. Com o objetivo de participar do 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação. Com saída programada para o dia 24 de Maio e volta para o dia 28 de Maio de 2026. A ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 21 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:6FFAC710

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 133/2026 - GC/PMSN DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 133/2026 - GC/PMSN DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 4 (Quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reias), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reias) para o Servidor **Julio Cezar Batista**, matrícula sob nº 091, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.***.***-53, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Brasília/DF. Com o objetivo de participar do 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação. Com saída programada para o dia 24 de Maio e volta para o dia 28 de Maio de 2026. A ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 21 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:C221A7AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 134/2026 - GC/PMSN DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 134/2026 - GC/PMSN DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 4 (Quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reias), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reias) para a Servidora **Deisiana Barros Raimundo da Silva Santos**, matrícula sob nº 120, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.***.***-77, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Brasília/DF. Com o objetivo de participar do 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação. Com saída programada para o dia 24 de Maio e volta para o dia 28 de Maio de 2026.

2026. A ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 21 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:4C419F1B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 135/2026 - GC/PMSN DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 135/2026 - GC/PMSN DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 4 (Quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reias), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reias) para a Servidora **Maria Flavia Bezerra da Silva**, matrícula sob nº 121, inscrita no CPF/MF sob o nº 969.***.***-20, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Brasília/DF. Com o objetivo de participar do 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação. Com saída programada para o dia 24 de Maio e volta para o dia 28 de Maio de 2026. A ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 21 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:54BFB7D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 136/2026 - GC/PMSN DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 136/2026 - GC/PMSN DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 4 (Quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reias), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (Um Mil e

Duzentos Reias) para a Servidora **Laisa Aline Dantas**, matrícula sob nº 5487, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.***.***-01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de ensino integral, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Brasília/DF. Com o objetivo de participar do 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação. Com saída programada para o dia 24 de Maio e volta para o dia 28 de Maio de 2026. A ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 21 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:35CD0C3D

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 137/2026 - GC/PMSN DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 137/2026 - GC/PMSN DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 3 e ½** (Três e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (Setecentos Reias), totalizando o valor de R\$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reias) para a Servidora **Gilienny Simone de Pontes Nelo**, matrícula sob nº 566, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.***.***-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Direitos Humanos, Cidadania, Mulheres, Apoio às Minorias e às Diversidades – SEMTHAS, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de São Luís/MA. Com o objetivo de participar do 26º Encontro Regional do CONGEMAS – NORDESTE. Com saída programada para o dia 24 de Maio e volta para o dia 27 de Maio de 2026. A ser realizado no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana, em São Luís/MA.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 21 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:A508F4AE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 138/2026 - GC/PMSN DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 138/2026 - GC/PMSN DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 3 e ½** (Três e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reias), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reias) para a Servidora **Najara Adriana Bento de Lima**, matrícula sob nº 627, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.***.***-40, ocupante do cargo de Assistente Social, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de São Luís/MA. Com o objetivo de participar do 26º Encontro Regional do CONGEMAS – NORDESTE. Com saída programada para o dia 24 de Maio e volta para o dia 27 de Maio de 2026. A ser realizado no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana, em São Luís/MA.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 21 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:7055FA67

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 139/2026 - GC/PMSN DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 139/2026 - GC/PMSN DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 3 e ½** (Três e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reias), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reias) para a Servidora **Cleria Ribeiro de Medeiros**, matrícula sob nº 213, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.***.***-06, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de São Luís/MA. Com o objetivo de participar do 26º Encontro Regional do CONGEMAS – NORDESTE. Com saída programada para o dia 24 de Maio e volta para o dia 27 de Maio de 2026. A ser realizado no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana, em São Luís/MA.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 21 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:54A7DA1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 01/2025 EXTRATO DE CONTRATO – 1º
ADITIVO – CONTRATO Nº 124/2025****CONCORRENCIA Nº 01/2025****EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº
124/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN – CNPJ: 08.114.753/0001-30

CONTRATADA: CONARTE PROJETOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 08.202.696/0001-40

OBJETO: Prorrogar até o dia 15/05/2027 o prazo do contrato de nº 124/2025, o prazo para prestação dos serviços de construção de creche/Pré escola 001(PAC 2) escola de educação infantil tipo B, conforme contrato celebrado em 15/05/2025, oriundo Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 15/05/2025, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 14/05/2026.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito Municipal/Pela Contratante e Rafael Vieira Arruda Câmara /Pela Contratada.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:4DDC2B70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 05/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 05/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: a Empresa JOÃO MARIA VARELA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.635.439/0001-16.

OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, até 01/03/2027, o prazo do contrato para locação de impressoras, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Taipu/RN, conforme Contrato celebrado em 01/03/2024, oriundo do processo de Dispensa de Licitação de Nº 05/2024.

BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01/03/2024, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 27/02/2026.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:8F3B3B4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 5º ADITIVO –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021****EXTRATO DE CONTRATO – 5º ADITIVO –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.769/0001-42.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31/05/2026, ou até que o processo, Concorrência Eletrônica nº 01/2026, seja concluído, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 26/01/2022, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 01/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 26.01.2022, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 24/04/2026.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:AEDD6753

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA
DE CONSELHEIRO TUTELAR EM RAZÃO DE
GOZO DE FÉRIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 232, de 12 de março de 1999 e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o direito ao gozo de férias regulamentares previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na legislação pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos e serviços prestados pelo Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o gozo de férias a Conselheira Tutelar **MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE LIMA**, inscrita no CPF Nº 074.***.***-57, no período de **01 DE JUNHO a 30 DE JUNHO DE 2025**.

Art. 2º – Designar a Suplente **MARGARETE DA SILVA EVANGELISTA COUTINHO**, inscrita no CPF nº 053.***.***-80, classificada no processo de escolha do Conselho Tutelar, para exercer, em caráter temporário, as funções da referida Conselheira durante o período de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Taipu, 28 de maio de 2026

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E557BE01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 21 DE MAIO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
GUSTAVO HENRIQUE N. DA S. FIRMINO	016.437.944-42	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORD. SAÚDE BUCAL		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 300,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
22/05/2026	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar Do Encontro das Coordenações /Referências de Saúde Bucal, no Auditório Otto de Brito Guerra, Reitoria da UFRN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:A23A7FBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
ERRATA- CONCEDE À SERVIDORA MARIA HELOISA DA
SILVA, LICENÇA MATERNIDADE**

Portaria nº019/2026 – GP.

Concede à Servidora **MARIA HELOISA DA SILVA**,
Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do PA nº 0001.16.2026-GP;

Considerando a solicitação da servidora CONTRATADA

Concede à Servidora MARIA HELOISA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 704.743.904-89, com RG de nº 003411499-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **MARIA HELOISA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 704.743.904-89, com RG de nº 003411499-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);

Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 05 de janeiro de 2026 a 05 de julho de 2026, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 06 de julho de 2026.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 21 de maio de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:BD6808C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representantes legais das empresas: **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 45.197.842/0001-13)** e **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA ME (CNPJ: 21.675.852/0001-59)**, As empresas foram classificadas no certame em razão da desistência da empresa GEOVAN SILVA DE MELO, conforme Ata de Registro de Preços nº 91/2025, que, compareçam junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprido alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de maio de 2026.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:C7BD3CF5

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS 04/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, reunido ordinariamente, no dia 21 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 420/2021.

Considerando o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando o Capítulo III da Resolução CNAS nº 33/2012, que trata sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026/2029.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de maio de 2026.

MADZA RAFAELA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Adja Meirelly Damasceno Souza

Código Identificador:85A40F17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA Nº 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 442, de 25 de maio de 2017, e:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 21/05/2026 pela Conselheira Tutelar MARIA MADALENA DE SOUZA, matriculada sob o nº 1503, manifestando sua renúncia ao cargo com efeitos para data futura;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 35, § 2º, da Lei Municipal nº 442/2017, que estabelece a vacância do cargo de conselheiro tutelar em caso de renúncia;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a imediata convocação do suplente, conforme determina o art. 35, caput, da referida Lei Municipal, a fim de garantir a ininterruptibilidade do serviço público e a composição plena do colegiado;

CONSIDERANDO a possibilidade de publicação de ato com eficácia diferida (termo suspensivo) fundamentada na aplicação subsidiária do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (art. 10, XVI, da Lei nº 442/2017) e nos princípios do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO (RENÚNCIA), a Sra. MARIA MADALENA DE SOUZA, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do Município de Tibau/RN.

Art. 2º. Fixar o dia 31 de maio de 2026 como termo de eficácia desta Portaria, data na qual restará formalizada a vacância do cargo para todos os efeitos legais e financeiros.

Art. 3º. Determinar o encaminhamento imediato de cópia desta Portaria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para que proceda à convocação do primeiro suplente na ordem de votação, nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 442/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 21 de maio de 2026.

ANTONIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:29574695

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 148/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 148/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARCIA CRISTINA ALVES BARBOZA** ocupante do Cargo de **SECRETARIA DE SAÚDE** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DUAS DIARIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar De Reunião Administrativa Junto A SESAP e Curso De Capacitação Em Faturamento Hospitalar SUS e Saúde Suplementar**, no período: de **22/05/2026 à 23/05/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUAS DIARIAS	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:F56A4C19

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 149/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 149/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **GLERCIA ALVES BARBOZA** ocupante do Cargo de **CIRURGIÁ DENTISTA** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar De Seminario De Boas Praticas Em Odontologia: ROC Anvisa 1002/2025 Em Foco**, no período: de **22/05/2026 à 22/05/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:E37A7BB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.****AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.**

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 12/2026, realizada em, 13/05/2026, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIBAU DO SUL/RN.

EMPRESA: COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7 R\$ 2.585,00, 13 R\$ 164,99, 14 R\$ 355,00, 18 R\$ 120,00.

EMPRESA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS- CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3 R\$ 2.996,00, 8 R\$ 2.645,00, 15 R\$ 917,00, 16 R\$ 1.507,00, 17 R\$ 2.299,00, 21 R\$ 676,00, 29 R\$ 1.405,00.

EMPRESA: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA- CNPJ: 20.481.118/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4 R\$ 3.249,00, 26 R\$ 3.194,51, 27 R\$ 1.685,02.

EMPRESA: D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 64.602.531/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10 R\$ 2.094,95, 19 R\$ 219,99, 20 R\$ 78,95, 24 R\$ 622,95, 31 R\$ 236,95.

EMPRESA: 65.882.713 GUSTAVO BARROS DE FARIAS- CNPJ: 65.882.713/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 R\$ 445,95, 2 R\$ 563,00, 9 R\$ 111,95, 22 R\$ 565,00.

EMPRESA: W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA- CNPJ: 43.589.114/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5 R\$ 1.006,95.

Tibau do Sul/RN, 20 de maio de 2026.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:BAEB26B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PLANO DE
TRABALHO) - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PLANO DE
TRABALHO) - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026**

OBJETO: Credenciamento para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da SAÚDE, para habilitação de eventual e futuro TERMO DE COLABORAÇÃO com vista à formação de parceria entre as partes para execução de atividade e projetos que contribuam para **DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA** desenvolvidos no âmbito do Município de Tibau do Sul/RN/RN.

HOMOLOGAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente ao Plano de Trabalho da Chamada Pública nº 003/2026, bem como o bojo da Lei Federal nº 9.637/1988, Decreto Federal nº 9.190/2017, Lei Federal

13.019/2014 Alterada pela Lei 13.204/2015, e Decreto Municipal Nº 018/2020.

INSTITUIÇÃO VENCEDORA: INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS CNPJ: 55.170.976/0001-02. Endereço: Rua Dr. Lafayette nº 191422 – Edifício Universal Empresarial Center, Boa Viagem, Recife/PE- Cep- 51.021.-220, representada por Renata Cintya de Aquino Lopes – presidente, doravante denominada qualificado, com fundamento no que dispõe as Leis Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Lei 9.637/1998 e Decreto nº 018/2020; com o valor total estimado de **R\$ R\$ 1.367.813,33** (Hum milhão, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trezentos reais e trinta e três centavos)

Tibau do sul/RN, 14 de maio de 2026.

JUCILEIDE BARROS DE ALBUQUERQUE COSTA

Secretária Municipal De Saúde

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:D7192F49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
33/2026****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
33/2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57

Processo nº 075/2026 - Dispensa nº 033/2026 – Comissão de Contratação

Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO POLO TSP-8I51 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: **R\$ 3.699,90** (Três mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:4BBA74CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº074/2026. EXTRATO DO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2026.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº074/2026.****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2026.**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ nº 08.168.775/0001-82, com sede na Dr.Helio Galvão, nº. 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178.-000, e o INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS CNPJ: 55.170.976/0001-02. doravante denominada qualificado, com fundamento no que dispõe as Leis Federal nº13.019/2014, Alterada pela Lei 13.204/2015, Lei 9.637/1998 e Decreto nº 018/2020.

DO OBJETO;Constitui objeto do presente de colaboração para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Tibau do Sul/RN – conforme plano de trabalho anexo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS_Os recursos para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no montante Estimativo de R\$ 1.367.813,33 (hum milhão, trezentos e sessenta e

sete mil, oitocentos e trezentos reais e trinta e três centavos), que ocorrerão à conta do orçamento do Município, e serão repassados à Organização Social.

DOS PRAZO DE VIGÊNCIA;

Os prazo de inicia na sua assinatura, por 12(doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais período ate 60 (sessenta) meses.

DAS DOTAÇÃO

A dotação orçamentária, destinada ao pagamento do objeto deste termo de colaboração prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sob a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto de Atividade	2059 2137	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP
Natureza da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15000000 16000000	Recursos não Vinculados de Impostos Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

podendo ainda, serem utilizadas outras dotações pertinentes, constantes no Orçamento Geral deste Município, no que couber.

DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de GOIANINHA/RN, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2026.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

JUCILEIDE BARROS DE ALBUQUERQUE COSTA

Secretária Municipal De Saúde

Instituto Panamericano De Serviços - IPAS

CNPJ: 55.170.976/0001-02.

RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES –

Presidente

CPF: 072.***.***-85

Pela Organização Social

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:0B14E032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026- INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

Objeto: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração, revisão, diagramação, impressão, empacotamento e emissão de provas objetivas, elaboração de gabaritos, necessários à execução do Processo de Seleção Pública para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Timbaúba dos Batistas/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO E, CNPJ: 21.212.556/0001-11 representada por RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES.

Valor Total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 60 DIAS

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES.

Data da Assinatura: 19 de maio de 2026

Timbaúba dos Batistas, 19 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:0772D67D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507003/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO E, CNPJ/CPF nº21.212.556/0001-11

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO, REVISÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO E EMISSÃO DE PROVAS OBJETIVAS, ELABORAÇÃO DE GABARITOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

VALOR CONTRATADO:R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

RATIFICAÇÃO EM:18 de maio de 2026

Timbaúba dos Batistas, 18 de maio de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:059E9855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.

Processo Administrativo Nº 17100.000007/2025 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicletas com motor de 160 cilindradas, novas, zero quilômetro, e capacetes novos, de primeiro uso, destinadas à composição e modernização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 08/06/2026 14h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 21 de maio de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:EBA2D13E

GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.

Processo Administrativo Nº 13100.000380/2025 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de lavadora de roupas hospitalar horizontal com capacidade de 100 kg, destinada ao Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Município de Touros/RN, com a finalidade de atender às necessidades da lavanderia hospitalar, garantindo eficiência no processamento de roupas hospitalares e observância às normas de biossegurança e controle de infecção hospitalar. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 08/06/2026 15h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 21 de maio de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:11783815

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021 REAJUSTE DE VALOR

Contratantes: Município de Touros/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.234.155/0001-02, e do Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 14.779.349/0001-88.

Contratado: Jackson Ranielly Gomes de Freitas – CPF nº 251.776.640-15.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do Contrato nº 09/2021, referente à locação de imóvel localizado na Avenida 27 de Março, nº 262, Touros/RN, CEP: 59584-000, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. O reajuste corresponde ao percentual acumulado de 26,80% (vinte e seis vírgula oitenta por cento), apurado pelo IGP-M, no período compreendido entre 04 de janeiro de 2021 e 04 de janeiro de 2026, resultando em acréscimo de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais) sobre o valor anteriormente pactuado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, passando o aluguel para o valor mensal de R\$ 3.804,00 (três mil, oitocentos e quatro reais).

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c a Lei Federal nº 8.245/1991, bem como as cláusulas contratuais pertinentes ao reajuste.

Valor Mensal Reajustado: R\$ 3.804,00 (três mil, oitocentos e quatro reais).

Touros/RN, 08 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:4C4A9246

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 394/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.457.XXX-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 22 de maio de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:525C6F54

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 395/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 22 de maio de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – Assú/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:4ED73C37

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 396/2026 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 24 de maio de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:EBF7F985

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 397/2026 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 25 de maio de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:250423CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026 E
EXTRATO DE CONTRATO 015/2026**

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 36.342.832/0001-33**, que ofereceu um valor de **R\$ 56.909,00** (cinquenta e seis mil, novecentos e nove reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 21 de maio de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

CONTRATO Nº.....: 015/2026.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ/CPF sob o nº 36.342.832/0001-33.
OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**
Valor Total.....: R\$ 56.909,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e nove reais).
VIGÊNCIA.....: 21 de maio de 2026 a 21 de maio de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:AB3DCC79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, **ANTONIA IRENE DA SILVA GURGEL**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PEDAGOGA** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **22 de maio de 2026 a 18 de agosto de 2026**. Retornando as suas atividades em **19 de julho de 2026**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 21 de maio de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:38CA6150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

Eu, **ANTONIA IRENE DA SILVA GURGEL**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **02 de junho de 2026 a 30 de agosto de 2026**. Retornando as suas atividades em **31 de agosto de 2026**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 21 de maio de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:B1BCFBAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CE Nº 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Umarizal

Prefeitura Municipal de Umarizal

Concorrência por Menor Preço - 3/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 10687 - CONSTRUCAO DE 20 UNIDADES HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRAO POPULAR - Valor Referência: R\$ 2.807.466,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (45.581.090/0001-90)	Adjudicado em: 20/05/2026 - 15:16:57 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	R\$ 2.806.450,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:71F3813E

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Umarizal

Prefeitura Municipal de Umarizal

Concorrência por Menor Preço - 3/2026

Resultado da Homologação

10687 - CONSTRUCAO DE 20 UNIDADES HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRAO POPULAR - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 2.807.466,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 2.806.450,00	R\$ 2.806.450,00	Homologado em 20/05/2026 15:17:02 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:C179FBFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 933 DE 20 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 933 DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a doação de imóvel à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) para fins de ampliação do sistema de abastecimento de água, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo e cláusula de reversão, à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35, o imóvel rural de propriedade do Município de Upanema, registrado sob a Matrícula nº 2.649 do Ofício Único da Comarca de Upanema, com as seguintes características:

DESCRIÇÃO

Um imóvel rural, localizado no Sítio Boagua, zona rural, Upanema/RN, composto de terreno com área total de 150 metros quadrados ou 0,01 hectares e um perímetro de 50 metros, especializado com os seguintes limites: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas N: 9378825.00 m e E = 690861.00 m, situado no canto de divisa na confrontação com Luiz Jairo Bezerra de Mendonça; deste segue a divisa confrontando com Luiz Jairo Bezerra de Mendonça com os seguintes azimutes e distâncias: 84°24'56.5" E 15.00 metros até o vértice P 02, de coordenadas N = 9378826.00 m e E = 690879.00 m; deste segue a divisa confrontando com Luiz Jairo Bezerra de Mendonça com o azimute e distância: 174°24'47.5" E 10.00 metros até o vértice P 03, de coordenadas N = 9378817.00 m e E = 690886.00 m; deste segue a divisa confrontando com Luiz Jairo Bezerra de Mendonça o azimute e distância: 264°28'55.9" E 15.00 metros até o vértice P 04 de coordenadas N = 9378815.00 m e E = 690868.00 m; deste segue a divisa confrontando com BR 110 com o azimute e distância: 5°56'21.1" E 10.00 metros até o vértice P 01 de coordenadas N: 9378825.00 m e E = 690861.00 m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RNMO Mossoró, N: 9.424.513,865, E: 685.597,001, representadas no sistema UTM 24S, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º WGR, tendo com Datum o SIRGAS 2000.

Art. 2º. A doação autorizada por esta Lei destina-se, exclusivamente, à operacionalização do poço P3, à construção de uma Estação Elevatória de Água e à instalação de equipamentos elétricos de suporte ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do Município.

Art. 3º. O imóvel doado fica gravado com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, sendo vedada a doação a sua venda, permuta, locação, cessão a terceiros ou qualquer outra forma de transação que implique desvio da finalidade pública prevista nesta Lei.

Art. 4º. A doatária fica obrigada a promover o registro da Escritura Pública de doação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, inclusive para fins de regularização das instalações elétricas e subestação aérea perante a concessionária de energia (COSERN).

Art. 5º. O imóvel objeto da doação reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Upanema, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem direito a qualquer indenização por benfeitorias realizadas, nas seguintes hipóteses:

a) caso a doatária não inicie as obras ou não dê o cumprimento efetivo à finalidade social da doação no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da publicação desta Lei;

b) caso o bem perca sua utilidade social ou cesse a finalidade pública de abastecimento de água, conforme previsto no § 2º do artigo 76 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 20 de Maio de 2026, 73º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:91EA5097

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 028, DE 18 DE MAIO DE 2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 028, DE 18 DE MAIO DE 2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER TRÊS diárias, **SEM** pernoite, no valor unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais) ao senhor **ANTÔNIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula **0580**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Alexandria/RN**, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.

Local de destino: Alexandria/RN.

Período do Afastamento: 14, 15 e 16 de maio.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A77272DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 029, DE 18 DE MAIO DE 2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 029, DE 18 DE MAIO DE 2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER UMA diária, **SEM** pernoite, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais) ao senhor **ANTÔNIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula **0580**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção para a cidade de **Fortaleza/RN** conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.

Local de destino: Fortaleza/CE.

Período do Afastamento: 12 de maio de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2002A6BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O Município de Várzea/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a:

Contratação de serviços de telefonia móvel (celular), plano mensal, para manutenção das atividades administrativas realizadas pelos órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

Critério de julgamento: menor preço global.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços, juntamente com a documentação de habilitação exigida no Termo de Referência (TR), exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: **compras01.varzea@gmail.com**, até as **14h00 do dia 27 de maio de 2026**.

O Termo de Referência (TR) e demais informações necessárias à participação encontram-se disponíveis via o link: https://drive.google.com/file/d/1oyqJ_OthUkdVEKh2qG4vzVG9YZDYuX85/view?usp=sharing.

Em observância aos princípios da publicidade, transparência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações dos órgãos de controle externo, a exemplo do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), o presente aviso será divulgado pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Recursos orçamentários: previstos no orçamento vigente.

Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, consideradas suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 21 de maio de 2026.

JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO
Coordenadora de Compras

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5C2950DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 130/2026 – GP

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares titulares.

Várzea/RN, 04 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, sem interrupção dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o período de férias regulamentares dos Conselheiros Tutelares titulares;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como na legislação municipal pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente **GILDISON GOMES DA SILVA** para exercer, temporariamente, a função de Conselheiro Tutelar no Município, em substituição aos Conselheiros Tutelares titulares que se encontrarão em gozo de férias.

Art. 2º A substituição ocorrerá nos seguintes períodos:

- De 04/05/2026 a 02/06/2026, em substituição ao Conselheiro **JERSON PEREIRA DA SILVA**;

- De 05/06/2026 a 04/07/2026, em substituição ao Conselheiro **KLAYTON ANACLETO DO NASCIMENTO**;

- De 06/07/2026 a 04/08/2026, em substituição à Conselheira **ROSILEIDE VENCESLAU DA SILVA SOARES**;

- De 05/08/2026 a 03/09/2026, em substituição ao Conselheiro **TARCISIO FERNANDES DE LIMA**;

- De 04/09/2026 a 03/10/2026, em substituição ao Conselheiro **JOSÉ FERNANDO SILVA DO RÊGO**;

Art. 3º O(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente convocado(a) exercerá todas as atribuições inerentes ao cargo durante o período da substituição, fazendo jus à remuneração proporcional ao período trabalhado, conforme legislação vigente.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para implantação em folha de pagamento do mês meio de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5C24CE79

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 131/2026 GP

Várzea/RN, em 04 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 2 e 1/5 (duas e meia) diárias a Srª. RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA, inscrito no RG nº 515656, Secretária de Educação do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para participar do **11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação**, nos dias 24 a 27 de maio de 2026, no Centro de Convenções de Brasília/DF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:76D51C8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1, 2 E 3/2026 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – CIMOP

Considerando que a adesão à Ata de Registro de Preços, instrumento previsto nos arts. 82 a 88 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 009/2025, constitui instrumento legítimo para a Administração Pública satisfazer suas necessidades de aquisição de bens, desde que observados os requisitos legais de vantajosidade, autorização do órgão gerenciador e respeito aos limites quantitativos;

Considerando a existência das Atas de Registro de Preços nº 1, 2 e 3/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, órgão gerenciador, cujo objeto é o “fornecimento dos insumos corretos e tecnicamente compatíveis com o processo de produção de massa asfáltica a frio de asfalto”, registrado em favor das empresas: 1) MAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI LTDA, com sede no Sítio Barra Sabugi, nº 07, Zona Rural, São Fernando/RN, CEP: 59327-000, inscrita no CNPJ nº 24.073.607/0001-60, 2) POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, com sede no Sítio Jacarandá, S/N – Sala 02 – Zona Rural do Município de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte – CEP 59.780-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.791.675/0001-50 e 3) STRATURA ASFALTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0021-10, e que as referidas atas se encontram vigentes, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o órgão gerenciador – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP – emitiu autorização expressa e prévia para a presente adesão, conforme exigido pelo art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante 044/2026, de 07/05/2026, integrante do presente processo administrativo; Considerando que as empresas detentoras das atas manifestaram aceite expresso à presente adesão, nos termos do art. 86, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme documento de anuência acostado ao processo administrativo, declarando sua capacidade de cumprir as condições do fornecimento nas mesmas condições registradas; Considerando que foi realizada a pesquisa de mercado e demonstração de vantajosidade, tendo sido verificado que os preços registrados na ata são compatíveis com os praticados no mercado, conforme documentação de pesquisa de preços constante dos autos, que demonstra economia em relação ao valor médio de mercado; Considerando que foram verificados os limites quantitativos previstos no art. 86, §3º c/c §4º, da Lei nº 14.133/2021, confirmando-se que a presente adesão não ultrapassa 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nas atas originárias, conforme controle realizado junto ao órgão gerenciador, que atestou a disponibilidade do saldo da ata para a presente adesão;

Considerando que há adequada dotação orçamentária para a despesa, devidamente indicada e reservada nos termos do art. 92, IV, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2025 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 008/2025, cujo objeto **“fornecimento dos insumos corretos e tecnicamente compatíveis com o processo de produção de massa asfáltica a frio de asfalto”**.

Considerando o Aceite das empresas) MAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI LTDA, com sede no Sítio Barra Sabugi, nº 07, Zona Rural, São Fernando/RN, CEP: 59327-000, inscrita no CNPJ nº 24.073.607/0001-60, 2) POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, com sede no Sítio Jacarandá, S/N – Sala 02 – Zona Rural do Município de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte – CEP 59.780-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.791.675/0001-50 e 3) STRATURA ASFALTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0021-10.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência.

Resolve:

Aderir as Atas de Registro de Preços nº 1, 2 e 3/2026, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP.

Venha-Ver/RN, 21 de maio de 2025.

Município de Venha-Ver/RN
CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:D30987F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 017/2026

DECRETO Nº 017/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

Institui o Programa de Vacinação Extramuros nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das redes pública e privada do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto do Executivo Municipal número Nº 017/2026.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.

Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contra-indicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:E0DD4932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 95/2026-GP.

Portaria de Diária nº 95/2026-GP.

Vera Cruz/RN, em 21 de Maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Concessão de 3 (Três) diárias e ½ , ao valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), para custear despesas com alimentação e estadia do Servidor **Ionaldo Tomaz da Silva**, Ocupante do Cargo de Secretário de Educação, no dia 24/05/2026 ao dia 27/05/2026, que participara do evento 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:E8F91697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 96/2026-GP.

Portaria de Diária nº 96/2026-GP.

Vera Cruz/RN, em 21 de Maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Concessão de 3 (Três) diárias e ½ , ao valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), para custear despesas com alimentação e estadia da Servidora **Francisca Amanda Freitas Bessa**, Ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, no dia 24/05/2026 ao dia 27/05/2026, que participara do evento 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:06966A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026

PORTARIA Nº 093/2026

Vera Cruz/RN, 10 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias referente ao ano 2025 da servidora GLEICE DA SILVA P. DE LIMA, funcionária pública municipal, ocupante da função de Psicóloga, admitida em Abril de 2024, ficando a mesma com início das férias dia 11/05/2026 tirando 15dias em Maio e 15 dias Julhp de 2026 – Férias Fracionada..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:18CDA197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026

PORTARIA Nº 094/2026

Vera Cruz/RN, 20 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora LAISSA JAMILLE SANTOS DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 124.xxx.xxx-28, para ocupar da cargo/função de Coordenador de Posto de Saúde, existente no quadro da prefeitura municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:D0BABB1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da 44.504.879 JOEL PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 44.504.879/0001-84, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de guloseimas, visando atender às necessidades da Prefeitura de Vera Cruz/RN e das suas

Secretarias Municipais, no importe global de R\$ 57.090,00 (cinquenta e sete mil e noventa reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 08 de maio de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:3FB4C64A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.477.835/0001-90, para contratação de pessoa jurídica especializada no agenciamento de serviços de passagens aéreas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, no importe global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 12 de maio de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:1C6C68ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF PORTARIA Nº 1104/2026

Viçosa – RN, 21 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER o servidor ANTONIO WASHINGTON BARBOSA ALVES, CPF/Matricula: 887.600.294-20, 03 (três) diárias de valor unitário de 02 (duas) diárias com pernoite R\$ 90,00 (noventa reais) e 01 (uma) diária sem pernoite de R\$ 45,00, perfazendo assim o valor total de 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para a participação da 8ª edição de Handebol do Seridó, nos dias 16 à 17 de maio de 2026, em Currais Novos/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:5919BAE7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 1098/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026.

O Prefeito Municipal De Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 039/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa Aderaldo Batista de Medeiros, inscrita no CPF sob o nº 111.963.354-00, cujo objeto é o Registro de preços para a Contratação de Serviço de consertos e confecção de chaves: de Automóveis, de portas e de Cadeados dos prédios Públicos do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:C625717B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 1099/2026

Viçosa – RN, 21 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Henrique Matheus de F. Moreira, matrícula nº: 1904442, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de acompanhar os Ridalho E Maria Ilma de Souza para retorno pós cirurgia de catarata na praça Jota Keully, no dia 14 de maio de 2026, em Assú/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:04B83BD9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 1100/2026

Viçosa – RN, 21 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Henrique Matheus de F. Moreira, matrícula nº: 1904442, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de acompanhar a paciente Alexandra Rodrigues Araújo para atendimento especializado no Hospital da Mulher, no dia 20 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:8361521A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Bruno Solucoes LTDA, CNPJ nº 52.638.302/0001-93.

OBJETO: Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 25/2024, objetivando a locação de veículo tipo caminhão com cesto aéreo, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Florânia/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 131.040,00 (cento e trinta e um mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 21 de maio de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 21 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

Bruno Solucoes LTDA

Cnpj: 52.638.302/0001-93

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:0DF07041

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.770.238/0001-57.

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos automotores, visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 21 de maio de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86 da Lei 14.133/21.

Florânia/RN, 21 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

Nacional Veiculos e Servicos LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:9499B22A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Rosicleide Aureliane de Medeiros Silva, CNPJ nº 43.232.939/0001-94.

OBJETO: Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 23/2024, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, tipo Coffee Break.

VALOR GLOBAL: R\$ 257.185,57 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 12 de maio de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 12 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA

CNPJ: 43.232.939/0001-94

Contratado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:71FF7257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 076/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora público municipal **MARIA DALVANIR LUCIO SILVA GOMES**, professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 309, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **20/05/2026** com término em **17/08/2026**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 21 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:3B545BF2

SETOR DE LICITAÇÕES **EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** **– REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRAS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do setor de licitação, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 010/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, VASILHAMES VAZIOS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 03/06/2026. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 21 de maio de 2026.

SETOR DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:81B1F40A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO/BOLSAS AOS FAZEDORES DE CULTURA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

Em conformidade com o Edital do Chamamento Público 01/2026, a Secretaria Municipal de Cultura do município de Bento Fernandes/RN apresenta o resultado final da etapa de seleção das inscrições recebidas. Houveram interposições de recursos quanto ao resultado preliminar, conforme podemos ver abaixo:

	NOME	DATA DO ENVIO	SITUAÇÃO
01	CARLISSON ANDRADE DE LIMA	15/05/2026 às 00:27	Deferido
02	LAIANE MOURA DA SILVA	15/05/2026 às 07:14	Deferido
03	ALESSANDRO BEZERRA DA SILVA	15/05/2026 às 09:03	Deferido
04	PAULO DANIEL CLAUDINO DOS SANTOS	15/05/2026 às 10:24	Deferido
05	JOANA D'ARC DE OLIVEIRA	15/05/2026 às 11:55	Deferido
06	JOSÉ MARCIEL SILVA DE LIMA	15/05/2026 às 12:00	Deferido
07	JACONIAS PEDRO DA SILVA JUNIOR	15/05/2026 às 17:59	Deferido
08	PEDRO JONHONSOM DO NASCIMENTO	16/05/2026 às 12:19	Deferido
09	FRANCISCO DAMASCENA DA SILVA JUNIOR	19/05/2026 às 20:51	Deferido

Sendo todos eles DEFERIDOS. E após a devida análise, segue abaixo o resultado final da etapa de seleção, pela ordem que quando iniciou a atividade cultural:

Nº	NOME	ENVIU OS ANEXOS?		ENVIU MATERIAIS COMPROVE ATUAÇÃO?	RESIDE NO MUNICÍPIO DESDE?	INICIOU ATIVIDADE CULTURAL EM?	SITUAÇÃO
		1	2				
01	PEDRO ROMILSON NICACIO DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	1977	10/05/1990	Selecionado(a)
02	FRANCISCO DAMASCENA DA SILVA JUNIOR	SIM	SIM	SIM	1983	10/03/1996	Selecionado(a)
03	PEDRO JONHONSOM DO NASCIMENTO	SIM	SIM	SIM	1977	20/06/1998	Selecionado(a)
04	FABIO BEZERRA CARAUBAS	SIM	SIM	SIM	1983	20/02/1999	Selecionado(a)
05	FABIULA AMBROZIO NUNES	SIM	SIM	SIM	1984	10/01/2000	Selecionado(a)
06	JANAINA SILVA DE ANDRADE	SIM	SIM	SIM	1985	01/01/2005	Selecionado(a)
07	JOSÉ ISAIAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	1988	31/03/2006	Selecionado(a)
08	FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	2018	10/10/2010	Selecionado(a)
09	ERIVAN PEDRO DA SILVA	SIM	SIM	SIM	1986	01/01/2011	Selecionado(a)
10	ROSENEIDE DA SILVA PINHEIRO	SIM	SIM	SIM	2011	01/01/2011	Selecionado(a)
11	ANDREZA RAFAEL DA SILVA FELIPE	SIM	SIM	SIM	2000	01/01/2012	Selecionado(a)
12	FRANCISCO EVERTON CAVALCANTE MELO	SIM	SIM	SIM	2003	27/05/2013	Selecionado(a)
13	JOSÉ FERREIRA GUEDES	SIM	SIM	SIM	2000	20/06/2015	Selecionado(a)
14	KHAREN MARIANNY NICACIO DE LIMA	SIM	SIM	SIM	2007	14/10/2015	Selecionado(a)
15	JOSÉ MARCIEL SILVA DE LIMA	SIM	SIM	SIM	2017	01/01/2016	Selecionado(a)

16	JOANA D'ARC DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	2017	01/01/2016	Selecionado(a)
17	JOSÉ WILTON DO NASCIMENTO SOUZA	SIM	SIM	SIM	1996	01/08/2016	Selecionado(a)
18	MARIA APARECIDA DE SOUZA FREIRE	SIM	SIM	SIM	1992	01/01/2017	Selecionado(a)
19	PAULO DANIEL CLAUDINO DOS SANTOS	SIM	SIM	SIM	1998	10/06/2017	Selecionado(a)
20	JACONIAS PEDRO DA SILVA JUNIOR	SIM	SIM	SIM	1982	17/06/2017	Selecionado(a)
21	GABRIELLE SOARES DE MELO	SIM	SIM	SIM	2000	01/05/2018	Selecionado(a)
22	ANA JULIETE O. DE FRANCA JERONIMO	SIM	SIM	SIM	1989	02/05/2018	Selecionado(a)
23	ROSANA DA SILVA MATIAS	SIM	SIM	SIM	2005	15/05/2019	Selecionado(a)
24	JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA	SIM	SIM	SIM	1985	20/02/2020	Selecionado(a)
25	CARLISSON ANDRADE DE LIMA	SIM	SIM	SIM	1996	05/05/2022	Selecionado(a)
26	FRANCISCO FABIO DA SILVA NICACIO	SIM	SIM	SIM	1984	01/10/2023	Selecionado(a)
27	ALESSANDRO BEZERRA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	1999	27/04/2024	Selecionado(a)
28	LAIANE MOURA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	2004	22/10/2024	Selecionado(a)
29	JOSÉ FABRICIO TOMAZ TIAGO	SIM	NÃO	SIM	2024	10/06/2017	Não Selecionado(a) Motivo: Descumprimento do item 3.2 B do Edital, e não houve interposição de recurso do agente cultural.

Agradecemos a todos os proponentes pela participação no processo de chamamento público. O resultado final reflete a decisão final após a análise criteriosa das inscrições apresentadas e dos recursos, com base estritamente nas informações prestadas.

Após este resultado os participantes selecionados(as) já podem enviar para esta Secretaria, através do email sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br os documentos previstos no item 6.3 do edital, conforme podemos ver abaixo:

6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:

- Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Comprovar que reside no município a no mínimo 2 anos (podendo ser comprovado através de faturas: água, energia, internet, boletos em geral, CADUNICO).

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

- I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertença a população nômade ou itinerante; ou
- III - se encontrem em situação de rua.

Período Entrega: 21/05/2026 à 22/05/2026 (conforme edital)

ATENÇÃO SELECIONADO(A)!!: Conforme previsto no edital, é motivo de não habilitação caso o selecionado(a) não comprove que resida no município de Bento Fernandes/RN a no mínimo 02 (dois) anos. Não serão aceitos comprovantes de residência em nomes de terceiros, familiares, filhos e/ou qualquer outro que não seja do próprio selecionado(a). Caso tenha dificuldade em comprovação, sugerimos buscar declaração em órgãos públicos como: hospital, escola, CADUNICO, entre outros órgãos públicos que possa atestar. Mesmo assim caso não consiga a referida comprovação que reside no município, será aceita que o selecionado(a) faça uma Declaração de Residência, declarando que o mesmo reside no município de Bento Fernandes/RN a no mínimo a 02 (dois) anos, devendo essa declaração ser devidamente assinada **OBRIGATORIAMENTE** com firma/assinatura reconhecida em cartório, para que produza seus efeitos legais, em caso de falsa declaração. Se constatada pela comissão de seleção, selecionado(a) ou qualquer outro cidadão que faça denúncia, serão tomadas as medidas cabíveis pela falsa declaração. Conforme prevê o art. 299 do Código Penal.

CÓDIGO PENAL (FALSIDADE IDEOLÓGICA)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

O resultado da etapa de habilitação, após o envio dos documentos exigidos no edital será divulgada na data 25/05/2026.

Agradecemos a participação de todos os proponentes.

Bento Fernandes/RN, 20 de maio de 2026

MARIA ELIONETE COSTA DE MACEDO PENHA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:4BD85E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO SIMPLIFICADA PARA ARTESÃOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

Em conformidade com o Edital do Chamamento Público 02/2026, a Secretaria Municipal de Cultura do município de Bento Fernandes/RN apresenta o resultado final da etapa de seleção das inscrições recebidas. Houveram interposições de recursos quanto ao resultado preliminar, conforme podemos ver abaixo:

	NOME	DATA DO ENVIO	SITUAÇÃO
01	JOANA D'ARC DE OLIVEIRA	15/05/2026 às 11:57	Deferido
02	JOSÉ MARCEL SILVA DE LIMA	15/05/2026 às 12:02	Deferido

Sendo todos eles DEFERIDOS. E após a devida análise, segue abaixo o resultado final da etapa de seleção, pela ordem que quando iniciou a atividade cultural:

Nº	NOME	ENVIU OS ANEXOS?		ENVIU MATERIAIS COMPROVE ATUAÇÃO?	RESIDE NO MUNICÍPIO DESDE?	INICIOU ATIVIDADE CULTURAL EM?	SITUAÇÃO
		1	2				
01	ANA SUELY TOMAZ	SIM	SIM	SIM	1988	01/01/1980	Selecionado(a)
02	JANAINA SILVA DE ANDRADE	SIM	SIM	SIM	2005	01/01/2005	Selecionado(a)
03	ROSENEIDE DA SILVA PINHEIRO	SIM	SIM	SIM	1966	01/01/2011	Selecionado(a)
04	JOANA D'ARC DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	2017	01/01/2016	Selecionado(a)
05	JOSÉ MARCEL SILVA DE LIMA	SIM	SIM	SIM	2017	01/01/2016	Selecionado(a)
06	MARIA APARECIDA DE SOUZA FREIRE	SIM	SIM	SIM	1992	01/01/2017	Selecionado(a)
07	GABRIELLE SOARES DE MELO	SIM	SIM	SIM	2000	01/05/2018	Selecionado(a)
08	ROSANA DA SILVA MATIAS	SIM	SIM	SIM	2005	01/01/2019	Selecionado(a)
09	THIAGO DA COSTA SILVA	SIM	SIM	SIM	2016	10/07/2022	Selecionado(a)
10	FRANCISCO FÁBIO DA SILVA NICÁCIO	SIM	SIM	SIM	1984	01/10/2023	Selecionado(a)
11	FRANCISCA VANESSA DE FARIAS GOMES	SIM	SIM	SIM	2011	17/03/2025	Selecionado(a)

Agradecemos a todos os proponentes pela participação no processo de chamamento público. O resultado final reflete a decisão final após a análise criteriosa das inscrições apresentadas e dos recursos, com base estritamente nas informações prestadas.

Após este resultado os participantes selecionados(as) já podem enviar para esta Secretaria, através do email sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br os documentos previstos no item 6.3 do edital, conforme podemos ver abaixo:

6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:

- Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II.Comprovar que reside no município a no mínimo 2 anos (podendo ser comprovado através de faturas: água, energia, internet, boletos em geral, CADUNICO.

Atenção!A comprovação de residência será dispensada caso você:

- I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertença a população nômade ou itinerante; ou
- III - se encontrem em situação de rua.

Período Entrega: 21/05/2026 à 22/05/2026 (conforme edital)

ATENÇÃO SELECIONADO(A)!!: Conforme previsto no edital, é motivo de não habilitação caso o selecionado(a) não comprove que resida no município de Bento Fernandes/RN a no mínimo 02 (dois) anos. Não serão aceitos comprovantes de residência em nomes de terceiros, familiares, filhos e/ou qualquer outro que não seja do próprio selecionado(a). Caso tenha dificuldade em comprovação, sugerimos buscar declaração em órgãos públicos como: hospital, escola, CADUNICO, entre outros órgãos públicos que possa atestar. Mesmo assim caso não consiga a referida comprovação que reside no município, será aceita que o selecionado(a) faça uma Declaração de Residência, declarando que o mesmo reside no município de Bento Fernandes/RN a no mínimo a 02 (dois) anos, devendo essa declaração ser devidamente assinada OBRIGATORIAMENTE com firma/assinatura reconhecida em cartório, para que produza seus efeitos legais, em caso de falsa declaração. Se constatada pela comissão de seleção, selecionado(a) ou qualquer outro cidadão que faça denúncia, serão tomadas as medidas cabíveis pela falsa declaração. Conforme prevê o art. 299 do Código Penal.

CÓDIGO PENAL (FALSIDADE IDEOLÓGICA)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

O resultado da etapa de habilitação, após o envio dos documentos exigidos no edital será divulgada na data 25/05/2026.

Agradecemos a participação de todos os proponentes.

Bento Fernandes/RN, 20 de maio de 2026

MARIA ELIONETE COSTA DE MACEDO PENHA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:70CAABD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PREMIAÇÃO SIMPLIFICADA PARA GRUPOS ARTISTICOS/CULTURAIS, CUJOS INTEGRANTES SEJAM RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

Em conformidade com o Edital do Chamamento Público 03/2026, a Secretaria Municipal de Cultura do município de Bento Fernandes/RN apresenta o resultado final da etapa de seleção das inscrições recebidas. Houveram interposições de recursos quanto ao resultado preliminar, conforme podemos ver abaixo:

	NOME	DATA DO ENVIO	SITUAÇÃO
01	JOJO NA PRESSÃO (REPRESENTANTE: JOHANDERSON DA CUNHA PEREIRA)	15/05/2026 às 07:53	Deferido
02	ARRAIA DO MANGUEIRA (REPRESENTANTE: FRANCINEIDE RIBEIRO DE FRANÇA)	15/05/2026 às 15:51	Deferido
03	BANDA MARCIAL BATUTA (REPRESENTANTE: FRANCISCO DAMASCENA DA SILVA JUNIOR)	19/05/2026 às 20:30	Deferido

Sendo todos eles DEFERIDOS. E após a devida análise, segue abaixo o resultado final da etapa de seleção, pela ordem que quando iniciou a atividade cultural:

CATEGORIA: GRUPOS MUSICAIS							
Nº	NOME	ENVIU OS ANEXOS?			ENVIU MATERIAIS COMPROVE ATUAÇÃO?	INICIOU ATIVIDADE CULTURAL EM?	SITUAÇÃO
		1	2	3			
01	RANILSON BANDA SHOW (REPRESENTANTE: PEDRO ROMILSON NICACIO DE OLIVEIRA)	SIM	SIM	NÃO	SIM	01/01/1990	Selecionado(a)
02	BANDA MARCIAL BATUTA (REPRESENTANTE: FRANCISCO DAMASCENA DA SILVA JUNIOR)	SIM	SIM	SIM	SIM	01/01/2017	Selecionado(a)
03	JOJO NA PRESSÃO (REPRESENTANTE: JOHANDERSON DA CUNHA PEREIRA)	SIM	SIM	SIM	SIM	01/01/2018	Selecionado(a)

CATEGORIA: GRUPOS ARTÍSTICOS/QUADRILHAS JUNINAS							
Nº	NOME	ENVIU OS ANEXOS?			ENVIU MATERIAIS COMPROVE ATUAÇÃO?	INICIOU ATIVIDADE CULTURAL EM?	SITUAÇÃO
		1	2	3			
01	ARRAIA CAÇA CABAÇO (REPRESENTANTE: FRANCISCO FERREIRA DO SÍTIO)	SIM	SIM	SIM	SIM	01/01/2003	Selecionado(a)
02	ARRAIA DO MANGUEIRA (REPRESENTANTE: FRANCINEIDE RIBEIRO DE FRANÇA)	SIM	SIM	SIM	SIM	01/01/2023	Selecionado(a)
03	CARLISSON ANDRANDE DE LIMA	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO INFORMADO	Não Selecionado(a) Motivo: Descumprimento dos itens 3.2 A, B e C e Anexo 3 do Edital. O agente cultural no recurso, informou que realizou a inscrição em outro edital, informando que foi erro de digitação ter se inscrito neste.
04	FRANCISCO EDCARLOS SILVA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO INFORMADO	Não Selecionado(a) Motivo: Descumprimento dos itens 3.2 A, B e C e Anexo 3 do Edital, e não houve interposição de recurso do agente cultural.

Agradecemos a todos os proponentes pela participação no processo de chamamento público. O resultado final reflete a decisão final após a análise criteriosa das inscrições apresentadas e dos recursos, com base estritamente nas informações prestadas.

Após este resultado os participantes selecionados(as) já podem enviar para esta Secretaria, através do email sec.cultura@bentofernandes.rn.gov.br os documentos previstos no item 6.3 do edital, conforme podemos ver abaixo:

6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:

- Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Comprovar que reside no município a no mínimo 2 anos (podendo ser comprovado através de faturas: água, energia, internet, boletos em geral, CADUNICO).

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

- I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertença a população nômade ou itinerante; ou
- III - se encontrem em situação de rua.

Período Entrega: 21/05/2026 à 22/05/2026 (conforme edital)

ATENÇÃO SELECIONADO(A)!!: Conforme previsto no edital, é motivo de não habilitação caso o selecionado(a) não comprove que reside no município de Bento Fernandes/RN a no mínimo 02 (dois) anos. Não serão aceitos comprovantes de residência em nomes de terceiros, familiares, filhos e/ou qualquer outro que não seja do próprio selecionado(a). Caso tenha dificuldade em comprovação, sugerimos buscar declaração em órgãos públicos como: hospital, escola, CADUNICO, entre outros órgãos públicos que possa atestar. Mesmo assim caso não consiga a referida comprovação que reside no município, será aceita que o selecionado(a) faça uma Declaração de Residência, declarando que o mesmo reside no município de Bento Fernandes/RN a no mínimo a 02 (dois) anos, devendo essa declaração ser devidamente assinada OBRIGATORIAMENTE com firma/assinatura reconhecida em cartório, para que produza seus efeitos legais, em caso de falsa declaração. Se constatada pela comissão de seleção, selecionado(a) ou qualquer outro cidadão que faça denúncia, serão tomadas as medidas cabíveis pela falsa declaração. Conforme prevê o art. 299 do Código Penal.

CÓDIGO PENAL (FALSIDADE IDEOLÓGICA)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

O resultado da etapa de habilitação, após o envio dos documentos exigidos no edital será divulgada na data 25/05/2026.

Agradecemos a participação de todos os proponentes.

Bento Fernandes/RN, 20 de maio de 2026

MARIA ELIONETE COSTA DE MACEDO PENHA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1071548A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Boa Saúde/RN.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Boa Saúde e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Boa Saúde/RN.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **12 projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

O valor total repassado não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

Prazo de inscrição

O prazo para as inscrições será de 05 (dias) dias úteis.

Das 08 horas do dia 22 de maio de 2026 até às 14 horas do dia 29 de maio de 2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e/ou reside ou não no município de Boa Saúde/RN, com atuação na área cultural há pelo menos 12 meses.

Agente Cultural/Proponente é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa física com idade igual ou superior há 18 anos;

Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, ME, Pequenas empresas, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Servidor Público Municipal;

II - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

V - estejam inadimplentes e/ou com pendência com a execução e prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e a Lei nº 14.399/2022 Lei PNAB ciclo 1 em âmbito municipal.

Atenção! Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural/proponente poderá concorrer neste edital com até 03 (três) projetos diferentes.

O Agente cultural/proponente no qual possua duas naturezas jurídica (pessoa física e pessoa jurídica) deverá optar por apenas uma personalidade.

Caso um mesmo agente cultural/proponente apresente mais de 03 (três) projetos e/ou faça inscrição como pessoa física (Coletivo/Grupo) e pessoa jurídica, os projetos serão automaticamente desclassificados.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio físico a documentação exigida para a inscrição que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

R. Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59260-000

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

I) PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA (GRUPO E COLETIVO INFORMAL):

Ficha de inscrição – Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo informal, contendo no mínimo 6 (seis) participantes – Anexo V;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (impresso em cores ou em pendrive);

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

Atenção! O Comprovante de residência deve ser atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras.

Caso o proponente não seja o titular das contas da residência, o titular deve apresentar uma Declaração de Residência Atual por Terceiros (Anexo IX) em favor do proponente, acompanhada do comprovante de residência atual.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

II) PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição/Plano de Trabalho – Anexo II;

Declaração de não impedimentos – Anexo III;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VI ou VII;

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Contrato social (ME);

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição em pendrive;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e
Comprovante e/ou declaração de residência.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital com os seguintes percentuais:

peças negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

povos tradicionais: 10% (dez por cento) das vagas;

peças com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I e dependerá da quantidade total de vagas disponibilizadas.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública e deverá indicar que tipo de contrapartida será ofertada.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados **deverão ser executados em até 06 meses a partir da assinatura do Termo de Execução.**

O proponente poderá solicitar a prorrogação do prazo de execução do projeto, e o município poderá conceder por até igual período após análise da solicitação.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais com respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito(a) Municipal.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Para o desempate das propostas com a mesma nota final, será dada prioridade a quem ainda não foi contemplado nos editais da PNAB no município, caso o empate continue em seguida será utilizadas as maiores notas dos critérios “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, respectivamente.

Persistindo o empate, deve considerar o agente cultural/proponente com maior tempo de atuação/trajetória cultural.

Caso ainda persista o empate, deve considerar o agente cultural/proponente e/ou o representante legal de maior idade.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios - FEMURN e no site oficial.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo que deve ser apresentado por meio físico no prazo de **03 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **02 (dois) dias** após a publicação do resultado final de seleção, de forma física os seguintes documentos:

Se o Proponente for **pessoa física**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaoInternet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://boasaude.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

Se o Proponente for **pessoa jurídica**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://boasaude.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Os recursos poderão ser entregues na Secretaria no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar conta bancária de sua titularidade, em instituição financeira pública ou privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da PNAB, Ministério da Cultura, Governo federal e Prefeitura Municipal de Boa Saúde de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina os artigos 29 e 30, do Decreto nº 11.453/2023.

• DISPOSIÇÕES FINAIS**Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://boasaude.rn.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: semcetp.pmbs@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Declaração de não impedimentos;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V – Declaração de Representação Coletiva/Grupo

Anexo VI - Termo de Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII – Declaração PCD;

Anexo IX – Declaração de residência atual por terceiro;

Anexo X: Formulário de recurso.

Boa Saúde/RN, 20 de maio de 2026.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

ANEXO I**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE Boa Saúde/RN.

1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA POVOS TRADICIONAIS	COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR PROJETO R\$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$
01	Apoio a projeto do ciclo junino (quadrilha junina).	01	-	-	-	01	15.000,00	15.000,00
02	Apoio a projeto do segmento de dança.	03	01	-	-	04	500,00	2.000,00
03	Apoio a projeto do segmento do audiovisual.	03	01	-	-	04	1.000,00	4.000,00
04	Apoio a projeto de capacitação, qualificação e formação em arte e cultura.	02	01	-	-	03	1.000,00	3.000,00
TOTAL		09	03	-	-	12	R\$ 24.000,00	

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

NOME DO PROJETO:

CATEGORIA:

() Apoio a projeto do ciclo junino (quadrilha junina).

() Apoio a projeto do segmento do audiovisual.

() Apoio a projeto do segmento de dança.

() Apoio a projeto de capacitação, qualificação e formação em arte e cultura.

O PROPONENTE É?

() Grupo/coletivo informal () Pessoa Jurídica

VAI CONCORRER ÀS COTAS?

() Sim () Não

SE SIM, QUAL?

() Negros () PcD () Povos Tradicionais

2. DADOS DO PROPONENTE:

PESSOA JURÍDICA	Razão Social:	
	Endereço completo:	
	Cidade/UF:	
	Contato:	E-mail:
	Representante legal:	

PESSOA FÍSICA	Estado Civil:			
	Identidade / Órgão Expedidor:			
	Endereço Residencial:			
	Cidade/UF:			
	Nome:			
	Estado Civil:			
	Identidade/Órgão Expedidor:			
	Endereço Completo:			
	Cidade/UF:			
	Contato:			

3. MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atrações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser).

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

5. OBJETIVOS DO PROJETO:

5.1. GERAL:

5.2. ESPECÍFICO:

6. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

6.1. Acessibilidade arquitetônica:

☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

☐ piso tátil;

☐ rampas;

☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;

☐ corrimãos e guarda-corpos;

☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

☐ assentos para pessoas obesas;

☐ iluminação adequada;

☐ Outra _____

6.2. Acessibilidade comunicacional:

☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

☐ o sistema Braille;

☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

☐ a audiodescrição;

☐ as legendas;

☐ a linguagem simples;

☐ textos adaptados para leitores de tela; e

☐ Outra _____

6.3. Acessibilidade atitudinal:

☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. PÚBLICO ALVO:

8. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

8.1. Data de início:

8.2. Data final:

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
PRÉ-PRODUÇÃO			
PRODUÇÃO/EXECUÇÃO			
DIVULGAÇÃO/ COMERCIALIZAÇÃO			

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com estimativa de custo do projeto.

Nº	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01				
02				
03				
04				
VALOR TOTAL				

12. ANEXOS:

13. DECLARAÇÃO:

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data	Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).
--------------	---

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026	
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE Boa Saúde/RN.	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados:	
Ser servidor público municipal;	
Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;	
Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e	
Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).	
V - estejam inadimplentes e/ou com pendência com a execução e prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e a Lei nº Lei nº 14.399/2022	

Lei PNAB ciclo 1 em âmbito municipal.

LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO IV**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE Boa Saúde/RN.****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 20 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	100
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	100
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	100
D	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	100
E	Ação Afirmativa - Será acrescentado 50 pontos extras ao projeto que estimular a participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	50
F	Descentralização de recursos - Será acrescentado 50 pontos extras aos projetos/proponentes que ainda não tenham sido contemplados com recursos da PNAB no município.	50
PONTUAÇÃO TOTAL:		500

ANEXO V**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO) _____, elegem (NOME DO REPRESENTANTE) _____, inscrito no CPF sob nº (número do CPF) _____, como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			

Boa Saúde/RN, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VI**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xx/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.167.306/0001-49, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor **JOÃO MARIA MESQUITA**, e o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo o senhor **JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**.

EXECUTANTE: [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG e órgão expedidor], inscrito no CPF sob nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], PIX xxxxxxxxxxxx, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Boa Saúde:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo quando solicitado sobre o projeto e executar no prazo de seis meses contados do contando a partir da assinatura deste termo;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Será nomeada comissão específica para monitoramento das ações pactuadas no termo de execução cultural.

11.2 A comissão de monitoramento e avaliação de resultados poderá solicitar relatórios entre outras medidas para verificar se as ações realizadas estão dentro do que foi pactuado.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por até igual período quando solicitado pelo agente cultural e autorizado previamente pela Prefeitura Municipal.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Saúde/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Boa Saúde/RN, xx de xxxxxxxxx de 2026.

Pelo Órgão:

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 1

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negro e pardo)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é negro ou pardo).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Boa Saúde/RN, em ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 2

(comprobatória de pertencimento étnico e de povos originários e comunidades tradicionais)

Nós, lideranças da [NOME DA COMUNIDADE, POVO, ALDEIA, RANCHO, TERREIRO OU COLÔNIA], localizada no [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO] e [ESTADO], **DECLARAMOS** que [NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], residente e domiciliado no endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], é uma pessoa [INSERIR GRUPO, SE É INDÍGENA, CIGANO, QUILOMBOLA, DE TERREIRO OU DOS POVOS DAS ÁGUAS] pertencente nesta comunidade e mantendo laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com a referida comunidade.

Estamos cientes de que, se as informações prestadas forem falsas, estaremos sujeitos às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, assim como o proponente pode sofrer eliminação caso o seu projeto cultural seja selecionado ou devolver o apoio financeiro ou premiação caso tenha recebido.

Esta declaração é reconhecida e assinada por duas lideranças do povo e comunidade [NOME DA COMUNIDADE, POVO, ALDEIA, RANCHO, TERREIRO OU COLÔNIA]. Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Boa Saúde/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Liderança 1

Nome: [NOME COMPLETO]

RG: [N.º DO RG] e CPF: [N.º DO CPF]

Assinatura da Liderança 2

Nome: [NOME COMPLETO]

RG: [N.º DO RG] e CPF: [N.º DO CPF]

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e encaminho anexo, laudo médico contendo a descrição da CID.

Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Boa Saúde/RN, em ____ de _____ de 2026.

NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ATUAL POR TERCEIROS

Esta declaração deve ser apresentada junto com o comprovante de residência atual, no nome do declarante.

Eu, [NOME COMPLETO DO DECLARANTE], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], residente e domiciliado no endereço [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], **DECLARO**, para os devidos fins de comprovação de residência, que [NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], é residente e domiciliado no endereço [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], desde [DATA DE INÍCIO DA RESIDÊNCIA].

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar em sanções civis e penais eventualmente cabíveis, assim como o proponente pode sofrer eliminação caso o seu projeto cultural seja selecionado ou devolver o apoio financeiro ou premiação caso tenha recebido.

Boa Saúde/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante
Nome: [NOME COMPLETO]
CPF: [N.º DO CPF]

ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
☐ SELEÇÃO. ☐ HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3D935850

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026.**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2026 – SRP – PROCESSO Nº 197/2026**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.**ASSINATURA DA ATA:** 04 maio de 2026.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN**CNPJ:** 09.279.625/0001-09**ENDEREÇO:** Avenida Senador Salgado Filho, nº 2190, sala 118, Lagoa Nova, Natal/RN CEP: 59076-000**REPRESENTANTE:** Eliene Cruz da Silva **CPF:** 597.733.324-20**E-MAIL:** atendimento.itrn@gmail.com **TEL.:** 84 98725-8835

Lote	Item	Cargos	Quantidade	Valor unitário (Hora)	Valor Total
001	0001	Auxiliar de Serviços Diversos	34.848 h	R\$ 24,58	R\$ 856.563,84
	0002	Auxiliar de Cozinha	8.712 h	R\$ 21,49	R\$ 187.220,88
	0003	Agente de Segurança	14.520 h	R\$ 20,64	R\$ 299.692,80
	0004	Agente de Portaria	11.616 h	R\$ 19,12	R\$ 222.097,92
	0005	Motorista de Ônibus Urbano	11.616 h	R\$ 23,26	R\$ 270.188,16
	0006	Operador de Tratores Diversos	11.616 h	R\$ 23,26	R\$ 270.188,16
	0007	Operador de Máquinas em terra	5.808 h	R\$ 20,64	R\$ 119.877,12
	0008	Trabalhador Serviço Limpeza	11.616 h	R\$ 24,58	R\$ 285.521,28
	0009	Chofer	11.616 h	R\$ 24,58	R\$ 285.521,28
	0010	Recepcionista	14.520 h	R\$ 20,64	R\$ 299.692,80
	0011	Calceteiro	5.808 h	R\$ 20,64	R\$ 119.877,12
	0012	Eletricista	5.808 h	R\$ 23,26	R\$ 135.094,08
	0013	Pedreiro	8.712 h	R\$ 23,26	R\$ 202.641,12
	0014	Servente de Pedreiro	11.616 h	R\$ 18,39	R\$ 213.618,24
	0015	Mecânico	5.808 h	R\$ 20,64	R\$ 119.877,12
	0016	Carpinteiro	5.808 h	R\$ 23,26	R\$ 135.094,08
	0017	Pintor	5.808 h	R\$ 23,26	R\$ 135.094,08
	0018	Soldador	5.808 h	R\$ 23,26	R\$ 135.094,08
	0019	Lavador de carro	5.808 h	R\$ 18,41	R\$ 106.925,28
Valor total: R\$ 4.399.879,44					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: João Maria Mesquita – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Eliene Cruz da Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:DC3A333F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 897/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.REPLICADA POR INCORREÇÃO

Lei Municipal nº 897/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DENOMINADO “CIDADÃO BREJINHENSE” PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Brejinho/RN, o Programa Social “Cidadão Brejinhense” que tem como objetivo assegurar provisões suplementares e provisórias à famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e econômico que não tem acesso aos meios para suprir sua reprodução social e cultural cotidiana, e para a promoção e fortalecimento das tradições e da cultura, nas políticas públicas de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, Trabalho, Saúde e Esporte, com fundamento nos princípios de Cidadania, dos Direitos Sociais e Humanos, prestados à pessoas residentes no Município de Brejinho/RN.

Art. 2º - Constituem benefícios do Programa Social “Cidadão Brejinhense”, na área da Assistência Social:

I - concessão de gêneros alimentícios;

II - auxílio para a produção de alimentos incluindo o custeio de água, energia elétrica e/ou gás glp de cozinha;

III - itens básicos que compoñham enxoval para nascituro;

IV - apoio para obtenção de documentos civis básicos;

V - doação de pescado no período conhecido popularmente como “semana santa”;

VI - apoio para acesso à programas e ações de fortalecimento e valorização do artesanato, capacitação e qualificação profissional, fomento e geração de trabalho, emprego e renda;

VII – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ACESSO OU MELHORIAS DE MORADIA:

Constituirão Benefícios Eventuais as provisões de acesso ou melhoria de unidades habitacionais destinadas à moradia de indivíduos e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social, capazes de atender as necessidades vitais básicas do ser humano, nas seguintes modalidades:

- a) aluguel social, visando à transferência de recursos para as famílias beneficiárias custearem a locação de imóvel que lhes sirva de residência, por tempo determinado de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período;
- b) cheque reforma ou doação de material de construção, para melhoria das condições físicas do imóvel que serve de residência à família, com o limite máximo de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) viabilização de projetos com órgão parceiros para confecção de documentos civis.

Parágrafo único - Os prazos previstos neste artigo poderão ser reduzidos nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente Decretada e que tenha a família beneficiária incluída entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 3º - Constituem benefícios do Programa Social “Cidadão Brejinhense”, na área da Saúde:

- I - concessão de fórmulas para suplementação alimentar e leites prescritos por orientação médica para pessoas que tem necessidade de uso;
- II - concessão de medicamentos não incluídos no rol da farmácia básica, necessários à tratamento específico, prescrito por médico;
- III - auxílio para a realização de exames e procedimentos médicos não contemplados pelo Sistema Único de Saúde – SUS ou que devam ser realizados em caráter de urgência, requisitado de forma detalhada por médico;
- IV - auxílio para transporte e/ou apoio para tratamento de saúde fora do município;
- V - concessão de cadeiras de rodas de passeio e para banho, óculos de grau, muletas, próteses, órteses, colchões especiais, fralda geriátrica e infantil.

Art. 4º - Constitue benefício do Programa Social “Cidadão Brejinhense”, na área do Esporte, o apoio financeiro para atletas que se destacam no esporte por rendimento, na forma de bolsa atleta;

Art. 5º - O órgão gestor de cada política pública correlata, se responsabilizará pela concessão dos benefícios que lhes compete, na forma estabelecida nos artigos 2º, 3º e 4º.

Art. 6º - Fica criado o Conselho Gestor Intersetorial do Programa “Cidadão Brejinhense”, com a sigla “CGPCB”, órgão de assessoramento imediato ao Programa e vinculado administrativamente ao Gabinete Civil, que tem por finalidade formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa “Cidadão Brejinhense”, bem como apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas pelo Programa.

Art. 7º - O “CGPCB” será composto pelos titulares ou representantes dos seguintes órgãos:

- I - Órgão Gestor da Política de Assistência Social, que o coordenará;
- II - Órgão Gestor da Política de Esporte;
- III - Órgão Gestor da Política de Saúde;
- IV - Órgão Gestor da Administração Geral do Município;
- V - Órgão Gestor das Finanças Municipais;
- VI - Gabinete Civil.

§ 1º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social poderá convidar a participar das reuniões, representantes de órgãos das administrações federal, estadual e municipal, de entidades privadas, inclusive organizações não-governamentais, de acordo com a pauta da reunião.

§ 2º. A coordenação deverá supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização do Programa, a supervisão do cumprimento das exigências, o estabelecimento de ações de monitoramento, avaliação, gestão orçamentária e financeira, a definição das formas de participação e controle social e a interlocução com as respectivas instâncias, bem como a articulação entre o Programa e as políticas públicas sociais.

Art. 8º - O “CGPCB” poderá instituir grupos de trabalho, em caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas necessárias à implementação de suas decisões.

Art. 9º - A participação no “CGPCB” será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 10 - São atribuições do “CGPCB”:

- I - promover o controle e a participação social no programa;
- II - articular as ações do Programa com as instância de controle social definidas no artigo 11º;
- III - auditar processos de concessão aleatoriamente, a cada bimestre;
- IV - planejar o orçamento anual do Programa;
- V - monitorar e avaliar a execução das ações do Programa;
- VI - aprovar os instrumentais, fluxos e rotinas adotadas pelas secretarias, para a concessão dos benefícios;
- VII - averiguar denúncias ou fatos de desvio de finalidade das ações a serem desenvolvidas pelo Programa;
- VIII - elaborar demonstrativos e relatórios físicos alusivos às ações desenvolvidas no âmbito do Programa.

Parágrafo único. Caberá ao “CGPCB” expedir ato fixando:

- I - os critérios, prazos, limites e valores de concessão dos benefícios;
- II - as diretrizes e procedimentos para a operacionalização da revisão de elegibilidade das famílias e indivíduos para recebimento de benefícios;
- III - os mecanismos para contagem dos prazos de concessão e de atualização de cadastros dos beneficiários.

Art. 11 - Caberá aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e da Política de Esporte o controle social e a fiscalização dos benefícios concedidos, dentro de cada política pública.

Art. 12 - Para concessão de qualquer benefício previsto nesta Lei, o beneficiário deverá comprovar residência no município de Brejinho/RN e que não possui meios próprios para adquirir ou manter as provisões requeridas ao Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O “CGPCB” poderá excepcionalizar o cumprimento dos critérios do Programa, nos casos de calamidade pública ou de situação de emergência reconhecidos pelo Governo Municipal, para fins de concessão dos benefícios, em caráter temporário, respeitados os limites orçamentários e financeiros.

Art. 13 - O não atendimento aos critérios definidos nesta Lei ou em Portaria específica do “CGPCB”, no que couber, propiciará a exclusão imediata da família assistida pelo Programa.

Art. 14 - O servidor público ou prestador de serviço que inserir ou permitir inserirem dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas, com o fim de alterar a verdade sobre o fato ou contribuir para a entrega do benefício à pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 15 - Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação anual, observadas as dotações orçamentárias e os recursos previamente destinados para esse fim.

Art. 16 - As despesas do Programa Social “Cidadão Brejinhense” correrão à conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual/LOA do exercício corrente, mais especificadamente através do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, do Fundo Municipal de Saúde/FMS, da Secretaria Municipal de Esporte e outras pastas dos Governos Estadual e Federal.

§ 1º - Os benefícios eventuais, objeto esta Lei, também correrão à conta dos recursos federais e estaduais, liberados ao Fundo Municipal de Assistência Social, bem com aos programas e ações sociais da Assistência Social.

§ 2º - Ficam ajustadas com as ações ora ampliadas, as Leis Municipais que tratam do PPA/Plano Plurianual e a LDO/Lei das Diretrizes Orçamentárias, vigente.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 14 de maio de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

ANEXO 1 - CRÉDITO ESPECIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unid. Orçament.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08 ASSISTENCIA SOCIAL		
	244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
Proj/Atividade	MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO BREJINHENSE – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo: proporcionar a concessão de benefícios das políticas de assistência social, segurança alimentar e trabalho			
CREDITO ESPECIAL:			
Proj/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor
-	3.3.90.32	1500	70.000,00
-	3.3.90.36	1500	5.000,00
-	3.3.90.39	1500	10.000,00
-	3.3.90.48	1500	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			120.000,00
DOTAÇÃO A ANULAR:			
Proj/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor
Total de Anulação - Assistência Social			120.000,00
ANEXO 2 - CRÉDITO ESPECIAL SAÚDE			
Proj/Atividade	MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO BREJINHENSE – SAÚDE		
Objetivo: proporcionar a concessão de benefícios da política de saúde			
CREDITO ESPECIAL:			
Proj/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor
	3.3.90.32		20.000,00
-	3.3.90.36		10.000,00
-	3.3.90.39		20.000,00
-	3.3.90.48		50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			100.000,00
DOTAÇÃO A ANULAR:			
Proj/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor
Total de Anulação - Saúde			100.000,00
ANEXO 3 - CRÉDITO ESPECIAL ESPORTE			
Proj/Atividade	MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO BREJINHENSE – ESPORTE		
Objetivo: proporcionar a concessão de benefícios da política de ESPORTE			
CREDITO ESPECIAL:			
Proj/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor
-	3.3.90.18		15.000,00
-	3.3.90.48		25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			40.000,00
DOTAÇÃO A ANULAR:			
Proj/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor
Total de Anulação - ESPORTE			40.000,00

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0884793E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 385/2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -
DECRETO Nº 385, DE 05 de janeiro de 2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 473.917,10, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 473.917,10 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e dezessete reais e dez centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 05 de janeiro de 2026

114.025.024-86

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN					
Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					473.917,10
02 .007 Fundo Municipal de Saúde					473.917,10
	1081 Construção e Instalação de unidades Basicas de Saude				473.917,10
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	237.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	236.917,10
Anexo II (Redução)					473.917,10
02 .007 Fundo Municipal de Saúde					473.917,10
	2046 Manutenção das Ações do Incremento Temporario ao Custeio da Atenção primaria saud- Emenda Parlamentar				473.917,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	66.917,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	237.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	70.000,00

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:C04C1124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 394/2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -

DECRETO Nº 394, DE 02 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 439.962,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 439.962,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 02 de março de 2026

114.025.024-86

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					439.962,00
02 .007 Fundo Municipal de Saúde					439.962,00
	2038 Manutenção das Ações do EMULT/Equipes Multiprofissionais a Atenção Primaria				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	10.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH				419.962,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	419.962,00
Anexo II (Redução)					439.962,00
02 .007 Fundo Municipal de Saúde					439.962,00
	2038 Manutenção das Ações do EMULT/Equipes Multiprofissionais a Atenção Primaria				10.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.000,00
	2039 Manutenção das Ações Primárias a Saúde através do Fundo Municipal de Saúde				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primária de Saúde - Emenda Parlamentar				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	150.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH				119.962,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	962,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	95.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
	1078 Renovação da Frota de Ambulâncias e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	50.000,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:590EF524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de 1 (Um) Kit Brincar e Incluir. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasncn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Kit Brincar e Incluir, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde deste município.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Kit Brincar e Incluir , composto por 10 (dez) manuais didáticos, confeccionados em tecido tãctel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, e acabamento em bagum, com costuras reforçadas em fio de algodão. Cada manual deverá possuir oito (8) páginas acolchoadas, medindo vinte e oito centímetros (28 cm) de comprimento por vinte e oito centímetros (28 cm) de largura, com preenchimento em espuma de densidade 22, bem como costuras reforçadas em fio de algodão. Os manuais deverão apresentar estrutura interna padronizada, de acordo com seu respectivo item, contendo capa de identificação com o nome do manual e da autora, e demais páginas contendo: apresentação pedagógica, conexão com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atividade interativa, sugestões de uso em sala de aula, quadro de desenvolvimento de habilidades, inclusão e acessibilidade, e contracapa com informações editoriais. Cada manual deverá possuir ISBN individual válido, conforme os critérios de registro definidos pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), em conformidade com a Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro). Os manuais deverão possuir Certificação Compulsória válida, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 302/2021, devendo ser acompanhados dos respectivos itens: Arremesso das Direções , confeccionado em tecido tãctel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, com fundo em revestimento sintético à base de policloreto de vinila (PVC), aplicado sobre substrato têxtil, caracterizado como material tipo courvin, com propriedades antiderrapantes, apresentando impermeabilidade, resistência à abrasão, estabilidade dimensional, facilidade de higienização e adequada resistência mecânica. A estrutura deverá conter acolchoamento com espuma de espessura de um centímetro (1 cm) de densidade 22 e dimensões de um metro e quarenta (1,40 m) por lado. O painel deverá apresentar cinco (5) áreas de arremesso (caçapas), representando as direções cima, baixo, direita, esquerda e centro, confeccionadas em tecido velboa, com diâmetro interno de quinze centímetros (15 cm) cada, fixadas por meio de costura em fio de algodão, com acabamento reforçado em costura dupla. O conjunto deverá conter sistema de fixação por meio de ilhoses metálicos, que permitam sua instalação em parede, suporte ou superfície adequada. O material deverá ser acompanhado de seis (6) peças leves para arremesso (bolas), confeccionadas em tecido velboa colorido, com enchimento em fibra, diâmetro médio de sete a nove centímetros (7 a 9 cm), costuras reforçadas e acabamento isento de partes rígidas ou cortantes. O produto deverá possuir Certificação Compulsória válida, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Trilha dos Bichos , confeccionado em tecido tãctel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, com fundo em revestimento sintético à base de policloreto de vinila (PVC), aplicado sobre substrato têxtil, caracterizado como material tipo courvin, com propriedades antiderrapantes, apresentando impermeabilidade, resistência à abrasão, estabilidade	KIT	1		

dimensional, facilidade de higienização e adequada resistência mecânica. O item deve possuir dimensões aproximadas de dois metros e sessenta (2,60 m) de comprimento por um metro e quarenta centímetros (1,40 m) de largura, apresentando quatro trilhas numeradas de 1 a 10, destinada a promover atividades de deslocamento, contagem e coordenação motora ampla. O conjunto deve acompanhar quatro (4) máscaras temáticas, confeccionadas em tecido velboa, feltro e elástico ajustável, com preenchimento em espuma de um centímetro (1 cm) e densidade (22). Medidas aproximadas das máscaras: Cachorro: 35 × 26 cm; Joanhina: 40 × 30 cm; Jacaré: 40 × 28 cm; Borboleta: 37 × 40 cm; O conjunto deve incluir um (1) dado confeccionado em tecido poliéster, com impressão em sublimação colorida, medindo dez centímetros (10 cm) por lado, preenchido com espuma de densidade média (22) e com costuras reforçadas. Todos os componentes devem possuir acabamento sem partes rígidas ou cortantes, assegurando segurança durante o uso escolar. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. **Memória dos Sons**, composto por dez (10) peças confeccionadas em tecido Oxford, fundo e laterais em Bagum, com preenchimento em espuma de densidade (22) com espessura de quatro (4) centímetros e costuras reforçadas em fio poliéster. Cada peça deve medir dezesseis centímetros (16 cm) por dezesseis centímetros (16 cm) e apresentar identificação numérica e em Braille feitas em bordado. As peças devem conter guizos internos em quantidades variáveis de um (1) a cinco (5) por unidade, proporcionando diferentes intensidades sonoras que caracterizam o jogo de memória auditiva, permitindo que as crianças identifiquem pares com o mesmo som e estimulem a concentração, o ritmo e a percepção auditiva. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. **Domínio Sensorial**, composto por vinte e oito (28) peças confeccionadas em Bagum, com diferentes tipos de texturas aplicadas em sua superfície, proporcionando uma experiência sensorial diversificada. As superfícies devem incluir os seguintes materiais: passadeira, velboa, juta, bagum, paetê, pele sintética e tule, todas aplicadas sobre base acolchoada com espuma de densidade (22), garantindo estrutura e conforto ao toque. Cada peça deve medir dezoito centímetros (18 cm) por nove centímetros (9 cm), com espessura de quatro centímetros (4 cm), costuras reforçadas em fio poliéster, assegurando durabilidade e segurança durante o manuseio. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. **Boneco de Manipulação Sensorial**, confeccionado com cabeça em espuma revestida de malha, boca articulável em plástico PET transparente e língua em feltro, possibilitando a movimentação da boca por manuseio interno (tipo fantoche). O corpo deve ser produzido em malha macia, totalmente preenchido com fibra sintética siliconada, garantindo leveza e volume. Deve conter dois conjuntos de roupas que podem ser substituídos, caracterizando uma menina e um menino, compostas por cabelos, sapatos, macacão e vestido. As roupas devem ser confeccionadas em tecido Oxford, com elementos interativos como zíperes, botões, velcros, fivelas e cadarços funcionais, promovendo o estímulo à motricidade fina e à autonomia da criança. O boneco deve apresentar marcações coloridas em velcro representando o “Semáforo do Toque”, confeccionadas em material têxtil macio e fixadas por velcro, possibilitando atividades de reconhecimento corporal e percepção sensorial. Dimensões aproximadas: noventa centímetros (90 cm) de altura por cinquenta e cinco centímetros (55 cm) de largura. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. **Fantoches da Diversidade**, composto por nove (9) fantoches inclusivos. Cada fantoche deve ser confeccionado com cabeça em espuma revestida de malha, boca articulável em plástico PET transparente revestido de feltro, cabelos em lã ou kanekalon e olhos em PVC. O corpo deve ser confeccionado em malha, com roupas em tecidos variados como feltro, Oxford, cetim ou malha, preenchido com fibra sintética siliconada. Os modelos devem representar diferentes perfis humanos, contemplando diversidade étnica, cultural e de acessibilidade. Os fantoches devem incluir personagens com características como: cadeirante (acompanhado de cadeira de rodas em MDF com pintura à base d'água), menina com Síndrome de Down, menino com autismo (com símbolo aplicado na vestimenta), mulher com Libras (mãos adaptadas para representação), menina negra, personagem oriental, deficiente visual (com óculos em EVA e bengala em MDF), deficiente físico (com muleta em MDF) e personagem indígena (com adorno de pena decorativa). Cada fantoche deve medir aproximadamente sessenta centímetros (60 cm) de altura por quarenta e cinco centímetros (45 cm) de largura. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Acompanhado de um (1) Palco Inclusivo, confeccionado em tecido tãctel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição em tinta atóxica à base d'água. Medindo 1,70 m de altura por 0,80 cm de largura, possuindo abertura frontal com cortinas decorativas em tecido Velboa, medindo 46 cm de altura por 60 cm de largura, proporcionando ambientação lúdica e adequada para apresentações. O palco conta com suporte de tubo extensível medindo de 77 cm, extensível até 1,05 m, para fixação e sistema de velcros para ajuste de altura e adaptação a diferentes espaços, destinado à dramatização e ao uso pedagógico dos fantoches, enriquecendo atividades de contação de histórias, inclusão, expressão oral, interação social e desenvolvimento socioemocional. **Boliche dos Animais**, composto por seis (6) pinos em formato de animais, representando a zebra, vaca, sapo, cachorro, porco e onça, confeccionados em tecido velboa de alta resistência e toque macio, com acabamentos em feltro colorido e olhos em PVC. Cada pino deve medir aproximadamente quarenta centímetros (40 cm) de altura por dezoito centímetros (18 cm) de largura, com boca confeccionada em plástico PET transparente revestido de feltro e preenchimento interno em espuma de densidade (28) e fibra sintética siliconada, base em madeira MDF revestida em tecido velboa garantindo estabilidade e leveza. O conjunto deve acompanhar três bolas confeccionadas em tecido velboa colorido, medindo aproximadamente dezesseis centímetros (16 cm) de diâmetro, preenchidas com fibra sintética e costuras reforçadas. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. **Fantoches da Higiene Bucal e Pessoal**, composto por onze (11) fantoches temáticos desenvolvidos para atividades lúdicas de prevenção, orientação e sensibilização sobre higiene bucal, pessoal e hábitos saudáveis. Todos os fantoches são confeccionados em tecido velboa, feltro, malha, espuma e fibra sintética, com boca flexível em plástico PET revestida em feltro, com olhos em PVC e costuras reforçadas em fio 100% poliéster. Cada unidade apresenta dimensões aproximadas de trinta e nove centímetros (39 cm) de largura por quarenta e quatro centímetros (44 cm) de altura, garantindo excelente manuseio, maleabilidade, ergonomia e durabilidade no uso escolar. O conjunto é formado pelos seguintes personagens: Dentista, Dente Sadio, Dente Cariado, Pasta de Dente, Escova Dental, Fio Dental, Bactéria, Pente, Sabonete (frente) / Toalha (verso), Refrigerante e Pirulito. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. **Roda dos Alimentos**, confeccionado em tecido tãctel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, com fundo em revestimento sintético à base de policloreto de vinila (PVC), aplicado sobre substrato têxtil, caracterizado como material tipo courvin, com propriedades antiderrapantes, apresentando impermeabilidade, resistência à abrasão, estabilidade dimensional, facilidade de higienização e adequada resistência mecânica, com um (1) cm de espessura da espuma interna de densidade 22. O painel deve possuir dimensões aproximadas de cento e dez centímetros (110 cm) de diâmetro. O conjunto deve acompanhar vinte e nove (29) peças removíveis representando alimentos variados de acordo com seu grupo alimentar, confeccionados em tecido tãctel bora 100% poliéster, com impressão colorida de alta definição e fundo reforçado com bagum, com preenchimento em fibra siliconada, medindo aproximadamente dez centímetros (10 cm) de diâmetro cada, com velcro costurado em cada peça para serem fixadas ao painel. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. **ACONDICIONAMENTO** - Todos os itens devem ser acondicionados individualmente em embalagens feitas em TNT, com zíper e alça. O conjunto completo deve ser acondicionado em sacola confeccionada em nylon 600, medindo aproximadamente 1,20 m × 1,20 m, com costuras reforçadas, fechamento seguro e alças para manuseio. A sacola deve conter identificação visual institucional costurada na parte frontal da sacola, em material durável e de boa definição, devendo o acondicionamento geral assegurar a integridade, a qualidade e a segurança dos materiais, em conformidade com os padrões aplicáveis à Educação Infantil. **ARQUIVO DIGITAL COMPLEMENTAR** - Deve ser fornecido arquivo digital complementar contendo o referencial pedagógico e metodológico que fundamenta o uso dos materiais, alinhado à BNCC e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, contemplando orientações de mediação docente, propostas de atividades integradas aos campos de experiência, e sugestões de adaptação para diferentes contextos e necessidades educacionais. O arquivo deverá ser disponibilizado em formato acessível (PDF, QR Code, pen drive ou link protegido), compatível com diferentes dispositivos, permitindo armazenamento, impressão e consulta livre pela instituição de ensino, sem ônus adicional, garantindo ampla aplicabilidade pedagógica e inclusão digital.

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:3ADCBCB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1.224 DE 20 DE MAIO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993
DECRETO Nº 1.224 de 20 de maio de 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.651 de 19 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Usuário: Necésio	Chave de Autenticação Digital		
http://www.caico.rn.gov.br			Medeiros 1876-0020-757		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1.224/2026 de 20/05/2026					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 24024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 117 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE					
Ação: 2.325 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
Despesa 1355 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% - 1.541.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/05/2026	689970	Redução da Despesa			500.000,00
			Total da despesa:	0,00	500.000,00
Ação: 2.332 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
Despesa 1736 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/05/2026	689957	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 1737 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/05/2026	689958	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Despesa 1738 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/05/2026	689959	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Despesa 1739 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/05/2026	689960	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 117 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE					
Ação: 2.350 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - FUNDEB 30%					
Despesa 1733 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/05/2026	689954	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 1734 - 3.3.90.36.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física					

Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/05/2026	689955	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Despesa 1735 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/05/2026	689956	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	500.000,00	500.000,00
			Total do órgão orçamentário:	500.000,00	500.000,00
			Total do fundamento:	500.000,00	500.000,00
			Total geral	500.000,00	500.000,00

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:532AC5FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas			
CARGO:	Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos			
MATRÍCULA:	1994824/3			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.055..684-XX	ID: 635.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos			
HRÁRIO DE SAIDA:	14:00hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	14:00hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO EVENTO MAIO AMARELO 2026				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1, Diária	Natal/RN	28 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026	C/pernoite 180,00	180,00

Importa a quantia de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1CDA32D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 83,
DE 21 de maio de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 380.270,00 (trezentos e oitenta mil, duzentos e setenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 380.270,00 (trezentos e oitenta mil, duzentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 21 de maio de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					380.270,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					100.000,00
	2152 Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Ensino Fundamental				50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	50.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15420000	0001	30.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	20.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					162.270,00
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS				162.270,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	162.270,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					8.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	8.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					110.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				110.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	110.000,00
Anexo II (Redução)					380.270,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					100.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...				51.134,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	10.263,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15001001	0001	897,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	36.974,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001001	0001	3.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15420000	0001	30.000,00
	1005 Aquisição de Equipamentos (Brinquedos e Jogos) Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE				4.866,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	2.383,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001001	0001	2.483,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche Modelo				6.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	6.000,00
	1056 Ampliação de acervo literário da biblioteca e das salas de leitura nas escolas municipais				8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001001	0001	4.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					162.270,00
	1099 Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades de Saúde e Imóveis da Saúde Municipal				20.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001002	0001	10.000,00
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				6.276,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15001002	0001	1.793,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	4.483,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				12.899,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001002	0001	6.623,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001002	0001	2.690,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		15001002	0001	1.793,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001002	0001	1.793,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				11.656,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001002	0001	4.483,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001002	0001	2.690,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		15001002	0001	4.483,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				31.405,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001002	0001	1.793,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001002	0001	2.690,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15001002	0001	1.793,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001002	0001	15.129,00
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS				18.554,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001002	0001	1.793,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15001002	0001	7.173,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	3.449,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15001002	0001	1.656,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	4.483,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				16.001,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001002	0001	4.483,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	1.793,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001002	0001	1.793,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15001002	0001	1.793,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001002	0001	1.793,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001002	0001	897,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001002	0001	3.449,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				18.070,00

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.690,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.380,00
2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				9.409,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.409,00
2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				13.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
1075 Construção, ampliação e reforma do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)				5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A				38.000,00
1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras				17.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada				3.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.				10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
1042 Ações de controle sanitário e monitoramento de doenças				8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				80.000,00
2011 Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				9.186,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.397,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.789,00
2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal				2.981,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.981,00
2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				24.485,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	897,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	897,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	897,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	897,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	897,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
2094 Manutenção das Atividades Culturais				9.622,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	897,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.725,00
2096 Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais				1.794,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	897,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	897,00
2098 Fomento e Incentivo ao Desenvolvimento do Turismo Local				2.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	941,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	631,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	528,00
2015 Manutenção da Casa de Cultura				6.832,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.415,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.934,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.483,00
1093 Revitalização de Prédios Tombados com Patrimônio Cultural				5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
1095 Construção de Inventário Turístico Municipal				15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
1080 Construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios vinculados à Secretaria Municipal de Cultura				3.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:8FAA6936

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 AO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: ERCKSON PAULO DE GOIS - ME, CNPJ/MF Nº 11.915.813/0001-28

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diasasis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **ERCKSON PAULO DE GOIS - ME, CNPJ/MF nº 11.915.813/0001-28**, sediada na Rua João Gomes de Oliveira, nº 420, DR Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **ERCKSON PAULO DE GOIS**, brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 002xxx100 – SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 054.xxx.xxx-03, residente e domiciliado na PC Luiz Carlos, nº 184, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante denominada **CONTRATADO, RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos item 01, o que resultará em um aumento no valor de R\$ 4.144,00 (quatro mil e cento e quarenta e quatro reais), nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2026, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, cujo objeto consiste na **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de água mineral (500 ml) e gelo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, de acordo com as

especificações constantes do contrato originário e da proposta da CONTRATADA, as quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

2.1 Conforme expresso na cláusula primeira, fica acrescido em até 25% o quantitativo dos itens constantes do termo de contrato supramencionado, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT ORIGINAL	QUTD ADITIVADA DE 15%	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Garrafa de água mineral sem gás - 500 ml, lacrada dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem dos produtos, podendo ser adicionada de sais	Unid	6.950	1.737	R\$ 1,50	R\$ 2.606,25
Total						R\$ 2.606,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 oriundos de Dispensa de Licitação nº 019/2025 - Processo Administrativo nº 528001/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 20 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Erckson Paulo de Gois - ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	ERCKSON PAULO DE GOIS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:502DFC33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 46/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 46/2026

Pregão Nº 20/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa VLADIMIR DE MATOS LEITAO inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.018.554/0001-19, estabelecida a Rua Ariosvaldo Silva 944 TORRE JOÃO PESSOA-PB .

Do objeto: FORNECIMENTO DE PONTOS ELETRÔNICOS COM RECONHECIMENTO FACIAL ID E BIOMÉTRICO, E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVO DE CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL ID E PONTOS ELETRÔNICOS BIOMÉTRICOS, AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM

Do preço total: R\$ R\$ 52.720,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
33408	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PLATAFORMA WEB + 2 PACOTES, TOTALIZANDO 400 FUNCIONÁRIOS E TAMBÉM COM DIREITO A 3 CNPJ	MÊS	36,0000	385,0000	R\$ 13.860,00
35463	CONTROLE DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL IDFACE CONTROLID, RECONHECIMENTO FACIAL 3 MIL FACES + PROXIMIDADE 125 KHZ ASK. INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	un	24,0000	1437,5000	R\$ 34.500,00
35464	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVO DE CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL ID COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PRESENCIALMENTE).	Svç	20,0000	190,0000	R\$ 3.800,00
35465	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVO DE CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL ID SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇO FEITO DE MODO REMOTO.	Svç	28,0000	20,0000	R\$ 560,00
				Valor Total:	R\$ 52.720,00
Gestão/Unidade: 1.02.004.1 - SEC. DE ADMINISTRACAO					
Dotação(ões):					
43	02.004.04.122.0103.2002.3.3.90.39.1.500.0000				
31	02.004.04.122.0103.1005.4.4.90.52.1.500.0000				
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS					
Dotação(ões):					
489	03.001.10.122.0107.2027.3.3.90.39.1.500.1002				
506	03.001.10.301.0107.1045.3.3.90.39.1.600.3110				
506	03.001.10.301.0107.1045.3.3.90.39.1.600.3120				
551	03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.39.1.500.1002				
598	03.001.10.302.0123.2059.3.3.90.39.1.500.1002				

619	03.001.10.304.0120.2093.3.3.90.39.1.500.1002
619	03.001.10.304.0120.2093.3.3.90.39.1.600.0000
630	03.001.10.305.0120.2030.3.3.90.39.1.500.1002
630	03.001.10.305.0120.2030.3.3.90.39.1.600.0000
493	03.001.10.122.0107.2027.4.4.90.52.1.500.1002
508	03.001.10.301.0107.1045.4.4.90.52.1.500.1002
508	03.001.10.301.0107.1045.4.4.90.52.1.601.3110
601	03.001.10.302.0123.2059.4.4.90.52.1.500.1002
621	03.001.10.304.0120.2093.4.4.90.52.1.500.1002
621	03.001.10.304.0120.2093.4.4.90.52.1.600.0000
632	03.001.10.305.0120.2030.4.4.90.52.1.600.0000
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
Dotação(ões):	
649	04.001.08.243.0105.2089.3.3.90.39.1.660.0000
649	04.001.08.243.0105.2089.3.3.90.39.1.669.0000
651	04.001.08.243.0105.2089.4.4.90.52.1.660.0000
651	04.001.08.243.0105.2089.4.4.90.52.1.669.0000
659	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.39.1.660.0000
659	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.39.1.669.0000
662	04.001.08.243.0105.2112.4.4.90.52.1.660.0000
662	04.001.08.243.0105.2112.4.4.90.52.1.669.0000
676	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.39.1.660.0000
676	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.39.1.669.0000
678	04.001.08.244.0116.2017.4.4.90.52.1.660.0000
678	04.001.08.244.0116.2017.4.4.90.52.1.669.0000
699	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.39.1.660.0000
699	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.39.1.669.0000
701	04.001.08.245.0105.2015.4.4.90.52.1.660.0000
701	04.001.08.245.0105.2015.4.4.90.52.1.669.0000
Gestão/Unidade: 1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES	
Dotação(ões):	
321	02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.39.1.500.0000
325	02.011.15.452.0110.2066.4.4.90.52.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	
Dotação(ões):	
129	02.009.12.122.0125.2081.3.3.90.39.1.500.1001
156	02.009.12.361.0124.2048.3.3.90.39.1.500.1001
170	02.009.12.361.0124.2049.3.3.90.39.1.500.1001
170	02.009.12.361.0124.2049.3.3.90.39.1.540.0000
170	02.009.12.361.0124.2049.3.3.90.39.1.542.0000
236	02.009.12.365.0108.2082.3.3.90.39.1.500.1001
257	02.009.12.367.0125.2063.3.3.90.39.1.500.1001
118	02.009.12.122.0125.1049.4.4.90.52.1.500.1001
160	02.009.12.361.0124.2048.4.4.90.52.1.500.1001
173	02.009.12.361.0124.2049.4.4.90.52.1.500.1001
173	02.009.12.361.0124.2049.4.4.90.52.1.540.0000
173	02.009.12.361.0124.2049.4.4.90.52.1.542.0000
218	02.009.12.365.0108.2058.4.4.90.52.1.500.1001
218	02.009.12.365.0108.2058.4.4.90.52.1.542.0000
240	02.009.12.365.0108.2082.4.4.90.52.1.500.1001
246	02.009.12.365.0108.2102.4.4.90.52.1.540.0000
246	02.009.12.365.0108.2102.4.4.90.52.1.542.0000
246	02.009.12.365.0108.2102.4.4.90.52.1.550.0000
255	02.009.12.365.0108.2105.4.4.90.52.1.540.0000
255	02.009.12.365.0108.2105.4.4.90.52.1.542.0000
258	02.009.12.367.0125.2063.4.4.90.52.1.500.1001
258	02.009.12.367.0125.2063.4.4.90.52.1.540.0000
258	02.009.12.367.0125.2063.4.4.90.52.1.542.0000
258	02.009.12.367.0125.2063.4.4.90.52.1.550.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 20/05/2026 a 20/05/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

VLADMIR DE MATOS LEITÃO
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:183AECC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

VLADIMIR DE MATOS LEITAO inscrito(a) no CNPJ sob o nº, estabelecido(a) à Rua ARIOSVALDO SILVA 944 TORRE - JOAO PESSOA-PB, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35463	CONTROLE DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL IDFACE CONTROLID, RECONHECIMENTO FACIAL 3 MIL FACES + PROXIMIDADE 125 KHZ ASK. INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	N/C	un	24,0000	R\$ 1.437,50	R\$ 34.500,00
33408	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PLATAFORMA WEB + 2 PACOTES, TOTALIZANDO 400 FUNCIONÁRIOS E TAMBÉM COM DIREITO A 3 CNPJ	N/C	MÊS	36,0000	R\$ 385,00	R\$ 13.860,00
35464	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVO DE CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL ID COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PRESENCIALMENTE).	N/C	Svç	20,0000	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
35465	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVO DE CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL ID SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇO FEITO DE MODO REMOTO.	N/C	Svç	28,0000	R\$ 20,00	R\$ 560,00
					VALOR TOTAL	R\$ 52.720,00

OBJETO: FORNECIMENTO DE PONTOS ELETRÔNICOS COM RECONHECIMENTO FACIAL ID E BIOMÉTRICO, E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVO DE CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL ID E PONTOS ELETRÔNICOS BIOMÉTRICOS, AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de Maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

P/ Órgão Gerenciador e

VLADMIR DE MATOS LEITÃO

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:9E09CB2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2024

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e das demais normas aplicáveis à espécie, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, realizado em conformidade com a legislação vigente, sob a organização do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB), **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no **Anexo I** deste Edital, para apresentação da documentação necessária ao provimento dos cargos do quadro efetivo do Município, bem como para a realização dos demais procedimentos relativos à nomeação e à posse, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

01 - DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Os candidatos convocados deverão comparecer à **Biblioteca Municipal de Ceará-Mirim/RN**, localizada na Rua Heráclito Vilar, nº 881, bairro Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, no horário das **08h00 às 13h00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 25 de maio de 2026**, para apresentação da documentação exigida para fins de nomeação e posse.

O **não comparecimento do candidato no prazo estabelecido**, bem como a **não apresentação da documentação exigida**, implicará na **perda do direito à nomeação**, com a consequente convocação do próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação no certame.

02. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Os candidatos convocados deverão comparecer para a **entrega da documentação exigida no Edital nº 01/2024**, incluindo todos os documentos pessoais, certidões e comprovantes necessários ao provimento do cargo, bem como **os formulários anexos ao presente Edital de Convocação, devidamente preenchidos e assinados**.

03. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os candidatos constantes na lista anexa ao presente Edital estão sendo convocados para atendimento às vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, observada a estrita ordem de classificação no certame.

A não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido acarretará a **perda do direito à nomeação**, com a consequente convocação do candidato subsequente na ordem classificatória, **ressalvadas as hipóteses de justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Comissão do Concurso**.

Todas as cópias dos documentos apresentados deverão estar **legíveis e acompanhadas dos respectivos originais para fins de conferência e autenticação administrativa**, nos termos da legislação aplicável

A eventual **prorrogação do prazo para posse** deverá ser requerida administrativamente mediante protocolo junto ao setor de Recursos Humanos, dentro do prazo fixado para apresentação da documentação prevista neste Edital de Convocação, devendo o candidato apresentar **requerimento formal devidamente fundamentado nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente**, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

A responsabilidade pela **apresentação correta, completa e tempestiva da documentação exigida é exclusiva do candidato.**

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim.

ANEXO I - LISTA DE CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
110 - CONTADOR - CEARÁ MIRIM/RN			
2158341	DANIELLE ALVES PINHEIRO TORQUATO	Ampla Concorrência	2

ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES
NOME:_CARGO:_LOTAÇÃO:_TELEFONE:_E-MAIL:_

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
1 FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)	
EXAME COMPLEMENTARES (ANEXO II.1)	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRICULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) https://apps.tjrj.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) https://apps.tjrj.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocivel.faces	

ANEXO III - EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES COMPLEMENTARES	ENTREGUE
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICO PSQUIATRA)	
LAUDO ADMISSIONAL (EXPEDIDO EXCLUSIVAMENTE PELO MÉDICO DO TRABALHO)	
HEMOGRAMA COMPLETO	
GLICOSE	
UREIA	
CREATININA	
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	
TRIGLICERÍDIOS	
TGO	
TGP	
SOROLOGIA PARA CHAGAS	
ACUIDADE VISUAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR ORFTALMOLOGISTA)	
ELETROCARDIOGRAMA (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR CARDIOLOGISTA)	
RAIO X DE TORAX	
AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR FONOAUDIÓLOGO)	
ATENÇÃO. Validade dos Exames: Exames de sangue (Hemograma Completo, Glicose, Ureia, Creatinina, Colesterol Total e Frações, Triglicérideos, Gama GT, TGO, TGP, Sorologia para Chagas, VDRL, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HBc e Anti-HCV, Sumário de Urina) têm validade de 30 dias antes da entrega; Demais exames (Exame de Sanidade Mental, Laudo Admissional, Acuidade Visual, ECG, Raio-X de Tórax e Audiometria) têm validade de até 1 ano, desde que os resultados tenham sido considerados normais.	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_,
Nacionalidade,_, Estado civil,_, portador(a) do RG nº, e do CPF nº,_, Residente e domiciliado à,_, Bairro,_, Cidade,_, Estado,_.
DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:

Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, / /

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu,_,
Nacionalidade,_, Estadocivil,_, portador(a) do RG nº, e do CPF nº,_, Residente e domiciliado à,_, Bairro,_, Cidade,_, Estado,_.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, _/_/

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de investidura no cargo de _____, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que **não exerço outro cargo, emprego ou função pública incompatível** com o referido cargo, em qualquer das esferas da Administração Pública **Federal, Estadual ou Municipal**

Declaro, ainda, estar ciente de que a **prestação de informações falsas ou a omissão de dados relevantes** poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Por fim, **certifico que as informações acima prestadas são verdadeiras**, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

Ceará-Mirim/RN, _/_/

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, _/_/

Assinatura do Servidor(a)

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3D9A5744

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO GUARDA MUNICIPAL - EDITAL N.º 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO GUARDA MUNICIPAL - EDITAL N.º 03/2024

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e das demais normas aplicáveis à espécie, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, realizado em conformidade com a legislação vigente, sob a organização do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB), **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no **Anexo I** deste Edital, para apresentação da documentação necessária ao provimento do cargo do quadro efetivo da Guarda Municipal, bem como para a realização dos demais procedimentos relativos à nomeação e à posse, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

01 - DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Os candidatos convocados deverão comparecer à **Biblioteca Municipal de Ceará-Mirim/RN**, localizada na Rua Heráclito Vilar, nº 881, bairro Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, no horário das **08h00 às 13h00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 25 de maio de 2026**, para apresentação da documentação exigida para fins de nomeação e posse.

O **não comparecimento do candidato no prazo estabelecido**, bem como a **não apresentação da documentação exigida**, implicará na **perda do direito à nomeação**, com a consequente convocação do próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação no certame.

02. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Os candidatos convocados deverão comparecer para a **entrega da documentação exigida no Edital nº 03/2024**, incluindo todos os documentos pessoais, certidões e comprovantes necessários ao provimento do cargo, bem como **os formulários anexos ao presente Edital de Convocação, devidamente preenchidos e assinados**.

03. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os candidatos constantes na lista anexa ao presente Edital estão sendo convocados para atendimento às vagas existentes no quadro de pessoal do Município de Ceará-Mirim/RN, no cargo de Guarda Municipal, observada a estrita ordem de classificação no certame.

A não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido acarretará a **perda do direito à nomeação**, com a consequente convocação do candidato subsequente na ordem classificatória, **ressalvadas as hipóteses de justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Comissão do Concurso**.

Todas as cópias dos documentos apresentados deverão estar **legíveis e acompanhadas dos respectivos originais para fins de conferência e autenticação administrativa**, nos termos da legislação aplicável.

A eventual **prorrogação do prazo para posse** deverá ser requerida administrativamente mediante protocolo junto ao setor de Recursos Humanos, dentro do prazo fixado para apresentação da documentação prevista neste Edital de Convocação, devendo o candidato apresentar **requerimento formal devidamente fundamentado nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente**, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

A responsabilidade pela **apresentação correta, completa e tempestiva da documentação exigida é exclusiva do candidato**.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim.

ANEXO I - LISTA DE CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
GUARDA MUNICIPAL			
130408	LUCAS SILVA DE LIMA	Ampla Concorrência	1º
132551	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência	2º
131910	RACHEL GURGEL RODRIGUES PEREIRA	Ampla Concorrência	3º
131312	PAULO MARTINS DE LIMA FILHO	Ampla Concorrência	4º
130418	MIZAEL SOARES MENDONÇA ROSA	Ampla Concorrência	5º
132889	FLAVIO VARELA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	6º
133089	FRANCINILDO DA COSTA BERNARDES	Ampla Concorrência	7º
133448	MAURICIO DE MENDONÇA NETO	Ampla Concorrência	8º
132475	EMANOEL FELIPE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	9º
132884	AUGUSTO CÉSAR FARIAS OLIVEIRA	Ampla Concorrência	10º
132684	TONY RICARDO NERIS	Ampla Concorrência	11º
132620	ALISSON FELIPE MOURA BRAZ DE MACÊDO	Ampla Concorrência	12º
132333	JOSE GABRIEL DE MORAIS	Ampla Concorrência	13º
133757	RAPHAEL ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	14º
131835	JOILSON FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência	15º
133043	THIAGO COSTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	16º
130258	RAFAEL CARNEIRO GONÇALVES	Ampla Concorrência	17º
130855	DAVI ROCHA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	18º
130340	LUCAS MATEUS PEREIRA	Ampla Concorrência	19º
133666	FRANCISCO IRAN RIBEIRO FILHO	PcD - Pessoa com Deficiência	30º

ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES

NOME: CARGO: LOTAÇÃO: TELEFONE: E-MAIL:

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PAGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
1 FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)	
EXAME COMPLEMENTARES (ANEXO II.1)	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRICULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) https://apps.tjrj.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) https://apps.tjrj.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocivel.faces	

ANEXO III - EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES COMPLEMENTARES	ENTREGUE
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICO PSIQUIATRA)	
LAUDO ADMISSIONAL (EXPEDIDO EXCLUSIVAMENTE PELO MÉDICO DO TRABALHO)	
HEMOGRAMA COMPLETO	
GLICOSE	
UREIA	
CREATININA	
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	
TRIGLICERÍDIOS	
TGO	
TGP	
SOROLOGIA PARA CHAGAS	
ACUIDADE VISUAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR ORFTALMOLOGISTA)	
ELETROCARDIOGRAMA (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR CARDIOLOGISTA)	
RAIO X DE TORAX	
AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR FONOAUDIÓLOGO)	

ATENÇÃO. Validade dos Exames: Exames de sangue (Hemograma Completo, Glicose, Ureia, Creatinina, Colesterol Total e Frações, Triglicerídeos, Gama GT, TGO, TGP, Sorologia para Chagas, VDRL, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HBc e Anti-HCV, Sumário de Urina) têm validade de 30 dias antes da entrega; Demais exames (Exame de Sanidade Mental, Laudo Admissional, Acuidade Visual, ECG, Raio-X de Tórax e Audiometria) têm validade de até 1 ano, desde que os resultados tenham sido considerados normais.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, Residente e domiciliado à _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:

Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____,
Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, Residente e domiciliado à _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de investidura no cargo de _____, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que **não exerço outro cargo, emprego ou função pública incompatível** com o referido cargo, em qualquer das esferas da Administração Pública **Federal, Estadual ou Municipal**

Declaro, ainda, estar ciente de que a **prestação de informações falsas ou a omissão de dados relevantes** poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Por fim, **certifico que as informações acima prestadas são verdadeiras**, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C737C3F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
LEI ORDINÁRIA Nº 209 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a regularização dos vencimentos base de cargos do Município de Coronel João Pessoa/RN, para fins administrativos e previdenciários, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Coronel João Pessoa/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Coronel João Pessoa/RN, autorizado a reajustar o salário base dos cargos de provimento efetivo da estrutura administrativa municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº. 042/2009, listados no Anexo I.

Art. 2º. O valor do vencimento base dos cargos referidos no artigo anterior deverá ser atualizado anualmente, conforme os valores discriminados no Anexo II para os respectivos períodos.

Art. 3º. Os cargos não listados no Anexo I, bem como àqueles regidos por plano de cargos, carreira e salário específicos, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes em cada exercício financeiro, **não acarretando aumento de despesa pública**, por não gerar efeitos financeiros retroativos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CARGOS ABRANGIDOS – LEI MUNICIPAL Nº. 042/2009

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
 ATENDENTE DE ENFERMAGEM
 AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 CONTINUO
 GUARDA NORTUNO
 GARI
 MOTORISTA
 PEDREIRO
 TELEFONISTA
 VIGILANTE
 ZELADOR(A)

ANEXO II
TABELA DE VALORES DO SALÁRIO MÍNIMO (2010-2026)

Ano de Referência	Valor Mensal (R\$)
2010	R\$ 510,00
2011	R\$ 545,00
2012	R\$ 622,00
2013	R\$ 678,00
2014	R\$ 724,00
2015	R\$ 788,00
2016	R\$ 880,00
2017	R\$ 937,00
2018	R\$ 954,00
2019	R\$ 998,00
2020	R\$ 1.045,00
2021	R\$ 1.100,00
2022	R\$ 1.212,00
2023	R\$ 1.320,00
2024	R\$ 1.412,00
2025	R\$ 1.518,00
2026	R\$ 1.621,00

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7720D2F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2026

RESOLUÇÃO 01/2026 Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS REPASSADOS NO EXERCÍCIO DE 2025 A SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO 2026 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social deste Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº.768/2024 de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 12 de janeiro de 2026 e registrada na Ata nº 01/2026,

CONSIDERANDO que os saldos existentes nas contas de cofinanciamento federal serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Pisos para os quais foram disponibilizados;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR pela unanimidade de seus pares a Reprogramação de saldos das contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SUAS para o ano de 2025, considerando os Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, através do Cofinanciamento do Governo Federal Recursos, conforme tabela abaixo:

RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS/ORIUNDOS DO FNAS 2025				
PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	BL GBF FNAS	2084-2	12760-4	R\$ 48.594,40
Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil	BL IGD-PAB	2084-2	14876-8	R\$ 0,00
Total da Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único				R\$ 48.594,40
Bloco da Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	2084-2	12761-2	R\$ 605,35
Total da Bloco da Gestão do SUAS				R\$ 605,35
Bloco da Proteção Social Básica	BL PSB FNAS	2084-2	12762-0	R\$ 27.162,44
Total da Bloco da Proteção Social Básica				27.162,44
Grupo de Programas	BPC ESCOLA	2084-2	12759-0	R\$ 128,88
Grupo de Programas	CRIANCAFELIZ	2084-2	13103-2	R\$ 8.852,46
Grupo de Programas	ACESSUASTRAB	2084-2	12758-2	R\$ 58.519,50
Grupo de Programas	PROCAD-SUAS	2084-2	15.562-4	R\$ 29.211,55
Total da Grupo de Programas				R\$ 96.712,39
TOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				R\$ 173.074,58

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se

ANA JESSICA ALVES PIO
Presidente

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:18AF1DD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 14, DE 22 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.822.038,63, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.822.038,63 (seis milhões, oitocentos e vinte e dois mil e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de fevereiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Guimarães/RN, 22 de maio de 2026

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.822.038,63
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					5.000,00
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					16.343,68
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				16.343,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.343,68
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					4.592.388,39
	1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO				3.853.464,81
		3.1.96.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17540000	0001	1.284.488,27
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17540000	0001	1.284.488,27
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17540000	0001	1.284.488,27
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				107.928,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	31.781,17
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	76.147,66
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				620.994,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	617.271,07
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.723,68
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					19.995,86
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				19.995,86
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.149,34
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.846,52
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					42.981,16
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				42.981,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.021,16
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.960,00
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					21.399,40
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO				21.399,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.399,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					15.000,00
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02.014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					72.994,17
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				72.994,17
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.995,01
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.679,16
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					980,00
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	900,00
02.023 GABINETE DO VICE PREFEITO					3.678,29
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				3.678,29
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.678,29
02.025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					184.569,98
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				184.569,98
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	74.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100.569,98
02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					1.822.595,65
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	150,00
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				557.007,51
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTAO	15500000	0001	35.871,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	47.198,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	235.767,98
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	238.170,00
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				1.225.108,14
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	164.929,38
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTAO	15400000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	600.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	260.178,76
	2284 MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				10.165,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.165,00
	2374 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT				10.165,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	10.165,00
	2199 MANUT DE PROJET ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
	2251 COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					4.112,05
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				4.112,05
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.112,05
02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					20.000,00
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO UNICO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					6.822.038,63
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					5.000,00
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				33.000,00
2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				33.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				16.343,68
2318 ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO				16.343,68
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.343,68
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				4.592.388,39
1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO				3.853.464,81
	3.1.96.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17540000	0001	1.284.488,27
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17540000	0001	1.284.488,27
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	1.284.488,27
2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				3.723,68
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.723,68
2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				107.928,83
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	107.928,83
2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				627.271,07
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	617.271,07
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO				19.995,86
2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				19.995,86
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.995,86
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				42.981,16
2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				42.981,16
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.981,16
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO				6.399,40
2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				6.399,40
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.399,40
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				15.000,00
2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02.014 SEC MUN DE IND, COM, SERV. ENER E PROJET ESPECIAIS				54.994,17
1273 CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES				53.794,17
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.794,17
2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				1.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				980,00
2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				980,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	980,00
02.023 GABINETE DO VICE PREFEITO				3.678,29
2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				3.678,29
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.678,29
02.025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				184.569,98
2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				184.569,98
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	569,98
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160.000,00
02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.822.595,65
2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				832.216,89
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	492.100,91
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	340.115,98
2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				89.870,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	67.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	22.870,00
2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				860.178,76
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	600.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	205.589,38
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	54.589,38
2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				10.165,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.165,00
2284 MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				10.165,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.165,00
2199 MANUT DE PROJET ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA				18.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.000,00
2251 COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART				2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				4.112,05
2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				4.112,05
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	4.112,05
02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				20.000,00
2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:04FDDA8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 058/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009.2026 - PROCESSO Nº: 267/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ Nº 08.060.774/0001-10

OBJETO: Contratação de instituição brasileira especializada em desenvolvimento institucional, científico e tecnológico para realização de Projeto abrangendo serviços técnicos especializados de consultoria tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia voltados ao desenvolvimento da bovinocultura leiteira do município de Ipanguaçu/RN, com foco na melhoria genética por meio da Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) e na melhoria da qualidade do leite para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do município de Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/21. **DO VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO	Unidade	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Função	04	Administração	Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0030	Agro é Desenvolvimento	Ação	2018	Manutenção das Atividades Funcionais da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Red. 248	Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos			

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ipanguaçu/RN, 15 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	MARCELO SALDANHA TOSCANO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

JOÃO HÉLIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTI JÚNIOR

Representante Legal
(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F4AF3A8D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2454/2025

CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO)

Pelo presente contrato celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.***.***-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à PESSOA JURÍDICA **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.947.369/0001-16, sediada na Avenida Senador Georgino Avelino, nº 105 - Bairro: Centro, Cidade: Angicos/RN, CEP: 59.515-000, doravante designado **CONTRATADO**, representada neste ato por **MARIA VITORIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO**, nacionalidade: brasileira, Estado Civil: casada, portador do documento de identidade RG nº 001.***.780, inscrito no CPF sob o 000.***.***-45, conforme atos *constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 2454/2025, Chamada Pública (Credenciamento) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– O objeto do presente procedimento é a realização de credenciamento visando a contratação de Pessoa Jurídica para realização de procedimentos médicos e exames especializados de média e alta complexidade nas diversas áreas de saúde para serem utilizados pelos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Ipanguaçu/RN.

– Os valores unitários de cada procedimento têm como base o Decreto nº 028/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/02/2026 – Edição 3734.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR CREDENCIAL	VALOR TOTAL CREDENCIAL
145	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL ACRÍLICA OU DE SILICONE. LENTE INCLUSA NO PROCEDIMENTO.	UND	250	R\$ 810,18	R\$ 202.545,00
156	MAPA 24 HORAS	UND	120	R\$ 147,50	R\$ 17.700,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital nº 001/2026, constante do Processo nº 2454/2025;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da lavratura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Chamada Pública para Credenciamento quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, bem como que atenderem a todas as exigências constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação exigidas pela Lei nº 14.133/21.

3.2 - Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou do contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

3.3.1. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.2. Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

3.3.4. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.4. Os serviços serão realizados por profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo Conselho Regional, ou entidade profissional competente, em dependência própria, devidamente estabelecida, com a utilização de seus equipamentos.

3.5. Deverá ser apresentada, no momento do credenciamento, relação de profissionais que serão responsáveis pela execução do objeto do certame, citando o número de registro, bem como a carga horária disponível aos atendimentos de usuários do SUS. Similarmente, a empresa interessada deverá entregar relação de equipamentos, descrevendo modelo e capacidade operacional de cada aparelho, bem como descrição dos ambientes do estabelecimento (laboratório e pontos de coletas, se existirem).

3.6. É vedado o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do município, bem como o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal.

3.7. Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão, função gratificada ou contrato com o Município de Ipanguaçu/RN, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos na esfera municipal açuense.

3.8. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

3.9. O credenciado deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- O CREDENCIADO prestará o serviço e deverá dispor do equipamento, em conformidade com a necessidade da SMS, para a realização dos atendimentos a população ipanguaçuense.

- O Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, reserva-se ao direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos Serviços, podendo o prestador ser descredenciado, em caso de comprovação de irregularidades, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

O prestador deverá oferecer todos os procedimentos médicos e exames conforme estabelecido em sua proposta, que deverão estar de acordo com o descrito no Termo de Referência.

- A contratada deverá executar, conforme a melhor técnica, os Diagnósticos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas.

Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da municipalidade, só podendo ser realizados mediante a autorização ou requisição, emitida pela Prefeitura Municipal/ Secretaria Municipal de Saúde, com autorização da Secretaria Municipal de Saúde ou funcionário designado.

O número de pacientes para ser atendidos por dia ou por mês poderá variar de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração no credenciamento.

Os procedimentos médicos e exames deverá ser realizada na dependência do credenciado, sendo de responsabilidade do mesmo o fornecimento dos equipamentos/materiais.

O CREDENCIADO deverá entregar os resultados dos exames, por impresso, de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Saúde. O CREDENCIADO deverá fornecer os exames, devidamente envelopados.

O CREDENCIADO deverá disponibilizar via contato fornecido na requisição de análise da amostra, link para acesso ao resultado pela paciente, acompanhado de código e senha pessoal, bem como, cópia dos laudos por e-mail institucional da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Demais cláusulas relativas à gestão e execução contratual estão contidas nas peças de planejamento, Estudo Técnico Preliminar- ETP e Termo de Referência, devendo ser rigorosamente obedecidas.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.16. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.18. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.19. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.20. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.21. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.23. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.25. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.26. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.28. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.29. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.30. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.31. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.32. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.33. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.34. O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.35. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

GESTÃO DO CONTRATO

6.36. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O responsável pela fiscalização da prestação de serviço será na responsabilidade do(a) Servidor(a), Brena Bruna Amorim e Silva, Portaria 476/2025, Diretora de compras, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará os representantes dos Credenciados para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CREDENCIADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 – O valor a ser pago, será sob demandas, onde após o surgimento da(s) necessidade(s) do(s) usuário(s) a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá ordens de fornecimento/serviço e empenho ao credenciado contratado.

7.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O(s) valor(es) para pagamento serão realizados de acordo com o estabelecido na cláusula 1.2, constantes no Decreto nº 028/2026, conforme serviços prestados.

8.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pela Secretaria acompanhada da Ordem de Serviço, e só serão pagos os valores dos serviços realizados;

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde Pública de Ipanguaçu;

8.4. Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA os ônus decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais, de seguro, de acordo com o estabelecido na legislação aplicável.

8.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 13.070.236/0001-46 e endereço na Avenida Luiz Gonzaga, 953, Centro, CEP: 59.508-000, Ipanguaçu/RN.

8.6. Apresentar os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 - Depois de transcorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser atualizados monetariamente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir do credenciamento da CONTRATADA, tomando como base o mês da publicação do instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante.

10.2 Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço.

10.2 Respeitar os prazos estipulados neste edital.

10.3 Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital.

10.4 Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.

10.5 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 115 da Lei 14.133/2021.

10.6 Atendimento as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

O prestador contratado deverá manter em uso os equipamentos de automação e informatização capacidade de atendimento do volume de exames previsto; com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação).

O prestador contratado deverá atender às demais especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

O prestador contratado deverá cumprir os parâmetros de qualidade contidos no Manual de Gestão da Qualidade para Laboratório de Citopatologia 2016, ou normatização que venha a substituí-lo.

O prestador contratado deverá realizar e manter registro de todos os dados do Monitoramento Interno de Qualidade (MIQ) e apresentar seus resultados, sempre que solicitado para a Secretaria de Saúde Municipal.

O prestador contratado deverá inserir no Sistema de Informação do Câncer do Colo do Útero (módulo prestador de serviço), os dados preenchidos nos formulários da requisição dos exames.

O prestador contratado deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE ou da comissão designada para tal.

O prestador contratado deverá arquivar os laudos e lâminas por, no mínimo, 5 (cinco) anos nos casos de exames negativos e 20 anos nos casos de exames positivos.

O prestador contratado deverá apresentar de imediato, materiais, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar às pacientes com relação aos laudos dos exames expedidos, garantindo o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade do prestador contratado.

Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado, conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta do prestador credenciado.

A execução dos procedimentos médicos e exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos às pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

O prestador contratado assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos procedimentos médicos e exames realizados.

É de responsabilidade do contratado a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a CONTRATANTE deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CREDENCIADA vencedora está sujeita à multa conforme estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133, sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste credenciamento, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participar em credenciamento e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

Deixar de assinar o contrato;

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

Não mantiver a proposta, injustificadamente;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

MULTA

12.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021. 11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste credenciamento ocorrerá a conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício de 2026, conforme segue:

ÓRGÃO:	03	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0037	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Red.	Natureza da Despesa				
409	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
FONTE DE RECURSO					
1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
1.600.0000 – Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
1.632.32.10 – Emenda Parlamentar Individual – Transferencias do Estado referentes a convênios					
420	3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos da saúde					
435	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
FONTE DE RECURSO					
1.600.0000 – Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipanguaçu/RN, 19 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA

Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:89D4C950

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2454/2025

CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO)

Pelo presente contrato celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.***.***-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à PESSOA JURÍDICA **EMPREENHIMENTOS 3L LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.526.221/0001-66, sediado na Rua Celso Fernandes, nº 45 - Bairro: Santa Isabel, Cidade: Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, doravante designado **CONTRATADO**, representada neste ato por **MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA**, nacionalidade: brasileiro, Estado Civil: solteiro, portador do documento de identidade RG nº 21***29, inscrito no CPF sob o 061.***.***-54, conforme atos *constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 2454/2025, Chamada Pública (Credenciamento) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– O objeto do presente procedimento é a realização de credenciamento visando a contratação de Pessoa Jurídica para realização de procedimentos médicos e exames especializados de média e alta complexidade nas diversas áreas de saúde para serem utilizados pelos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Ipanguaçu/RN.

- Os valores unitários de cada procedimento têm como base o Decreto nº 028/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/02/2026 – Edição 3734.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR CREDENCIAL	VALOR TOTAL CREDENCIAL
1	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	UND	100	RS 14,81	RS 1.481,00
2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	UND	100	RS 51,66	RS 5.166,00
3	BIOPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE	UND	36	RS 291,31	RS 10.487,16

	(GUIADO POR USG)				
4	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE PAAF (MÃO LIVRE)	UND	60	RS 24,92	RS 1.495,20
5	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	UND	200	RS 36,66	RS 7.332,00
6	BIÓPSIA TRANSRETAL DE PROSTATA	UND	50	RS 48,40	RS 2.420,00
7	BIÓPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	UND	60	RS 113,40	RS 6.804,00
8	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	UND	15	RS 759,57	RS 11.393,55
9	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	UND	15	RS 750,88	RS 11.263,20
10	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGÜÍNEO (CORPO INTEIRO)	UND	12	RS 381,98	RS 4.583,76
11	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE	UND	12	RS 154,56	RS 1.854,72
12	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	UND	12	RS 266,06	RS 3.192,72
13	CISTOSCOPIA	UND	36	RS 36,00	RS 1.296,00
14	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	UND	24	RS 50,15	RS 1.203,60
15	COLANGIOGRAFIA POS OPERATÓRIA	UND	24	RS 34,24	RS 821,76
16	COLANGIOGRAFIA PRÉ OPERATÓRIA	UND	24	RS 34,24	RS 821,76
17	COLONOSCOPIA COM ACOMPANHAMENTO DO ANESTESISTA	UND	120	RS 225,32	RS 27.038,40
18	COLPOSCOPIA	UND	240	RS 6,76	RS 1.622,40
19	DENSITOMETRIA OSSEA-COLUNA E FÊMUR	UND	100	RS 99,79	RS 9.979,00
20	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	UND	720	RS 79,88	RS 57.513,60
21	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA C/ DOPPLER COLORIDO	UND	60	RS 159,08	RS 9.544,80
22	ELETROCARDIOGRAMA	UND	1.000	RS 10,30	RS 10.300,00
23	ESCANOMETRIA	UND	120	RS 15,54	RS 1.864,80
24	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA c/sedação	UND	600	RS 96,32	RS 57.792,00
25	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	UND	240	RS 12,72	RS 3.052,80
26	ESTUDO RENAL DINÂMICO C/ OU S/ DIURÉTICO	UND	12	RS 330,48	RS 3.965,76
27	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS POR MARCADOR	UND	36	RS 144,90	RS 5.216,40
28	LARINGOSCOPIA	UND	60	RS 94,28	RS 5.656,80
29	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL/RASTREAMENTO	UND	480	RS 90,00	RS 43.200,00
30	MONITORAMENTO PELO SISTEMA DE HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	UND	120	RS 60,00	RS 7.200,00
31	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA FINA (GUIADO POR USG)	UND	120	RS 181,38	RS 21.765,60
32	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA (GUIADA POR USG)	UND	120	RS 227,72	RS 27.326,40
33	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL) C/LAUDO	UND	240	RS 18,32	RS 4.396,80
34	RADIOGRAFIA ABDOMEN AP/L/LOCALIZADA C/LAUDO	UND	240	RS 21,46	RS 5.150,40
35	RADIOGRAFIA ABDOMEN SIMPLES C/LAUDO	UND	240	RS 14,34	RS 3.441,60
36	RADIOGRAFIA ANTEBRAÇO C/LAUDO	UND	240	RS 12,84	RS 3.081,60
37	RADIOGRAFIA ART. COXO-FEMURAL C/LAUDO	UND	240	RS 15,54	RS 3.729,60
38	RADIOGRAFIA ART. ESCÁPULO UMERAL C/LAUDO	UND	240	RS 14,80	RS 3.552,00
39	RADIOGRAFIA ART. SACRO ILÍACA C/LAUDO	UND	240	RS 15,54	RS 3.729,60
40	RADIOGRAFIA ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL C/LAUDO	UND	240	RS 16,76	RS 4.022,40
41	RADIOGRAFIA BACIA C/LAUDO	UND	240	RS 15,54	RS 3.729,60
42	RADIOGRAFIA BRAÇO C/LAUDO	UND	240	RS 15,54	RS 3.729,60
43	RADIOGRAFIA CALCÂNEO C/LAUDO	UND	240	RS 13,00	RS 3.120,00
44	RADIOGRAFIA CAVUM - LAT + HIRTZ C/LAUDO	UND	240	RS 13,76	RS 3.302,40
45	RADIOGRAFIA CLAVÍCULA C/LAUDO	UND	240	RS 14,80	RS 3.552,00
46	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL AP + L + TO + OBLIQ. C/LAUDO	UND	500	RS 16,66	RS 8.330,00
47	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL AP + L + TO FLEXÃO. C/LAUDO	UND	500	RS 16,38	RS 8.190,00
48	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA. C/LAUDO	UND	500	RS 20,58	RS 10.290,00
49	RADIOGRAFIA COLUNA VERTEBRAL C/LAUDO	UND	500	RS 39,20	RS 19.600,00
50	RADIOGRAFIA COSTELA POR HEMITORAX C/LAUDO	UND	240	RS 16,74	RS 4.017,60
51	RADIOGRAFIA COTOVELO C/LAUDO	UND	240	RS 11,80	RS 2.832,00
52	RADIOGRAFIA COXA C/LAUDO	UND	240	RS 17,88	RS 4.291,20
53	RADIOGRAFIA DA SELA TURSICA C/LAUDO	UND	240	RS 14,40	RS 3.456,00
54	RADIOGRAFIA DE ABDOMEM AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	UND	240	RS 30,60	RS 7.344,00
55	RADIOGRAFIA DE ART.TÍBIO -TARSICA C/LAUDO	UND	240	RS 13,00	RS 3.120,00
56	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	UND	240	RS 14,80	RS 3.552,00
57	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUA/BRETTON +HIRTZ) C/LAUDO	UND	500	RS 18,30	RS 9.150,00
58	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO PA + LATERAL C/LAUDO	UND	250	RS 15,04	RS 3.760,00
59	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES) C/LAUDO	UND	250	RS 15,96	RS 3.990,00
60	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) C/LAUDO	UND	240	RS 14,32	RS 3.436,80
61	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLÍQUA + 3 AXIAIS) C/LAUDO	UND	240	RS 18,58	RS 4.459,20

62	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO P DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA C/LAUDO	UND	240	RS 12,00	RS 2.880,00
63	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE(FN+MN+L+HIRTZ) C/LAUDO	UND	240	RS 14,64	RS 3.513,60
64	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT) C/LAUDO	UND	240	RS 13,10	RS 3.144,00
65	RADIOGRAFIA DE TORAX(APICO-LORDORTICA) C/LAUDO	UND	240	RS 11,12	RS 2.668,80
66	RADIOGRAFIA DEDOS DA MÃO C/LAUDO	UND	240	RS 11,24	RS 2.697,60
67	RADIOGRAFIA ESCANOMETRIA C/LAUDO	UND	240	RS 15,54	RS 3.729,60
68	RADIOGRAFIA ESCÁPULA OU OMBRO (TRÊS POSIÇÕES) C/LAUDO	UND	240	RS 15,96	RS 3.830,40
69	RADIOGRAFIA JOELHO AP+ LATERAL C/LAUDO	UND	240	RS 13,56	RS 3.254,40
70	RADIOGRAFIA LOMBO SACRO C/ OBLIQUO C/LAUDO	UND	240	RS 29,80	RS 7.152,00
71	RADIOGRAFIA LOMBO SACRO C/LAUDO	UND	300	RS 21,92	RS 6.576,00
72	RADIOGRAFIA LOMBO SACRO FUNCIONAL/DINAMICA	UND	300	RS 33,76	RS 10.128,00
73	RADIOGRAFIA MÃO OU QUIRODACTILOS C/LAUDO	UND	240	RS 12,60	RS 3.024,00
74	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES C/LAUDO	UND	240	RS 18,58	RS 4.459,20
75	RADIOGRAFIA PÉ/DEDO DO PÉ C/LAUDO	UND	240	RS 13,56	RS 3.254,40
76	RADIOGRAFIA PERNA C/LAUDO	UND	240	RS 17,88	RS 4.291,20
77	RADIOGRAFIA PUNHO AP + LAT + OBLIQUAS C/LAUDO	UND	240	RS 13,82	RS 3.316,80
78	RADIOGRAFIA REGIÃO SACRO COCCIGEA C/LAUDO	UND	240	RS 15,60	RS 3.744,00
79	RADIOGRAFIA SACRA FUNCL/DINÂMICA C/LAUDO	UND	240	RS 33,76	RS 8.102,40
80	RADIOGRAFIA TÓRACO LOMBAR C/LAUDO	UND	300	RS 19,46	RS 5.838,00
81	RADIOGRAFIA TÓRACO LOMBAR DINÂMICA C/LAUDO	UND	300	RS 31,16	RS 9.348,00
82	RADIOGRAFIA TORAX PA + INSP. + EXP + LAT. C/LAUDO	UND	500	RS 28,70	RS 14.350,00
83	RADIOGRAFIA TORAX PA C/LAUDO	UND	500	RS 13,76	RS 6.880,00
84	RADIOGRAFIA TORAX PA E PERFIL C/LAUDO	UND	500	RS 19,00	RS 9.500,00
85	RADIOGRAFIA TORAX PA/L/OBLIQUAS C/LAUDO	UND	500	RS 24,04	RS 12.020,00
86	RESSONANCIA MAGNETICA DA PRÓSTATA	UND	20	RS 282,19	RS 5.643,80
87	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR C/LAUDO	UND	60	RS 282,19	RS 16.931,40
88	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	UND	24	RS 282,19	RS 6.772,56
89	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	UND	60	RS 282,19	RS 16.931,40
90	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	UND	60	RS 282,19	RS 16.931,40
91	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UND	240	RS 282,19	RS 67.725,60
92	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	UND	60	RS 282,19	RS 16.931,40
93	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	UND	240	RS 282,19	RS 67.725,60
94	RESSONANCIA MAGNETICA DE MASTOIDE	UND	24	RS 282,19	RS 6.772,56
95	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UND	60	RS 282,19	RS 16.931,40
96	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UND	60	RS 282,19	RS 16.931,40
97	RESSONANCIA MAGNETICA DE OSSOS TEMPORAIS (BILATERAL)	UND	24	RS 282,19	RS 6.772,56
98	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL++BRETTON)	UND	12	RS 14,40	RS 172,80
99	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	UND	50	RS 282,19	RS 14.109,50
100	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMETRICO COM CARDIOLOGISTA	UND	340	RS 60,00	RS 20.400,00
101	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL	UND	120	RS 374,26	RS 44.911,20
102	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	120	RS 187,13	RS 22.455,60
103	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	UND	24	RS 117,09	RS 2.810,16
104	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	UND	24	RS 117,09	RS 2.810,16
105	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	UND	120	RS 117,13	RS 14.055,60
106	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UND	120	RS 136,47	RS 16.376,40
107	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	UND	24	RS 117,13	RS 2.811,12
108	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	UND	120	RS 117,13	RS 14.055,60
109	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	UND	120	RS 187,13	RS 22.455,60
110	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES- (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	UND	24	RS 117,09	RS 2.810,16
111	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	UND	24	RS 131,54	RS 3.156,96
112	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	UND	240	RS 184,13	RS 44.191,20
113	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINARIAS	UND	60	RS 187,13	RS 11.227,80
114	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO/SELA TURSICA/ORBITAS	UND	240	RS 131,54	RS 31.569,60
115	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO	UND	24	RS 117,13	RS 2.811,12

	PESCOCO				
116	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDES OU ORELHA	UND	24	RS 117,13	RS 2.811,12
117	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MADIASTINO	UND	24	RS 184,13	RS 4.419,12
118	ULTRASSONOGRRAFIA AXILA	UND	500	RS 48,40	RS 24.200,00
119	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA	UND	500	RS 48,40	RS 24.200,00
120	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEM SUPERIOR	UND	765	RS 48,40	RS 37.026,00
121	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEM TOTAL	UND	765	RS 75,90	RS 58.063,50
122	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	UND	120	RS 48,40	RS 5.808,00
123	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UND	24	RS 91,73	RS 2.201,52
124	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL	UND	120	RS 48,40	RS 5.808,00
125	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO (BRACO, ANTEBRAÇO, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, QUADRIL, JOELHO, TORNOZELO, MÃOS, PERNA, COXA, PANTURRILHA, PÉS, COXOFEMORAL E DEDOS).	UND	360	RS 48,40	RS 17.424,00
126	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES	UND	24	RS 48,40	RS 1.161,60
127	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	UND	120	RS 48,40	RS 5.808,00
128	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UND	100	RS 48,40	RS 4.840,00
129	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	UND	50	RS 48,40	RS 2.420,00
130	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	UND	200	RS 48,40	RS 9.680,00
131	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	UND	36	RS 91,73	RS 3.302,28
132	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX(EXTRACARDIACA)	UND	36	RS 48,40	RS 1.742,40
133	ULTRASSONOGRRAFIA DE TRANSFONTANELA	UND	36	RS 48,40	RS 1.742,40
134	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	UND	200	RS 48,40	RS 9.680,00
135	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS) Carótidas e vertebrais	UND	120	RS 79,20	RS 9.504,00
136	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA COM AXILA BILATERAL	UND	500	RS 96,80	RS 48.400,00
137	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICA	UND	100	RS 79,20	RS 7.920,00
138	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	UND	500	RS 48,40	RS 24.200,00
139	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO PULSADO	UND	100	RS 79,20	RS 7.920,00
140	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLOGICA)	UND	200	RS 48,40	RS 9.680,00
141	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	UND	700	RS 48,40	RS 33.880,00
142	URETROCISTOGRAFIA	UND	24	RS 104,22	RS 2.501,28
143	VIDEOLARINGOSCOPIA/ VIDEONASOENDOSCOPIA	UND	36	RS 190,00	RS 6.840,00
144	CIRURGIA DE PTERIGIO	UND	150	RS 220,02	RS 33.003,00
145	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, EOUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL ACRÍLICA OU DE SILICONE.LENTE INCLUSA NO PROCEDIMENTO.	UND	250	RS 810,18	RS 202.545,00
146	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	UND	12	RS 282,19	RS 3.386,28
147	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL	UND	12	RS 656,25	RS 7.875,00
148	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	UND	12	RS 656,25	RS 7.875,00
149	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	UND	12	RS 656,25	RS 7.875,00
150	ANGIOTOMOGRAFIA DO CRÂNIO	UND	12	RS 656,25	RS 7.875,00
151	ANGIOTOMOGRAFIA TORÁCICA	UND	12	RS 656,25	RS 7.875,00
152	CONIZAÇÃO DO ÚTERO	UND	30	RS 2.121,50	RS 63.645,00
153	CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM (CASO PRECISE)	UND	300	RS 140,00	RS 42.000,00
154	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM LIGADURA DE VARIZES	UND	24	RS 1.800,00	RS 43.200,00
155	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	UND	144	RS 300,00	RS 43.200,00
156	MAPA 24 HORAS	UND	120	RS 147,50	RS 17.700,00
157	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO, HIATO, ESTOMAGO E DUODENO	UND	30	RS 192,17	RS 5.765,10
158	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO C/LAUDO	UND	30	RS 62,17	RS 1.865,10
159	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO) C/LAUDO	UND	30	RS 192,17	RS 5.765,10
160	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ) C/LAUDO	UND	240	RS 59,88	RS 14.371,20
161	RADIOGRAFIA DO ESOFAGO C/LAUDO	UND	240	RS 145,50	RS 34.920,00
162	RESSONANCIA MAGNETICA ATICULAR (POR ARTICULAÇÕES)	UND	60	RS 344,38	RS 20.662,80
163	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA	UND	20	RS 855,63	RS 17.112,60
164	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA (ARTICULAÇÕES SACROILIACAS)	UND	24	RS 344,38	RS 8.265,12
165	RESSONANCIA MAGNETICA DE ORBITA BILATERAL	UND	24	RS 1.300,00	RS 31.200,00
166	SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA	UND	100	RS 600,00	RS 60.000,00
167	SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA	UND	100	RS 650,00	RS 65.000,00
168	TESTE ALÉRGICO PRIX TESTE	UND	240	RS 202,30	RS 48.552,00
169	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR/SUPERIOR-BILATERAL	UND	100	RS 251,26	RS 25.126,00
170	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR/SUPERIOR-UNILATERAL	UND	100	RS 251,26	RS 25.126,00
171	ULTRASSONOGRRAFIA DE CALCÂNEO	UND	24	RS 202,89	RS 4.869,36

172	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL DO MMII	UND	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
173	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL DO MMSS	UND	120	R\$ 234,00	R\$ 28.080,00
174	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UND	24	R\$ 237,89	R\$ 5.709,36
175	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE COLO UTERINO – BIOPSIA	UND	36	R\$ 81,56	R\$ 2.936,16
176	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO/LIPOMA	UND	144	R\$ 24,92	R\$ 3.588,48
177	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE MAMA – BIOPSIA	UND	60	R\$ 81,56	R\$ 4.893,60

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital nº 011/2026, constante do Processo nº 2454/2025;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da lavratura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Chamada Pública para Credenciamento quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, bem como que atenderem a todas as exigências constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação exigidas pela Lei nº 14.133/21.

3.2 - Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou do contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

- 3.3.1.** Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.3.2.** Concorrentes, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.3.** Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;
- 3.3.4.** Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.4.** Os serviços serão realizados por profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo Conselho Regional, ou entidade profissional competente, em dependência própria, devidamente estabelecida, com a utilização de seus equipamentos.
- 3.5.** Deverá ser apresentada, no momento do credenciamento, relação de profissionais que serão responsáveis pela execução do objeto do certame, citando o número de registro, bem como a carga horária disponível aos atendimentos de usuários do SUS. Similarmente, a empresa interessada deverá entregar relação de equipamentos, descrevendo modelo e capacidade operacional de cada aparelho, bem como descrição dos ambientes do estabelecimento (laboratório e pontos de coletas, se existirem).
- 3.6.** É vedado o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do município, bem como o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal.
- 3.7.** Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão, função gratificada ou contrato com o Município de Ipanguaçu/RN, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos na esfera municipal açuense.
- 3.8.** O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- 3.9.** O credenciado deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- O CREDENCIADO prestará o serviço e deverá dispor do equipamento, em conformidade com a necessidade da SMS, para a realização dos atendimentos a população ipanguaçuense.
- O Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, reserva-se ao direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos Serviços, podendo o prestador ser descredenciado, em caso de comprovação de irregularidades, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- O prestador deverá oferecer todos os procedimentos médicos e exames conforme estabelecido em sua proposta, que deverão estar de acordo com o descrito no Termo de Referência.

- A contratada deverá executar, conforme a melhor técnica, os Diagnósticos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas.

Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da municipalidade, só podendo ser realizados mediante a autorização ou requisição, emitida pela Prefeitura Municipal/ Secretaria Municipal de Saúde, com autorização da Secretaria Municipal de Saúde ou funcionário designado.

O número de pacientes para ser atendidos por dia ou por mês poderá variar de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração no credenciamento.

Os procedimentos médicos e exames deverá ser realizada na dependência do credenciado, sendo de responsabilidade do mesmo o fornecimento dos equipamentos/materiais.

O CREDENCIADO deverá entregar os resultados dos exames, por impresso, de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Saúde. O CREDENCIADO deverá fornecer os exames, devidamente envelopados.

O CREDENCIADO deverá disponibilizar via contato fornecido na requisição de análise da amostra, link para acesso ao resultado pela paciente, acompanhado de código e senha pessoal, bem como, cópia dos laudos por e-mail institucional da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Demais cláusulas relativas à gestão e execução contratual estão contidas nas peças de planejamento, Estudo Técnico Preliminar- ETP e Termo de Referência, devendo ser rigorosamente obedecidas.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.16. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.18. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.19. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.20. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.21. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.23. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.25. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.26. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.28. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.29. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.30. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.31. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.32. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.33. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.34. O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.35. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

GESTÃO DO CONTRATO

6.36. RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O responsável pela fiscalização da prestação de serviço será na responsabilidade do(a) Servidor(a), Brena Bruna Amorim e Silva, Portaria 476/2025, Diretora de compras, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará os representantes dos Credenciados para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CREDENCIADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 – O valor a ser pago, será sob demandas, onde após o surgimento da(s) necessidade(s) do(s) usuário(s) a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá ordens de fornecimento/serviço e empenho ao credenciado contratado.

7.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O(s) valor(es) para pagamento serão realizados de acordo com o estabelecido na cláusula 1.2, constantes no Decreto nº 028/2026, conforme serviços prestados.

8.2 – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pela Secretaria acompanhada da Ordem de Serviço, e só serão pagos os valores dos serviços realizados;

8.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde Pública de Ipanguaçu;

8.4 – Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA os ônus decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais, de seguro, de acordo com o estabelecido na legislação aplicável.

8.5 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 13.070.236/0001-46 e endereço na Avenida Luiz Gonzaga, 953, Centro, CEP: 59.508-000, Ipanguaçu/RN.

8.6 – Apresentar os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 – Depois de transcorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser atualizados monetariamente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir do credenciamento da CONTRATADA, tomando como base o mês da publicação do instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante.

10.2 Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço.

10.2 Respeitar os prazos estipulados neste edital.

10.3 Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital.

10.4 Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.

10.5 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 115 da Lei 14.133/2021.

10.6 Atendimento as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

O prestador contratado deverá manter em uso os equipamentos de automação e informatização capacidade de atendimento do volume de exames previsto; com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação).

O prestador contratado deverá atender às demais especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

O prestador contratado deverá cumprir os parâmetros de qualidade contidos no Manual de Gestão da Qualidade para Laboratório de Citopatologia 2016, ou normatização que venha a substituí-lo.

O prestador contratado deverá realizar e manter registro de todos os dados do Monitoramento Interno de Qualidade (MIQ) e apresentar seus resultados, sempre que solicitado para a Secretaria de Saúde Municipal.

O prestador contratado deverá inserir no Sistema de Informação do Câncer do Colo do Útero (módulo prestador de serviço), os dados preenchidos nos formulários da requisição dos exames.

O prestador contratado deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE ou da comissão designada para tal.

O prestador contratado deverá arquivar os laudos e lâminas por, no mínimo, 5 (cinco) anos nos casos de exames negativos e 20 anos nos casos de exames positivos.

O prestador contratado deverá apresentar de imediato, materiais, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar às pacientes com relação aos laudos dos exames expedidos, garantindo o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade do prestador contratado.

Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado, conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta do prestador credenciado.

A execução dos procedimentos médicos e exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos às pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

O prestador contratado assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos procedimentos médicos e exames realizados.

É de responsabilidade do contratado a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a CONTRATANTE deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CREDENCIADA vencedora está sujeita à multa conforme estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133, sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste credenciamento, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participar em credenciamento e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

Deixar de assinar o contrato;

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

Não manter a proposta, injustificadamente;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

MULTA

12.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. **11.2.7.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste credenciamento ocorrerá a conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício de 2026, conforme segue:

ÓRGÃO:	03	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0037	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Red.	Natureza da Despesa				
409	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
FONTE DE RECURSO					
1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
1.600.0000 – Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
1.632.32.10 – Emenda Parlamentar Individual – Transferencias do Estado referentes a convênios					
420	3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos da saúde					
435	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
FONTE DE RECURSO					
1.600.0000 – Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipanguaçu/RN, 19 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

EMPREENHIMENTOS 3L LTDA

Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E629C2EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO Nº 001/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de estágio

destinadas a estudantes de nível superior, dos cursos especificados no quadro demonstrativo constante do item 2.5 deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Estagiários será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria-Geral do Município.

1.1.1. O Processo Seletivo de Estagiários observará os seguintes critérios:

- a) análise dos dados curriculares;
- b) entrevista.

1.2. O Processo Seletivo de Estagiários destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para as oportunidades de estágio que surgirem durante o período de validade desta seleção.

1.3. O cadastro de reserva será composto pelos estudantes-candidatos aprovados no Processo Seletivo de Estagiários.

2. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

2.1. As atividades a serem desempenhadas pelos estagiários serão compatíveis com sua área de formação e consistirão no auxílio ao cumprimento, à realização e à execução de trabalhos administrativos afetos à Administração Pública Municipal, bem como em outras atividades correlatas ao setor em que estiverem lotados. Tais atividades serão supervisionadas por servidor designado pelo Município, responsável pelo acompanhamento e pela avaliação do estagiário, bem como por professor orientador vinculado à instituição de ensino.

2.2. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas no turno da manhã, das 8h às 12h, ou no turno da tarde, das 13h às 17h, podendo haver flexibilização, conforme a necessidade da Administração e a compatibilidade com as atividades acadêmicas do estagiário.

2.3. O estágio poderá ser realizado em qualquer uma das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, conforme a demanda administrativa e a área de formação do estagiário.

2.4. A duração do estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite legal de 2 (dois) anos, exceto no caso de estagiário com deficiência, hipótese em que poderá haver prorrogação na forma da legislação aplicável.

2.5. Das vagas, da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte: O Município de Jardim de Piranhas, por meio do presente Processo Seletivo de Estagiários, oferece as seguintes vagas:

COD.	CURSO	VAGAS	BOLSA-AUXÍLIO (R\$)	AUXÍLIO-TRANSPORTE (R\$)
1	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	04+CR	610,50	200,00
2	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	02+CR	610,50	200,00
3	BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	01+CR	610,50	200,00
4	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL	03+CR	610,50	200,00
5	BACHARELADO EM CONTABILIDADE	01+CR	610,50	200,00
	TOTAL	11 VAGAS		

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência (PcD) o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, na forma da Lei nº 11.788/2008.

3.1.1. Haverá duas listas de classificação para cada seleção: uma de classificação geral, nela incluídos os candidatos com deficiência, e outra exclusivamente composta por esses candidatos.

3.1.2. Se o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência obtiver média final que o classifique, na lista geral, em colocação superior à vaga reservada, será nomeado pela lista mais vantajosa, sem prejuízo da reserva legal.

3.1.3. Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.1.4. A condição de pessoa com deficiência não impede a participação no Processo Seletivo de Estagiários, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência apresentada, observadas as adaptações razoáveis previstas na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

3.1.5. Para concorrer na condição de PcD, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição;
- b) enviar, em formato PDF, laudo médico original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual constem a identificação do candidato, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência.

3.1.6. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário e/ou não apresentar a documentação comprobatória.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Estagiários poderão ser realizadas no período de 22/05/2026 a 03/06/2026.

4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, de forma online, mediante preenchimento de formulário eletrônico, conforme Cronograma de Execução.

4.2.1. O Anexo I constitui apenas modelo de ficha de inscrição, sendo o procedimento realizado exclusivamente por meio eletrônico.

4.3. O candidato deverá acessar o link disponibilizado pela Administração - <https://forms.gle/3fDdq5hbSPQqM1B78> - entre as 12h do dia 22/05/2026 e as 12h do dia 03/06/2026, ocasião em que realizará o preenchimento do formulário eletrônico e a anexação do currículo e dos comprovantes de cursos realizados, em formato PDF.

4.3.1. O arquivo contendo o currículo deverá ser nomeado com a indicação do curso relativo ao estágio para o qual o candidato se inscreveu, seguida do nome do candidato, sem acentuação, conforme o seguinte exemplo:

PEDAGOGIA - MARIA DA SILVA.pdf

4.4. Não serão aceitas inscrições presenciais, por via postal, fac-símile, correio eletrônico ou em caráter condicional.

4.5. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, bem como pelas informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

- 4.6. O candidato deverá identificar claramente, no formulário eletrônico de inscrição, o curso relativo ao estágio para o qual concorre, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dessas informações.
- 4.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 4.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 4.9. As inscrições serão gratuitas.
- 4.10. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas uma das vagas disponibilizadas, observada a respectiva área de formação.
- 4.11. A relação preliminar e a relação final de inscritos serão divulgadas nas datas previstas no cronograma anexo a este Edital.
- 4.12. Caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, quanto à lista preliminar de inscritos, o qual deverá ser encaminhado por meio de formulário online disponibilizado pela Administração. O julgamento do recurso ocorrerá na data prevista no cronograma anexo.

5. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

- 5.1. Os candidatos às vagas de estágio deverão comprovar matrícula regular em curso devidamente reconhecido pelo MEC.

6. DA SELEÇÃO:

- 6.1. Primeira fase: análise da regularidade da inscrição e da documentação apresentada pelo candidato, de caráter eliminatório.
- 6.2. Segunda fase: entrevista e análise curricular, ambas de caráter classificatório, realizadas conforme cronograma previsto neste Edital.
- 6.2.1. As atividades que forem descritas no Curriculum Vitae deverão ser comprovadas pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados ou documentos equivalentes.
- 6.2.2. As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos poderão ser apresentadas em cópias simples, restando cientes os candidatos de que serão conferidas, com os originais, por ocasião de eventual contratação.
- 6.2.3. Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.
- 6.3. Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

Formação	Ano/Nível	Pontuação
Ensino Superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	40
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	20
	A partir do 7º semestre	10
Formação superior	Graduação ou pós-graduação em outras áreas, que não a do estágio ofertado	30
Língua Estrangeira	Até um ano de matrícula em curso de idiomas	10
	Acima de um ano e até dois anos de matrícula em curso de idiomas	15
	Acima de dois anos de matrícula em curso de idiomas	20
Informática	Windows/Linux	5
	Edição de texto, tabelas e apresentações	25
	Edição de imagem	10
	Internet	5
	Hardware	10
	Criação e configuração de redes	5
	Outros cursos de informática	5
Estágios realizados/experiência profissional	Estágios ou Vínculo formal com órgãos públicos	20
	Estágios ou vínculo formal na iniciativa privada	15
	Trabalho Voluntário	10

- 6.4. Para cada item das tabelas acima em que o candidato requerer a contagem de pontuação, deverá haver a correspondente comprovação através de documento válido, idôneo, fiel ao original e legível, sob pena de desconsideração e não cômputo da respectiva pontuação. Não servirão como documentos hábeis aqueles meramente auto declaratórios.
- 6.5. Nenhuma atividade, curso ou titulação constante das tabelas do item 6.3 receberá dupla valoração.
- 6.6. A análise curricular, a ser realizada pela Secretaria interessada, respeitará a área de conhecimento na qual o aluno esteja devidamente matriculado.
- 6.7. Em caso de empate na pontuação final, será adotado como critério de desempate a maior idade do candidato, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

- 7.1. O resultado desta Seleção Pública para admissão de estagiários pelo Município será divulgado na data prevista no cronograma anexo a este Edital, mediante publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.
- 7.2. Do resultado preliminar e dos demais atos praticados pela Secretaria ou departamento responsável caberá recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar.
- 7.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Administração e encaminhados por meio de formulário online a ser disponibilizado pela Administração - <https://forms.gle/GsYqvzwtAxER395t9>, a partir das 12h do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até as 12h do segundo dia, observados os regimentos deste Edital.
- 7.4. Não serão conhecidos os recursos que deixarem de ser efetivados em razão de falhas técnicas, congestionamento de linhas ou outros fatores alheios à Administração.
- 7.5. Os candidatos deverão expor suas razões recursais com precisão lógica, fundamentação adequada e objetividade.
- 7.6. O recurso deverá indicar, de forma clara, o ponto em que o candidato se julga prejudicado.
- 7.7. Todos os recursos serão analisados, e as respectivas justificativas de manutenção ou alteração serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.
- 7.8. O resultado final, após o julgamento dos recursos, será divulgado na data prevista no cronograma anexo, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

- 8.1. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, observada a ordem decrescente da nota final.
- 8.2. A admissão do estagiário pelo Município não caracteriza vínculo empregatício e dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município, a instituição de ensino, o educando e, se for o caso, o agente de integração.
- 8.3. A convocação do estagiário será realizada por correio eletrônico, conforme os dados informados pelo candidato no ato da inscrição, e também poderá ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.
- 8.4. Para celebração do Termo de Compromisso de Estágio, o educando deverá apresentar a seguinte documentação, em formato PDF:
- 8.4.1. comprovante atualizado de matrícula regular no curso para o qual se inscreveu;
- 8.4.2. carteira de identidade (RG) ou documento equivalente;
- 8.4.3. CPF ou documento oficial que contenha o número de inscrição no CPF;
- 8.4.4. comprovante de residência;
- 8.4.5. Curriculum Vitae, acompanhado dos comprovantes das atividades e dos cursos curriculares ou extracurriculares realizados;
- 8.4.6. certidão de quitação eleitoral;
- 8.4.7. comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, quando aplicável.
- 8.5. Os candidatos poderão apresentar cópias simples dos documentos acima referidos, acompanhadas dos respectivos originais, sendo que qualquer incompatibilidade documental ensejará a impossibilidade de contratação e a consequente eliminação do candidato, devendo a Administração convocar o próximo classificado.
- 8.6. O presente Processo Seletivo de Estagiários terá validade de 1 (um) ano, contado da data da divulgação do resultado final, considerada como data de homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
- 8.7. Os candidatos classificados que não forem imediatamente convocados integrarão cadastro de reserva e deverão manter atualizados os dados informados na ficha de inscrição.
- 8.8. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite legal de 2 (dois) anos, observado o término do curso e a colação de grau.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO Nº 001/2026.

NOME DO CANDIDATO:		
DATA DA INSCRIÇÃO: / /		PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CURSO AO QUAL DESEJA CONCORRER:		CÓDIGO DO CURSO:
RG Nº /ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:
ESTADO CIVIL:		E-MAIL:
ENDEREÇO/NÚMERO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO/UF:		CEP:
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)		

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Formação	Ano/Nível	Pontuação
Ensino Superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	40
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	20
	A partir do 7º semestre	10
Formação superior	Graduação ou pós-graduação em outras áreas, que não a do estágio ofertado	30
Língua Estrangeira	Até um ano de matrícula em curso de idiomas	10
	Acima de um ano e até dois anos de matrícula em curso de idiomas	15
	Acima de dois anos de matrícula em curso de idiomas	20
Informática	Windows/Linux	5
	Edição de texto, tabelas e apresentações	25
	Edição de imagem	10
	Internet	5
	Hardware	10
	Criação e configuração de redes	5
	Outros cursos de informática	5
Estágios realizados/experiência profissional	Estágios ou Vínculo formal com órgãos públicos	20
	Estágios ou vínculo formal na iniciativa privada	15
	Trabalho Voluntário	10

Total de pontos registrados e validados: _____

Jardim de Piranhas/RN, 21 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ANEXO III
MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	SEXO: () MASCULINO () FEMININO	
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____ ZONA ELEITORAL: _____ SEÇÃO ELEITORAL: _____		
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE		
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PROFISSÃO:			
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:			
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)			
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.			

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)ANEXO IV
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
(Candidatos autodeclarados PcD)

Eu, NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, nascido(a) em XX/XX/XXXX, FILIAÇÃO, portador(a) do RG nº XXX/ÓRGÃO EXPEDIDOR e inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, residente e domiciliado(a) na RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE/UF, CEP, TELEFONE, E-MAIL, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa com deficiência.

() Estou ciente de que, a presente declaração não exclui a necessidade de apresentação do laudo médico mencionado no item 3.1.6, alínea ‘b’, do Edital nº 001/2026 – PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

() Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais cabíveis.

CIDADE/UF, DATA.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

CRONOGRAMA

O Processo Seletivo de Estagiários será desenvolvido de acordo com o cronograma a seguir especificado:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo de Estagiários	21/05/2026
Período de Inscrições online	22/05/2026 a 03/06/2026
Resultado da Homologação das Inscrições	08/06/2026
Prazo para recurso sobre o resultado preliminar dos inscritos	09/06/2026
Resultado dos pedidos de recurso	10/06/2026
Entrevistas	11/06/2026 a 16/06/2026, conforme convocação
Período de Análise dos dados curriculares	17/06/2026 a 26/06/2026
Divulgação dos resultados dos pareceres da Análise dos dados curriculares	29/06/2026
Abertura do prazo para recurso	30/06/2026
Encerramento do prazo recursal	01/07/2026
Resultado dos pedidos de recurso	10/07/2026
Lista de Classificação das Pessoas com Deficiência	10/07/2026
Lista de Classificação Geral	10/07/2026
Edital de Homologação Final	10/07/2026

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:07135B47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
Fundo Municipal de Saúde			
Pregão Eletrônico - 016/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - VEÍCULO TIPO VAN (ZERO QUILOMETRO); ANO 2026; MOTOR: 2.8L; 1GD-FTV,16V DOHC, DIESEL, POTÊNCIA 174/3.400 (CV/RPM), TORQUE: 45.8/1.600 (KGF.M/RPM). SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE, MACPHERSON COM DUPLO BRAÇO DE SUSPENSÃO, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRASEIRA: EIXO RÍGIDO COM FEIXE DE MOLAS E AMORTECEDORES TELESÓPICOS. TRANSMISSÃO AC60E- AUTOMÁTICA 6 VELOCIDADES. FARÓIS HALÓGENOS, LANTERNAS DE NEBLINA TRASEIRA, NIVELAMENTO MANUAL DOS FARÓIS DIANTEIROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS: DOIS INDICADORES ANALÓGICOS COM TELA DE TFT DE 4,2" DIGITAL E COLORIDA, PARA-BARRO DIANTEIRO E TRASEIRO. 3 ASSENTOS DIANTEIROS, 13 ASSENTOS TRASEIROS, 2 ALTO- FALANTES, ALÇAS AUXILIARES NO ENCOSTO DE CADA ASSENTO TRASEIRO,ALÇAS FIXAS DE ASSISTÊNCIA PARA EMBARQUE NAS PORTAS DIANTEIRAS, ALÇAS FIXAS DE ASSISTÊNCIA PARA EMBARQUE NO PILAR CENTRAL, AR- CONDICIONADO FRONTAL MANUAL INTEGRADO FRIO E QUENTE, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL DE DISTÂNCIA, ALTURA E INCLINAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO COM AJUSTE DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO (DIANTEIRA), BANCOS TRASEIROS COM ASSENTOS RECLINÁVEIS, CÂMERA DE RÉ, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COMPUTADOR DE BORDO NA TELA DE 4,2" COLORIDA DE TFT COM FUNÇÕES: AUTONOMIA,CONSUMO MÉDIO E INSTANTÂNEO DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE MODO ECO, INDICADOR DE NÍVEL ARLA32/ADBLUE, HODÔMETROS TOTAL E PARCIAL, TEMPERATURA EXTERNA, TEMPO DE DIREÇÃO, VELOCIDADE MÉDIA DO VEÍCULO, VISUALIZAÇÃO DE ÁUDIO, FARÓIS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO (X2), ILUMINAÇÃO NO DEGRAU PARA ACESSO DE PASSAGEIROS (COMPARTIMENTO TRASEIRO), LIMPADOR DO PARA-BRISA INTERMITENTE COM TEMPORIZADOR, LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL DIANTEIRA, LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, PARA-SOL DO MOTORISTA COM PORTA-DOCUMENTOS, PORTA COPO (X2) NO ENCOSTO CENTRAL (UTILIZÁVEL SOMENTE COM O BANCO CENTRAL DESOCUPADO), PORTA COPOS NO PAINEL PARA MOTORISTA... - Hiace Minibus DX 15 + 1 lugares - Valor Referência: 381.981,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOYOLEX AUTOS S.A	354.900,00	354.900,00	Homologado em 21/05/2026 10:26:21 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:64AAAF8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PROCESSO Nº 29/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades de unidades administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: WE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.877.316/0001-61

ENDEREÇO: Rua Tomáz Barbosa de Moura, 16, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI FRUTO IN NATURA TAMANHO GRANDE POR UNIDADE PESANDO 1,2-1,5 KG APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO A MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO AROMA E COR PRÓPRIOS S/ PERFURAÇÕES MANCHAS ISENTOS DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	FRUIT FRIOS	UND	600	7,27	4.362,00
2	ABOBORA: ABOBORA LEITE DE 1º APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	FRUIT FRIOS	KG	500	3,72	1.860,00
3	ALFACE: IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, INTEGRAIS, SEM MANCHAS OU RESSECAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	FRUIT FRIOS	MH	500	2,85	1.425,00
4	ALHO: IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS.	FRUIT FRIOS	KG	500	26,03	13.015,00
5	BANANA PRATA: FRUTO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE (ACIMA 130G), APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ARMA E COR PRÓPRIOS SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	FRUIT FRIOS	KG	1.500	3,97	5.955,00
6	BATATA DOCE: BATATA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ARMA E COR PRÓPRIOS SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, ISENTAS DE SUJIDADES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, ISENTAS DE PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	FRUIT FRIOS	KG	750	3,79	2.842,50
7	BATATA INGLESA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	FRUIT FRIOS	KG	15.000	5,04	75.600,00
8	BETERRABA: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	FRUIT FRIOS	KG	400	6,61	2.644,00
9	CEBOLA BRANCA: CEBOLA BRANCA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FERIMENTOS, MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODORE CARACTERÍSTICO.	FRUIT FRIOS	KG	1.500	4,71	7.065,00
10	CEBOLA ROXA: CEBOLA ROXA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FERIMENTOS, MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODORE CARACTERÍSTICO.	FRUIT FRIOS	KG	600	8,18	4.908,00
11	CEBOLINHA – ALIMENTO IN NATURA, LIVRE DE SUJIDADES, APRESENTANDO ASPECTO CARACTERÍSTICO: COR ESVERDEADA, INTACTA. ALIMENTO DEVE SER EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. MOLHO COM APROXIMADAMENTE 300 G.	FRUIT FRIOS	MÇ	200	3,37	674,00
12	CENOURA: CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	FRUIT FRIOS	KG	1.600	6,28	10.048,00
13	CHUCHU: CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	FRUIT FRIOS	KG	500	6,20	3.100,00
14	COCO SECO NATURAL – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS E SEM ASPECTO DE DANIFICAÇÃO.	FRUIT FRIOS	UND	100	4,62	462,00
15	COENTRO: COENTRO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO COM NO MÍNIMO DE 250 GRAMAS.	FRUIT FRIOS	MÇ	500	4,07	2.035,00
16	INHAME – IN NATURA, LIVRE DE SUJIDADES E ASPECTOS QUE APRESENTEM CONTAMINAÇÃO. ODORE E TEXTURA CARACTERÍSTICOS	FRUIT FRIOS	KG	200	8,35	1.670,00

17	LARANJA PÊRA: LARANJA PÊRA DE 1ª QUALIDADE SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTE, TAMANHO E COR UNIFORME.	FRUIT FRIOS	KG	1.800	5,03	9.054,00
18	LIMÃO: LIMÃO DE 1ª QUALIDADE SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTE, TAMANHO E COR UNIFORME.	FRUIT FRIOS	KG	325	1,66	539,50
19	MAÇA: MAÇA NACIONAL IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	FRUIT FRIOS	KG	600	15,85	9.510,00
20	MACAXEIRA: MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO.	FRUIT FRIOS	KG	800	6,60	5.280,00
21	MAMÃO: MAMÃO PAPAIA/HAVAI IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	FRUIT FRIOS	KG	800	7,43	5.944,00
22	MANGA KEITT - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	FRUIT FRIOS	KG	500	4,70	2.350,00
23	MARACUJA - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	FRUIT FRIOS	KG	400	9,67	3.868,00
24	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, POLPA FIRME E INTACTA. DE ACORDO COM É COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	FRUIT FRIOS	KG	800	3,70	2.960,00
25	MELÃO: FRUTO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	FRUIT FRIOS	KG	1.000	3,92	3.920,00
26	PIMENTÃO VERDE: PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	FRUIT FRIOS	KG	500	6,84	3.420,00
27	REPOLHO BRANCO: REPOLHO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	FRUIT FRIOS	KG	700	5,92	4.144,00
28	REPOLHO ROXO - TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	FRUIT FRIOS	KG	300	7,59	2.277,00
29	TOMATE: TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	FRUIT FRIOS	KG	1.200	4,96	5.952,00
30	UVA: UVA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	FRUIT FRIOS	KG	600	5,86	3.516,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 200.400,00	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO: ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA EM EMBALAGEM DE 200G, NA QUAL DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MARATA	PCT	800	5,23	4.184,00
2	AÇAFRÃO: EM PÓ TEMPERO EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GR, CONTENDO NO RÓTULO A MARCA DO PRODUTO, A GRAMAGEM, A DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TEMPERO POTIGUAR	UND	50	8,07	403,50
3	AÇÚCAR: AÇÚCAR REFINADO, TRITURADO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM DE 1 KG E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	ALEGRE	KG	4.800	5,24	25.152,00
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - CONTENDO CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA E SORBITOL. FRASCO COM 100ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MARATA	FRASCO	50	6,81	340,50
5	AMEIJA SECA SEM CAROÇO - FRUTA DESIDRATADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LATA DE 180G, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE E TODAS AS INFORMAÇÕES CONFORME NORMAS A, DE BOA QUALIDADE.	TEMPERO POTIGUAR	UND	200	6,58	1.316,00
6	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁ E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADOS OU RANÇOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P ACIDEZ, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P EMBALAGEM 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.	KIMIMO	UND	800	5,10	4.080,00
7	ANILINA: ANILINA LÍQUIDA COMESTÍVEL, VIDRO DE 10ML CORES VARIADAS.	MIX	UND	30	12,77	383,10
8	ARROZ PARBOLIZADO: ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO. PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO E PARBOLIZAÇÃO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 01 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	FAZENDA	KG	5.500	7,05	38.775,00
9	ARROZ POLIDO: ARROZ POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO. PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 01 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	FAZENDA	KG	3.000	6,58	19.740,00
10	ATUM EM CONSERVA: ATUM, PREPARADO COM PESCADO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, COZIDO E CONSERVADO EM ÓLEO VEGETAL OU EM ÁGUA E	GOMES DA COSTA	LATA	1.000	9,43	9.430,00

	SAL, LATA METÁLICA HERMETICAMENTE FECHADA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 170 G, PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, LIVRE DE IMPUREZAS, PARASITAS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, EMBALAGEM ÍNTEGRA, ROTULAGEM CONFORME NORMAS DA ANVISA E DO MAPA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
11	AVEIA EM FLOCOS: AVEIA EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, 100% NATURAL, EM EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA, COM 500G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	YOKI	UND	700	5,62	3.934,00
12	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 200ML	ANDORINHA	FRASCO	100	31,64	3.164,00
13	AZEITONA VIDRO 500G- AZEITONAS VERDES, ÁGUA E SAL, ACIDULANTES, ÁCIDOS CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO. SEM GLÚTEN.	VALE FERTIL	UND	50	14,58	729,00
14	AZEITONA BALDE 3KG - AZEITONAS VERDES, ÁGUA E SAL, ACIDULANTES, ÁCIDOS CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO. SEM GLÚTEN.	VALE FERTIL	BALDES	20	38,02	760,40
15	BATATA FRITA PALHA: DE 1ª QUALIDADE ÍNTEGRA, CROCANTE, EMBALAGEM 1KG EM PLÁSTICO RESISTENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, RG NO SSAP OU MS	YOKI	PCT	400	47,17	18.868,00
16	BEBIDA LÁCTEA: SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 1 LT COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 C°.	CLAN	PCT	1.300	8,57	11.141,00
17	BISCOITO DOCE: TIPO MARIA, SABOR CHOCOLATE OU TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 400G. DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ESTRELA	PCT	6.000	6,19	37.140,00
18	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400G. CONTÉM CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ACENTUAR O SABOR SALGADO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ESTRELA	PCT	6.000	6,48	38.880,00
19	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: TIPO ROSQUINHA, NOS SABORES DE COCO E CHOCOLATE OU LEITE, ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, SORO DO LEITE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400G) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES.	ESTRELA	PCT	1.000	6,38	6.380,00
20	BOLACHA AMANTEIGADA SALGADA: EMBALAGEM C/ 300G DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE, EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO	ROYAL	UND	1.500	4,67	7.005,00
21	CAFÉ MOÍDO: EMBALAGEM DE 250G, TORRADO E MOÍDO, GRÃOS COM PROCEDÊNCIA SÃS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE.	NORDESTINO	PCT	4.000	22,35	89.400,00
22	CALDO DE CARNE: TEMPERO CULINÁRIO TIPO CALDO SABOR CARNE A BASE DE SAL GORDURA VEGETAL AMIDO AÇÚCAR CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO E NO MÍNIMO 24X19G E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	GINA	CX	1.000	14,29	14.290,00
23	CALDO DE GALINHA: TEMPERO CULINÁRIO, TIPO CALDO, SABOR GALINHA A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NO MÍNIMO 24X19 G E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	GINA	CX	1.000	12,59	12.590,00
24	CANELA, EM PÓ, EMBALAGEM COM 20G	PLANETA	UND	100	4,10	410,00
25	CANJICUINHA DE MILHO- CAIXA 200G, FUBA ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E SAL, AROMATIZANTE	YOKI	CX	300	6,57	1.971,00
26	CHÁ EM SACHE: CHÁ DIVERSOS SABORES NATURAL S/ CORANTES OU CONSERVANTES CAIXA C/ 10 SACHES IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C/ A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATA	CX	200	5,98	1.196,00
27	CHANTILLY: PRONTO PARA USO, DE ORIGEM LÁCTEA OU VEGETAL, DESTINADO À PREPARAÇÃO E DECORAÇÃO DE ALIMENTOS, COM TEXTURA CREMOSA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, BOA ESTABILIDADE APÓS BATIMENTO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, EMBALAGEM TIPO CAIXA, CONTEÚDO LÍQUIDO DE 1 (UM) LITRO, EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, ROTULAGEM CONFORME NORMAS DA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMELIA	CX	50	20,01	1.000,50
28	CHOCOLATE PRETO PÓ: 50% CACAÚ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU COM AÇÚCAR DE COCO, ÍNTEGRA SEM DANOS FÍSICOS OU MICROBIOLÓGICOS REGISTRO E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 3 MESES.	APTI	PCT	150	28,54	4.281,00
29	COCO RALADO 500G - POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA.	SOCOCO	PCT	150	9,21	1.381,50
30	COLORÍFICO: COLORÍFICO EM PÓ, OBTIDO A PARTIR DO URUCUM POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE PÓ FINO E COLORAÇÃO VERMELHA. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PILÃO	PCT	2.000	2,86	5.720,00
31	COMINHO EM PÓ: COMINHO EM PÓ EMBALAGEM 50G ACONDICIONADOS DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, SECO E LIMPO.	TEMPERO POTIGUAR	PCT	500	4,29	2.145,00
32	CREME DE LEITE: CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO EMBALADO COM 200G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ITALAC	CX	3.500	4,10	14.350,00
33	CREMOGEMA: MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR TRADICIONAL.	KIMIMO	UND	200	7,11	1.422,00
34	DOCE EM LATA: SABOR BANANA OU GOIABA, EMBALAGEM 500GR, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DANTAS	UND	500	5,99	2.995,00
35	DUETO: DUETO DE MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA, OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS, PRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO, COZIDOS E CONSERVADOS EM ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER AÇÚCAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, GRÃOS ÍNTEGROS, FIRMES E DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, ISENTO DE IMPUREZAS, MATERIAS	FUGINI	SACHÊ	200	5,43	1.086,00

	ESTRANHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, SACHÊ, PESO LÍQUIDO DE 170G, EMBALAGEM ÍNTEGRA, ROTULAGEM CONFORME NORMAS DA ANVISA E DO MAPA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
36	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - FRASCO DE 30ML. DE BOA QUALIDADE.	DR. OETKER	FRASCO	20	26,78	535,60
37	ERVILHA VERDE: ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTO PREPARADO COM ERVILHA DEBULHADA, ENVASADA, REIDRATADA OU PRÉ COZIDA IMERSA EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM SANCHÊ, COM 170G DRENADO CONSIDERANDO COMO PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO FERMENTAÇÃO OU INDICADORES DE PROCESSO DEFEITUOSO. NÃO CONTER CORANTES ARTIFICIAIS E SUJIDADES, NÃO DEVE ESTAR AMASSADO, ESTUFADOS OU ENFERRUJADOS, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES. NÃO DEVE SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE. QUANDO ABERTOS NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM. NA PARTE INTERNA, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DISPOR E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL SANITÁRIA PARA PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES.	FUGINI	SACHÊ	300	5,15	1.545,00
38	EXTRATO DE TOMATE - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EM SACHÊ COM UNIDADE DE 300G CADA , RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	FUGINI	SACHÊ	500	6,25	3.125,00
39	FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA MANDIOCA - TIPO 1 CRUA, FINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO DE 1 KG, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	FUGINI	KG	1.500	9,05	13.575,00
40	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: PACOTE DE 1 KG DE FARINHA OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, COM FERMENTO, LIMPO E DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTAM DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FINNA	KG	2.500	6,58	16.450,00
41	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: PACOTE DE 1 KG DE FARINHA OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, SEM FERMENTO, LIMPO E DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FINNA	KG	2.000	8,72	17.440,00
42	FARINHA LÁCTEA: FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM 400G, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINA, SAL E AVEIA LIVRE DE SUJIDADE E CONTAMINANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES LIMPOS NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTANDO A PARTIR DA ENTREGA.	MARATA	UND	500	6,38	3.190,00
43	FERMENTO EM PÓ - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, FORMADO POR SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E /OU UMIDADE EXPANDE A MASSA. EMBALAGEM DE 100 G. BOA QUALIDADE	DR. OETKER	UND	50	12,01	600,50
44	FEIJÃO CARIOCA: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CATOLE	KG	2.500	11,91	29.775,00
45	FEIJÃO BRANCO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE	CATOLE	KG	1.000	9,43	9.430,00
46	FEIJÃO PRETO: FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CATOLE	KG	2.000	9,24	18.480,00
47	FUBÁ EM FLOCOS: TIPO FLOCÃO, PRÉ-COZIDO TRADICIONAL - OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SÁDIOS, LIMPOS, GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, REEMBALADO EM PAPEL COM 400 GRAMAS, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	FORTEMILHO	PCT	8.000	3,53	28.240,00
48	GELATINA DIVERSOS SABORES - GELATINA EM PÓ SABOR ARTIFICIAL – SABORES (MORANGO, UVA, LIMÃO, ABACAXI OU OUTROS), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. PRODUTO ACONDICIONADO DE FORMA SEGURA, LIVRE DE IMPUREZAS E REGISTRADO CONFORME AS NORMAS DA ANVISA, EMBALAGEM DE 25G.	DR. OETKER	UND	150	5,53	829,50
49	GOMA DE MANDIOCA: GOMA FRESCA HIDRATADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, TRANSPORTADA EM ATÉ 5 C°.	MATUTO	KG	600	7,43	4.458,00
50	GRANULADO: GRANULADO COLORIDO OU DE CHOCOLATE, CONTENDO INGREDIENTES PERMITIDO PELA ANVISA, EMBALAGEM DE PESO 500G HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE/LOTE	TEMPERO POTIGUAR	UND	50	5,15	257,50
51	KETCHUP - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSOS TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FURTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, NÃO PICANTE, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 370G, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE	SADIO	UND	50	12,01	600,50
52	LEITE CONDENSADO: LEITE CONDENSADO EMBALADO COM 395G SEM DEFORMIDADE OU AMASSADO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO	ITALAC	CX	2.500	6,67	16.675,00

	DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.					
53	LEITE DE COCO NATURAL , CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS. ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 500ML.	SOCOCO	FRASCO	100	4,67	467,00
54	LEITE DE SOJA : LEITE DE SOJA EM PÓ INFANTIL 200G - PREPARADO COM PROTEÍNA ISOLADO DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, CÁLCIO, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, PROTEÍNA LÁCTEA E COLESTEROL. EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGENS, NÃO VIOLADOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES ATÉ A DATA DE ENTREGA.	SUPRA SOY	PCT	100	20,13	2.013,00
55	LEITE EM PÓ INTEGRAL : LEITE EM PÓ INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA; DEVE ESTAR SECO E SOLTO; NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANCOZO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO). DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	ITAMBÉ	PCT	6.000	10,64	63.840,00
56	LEITE IN NATURA – ACONDICIONADO EM RECIPIENTE LIMPO, LIVRE DE SUIIDADES, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	IN NATURA	LT	600	6,74	4.044,00
57	LEITE UHT DESNATADO (LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFATO DISSÓDICO), CAIXA COM 1L	NATVILLE	CX	500	6,37	3.185,00
58	LEITE UHT INTEGRAL (LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFATO DISSÓDICO), CAIXA COM 1L	NATVILLE	CX	4.500	6,66	29.970,00
59	LEITE ZERO LACTOSE : LEITE UHT ZERO LACTOSE CAIXA COM 1L. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	NATVILLE	CX	500	26,08	13.040,00
60	LOURO : LOURO EM FOLHAS, DESIDRATADAS, CONSTITUÍDO DE FOLHAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, COR PARDA ESCURA, CHEIRO FORTEMENTE CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO NOME E DADOS DO FORNECEDOR, DE 500 G. BOA QUALIDADE.	TEMPERO POTIGUAR	UND	50	4,76	238,00
61	MACARRÃO DE LASANHA : MACARRÃO DE LASANHA, MASSA PARA LASANHA PRÉ-COZIDA; COM POSTA POR: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO PASTEURIZADO E CORANTE NATURAL URUCUM E CÚRCUMA; COR AMARELO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUIIDADES, PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 500G VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES.	ESTRELA	PCT	300	8,48	2.544,00
62	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE : MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM PERFURAÇÕES, CONTENDO 400G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	BOM SABOR	PCT	6.000	3,52	21.120,00
63	MACARRÃO : TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	ESTRELA	PCT	600	7,85	4.710,00
64	MACARRÃO : TIPO PARAFUSO COLORIDO, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	ESTRELA	PCT	200	12,10	2.420,00
65	MACARRÃO : TIPO PENNE, ELABORADO A PARTIR DE SÊMOLA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRODUTO SECO, ÍNTEGRO, FİRME E SOLTO, COM FORMATO CARACTERÍSTICO, COR UNIFORME, LIVRE DE MANCHAS, UMIDADE, MOFO, SUIIDADES OU MATERIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, PESO LÍQUIDO DE 500 G, EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, ROTULAGEM CONFORME NORMAS DA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	PCT	150	8,48	1.272,00
66	MAIONESE : MAIONESE EMBALAGEM SACHÊ DE 200G, EMULSÃO CREMOSA, OBTIDA COM OVOS, ÓLEO VEGETAL E ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA AMARELA CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	SADIO	SACHÊ	500	5,15	2.575,00
67	MANTEIGA DA TERRA – GARRAFA C/ 500ML - EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002, DA ANVISA	JUCURUTU	UND	500	13,34	6.670,00
68	MANJERICÃO : MANJERICÃO DESIDRATADO, PESO LÍQUIDO DE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO	TEMPERO POTIGUAR	UND	50	8,48	424,00
69	MARGARINA : MARGARINA COM SAL EMBALAGEM DE 500G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PURO SABOR	PT	4.500	7,15	32.175,00
70	MARGARINA : MARGARINA COM SAL EMBALAGEM DE 3KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PRIMOR	BALDE	60	34,69	2.081,40
71	MILHO DE PIPOCA, PARA O PREPARO DE PIPOCA , SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, ÍNTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE	SÃO BRAS	PCT	1.000	6,86	6.860,00
72	MILHO PARA MUNGUNZÁ : GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS. LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A ÍNTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR	SÃO BRAS	PCT	1.000	5,91	5.910,00

	VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
73	MILHO VERDE: MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTO PREPARADO COM MILHO VERDE, ENVASADO, REIDRATADO OU PRÉ COZIDO, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM SACHÊ COM 170G, DRENADO CONSIDERANDO COMO PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO FERMENTAÇÃO OU INDICADORES DE PROCESSO DEFEITUOSO. NÃO CONTER CORANTES ARTIFICIAIS E SUJIDADES NÃO DEVE ESTAR AMASSADO, ESTUFADOS OU ENFERRUJADOS, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES. NÃO DEVE SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE. QUANDO ABERTOS NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM. NA PARTE INTERNA, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DISPOR E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL SANITÁRIA PARA PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES.	FUGINI	SACHÊ	1.000	4,85	4.850,00
74	MOLHO DE SHOYO, TRADICIONAL, COMPOSTO DE ÁGUA, SAL, SOJA, MILHO, AÇÚCAR, CORANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 200G, TRANSPARENTE, ATÓXICO E LACRADO	SADIO	FRASCO	100	4,76	476,00
75	MOLHO DE TOMATE: MOLHO INDUSTRIALIZADO EMBALAGEM SANCHÊ DE 300G, SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FUGINI	SACHÊ	500	4,00	2.000,00
76	MOLHO MADEIRA, COMPOSTO DE POLPA DE TOMATE, SAL, VINHO, AMIDO, VINAGRE, AÇÚCAR, EXTRATO DE CARNE, CHAMPIGNONS, CONDIMENTOS, REALÇADOR DE SABOR, ESPESANTE, CORANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHES PLÁSTICOS ATÓXICOS COM 340G.	SADIO	SACHÊ	100	5,62	562,00
77	MOLHO TIPO CHEDDAR, CHEDDAR CREMOSO BISNAGA COM 1,5LT, VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES.	SADIO	BISNAGA	100	28,49	2.849,00
78	MOSTARDA, COMPOSTA DE POLPA DE MOSTARDA, ÁGUA, VINAGRE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 200G.	SADIO	FRASCO	100	6,67	667,00
79	NATA TRADICIONAL: NATA TRADICIONAL DE ORIGEM LÁCTEA, OBTIDA A PARTIR DO CREME DE LEITE, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COM TEXTURA CREMOSA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ALIMENTOS COM TAMPA LACRADA, PESO LÍQUIDO DE 300 G, EMBALAGEM ÍNTEGRA, ROTULAGEM CONFORME NORMAS DA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PRODUTO ENTREGUE SOB REFRIGERAÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE.	JUCURUTU	UND	200	8,20	1.640,00
80	ÓLEO SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 900 ML, NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADA E/OU ESTUFADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LIZA	FR	3.000	11,70	35.100,00
81	ORÉGANO, TEMPERO SECO, INGREDIENTES: FOLHAS DE ORÉGANOS SECAS E PICADAS E DESIDRATADAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA DE 500G COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	TEMPERO POTIGUAR	UND	200	6,19	1.238,00
82	PÃO DE FORMA: PÃO TIPO TORRADA, EMBALAGEM COM PESO TOTAL 500G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	POTENGI	PCT	1.500	7,81	11.715,00
83	PÃO FRANCÊS- TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50G	POTENGI	UND	5.000	1,00	5.000,00
84	PÃO SEDA: PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, PESO TOTAL 500G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	POTENGI	PCT	5.500	13,84	76.120,00
85	PIMENTA DO REINO: PIMENTA DO REINO PRETA, MOÍDA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	TEMPERO POTIGUAR	PCT	100	5,86	586,00
86	POLPA DE FRUTA, ACEROLA: POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	DESFRUTA	KG	600	9,86	5.916,00
87	POLPA DE FRUTA, CAJÁ: POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	DESFRUTA	KG	600	9,62	5.772,00
88	POLPA DE FRUTA, GOIABA: POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	DESFRUTA	KG	1.500	10,67	16.005,00
89	POLPA DE FRUTA, UVA: POLPA DE FRUTA SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	DESFRUTA	KG	400	18,20	7.280,00
90	POLPA DE FRUTA, MARACUJÁ: POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	DESFRUTA	KG	400	27,16	10.864,00
91	POLPA DE FRUTA, MANGA: POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	DESFRUTA	KG	400	10,39	4.156,00
92	POLPA DE FRUTA, CAJU: POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	DESFRUTA	KG	400	12,20	4.880,00

	AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).					
93	POLPA DE FRUTA, ABACAXI: POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	DESFRUTA	KG	400	11,72	4.688,00
94	PREPARADO EM PÓ PARA SUCO - DE FRUTAS, ADOÇADO, SABORES VARIADOS. PACOTE DE 18G. DE BOA QUALIDADE.	MARATA	UND	100	2,10	210,00
95	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, COR ESCURA, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 400G, COM ROTULAGEM APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAMIL	PCT	400	6,58	2.632,00
96	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 400G, COM ROTULAGEM APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAMIL	PCT	300	6,62	1.986,00
97	UVA PASSAS: UVA PRETA DESIDRATADA ISENTA DE SUJIDADE EMBALAGEM DE PESO LÍQ. 200G HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE/LOTE	TEMPERO POTIGUAR	UND	50	2,86	143,00
98	QUEIJO RALADO: EMBALADOS COM 50G- QUEIJO TIPO PARMESÃO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES ATÓXICOS, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO.	VIGOR	PCT	250	6,05	1.512,50
99	RAPADURA: PRODUTO SÓLIDO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA, EMBALAGEM 400G.	BOA VIDA	UND	800	9,80	7.840,00
100	REFRIGERANTE: A BASE DE COLA, LARANJA OU GUARANÁ. EMBALAGEM TIPO PET, DE NO MÍNIMO 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	INDAIA	GF	3.000	8,39	25.170,00
101	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 200G- LEITE PASTEURIZADO, CREME DE LEITE, MIX PROTEICO (CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE E CONCENTRADO PROTEICO DE LEITE, ESTABILIZANTES: TETRAPIROFOSFATO DE SÓDIO, HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO E TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, CONSERVANTES: SORBATO DE POTÁSSIO E NISINA, ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO, ENZIMA COAGULANTE E FERMENTO LÁCTEO.	BETANIA	UND	200	8,58	1.716,00
102	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL EM BISNAGA 1,8KG - LEITE PASTEURIZADO, CREME DE LEITE, MIX PROTEICO (CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE E CONCENTRADO PROTEICO DE LEITE, ESTABILIZANTES: TETRAPIROFOSFATO DE SÓDIO, HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO E TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, CONSERVANTES: SORBATO DE POTÁSSIO E NISINA, ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO, ENZIMA COAGULANTE E FERMENTO LÁCTEO.	BETANIA	BISNAGA	50	24,30	1.215,00
103	SAL: SAL REFINADO, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. DEVE APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE CRISTAIS CÚBICOS DE COLORAÇÃO BRANCA E GRANULAÇÃO UNIFORME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	BEIJA FLOR	PCT	800	2,93	2.344,00
104	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, DEVENDO TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA, MOLHO DE TOMATE, E APRESENTAR NO MÁXIMO 3% (TRÊS POR CENTO) DE SAL. PRODUTO PREPARADO COM PEIXE FRESCO, EMBALADO EM RECIPIENTES METÁLICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS E ESTERILIZADOS; COMERCIALMENTE PRONTO PARA O CONSUMO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	88	LATA	1.000	6,86	6.860,00
105	SARDINHA AO MOLHO DE ÓLEO: SARDINHA AO MOLHO DE ÓLEO, DEVENDO TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA, E APRESENTAR NO MÁXIMO 3% (TRÊS POR CENTO) DE SAL. PRODUTO PREPARADO COM PEIXE FRESCO, EMBALADO EM RECIPIENTES METÁLICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS E ESTERILIZADOS; COMERCIALMENTE PRONTO PARA O CONSUMO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	88	LATA	1.500	7,34	11.010,00
106	TEMPERO COMPLETO PÓ PRONTO: 12 SACHÊS DE 60G CADA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	FOLHA VERDE	UND	300	3,77	1.131,00
107	TEMPERO COMPLETO: TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	FOLHA VERDE	UND	600	3,43	2.058,00
108	VINAGRE: PRODUTO COM ACIDEZ VOLÁTIL CORRESPONDE AO TEOR DE ÁCIDO ACÉTICO. COM O ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA 1,0% V/V O TEOR ALCÓOLICO MÁXIMO PARA O VINAGRE. EMBALAGEM 500 ML.	FOLHA VERDE	FR	400	2,25	900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.025.900,00	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BACON DE 1ª QUALIDADE: ENVOLVIDO EM EMBALAGEM A VÁCUO, ROTULAGEM DEVE CONTER: PROCEDÊNCIA, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA, E NÚMERO DE REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE	DALIA	KG	100	68,14	6.814,00
2	CARNE BOVINA CHARQUEADA: CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA A VÁCUO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO ÚMIDO, AMOLECIDO OU PEGAJOSO E QUANTIDADE DE GORDURA TOLERÁVEL DE NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	CAICO	KG	800	43,36	34.688,00
3	CARNE BOVINA COM OSSO: CARNE COM OSSO, EMBALAGEM DE 2KG. LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA	BOI BRASIL	KG	1.000	24,91	24.910,00

4	CARNE BOVINA MAGRA (MUSCULO): CARNE RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	BOI BRASIL	KG	3.500	33,27	116.445,00
5	CARNE BOVINA MOÍDA: CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COR VERMELHA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, HERMETICAMENTE FECHADA, EM PACOTES DE 01 KG. DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS VERDES E ESCURAS E GORDURAS EM EXCESSO E NÃO DEVE CONTER PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA NA SUA COMPOSIÇÃO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	BOMFIM	KG	2.000	25,51	51.020,00
6	CARNE BOVINA SEM OSSO: CARNE SEM OSSO TIPO ACÉM, CAPA DE CONTRAFILÉ, PALETA GROSSA E FINA, CABEÇA DE LOMBO, MAMINHA, FRALDINHA EMBALAGEM DE 1KG. LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA	BOI BRASIL	KG	3.000	44,50	133.500,00
7	CARNE DE SOL: CARNE BOVINA SALGADA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPA, COXÃO MOLE, PATINHO, POUCA GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	BOMFIM	KG	350	43,55	15.242,50
8	COSTELA BOVINA: COSTELA BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PESO DE 1KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	BOI BRASIL	KG	2.500	26,04	65.100,00
9	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO: APRESENTAR-SE CONGELADO EM FATIAS COM CERCA DE 170 G CADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS VARIANDO ENTRE 1KG A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE	LAR	KG	8.000	27,57	220.560,00
10	FILE DE PEIXE MERLUZA: FILE DE MERLUZA EMBALADO A VÁCUO, FILES DE 100 ATÉ 200 GR, EMBALAGEM CONTÉM 1 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	FISH	KG	200	41,04	8.208,00
11	FIGADO BOVINO CONGELADO (A 18°C): ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO ATÓXICO (EMBALAGEM DE 1KG). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOI BRASIL	KG	200	15,63	3.126,00
12	FRANGO (COXA E SOBRECOXA): DEVE APRESENTAR-SE CONGELADA LIVRE DE PARASITA OU DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA LÁ OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	LAR	KG	2.000	13,79	27.580,00
13	FRANGO (PEITO): PEITO DE FRANGO CONGELADO, COM OSSO, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, TAMANHO PEQUENO, PESO EM TORNO DE 1,0 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	LAR	KG	2.500	16,66	41.650,00
14	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE 1ª QUALIDADE: CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, À VÁCUO. EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002, DA ANVISA.	FRIATO	KG	200	32,30	6.460,00
15	LINGUIÇA TOSCANA-EMBUTIDO: DO TIPO, LINGUIÇA TOSCANA DEVIDAMENTE EMBALADA E CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, À VÁCUO. EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002, DA ANVISA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	FRIATO	KG	150	16,24	2.436,00
16	LINGUIÇA DE FRANGO: DO TIPO, LINGUIÇA DE FRANGO, SEM PIMENTA, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, À VÁCUO. EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002, DA ANVISA.	FRIATO	KG	150	15,89	2.383,50
17	OVOS: BANDEJA COM 30 UNIDADES, SEM SUJIDADES, MANCHAS, CASCA ÍNTEGRA, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM CARIMBO DO SIF, INDICAÇÃO DE VALIDADE NA BANDEJA.	BOM TODO	BDJ	2.000	20,62	41.240,00
18	PEIXE EM POSTA: PEIXE EM POSTA EMBALADO A VÁCUO, POSTAS ATÉ 200 GR, EMBALAGEM CONTÉM 1 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	FISH	KG	200	38,66	7.732,00
19	PRESUNTO FATIADO: PRESUNTO PERU COZIDO LIGHT, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA DA PEÇA, A EMBALAGEM DEVE SER A VÁCUO OU EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS CONTANDO DA DATA DA ENTREGA.	FRIATO	KG	200	31,78	6.356,00

20	QUEIJO DE COALHO: QUEIJO DE COALHO, RESFRIADO, A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C. DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	JUCURUTU	KG	150	38,66	5.799,00
21	QUEIJO DE MANTEIGA: QUEIJO DE MANTEIGA RESFRIADO, A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C. DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	JUCURUTU	KG	100	38,66	3.866,00
22	QUEIJO GORGONZOLA: MASSA SEMICOZIDA, SABOR FORTE E ACENTUADO, COM VEIOS AZUIS-ESVERDEADOS DEVIDO A AÇÃO DO FUNGO <i>PENICILIUM ROQUEFORTI</i> , COM PONTO IDEAL DE MATURIDADE, COM TEXTURA CREMOSA, LEVEMENTE QUEBRADIÇA, EMBALADO EM FILME PLÁSTICO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO PARCIAL, PERMITINDO A PERFEITA ADERÊNCIA DO CONTINENTE AO CONTEÚDO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM RÓTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	QUATÁ	KG	50	52,68	2.634,00
23	QUEIJO MUSSARELA: QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO, A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C. DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	JUCURUTU	KG	300	38,66	11.598,00
24	QUEIJO TIPO DO REINO: QUEIJO DE MASSA COZIDA E DURA EM FORMATO DE BOLA COM EVENTUAIS OLHADURAS INTERNAS	QUATÁ	KG	50	122,74	6.137,00
25	SALSICHA: DE CARNE DE FRANGO, PARA HOT DOG. EMBALAGEM COM 1 KG, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDA, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	FRIATO	KG	500	8,63	4.315,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 849.800,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.076.100,00 (dois milhões setenta e seis mil e cem reais)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de maio de 2026 a 04 de maio de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO; **PROJETO ATIVIDADE:** 27.812.0001.2075 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 23.695.0011.2074 – Manutenção do Setor de Turismo; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **PROJETO ATIVIDADE:** 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES; **PROJETO ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0006.2039 – Manutenção do Programa Saúde Familiar; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; **FONTE DE RECURSO:** 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Emenda Individual.

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0006.2047 – Média Complexidade; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; **FONTE DE RECURSO:** 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Emenda Individual.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2117 – Manutenção do Programa Criança Feliz; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2054 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2055 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2059 – Concessão de Benefícios Eventuais – Lei; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0007.2014 – Programa de Merenda Escolar – Fundamental; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0007.2015 – Programa de Merenda Escolar - Pré-escola; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0007.2016 – Programa de Merenda Escolar – EJA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0007.2119 – Programa de Merenda Escolar-AEE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Erika Procópio Medeiros

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3B3084C2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

PROCESSO Nº 27/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas originais, genuínas ou homologadas, acessórios, lubrificantes, baterias, pneus e correlatos, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados à frota de veículos leves, médios e motocicletas do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: POTIGUAR PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

CNPJ: 27.692.184/0001-54

ENDEREÇO: Av. Interventor Mário Câmara, 2529, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-600

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

LOTE I (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO / PORCENTAGEM DE DESCONTO	PREÇO TOTAL
1	FORNECIMENTOS DE PEÇAS GENUÍNAS (CONCESSIONÁRIAS), FILTROS, LUBRIFICANTES, BATERIAS, PNEUS, ETC. DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	DESCONTO	1	11%	750.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, FUNILARIA, PINTURA, ETC, EXCETO BORRACHARIA), DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	SERVIÇO	1500	R\$ 174,34	R\$ 261.510,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.011.510,00	

LOTE II (MOTOCICLETAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO / PORCENTAGEM DE DESCONTO	PREÇO TOTAL
1	FORNECIMENTOS DE PEÇAS GENUÍNAS (CONCESSIONÁRIAS), FILTROS, LUBRIFICANTES, BATERIAS, PNEUS, ETC. DESTINADOS AS MOTOCICLETAS.	DESCONTO	1	11%	50.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, FUNILARIA, PINTURA, ETC, EXCETO BORRACHARIA), DESTINADOS AS MOTOCICLETAS.	SERVIÇO	150	R\$ 147,39	R\$ 22.108,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 72.108,50	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.083.618,50 (um milhão oitenta e três mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de maio de 2026 a 04 de maio de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **PROJETO ATIVIDADE:** 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES; **PROJETO ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0006.2039 – Manutenção do Programa Saúde Familiar; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; **FONTE DE RECURSO:** 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Emenda Individual.

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0006.2047 – Média Complexidade; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de

Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; **FONTE DE RECURSO:** 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Emenda Individual.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2117 – Manutenção do Programa Criança Feliz; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2056 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 12.782.0007.2022 – Programa de Transporte Escolar – PNATE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 12.782.0007.2115 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETERN; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15760000 – Transferências de recursos dos estados para programas de educação; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: José de Medeiros Bezerra

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C173385B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

PROCESSO Nº 33/2026

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, em conformidade com a legislação brasileira vigente e com os requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. A contratação abrangerá, ainda, a migração dos dados atualmente utilizados nos sistemas em produção, o treinamento dos usuários e o suporte técnico às unidades operacionais integradas, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

ENDEREÇO: Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-300

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN).	MÊS	12	3.700,00	44.400,00
02	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN).	UND	1	5.900,00	5.900,00
03	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN).	MÊS	12	1.400,00	16.800,00
04	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência. (Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN).	UND	1	1.900,00	1.900,00
05	Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares. (Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN).	MÊS	12	1.800,00	21.600,00
06	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares. (Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN).	UND	1	1.700,00	1.700,00
07	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN).	MÊS	12	500,00	6.000,00
08	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência. (Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN).	UND	1	700,00	700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 99.000,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa- PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de maio de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA: Magally Lima de Abreu

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:10BCB88B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 040/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 040/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 20 de maio de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.050,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.050,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.050,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.050,00
Anexo II (Redução)					7.050,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.050,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.550,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:4A04A415

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 041/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 041/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 21 de maio de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.400,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					5.400,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.400,00
Anexo II (Redução)					5.400,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					5.400,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				5.400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:8EAF392C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1717/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

Decreto Nº. 1717/2026 Lucrécia/ RN, 21/05/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 33.106,02 (trinta e três mil e cento e seis reais e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ 33.106,02 (trinta e três mil e cento e seis reais e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21/05/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
		658 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	RS 1.210,69
		659 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	RS 1.895,33
Total da Ação:				RS 3.106,02
Total da Unidade Orçamentária:				RS 3.106,02
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
	2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
		1019 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	RS 5.000,00
Total da Ação:				RS 5.000,00
	2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
		1038 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	RS 25.000,00
Total da Ação:				RS 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 30.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 33.106,02**Redução**

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
		645 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	RS 1.210,69
Total da Ação:				RS 1.210,69
	2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
		660 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	RS 1.895,33
Total da Ação:				RS 1.895,33

Total da Unidade Orçamentária:			RS 3.106,02
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
1039 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			Fonte: 15021002
Total da Ação:			RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 30.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 33.106,02

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:A0DFF815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO Nº 0003/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 0003/2026
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Martins/RN, sediada na Rua Dr. Joaquim Inácio, 102, Centro, Martins/RN, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.462/0001-50, adere a Ata de Registro de Preços de nº. 100.618/2025 do Pregão Eletrônico nº 16/2025, com Registro de preços para a Contratação de empresa especializada para a locação de som e iluminação para atender as necessidades dos eventos no município de Martins/RN, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

FORNECEDOR			
Nome:	ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA	CNPJ:	08.832.562/0001-03
Endereço:	RUA VEREADOR BANDEIRA JUNIOR	Compl:	
Bairro:	PARQUE DE EXPOSICOES	Cidade:	Parnamirim
		UF:	RN

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	63216	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE	SV	20,0000	12.000,0000	240.000,00
Especificação		SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE				
2	63215	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO MEDIO PORTE	SV	20,0000	6.000,0000	120.000,00
Especificação		SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO MEDIO PORTE				
3	63214	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE	SV	20,0000	4.000,0000	80.000,00
Especificação		SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE				
4	63213	SOM DE GRANDE PORTE	SV	20,0000	16.000,0000	320.000,00
Especificação		SOM DE MEDIO PORTE				
5	63212	SOM DE MEDIO PORTE	SV	20,0000	6.000,0000	120.000,00
Especificação		SOM DE MEDIO PORTE				
6	63211	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	SV	30,0000	3.000,0000	90.000,00
Especificação		SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE				

TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS		Total Geral	970.000,00
--------------------------------------	--	-------------	------------

Atenciosamente.

Martins/RN, 21 de maio de 2026.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:B235B2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO Nº 0004/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 0004/2026
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Martins/RN, sediada na Rua Dr. Joaquim Inácio, 102, Centro, Martins/RN, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.462/0001-50, adere a Ata de Registro de Preços de nº. 141/2025 do Pregão Eletrônico nº 034/2026 tendo como Órgão Gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN, com **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E**

OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDOS PELAS SECRETÁRIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE Martins/RN, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

FORNECEDOR					
Nome:	NATAL EVENTOS E LOCACOES LTDA			CNPJ:	13.687.594/0001-00
Endereço:	Rua Punaú,				
Bairro:	Taborba	Cidade:	São José do Mipibu	UF:	RN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Serviço de locação de Palco em estrutura de alumínio q30, cobertura e fechamento no fundo e laterais com lona de cor branca, sintética e antichamas, pé direito até 10 (dez) metros, piso de encaixe, carpetado, altura do chão para o piso até 2 (dois) metros, escada de no mínimo 1,20 de largura, 02 (duas) estruturas de Fly em alumínio 30, corrimões no fundo e laterais, extintores, aterramento, lâmpadas de emergência e ART's.	N/C	3.000	DIÁRIA	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00
0002	Serviço de locação de Palco em estrutura de alumínio q50, cobertura e fechamento no fundo e laterais com lona de cor branca, sintética e antichamas, pé direito até 10 (dez) metros, piso de encaixe, carpetado, altura do chão para o piso até 2 (dois) metros, escada de no mínimo 1,20 de largura, 02 (duas) estruturas de Fly em alumínio 30, corrimões no fundo e laterais, extintores, aterramento, lâmpadas de emergência e ART's.	N/C	1.500	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 180.000,00
0003	Serviço de instalação de House Mix, em estrutura de alumínio q30, com 1 ou 2 pisos, piso de encaixe, cobertura com lona na cor branca, sintética, antichamas, com extintores, aterramento, lâmpada de emergência e ART's.	N/C	300	DIÁRIA	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
0004	Serviço de locação de Treliza em q30 (300x300 mm), para estrutura de Grid, Pórticos, Backdrops e ART's.	N/C	2.000	DIÁRIA	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
0005	Serviço de locação de Tendões em estrutura metálica, em ferro patente galvanizado, cobertura com lona branca, sintética e antichamas, altura de até 3 (três) metros, com iluminação, cabo PP, extintores, lâmpadas de emergência e ART's.	N/C	12.500	DIÁRIA	R\$ 30,00	R\$ 375.000,00
0006	Serviço de locação de Grades de isolamento em estrutura metálica, ferro patente galvanizado, altura de 1,20 metro.	N/C	7.500	DIÁRIA	R\$ 27,50	R\$ 206.250,00
0007	Serviço de locação de Praticável em estrutura de alumínio medindo 2 x 1, regulável até 1 (um) metro de altura.	N/C	100	DIÁRIA	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
0008	Serviço de locação de estrutura de Torre de Monitoramento medindo 2,20 x 1,60 x 2 metros de altura, em estrutura de alumínio, piso de encaixe, corrimão e cobertura.	N/C	100	DIÁRIA	R\$ 1.275,00	R\$ 127.500,00
0009	Serviço de Locação de Camarote em estrutura metálica, revestido de compensado 15 mm (quinze milímetros), com piso medindo no mínimo 1,00 (um) metro de altura, todo carpetado, cobertura em estrutura metálica e lona impermeável, paraíso em todas as extremidades medindo no mínimo 1,20 (um e vinte) metro de altura, com iluminação em toda estrutura e 1 (uma) tomada a cada 3,00 (três) metros, escada com degraus ante derrapante, medindo no mínimo 1,20 metro (um metro e vinte) metro de largura, aterramento, extintores de incêndio e iluminação de emergência.	N/C	2.500	DIÁRIA	R\$ 100,00	R\$ 250.000,00
0010	Serviço de locação de estrutura de Pavilhão em estrutura de alumínio q30, cobertura com lona na cor branca, sintética e antichamas, pé direito até 4 (quatro) metros, iluminação, aterramento, lâmpadas de emergência e ART's.	N/C	5.000	DIÁRIA	R\$ 66,00	R\$ 330.000,00
0011	Serviço de locação de Fechamento em estrutura metálica galvanizada, altura de até 2 (dois) metros, com saída de emergência, conforme normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.	N/C	1.000	DIÁRIA	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
0012	Serviço de Locação de Arquibancada em estrutura metálica galvanizada, com até 8 (oito) degraus, corrimão no fundo e laterais, 2 (duas) escadas nas laterais, cobertura com lonas brancas, sintética e antichamas, iluminação, aterramento e ART's.	N/C	250	DIÁRIA	R\$ 165,00	R\$ 41.250,00
0013	Serviço de locação de Estandes básicos em painéis/divisórias, estrutura em alumínio em m² (metro quadrado), com testeira, piso compensado pintado.	N/C	2.500	DIÁRIA	R\$ 80,00	R\$ 200.000,00
0014	Serviço de locação de Estandes climatizados em painéis/divisórias, estrutura em alumínio por m² (metro quadrado), com testeira, com meia parede em vidro e piso revestido de carpete, com iluminação e tomadas tripolar.	N/C	1.000	DIÁRIA	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
0015	Serviço de Locação de Piso elevado em madeira com elevação entre 10 a 40 cm, composto por folha compensada de 15 mm, base em barrote com 5 cm de espessura ou metálica e forração com carpete.	N/C	1.500	DIÁRIA	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
0016	Serviço de Locação de Piso modular em polipropileno de alta resistência e impacto, encaixes intertravados, com sistema de ranhuras que permite uma completa drenagem do piso e ventilação do gramado, com superfície antiderrapante e proteção antichamas.	N/C	2.500	DIÁRIA	R\$ 50,00	R\$ 125.000,00
0017	Serviço de locação de Pórticos em estrutura de ferro ou alumínio, medindo 4 x 8 x 1,10 metros.	N/C	25	DIÁRIA	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
0018	Serviço de Locação de refletores, com potência de 150W.	N/C	250	DIÁRIA	R\$ 126,00	R\$ 31.500,00
0019	Serviço de Locação de climatizadores de ambiente, com capacidade mínima para 100 litros de água, medindo 0,60m x 1,85m x 0,60m, potência mínima de 150W.	N/C	500	DIÁRIA	R\$ 355,00	R\$ 177.500,00
0020	Serviço de Locação de ventiladores de parede, com diâmetro de 60 cm.	N/C	25	DIÁRIA	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
0021	Serviço de Locação de lixeiras, tipo tonéis, com capacidade para 200 litros.	N/C	25	DIÁRIA	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
0022	Serviço de Locação, personalização, instalação, manutenção e retirada de balão blimp, inflável, blimp fixo torre light de 2m inflado no ar, plotado com as logomarcas da "Prefeitura de Ceará-Mirim e da Secretaria Requisitante", confeccionado em PVC pneumático 0.23, 2m de diâmetro.	N/C	20	DIÁRIA	R\$ 1.550,00	R\$ 31.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.795.000,00

Atenciosamente.

Martins/RN, 24 de maio de 2026.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:A7044ACE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 38/2026 GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 21 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de *R\$ 1.146.489,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)*, para fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de *R\$ 1.146.489,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)*, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º -O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º -Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2o da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Nisia Floresta/RN, 21 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.146.489,00
02.201 Secretaria Municipal de Educação					1.146.489,00
	2029 Manutencao do Programa Salario Educacao - Fundamental				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25500000	0001	300.000,00
	2171 Aquisição de Fardamentos Escolares				437.856,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25500000	0001	437.856,00
	2177 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental				256.533,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	256.533,00
	2188 Aquisição de Fardamento Escolar - Infantil				152.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25500000	0001	152.100,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:30C460C6

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2026

Altera os Anexos I e II da Lei Complementar nº 50/2026, que “Cria cargos públicos de provimento efetivo, a serem ocupados por profissionais selecionados através de concurso público, na estrutura administrativa do Poder Legislativo do município de Nísia Floresta/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 50/2026, de 22 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I

Número de vagas	Cargos	Vencimento	Carga Horária
2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	R\$ 1.621,00	30 HORAS
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.621,00	30 HORAS

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA
Executar ou auxiliar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao funcionamento do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, incluídas as áreas de recursos humanos, finanças, logística e de administração em geral; executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para licitações, observando a legislação correlata; auxiliar os serviços de compras, contratos, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças; realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros; registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade; redigir textos, documentos, ofícios e outros expedientes da Câmara Municipal, observando as técnicas de redação oficial; analisar e corrigir documentos elaborados internamente, verificar a redação de documentos em geral e dar suporte nas respectivas questões a todas as diretorias da Câmara Municipal; recepcionar correspondências oficiais, petições, requerimentos, ofícios, convites e outros documentos, dando os encaminhamentos necessários, colhendo assinaturas e repassando informações ou documentos de interesse da Câmara Municipal; recepcionar a documentação expedida pelas diversas unidades administrativas da Câmara Municipal e encaminhá-las à Mesa Diretora ou à Presidência, agilizando o atendimento das solicitações recebidas; colher assinaturas, preencher formulários, encaminhar documentos, fazer o intercâmbio de documentação entre as diversas unidades administrativas da Câmara Municipal; recepcionar as solicitações	Nível Médio Completo

formais e informais das diversas unidades administrativas, encaminhando-as aos responsáveis; recolher ou entregar documentos em todas as unidades administrativas da Câmara Municipal; proceder à postagem e à busca de correspondências junto à agência dos Correios, entregando as correspondências recebidas e eventuais comprovantes de postagem na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal; proceder à distribuição de correspondências, jornais, revistas e demais informativos nos gabinetes dos vereadores; proceder à entrega e/ou busca de correspondência a destinatário e/ou remetente com endereço na área urbana da cidade de Nísia Floresta/RN; proceder à busca de documentos em arquivos da Câmara Municipal; intermediar e empenhar-se na busca do atendimento das solicitações que lhe foram efetuadas, observados, em cada caso, os princípios que norteiam a administração pública; auxiliar a organização do cerimonial e a execução da recepção de autoridades e demais visitantes nas atividades, solenidades e eventos da Câmara Municipal; executar e coordenar as atividades, projetos e programas da Câmara Municipal, em sua sede ou fora dela; propor melhorias aos projetos e programas em execução, dar andamento aos novos projetos que vierem a surgir e propor a criação de novos; realizar atendimento ao público, agendando visitas, controlando a entrada e saída de visitantes com anotações de dados pessoais, controlando o fluxo de pessoas nas dependências da Câmara Municipal, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados, controlando a entrada e saída de bens e impedindo a entrada de pessoas estranhas, sem autorização e fora do horário de expediente; realizar atendimentos de chamadas telefônicas, registrando-as, prestando informações e anotando recados; organizar e efetuar a recepção e o acompanhamento de alunos, professores e demais pessoas em visitas à Câmara Municipal; cumprir prazos, resolver questões na sua área de atuação, buscar agilidade na movimentação interna de documentos, realizar atendimentos e encaminhamentos via telefone, mídia social autorizada pela Presidência ou Diretoria Administrativa ou, ainda, pessoalmente; agendar reuniões, confirmar presenças, entrar em contato com representantes de entidades governamentais ou não, buscando organizar os trabalhos dos membros da Mesa Diretora ou das diretorias em geral; redigir ofícios, correspondências, pareceres, textos legais e demais documentos a pedido da Presidência, da Mesa Diretora, demais diretorias da Câmara Municipal e da Procuradoria Geral; agendar visitas, manter documentos organizados e de fácil acesso; manter o seu ambiente de trabalho organizado, de forma que seja possível interagir com todas as unidades administrativas da Câmara Municipal; realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo, materiais permanentes, suprimentos e bens colocados à sua disposição, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal; digitar textos, elaborar planilhas, demonstrativos, relatórios, controles internos, registros, buscar informações que lhe forem incumbidas, realizar pesquisas, preparar expedientes; entregar ou distribuir documentos internamente; auxiliar a criação e divulgação dos atos e da publicidade legal e institucional da Câmara Municipal; auxiliar na efetuação da manutenção das informações do sítio eletrônico da Câmara Municipal, através da atualização e publicações de ordem institucional e legal, conforme solicitação das diretorias da Câmara Municipal e efetuar, na forma necessária, os serviços de divulgação, transparência, disponibilização e acesso à informação ao cidadão, em atendimento à legislação vigente; encaminhar as publicações legais da Câmara Municipal aos órgãos oficiais de imprensa, acompanhando prazos e a comprovação das publicações; auxiliar na elaboração dos informativos internos (eletrônico e impresso, definição/criação de *layout*, tratamento de imagens para boletim *online*); elaborar quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; preencher fichas, formulários e mapas, conferir informações e documentos originais; operar programas, registros e guarda de processos, livros e documentos; solicitar, conferir e organizar a documentação funcional dos servidores e vereadores, desde a admissão até o desligamento, mantendo atualizados os respectivos assentamentos funcionais; realizar o controle de concessão de férias, licenças, afastamentos, aposentadorias, requerimentos, encaminhamentos e demais direitos dos servidores; recepcionar atestados médicos e encaminhar aos órgãos competentes a documentação dos servidores e vereadores para afastamento por motivos de saúde; efetuar o controle de registro de ponto; submeter ao superior imediato os questionamentos relativos a direitos, deveres, vantagens e responsabilidades dos servidores; de preparar os atos de nomeação, posse, exoneração, licenças, afastamentos, férias e demais atos funcionais dos servidores e vereadores, enviando-os para publicação; lavrar certidões funcionais; auxiliar os serviços de elaboração da folha de pagamento da Câmara Municipal; auxiliar na divulgação e manutenção das informações de pessoal necessárias ao processo de transparência pública, na forma definida pela legislação ou pela Câmara Municipal; zelar pela manutenção e conservação do patrimônio; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade que venha a constatar; dar suporte geral à Mesa Diretora e aos vereadores; compor Comissão Permanente de Licitação (CPL); executar outras atribuições correlatas, aqui não previstas, mas que sejam compatíveis com a natureza da função, no âmbito do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal ou pela Diretoria Administrativa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 21 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:DC8F0A94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2026 PROCESSO Nº 865/2026
LICITAÇÃO: 70/2026 PREGÃO ELETRONICO: 11/2026**

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2026

PROCESSO Nº 865/2026
LICITAÇÃO: 70/2026
PREGÃO ELETRONICO: 11/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE AO AR LIVRE NO POVOADO BARRA, COMUNIDADE CACHOEIRA, COMUNIDADE DOS COLONOS, POVOADO SANTO ANTONIO, COMUNIDADE QUINTOS DE BAIXO E QUINTOS DO MEIO.

Data da Assinatura: 20/05/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.405.254/0001- 07, com sede EST DAS CORUJAS, 9997, Povoado Coruja, Zona Rural de Guanambi/BA, CEP 46.430-00, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Paloma Antonielle Arruda Carneiro, inscrita no CPF nº 012. ***. ***-79.

Item	Descrição	Unidade medida	Quant
01	0024326 - ESQUI - TIPO: TRIPLO CONJUGADO; ESTRUTURA: TUBOS DE ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PO ELETROSTATICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 2 1/2 POLEGADAS; 1 POLEGADA X 1,50 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM; METALAO DE NO MINIMO 30 X 50 X 2 MM; CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MINIMO 3 MM; PINOS MACICOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFICIOS PARA FIXACAO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); TAMPAO DE PLASTICO OU METAL ARREDONDADO. ESPECIFICACOES MUSCULARES EM CADA APARELHO. RESISTENTES AS ACOES CLIMATICAS PERMITE A PRATICA DE 03 (TRES) USUARIOS SIMULTANEAMENTE.	UNI.	7
02	0024327 - SIMULADOR DE CAVALGADA; TIPO: TRIPLO CONJUGADO; ESTRUTURA: TUBOS DE ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PO ELETROSTATICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 2 1/2 POLEGADAS X 2 MM; 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM; 1 POLEGADA X 1,50 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM; FERRO CHATO DE NO MINIMO 2 1/2 POLEGADAS X 1/4. PINOS MACICOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFICIOS PARA FIXACAO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); TAMPAO DE PLASTICO OU METAL ARREDONDADO. BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA OFERECENDO TOTAL SEGURANCA AOS USUARIOS. RESISTENTES AS ACOES CLIMATICAS. PERMITE A PRATICA DE 03 (TRES) USUARIOS SIMULTANEAMENTE.	UNI	7
03	0024328 - SIMULADOR DE CAMINHADA; TIPO: TRIPLO CONJUGADO; ESTRUTURA: TUBOS DE ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PO ELETROSTATICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE CARBONO DE, NO MINIMO, 2 1/2 POLEGADAS X 2 MM; 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM. CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MINIMO 3 MM; PINOS MACICOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFICIOS PARA FIXACAO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); ESPECIFICACOES MUSCULARES EM CADA APARELHO; RESISTENTE AS ACOES CLIMATICAS. PERMITE A PRATICA DE 03 (TRES) USUARIOS SIMULTANEAMENTE.	UNI	7
04	0024342 - TWISTER TRIPLO: CONJUGADO ESTE EQUIPAMENTO PERMITE O FORTALECIMENTO DA LATERAL DO ABDOMEN, FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 4 X 3 MM; 3 1/2 X 3,75 MM; 2 X 2 MM; 1 1/2 X 1,50 MM. CHAPAS DE ACO CARBONO COM NO MINIMO 4,75MM; 3 MM; 1,90 MM. BARRA CHATA DE NO MINIMO 3/16 X 1 1/4. TUBO TREFILADO DIN 2393. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MINIMO 230 MM X 3/16, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXACAO ZINCADOS DE NO MINIMO 5/8 X 1 1/4 E ARRUELA ZINCADA DE NO MINIMO 5/8, HASTES DE FERRO MACICO TREFILADO DE NO MINIMO 3/8". TAMPAO EM PLASTICO INJETADO DE NO MINIMO NO MINIMO 31/2; 2 COM ACABAMENTO ESFERICO.. PARAFUSOS E PORCAS DE FIXACAO ZINCADAS. UTILIZASE PINOS MACICOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS); TRATAMENTO DE SUPERFICIE A BASE DE FOSFATO; PELICULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMOENDURECIVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSICAO DE PO ELETROSTATICO, SOLDA MIG, ACABAMENTOS EM PLASTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADOS. TUBOS COM REDUCAO DE DIAMETRO PARA PEGADA DE MAO, ELIMINANDO EMENDAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXACAO COM IDENTIFICACAO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUCOES DE UTILIZACAO E DADOS DA FABRICANTE. ALTURA: 1215 MM; FRENTE: 1679 MM; LATERAL: 1679 MM; AREA: 13,54 M; PESO: 35 KG.	UNI	7
05	0024343 - ADUCAO E ABDUCAO DE PERNAS ESTE EQUIPAMENTO MELHORA A FLEXIBILIDADE E FORTALECE A MUSCULATURA INTERNA E EXTERNA DA COXA. FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 3 1/2 X 3,75 MM; 2 X 2MM; 1 1/2 X 1,50 MM; 1 X 2 MM. TUBO TREFILADO SCHEDULE 80. CHAPAS DE ACO CARBONO COM NO MINIMO 4,75 MM; 1,90 MM. TAMPAO EM PLASTICO INJETADO DE NO MINIMO NO MINIMO 31/2. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MINIMO 230 MM X 3/16, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXACAO ZINCADOS DE NO MINIMO 5/8 X 1 1/4 E ARRUELA ZINCADA DE NO MINIMO 5/8, HASTES DE FERRO MACICO TREFILADO DE NO MINIMO 3/8". PARAFUSOS E PORCAS DE FIXACAO ZINCADAS. UTILIZA-SE PINOS MACICOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; TRATAMENTO DE SUPERFICIE A BASE DE FOSFATO; PELICULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENURECIVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSICAO DE PO ELETROSTATICO, SOLDA MIG, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA (53MM X 30MM) E ACABAMENTOS EM PLASTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADOS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXACAO COM IDENTIFICACAO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUCOES DE UTILIZACAO E DADOS DA FABRICANTE. ALTURA: 1200 MM; FRENTE: 718 MM; LATERAL: 1116 MM; AREA: 8,47 M; PESO: 52,5 KG.	UNI	7
06	0022967 - PRESSAO PERNAS - TIPO: DUPLO CONJUGADO; ESTRUTURA: TUBOS DE ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PO ELETROSTATICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO EM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 2 POLEGADAS X 2 MM; 3 1/2 POLEGADAS X 4 MM; 2 POLEGADAS X 4 MM; 4 POLEGADAS X 3 MM; BANCOS ARREDONDADOS COM CHAPA DE NO MINIMO 2 MM SEM QUINAS; PINOS MACICOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFICIOS PARA FIXACAO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MINIMO 240 MM X 1/4 COM PARAFUSOS DE FIXACAO); ESPECIFICACOES MUSCULARES EM CADA APARELHO; RESISTENTES AS ACOES CLIMATICAS. PERMITE A PRATICA DE 02 (DOIS) USUARIOS SIMULTANEAMENTE.	UNI	7
07	0022968 - REMADA - TIPO: SENTADA; ESTRUTURA: TUBOS DE ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PO ELETROSTATICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM; 1 POLEGADA X 1,50 MM. METALAO DE NO MINIMO 30 X 50 X 2 MM; CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MINIMO 3 MM; PINOS MACICOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFICIOS PARA FIXACAO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); TAMPAO DE PLASTICO OU METAL ARREDONDADO. BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA, OFERECENDO SEGURANCA AOS USUARIOS; CARGA MAXIMA DE 10 KG (TOTAL); ESPECIFICACOES MUSCULARES EM CADA APARELHO. RESISTENTES AS ACOES CLIMATICAS. PERMITE A PRATICA DE 01 (UM) USUARIO.	UNI	7
08	0022969 - ROTACAO DIAGONAL; TIPO: DUPLO CONJUGADO; ESTRUTURA: TUBOS DE ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PO ELETROSTATICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 POLEGADA X 1,50 MM; 3 1/2 POLEGADAS X 2 MM; 3/4 POLEGADA X 1,50 MM. ROLAMENTOS DUPLOS; SOLDA MIG; ORIFICIOS PARA FIXACAO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MINIMO 240 MM X 1/4, COM PARAFUSOS DE FIXACAO); PARAFUSOS ALLEN DE ACO; BOLA DE RESINA; TAMPAO DE PLASTICO OU METAL ARREDONDADO. RESISTENTES AS ACOES CLIMATICAS. PERMITE A PRATICA DE 02 (DOIS) USUARIOS SIMULTANEAMENTE.	UNI	7
09	0022970 - PLACA ORIENTATIVA FRENTE E VERSO; FABRICADA COM TUBO DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 1.020, 2 X 2 MM, CHAPA 1.000 X 2.000 X 1.5 MM; 3 X 1,50 MM; PADRAO - TERMO DE REFERENCIA RP DE BEM SEPLAG/SCCGOV 6917253 SEI 1500.01.0029822/2019-55/PG. 27 PINTURA EPOX ELETROSTATICA, SOLDA MIG, ORIFICIOS PARA A FIXACAO DO EQUIPAMENTO DE NO MINIMO 50 CM ABAIXO DO CONCRETO; ADESIVADA FRENTE E VERSO CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICACOES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA; A PLACA NAO PODE CONTER QUINAS E SIM MOLDURA TUBULAR.	UNI	7
10	0022971 - MULTIEXERCITADOR; TIPO: CONJUGADO COM 06 FUNCOES; ESTRUTURA: TUBOS DE ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PO ELETROSTATICA E CORTES A LASER; MULTIEXERCITADOR COM 06 FUNCOES DISTINTAS FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO NAS SEGUINTE DESCRICOES: 1 - FLEXOR DE PERNAS: MINIMO 2 1/2 POLEGADAS X 2 MM; 2 - EXTENSOR DE PERNAS: MINIMO 3/4 POLEGADA X 1,50 MM; 3 - SUPINO RETO SENTADO: MINIMO 2 POLEGADAS X 2 MM; 4 - SUPINO INCLINADO SENTADO: MINIMO 1 1/2 POLEGADA X 3 MM; 5 - ROTACAO VERTICAL INDIVIDUAL: MINIMO 1 POLEGADA X 1,50 MM; 6 - PUXADA ALTA: MINIMO 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM. PINOS MACICOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFICIOS PARA A FIXACAO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); ESPECIFICACOES MUSCULARES EM CADA APARELHO; RESISTENTES AS ACOES CLIMATICAS.	UNI	7

AÇÃO: 1237
FONTE: 27103210

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:365E39B6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº027/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Gleibson dos Santos Nascimento			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120923-0			
DI: CPF: 052.658.664-85 / RG: 2348911			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 28316-9
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 12º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 25,26,27 E 28 DE MAIO DO CORRENTE ANO, NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE.			
PERÍODO: 25/05/2026 A 28/05/2026.			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	200,00	600,00
01	Sem pernoite	100,00	100,00
			700,00

Parelhas/RN, 21 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria nº 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:97018C82

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº028/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Joelza de Souza Silva			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 121311-3			
DI: CPF: 083.124.504-24 / RG: 002597358			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 31.321-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 12º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 25,26,27 E 28 DE MAIO DO CORRENTE ANO, NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE.			
PERÍODO: 25/05/2026 A 28/05/2026.			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	200,00	600,00
01	Sem pernoite	100,00	100,00
			700,00

Parelhas/RN, 21 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria nº 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:8A950EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, por meio do Setor de contratações diretas, torna público o presente aviso, com o objetivo de convocar empresas interessadas a apresentarem cotação de preços para subsidiar a formação de valor de referência em processo de dispensa de licitação, conforme descrito a seguir:

O prazo para envio das cotações será de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **pmplicitacoes@gmail.com**

Parelhas, 06 de maio de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAQUINAS MOTOPODA TELESCÓPICA, ROÇADEIRA E MOTOSERRA	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	CILINDRO E PISTÃO ROÇADEIRA FS 291/ROÇADEIRA FS 221	UND	4		
2	MOTOR 2-MIX ROÇADEIRA FS 291/ROÇADEIRA FS 221 : CILINDRADA: 41,6 CM³ , POTÊNCIA: 1,7 KW (2,3 CV) , TECNOLOGIA 2-MIX PARA MENOR EMISSÃO DE POLUENTES.	UND	4		
3	4VELA DE IGNIÇÃO ROÇADEIRA FS 291 /ROÇADEIRA FS 221: NGK BPMR7A	UND	40		
4	CARBURADOR WTF - 12A 4147-120-0608	UND	8		
5	MÓDULO DE IGNIÇÃO ELÉTRICO	UND	4		
6	VOLANTE MAGNÉTICO PARA ROÇADEIRA 2T	UND	4		
7	TRANSMISSÃO COMPLETA GENUINA OU SIMILAR ROÇADEIRA 2T	UND	5		
8	EMBREAGEM COMPLETA GENUINA OU SIMILAR ROÇADEIRA 2T	UND	5		
9	CABEÇOTE DE CORTE ROÇADEIRA GENUINA OU SIMILAR ROÇADEIRA 2T –CARRETEL DE NAYLON MANUAL M12 TRIMCUT C 42-2 LÂMINA DE 3 PONTAS (Ø 300 MM)	UND	5		
10	FILTRO DE AR ROÇADEIRA FS 291 / GENUINA OU SIMILAR - TIPO: FILTRO DE ESPUMA LAVÁVEL, LOCALIZADO SOB A TAMPÃO DO FILTRO DE AR	UND	10		
11	TAMPA DE PARTIDA COMPLETA GENUINA OU SIMILAR ROÇADEIRA 2T	UND	5		
12	TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPLETO GENUINA OU SIMILAR ROÇADEIRA 2T	UND	4		
13	CABO DO MANEJO COMPLETO GENUINO OU SIMILAR ROÇADEIRA 2T	UND	4		
14	ÓLEO P/ MOTORES 2T SEMI SINTÉTICO 500ML CAIXA C/ 20 UNID	Caixa	4		
15	FIO DE NYLON 3,0MM QUADRADO BOBINA C/ 2,0 KG APROX. 290 METROS	Metros	50		
16	ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL 43CC MOTOR A GASOLINA 2T COM CARRITEL E LAMINA	UND	3		
17	ROÇADEIRA A GASOLINA MOTOR 2T COM POTENCIA 2.5 CV (1,85KW) CILINDRADADA 52.8 PESO 8,6/11,7 KG	UND	4		
18	ROÇADEIRA FS 221	UND	4		
19	MOTOSERRA A GASOLINA MS 363 COM SABRE DE 40CM	UND	1		
20	EIXO CARDAN S430 9DX9D (153X8MM)	UND	10		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*Declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI

() MICROEMPRESA-ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP

() NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP.

Para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2026.

Responsável

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO QUANTITATIVO

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:282A83A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180501/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180501/2026
PREGÃO ELERÔNICO N.º 005/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI/10942831000136						
		Valor Contratado R\$:		2.319,5000				
Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
59	27879	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50	plastilit	UND	50,00	21,19	1.059,50
137	27942	JOELHO SOLDAVEL 60MM	JOELHO SOLDAVEL 60MM	plastilit	UND	20,00	19,04	380,80
226	28013	SIFÃO SIMPLES	SIFÃO SIMPLES	valeplast	UND	80,00	10,99	879,20

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 18/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 18/05/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

10942831000136

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:2785BD1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180503/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180503/2026

PREGÃO ELERÔNICO N.º 005/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA/37278673000118								
Valor Contratado R\$:			60.633,1600					
Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
105	27915	FERRO 1/2 COM 12MTS	FERRO 1/2 COM 12MTS	ARCELOR	UND	40,00	106,39	4.255,60
106	27916	FERRO 1/4 COM 12MTS	FERRO 1/4 COM 12MTS	ARCELOR	UND	100,00	28,44	2.844,00
108	27918	FERRO 5/16 COM 12MTS	FERRO 5/16 COM 12MTS	ARCELOR	UND	100,00	75,48	7.548,00
111	28114	FIO DE NYLON QUADRADO PARA ROCADEIRA 3.0MM 1KG 112MT	FIO DE NYLON QUADRADO PARA ROCADEIRA 3.0MM 1KG 112MT	EKILON GRASS	UND	48,00	169,72	8.146,56
173	28088	METALOM GALVANIZADO 20X20 CHAPA 18 6 METROS	METALOM GALVANIZADO 20X20 CHAPA 18 6 METROS	ARCELOR	UND	150,00	123,74	18.561,00
175	28086	METALOM GALVANIZADO 30X50 CHAPA 18 6 METROS	METALOM GALVANIZADO 30X50 CHAPA 18 6 METROS	ARCELOR	UND	150,00	128,52	19.278,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 18/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 18/05/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

37278673000118

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:A8687ABB**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180505/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 005/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180505/2026****PREGÃO ELERÔNICO N.º 005/2026**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA/54579563000105						
		Valor Contratado R\$:		807,0000				
Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
118	27926	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 12MM PROFISSIONAL	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 12MM PROFISSIONAL	Eos	UND	3,00	269,00	807,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 18/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 18/05/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA

54579563000105

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:8645A88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180507/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180507/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 005/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PRISCILA AMANDA PEREIRA RIBAS/23535805000135								
Valor Contratado R\$: 11.470,0600								
Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
90	31097	DISJUNTOR DE CAIXA MOLDADA: TRIPOLAR – 125AP	DISJUNTOR DE CAIXA MOLDADA: TRIPOLAR – 125AP	Elgin / 52C001130125	UND	2,00	186,71	373,42
92	31098	DISJUNTOR DE CAIXA MOLDADA: TRIPOLAR – 200AP	DISJUNTOR DE CAIXA MOLDADA: TRIPOLAR – 200AP	Elgin / 52C001130200	UND	2,00	269,97	539,94

93	19970	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	Elgin / 52A001033100	UND	20,00	99,99	1.999,80
94	27902	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	Elgin / 52A001063020	UND	20,00	29,69	593,80
95	27903	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	Elgin / 52A001063063	UND	10,00	34,11	341,10
114	27083	FITA ISOLANTE DE 20 METROS	FITA ISOLANTE DE 20 METROS	Maxxy / MAX-9000	UND	50,00	5,50	275,00
141	36080	LAMPADA DE 36W 100 UNIDADES	LAMPADA DE 36W 100 UNIDADES	Cristallux / CLX-AP134065	UND	50,00	12,90	645,00
143	137	LAMPADA LED 12W	LAMPADA LED 12W	Cristallux / CLX-A60331265	UND	150,00	3,40	510,00
144	27946	LAMPADA LED 30W 3000 LUMENS BRANCA INTENSA	LAMPADA LED 30W 3000 LUMENS BRANCA INTENSA	Cristallux / CLX-AP133065	UND	800,00	7,74	6.192,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 18/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 18/05/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PRISCILA AMANDA PEREIRA RIBAS
23535805000135
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9B3EB120

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180508/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180508/2026
PREGÃO ELERÔNICO N.º 005/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	SANTANA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA/54663930000154							
	Valor Contratado R\$:		55.422,5000					
Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. RS	Vr. Total RS
170	27971	MASSA ACRILICA 3.6L	MASSA ACRILICA 3.6L	Lux	UND	20,00	91,00	1.820,00
172	27973	MASSA CORRIDA PVA 3.6L	MASSA CORRIDA PVA 3.6L	Lux	UND	70,00	47,20	3.304,00
254	28032	TINTA ESMALTE 900ML	TINTA ESMALTE 900ML	Lux	UND	35,00	105,50	3.692,50
256	28034	TINTA EXTERNA 3,6LTS	TINTA EXTERNA 3,6LTS	Lux	UND	30,00	96,20	2.886,00
258	28036	TINTA INTERNA 3,6LTS	TINTA INTERNA 3,6LTS	Lux	UND	20,00	93,00	1.860,00
259	28037	TINTA PARA PISO 3,6LTS	TINTA INTERNA 3,6LTS	Lux	UND	20,00	164,00	3.280,00
275	28049	TUBO PARA ESGOTO 100MM	TUBO PARA ESGOTO 100MM	Kep	UND	40,00	164,00	6.560,00
276	28050	TUBO PARA ESGOTO 150MM	TUBO PARA ESGOTO 150MM	Kep	UND	20,00	312,00	6.240,00
278	28057	TUBO PARA ESGOTO 50MM	TUBO PARA ESGOTO 50MM	Kep	UND	50,00	115,00	5.750,00
279	28052	TUBO PVC 20MM	TUBO PVC 20MM	Kep	UND	150,00	29,00	4.350,00
280	28053	TUBO PVC 25MM	TUBO PVC 25MM	Kep	UND	80,00	43,00	3.440,00
285	28062	VASSOURA CERDAS RIGIDAS PARA GARI	VASSOURA CERDAS RIGIDAS PARA GARI	Thompson	UND	200,00	61,20	12.240,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 18/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 18/05/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

SANTANA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA

54663930000154

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:160EBDD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180509/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180509/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 005/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o

judgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA/37769137000115												
	Valor Contratado R\$:			31.500,0000								
Item	Código	Nome do Produto			Descrição do Item			Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
4	27834	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8X400 PACOTE COM 100 UNIDADES			ABRACADEIRA DE NYLON 4.8X400 PACOTE COM 100 UNIDADES			Conf. Edital	UND	400,00	70,00	28.000,00
75	28074	CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 7,5CV			CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 7,5CV			Conf. Edital	UND	5,00	700,00	3.500,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 18/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 18/05/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA

37769137000115

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:FC985C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO FINAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB

RESULTADO FINAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, torna público o RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

A presente seleção integra as ações de execução da Política Nacional Aldir Blanc no município de Riachuelo/RN, com o objetivo de fomentar, valorizar e fortalecer a produção cultural local, assegurando o acesso democrático aos recursos públicos e promovendo a diversidade das expressões culturais do município.

As propostas foram analisadas pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no edital, considerando mérito cultural, relevância da trajetória, impacto sociocultural, documentação apresentada e demais critérios previstos no instrumento convocatório.

Após a fase recursal e análise dos recursos administrativos interpostos, publica-se o presente Resultado Final, consolidando a classificação definitiva dos proponentes selecionados.

Os proponentes classificados deverão acompanhar as próximas etapas do certame, especialmente a fase de HABILITAÇÃO, observando os prazos, orientações e documentos exigidos no edital.

Todas as informações oficiais, convocações e comunicados referentes à etapa de habilitação serão divulgados exclusivamente por meio da plataforma oficial dos editais culturais do município, disponível no endereço eletrônico:

<https://riachuelo.seletar.com.br/>

Segue abaixo o resultado final:

ARTESANATO - SELECIONADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Pontuação	HABILITAÇÃO
021469-8	Saraliny de Oliveira Patricio	707.XXX.XXX.64	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021488-1	Damiana Brito da Silva	051.XXX.XXX.28	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021498-6	Mirtes Constantino da Silva	078.XXX.XXX.06	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021499-1	Elienay Severino Do Nascimento De Oliveira	078.XXX.XXX.67	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021511-5	Maria Lavinia dos Santos	017.XXX.XXX.55	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021512-0	Claudia Maria Da Silva	028.XXX.XXX.73	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021517-8	Alvanira Belchior Da Silva	076.XXX.XXX.36	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021518-3	Maria Jose Queiroz Basilio	391.XXX.XXX.72	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021520-4	Maria Luzinara Constantino	035.XXX.XXX.99	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021535-6	Vera Lúcia da Rocha Rafael	011.XXX.XXX.71	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021537-7	Laudiceia Sabino de Oliveira Catão	076.XXX.XXX.64	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)

021485-5	Geane Lopes Rodrigues	097.XXX.XXX.05	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021479-2	Hermes Tomaz Neto	029.XXX.XXX.30	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)

SUPLENTE – ARTESANATO

021510-0	Maria Júlia Oliveira Patricio	707.XXX.XXX.51	31	SUPLENTE
----------	-------------------------------	----------------	----	----------

NÃO SELECIONADOS – ARTESANATO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
021470-3	Francisco Fernandes de Oliveira	777.XXX.XXX.00	12	Não Selecionado
021483-4	Kayonara Karem de Moura Silva	110.XXX.XXX.54	12	Não Selecionado
021487-6	Eliziel Januario	011.XXX.XXX.40	12	Não Selecionado
021493-9	Dayane Nayara da Silva	710.XXX.XXX.00	12	Não Selecionado
021496-5	Gilvanda Marcos Dos Santos	054.XXX.XXX.02	12	Não Selecionado
021505-2	Josivania Ribeiro da Silva	097.XXX.XXX.31	12	Não Selecionado
021516-2	Marília Valéria Rosa de Vasconcelos	106.XXX.XXX.89	12	Não Selecionado
021529-3	Edilza Ribeiro da Rocha	277.XXX.XXX.60	12	Não Selecionado

MÚSICA - SELECIONADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Pontuação	HABILITAÇÃO
021459-3	Anandrieli Andrade Clementino	708.XXX.XXX.82	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021460-9	Levi Fernandes Leonardo	017.XXX.XXX.06	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021475-0	Jussier de Lima	080.XXX.XXX.95	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021476-6	Jose Romildo Costa Vieira	702.XXX.XXX.00	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021484-0	Maria Das Graças Candido Da Silva	446.XXX.XXX.04	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021489-7	Francisco Claudemir De Vasconcelos	104.XXX.XXX.86	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021491-8	José Francisco Augusto da Silva	877.XXX.XXX.49	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021492-3	Francisco Diego C. de Moura	104.XXX.XXX.12	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021501-0	Jezimiel Nashville da Silva	701.XXX.XXX.40	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021502-6	Francisco Edilson Leonardo	633.XXX.XXX.72	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021504-7	Wellington Felipe Barboza	316.XXX.XXX.68	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021506-8	Jose Francisco Da Silva	015.XXX.XXX.85	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021509-4	Manoel Flavio Da Silva	059.XXX.XXX.42	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021514-1	Gessione Carlos Da Silva	053.XXX.XXX.24	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021515-7	Severino Gonçalves	357.XXX.XXX.53	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021519-9	Pablo Rocha Silva	131.XXX.XXX.46	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021486-0	Leandro da Silva Vieira	017.XXX.XXX.62	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021526-7	Ricelly Cardoso dos Santos Cardoso	080.XXX.XXX.44	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021527-2	Eliza Karem Fernandes Leonardo	017.XXX.XXX.93	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021536-1	Raisla Francisco De Andrade	710.XXX.XXX.60	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)

SUPLENTE – MÚSICA

021534-0	Paulo Denilson Soares da Silva	707.XXX.XXX.46	34	SUPLENTE
----------	--------------------------------	----------------	----	----------

NÃO SELECIONADOS – MÚSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
021461-4	Ricardo Idalino Tomaz	072.XXX.XXX.64	12	Não Selecionado
021525-1	Johnatas Levi Teixeira de Oliveira da Silva	701.XXX.XXX.30	12	Não Selecionado
021507-3	Cabrino Quirino da Silva	114.XXX.XXX.58	12	Não Selecionado
021523-0	Antonio Carlos Dos Santos	036.XXX.XXX.11	12	Não Selecionado
021538-2	Pedro Leonardo Nascimento Souza	131.387.034.02	12	Não Selecionado
021539-8	Magda Caroline de Moura	017.XXX.XXX.24	12	Não Selecionado

PRODUTOR CULTURAL – SELECIONADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Pontuação	HABILITAÇÃO
021524-6	Jose Odair Paulo	812.XXX.XXX.72	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)

SUPLENTE – PRODUTOR CULTURAL

021463-5	Lorayne Kelly da Silva Nascimento	082.XXX.XXX.61	32	SUPLENTE
----------	-----------------------------------	----------------	----	----------

NÃO SELECIONADOS – PRODUTOR CULTURAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
021477-1	Isaias Eduardo Santa Rosa	075.XXX.XXX.07	12	Não Selecionado
021503-1	Josian Candido da Silva	049.XXX.XXX.04	12	Não Selecionado
021521-0	Bruna Kelly Da Costa	078.XXX.XXX.60	17	Não Selecionado
021531-4	Jefferson Walerio Alves	066.093.064.19	12	Não Selecionado

Riachuelo, 22 de maio de 2026

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA

Secretária Interina de Cultura

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:FF4D05AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 05.1353/2026 - AVISO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022)

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo poder-dever de autotutela da Administração Pública, que impõe a alteração de atos para garantir a legalidade e a isonomia, em conformidade com os princípios legais em vigor, pública o presente aviso de alteração de cronograma do chamamento público nº 05/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022), no que o Anexo II (CRONOGRAMA) do certame passará a vigorar conforme quadro abaixo.

ANEXO II – CRONOGRAMA

1	Inscrição das propostas	05/03/2026 a 05/04/2026
2	Análise documental e de mérito cultural	06/04/2026 a 29/04/2026
3	Divulgação do resultado provisório da análise de mérito	30/04/2026
4	Recebimento dos recursos	04/05/2026 a 06/05/2026
5	Julgamento dos recursos	07/05/2026 a 13/05/2026
6	Divulgação do resultado final da análise de mérito	14/05/2026
7	Recebimento dos documentos da etapa de habilitação	15/05/2026 a 26/05/2026
8	Diligência documental e Aferição das políticas afirmativas	27/05/2026 a 02/06/2026
9	Divulgação do resultado provisório da habilitação	03/06/2026
10	Recebimento dos recursos	04/06/2026 a 08/06/2026
11	Julgamento dos recursos	09/06/2026 a 11/06/2026
12	Divulgação do resultado final	12/06/2026
13	Envio e conferência das certidões	15/06/2026 a 17/06/2026
14	Diligência dos Termos de Premiação Cultural	18/06/2026 a 22/06/2026
15	Assinatura do Termo de Premiação Cultural	23/06/2026 a 28/06/2026
16	Realização dos pagamentos	29/06/2026 a 31/07/2026

Santa Cruz/RN, 21 de maio de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6BF6CC2F

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 05.1354/2026 - AVISO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026****AVISO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – SANTA CRUZ/RN - EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo poder-dever de autotutela da Administração Pública, que impõe a alteração de atos para garantir a legalidade e a isonomia, em conformidade com os princípios legais em vigor, pública o presente aviso de alteração de cronograma do chamamento público nº 06/2026 – EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), no que o Anexo II (CRONOGRAMA) do certame passará a vigorar conforme quadro abaixo.

ANEXO II – CRONOGRAMA

1	Inscrição das propostas	05/03/2026 a 05/04/2026
2	Análise documental e de mérito cultural	06/04/2026 a 29/04/2026
3	Divulgação do resultado provisório da análise de mérito	30/04/2026
4	Recebimento dos recursos	04/05/2026 a 06/05/2026
5	Julgamento dos recursos	07/05/2026 a 13/05/2026
6	Divulgação do resultado final da análise de mérito	14/05/2026
7	Recebimento dos documentos da etapa de habilitação	15/05/2026 a 26/05/2026
8	Diligência documental e Aferição das políticas afirmativas	27/05/2026 a 02/06/2026
9	Divulgação do resultado provisório da habilitação	03/06/2026
10	Recebimento dos recursos	04/06/2026 a 08/06/2026
11	Julgamento dos recursos	09/06/2026 a 11/06/2026
12	Divulgação do resultado final	12/06/2026
13	Envio e conferência das certidões	15/06/2026 a 17/06/2026
14	Diligência dos Termos de Premiação Cultural	18/06/2026 a 22/06/2026
15	Assinatura do Termo de Premiação Cultural	23/06/2026 a 28/06/2026
16	Realização dos pagamentos	29/06/2026 a 31/07/2026

Santa Cruz/RN, 21 de maio de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
 Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:0FCA9831

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 22/05/2026 – 08:00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 29/05/2026 – 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 03/06/2026 – 12:00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 03/06/2026 – 14:00 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EPI's**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

A licitação terá sua disputa tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

Ficam reservadas cotas para as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras públicas.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

4.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do item que estiver disputando, e em caso de ser os dois itens, será levado em consideração o somatório.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DO CADASTRO DE RESERVA:

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão **pública**.

Conforme o Art. 58. Da lei nº 14.133 de 2021, no momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular a participação de licitantes que não tenham real interesse na contratação e proteger a Administração Pública contra desistências injustificadas;

A garantia da proposta, exigida, poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: I – Caução em dinheiro; II – Seguro Garantia; III – Fiança Bancária.

A garantia da proposta será exigida para validade até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data da sessão pública da licitação, podendo ser devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10 (dez centavos)**.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Caso o **Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 21 de maio de 2026

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3293/2025**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados aos servidores das secretarias Municipais de Santana do Matos/RN.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da Ata de Registro de Preço ou contrato, prorrogável, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade da contratação:

A aquisição de fardamentos, EPIs e materiais permanentes é fundamental para que as secretarias municipais consigam desempenhar suas atividades de forma adequada, segura e eficiente. Dessa forma, a disponibilização de equipamentos de proteção e uniformes adequados é imprescindível para garantir sua segurança e o correto desempenho de suas funções.

É importante ressaltar que, além de garantir a segurança e o bem-estar dos servidores, a aquisição desses itens contribui para a padronização e organização das equipes. O uso de fardamentos facilita a identificação dos servidores em serviço, melhorando a comunicação com a população e fortalecendo a imagem institucional da Prefeitura Municipal de Santana do Matos.

A necessidade da contratação também está relacionada ao cumprimento das exigências legais, que estabelecem a obrigatoriedade de fornecimento de EPIs pelos empregadores, conforme a Norma Regulamentadora NR-6. Ao garantir que todos os servidores estejam devidamente equipados, a administração pública demonstra seu compromisso com a saúde e a segurança no ambiente de trabalho, evitando passivos trabalhistas e eventuais penalidades por descumprimento da legislação.

Outro ponto relevante é o impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população. Com servidores devidamente protegidos e utilizando ferramentas e equipamentos adequados, os serviços são realizados de maneira mais eficiente, resultando em maior produtividade e satisfação dos cidadãos. Isso inclui desde a manutenção de vias públicas e coleta de lixo até a execução de obras de infraestrutura que contribuem para o desenvolvimento do município.

Portanto, a contratação de fardamentos, EPIs e materiais permanentes é uma medida necessária e estratégica para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais. Ao atender essa demanda, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos reforça seu compromisso com a segurança dos servidores, a eficiência administrativa e o bem-estar da população.

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS DOS BENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Avental de napa pvc, cor branca, com bainhas costuradas com 1 cm viradas 1 vez. Colocação de debrum de brim, 100% algodão, de 1cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57 cm para amarração da cintura. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Ver tabela de medidas, conforme Figura V	UNID	240	18,68	4.483,20
0002	BOLSA DE LONA GROSSA NA COR CAQUI MEDINDO 30X40, COM DIVISÓRIAS E COM ALÇA DE OMBRO REFORÇADA, COM LOGOMARCA CONFORME MODELO A.C.E.	UNID	12	110,00	1.320,00
0003	BOTA COURO CANO ALTO, COM DESIGN RESISTENTE E CONFORTÁVEL. COM SOLADO ROBUSTO COM FRISOS QUE AJUDAM NO ESCOAMENTO DA ÁGUA, ALEM DE RESISTENCIA A ABRASAO E ENTRESSOLA DE EVA QUE ABSORVE IMPACTOS. ESTRUTURA INTERNA EM ABS PARA MAIOR ESTABILIDADE E SUPORTE PARA EVITAR TORCOES. EM COURO NOBUCK, COM PALMILHA COM TECNOLOGIA ANATOMIC SYSTEM.	PAR	25	71,56	1.789,00
0004	BOTA DE BORRACHA COR PRETA, CANO LONGO, MODELO SETE LEGUAS, SEM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODAO, (NOS TAMANHOS DE 36 A 44)	PAR	55	66,70	3.668,50
0005	BOTA DE COURO EM VAQUETA. SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE NA COR PRETATAMANHO VARIADOS. (TAMANHOS 38,39,41,42,43)	UNID	149	92,65	13.804,85
0006	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK, COM ESTRUTURA FIBROSA E MICROPOROSA QUE AJUDA A MANTER A TEMPERATURA DOS PES. (NOS TAMANHOS DE 36 A 44).	PAR	40	77,30	3.092,00
0007	CALÇA DJEANS FEMININA RETA DE CINTURA ALTA TRADICIONAL MODELAGEM CONFORTÁVEL E ESTILO CASUAL A.C.E (TAMANHO: 42 e 44).	UNID	4	113,33	453,32
0008	CALÇA DJEANS ÍNDIGO SANTISTA MASCULINA TRADICIONAL CORTE RETO COM QUATRO BOLSOS, NA COR AZUL, A.C.E., A.C.S. E VISA (TAMANHOS 36,42,44,46).	UNID	48	98,67	4.736,16
0009	Calça em tecido de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5cm virada 2 vezes. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Com logomarca conforme modelo e cor a combinar, conforme ordem de fornecimento.	UNID	240	98,00	23.520,00
0010	CALÇA FEMININA MALHA VISCOLYCRÁ, CONFORTÁVEL, ELÁSTICO NA CINTURA, COM QUATRO BOLSOS FRONTAIS FUNCIONAIS, NA COR AZUL.(TAMANHO: P,M,G,GG,XGG,3G,4G).A.C.S.,VISA	UNID	60	96,67	5.800,20
0011	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO/TÊNIS SEM CADARÇO, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM BORRACHA EVA, COM FORRAÇÃO EM TODA A PARTE INTERNA, GÁSPEA COM FORRO EM MATERIAL SINTÉTICO NÃO TECIDO, CANO COM ALTURA DE 85MM + 5%, PALMILHA COSTURADA AO CABEDAL PELO PROCESSO STROBEL, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA HIGIÊNICA REMOVÍVEL ANTIBACTERIANA DE 3MM + 10%, SOLADO EM PU BI-DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE SOBRE O CABEDAL, SENDO A ENTRESSOLA (1ª CAMADA) COM DENSIDADE DE 0,4G/CM3 AO LONGO DE TODA A CAMADA E O SOLADO (2ª CAMADA) COM MAIOR RESISTÊNCIA PARA ATRITO COM O SOLO COM DENSIDADE DE 1,0G/CM3 + 10% COM RANHURAS DE 3MM + 10% DE ALTURA E LARGURA DE 6MM (+ 10%), TIPO DA LINHA DA COSTURA 100% POLIAMIDA/POLIYESTER, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DO TAMANHO, NOME DO FABRICANTE E NÚMERO DO CA. O CALÇADO DEVE SER CLASSIFICADO COMO LEVE OU NORMAL, CONFORME A NORMA NBR-14835, SER CONFORTÁVEL E ATENDER NBR 14834/2008, NBR ISO 20344/2008 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. TAMANHOS DA NUMERAÇÃO DE 34 A 44., CONFORME FIGURA I	PAR	240	75,00	18.000,00
0012	CAMISA DE MANGA CURTA EM TECIDO SINTÉTICO (POLIESTER) COM ESTAMPARIA EM SUBLIMACAO, GOLA REDONDA, EM DIVERSAS CORES, COM LOGOMARCA CONFORME MODELO (TAMANHOS PP,P,M,G,GG,XGG,3G,4G)	UNID	3.000	39,67	119.010,00
0013	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA COM PUNHO, MALGA PIQUET, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER COM LOGOMARCA FRENTE E COSTA, CORES A COMBINAR.A.C.E., e A.C.S.,VISA MOTORISTAS (TAMANHO VARIADOS PP,P,M,G,GG,XGG,4G).	UNID	226	68,67	15.519,42

0014	CAMISA GOLA POLO, MODELAGEM UNISSEX, MANGA CURTA, IDEAL PARA USO CASUAL, CORPORATIVO OU UNIFORME INSTITUCIONAL. MALHA PIQUET DE ALTA QUALIDADE, 72% ALGODÃO E 28% POLIÉSTER, GRAMATURA 185G/M² COM TOLERÂNCIA USUAL DE MERCADO, TECNOLOGIA ANTI-PILLING. GOLA POLO EM RETILÍNEA OU MALHA DUPLA, COM ACABAMENTO DIFERENCIADO E REFORÇO NA PARTE INTERNA PARA MELHOR ESTRUTURA, CARCELA FRONTAL COM TRÊS BOTÕES DE ALTA RESISTÊNCIA (EX: MADREPÉROLA, RESINA OU MATERIAL SIMILAR, COR A COMBINAR OU TRANSPARENTE), COSTURADOS COM LINHA DE QUALIDADE E PUNHOS NA MANGA. ACABAMENTO DAS COSTURAS INTERNAS E EXTERNAS COM LINHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, NÃO DEVEM APRESENTAR ENRUGAMENTO, FRANZIDOS OU PONTOS FALHADOS. A PEÇA PODE SER PERSONALIZADA DE ACORDO COM A IDENTIDADE VISUAL DA INSTITUIÇÃO POR: BORDADO, APLICAÇÃO DE NOME, LOGOTIPO OU EMBLEMA DA INSTITUIÇÃO, UTILIZAR FIOS DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTES AO DESBOTAMENTO E LAVAGEM INDUSTRIAL E/OU SILK SCREEN, SERIGRAFIA, APLICAÇÃO DE ARTE NA PARTE FRONTAL E/OU NAS COSTAS DA CAMISA COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COM TINTAS DE ALTA QUALIDADE, FLEXIBILIDADE E DURABILIDADE, CORES A DEFINIR CONFORME IDENTIDADE VISUAL. CORES DA CAMISA A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS (EX: P, M, G, GG, XG), SEGUINDO A TABELA DE MEDIDAS PADRÃO ABNT OU ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. A PEÇA DEVE CONTER ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO, TAMANHO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	UNID	300	68,00	20.400,00
0015	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO COM PROTECAO SOLAR FPU 50 (PROTECAO DOS BRACOS E TRONCO) CONFECCIONADO DE POLIAMIDA A BASE DE DIOXIDO DE TITANIO E ALGODAO TRATADO COM ABSORVEDOR UV COM TECNOLOGIA QUICK DRY, DE RAPIDA SECAGEM; E ULTRA LIGHT, TECIDO LEVE E MACIO AO TOQUE (TAMANHOS: PP,P,M,G,GG,XGG,4G.) COM LOGOMARCA CONFORME MODELOS , COR A COMBINAR	UNID	256	80,67	20.651,52
0016	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO/TÊNIS SEM CADARÇO, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM BORRACHA EVA, COM FORRAÇÃO EM TODA A PARTE INTERNA, GÁSPEA COM FORRO EM MATERIAL SINTÉTICO NÃO TECIDO, CANO COM ALTURA DE 85MM + 5%, PALMILHA COSTURADA AO CABEDAL PELO PROCESSO STROBEL, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA HIGIÊNICA REMOVÍVEL ANTIBACTERIANA DE 3MM + 10%, SOLADO EM PU BI-DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE SOBRE O CABEDAL, SENDO A ENTRESSOLA (1ª CAMADA) COM DENSIDADE DE 0,4G/CM3 AO LONGO DE TODA A CAMADA E O SOLADO (2ª CAMADA) COM MAIOR RESISTÊNCIA PARA ATRITO COM O SOLO COM DENSIDADE DE 1,0G/CM3 + 10% COM RANHURAS DE 3MM + 10% DE ALTURA E LARGURA DE 6MM (+ 10%), TIPO DA LINHA DA COSTURA 100% POLIAMIDA/POLYESTER, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DO TAMANHO, NOME DO FABRICANTE E NÚMERO DO CA. O CALÇADO DEVE SER CLASSIFICADO COMO LEVE OU NORMAL, CONFORME A NORMA NBR-14835, SER CONFORTÁVEL E ATENDER NBR 14834/2008, NBR ISO 20344/2008 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. TAMANHOS DA NUMERAÇÃO DE 34 A 44., CONFORME FIGURA I	UNID	2.000	39,00	78.000,00
0017	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA FRIA COM PROTECAO SOLAR FPU 50 PROTECAO DOS BRACOS E TRONCOS CONFECCIONADA EM POLIAMIDA A BASE DE DIOXIDO DE TITANIO E ALGODAO; COM SERIGRAFIA DO BRASAO DO MUNICIPIO EM POLICROMIA MEDINDO 10X12 DO LADO ESQUERDO DO PEITO. COM TAMANHOS: PP AO XGG (ADULTO). (COR E TAMANHOS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO)	UNID	90	84,50	7.605,00
0018	CAMISETA EM TECIDO DRY FIT (POLIESTER) COM GOLA REDONDA (CARECA), MANGAS CURTAS, COM IMPRESSAO EM SILKSCREEN COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO MEDINDO 10X12 DO LADO ESQUERDO DO PEITO, E DO LADO DIREITO DO PEITO, TEXTO IDENTIFICANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE. TAMANHOS: PP AO XGG (ADULTO). (COR E TAMANHOS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO) .	UNID	80	60,00	4.800,00
0019	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSÉ, COM APLICACAO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO MEDINDO 10X12 DO LADO ESQUERDO DO PEITO, E DO LADO DIREITO DO PEITO, TEXTO IDENTIFICANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE. COM TAMANHOS: PP AO XGG (ADULTO). (COR E TAMANHOS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO)	UNID	80	43,00	3.440,00
0020	Camiseta manga curta, corpo 100% algodão penteado (fio 30/1),160d.gramat. por m, com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverser costurada com 2,5cm em maquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deve estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanhos do PP ao EXG. Com logomarca conforme modelo e cor a combinar, conforme ordem de fornecimento.	UNID	240	39,00	9.360,00
0021	CHAPÉU SAFARI EM BRIM AZUL, MODELO ARABE. 100% ALGODAO COM LOGOMARCA CONFORME MODELO.A.C.E. e VISA	UNID	131	33,85	4.434,35
0022	LUVA DE ALGODAO COM PIGMENTOS DE PVC DIVERSOS TAMANHOS.	PAR	1.350	32,92	44.442,00
0023	Luva de malha de aço, confeccionada em aço inoxidável cromo-níquel, garantindo resistência a corrosão e durabilidade. Malha de elos de aço com espessura de 0,55 mm (ou 0,50 mm, que também é comum no mercado). Modelo Ambidestra, cinco dedos, punho curto (7 cm). Sistema de fechamento ajustável no punho, preferencialmente através de presilhas metálicas e botões de pressão (este sistema facilita a higienização em relação a pulseiras de tecido ou plástico). Altamente resistente a cortes, ideal para atividades com processamento de carnes. Extremamente maleável, permitindo ao usuário exercer suas funções com conforto e destreza. Fácil de limpar e higienizar, podendo ser desinfetada com produto não ácido autorizado pelos serviços de higiene alimentar. Aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo possuir o Certificado de Aprovação (CA) válido.	UNID	15	462,50	6.937,50
0024	LUVA DE RASPA DIVERSOS TAMANHOS.	PAR	1.320	17,11	22.585,20
0025	MACACAO MANGA LONGA EM BRIM 100% ALGODAO COM 4 BOLSOS FRONTAIS, FECHAMENTO POR BOTOES, COM LOGOMARCA CONFORME MODELOS A.C.E (TAMANHO G)	UNID	6	230,00	1.380,00
0026	MOCHILA CONFECCIONADA COM LONA 100% ALGODAO NA COR AZUL COM AS BORDAS VIRADA COLADA E REBATIDA COM 3 DIVISOES DISTINTOS AGRUPADOS, SENDO O MAIOR MEDINDO50 DE ALTURA POR 35 DE LARGURA COM 12 DE FUNDO, 2 DIVISAO MEDINDO 42 DE ALTURA POR 30 POR 05 DE FUNDO, ENTRE AS 2 DIVISOES SAI A TAMP A COM LONA DUPLA.A.C.S COM LOGOMARCA CONFORME MODELOS.	UNID	72	175,00	12.600,00
0027	OCULOS DE SEGURANCA FOXTER ANTIEMBACANTE; DIMENSOES DO ITEM: 150 X 50 X 60 CENTIMETROS; COR DA LENTE A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO..	UNID	45	14,10	634,50
0028	PERNEIRA CALÇA DE PROTECAO EM COURO COM TALAS E VELCRO.	PAR	15	53,44	801,60
0029	PROTETORES AURICULARES TIPO PLUG EM SILICONE COM CORDAO DE ALGODAO..	UNID	30	6,79	203,70
0030	TENIS ESPORTIVO CASUAL, TIPO DE FECHO: SLIP - ON, SOLA SOFT GEL PRETO, MATERIAL EXTERNO EM MALHA, REPELENTE A AGUA. (TAMANHO DO 32,33,34,35,36,37,38,39,40,41, e 43).	UNID	74	225,00	16.650,00
0031	Touca de rede (furadinha) destinada ao manipulador de alimentos, trilobal com formato de pequenos favos de mel com diametro de 1,5-3,0mm cada, tecido de toque macio 100% poliester ou poliamida, branca, com elastico de 1 cm colocado em overlock, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentacao. Ver tabela de medidas, conforme Figura IV	UNID	100	27,40	2.740,00
0032	VESTIMENTA DE SEGURANCA PARA GARI (CALÇA E CAMISA) (COR E TAMANHOS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO).	UNID	70	378,61	26.502,70
Valor Global: R\$ 499.364,72					

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

O prazo de fornecimento dos itens é de 10 dias, contados do(a) expedição da Ordem de fornecimento emitida pelas Secretaria Municipal.

As entregas deverão ser realizadas no endereço a ser encaminhado na ordem de fornecimento sendo realizado no Município de Santana do Matos, Obs.: O item deverá ser entregue de segunda a sexta, das 7:00 às 13:00 das 15:00 às 17:00.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Anexo deste Termo de Referência, incluindo características como qualidade, tamanho, cor, entre outros requisitos relevantes para o pleno desempenho das atividades administrativas.

O material deve atender a padrões de qualidade aceitáveis, garantindo durabilidade e desempenho adequado durante seu uso.

Os itens não devem representar riscos à saúde ou segurança dos usuários. Isso inclui garantir que os produtos não contenham substâncias tóxicas ou perigosas, como chumbo ou ftalatos, e que estejam em conformidade com regulamentações de segurança relevantes.

Quando possível, os itens devem ser produzidos de forma sustentável e ecologicamente responsável. Isso pode incluir o uso de materiais reciclados ou de origem renovável, bem como a minimização do desperdício durante o processo de fabricação.

O fornecedor deve oferecer garantia e assistência técnica para os itens fornecidos, garantindo que eventuais defeitos sejam corrigidos de forma rápida e eficiente, sem causar prejuízos aos órgãos públicos.

Na entrega, todos os itens deverão ser conferidos, verificando-se a compatibilidade da proposta com a descrição técnica, a marca e o modelo, bem como, a inviolabilidade das embalagens.

O Item a ser entregue deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um.

Os itens deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam qualidade, quantidade, composição, garantia prazo de validade, origem, entre outros.

As quantidades do item a ser fornecido será estabelecida de acordo com a demanda prevista pelos pedidos conforme a demanda das Secretarias Municipais. O fornecedor deverá garantir a entrega do item dentro dos prazos estipulados no contrato, assegurando a continuidade das operações administrativas.

O fornecedor deverá assegurar a qualidade do item fornecido, realizando testes e inspeções necessárias para verificar a conformidade com as especificações estabelecidas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**Recebimento**

Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (Taxa do TED).

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Fundamentação legal**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para assegurar a participação igualitária de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios expressos no artigo 5º da lei 14.133/2023:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Por se tratar de um objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme artigo 29 da lei federal nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Opta-se pelo pregão para realização do processo licitatório.

Escolha do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão eletrônico, com SRP, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

CRC;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do CRC, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do CRC, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A emissão de certidões negativas correccionais da Controladoria-Geral da União de verificarão a ausência de penalidades disciplinares e/ou sanções vigentes, pode ser requerida por meio do Sistema Eletrônico de Certidões da CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto deste estudo. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os Serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

O fornecedor deverá estar em um raio com distância máxima de até 60 km do município, tendo em vista a serventia para o município de Santana do Matos por reduzir custos de transporte, agilizar as entregas, promover a sustentabilidade ao diminuir a emissão de gases poluentes, facilitar a logística de recebimento e garantir uma resposta rápida em situações emergenciais, assegurando assim a economicidade e eficiência na aquisição de materiais essenciais para as obras e serviços municipais

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei), Multa:

moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 499.364,72** (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do Matos.

Santana do Matos/RN, 25 de fevereiro de 2026

KARLA DE MACEDO FERREIRA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Matrícula: 3157

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EPI's**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização da execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN

CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **,467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Inscrição(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3293/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2026** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EPI's**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":	TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:4261516F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109014/2026

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 24.650.314/0001-06

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO Avenida Presidente Getúlio Vargas, 635, Loja 01, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59.141-130

OBJETO DA DESPESA: contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender às necessidades do Município de Santo Antônio/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO/MARCA	UND	QTD DE VEÍCULOS	QUANT MESES/KM	DE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO 01, COM MOTORISTA, VEÍCULO LEVE,	ONIX / CHEVROLET	MÊS	22	12		6.474,19	1.709.186,16

	CINCO PORTAS, AUTOMÓVEL CATEGORIA HATCH OU SEDAN, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS. (VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS; AIR BAG DUPLO CONDUTOR E CARONA; FREIOS ABS ANTI-LOCK, BRANKING SISTEM; AR-CONDICIONADO; RETROVISORES EXTERNOS DIREITO E ESQUERDO; ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS LATERAIS TRASEIROS; DIREÇÃO HIDRÁULICO, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS NOS ASSENTOS; COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. ESTABELECEER QUE OS VEÍCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2010. A QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA PARA CADA VEÍCULO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 500 (QUINHENTOS) A 600 (SEISCENTOS) QUILÔMETROS EFETIVAMENTE PERCORRIDOS.						
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6 FLEX, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO E VIDROS ELÉTRICOS. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. VEÍCULO EM BOAS CONDIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. ESTABELECEER QUE OS VEÍCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2010. A QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA PARA CADA VEÍCULO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 500 (QUINHENTOS) A 600 (SEISCENTOS) QUILÔMETROS EFETIVAMENTE PERCORRIDOS.	SPIN / CHEVROLET	MÊS	7	12	7.995,96	671.660,64
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, TIPO MICROONIBUS, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA 21 PASSAGEIROS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. COM PAGAMENTO EFETUADO DE ACORDO COM A QUILOMETRAGEM EFETIVAMENTE PERCORRIDA, MEDIANTE VALOR UNITÁRIO POR QUILÔMETRO RODADO. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. ESTABELECEER QUE OS VEÍCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2010.	W9 / VOLARE	KM	2	50000	7,50	750.000,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. VEÍCULO EM BOAS CONDIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. ESTABELECEER QUE OS VEÍCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2010. A QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA PARA CADA VEÍCULO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 500 (QUINHENTOS) A 600 (SEISCENTOS) QUILÔMETROS EFETIVAMENTE PERCORRIDOS.	SPRINTER / MERCEDES BENS	MÊS	1	12	8.099,00	97.188,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 3.228.034,80	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 005/2026

DATA DO TERMO: 02/04/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.228.034,80 (três milhões duzentos e vinte e oito mil trinta e quatro reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.001 – Gabinete Civil do Prefeito

Ação: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Mul.Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2206 – Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Fonte: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

Fonte: 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ação: 2257 – Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Fonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

Fonte: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fonte: 16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais

Fonte: 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Ação: 2223 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

Ação: 2215 - Vigilância Sanitária

Ação: 2213 - Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2224 - Manutenção do Programa de Reabilitação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 11.001 – Sec. Mun. De Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2015 – Manut.Sec.Mun.Transp.Obras Serv.Urbanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro

CONTRATADA: Camila Reveine de Assis

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:AEC8CE88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2026

Processo Administrativo nº 2025000119/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXGENIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA VICENCIA DE SOUZA, DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI		
CNPJ: 28.606.961/0001-63	Telefone: 84987321717	Email:
Endereço: R AMERICO HERMENEGILDO, 773, SÃO PAULO, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58884-000		
Representante: Edivan Borges de Sousa - CPF: 785.891.264-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003443 - OXIGENIO MEDICINAL COM 10M ³	PRÓPRIA.	UNIDADE	7000,000000	68,880	482.160,00
2	0003444 - OXIGENIO MEDICINAL COM 1M ³	PRÓPRIA.	UNIDADE	5600,000000	132,870	744.072,00

Importa a presente em R\$ 1.226.232,00 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 14 de maio de 2027.

São José do Campestre/RN, 14 de maio de 2026.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **Edivan Borges de Sousa**. CPF de número **785.891.264-04**
cargo Representante –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:6E238365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 201507886-4

A Autoridade Competente da(o) Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Sr.(a) Lucia de Fátima Silva Campos, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 201507886-4, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 06/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7407 - ARROZ PARBOILIZADO - PACOTE DE 1 KG POLIDO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE ENTRE 12-14%, LIVRE DE IMPUREZAS (INSETO OU MICROORGANISMOS) QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Quantidade:	3.600 Unidade(s)
Marca:	Safra
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 17.964,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	1259 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL FARDO COM 30 QUILOS, PRODUTO OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, PURO, NATURAL, TIPO DE CRISTAL COM COR E CHEIRO PRÓPRIOS, TEOR DE SACAROSE MÍNIMO 99,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. COM ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
Quantidade:	3.600 Pacote(s)
Marca:	Caeté
Valor Unitário:	R\$ 4,31
Valor Total:	R\$ 15.516,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	1262 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA CAIXA C/20 PCTS DE 400G, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCTOLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, PCTS C/400G.
Quantidade:	1.800 Pacote(s)
Marca:	Vitamassa
Valor Unitário:	R\$ 5,06
Valor Total:	R\$ 9.108,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	1263 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - 350G A 400 G (PACOTES 3X1) CARACTERÍSTICAS: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, COM IDENTIFICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL, FORNECEDOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.
Quantidade:	3.600 Pacote(s)
Marca:	Vitamassa
Valor Unitário:	R\$ 5,10
Valor Total:	R\$ 18.360,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	2534 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/ COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.
Quantidade:	3.600 Pacote(s)
Marca:	União
Valor Unitário:	R\$ 14,37
Valor Total:	R\$ 51.732,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	11455 - FARINHA DE MILHO 500 gramas (FLOCÃO) FARINHA DE MILHO (FLOCÃO)
Quantidade:	5.400 Unidade(s)
Marca:	São Braz
Valor Unitário:	R\$ 1,76
Valor Total:	R\$ 9.504,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	6106 - FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO.
Quantidade:	3.600 Quilograma(s)
Marca:	Du Zé
Valor Unitário:	R\$ 8,82
Valor Total:	R\$ 31.752,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	13136 - FECULA DE MANDIOCA. ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. PCTE COM 1 KG.
Quantidade:	1.800 Quilograma(s)
Marca:	Pantanal
Valor Unitário:	R\$ 5,90
Valor Total:	R\$ 10.620,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	1269 - LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 10 VITAMINAS E SAIS MINERAIS, FARDO COM 10 PCTS DE 800GR, LEITE EM PÓ INTANTÂNEO, INTEGRAL, COM 10 VITAMINAS, DILUIÇÃO, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO RELATADO NA EMBALAGEM, SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL. VALIDADE REGISTRADA NO RÓTULO. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
Quantidade:	1.800 Pacote(s)
Marca:	Itambé
Valor Unitário:	R\$ 29,75
Valor Total:	R\$ 53.550,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	4494 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE FARDO C/ 10 PCTS DE 500G, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
Quantidade:	5.400 Pacote(s)
Marca:	Yara
Valor Unitário:	R\$ 2,83
Valor Total:	R\$ 15.282,00
Item 11	
Objeto da Licitação:	6137 - MARGARINA COM SAL EMBALAGENS DE 500 GR A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS / ÁGUA / SAL / LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO / VIT. A (15 000 UI/KG) / BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÊNTICO AO NATURAL / CORANTE NATURAL DE URUCUM / CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A, INSPECIONADO PELO SIF.
Quantidade:	1.800 Unidade(s)
Marca:	Puro Sabor
Valor Unitário:	R\$ 5,44
Valor Total:	R\$ 9.792,00
Item 12	
Objeto da Licitação:	6145 - ÓLEO DE SOJA REFINADO DE SOJA, COMESTÍVEL, REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E K, VALIDADE ESPECIFICADA, DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, GARRAFA DE 900ML
Quantidade:	1.800 Garrafa(s)

Marca:	Coamo
Valor Unitário:	R\$ 8,19
Valor Total:	R\$ 14.742,00
Item 13	
Objeto da Licitação:	11466 - SARDINHA EM CONSERVA 125G SARDINHA EM CONSERVA
Quantidade:	5.400 Unidade(s)
Marca:	Somag
Valor Unitário:	R\$ 4,67
Valor Total:	R\$ 25.218,00
Item 14	
Objeto da Licitação:	6174 - SAL DE COZINHA REFINADO ENTENDE-SE COMO SAL, O CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, SUBMETIDO A TECNOLOGIA DE REFINO, ADICIONADO, OBRIGATORIAMENTE, DE IODO, PROCESSADO, EMBALADO, ESTOCADO E TRANSPORTADO SEGUNDO AS NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOASPRÁTICAS DE ELABORAÇÃO. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
Quantidade:	1.800 Quilograma(s)
Marca:	Cavalinho
Valor Unitário:	R\$ 1,22
Valor Total:	R\$ 2.196,00
Item 15	
Objeto da Licitação:	10007 - SACOLA - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, GRANDE, COMPRIMENTO 50X60 CM.
Quantidade:	48 Quilograma(s)
Marca:	Central Plast
Valor Unitário:	R\$ 26,12
Valor Total:	R\$ 1.253,76
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 77134
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 286.589,76

São Miguel - RN, 15 de Maio de 2026 as 7 horas e 46 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Lucia de Fátima Silva Campos, Promotor: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,
Unidade de Compra: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4B0E10EF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 10/2025 – PROCESSO Nº 201505343-1

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **201505343-1**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **10/2025**, que institui o(a) Credenciamento em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:
Termo gerado com as propostas da data 01/05/2026 até a data 31/05/2026

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

Número do Lote: 1	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15867 - Serviço de mecânica em veículos leves e utilitários com motor a gasolina
Quantidade:	3.200 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 197.344,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
FRANCISCO CRISTIANO MONTEIRO ROLIM	51.169.607/0001-30	Sim	20/03/2026, 13:20:16
AUTO PECAS E MECANICA FREITAS LTDA	13.853.813/0001-76	Sim	23/03/2026, 16:14:28
F DIASSIS DA SILVA	58.139.258/0001-53	Sim	24/03/2026, 17:45:00
AUTO PECAS NENE HOLANDA LTDA	49.555.325/0001-20	Sim	24/03/2026, 19:04:57

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 2	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15868 - Serviço de mecânica em ônibus e caminhões
Quantidade:	2.400 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 244.008,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
FRANCISCO CRISTIANO MONTEIRO ROLIM	51.169.607/0001-30	Sim	20/03/2026, 13:20:29
AUTO PECAS E MECANICA FREITAS LTDA	13.853.813/0001-76	Sim	23/03/2026, 16:16:27
F DIASSIS DA SILVA	58.139.258/0001-53	Sim	24/03/2026, 17:45:22
AUTO PECAS NENE HOLANDA LTDA	49.555.325/0001-20	Sim	24/03/2026, 19:05:36

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 3	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	15870 - Serviço de mecânica em motocicletas
Quantidade:	415 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 16.600,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
FRANCISCO CRISTIANO MONTEIRO ROLIM	51.169.607/0001-30	Sim	20/03/2026, 13:20:50
AUTO PECAS E MECANICA FREITAS LTDA	13.853.813/0001-76	Sim	23/03/2026, 16:17:12
AUTO PECAS NENE HOLANDA LTDA	49.555.325/0001-20	Sim	24/03/2026, 19:06:01

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 4	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15869 - Serviço de mecânica em tratores, máquinas pesadas e implementos
Quantidade:	650 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 67.236,00

Documento do

Data e Hora de cadastro da

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
FRANCISCO CRISTIANO MONTEIRO ROLIM	51.169.607/0001-30	Sim	20/03/2026, 13:21:03
AUTO PECAS E MECANICA FREITAS LTDA	13.853.813/0001-76	Sim	23/03/2026, 16:17:56
F DIASSIS DA SILVA	58.139.258/0001-53	Sim	24/03/2026, 17:45:47

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 5	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15871 - Serviços de mecânica em vans e veículos utilitários com motor a diesel
Quantidade:	1.500 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 158.415,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Participante	Homologado	proposta
FRANCISCO CRISTIANO MONTEIRO ROLIM	51.169.607/0001-30	Sim	20/03/2026, 13:21:15
AUTO PECAS E MECANICA FREITAS LTDA	13.853.813/0001-76	Sim	23/03/2026, 16:18:26
F DIASSIS DA SILVA	58.139.258/0001-53	Sim	24/03/2026, 17:46:09
AUTO PECAS NENE HOLANDA LTDA	49.555.325/0001-20	Sim	24/03/2026, 19:06:17

Nenhum participante descredenciado no lote

Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima,
Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:68CA2B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Homologação do resultado referente à análise dos Projetos de Instituições Públicas Municipais que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA do município de São Vicente/RN, em conformidade com o Edital de Chamamento Público 001/2026 – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Vicente/RN, em sessão ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 538/2015 e suas Leis complementares nº 702/2022 e nº 798/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projetos descritos a seguir, que serão financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA do município de São Vicente/RN no valor de R\$ 6.000,00, na forma do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – CMDCA, tendo sido considerada a sua viabilidade após análise dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os critérios do Item 5 do Edital, por ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	PONTUAÇÃO	ANÁLISE
1º	"Empreendendo o Futuro: capacitando novos líderes"	Escola Estadual Aristófanês Fernandes	10	Habilitado
2º	"Entre páginas e sentidos: Biblioteca como espaço de escuta, expressão e cuidado emocional"	Biblioteca Municipal Maria Antônia do Santíssimo	10	Habilitado
3º	"Esporte na escola: movimento que transforma"	E. M. Inácio Félix de Melo	10	Habilitado
4º	"Corrida para o futuro: adolescentes em movimento"	Centro de Referência da Assistência	10	Habilitado

		Social - CRAS		
5º	"Xadrez que encanta: pensar, criar e transformar"	E. E. Joaquim Adelino de Medeiros	9,0	Habilitado
6º	"Vôlei para todos"	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	9,0	Habilitado
7º	"Cores e Vozes – arte e expressão na comunidade"	Museu Histórico de São Vicente	9,0	Habilitado

Art. 2º Considerar APTAS as instituições acima mencionadas, cuja documentação apresentada foi analisada e considerada regular pelos membros deste Conselho.

Art. 3 Deliberar pelo repasse de recursos do FIA para as entidades classificadas citadas no Art. 1º no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada uma, sendo R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) o valor total do Edital 001/2026 – CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 21 de maio de 2026.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A25180E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200503/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2026 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200503/2026

PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n.º 1543207, inscrito no CPF n.º 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2026, homologada no dia 11/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA/42753718000107
Valor Contratado R\$:	6.187,95

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
23	26047	FRIGOBAR, 124L, 220V	FRIGOBAR, 124L, 220V	MIDEA	UND	5,00	1.237,59	6.187,95

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 20/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaluem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 20/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Município De Serrinha Dos Pintos/RN

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

42753718000107

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8CF4A36B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200504/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2026 - CWC DISTRIBUIDORA
LTDA/03538267000125

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200504/2026

PREGÃO ELERÔNICO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, homologada no dia 11/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CWC DISTRIBUIDORA LTDA/03538267000125								
Valor Contratado R\$: 58.230,00								
Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
4	28915	AR CONDICIONADO 24000 BTUS: AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, CICLO REVERSO	AR CONDICIONADO 24000 BTUS: AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, CICLO REVERSO, CONTROLE REMOTO TOTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, NÍVEL A, SELO PROCEL, COMPRESSOR TIPO ROTATIVO. COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO	ELBRUS	UND	10,00	2.538,00	25.380,00
5	24640	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Ar condicionado, capacidade 9.000 BTUs, tipo split, 220 volts, ciclo reverso, controle remoto total, baixo nível de ruído, nível A, selo Procel, compressor tipo rotativo. Com instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	ELBRUS	UND	15,00	2.190,00	32.850,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 20/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 20/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Município De Serrinha Dos Pintos/RN

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CWC DISTRIBUIDORA LTDA

03538267000125

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:89A79358

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200505/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2026 - FORNECEDOR D F DE S SILVA/04599190000166

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200505/2026

PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, homologada no dia 11/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forneceador:	D F DE S SILVA/04599190000166
Valor Contratado R\$:	41.831,00

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
16	24648	CAMERA DE VIDEO EXTERIOR E INTERIOR FULL HD(1080p)	CAMERA DE VIDEO EXTERIOR E INTERIOR FULL HD(1080p), Sensor 1/2.8" 2 MP, com fio/sem fio, Visão noturna automática, Alcance da visão noturna 30 m, Proteção contra chuva e poeira IP67, Ângulo de visão 125° (Diagonal) 106° (Horizontal) 56° (Vertical), cartão de memória incluso.	intelbras	UND	5,00	459,00	2.295,00
18	26049	Escada de Aço 5 Degraus com Travas de Segurança - Dobrável, capacidade 120kg	Escada de Aço 5 Degraus com Travas de Segurança - Dobrável, capacidade 120kg	utimil	UND	5,00	240,00	1.200,00
31	21364	LONGARINA 03 LUGARES CROMADA	LONGARINA 03 LUGARES CROMADA	pelegrin	UND	20,00	890,00	17.800,00
34	9842	MESA PLÁSTICA QUADRADA	MESA PLÁSTICA QUADRADA	nobre	UND	250,00	64,00	16.000,00
40	24664	PLASTIFICADORA A4	PLASTIFICADORA A4 - Voltagem: 220V - Temperatura máxima: 125°C Potência: 265w; Largura da entrada: 230mm; Velocidade: 250mm/min; Espessura máxima de laminação: 0,5mm; Tempo de aquecimento: 3 à 5 minutos; Botão liga/desliga, quente/frio; Medidas: 385mm x 135mm x 100mm.	marpax	UND	5,00	459,00	2.295,00
42	26309	Rádio Comunicador Bivolt Recarregável Freqüência Estável	Rádio Comunicador Bivolt Recarregável Freqüência Estável	boafeng	UND	9,00	249,00	2.241,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 20/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 20/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Município De Serrinha Dos Pintos/RN

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

D F DE S SILVA

04599190000166

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:2775E61D

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200506/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2026 - D7 MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA/64602531000137

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200506/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, homologada no dia 11/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	D7 MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA/64602531000137	
	Valor Contratado R\$:	1.092,00

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. RS	Vr. Total RS
36	21389	MICROFONES SEM FIO	MICROFONES SEM FIO	LELONG	UND	5,00	218,40	1.092,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 20/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 20/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Município De Serrinha Dos Pintos/RN

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

D7 MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

64602531000137

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:D700D6CE**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200509/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 007/2026 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
EPP/07610338000104****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200509/2026****PREGÃO ELERÔNICO Nº 007/2026**

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, homologada no dia 11/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP/07610338000104								
Valor Contratado R\$: 950,00								
Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
20	28917	FITA ROTULADORA BRANCA COMPATIVEL ROTULADOR BROTHER OU SIMILAR	FITA ROTULADORA BRANCA COMPATIVEL ROTULADOR BROTHER OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÃO: Medida de 8m por 12mm; COR BRANCA.	MASTERPRINT	UND	50,00	19,00	950,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 20/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 20/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Município De Serrinha Dos Pintos/RN

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

07610338000104

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:0DDFEC72

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200510/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2026 - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200510/2026

PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, homologada no dia 11/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta

ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI/21062777000150						
Valor Contratado R\$:		16.686,05						
Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
21	24650	FOGÃO INDUSTRIAL	FOGÃO INDUSTRIAL Fogão industrial 04 bocas: A gás, 4 bocas, estrutura em monobloco e pés em aço, com forno. Grelhas em ferro fundido 30x30. Medidas mínimas: 80 cm de altura, 80 cm de profundidade e 69 cm de largura.	ITAJOBI - 4BC/CF	UND	5,00	1.346,00	6.730,00
30	24657	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX, 220V.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 5L INOX, 220V.	EVITRA-06L	UND	10,00	710,00	7.100,00
37	9966	MICROONDAS (30 LT)	MICROONDAS (30 LT)	AGRATTO AMIC01N-02	UND	5,00	571,21	2.856,05

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2. Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 20/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 20/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Município De Serrinha Dos Pintos/RN

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI

21062777000150

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:56F1FOA6

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200511/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2026 - MARCOS JULIANO DA SILVA/12633952000121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200511/2026

PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, homologada no dia 11/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		MARCOS JULIANO DA SILVA/12633952000121						
		Valor Contratado R\$:	273.780,00					
Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
2	23608	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	AR CONDICIONADO 12000 BTUS: AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, CICLO REVERSO, CONTROLE REMOTO TOTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, NÍVEL A, SELO PROCEL, COMPRESSOR TIPO ROTATIVO. COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS	HQ	UND	15,00	2.320,00	34.800,00

			OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO					
3	23609	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Condicionador de Ar; do Tipo Split, Inverter; Com Capacidade de 18000 Btus; Operação: Vazão de Ar de 860 M3/h; Com Filtro do Tipo Removível, Lavável; Voltagem: 220v; Com Consumo Aproximado de Eficiência Energética de 3,21 W; Com Selo Procel, Classificação Energética A; Funções: Brisa, Turbo, Timer Digital 24 Horas, Função Desumidificar, Display Digital, Função Liga/desliga; Com Baixo Ruído e Display de Led; Equipamento Composto de 1 Unidade Condensadora Externa e 1 Unidade Evaporadora Interna; Com Utilização do Gás R410a; Gabinete Confeccionado Em Confeccionado Em Polipropileno; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Certificado de Garantia Com Prazo Mínimo de 12 Meses a Partir Da Entrega; Equipamento Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr 16401 e Nbr 7256. Com instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO	HQ	UND	20,00	2.999,00	59.980,00
10	20964	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO	Cadeira de aproximação para reuniões em escritórios com encosto e assento revestidos em couro com espuma laminada de alta densidade no assento, espuma com densidade controlada no encosto da cadeira. Cadeira de reunião com braço fixo cromado com apoio estofado e base fixa cromada, cor preta	PRIZI	UND	10,00	400,00	4.000,00
39	24663	NOTEBOOK com processador i7 de 12ª geração ou superior	NOTEBOOK com processador i7 de 12ª geração ou superior com até 4,7GHz e 12 MB de Cache contendo placa de vídeo integrada, com 8GB de memória RAM, SSD m.2 de 480GB, bluetooth versão 5.1, Wi-Fi 5, entradas HDMI1, USB3.2, USB2.0, USB-C, Leitor de cartão multimídia e MicroSD1, saída para fone de ouvido/entrada para microfone tela de 15" ou superior com antirreflexo e teclado numérico. Windows 10 ou superior instalado.	ASUS	UND	50,00	3.500,00	175.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 20/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 20/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Município De Serrinha Dos Pintos/RN

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARCOS JULIANO DA SILVA

12633952000121

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:188E6F35

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200512/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2026 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA/46856096000195

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200512/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n.º 1543207, inscrito no CPF n.º 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletronico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2026, homologada no dia 11/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MP EMPREENDIMENTOS LTDA/46856096000195								
Valor Contratado R\$: 79.399,50								
Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
41	24665	PROJETOR DATA SHOW	PROJETOR DATA SHOW - Projetor Full HD 1080p, Tamanho da imagem 33 " - 320 ", 3600 Lumens (mínimo), tecnologia de projeção 3 LCD, Proporção de imagem: 16:9, Relação de contraste 15000:1, Entradas USB-A, USB-B, RCA, VGA, HDMI, Auto-falante integrado, Bivolt	BRAZIL PC	UND	20,00	1.539,99	30.799,80
48	24670	TABLET - Memória RAM 6GB, Armazenamento Interno 128GB, Sistema Operacional Android	TABLET - Memória RAM 6GB, Armazenamento Interno 128GB, Sistema Operacional Android (mínimo 12), Processador Octa-core, Tela de 11 polegadas com resolução de 1200 x 2000 pixels, Resolução das câmeras traseira e frontal 8 MP, capacidade da bateria 8000 mAh ,carregamento de 18W, Wi-Fi dual band, Bluetooth padrão 5.3, acompanhando fonte, capa protetora e caneta.	POSITIVO	UND	30,00	1.619,99	48.599,70

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 20/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 20/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Município De Serrinha Dos Pintos/RN

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MP EMPREENDIMENTOS LTDA

46856096000195

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2307D6DE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200514/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2026 - SEVENTEC COMERCIO
LTDA/08784976000295

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200514/2026
PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n.º 1543207, inscrito no CPF n.º 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2026, homologada no dia 11/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	SEVENTEC COMERCIO LTDA/08784976000295
Valor Contratado R\$:	1.662,30

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
44	28916	ROTULADOR ELETRÔNICO BROTHER OU SIMILAR	ROTULADOR ELETRÔNICO BROTHER OU SIMILAR . ESPECIFICAÇÃO: ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL UTILIZA FITAS "M" NÃO LAMINADAS DE 9 E 12 MM DE LARGURA. IMPRIME EM 9 ESTILOS DE TEXTO, INCLUINDO IMPRESSÃO VERTICAL, E PERMITE IMPRESSÃO EM ATÉ 2 LINHAS, FUNÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE TEXTO E SUBLINHADO. TODOS ACESSÍVEIS A PARTIR DO SEU TECLADO QWERTY. HÁ 210 SÍMBOLOS DISPONÍVEIS PARA PERSONALIZAR SUAS ETIQUETAS. CONTA COM UM DISPLAY LCD DE 12 CARACTERES QUE FACILITA NA VISUALIZAÇÃO. FUNCIONA COM 4 PILHAS "AAA". RECURSOS DE SOFTWARE: DESENHOS/TEMPLATES EMBUTIDOS: 8 PADRÕES DE MODO DECO; - SÍMBOLOS INCORPORADOS: 210; - ESTILOS DE FONTES: NORMAL, NEGRITO, CONTORNO, SOMBRA, ITÁLICO, NEGRITO ITÁLICO, CONTORNO ITÁLICO, SOMBRA ITÁLICO, VERTICAL; - FONTES: HELSINKI; - ALINHAMENTO HORIZONTAL: À ESQUERDA; - RECURSOS DO ROTULADOR: INSERIR TEXTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, IMPRESSÃO VERTICAL; - NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS IMPRESSAS: 9; - ALTURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO (MM): 8; -NÚMERO DE TIPOS DE MOLDURA: 10.	BROTHER	UND	5,00	332,46	1.662,30

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 20/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 20/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Município de Serrinha Dos Pintos/RN

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

SEVENTEC COMERCIO LTDA

08784976000295

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:D03BA299**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200515/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2026 - T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200515/2026****PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2026**

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n.º 1543207, inscrito no CPF n.º 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2026, homologada no dia 11/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA/49490183000160
Valor Contratado R\$:	15.174,95

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
1	25594	ACCESS POINT HARDWARE	Modelo AP 1350 AC-S Voltagem 100V/240V Funções Access point Hardware Quantidade de antenas internas 5 Quantidade total de portas 1 Peso e dimensões Peso 0.82 kg Altura x Largura x Profundidade 1785 mm x 178 mm x 38 mm Conexão e velocidade Tipos de conexões Sem fio, Com fio Velocidade wireless 1350 Mbps Frequências 2.4 GHz, 5 GHz Tipo de frequência Banda dupla Normas IEEE IEEE 802.11ac/a/n/b/g	TP-LINK	UND	25,00	490,79	12.269,75
43	24666	ROTEADOR contando com velocidade de 500Mbps ou superior	ROTEADOR contando com velocidade de 500Mbps ou superior em 5Ghz e 300Mbps ou superior em 2.4Ghz. 4 portas ethernet, dual band AC 1200, mínimo 100 pontos de acesso.	MERCUSYS	UND	15,00	193,68	2.905,20

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 20/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 20/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Município De Serrinha Dos Pintos/RN

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

49490183000160

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A89E0053

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200516/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n.º 1543207, inscrito no CPF n.º 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2026, homologada no dia 11/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TECHFORT SOLUCOES LTDA/62716134000160

Valor Contratado R\$: 101.670,00

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. RS	Vr. Total RS
17	24649	COMPUTADOR	COMPUTADOR: Computador de mesa com Processador Ryzen 5 de 5ª geração ou superior com placa de vídeo integrada, Placa mãe B550 ou superior, SSD m2 de 480GB 3500 MB/s de leitura, 2 memória RAM de 8GB 3200GHz ou superior, gabinete com leitores de USB 3.0 e ventilado com 3 FAN's, fonte 550W 80 plus ou superior	propria	UND	30,00	3.389,00	101.670,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 20/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 20/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Município De Serrinha Dos Pintos/RN

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

TECHFORT SOLUCOES LTDA

62716134000160

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5A7D082B

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200517/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2026 - TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200517/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, homologada no dia 11/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA/21613975000165	
Valor Contratado R\$:	5.699,97	

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
32	26301	Máquina de Lavar roupas Automática -13 Kg - 220V	Lavadora de Roupas 13kg Cesto Inox - 12 Programas de Lavagem Branca, Ciclo Tira Manchas Advanced, 220 V	MIDEA	UND	3,00	1.899,99	5.699,97

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 20/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 20/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Município De Serrinha Dos Pintos/RN

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Representante LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

21613975000165

Representante LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:2A792D24

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200518/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2026 - VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200518/2026****PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2026**

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, homologada no dia 11/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA/49287699000101	
	Valor Contratado R\$:	27.289,55

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. RS	Vr. Total RS
11	24646	CADEIRA TIPO DIRETOR COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS EM PU	CADEIRA TIPO DIRETOR COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS EM PU. Especificação : CADEIRA TIPO DIRETOR COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS EM PU. BRAÇOS CROMADOS COM FORRAÇÃO REMOVÍVEL POR MEIO DE ZIPER, MECANISMO RELAX E BASE GIRATÓRIA CROMADA, AJUSTE DE ALTURA A GÁS.	ergo office	UND	10,00	679,99	6.799,90
12	24644	CADEIRA TIPO EXECUTIVA	CADEIRA TIPO EXECUTIVA, ENCOSTO FIXO EM TELA, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA, BRAÇO AJUSTÁVEL. Especificação : CADEIRA TIPO EXECUTIVA, ENCOSTO FIXO EM TELA, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA, BRAÇO	ergo office	UND	25,00	499,99	12.499,75

			AJUSTAVÉL, AJUSTE DE ALTURA A GÁS, REVESTIMENTO EM VINIL, ARANHA DE AÇO COM CAPA, RODÍZIO DE NYLON 50MM.					
13	24647	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS EM PU	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS EM PU, BRAÇOS CROMADOS COM FORRAÇÃO REMOVÍVEL POR MEIO DE ZIPER, MECANISMO RELAX E BASE GIRATÓRIA CROMADA, AJUSTE DE ALTURA A GÁS	ergo office	UND	10,00	798,99	7.989,90

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2. Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 20/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 20/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Município De Serrinha Dos Pintos/RN

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

49287699000101

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:AC2B81CD

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200519/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2026 - YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS/53307127000114

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200519/2026

PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, homologada no dia 11/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS/53307127000114						
		Valor Contratado R\$:		20.495,00				
Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
15	24645	CADEIRAS PLÁSTICAS COM BRAÇO	CADEIRAS PLÁSTICAS COM BRAÇO Cadeira Plástica de polipropileno empilhável, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe BY para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg. Dimensões Produto Aproximadas (Compr. X Larg. X Alt.): 60 cm x 60 cm x 79 cm. Cor Branca. Garantia de 5 anos.	DPT	UND	500,00	40,99	20.495,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 20/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 20/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Município De Serrinha Dos Pintos/RN

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS

53307127000114

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:44574D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

PROCESSOnº 123018/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 5/2026

ORGÃO GESTOR: Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, visando à melhoria da estrutura física, ao aparelhamento administrativo e ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 19.140.331/0001-55	Telefone: (043) 3336-7133	Email: rose1@tellbusiness.com.br
Endereço: Avenida Higienópolis, 2677 3º Andar - Sala 01, Jardim Guanabara, Londrina/PR, CEP: 86050-000		
Representante: Walter Ruben Munoz - CPF: 009.512.819-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	0028381 - SMARTPHONE OCTA-CORE 2.0 GHz ou SUPERIOR ANDROID 4GB RAM ; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS processador: Octa-core de 2.0 GHz ou superior memória RAM: 4 GB ou superior memória Interna: 128 GB ou superior dual SIM: Suporte a 2 chips no formato Nano SIM conectividade: Bluetooth 5.3 ou superior; Wi-Fi com suporte às bandas 2.4GHz e 5GHz; Porta USB-C NFC (Comunicação por Campo de Proximidade) localização: GPS com suporte a GPS / GLONASS / BeiDou (BDS) / Galileo ou equivalentes tela: Tamanho: 6,67" ou superior; Resolução: 1080 x 1920 pixels ou superior; tecnologia: AMOLED ou superior taxa de atualização: 90 Hz ou superior Câmera Traseira: 48 MP ou superior Bateria: Capacidade mínima de 5.000 mAh Sistema Operacional: Android 14 ou superior Conector de Entrada: USB-C Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses ITENS ACOMPANHADOS COM CADA UNIDADE Cada smartphone deverá ser entregue com os seguintes acessórios originais de fábrica: 01 (um) carregador de tomada com potência de 15 W ou superior 01 (um) cabo USB-C 01 (uma) ferram	XIAOMI	Unidades	12,000000	810,000	9.720,00

Valor Global de R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais)

Tibau/RN, 20 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

3S Security Tecnologia Seguranca E Servicos LTDA
WALTER RUBEN MUNOZ

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:121A4688

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

PROCESSOnº 123018/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 5/2026

ORGÃO GESTOR: Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, visando à melhoria da estrutura física, ao aparelhamento administrativo e ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: A. J. T. F. LTDA		
CNPJ: 62.231.351/0001-60	Telefone: (062) 62967-9462	Email: ajflicitacao@gmail.com
Endereço: SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco A, 0 sala 501 e 512, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70316-102		
Representante: ANA JULIA TAVARES FERREIRA - CPF: 709.676.491-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0028360 - Televisor Tamanho Tela: 32, Voltagem: Bivolt, Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto - Tamanho Tela: 32, Voltagem: Bivolt, Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto	HQ	Unidades	12,000000	894,430	10.733,16

Valor Global de R\$ 10.733,16 (dez mil, setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)

Tibau/RN, 20 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Gestora do FMAS

A. J. T. F. LTDA

ANA JULIA TAVARES FERREIRA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:4110999E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

PROCESSOnº 123018/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 5/2026

ORGÃO GESTOR: Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, visando à melhoria da estrutura física, ao aparelhamento administrativo e ao adequado funcionamento dos serviços públicos.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2026**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 53.571.459/0001-01	Telefone: (087) 98836-3257	Email: ELLOELLADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
Endereço: ROD BR 423, 0 LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA06 LOTE R, DOM THIAGO POSTMA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-000		
Representante: LETICIA RABELO FERREIRA - CPF: 136.619.234-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0028135 - LIXEIRA COM PEDAL NA COR PRETA 50 LITROS, em polipropileno, tampa acionada por pedal.	PLESTIN	Unidades	20,000000	139,960	2.799,20
7	0028159 - BATEDEIRA PLANETARIA 300w 8 Velocidades Branca	PHILCO	Unidades	10,000000	369,980	3.699,80
24	0028367 - ARMARIO ALTO FECHADO, confeccionado em chapa de aço nº 24 com reforços internos tipo ômega no sentido horizontal, com quatro prateleiras ajustáveis a altura, dotado de chave, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento antiferrugem, dimensões 90x45x1,95cm segue a seguinte ordem (Largura, Profundidade e altura).	AMAPÁ	Unidades	10,000000	1.099,010	10.990,10
40	0028383 - • Fragmentadora Papel, Suporta até 150 folhas Automática na bandeja, ranhura de alimentação, incluindo depósito de resíduos, Possuindo uma janela de visualização, Dimensões: 70cm de altura x 45cm de largura x 51cm de profundidade, padrão de qualidade ou superior Tilibra.	AURORA	Unidades	5,000000	2.701,960	13.509,80
41	0028384 - LEITOR - Leitor de Código de Barras E QR CODE : Tipo óptico de mão, portátil, com pedestal. Fonte de luz: laser de diodo, 650nm ± 10nm. Interface USB. Peso menor de 200g. Alimentação 5 Volts ± 10% a 130mA. Compatibilidade de codificação para todos os códigos de barra padrão 1D. Velocidade de leitura mínima de 100 linhas de varredura por segundo. Compatibilidade eletromagnética EN55022 Classe B. Vedação ambiental projetada para suportar gotas de água e resistir a partículas em suspensão.	ELGIN	Unidades	2,000000	172,280	344,56

Valor Global de R\$ 31.343,46 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)

Tibau/RN, 20 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Gestora do FMAS

Elloella Distribuidora LTDA

LETICIA RABELO FERREIRA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:A2B855D3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026

PROCESSOnº 123018/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 5/2026

ORGÃO GESTOR: Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, visando à melhoria da estrutura física, ao aparelhamento administrativo e ao adequado funcionamento dos serviços públicos.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2026**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA		
CNPJ: 20.481.118/0001-96	Telefone: (047) 3041-2832	Email: rumo.licitacao@gmail.com
Endereço: RUA JULIETE WALDRICH, 663 , Encano, Indaial/SC, CEP: 89086-580		
Representante: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA - CPF: 073.500.849-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028130 - FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MINIMA DE 309 LITROS – Freezer horizontal com temperatura interna igual ou abaixo de 18º graus Celsius negativo, apresentando uma tampa articulável com chave, dreno de escoamento da água de degelo, pés com rodízios para facilitar a movimentação, baixo consumo de energia (classe A) com gabinete externo revestido em chapa de aço zincada pré-pintada em epóxi branco. Gabinete interno revestido em chapa de aço zincada ou alumínio	ELECTROLUX	Unidades	4,000000	2.626,990	10.507,96
23	0028366 - BEBEDOURO ESCOLAR COM TRÊS TORNEIRAS (modelo rosca), gabinete em aço inox 304, com proteção em PVC, aparador em aço inox 304. Reservatório para 100 litros de água com isolamento térmico, serpentina interna em aço inox 304, compressor com motor de 1/6 de HP, gás 134, termostato para regulação de temperatura da água, com filtro para melhoria da qualidade da água, alimentação 220 Volts. Dimensões: altura 1,40 lateral/comprimento: 50 cm. Frente/largura: 70 cm. Peso 70 kg. Com no Mínimo 12 meses de Garantia	ECOBLU	Unidades	3,000000	2.454,700	7.364,10

Valor Global de R\$ 17.872,06 (dezesete mil, oitocentos e setenta e dois reais e seis centavos)

Tibau/RN, 20 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Gestora do FMAS

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA**FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA**

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:7FF1DC72

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

PROCESSOnº 123018/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 5/2026

ORGÃO GESTOR: Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, visando à melhoria da estrutura física, ao aparelhamento administrativo e ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: GHPS BARRETO - ME		
CNPJ: 27.103.616/0001-44	Telefone: (081) 4104-6092	Email: ghpsbarreto@gmail.com
Endereço: Av. Drº Claudio José Gueiros Leite, 584 Loja 104, Janga, Paulista/PE, CEP: 53435-455		
Representante: GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SÁ BARRETO - CPF: 029.558.154-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0028363 - Cadeira longarina de 03 (três) lugares sem braço com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, em cores sólidas ou translúcidas a definir, com furos para ventilação corporal do usuário; confeccionada em estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, de alta resistência.	PRÓPRIA	Unidades	15,000000	440,000	6.600,00
22	0028365 - MESA COM GAVETEIRO CONJUGADO com acabamento de bordas em ABS gaveteiro conjugado com 03 (três) gavetas com corredeiras metálicas telescópicas e caixa lateral com porta sistema de abertura fecho de toque, confeccionada em MDF de 25mm de espessura, revestida em fórmica flexível com bordas em PVC anti-impacto na cor a definir, com apoio nas pernas com opção de regulagem de altura, dimensões 130x60x74cm segue a seguinte ordem (Largura, Profundidade e altura).	PRÓPRIA	Unidades	7,000000	448,000	3.136,00
30	0028373 - CADEIRA FIXA DE 4 PERNAS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA, BASE EM AÇO, NA COR PRETA OU CINZA.	PRÓPRIA	Unidades	40,000000	173,000	6.920,00

Valor Global de R\$ 16.656,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

Tibau/RN,20 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

GHPS Barreto - ME
GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SÁ BARRETO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:9AAA23F8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

PROCESSOnº 123018/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 5/2026

ORGÃO GESTOR: Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, visando à melhoria da estrutura física, ao aparelhamento administrativo e ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone: (084) 99947-2424	Email: rumolicitacoes@gmail.com
Endereço: AV JOÃO DA ESCOSSIA, 1515 , NOVA BETANIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-630		
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0028358 - Estante multi-uso fabricada em aço, com 06 prateleiras reguláveis de profundidade 30cm e capacidade de suporte até 30kg cada, espessuras: prateleira chapa 26 e coluna chapa 20, medidas: (AxLxP) 183x92x30 cm, prateleiras com dobras laterais e reforço central, produto com pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização, cor cinza.	ELITE AÇO	Unidades	50,000000	299,000	14.950,00
19	0028362 - Cadeiras de plástico tipo bistrô, sem braço para apoio, fabricada em material polipropileno, na cor branca, com capacidade de suporte mínimo de 90kg, nas dimensões aproximadas: (AxLxP) 87x33x40 cm.	JESUS	Unidades	200,000000	39,000	7.800,00

Valor Global de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Tibau/RN,20 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

MARCOS JULIANO DA SILVA
Marcos Juliano Da Silva

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:44F7588E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

PROCESSOnº 123018/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 5/2026

ORGÃO GESTOR: Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, visando à melhoria da estrutura física, ao aparelhamento administrativo e ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS		
CNPJ: 21.062.777/0001-50	Telefone: (083) 98189-1986	Email: alfacletromoveis.sb@gmail.com
Endereço: RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, 342 , BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000		
Representante: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CPF: 027.380.014-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0028131 - FOGÃO com forno industrial fogão industrial 5 bocas duplas a gás baixa pressão com forno.	ITAJOBI 6BC/CF	- Unidades	5,000000	1.688,120	8.440,60
12	0028174 - FOGÃO com forno industrial fogão industrial 4 bocas duplas agás baixa pressão com forno.	ITAJOBI 4BC/CF	- Unidade	1,000000	1.748,440	1.748,44
15	0028359 - FOGÃO A GAS 04 BOCAS, TIPO DOMÉSTICO - Características: Fogão a gás na cor branca, com 04 bocas e respectivas grelhas em ferro fundido; Estrutura provida de um forno acompanhado de 02 grelhas; apresentando o quadro superior em ferro perfil, o corpo e o varão protetor frontal em aço doce, devendo o registrador de gás ser regulável para chama intensa ou fraca e desmontável; Consumo de gás de 01 kg/hora; Estrutura/Acabamento: Superfícies externas polidas; Juncões soldadas eletricamente; Grelhas e queimadores resistentes ao choques térmicos; forno com isolamento térmicos, dotado de guarnição em ferro fundido com acabamento cromado, devendo as respectivas grelhas se ajustáveis a diversas alturas; Dimensões aproximadas: Comprimento 85 cm; Largura 75 cm; Altura total 80 cm; diâmetro das grelhas (cada) 28 cm; Diâmetro para ligação de gás ½ polegada; Comando frontal. Deverá acompanhar condutores específicos para alimentação do gás. Garantia mínima de 12 meses.	BRASLAR NEW SIRIUS 4BC	- Unidades	6,000000	649,940	3.899,64
25	0028368 - ESTANTE ALTA COM PRATELEIRAS, confeccionado em chapa de aço nº 24 reforçada, com cinco prateleiras ajustaveis a altura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento antiferrugem, dimensões 93x55x1,80cm segue a seguinte ordem (Largura, Profundidade e altura).	PANDIN EP5BR-VU	- Unidades	25,000000	214,990	5.374,75
26	0028369 - ESTANTE ALTA COM PRATELEIRAS, confeccionado em chapa de aço nº 24 reforçada, com seis prateleiras ajustaveis a altura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento antiferrugem, dimensões 92x40x1,98cm segue a seguinte ordem (Largura, Profundidade e altura).	PANDIN EP6BR-VU	- Unidades	25,000000	253,000	6.325,00
27	0028370 - Mesa de trabalho, confeccionada em melaminico de 15mm de espessura revestido em fórmica de baixa pressão na cor a defenir, com pés confeccionados em chapa de aço com tratamento antiferrugem, dotada de duas gavetas com corredeças metálicas e chave, dimensões 1,20x60x74cm segue a seguinte ordem (Largura, Profundidade e altura).	PANDIN MX120 C/02 GAV - CINZA	- Unidades	20,000000	400,000	8.000,00

Valor Global de R\$ 33.788,43 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos)

Tibau/RN,20 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Meire Karla De Azevedo Araujo Dutra Dantas

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:82158198

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

PROCESSOnº 123018/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 5/2026

ORGÃO GESTOR: Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, visando à melhoria da estrutura física, ao aparelhamento administrativo e ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA		
CNPJ: 40.652.742/0001-16	Telefone: (084) 98182-8145	Email: maiquito2006@hotmail.com
Endereço: Av. Coronel Solon, 300 , Centro, Grossos/RN, CEP: 59675-000		
Representante: Michel Patric Dantas Ludugerio - CPF: 007.999.004-51		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0028126 - LIQUIDIFICADOR industrial capacidade 6 litros	KD ELETRO	Unidades	5,000000	350,000	1.750,00
3	0028127 - LIQUIDIFICADOR, uso doméstico, capacidade 2 litros; 3 velocidades com pulsar; auto-limpante; cor branca; copo em acrílico com tampa; lâminas de aço inox; sistema de trava de segurança; porta-fio; bivolt. Acompanha manual de instrução. Garantia mínima de 01 ano.	MONDIAL	Unidades	12,000000	120,000	1.440,00
6	0028357 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, com revestimento em aço inox, compacta por fora, grande por dentro com sistema que evita pingos, constituída de ampola de vidro, corpo em aço inoxidável, botão press. especificações técnicas: dimensões aproximadas: 1,8 L	Invicta	Unidades	20,000000	90,000	1.800,00
8	0028160 - BALCAO DUPLO SELF SERVICE 06 CUBAS QUENTE 03 CUBAS FRIO na parte superior do balcão Construído em aço inox brilhante AISI430, cubas gastronômicas (GNs) em aço inox, estrutura tubular com pintura eletrostática, rodízios com trava ou niveladores, protetor salivar em aço inox brilhante AISI430 e iluminação fluorescente	Genérico	Unidade	1,000000	2.837,300	2.837,30
9	0028171 - ARMÁRIO AÉREO COZINHAS 3 PORTAS – Branco Corpo e portas em aço revestidos com pintura eletrostática a pó; Puxadores em PS; Caixas em papelão revestida com plástico Termoretrátil; Dobradiças metálicas de 26MM; Armário Aéreo Luce 105, com 3 portas para melhor organização e beleza 3 portas de abrir Puxadores ponteira em ABS e perfil de alumínio.	ITATIAIA	Unidades	10,000000	290,000	2.900,00
11	0028173 - BALANÇA 15 KG Altura: 10,5 cm Largura: 30 cm Comprimento: 40 cm.	toledo	Unidades	6,000000	480,000	2.880,00
14	0028184 - BEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável. Deve ser aprovado pelo Inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	Karina	Unidades	12,000000	670,000	8.040,00
16	0028186 - Cafeteira Elétrica Capacidade: 1,5 Características Adicionais: Termostato/Resistência Blindada/Visor/Sapatas Anti, Material: Aço Inoxidável, Potência: 800, Voltagem: 220	Mondial	Unidades	11,000000	150,000	1.650,00
18	0028361 - VENTILADOR DE COLUNA, MEDINDO NO MIN. 2,10M DE ALTURA OSCILANTE E BASCULANTE, GRADE PROTETORA METAL CROMADA, COM 3 PAS DE NYLON, 65 CM DE DIAMETRO DA GRADE, COLUNA EM ALUMINIO POLIDO, BASE DE ACO, PESO LIQ. DE APROXIMADAMENTE 10KG, com protetor térmico (faz com que o ventilador desligue automaticamente quando apresentar um super aquecimento no motor ou qualquer pane elétrica). De fabricação nacional. Garantia de 12 meses. Com certificado ISSO 9001. 220V	Ventisol	Unidades	10,000000	230,000	2.300,00
21	0028364 - CADEIRA SECRETARIA COM RODIZIO, assento e encosto confeccionados em polipropileno na cor a defenir, com base giratória com regulagem de altura por meio de alavanca com sistema a gás, dotada de amortecedor interno.	Fortt	Unidades	20,000000	280,000	5.600,00
29	0028372 - GELADEIRA DOMÉSTICA - Capacidade 280 a 300 Litros na cor branca, descongelamento automático, alimentação elétrica 110/ 220 V 60 H2. Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	hq	Unidades	10,000000	2.342,650	23.426,50
31	0028374 - FORNO MICROONDAS CAPACIDADE PARA 18 LITROS - Forno microondas capacidade 18 litros Pannel de programar com teclas de fácil entendimento: prato giratório 27 cm de diâmetro, 10 níveis de potência; Dimensões aproximadas da embalagem (LxAxP): (456x285x392mm) voltagem 220V. Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	Midea	Unidades	7,000000	507,990	3.555,93
32	0028375 - Aparelho de TV 50 polegadas Especificações mínimas: a) Televisor com tela de LED tipo Smart TV; b) Tamanho mínimo de tela de 50" Windscreen (16:9); c) Resolução mínima de 3840 X 2160 (Ultra HD 4k); d) Frequência de tela mínima de 120Hz; e) Conversor Digital Integrado; f) Potência de áudio: mínimo 20W RMS; g) Conexão wi-fi integrada; h) Conexão Bluetooth-Processador com no mínimo quatro núcleos; i) Mínimo de 3 entradas HDMI (áudio e vídeo integrados); j) Mínimo de 2 entradas USB; k) Adaptador de rede sem fio (WIFI) integrado; l) Adaptador de rede Ethernet (LAN) integrado; m) Alimentação de energia CA 100-240V, 50/60 Hz; n) Controle remoto com pilhas/baterias inclusas; o) Cabo de força; p) Cor do gabinete: preta-massa inferior a 15 kg q) Dimensões máximas sem base (L x A x P): 110 a 115 X 63 a 73 X 5 a 10 cm; r) Suporte próprio para mesa; s) Manual de instrução em português; t) 2 Garantia mínima de 12 meses.	Philco	Unidades	6,000000	1.888,880	11.333,28
33	0028376 - Kit de senhas com painel sequencial eletrônico, incluindo dispensador de senhas, placa indicativa e bobinas de senhas. Sistema com funcionamento digital ou mecânico, que permite controle de atendimento em ordem sequencial, proporcionando organização e eficiência em filas de serviços em hospitais, clínicas, repartições públicas ou ambientes comerciais. Estrutura resistente, fácil manuseio e instalação.	multeletro	Unidades	2,000000	1.000,000	2.000,00
34	0028377 - SMART TV 65 4K UHD Tamanho da Tela: 65 polegadas (diagonal).Resolução: Full HD (3840 x 2160 pixels) ou superior.Tecnologia de Tela: 4K UHD ou superior.Voltagem: Bivolt.Deve incluir pelo menos uma porta HDMI e duas portas USB para conexão de dispositivos externos, como computadores, players de mídia, entre outros. Deve ser uma Smart TV com acesso à internet e capacidade de executar aplicativos populares de streaming, como Netflix, Amazon Prime Video, YouTube, entre outros. Deve oferecer suporte a Wi-Fi integrado. Sistema Operacional: Deve utilizar um sistema operacional reconhecido e de fácil uso, como Android TV, WebOS, Tizen OS, ou equivalente. Deve ser equipada com um processador de desempenho adequado e memória suficiente para garantir operação suave e responsiva dos aplicativos e recursos inteligentes. Deve oferecer recursos de controle parental e de segurança para proteger o acesso a conteúdos inadequados e garantir a integridade dos dados. Deve estar em conformidade com as regulamentações aplicáveis, in	TCL	Unidades	3,000000	3.090,000	9.270,00
35	0028378 - Lixeira Plástica Branca Retangular De 50 Litros Com Pedal, Símbolo De Infectante E Aro Para Fixação Do Saco Do Lixo.	Jaguar	Unidades	15,000000	100,000	1.500,00
36	0028379 - lixeira 5 litros	Plástúil	Unidades	30,000000	37,300	1.119,00
37	0028380 - Plastificadora tipo: poliseladora/laminadora, material estrutura: aço, tensão alimentação: 110/220, potência: 100, plastificação: 35, características adicionais: compatível a3, a4 e ofício - Plastificadora tipo: poliseladora/laminadora, material estrutura: aço, tensão alimentação: 110/220, potência: 100, plastificação: 35, características adicionais: compatível a3, a4 e ofício	Menno	Unidades	4,000000	500,000	2.000,00
39	0028382 - Arranjos , Composto Com Jarros De Pérolas, E Flores Artificiais	Genérico	Unidades	30,000000	116,000	3.480,00
42	0028385 - Placa Gelo Gel Rígido Reutilizável 500ml 17x10x3cm, são ideais para conservar alimentos, bebidas, medicamentos e vacinas em bolsas ou caixas térmicas, durando de 6 a 8 horas.	GELOTECH	Unidades	15,000000	6,150	92,25
43	0028386 - Placa Gelo gel rígido Reutilizável 1000ml 27x13x5cm, são ideais para conservar alimentos, bebidas, medicamentos e vacinas em bolsas ou caixas térmicas, durando de 6 a 8 horas.	GELOTECH	Unidades	10,000000	9,730	97,30
44	0028387 - Placa Gelo gel rígido Reutilizável 200ml 12x7x2,9cm, , são ideais para conservar alimentos, bebidas, medicamentos e vacinas em bolsas ou	GELOTECH	Unidade	1,000000	5,970	5,97

caixas térmicas, durando de 6 a 8 horas.

Valor Global de R\$ 89.077,53 (oitenta e nove mil e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

Tibau/RN, 20 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Gestora do FMAS

MS Informatica E Acessorios LTDA

MICHEL PATRIC DANTAS LUDUGERIO

Publicado por:
 Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:1C895430

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026**

PROCESSOnº 123018/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 5/2026

ORGÃO GESTOR: Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, visando à melhoria da estrutura física, ao aparelhamento administrativo e ao adequado funcionamento dos serviços públicos.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2026**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		
CNPJ: 49.287.699/0001-01	Telefone: (013) 99625-0140	Email: comercial@valecomercio.com
Endereço: Av. Oitocentos , 55 (Galpão G20 – Módulo 01 Box 28), Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29161-389		
Representante: ANDRE FELIPE ESTEVAM DE LIMA - CPF: 461.021.058-42		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0028371 - Poltrona presidente, assento e encosto confeccionados em compensados anatômico de 15mm de espessura, almofadados em espuma laminada revestida em couro sintético na cor a defenir, base giratória com opção de regulagem de altura por meio de alavanca com sistema a gás dotada de relax com trava, braços confeccionados em polipropileno na cor preta.	ergo office	Unidades	20,000000	557,990	11.159,80

Valor Global de R\$ 11.159,80 (onze mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

Tibau/RN,20 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Gestora do FMAS

Vale Comercio De Materiais LTDA

ANDRE FELIPE ESTEVAM DE LIMA

Publicado por:
 Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:FBFAB54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 12/2026, conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIBAU DO SUL/RN.. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR. MALHEIRO LTDA					
CNPJ: 40.761.843/0001-25			Email: ismalheiro@hotmail.com	Telefone: (84) 3645-3657	
Endereço: R TOMAS ANTONIO GONZAGA , 276 , LIBERDADE , PARNAMIRIM /RN, CEP: 59155-605					
Representante: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)
00007	REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE PARA 320 LITROS NA COR BRANCA, 220V. Recipiente para guardar gelo Sim. Porta ovos Sim. Classificação energética A. Garantia 12 meses e assistência técnica local comprovada. Tipo de Degelo Cycle Defrost.	CONSUL	UND	10,000000	2.585,00
00013	CAFETEIRA ELÉTRICA - 220V. GARANTIA MINIMA DE 06 (SEIS) MESES DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, 24 CAFEZINHO.	CADENCE	UND	6,000000	164,99
00014	Caixa de Som Amplificada Multiuso com microfone e carrinho de transporte, Potência mínima: 250W Auto Falante de 10", Tweeter piezoelétrico, 4 canais com controle independente de volume: 01 – Microfones 2 P1, 002 – Guitarra 1 P1, 003 – Microfone Sem Fio, 04 - Auxiliar (RCA), USB, FM, SD Card e Alexa. Equalização de 03 vias – Grave Médio e Agudo, Alimentação AC 127/220V.	MONDIAL	UND	7,000000	355,00
00018	VENTILADOR DE MESA 30CM COM 6 HÉLICES	AGRATTO	UND	20,000000	120,00

Vencedor(es): NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS					
CNPJ: 03.829.590/0001-58			Email: nlequipamentossb@gmail.com		Telefone: (83)98165-1278
Endereço: RUA INACIO SOARES, 316, 0 , BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000					
Representante: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00003	Freezer horizontal com capacidade a partir de 330 lts, 02 portaS, potencia 220v-96.000w. Possui fechadura com chaves na tampa.	FRICON HCED411	UND	15,000000	2.996,00
00008	Geladeira Frost Free ; Capacidade mínima de 300 litros; Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	CONSUL CRB36ABBNA	UND	10,000000	2.645,00
00015	TELEVISÃO 32" LED. Especificações Mínimas: Alexa. Tela Resolução (modo TV) 1366 x 768 (HD)2x 10w;mínimo 3 entradas HDMI;entrada USB com suporte formato jpeg; 1 entrada vídeo componente;entrada tv digital padrão ginga; 1 entrada audio/vídeo; 1 conexão vídeo p/pc(rgb);mínimo 2 opções para ajuste formato imagem 4:3 para 16:9;ângulo de visão mínimo 176°;saída de áudio digital;seleção automática de voltagem;controle remoto com baterias aa ou aaa,entrada rj45.garantia mínima de um ano apartir da data do recebimento.	HQ HQSTV32NK	UND	10,000000	917,00
00016	TELEVISÃO 43" LED. Especificações Mínimas: Alexa. Tela full hd (1080p);1920x1080 FULL HD, Contraste: 2.000.000:1, Brilho (cd/m²): 350 Entrada: HDMI (x 2) PC – Som (P2), vídeo composto, vídeo componente, USB (Fotos, músicas e vídeos). Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	HQ HQSTV43NY	UND	10,000000	1.507,00
00017	TELEVISÃO 55" LED. Especificações Mínimas: Alexa. Tela full hd (1080p);1920x1080 FULL HD, Contraste: 2.000.000:1, Brilho (cd/m²): 350 Entrada: HDMI (x 2) PC – Som (P2), vídeo composto, vídeo componente, USB (Fotos, músicas e vídeos). Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	AOC - 55U7045	UND	5,000000	2.299,00
00021	GELAGUA DE COLUNA PARA GARRAFAO DE 20 LITROS. Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garraão. Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garraão. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C.	ESMALTEC EGC35B	UND	30,000000	676,00
00029	Fogão industrial em INOX com 6 bocas de 40x40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 6 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses.	ITAJOB1 4BC/CF	UND	10,000000	1.405,00

Vencedor(es): FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA					
CNPJ: 20.481.118/0001-96				Email:	Telefone: 47991952876
Endereço: R JULIETE WALDRICH, 663 ., Encano, Indaial/SC, CEP: 89086-580					
Representante: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00004	Freezer horizontal 519 lts, 220v, 02 portas. Possui fechadura com chaves na tampa.	CONSUL	UND	10,000000	3.249,00
00026	Bebedouro industrial com 04 torneiras, capacidade para 200 litros no reservatório. Possui aparador frontal em aço inox. Apresentar na proposta comercial todos os certificados de laboratório que o produto esteja em conformidade para consumo de água, totalizando 6 (seis) certificados.	ECOBLU	UND	10,000000	3.194,51
00027	Bebedouro industrial com 02 torneiras, capacidade para 50 litros no reservatório. Possui aparador frontal em aço inox. Apresentar na proposta comercial todos os certificados de laboratório que o produto esteja em conformidade para consumo de água, totalizando 6 (seis) certificados.	ECOBLU	UND	10,000000	1.685,02

Vencedor(es): D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 64.602.531/0001-37				Email:	Telefone: 47991952876
Endereço: R BRUNO MAIA DE MELO, 81 SALA 003, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP: 58059-132					
Representante: SOLANGE BELTRAO DE ARAUJO - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00010	Refrigerador 1 porta capacidade, capacidade 259 a 280 litros, na cor branca, potencia de 2000w,tourmaline ion cerâmica 220v.	ESMALTERC	UND	20,000000	2.094,95
00019	Ventilador de Teto	VENTISOL	UND	25,000000	219,99
00020	SANDUICHEIRA GRILL INOX	CANDENCE	UND	30,000000	78,95
00024	FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 04 BOCAS, SENDO 3 SIMPLES E 1 GIGANTE. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 56 LITROS.	BRASLAR	UND	10,000000	622,95
00031	Ventilador de Parede de 60 CM – Características: Ventilador de Parede Turbo com 03 pás Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de 160 W com rotação 1450 rpm e com funções de Ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. Material: Grade - em aço; carcaça motor injetada; - hélice - injetada polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) 60cm x 60 cm x 35 cm). Garantia mínima de 1 ano. OBS: Será exigida uma foto ilustrativa para análise e verificação do produto ofertado.	VENTISOL	UND	250,000000	236,95

Vencedor(es): 65.882.713 GUSTAVO BARROS DE FARIAS					
--	--	--	--	--	--

CNPJ: 65.882.713/0001-71				Email:	Telefone: 47991952876
Endereço: RUA.: LINO GOMES FILHO, 90 TERREO, SANTO ANTÔNIO, Campina Grande/PB, CEP: 58406-110					
Representante: GUSTAVO BARROS DE FARIAS - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	Forno Microondas 20 litros Branco, Voltagem 220V.	MIDEA	UND	10,000000	445,95
00002	Forno Microondas 32 litros Branco, Voltagem 220V.	AGRATTO	UND	10,000000	563,00
00009	Liquidificador doméstico 3 velocidades + Pulsar. Especificações: Copo super resistente de Plástico 2,1 litros de capacidade total; Motor com potencia mínima de 400W. Voltagem 220V ou Bivolt com garantia de 12 meses.	MONDIAL	UND	20,000000	111,95
00022	GELAGUA DE MESA PARA GARRAFAO DE 20 LITROS. Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão. Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garrafão. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C.	Bebedouro Evidence New.Up	UND	30,000000	565,00

Vencedor(es): W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPessoal LTDA					
CNPJ: 43.589.114/0001-21				Email:	Telefone: 47991952876
Endereço: R 52, 527 QUADRAB28 LOTE 16 SALA 4, JD GOIAS, Goiânia/GO, CEP: 74810-200					
Representante: WEBERTON PEREIRA SOARES - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00005	FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 80 (OITENTA) LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	MIDEA	UND	5,000000	1.006,95

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 20 de maio de 2026.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:57B8702B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 31/2025

DECRETO nº 31/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 21 de maio de 2026

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					130.000,00
	1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	30.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				90.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	50.000,00
	1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL				10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					130.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					130.000,00
	1002 OBRAS DE MELHORIAS E ACESSIBILIDADE A PREDIO PÚBLICO				50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	50.000,00
	1004 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS				2.336,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	2.244,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	92,00
	1005 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL				6.442,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	306,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	1.244,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	4.489,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	403,00
	1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL				71.222,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.611,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	5.611,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	60.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8304F0F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos destinados à manutenção, padronização e identificação dos serviços ofertados nas unidades escolares e nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, visando proporcionar melhor organização, segurança, identificação funcional e adequadas condições de uso aos servidores e alunos no desempenho de suas atividades institucionais e educacionais, conforme condições do termo de referência em anexo. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. As propostas, serão recebidas até as **14h:00min**, do dia **27 de maio de 2026**, via e-mail: **compras01.varzea@gmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 21 de maio de 2026.

JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO

Coordenadora de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos destinados à manutenção, padronização e identificação dos serviços ofertados nas unidades escolares e nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, visando proporcionar melhor organização, segurança, identificação funcional e adequadas condições de uso aos servidores e alunos no desempenho de suas atividades institucionais e educacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND DE MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	KIT ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL: • camisa gola v, cor a escolher na ordem de compra, com manga, em malha PV, com logomarca do município em bordada na parte frontal esquerda e com logomarca nas costas em serigrafia. Tam.: 03 a 07 anos. • short ou short/saia em malha elanca, cor a escolher na ordem de compra, com elástico, logomarca em serigrafia do lado direito da coxa, Tam.: 03 a 07 anos.	300	KIT	R\$ 50,11	R\$ 15.033,00
02	KIT ALUNO FUNDAMENTAL I: • camisa gola v, cor a escolher na ordem de compra, com manga, em malha PV, com logomarca do município em bordada na parte frontal esquerda. Tam.: 08 a 12 anos. • calça em malha elanca, azul Royal, com elástico, logomarca em serigrafia, lado direito da coxa. Tam.: 08 a 12 anos.	200	KIT	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
03	FARDAMENTO ALUNO FUNDAMENTAL II E EJA: • camisa na cor escolher na ordem de compra, gola redonda, com manga curta, em malha PV, com logomarca do município em serigrafia na parte frontal esquerda. Tam.: P, M, G e GG.	300	UND	R\$ 28,79	R\$ 8.637,00
04	CAMISA: malha helanquilha, manga curta, gola redonda, em sublimação total, tamanhos e cores variadas.	500	UND	R\$ 26,96	R\$ 13.480,00
05	CAMISA GOLA POLO: em malha Piquet, manga curta, costura reforçada, contendo três botões tipo casa na parte frontal para facilitar vestir. A gola com espessura de 30 mm e a extremidade da manga com espessura de 20 mm, serão confeccionadas em tecido canelado de ribana simples. Tamanhos e cores variadas, com logomarca oficial em serigrafia	100	UND	R\$ 68,45	R\$ 6.845,00
06	KIT AGENTES DE ENDEMIAS: atendendo as especificações técnicas da ABNT NBR 15292. • boné de segurança tipo touca árabe em brim com logomarca oficial do município na parte frontal em sublimação, cor escolher na ordem de compra, com aba frontal e saia removível (saia de 20 a 40 cm), com botões de pressão. • calça em jeans, tamanhos variados, com fecho em botão tipo casa e zíper, 2 bolsos traseiros, logomarca oficial do município na parte frontal em preto. • camisa manga longa com fator de proteção UV50, tamanhos variados, cor azul Royal, gola polo, com logomarca oficial do município e do programa a combinar localização no tecido. • Camisa em malha PP, manga curta, gola redonda, em sublimação total, tamanhos e cores variadas, com logomarca oficial do município e do programa a combinar localização no tecido. • bolsa de lona padrão 10 de algodão impermeável, nas seguintes medidas: 30 cm de altura x 40 cm de largura x 20 cm de fundo (A x l x f), costuras com reforço, 02 divisões internas, bolso sem lapela, alça em cadarço de algodão, largura 5cm, alça em cadarço 100% algodão com ombreira.	10	KIT	R\$ 410,72	R\$ 4.107,20
07	KIT AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE: atendendo as especificações técnicas da ABNT NBR 15292. • boné de segurança tipo touca árabe em brim com logomarca oficial do município na parte frontal em sublimação, cor escolher na ordem de compra, com aba frontal e saia removível (saia de 20 a 40 cm), com botões de pressão. • camisa manga longa com fator de proteção UV50, tamanhos variados, cor escolher na ordem de compra, gola redonda, com logomarca oficial do município e do programa a combinar localização no tecido. • camisa em malha	18	KIT	R\$ 252,35	R\$ 4.542,30

PP, manga curta, gola polo, em sublimação total, tamanhos e cores variadas, com logomarca oficial do município e do programa a combinar localização no tecido. • mochila/bolsa lateral em tecido de nylon 450 toda forrada, na cor a combinar, com bolso frontal, 01 divisória interna, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, com fecho e zíper de correr, viés de gorgorão, cadarço; dimensões de 39x31x 37 cm (AxLxP); bolsos laterais medindo: 14x08x02 cm (AxLxP); bolso frontal medindo: 17x24x04 cm (AxLxP); aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64x39 cm (AxL), na parte superior da bolsa; fechamento em fita de polipropileno 25 mm com regulador duplo. Gravação em serigrafia em única cor, no tamanho máximo de gravação: 15x10cm (AxL).				
VALOR TOTAL R\$ 64.644,50 (sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).				

1.2 O objeto do presente Termo de Referência está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3 Os materiais acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação está em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, justifica-se a adoção da dispensa de licitação para a contratação de outros serviços e compras, uma vez que o valor estimado para a contratação está enquadrado nas hipóteses previstas no inciso II do artigo 75 da referida legislação, que permite a contratação direta em casos de valor baixo.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, tendo em vista que não foi elaborado pela municipalidade.

3 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa da contratação, encontra-se fundamentada no DFD, apêndice à este processo.

3.2. A contratação visa garantir a padronização visual, a identificação funcional, a organização dos serviços, a segurança e o conforto dos usuários, contribuindo para o adequado desempenho das atividades institucionais, administrativas e educacionais.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, comprovando experiência no fornecimento de fardamentos e materiais similares.

4.2. Os fardamentos deverão ser confeccionados com materiais de boa qualidade, resistentes ao uso contínuo e adequados às atividades desempenhadas pelos usuários, observando conforto, segurança, durabilidade e boa apresentação visual. 4.3. Os itens deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo modelos, tamanhos, cores, tipos de tecido, acabamento, estampas, bordados e demais características definidas pela Administração Municipal.

4.4. A contratada deverá garantir padronização das peças, assegurando uniformidade quanto à identidade visual, qualidade de fabricação e acabamento dos produtos fornecidos.

4.5. Os materiais utilizados deverão atender às normas técnicas aplicáveis e possuir características que proporcionem resistência a lavagens frequentes, não apresentando deformações, desbotamentos excessivos ou defeitos de fabricação.

4.6. A empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento integral dos materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, embalagem e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

4.7. Os produtos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos pela Administração, em local previamente indicado, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

4.8. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer peças que apresentem defeitos, divergências de tamanho, falhas de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.

4.9. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, buscando assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração Municipal.

4.10. A futura contratação deverá atender às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

5 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para entrega dos materiais é de 15 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra ou documento equivalente, emitida pela Secretaria responsável.

5.1.2. Não será permitido prestar os serviços que não for acompanhado da autorização de serviço/compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.

5.1.3. Os materiais do objeto em desacordo com a autorização de compra/serviços e com a proposta não será aceito e deverá ser substituído ou reparado imediatamente e sem qualquer custo adicional.

5.1.4. Os materiais deverão serem entregues na Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, sede da Prefeitura Municipal.

5.2 Da Subcontratação

Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

5.3.1. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

– DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.13 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 – DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/ítem e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

7.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.6.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por **DISPENSE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

8.1.1. A escolha do contratado deverá observar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante prévia pesquisa de preços de mercado, realizada por meio idôneo, podendo contemplar a solicitação de propostas a fornecedores do ramo pertinente, consulta a contratações similares, bancos de preços públicos ou outras fontes confiáveis

8.1.2. A seleção do fornecedor pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** justifica-se pela natureza comum do objeto, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

8.1.3. Tal critério permite a comparação direta entre propostas, assegurando a escolha mais vantajosa e econômica para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da qualidade dos serviços a serem prestados.

8.1.4. O ato de contratação direta será publicado em Diário Oficial, como condição de eficácia do ato, em observância ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências no termo de referência.
- j) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- k) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9 – DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica pelo setor competente.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12 – DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.1 A dotação orçamentária será informada pela secretaria municipal de finanças.

Várzea/RN, 21 de maio de 2026

NORÁDIA FAUSTINO DE ALMEIDA OLIVEIRA

Secretária De Administração

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C85BAA9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014-2026 - 20 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 014, DE 20 DE MAIO DE 2026

Divulga o Quadro de Detalhamento da Despesa — QDD do Município de Rodolfo Fernandes/RN para o exercício de 2026, regulamenta alterações de natureza qualitativa e quantitativa na execução orçamentária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 165, 167, incisos V e VI, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, que disciplinam o sistema orçamentário brasileiro, os créditos adicionais e as vedações à transposição, remanejamento ou transferência de recursos sem autorização legislativa;

CONSIDERANDO as normas gerais de direito financeiro estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em especial os arts. 7º, 15, 40, 41, 42, 43 e 50, que tratam da classificação orçamentária, dos créditos adicionais e do controle da execução orçamentária;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente os arts. 1º, § 1º; 4º; 8º; 9º; 15; 16; 17; 48; 48-A e 50, que estabelecem os princípios do planejamento, da transparência, do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que acrescentou dispositivos à LRF para reforçar a transparência da gestão fiscal mediante acesso público, inclusive em tempo real, a informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 — Lei de Acesso à Informação, que regula o acesso a informações públicas, incluindo aquelas relativas à execução orçamentária e financeira dos entes públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — SIAFIC para os entes federativos, incluindo os Municípios;

CONSIDERANDO a Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, que atualizou a discriminação da despesa por funções de que trata o art. 2º, § 1º, da Lei nº 4.320/1964, e estabeleceu os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e estrutura programática;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e estabelece a classificação das receitas e despesas públicas por natureza, incluindo a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa;

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — MCASP, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional — STN, que consolida as orientações sobre procedimentos contábeis orçamentários, patrimoniais e fiscais a serem observados pelas entidades do setor público;

CONSIDERANDO as orientações, resoluções e decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte — TCE/RN, especialmente quanto aos procedimentos de execução orçamentária, classificação da despesa, alterações no QDD, transparência e prestação de contas pelos jurisdicionados; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 949, de 30 de junho de 2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Rodolfo Fernandes/RN para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Lei Municipal nº 949/2025 determina que a Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada unidade gestora, identificadas com o código da destinação dos recursos, desdobrando as despesas por categoria de programação, categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e respectivos elementos de despesa;

CONSIDERANDO que o art. 39, § 4º, da Lei Municipal nº 949/2025 autoriza expressamente o Poder Executivo e o Poder Legislativo a alterarem, por decreto ou ato administrativo equivalente, a classificação da natureza da despesa prevista para determinada fonte de recursos de projeto ou atividade constante do respectivo Quadro de Detalhamento da Despesa — QDD, inclusive com a inserção de novos elementos de despesa;

CONSIDERANDO que o art. 64 da Lei Municipal nº 949/2025 estabelece que, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa — QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 949/2025, que autoriza o Poder Executivo a incorporar, na elaboração do orçamento e durante a execução, eventuais modificações na estrutura organizacional do Município e na classificação orçamentária da receita e da despesa decorrentes de alterações na legislação federal; **CONSIDERANDO** a Lei Orçamentária Anual do Município de Rodolfo Fernandes/RN para o exercício de 2026, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 47.089.800,00 (quarenta e sete milhões, oitenta e nove mil e oitocentos reais), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, flexibilidade operacional, adequada classificação da despesa pública, controle da execução orçamentária e compatibilidade com as exigências legais, constitucionais e normativas vigentes;

CONSIDERANDO o entendimento doutrinário e jurisprudencial de que alterações meramente classificatórias ou de detalhamento gerencial da despesa, sem acréscimo de dotação, modificação de categoria de programação ou transposição entre órgãos, não configuram crédito adicional, nos termos do art. 40 da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a prática adotada pelo próprio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte — TCE/RN, que, por meio de Resoluções (como as de nº 013/2024, 027/2024, 041/2024, 013/2026, entre outras), altera o próprio Quadro de Detalhamento da Despesa, autorizando modificações orçamentárias mediante acréscimo e redução de dotações de igual valor, com registro detalhado em anexos, sem que isso implique abertura de crédito adicional suplementar quando se trata de remanejamento interno qualitativo;

CONSIDERANDO que foi identificado ato administrativo elaborado em data anterior, sem atribuição de numeração sequencial própria e sem publicação tempestiva no órgão oficial de imprensa;

CONSIDERANDO que a ausência de numeração e de publicação decorreu de falha material administrativa, não havendo demonstração de má-fé, dolo, fraude ou prejuízo ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a publicidade constitui requisito de eficácia dos atos administrativos, especialmente daqueles com efeitos externos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a transparência, a segurança jurídica, a continuidade administrativa, a boa-fé e o controle dos atos públicos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode convalidar atos administrativos que apresentem vícios sanáveis, desde que não haja lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO a necessidade de manter íntegra a sequência numérica dos atos normativos já regularmente publicados, evitando duplicidade, sobreposição ou alteração artificial da cronologia administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, que as alterações qualitativas no QDD, restritas ao detalhamento da despesa dentro da mesma ação orçamentária, sem criação de nova categoria de programação, sem aumento do valor global da dotação e sem transposição entre órgãos ou unidades orçamentárias, não constituem abertura de crédito adicional e não devem ser computadas no limite percentual autorizado para suplementação pela Lei Orçamentária Anual;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Art. 1º Fica divulgado o Quadro de Detalhamento da Despesa — QDD do Município de Rodolfo Fernandes/RN, referente ao exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei Municipal nº 949/2025 (LDO 2026). § 1º O QDD será apresentado por unidade orçamentária, ação orçamentária, categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte ou destinação de recursos, conforme os anexos da Lei Orçamentária Anual e os registros do sistema informatizado de execução orçamentária, financeira e contábil do Município.

§ 2º O Anexo Único deste Decreto apresenta o detalhamento consolidado das despesas por unidade orçamentária, categoria de programação e natureza de despesa, em conformidade com a LOA 2026.

Art. 2º O QDD constitui instrumento de planejamento, detalhamento, execução, controle e acompanhamento da despesa pública municipal, devendo observar:

I — a Constituição Federal de 1988; II — a Lei Federal nº 4.320/1964 (normas gerais de direito financeiro); III — a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); IV — a Lei Complementar nº 131/2009 (transparência em tempo real); V — a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); VI — o Decreto Federal nº 10.540/2020 (padrão SIAFIC); VII — a Portaria MOG nº 42/1999 (classificação funcional-programática); VIII — a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações (classificação da despesa por natureza); IX — o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — MCASP/STN; X — a Lei Municipal nº 949/2025 (LDO 2026); XI — a Lei Orçamentária Anual do Município de Rodolfo Fernandes/RN para o exercício de 2026; XII — as normas, resoluções, decisões, recomendações e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte — TCE/RN.

CAPÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS NO QDD

Art. 3º Ficam autorizadas, durante a execução orçamentária do exercício de 2026, alterações de natureza qualitativa no Quadro de Detalhamento da Despesa — QDD, nos termos do art. 39, § 4º, e art. 64, ambos da Lei Municipal nº 949/2025, desde que não impliquem acréscimo do valor global da dotação autorizada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Consideram-se alterações qualitativas, para fins deste Decreto, os ajustes internos de classificação, detalhamento ou adequação da despesa, destinados à correta execução orçamentária, contábil e financeira, compreendendo:

I — inclusão, alteração ou adequação de elemento de despesa; II — inclusão, alteração ou adequação de subelemento ou item de despesa, quando adotado pelo sistema contábil; III — adequação da modalidade de aplicação; IV — adequação da fonte ou destinação de recursos, desde que respeitada a vinculação constitucional ou legal; V — ajustes decorrentes de alterações nas normas da Secretaria do Tesouro Nacional — STN, da Secretaria de Orçamento Federal — SOF, do Tribunal de Contas ou de outros órgãos de controle; VI — correções ou ajustes técnicos necessários à adequada classificação da despesa pública nos termos da Portaria STN/SOF nº 163/2001 e do MCASP; VII — inserção de novos elementos de despesa em projeto, atividade ou operação especial já existente na Lei Orçamentária Anual; VIII — reclassificação de despesa dentro da mesma ação orçamentária, visando ao correto enquadramento do objeto do gasto.

Art. 5º As alterações qualitativas previstas nos arts. 3º e 4º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, preservar: I — o valor total da ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial); II — o valor total da unidade orçamentária; III — a finalidade da despesa autorizada na Lei Orçamentária Anual; IV — a compatibilidade com o Plano Plurianual — PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e a Lei Orçamentária Anual — LOA; V — os limites constitucionais e legais aplicáveis à saúde, educação, pessoal, previdência e demais despesas vinculadas ou obrigatórias.

Parágrafo único. Qualquer alteração que implique modificação dos valores ou finalidades previstos neste artigo deverá observar o regime próprio dos créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, da Constituição Federal, da LDO e da LOA.

Art. 6º As alterações qualitativas realizadas no QDD, nos termos deste Decreto e da autorização expressa contida no art. 39, § 4º, da Lei Municipal nº 949/2025, não caracterizam abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário, desde que:

I — Não importem em aumento do valor global da dotação orçamentária; II — não impliquem criação de nova ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial); III — não representem transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre categorias de programação ou entre órgãos, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal; IV — sejam realizadas dentro da mesma ação orçamentária, preservando sua finalidade e o montante global autorizado pela Lei Orçamentária.

§ 1º Por não representarem reforço de dotação, criação de nova despesa ou transposição entre categorias de programação ou órgãos, as alterações qualitativas de que trata este Decreto não serão computadas no limite percentual autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária Anual. § 2º Somente serão computadas no limite percentual de suplementação as alterações que impliquem efetivo reforço de dotação orçamentária, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da autorização constante da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Caso a alteração pretendida implique acréscimo de valor, criação de nova ação orçamentária, modificação de categoria de programação, transposição entre órgãos ou transferência de recursos com impacto no orçamento aprovado, deverá ser observado o regime próprio dos créditos adicionais e das alterações orçamentárias, na forma da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/1964, da LDO e da LOA.

Art. 7º A inserção de novos elementos de despesa no QDD poderá ocorrer por ato da Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, desde que vinculada a projeto, atividade ou operação especial já constante da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º A inclusão de novo elemento de despesa deverá ter por finalidade a correta classificação do objeto do gasto, conforme a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — MCASP/STN e demais normas aplicáveis.

§ 2º A inclusão de novo elemento de despesa não autoriza, por si só, aumento do valor total da ação orçamentária ou da unidade orçamentária.

§ 3º A movimentação entre elementos de despesa, quando realizada dentro da mesma ação orçamentária e sem alteração do montante global autorizado, constitui ajuste qualitativo de execução do QDD.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS E CONTROLES

Art. 8º As alterações qualitativas no QDD serão formalizadas mediante: I — Decreto do Poder Executivo, quando envolverem adequações de estrutura, inclusão de novos elementos ou ajustes de maior relevância administrativa; II — Portaria ou outro ato administrativo equivalente, quando se tratar de simples reclassificação de elemento de despesa dentro da mesma ação, para correta execução de contrato, convênio ou instrumento congêneres já em curso.

Parágrafo único. Todos os atos de alteração do QDD deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte ou outro veículo oficial de divulgação do Município, para garantir a publicidade, a transparência e o controle externo.

Art. 9º Sempre que houver alteração qualitativa no QDD, o ato que a formalizar deverá indicar:

I — a unidade orçamentária; II — a ação orçamentária (código e denominação do projeto, atividade ou operação especial); III — a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa objeto da inclusão, alteração ou reclassificação; IV — a fonte ou destinação de recursos; V — o valor movimentado, quando aplicável; VI — a finalidade e a justificativa da alteração; VII — o amparo legal (LDO, LOA, normas da STN/SOF, orientações do TCE/RN, entre outros).

Art. 10 A Secretaria Municipal responsável pela área de planejamento, orçamento, finanças e contabilidade fica autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive:

I — realizar os registros orçamentários, financeiros e contábeis correspondentes às alterações qualitativas aprovadas; II — promover a adequação do sistema informatizado de execução orçamentária e financeira; III — emitir demonstrativos atualizados do QDD, sempre que solicitado; IV — manter controle específico das alterações qualitativas realizadas, com registro individualizado de cada ajuste, conforme modelo adotado pelo TCE/RN; V — disponibilizar as informações aos órgãos de controle interno e externo, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; VI — assegurar a transparência ativa das informações orçamentárias, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Complementar nº 131/2009, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Federal nº 10.540/2020.

CAPÍTULO IV
DOS PRINCÍPIOS E LIMITES

Art. 11 As alterações realizadas no QDD deverão observar os princípios constitucionais e legais da administração pública, em especial:

I — Legalidade; II — publicidade; III — transparência; IV — eficiência; V — planejamento; VI — equilíbrio fiscal; VII — economicidade; VIII — controle; IX — responsabilidade na gestão fiscal; X — fidelidade à autorização legislativa orçamentária.

Art. 12 A abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários continuará sujeita às autorizações, limites e condições previstos:

I — na Constituição Federal de 1988; II — na Lei Federal nº 4.320/1964; III — na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

IV — na Lei Municipal nº 949/2025 (LDO 2026); V — na Lei Orçamentária Anual do Município de Rodolfo Fernandes/RN para o exercício de 2026; VI — nas decisões, recomendações e orientações aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A distinção entre alteração qualitativa do QDD e crédito adicional deverá observar a existência ou não de acréscimo de dotação, insuficiência orçamentária, criação de nova programação ou modificação substancial da autorização legislativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Integra este Decreto, para todos os fins legais, o Anexo Único — Quadro de Detalhamento da Despesa do Exercício de 2026, elaborado com base na Lei Orçamentária Anual do Município de Rodolfo Fernandes/RN para o exercício financeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e portal oficial do ente.

Parágrafo único. Os demonstrativos analíticos completos do QDD, por unidade orçamentária, ação, elemento e fonte, ficam disponíveis na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, bem como no Portal da Transparência do Município, em cumprimento à legislação vigente.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, em 20 de maio de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

PODER EXECUTIVO RODOLFO FERNANDES-RN		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br	Usuário: Hugo Ricardo Fernandes	Chave de Autenticação
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/		1368-9137-597
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		

Orçamento: 2026 - Valores em R\$		
		Fixado
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes		
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo		
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - Legislativo em Ação		
Ação: 1.101 - Construção e/ou Reforma Prédio do Legislativo Municipal		
Despesa 2987	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
	Fonte de recurso: 1747 - Outras vinculações de transferências da União	
	Destinação: 1.747.0000 - Sem Classificação	
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Inovação e Eficiência Administrativa		
Ação: 1.107 - Compra De Veículos Para Frota Oficial Municipal		
Despesa 2777	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.201 - MANUTENCAO DA POLITICAS DO GABINETE DO (A) PREFEITO (A)		
Despesa 1506	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1507	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1508	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1509	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1510	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	15.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1511	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1512	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1513	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1514	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1515	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1516	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1517	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1518	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1519	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	

	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	769.500,00
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria Municipal de Administração		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Inovação e Eficiência Administrativa		
Ação: 2.202 - Custeio das Políticas da Secretaria Municipal de Administração		
Despesa 1520	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1521	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1522	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1523	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1524	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1525	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1526	3.3.90.30.00 Material de Consumo	40.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1527	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1528	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1529	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1530	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	10.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1531	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1532	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1533	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1534	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1535	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos		
Programa: 2 - Inovação e Eficiência Administrativa		
Ação: 1.121 - Despesa com realização de Concurso Público		
Despesa 2686	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	

Função: 11 - Trabalho		
Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
Programa: 2 - Inovação e Eficiência Administrativa		
Ação: 2.337 - Contribuição para formacao do PASEP do Servidor		
Despesa 2788	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	350.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2789	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	1.033.500,00
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 61 - Ação Judiciária		
Programa: 2 - Inovação e Eficiência Administrativa		
Ação: 2.334 - Custeio das Despesas com Precatórios e RPV's		
Despesa 2778	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	1.000.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 3 - Gestão Fiscal Responsável e Transparente		
Ação: 2.204 - MANUTENCAO DA POLITICAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
Despesa 1536	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1537	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1538	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1540	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1539	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1550	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1541	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1542	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1543	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1544	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1545	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	200.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1546	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1547	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	

Despesa 1548	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1549	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1551	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 271 - Previdência Básica		
Programa: 35 - Previdência Social Municipal		
Ação: 2.335 - Pagamento de Débitos Gerais e de Parcelamentos Previdenciários RGPS		
Despesa 2781	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	200.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2782	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2779	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	320.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2780	4.6.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 35 - Previdência Social Municipal		
Ação: 2.336 - Pagamento de Débitos Gerais e de Parcelamentos Previdenciários RPPS		
Despesa 2785	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	100.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2786	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2787	3.2.91.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2783	4.6.91.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	600.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2784	4.6.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	2.649.000,00
Unidade orçamentária: 2004 - Procuradoria Geral do Município		
Função: 3 - Essencial à Justiça		
Subfunção: 91 - Defesa da Ordem Jurídica		
Programa: 2 - Inovação e Eficiência Administrativa		
Ação: 2.308 - Custeio da Procuradoria Municipal		
Despesa 2262	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2263	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2264	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2835	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	

	Total da unidade orçamentária	126.000,00
Unidade orçamentária: 2005 - Controladoria Geral do Município		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 124 - Controle Interno		
Programa: 2 - Inovação e Eficiência Administrativa		
Ação: 2.309 - Custeio da Controladoria Municipal		
Despesa 2265	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2266	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2267	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2268	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2269	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2270	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	83.000,00
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 26 - Qualidade Total na Educação Básica		
Ação: 2.341 - Promoção de ações para Cursinhos Preparatórios e Auxílio Universitário		
Despesa 2804	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2805	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2807	3.3.90.41.00 Contribuições	1.500,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2806	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 8 - Construindo um Ensino Fundamental		
Ação: 2.297 - Ações Voltadas ao Ensino Fundamental		
Despesa 2034	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2035	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2036	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	30.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2037	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2038	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	80.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2039	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00

	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2040	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2041	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2042	3.3.90.19.00 Auxílio-Fardamento	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2043	3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2044	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2045	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	70.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2046	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2047	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2048	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2049	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2050	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2051	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2052	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2053	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2054	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2055	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Programa: 9 - CAMINHOS DO SABER COM FUNDEB		
Ação: 2.303 - Políticas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)		
Despesa 2145	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2146	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2147	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	

Despesa 2148	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2149	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2150	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2151	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2152	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2153	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2154	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2155	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	

Despesa 2156	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2157	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2158	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	600.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2159	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2160	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2161	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2162	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2163	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2164	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2165	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.321 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL)		
Despesa 2606	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2607	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	

	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2608	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2609	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2610	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2611	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2612	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2613	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2614	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2615	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2616	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2617	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2618	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2619	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2620	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2621	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2622	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2623	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2624	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2625	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2626	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2627	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	

Despesa 2628	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2629	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2630	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2631	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2632	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2633	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2634	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2635	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2636	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2637	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2638	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2639	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2640	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2641	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2646	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2647	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2648	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	25.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2649	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2642	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2643	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2644	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2645	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Programa: 10 - Logística e Qualidade no Transporte Escolar		
Ação: 2.296 - Apoio ao Transporte Escolar		
Despesa 2007	3.3.90.30.00 Material de Consumo	45.000,00
	Fonte de recurso: 1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação: 1.553.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2008	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2009	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação: 1.571.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2010	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação: 1.553.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2011	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2012	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação: 1.553.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2013	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2014	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
	Fonte de recurso: 1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação: 1.571.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2015	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação: 1.553.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2016	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2017	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação: 1.571.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2018	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação: 1.553.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2019	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Programa: 11 - Nutrir o Saber Alimentação Escolar		
Ação: 2.289 - Políticas voltadas à Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
Despesa 1972	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1973	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1974	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1975	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Subfunção: 365 - Educação Infantil		

Programa: 4 - Fortalecendo o Ensino Infantil em Creches		
Ação: 2.298 - Ações voltadas ao Ensino Infantil CRECHE		
Despesa 2056	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2057	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2058	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2059	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2060	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2061	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2062	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2063	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2064	3.3.90.19.00 Auxílio-Fardamento	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2065	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2066	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2067	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2068	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2069	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2070	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2071	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2072	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2073	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2074	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2075	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2076	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Programa:	5 - Cultivando na Pré-Escola	
Ação:	2.299 - Ações voltadas ao Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA	
Despesa 2077	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2078	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2079	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2080	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2081	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2082	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2083	3.3.90.19.00 Auxílio-Fardamento	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2084	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2085	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2086	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2087	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2088	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2089	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2090	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2091	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2092	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2093	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2094	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2095	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00

	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2096	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Programa:	9 - CAMINHOS DO SABER COM FUNDEB	
Ação:	2.305 - Políticas com Recursos do FUNDEB 70% (CRECHE)	
Despesa 2190	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2191	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2192	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2193	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2194	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	420.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2195	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2196	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2197	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2198	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2199	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2200	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2201	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2202	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2203	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2204	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2205	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2206	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	100.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2207	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	

Despesa 2208	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2209	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2210	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2211	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2212	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2213	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.306 - Políticas com Recursos do FUNDEB 70% (PRÉ ESCOLA)		
Despesa 2214	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2215	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2216	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2217	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2218	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2219	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2220	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2221	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2222	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2223	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2224	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2225	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2226	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2227	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	

Despesa 2228	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2229	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2230	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	120.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2231	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2232	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2233	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2234	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2235	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2236	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2237	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.319 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL CRECHE)		
Despesa 2534	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2535	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2536	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2537	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2530	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2531	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2532	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2533	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2526	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2527	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	

Despesa 2528	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2529	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2522	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2523	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2524	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2525	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2538	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	70.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2539	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2540	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2541	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2542	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2543	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2544	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2545	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2517	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2518	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2519	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2520	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2521	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2513	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2514	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00

	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2515	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2516	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2509	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2510	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2511	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2512	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2505	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2506	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2507	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2508	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2500	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2501	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2502	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2503	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2504	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2495	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2496	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2497	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2498	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2499	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2491	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2492	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2493	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2494	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2487	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2488	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2489	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2490	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.320 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL PRÉ ESCOLA)		
Despesa 2546	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2547	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2548	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2549	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2550	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2551	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2552	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2553	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2554	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2555	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2556	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2557	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	

	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2558	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2559	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2560	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2561	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2562	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	80.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2563	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2564	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2565	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
	Orçamento: 2026 - Valores em R\$	
		Fixado
Despesa 2566	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2567	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2568	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2569	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2570	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2571	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2572	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2573	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2574	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2575	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2576	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2577	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00

	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2578	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2579	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2580	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2581	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 2582	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2583	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2584	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2585	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2586	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2587	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2588	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2589	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2590	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2591	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2592	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2593	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2594	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2595	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2596	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2597	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00

	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2598	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2599	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2600	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2601	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2602	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2603	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2604	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2605	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Programa: 10 - Logística e Qualidade no Transporte Escolar		
Ação: 2.296 - Apoio ao Transporte Escolar		
Despesa 2020	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação: 1.553.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2021	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2022	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação: 1.571.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2023	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação: 1.553.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2024	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2025	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação: 1.553.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2026	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2027	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação: 1.571.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2028	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação: 1.553.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2029	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2030	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação: 1.571.0000 - Sem Classificação	

Despesa 2031	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação: 1.553.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2032	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2033	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação: 1.571.0000 - Sem Classificação	
Programa: 11 - Nutrir o Saber Alimentação Escolar		
Ação: 2.290 - Políticas voltadas à Alimentação Escolar - Creche		
Despesa 1976	3.3.90.30.00 Material de Consumo	45.000,00
	Fonte de recurso: 1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1977	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1978	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1979	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Ação: 2.291 - Políticas voltadas à Alimentação Escolar - Pré Escola		
Despesa 1980	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1981	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1982	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1983	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 7 - EJA para o Futuro		
Ação: 2.300 - Políticas voltadas ao Ensino de Jovens e Adultos EJA		
Despesa 2097	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2098	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2099	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2100	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2101	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2102	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2103	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2104	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00

	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2105	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2106	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2107	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2108	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2109	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2110	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Programa: 9 - CAMINHOS DO SABER COM FUNDEB		
Ação: 2.304 - Políticas com Recursos do FUNDEB 70% (EJA)		
Despesa 2166	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2167	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2168	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2169	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2170	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2171	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2172	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2173	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2174	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2175	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2176	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2177	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2178	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	

	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2179	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2180	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2181	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2182	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2183	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2184	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2185	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2186	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2187	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2188	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2189	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.318 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (EJA)		
Despesa 2434	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2435	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2436	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2437	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2438	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2439	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2440	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2441	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2442	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	

	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2443	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2444	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2445	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2446	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2447	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2448	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2449	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2450	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2451	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2452	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2453	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2454	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2455	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2456	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2457	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2458	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2459	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2460	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2461	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2462	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	

Despesa 2467	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2468	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2469	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2470	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2463	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2464	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2465	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2466	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2471	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2472	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2473	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2474	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2475	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2476	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2477	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2478	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2479	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2480	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2481	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2482	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2483	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2484	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2485	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2486	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Programa: 11 - Nutrir o Saber Alimentação Escolar		
Ação: 2.292 - Políticas voltadas à Alimentação Escolar - EJA		
Despesa 1984	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1985	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1986	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1987	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Subfunção: 367 - Educação Especial		
Programa: 6 - Educação Especial Inclusiva		
Ação: 2.301 - Políticas voltadas à Educação Especial		
Despesa 2111	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2112	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2113	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2114	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2115	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2116	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2117	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2118	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2119	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2121	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2120	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Despesa 2122	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2123	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2124	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2125	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Programa:	9 - CAMINHOS DO SABER COM FUNDEB	
Ação:	2.307 - Políticas com Recursos do FUNDEB 70% (EDUCACAO ESPECIAL)	
Despesa 2238	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2239	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2240	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2241	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2242	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2243	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2244	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2245	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2246	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2247	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2248	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2249	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2250	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2251	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2252	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2253	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	

	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2254	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2255	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2256	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2257	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2258	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2259	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2260	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2261	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.317 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (EDUCACAO ESPECIAL)		
Despesa 2378	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2379	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2380	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2381	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2382	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2383	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2384	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2385	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2386	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2387	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2388	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2389	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	

	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2394	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2395	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2396	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2397	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2390	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2391	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2392	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2393	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2398	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2399	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2400	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2401	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2402	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2403	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2404	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2405	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2406	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2407	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2408	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2409	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	

Despesa 2410	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2411	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2412	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2413	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2414	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2415	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2416	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2417	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2418	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2419	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2420	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2421	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2422	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2423	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2424	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2425	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2426	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2427	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2428	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2429	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2430	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 2431	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2432	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2433	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Programa: 11 - Nutrir o Saber Alimentação Escolar		
Ação: 2.293 - Políticas voltadas à Alimentação Escolar - Educação Especial		
Despesa 1988	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1989	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1990	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1991	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 368 - Educação Básica		
Programa: 10 - Logística e Qualidade no Transporte Escolar		
Ação: 1.118 - Compra de Veículo para transporte Escolar		
Despesa 2674	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação: 1.571.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2675	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2676	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2671	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	Fonte de recurso: 1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação: 1.571.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2672	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2673	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
	Fonte de recurso: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Programa: 26 - Qualidade Total na Educação Básica		
Ação: 1.119 - Construção e ou Reforma de Escolas, Creches Municipais		
Despesa 2678	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	10.000,00
	Fonte de recurso: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2677	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	3.000.000,00
	Fonte de recurso: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.120 - Outras Ações com Recursos do FNDE		
Despesa 2679	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2680	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	

Despesa 2681	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2682	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2683	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2684	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2685	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.294 - Ação Programa Dinheiro Direto na Escola PPDE FNDE		
Despesa 1992	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação: 1.551.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1993	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 1551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação: 1.551.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1994	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação: 1.551.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1995	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação: 1.551.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.295 - Ações dos Repasses do Salário Educação QSE		
Despesa 1998	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1550 - Transferência do Salário Educação QSE	
	Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1996	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 1550 - Transferência do Salário Educação QSE	
	Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2000	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1550 - Transferência do Salário Educação QSE	
	Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1997	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1550 - Transferência do Salário Educação QSE	
	Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1999	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1550 - Transferência do Salário Educação QSE	
	Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2001	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
	Fonte de recurso: 1550 - Transferência do Salário Educação QSE	
	Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2002	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1550 - Transferência do Salário Educação QSE	
	Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2003	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	Fonte de recurso: 1550 - Transferência do Salário Educação QSE	
	Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2004	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1550 - Transferência do Salário Educação QSE	
	Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2005	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 1550 - Transferência do Salário Educação QSE	
	Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2006	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 1550 - Transferência do Salário Educação QSE	

	Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.302 - Outras Políticas da Secretaria de Educação Administrativa e Básica		
Despesa 2126	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	90.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2127	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2128	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2129	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2130	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	120.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2131	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2132	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2133	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2134	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2135	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2136	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2137	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2138	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2139	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2140	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2141	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2142	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2143	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 2144	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Total da unidade orçamentária	14.625.000,00
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		

Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Inovação e Eficiência Administrativa		
Ação: 1.106 - Construção De Centro Administrativo		
Despesa 2776	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
	Fonte de recurso: 1747 - Outras vinculações de transferências da União	
	Destinação: 1.747.0000 - Sem Classificação	
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 31 - Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza para o Futuro		
Ação: 1.105 - Aquisicao E Desapropriacao De Imoveis Para Diversas Finalidades De Interesse Comum		
Despesa 2775	4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	200.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.109 - Pavimentação e Obras Complementares de Ruas, Avenidas e Afins		
Despesa 2292	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	15.000,00
	Fonte de recurso: 1747 - Outras vinculações de transferências da União	
	Destinação: 1.747.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2293	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	15.000,00
	Fonte de recurso: 1748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	
	Destinação: 1.748.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2290	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	500.000,00
	Fonte de recurso: 1747 - Outras vinculações de transferências da União	
	Destinação: 1.747.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2291	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
	Fonte de recurso: 1748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	
	Destinação: 1.748.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.110 - Construção, Reforma, Ampliação E Urbanização De Praças		
Despesa 2286	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2301	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2300	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2302	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2303	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2304	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	10.000,00
	Fonte de recurso: 1747 - Outras vinculações de transferências da União	
	Destinação: 1.747.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2305	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	350.000,00
	Fonte de recurso: 1747 - Outras vinculações de transferências da União	
	Destinação: 1.747.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.311 - Ações de conservação do Patrimônio Imobiliário tipo Praças, prédios, Espaços Públicos		
Despesa 2294	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2296	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2295	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2297	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	

	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2298	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2299	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	60.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 31 - Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza para o Futuro		
Ação: 2.310 - Políticas das ações de Urbanismo, Infraestrutura e administrativa do setor		
Despesa 2271	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	350.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2272	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	270.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2273	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2274	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2275	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	60.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2276	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2277	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2278	3.3.90.30.00 Material de Consumo	250.000,00
	Fonte de recurso: 1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	Destinação: 1.704.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2279	3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2280	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	Destinação: 1.750.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2281	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2282	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2283	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2284	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte de recurso: 1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	Destinação: 1.704.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2285	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2287	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2288	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	25.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	

Despesa 2289	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 31 - Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza para o Futuro		
Ação: 2.313 - Custeio das ações de Limpeza e coleta de resíduos Público		
Despesa 2325	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	80.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2326	3.3.71.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2328	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	20.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2327	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Função: 25 - Energia		
Subfunção: 752 - Energia Elétrica		
Programa: 31 - Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza para o Futuro		
Ação: 1.123 - Construção, Instalação e montagem de Usina de geração de Energia Fotovoltaica (ENERGIA SOLAR)		
Despesa 2825	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 1754 - Recursos de Operações de Crédito	
	Destinação: 1.754.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.312 - Gestão dos Custos da Iluminação Pública Municipal		
Despesa 2315	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.000,00
	Fonte de recurso: 1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Destinação: 1.751.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2316	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	Destinação: 1.704.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2317	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2312	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
	Fonte de recurso: 1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Destinação: 1.751.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2313	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
	Fonte de recurso: 1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	Destinação: 1.704.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2314	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2309	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Destinação: 1.751.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2310	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2311	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	Destinação: 1.704.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2306	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
	Fonte de recurso: 1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Destinação: 1.751.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2307	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2308	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00

	Fonte de recurso: 1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	Destinação: 1.704.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2318	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2319	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Destinação: 1.751.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2320	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	Destinação: 1.704.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2321	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2322	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Destinação: 1.751.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2323	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	Destinação: 1.704.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2324	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 31 - Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza para o Futuro		
Ação: 1.103 - Obras E Serviços De Repcapeamento Asfáltico		
Despesa 2771	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 1748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	
	Destinação: 1.748.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2769	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
	Fonte de recurso: 1747 - Outras vinculações de transferências da União	
	Destinação: 1.747.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2770	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
	Fonte de recurso: 1748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	
	Destinação: 1.748.0000 - Sem Classificação	
Programa: 34 - Trânsito Seguro		
Ação: 2.324 - Ações voltadas ao Departamento de Trânsito Municipal		
Despesa 2687	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2688	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2689	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2690	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2691	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2692	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2693	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	4.205.500,00
Unidade orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura		

Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 28 - Sustentabilidade Rural e Agro		
Ação: 2.314 - Custeio da Secretaria de Agricultura		
Despesa 2329	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2330	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2331	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2332	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2333	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	3.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2334	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2335	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2336	3.3.90.30.00 Material de Consumo	60.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	

Despesa 2337	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2338	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2339	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2340	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2341	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2342	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2343	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2344	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2345	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2346	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2347	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	

	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2348	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 28 - Sustentabilidade Rural e Agro		
Ação: 1.112 - Construção de Barragens, Cisternas e ações de abastecimento de Água		
Despesa 2363	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 1747 - Outras vinculações de transferências da União	
	Destinação: 1.747.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2362	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	600.000,00
	Fonte de recurso: 1747 - Outras vinculações de transferências da União	
	Destinação: 1.747.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 28 - Sustentabilidade Rural e Agro		
Ação: 1.111 - Compra de Maquinário Agrícola em Geral		
Despesa 2361	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	10.000,00
	Fonte de recurso: 1747 - Outras vinculações de transferências da União	
	Destinação: 1.747.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2360	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
	Fonte de recurso: 1747 - Outras vinculações de transferências da União	
	Destinação: 1.747.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.113 - Construção de Passagens Molhadas na Zona Rural		
Despesa 2369	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2370	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2366	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 1747 - Outras vinculações de transferências da União	
	Destinação: 1.747.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2367	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 1748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	
	Destinação: 1.748.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2364	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
	Fonte de recurso: 1747 - Outras vinculações de transferências da União	
	Destinação: 1.747.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2365	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 1748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	
	Destinação: 1.748.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.114 - Ação voltada ao Corte de Terra para Agricultores Locais		
Despesa 2371	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2372	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2368	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.339 - Fomentar Atividades na área da Apicultura		
Despesa 2799	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	27.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2798	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2797	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 28 - Sustentabilidade Rural e Agro		
Ação: 2.315 - Fomentar Bovinocultura, Caprinocultura, Psicultura, Avicultura e Cultura Animal Agrícola		
Despesa 2349	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2350	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2351	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2352	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2353	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2354	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.316 - Fomentar as Culturas Perenes, Fruticultura, e ações do Pequeno Agricultor		
Despesa 2355	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2356	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2357	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2358	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2359	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 609 - Defesa Agropecuária		
Programa: 28 - Sustentabilidade Rural e Agro		
Ação: 1.122 - Obras de Construção Abatedouro e seu aparelhamento		
Despesa 2768	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	10.000,00
	Fonte de recurso: 1747 - Outras vinculações de transferências da União	
	Destinação: 1.747.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2767	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	900.000,00
	Fonte de recurso: 1747 - Outras vinculações de transferências da União	
	Destinação: 1.747.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 28 - Sustentabilidade Rural e Agro		
Ação: 1.115 - Preservação das Estradas da Zona Rural e Obras de Pavimentação Rural		
Despesa 2374	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2375	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2376	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2373	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	Destinação: 1.704.0000 - Sem Classificação	

Despesa 2377	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	3.485.500,00
Unidade orçamentária: 2009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Função: 11 - Trabalho		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 22 - Inclusão Produtiva e Qualificação Social		
Ação: 2.325 - Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
Despesa 2694	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2695	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2696	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2697	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2698	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Função: 23 - Comércio e Serviços		
Subfunção: 691 - Promoção Comercial		
Programa: 20 - Cidade que Empreende		
Ação: 2.332 - Ações para o Desenvolvimento do Empreendedorismo Local		
Despesa 2752	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2751	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2753	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2754	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2755	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2756	3.3.90.41.00 Contribuições	3.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	37.500,00
Unidade orçamentária: 2013 - Secretaria Municipal de Esportes		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 19 - Esporte, Vida e Superação		
Ação: 1.116 - Construção de Espaços Poliesportivos		
Despesa 2670	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
	Fonte de recurso: 1747 - Outras vinculações de transferências da União	
	Destinação: 1.747.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.322 - Custeio da Secretaria de Esportes		
Despesa 2650	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2651	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	

	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2652	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2653	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2654	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2655	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2656	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2657	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2658	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2659	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2660	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 2661	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2662	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2663	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2664	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.323 - Fomento às Atividades Desportivas e Eventos no Setor		
Despesa 2665	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2666	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	55.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2667	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2668	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2800	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	62.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2669	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	689.000,00

Unidade orçamentária: 2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 32 - Identidade Cultural da Cidade		
Ação: 2.329 - Políticas municipais da Cultura e Secretaria Municipal		
Despesa 2722	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2723	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2724	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2725	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2726	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2727	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2729	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2728	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2730	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2731	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	52.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2732	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2733	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2734	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2735	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 Art. 5º - Audiovisual	
	Destinação: 1.715.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2736	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 1716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
	Destinação: 1.716.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2737	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
	Destinação: 1.719.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 32 - Identidade Cultural da Cidade		
Ação: 2.330 - Custeio na Realização de Festividades de Eventos Culturais e Tradicionais		
Despesa 2744	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2743	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	

	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2741	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2738	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	Fonte de recurso: 1748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	
	Destinação: 1.748.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2739	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2740	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
	Fonte de recurso: 1747 - Outras vinculações de transferências da União	
	Destinação: 1.747.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2750	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2742	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.333 - Fomentar Projetos do Setor Cultural, Artístico e Artesanato		
Despesa 2988	3.3.50.41.00 Contribuições	60.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2762	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2765	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2761	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2764	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2763	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2757	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2758	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00
	Fonte de recurso: 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 Art. 5º - Audiovisual	
	Destinação: 1.715.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2759	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.000,00
	Fonte de recurso: 1716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
	Destinação: 1.716.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2760	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	35.000,00
	Fonte de recurso: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
	Destinação: 1.719.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2766	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.340 - Ações de fomento a religiosidade local		
Despesa 2801	3.3.90.41.00 Contribuições	10.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2802	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2803	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	500.000,00

	Fonte de recurso: 1747 - Outras vinculações de transferências da União	
	Destinação: 1.747.0000 - Sem Classificação	
Função: 23 - Comércio e Serviços		
Subfunção: 695 - Turismo		
Programa: 2 - Inovação e Eficiência Administrativa		
Ação: 2.331 - Ações voltadas a fomentar departamento de turismo		
Despesa 2746	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2748	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2747	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2749	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2745	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	1.538.000,00
Unidade orçamentária: 2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 27 - Ecocidadania e Aliança Ambiental		
Ação: 2.328 - Políticas voltadas à Pautas Ambientais e Secretaria de Meio Ambiente		
Despesa 2709	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2710	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2711	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2712	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2713	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2717	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2714	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2715	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2716	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2718	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2719	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2720	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00

	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2721	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	92.000,00
Unidade orçamentária: 2016 - Secretaria Municipal Comunicação		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 131 - Comunicação Social		
Programa: 2 - Inovação e Eficiência Administrativa		
Ação: 2.326 - Ações voltadas ao Departamento da Secretaria de Comunicação		
Despesa 2699	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2700	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2701	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2702	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2703	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	91.000,00
Unidade orçamentária: 2017 - Secretaria Municipal de Planejamento		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento		
Programa:	2 - Inovação e Eficiência Administrativa	
Ação:	2.327 - Ações voltadas ao Departamento da Secretaria de Planejamento	
Despesa 2706	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2704	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2705	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2707	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2708	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	125.000,00
Unidade orçamentária: 2999 - Reserva de Contingência		
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 2 - Inovação e Eficiência Administrativa		
Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Despesa 2985	9.9.99.99.00 A Classificar	100.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	100.000,00
	Total do órgão orçamentário	29.649.500,00
	Total da unidade gestora	29.649.500,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes		
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 12 - Administrando à Saúde		
Ação: 2.266 - Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde		
Despesa 1552	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1553	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1554	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	80.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1555	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1651	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	250.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1652	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1556	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1557	3.3.90.30.00 Material de Consumo	200.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1558	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1559	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1560	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1561	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1562	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1563	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1564	3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1565	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1566	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1567	3.3.90.41.00 Contribuições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1568	3.3.90.42.00 Auxílios	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	

	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1569	3.3.90.43.00 Subvenções Sociais	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1570	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1571	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1572	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1573	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1574	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1575	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.267 - Políticas do Conselho Municipal de Saúde		
Despesa 1576	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1577	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1578	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1579	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1580	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1581	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1582	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1583	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1584	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1585	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1586	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1587	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1588	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	

	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1589	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1590	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.268 - Políticas consórcios e convênios públicos		
Despesa 1591	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	280.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1592	3.3.71.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.269 - Políticas Fortalecimento de ações da cultura digital no SUS		
Despesa 1593	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1594	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1595	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1596	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1598	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1597	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1599	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1600	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 12 - Administrando à Saude		
Ação: 2.344 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		
Despesa 2829	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
	Destinação: 1.605.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2830	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
	Fonte de recurso: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
	Destinação: 1.605.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2831	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
	Destinação: 1.605.0000 - Sem Classificação	
Programa: 17 - Atenção Primária na Saúde Sustentável		
Ação: 2.270 - Custeio das Políticas da Estratégia de Saúde da Família ESF		
Despesa 1601	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	250.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1602	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1603	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1604	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1605	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1606	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1609	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1610	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1607	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1608	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1611	3.3.90.30.00 Material de Consumo	150.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1612	3.3.90.30.00 Material de Consumo	150.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1615	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1616	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1613	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1614	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1617	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1618	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1621	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1622	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1619	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1620	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1623	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	

Despesa 1624	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.271 - Custeio das Políticas da Estratégia de Saúde Bucal ESB		
Despesa 1625	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	130.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1626	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1627	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1628	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1629	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1630	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1633	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1634	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1631	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1632	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1635	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1636	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1637	3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1638	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1639	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1640	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1641	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1642	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1643	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	

Despesa 1644	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1645	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1646	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1647	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1648	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1649	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1650	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.272 - Custeio das Políticas das Equipes Multiprofissionais - EMulti		
Despesa 1653	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1654	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1655	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1656	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1657	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1658	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1659	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1660	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1661	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1662	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	3.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1663	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1664	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1665	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	

Despesa 1666	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1667	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1668	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1673	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1674	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1671	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1672	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1675	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1676	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1669	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1670	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1677	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1678	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.273 - Custeio das Políticas de Serviço de Especialidade em Saúde Bucal SESB		
Despesa 1679	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 1680	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1681	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1682	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1683	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1684	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1685	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1686	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1687	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1688	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1689	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.274 - Laboratório Regional de Próteses Dentária LRPD		
Despesa 1690	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1691	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1692	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1694	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1693	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1695	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.275 - Custeio das Políticas do Programa Saúde na Escola PSE		

Despesa 1696	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.500,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1697	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.500,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1698	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1699	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1700	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.276 - Custeio das Políticas dos Agentes Comunitários de Saúde ACS		
Despesa 1701	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	Fonte de recurso: 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1702	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1703	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
	Fonte de recurso: 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1704	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	

	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1705	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1706	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1707	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1708	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1709	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	100.000,00
	Fonte de recurso: 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1710	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1711	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 1712	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1713	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1714	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1715	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1716	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1717	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1718	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1719	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1720	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	Fonte de recurso: 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.277 - Custeio das Políticas Polo de Academia de Saúde		
Despesa 1721	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1722	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	15.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1723	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1724	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00

	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1725	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1726	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1727	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1728	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1729	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1730	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1731	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1732	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.278 - Atenção primária em Saúde e Implementação de Políticas Públicas		
Despesa 1733	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1734	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1735	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1736	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1737	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1738	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1739	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1740	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1741	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1742	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1743	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1744	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00

	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1745	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1746	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1747	3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1748	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1749	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1750	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1751	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1752	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1753	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1754	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1761	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1762	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1755	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1756	3.3.90.41.00 Contribuições	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1757	3.3.90.42.00 Auxílios	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1758	3.3.90.43.00 Subvenções Sociais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1759	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1760	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1763	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1764	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	

	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1765	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.279 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde PAP		
Despesa 1766	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1767	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1768	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1769	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1770	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1771	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1774	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1772	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1773	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1775	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1776	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1777	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.280 - Reforma, Construção e Ampliação de Unidades da Atenção Primária à Saúde		
Despesa 1778	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Estruturação da Rede	
	Destinação: 1.601.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1779	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Estruturação da Rede	
	Destinação: 1.601.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1780	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Estruturação da Rede	
	Destinação: 1.601.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1781	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Estruturação da Rede	
	Destinação: 1.601.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1782	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1783	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
	Fonte de recurso: 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Estruturação da Rede	
	Destinação: 1.601.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1784	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00

	Fonte de recurso: 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Estruturação da Rede	
	Destinação: 1.601.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 12 - Administrando a Saúde		
Ação: 2.344 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		
Despesa 2832	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
	Destinação: 1.605.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2833	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
	Fonte de recurso: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
	Destinação: 1.605.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2834	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
	Destinação: 1.605.0000 - Sem Classificação	
Programa: 16 - Cuidado Completo: Média e Alta Complexidade		
Ação: 1.108 - Reforma, Construção e Ampliação de Unidades da Atenção Especializada à Saúde		
Despesa 1861	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1862	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1863	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Estruturação da Rede	
	Destinação: 1.601.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1859	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1860	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
	Fonte de recurso: 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Estruturação da Rede	
	Destinação: 1.601.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1864	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1865	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	Fonte de recurso: 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Estruturação da Rede	
	Destinação: 1.601.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1866	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1867	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Estruturação da Rede	
	Destinação: 1.601.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.281 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal		
Despesa 1785	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1786	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1787	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1788	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1789	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1790	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	

	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1793	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1794	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1791	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1792	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	3.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1795	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1796	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1797	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1798	3.3.90.30.00 Material de Consumo	150.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1799	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1800	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1801	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1802	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1803	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1804	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1805	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1806	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1807	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1808	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1809	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1810	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Despesa 1811	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1812	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1813	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1814	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1815	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1816	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.282 - Manutenção das ações da Atenção Especializada		
Despesa 1817	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1818	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1819	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1820	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1821	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1822	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1823	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1824	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1825	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1826	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1827	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1828	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1829	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	500,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1830	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Despesa 1831	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1832	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1833	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1834	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1835	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1836	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1837	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1838	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1839	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1840	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1841	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1842	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1843	3.3.90.41.00 Contribuições	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1844	3.3.90.41.00 Contribuições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1845	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1846	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1847	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1848	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1849	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1850	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1851	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00

	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1852	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1853	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1854	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1855	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1856	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1857	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1858	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.283 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde		
Despesa 1868	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1869	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1870	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1871	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1872	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1873	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1874	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1875	3.3.90.30.00 Material de Consumo	60.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1876	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1878	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1877	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1879	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1880	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00

	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1881	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1882	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 15 - Assistência Farmacêutica para todos		
Ação: 2.284 - Assistência Farmacêutica de distribuição de medicamentos gratuitos no SUS		
Despesa 1883	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1884	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1885	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	Destinação: 1.632.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1886	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1887	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1888	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	Destinação: 1.632.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1889	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1890	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1891	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	Destinação: 1.632.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1892	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1893	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1894	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	Destinação: 1.632.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.285 - Políticas voltadas à Farmácia Básica		
Despesa 1895	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1896	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1897	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1898	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1899	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00

	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1900	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1901	3.1.91.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1902	3.1.91.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 2826	3.1.91.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2827	3.1.91.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 2828	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	3.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1903	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1904	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1905	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1906	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1907	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1908	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1909	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1910	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1911	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1912	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1913	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 14 - Vigilância Sanitária Alerta		
Ação: 2.286 - Políticas Públicas da Vigilância Sanitária		
Despesa 1914	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1915	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	

	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1916	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1917	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1918	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1919	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1920	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1921	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1922	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1923	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	3.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1924	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1925	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1926	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1927	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1928	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1929	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1930	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1931	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1932	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1933	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1934	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1935	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Despesa 1936	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1937	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1938	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.287 - Atividades da Vigilância em Saúde		
Despesa 1939	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1940	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1941	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1942	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1943	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1944	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1946	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1945	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1948	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1949	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1947	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1950	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1951	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 13 - Monitoramento e Alerta Epidemiológico		
Ação: 2.288 - Políticas voltadas atividades da Vigilância Epidemiológica		
Despesa 1952	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1953	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
	Fonte de recurso: 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1954	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Despesa 1955	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1956	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1957	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1958	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1959	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1964	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1960	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1961	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1962	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1963	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1965	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1966	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1967	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1968	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1969	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1970	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1971	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 29 - Sanea Mais		
Ação: 2.338 - Políticas voltadas ao Saneamento Básico		
Despesa 2790	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 2791	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Despesa 2792	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 2796	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 2793	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 2794	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	350.000,00
	Fonte de recurso: 1747 - Outras vinculações de transferências da União	
	Destinação: 1.747.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2795	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Total da unidade orçamentária	7.688.500,00
	Total do órgão orçamentário	7.688.500,00
	Total da unidade gestora	7.688.500,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes		
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes		
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 36 - Gestão Integrada de Recursos para Inclusão Social		
Ação: 2.346 - Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
Despesa 2855	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2856	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	40.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2858	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2857	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	60.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2859	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2860	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2862	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2863	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2864	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2865	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2866	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	30.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2861	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	

Despesa 2867	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2868	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2869	3.3.90.41.00 Contribuições	1.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2870	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2871	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2872	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2873	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2874	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2875	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência		
Programa: 21 - Defesa da Proteção Social Básica e Especial		
Ação: 2.347 - Manutenção do Programa BPC na Escola		

Despesa 2876	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.500,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2877	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2878	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2879	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2880	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2881	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2882	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2883	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2884	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2885	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	

Despesa 2886	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2887	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2888	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2889	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2890	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2891	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2892	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2893	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2894	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2895	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2896	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2897	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Programa: 23 - Inclusão e Acessibilidade		
Ação: 2.348 - Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência		
Despesa 2898	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2899	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2900	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 25 - Cuidado Integral na Primeira Infância		
Ação: 2.349 - Manutenção do Programa Criança Feliz		
Despesa 2901	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2902	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2903	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2904	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	

	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2905	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2906	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2907	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2908	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2909	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2910	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2911	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2912	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2913	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Programa: 36 - Gestão Integrada de Recursos para Inclusão Social		
Ação: 2.356 - Custeio do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
Despesa 2981	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2982	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2984	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2983	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 21 - Defesa da Proteção Social Básica e Especial		
Ação: 2.350 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)		
Despesa 2914	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2915	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2916	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2917	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2918	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2919	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00

	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2920	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2921	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2922	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2923	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2924	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2925	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2926	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2929	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2930	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2927	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2928	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.351 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)		
Despesa 2931	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2932	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2933	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2934	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2935	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2936	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2937	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2938	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2939	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00

	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2940	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2941	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2942	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2943	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2944	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2945	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2946	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2947	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Programa: 24 - Gestão Eficiente para o Bolsa Família e Inclusão Social		
Ação: 2.352 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		
Despesa 2948	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2949	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2950	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2951	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2952	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2953	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2954	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2955	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2956	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2957	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2958	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	

Despesa 2959	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2960	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2961	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2962	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Programa: 36 - Gestão Integrada de Recursos para Inclusão Social		
Ação: 2.355 - Auxílios a Vulnerabilidades Sociais Diversas		
Despesa 2978	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2979	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2977	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2980	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Função: 16 - Habitação		
Subfunção: 482 - Habitação Urbana		
Programa: 30 - Programa Morar Bem		
Ação: 1.104 - Ações voltadas aos Programas Habitacionais		
Despesa 2774	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 1747 - Outras vinculações de transferências da União	
	Destinação: 1.747.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2773	4.4.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	300.000,00
	Fonte de recurso: 1747 - Outras vinculações de transferências da União	
	Destinação: 1.747.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2772	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	500.000,00
	Fonte de recurso: 1747 - Outras vinculações de transferências da União	
	Destinação: 1.747.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	2.197.000,00
Unidade orçamentária: 4003 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 36 - Gestão Integrada de Recursos para Inclusão Social		
Ação: 2.353 - Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
Despesa 2963	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2964	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2965	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2966	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2967	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2968	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00

	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos nãoVinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	16.000,00
Unidade orçamentária: 4004 - Fundo Municipal do Direito do Idoso		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa		
Programa: 36 - Gestão Integrada de Recursos para Inclusão Social		
Ação: 2.354 - Políticas Públicas voltadas aos Idosos		
Despesa 2969	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos nãoVinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2970	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos nãoVinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2971	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos nãoVinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2974	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos nãoVinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2972	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos nãoVinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2973	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos nãoVinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2975	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos nãoVinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	16.500,00
	Total do órgão orçamentário	2.229.500,00
	Total da unidade gestora	2.229.500,00
Unidade gestora: 5 - Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes		
Órgão orçamentário: 5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes		
Unidade orçamentária: 5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 35 - Previdência Social Municipal		
Ação: 2.342 - Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários FUNPREV		
Despesa 2808	3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	4.650.000,00
	Fonte de recurso: 1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	Destinação: 1.800.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 2809	3.1.90.03.00 Pensões	100.000,00
	Fonte de recurso: 1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	Destinação: 1.800.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 2810	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	Destinação: 1.800.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Ação: 2.343 - Custeio das despesas Administrativas e Técnicas do FUNPREV		
Despesa 2811	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos nãoVinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2812	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos nãoVinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2813	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos nãoVinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2814	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos nãoVinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	

Despesa 2817	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2815	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2816	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2819	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	80.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2820	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2821	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2818	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2822	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2823	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2824	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 2 - Inovação e Eficiência Administrativa		
Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Despesa 2986	9.9.99.99.00 A Classificar	100.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	5.231.500,00
	Total do órgão orçamentário	5.231.500,00
	Total da unidade gestora	5.231.500,00
Unidade gestora: 6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades		
Órgão orçamentário: 1000 - Poder Legislativo		
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - Legislativo em Ação		
Ação: 1.101 - Construção e/ou Reforma Prédio do Legislativo Municipal		
Despesa 1505	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Ação:	1.124 - Compra de Veículo para Legislativo Municipal	
Despesa 2976	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.345 - Ação para Custeio das Despesas do Poder Legislativo Municipal		
Despesa 2836	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2837	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.009.300,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	

Despesa 2840	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	170.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2841	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2838	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	30.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2839	3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2842	3.3.50.41.00 Contribuições	12.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2843	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	66.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2844	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2845	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.500,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2846	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	65.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2847	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	50.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2848	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2849	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2850	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2853	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2851	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2852	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2854	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	2.290.800,00
	Total do órgão orçamentário	2.290.800,00
	Total da unidade gestora	2.290.800,00
	Total geral	47.089.800,00
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes, Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes, Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades		
Nota: "NOTA EXPLICATIVA DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA,em conformidade com: - Art. 17, § 1º do Decreto Federal nº 93.872/1986; - Art. 3º, § 5º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001; - Art. 6º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001; O detalhamento por		
ELEMENTO DE DESPESA constante neste QDD possui natureza de INSTRUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, podendo ser ajustado durante o exercício, mediante ato do Poder Executivo, desde que mantidas: - A unidade orçamentária - A função e subfunção - O programa e a ação orçamentária -		
O valor total da dotação Tais ajustes NÃO configuram créditos adicionais nem remanejamento de categorias de programação (art. 167, VI, CF/88), caracterizando-se como adequações qualitativas para otimização da execução. As alterações serão publicadas mensalmente e comunicadas à Câmara		
Municipal para controle e fiscalização."		
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES	

Prefeita Municipal

Contador

Registro CRC-RN 0000974/O

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7FBE7F49

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE